



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

<p>Prefeito Eduardo Paes</p> <p>Vice-Prefeito Nilton Caldeira</p> <p>Gabinete do Prefeito Fernando dos Santos Dionísio</p> <p>Centro de Operações e Resiliência Marcus Belchior Corrêa Bento</p> <p>Subprefeitura da Barra da Tijuca Raphael Silva de Leo Lima</p> <p>Subprefeitura da Grande Tijuca Felipe Gomes Quintans</p> <p>Subprefeitura da Zona Norte Luiz Carlos de Miranda Junior</p> <p>Subprefeitura da Zona Sul Bernardo Murilo Graça Rubião</p> <p>Subprefeitura das Ilhas Rodrigo Toledo</p> <p>Subprefeitura da Zona Oeste Diogo de Freitas Borba</p> <p>Subprefeitura da Grande Bangu Robson Gomes Santos</p> <p>Subprefeitura do Centro Marcos Vinícius Januario da Silva</p> <p>Subprefeitura de Jacarepaguá Henrique Nunes da Fonseca</p> <p>Secretaria Municipal da Casa Civil - CASA CIVIL Lucas Felipe Wosgrau Padilha</p> <p>Empresa Municipal de Artes Gráficas - IMPRENSA DA CIDADE Cristiano Conceição de Siqueira</p> <p>Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro - RIOZOO Melquisedec Ferreira da Rocha - Respondendo pelo expediente</p> <p>Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro - RIOEVENTOS Pierre Alex Domiciano Batista</p> <p>Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO Fernando Ivo Pimentel Cavalcante</p> <p>Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP Manoel Vieira Gomes Júnior</p> <p>Secretaria Municipal de Governo - SMG Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky</p> <p>Secretaria Municipal de Coordenação Governamental - SMCG Jorge Luiz de Souza Arraes</p> <p>Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR Gustavo Di Sabato Guerrante</p> <p>Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP Andrea Riechert Senko</p> <p>Instituto Fundação João Goulart - FJG Rafaela Maria Bastos Barreto</p> <p>Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO Melissa Garrido Cabral</p>	<p>Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados - SMIT Rodrigo Henrique Luiz Corrêa</p> <p>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico - SMDUE Francisco Siemsen Bulhões Carvalho da Fonseca</p> <p>Instituto Rio Patrimônio da Humanidade - IRPH Laura Di Blasi</p> <p>Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A - INVEST.RIO Alexandre Vermeulen - Respondendo pelo expediente</p> <p>Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI Jessick Isabelle Trairi</p> <p>Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO Anderson de Andrade Marins</p> <p>Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE Armando José Guedes Queiroga Júnior</p> <p>Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ Paulo Cezar dos Santos</p> <p>Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIO-ÁGUAS Wanderson José dos Santos</p> <p>Secretaria Municipal de Transportes - SMTR Maína Celidonio de Campos</p> <p>Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-RIO Joaquim Dinis Amorim dos Santos</p> <p>Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-RIO Claudia Antunes Secin</p> <p>Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA Marco Aurélio Regalo de Oliveira</p> <p>Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB Flavio Augusto da Silva Lopes</p> <p>Secretaria Municipal de Educação - SME Renan Ferreirinha Carneiro</p> <p>Empresa Municipal de Múltiplos do Rio de Janeiro - MULTIRIO Maira Martins Moraes</p> <p>Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS Helio Aleixo da Silva - Respondendo pelo expediente</p> <p>Secretaria Municipal de Saúde - SMS Rodrigo de Sousa Prado - Respondendo pelo expediente</p> <p>Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE Roberto Rangel Alves da Silva</p> <p>Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTE Everton da Conceição Gomes</p> <p>Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro - PLANETÁRIO Renan Uccelli Guedes Ferreira</p> <p>Secretaria Municipal de Cultura - SMC Marcelo Calero Faria Garcia</p> <p>Fundação Cidade das Artes Daniela Ribeiro de Gusmão de Santa Cruz Scaletsky</p>	<p>Empresa Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME José Eduardo Marques Cupertino - Respondendo pelo expediente</p> <p>Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD Helena Terezinha de Mattos</p> <p>Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima - SMAC Eliana Caciuke Romano Rodrigues</p> <p>Fundação Parques e Jardins - FPJ Julio Artur Villas Boas</p> <p>Secretaria Municipal de Esportes - SMEL Anna Laura Monteiro Valente de Secco Freire - Respondendo pelo expediente</p> <p>Secretaria Municipal de Habitação - SMH Cláudio Sobral de Caiado Castro Junior</p> <p>Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SMCT Thereza Cristina de Lacerda Paiva</p> <p>Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SEMESQV Genário Simões Junior</p> <p>Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP Brenno Carnevale Nessimian</p> <p>Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO José Ricardo Soares da Silva</p> <p>Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SMPDA Erico da Silva Freitas - Respondendo pelo expediente</p> <p>Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR-RIO Daniela Maia</p> <p>Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR Patrick Correa de Oliveira Leite</p> <p>Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher - SPM-RIO Lidiane de Paula Pereira</p> <p>Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-RIO Gabriella Rodrigues da Graça Sampaio</p> <p>Secretaria Especial de Ação Comunitária - SEAC-RIO Marli Ferreira Lima Peçanha</p> <p>Secretaria Especial de Cidadania - SECID Leandro Izidoro Pereira</p> <p>Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON CARIOCA Renata Ruback</p> <p>Secretaria Especial de Integração Metropolitana - SEIM Luis Antonio Silva dos Santos</p> <p>Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico Solidário - SEDES Diego Zeidan Cardoso Siqueira</p> <p>Secretaria Especial de Inclusão - SEI-RIO João Mendes de Jesus</p> <p>Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro - CGM Gustavo de Avellar Bramili</p> <p>Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro - PGM Daniel Bucar Cervasio</p> <p>Tribunal de Contas do Município Luiz Antonio Guaráná</p>
--	---	---

SUMÁRIO

Leis Promulgadas.....	Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência.....	96
Leis Sancionadas e Vetos.....	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima.....	96
Atos do Poder Executivo.....	Secretaria Municipal de Esportes.....	
Atos do Prefeito.....	Secretaria Municipal de Habitação.....	96
Despachos do Prefeito.....	Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.....	97
Gabinete do Prefeito.....	Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida.....	97
Resolução Conjunta.....	Secretaria Municipal de Ordem Pública.....	97
Secretaria Municipal da Casa Civil.....	Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.....	
Secretaria Municipal de Governo.....	Secretaria Municipal de Turismo.....	100
Secretaria Municipal de Coordenação Governamental.....	Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher.....	101
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.....	Secretaria Especial da Juventude Carioca.....	101
Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados.....	Secretaria Especial de Ação Comunitária.....	101
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico.....	Secretaria Especial de Cidadania.....	
Secretaria Municipal de Infraestrutura.....	Secretaria Especial de Integração Metropolitana.....	101
Secretaria Municipal de Transportes.....	Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico Solidário.....	
Secretaria Municipal de Conservação.....	Secretaria Especial de Inclusão.....	
Secretaria Municipal de Educação.....	Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro.....	101
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.....	102
Secretaria Municipal de Saúde.....	Tribunal de Contas do Município.....	103
Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.....	Avisos, Editais e Termos de Contratos.....	105
Secretaria Municipal de Cultura.....	Publicações a Pedido.....	159

ATOS DO PREFEITO

DECRETO RIO Nº 54766 DE 9 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre as competências da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SMCT.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o constante no processo eletrônico nº TEC-PRO-2024/00139,

DECRETA:

Art.1º Ficam incluídas ou alteradas as competências da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SMCT, código 3600, conforme o Anexo que acompanha o presente Ato.

Art.2º As alterações organizacionais realizadas no presente Ato serão disponibilizadas para visualização pública através do endereço eletrônico <https://sici.rio.rj.gov.br>, após sua homologação.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

**ANEXO
COMPETÊNCIAS**

052854 CT/SUBEI Subsecretaria de Empreendedorismo e Inovação

- Assessorar o Titular da Pasta na direção, coordenação e gestão estratégica do órgão;
- participar na formulação das políticas e diretrizes da Secretaria, em articulação com os demais órgãos;
- fomentar à criação e desenvolvimento de startups que tangem a diversidade e inclusão social;
- atuar na interlocução entre a Secretaria e os órgãos das diversas esferas e entidades parceiras, envolvidas no fomento de iniciativas de inovação aberta e que incentivem a tecnologia e inovação e empreendedorismo das áreas de Tecnologia e Inovação;
- promover desafios e hackathons (eventos de programação), que visem gerar impacto social e/ou soluções inovadoras para a cidade do Rio de Janeiro.

051120 CT/SUBTEC Subsecretaria de Formação e Projetos Tecnológicos

- Assessorar o Titular da Pasta na direção, coordenação e gestão estratégica do órgão;
- participar da formulação das políticas e diretrizes da Secretaria em articulação com os demais órgãos;
- atuar na interlocução junto à Secretaria e os órgãos das diversas esferas e entidades parceiras do Município do Rio de Janeiro em busca do desenvolvimento da Ciência, Tecnologia, Formação e Projetos Tecnológicos;
- planejar e implementar ações que visem ampliar oportunidades de acesso à tecnologia e à formação qualificada a serviço do interesse público.

051303 CT/SUBTEC/CP Coordenadoria de Projetos

- Coordenar o planejamento e execução de Projetos Especiais de interesse das áreas de Ciência e Tecnologia.

052183 CT/SUBTEC/CP/GP Gerência de Projetos

- Gerenciar a execução de projetos de interesses das áreas de Ciência e Tecnologia;
- elaborar relatórios gerenciais.

051302 CT/SUBTEC/CT Coordenadoria de Tecnologia

- Coordenar:
- o planejamento e execução de ações visando apoiar iniciativas e projetos que representem novos modelos e soluções nas áreas de formação e acesso à tecnologia;
- ações de fomento à criação e desenvolvimento de Startups nas áreas de tecnologia.

051301 CT/SUBTEC/CT/GT Gerência de Tecnologia

- Gerenciar as ações concernentes às áreas de inclusão, acessibilidade e sustentabilidade apoiadas em ciência e tecnologia.

051298 CT/ADS/GCC Gerência de Contratos e Convênios

- Executar as ações administrativas necessárias ao estabelecimento e manutenção de parcerias da SMCT com instituições da sociedade civil;
- convocar as instituições contratadas/conveniadas para a assinatura dos contratos, convênios e termos aditivos;
- controlar os prazos dos contratos e convênios firmados;
- acompanhar e controlar o cumprimento das cláusulas contratuais, solicitando repasse dos recursos às instituições contratadas/entidades conveniadas;
- manter contato permanente com:
- as instituições contratadas/conveniadas orientando-as sempre que necessário quanto aos procedimentos administrativos adequados;
- os responsáveis pela fiscalização de contratos e convênios solicitando informações quanto à sua execução e ao seu desenvolvimento;
- analisar e controlar a Prestação de Contas, monitorando os saldos financeiros e orçamentários dos projetos da Subsecretaria;
- convocar os fiscais para atestação dos serviços prestados pelas instituições contratadas e conveniadas;
- atualizar e acompanhar as informações dos Contratos, Termos Aditivos e Convênios no Sistema de Controle de Execução Orçamentária e Contábil do Município do Rio de Janeiro.

DECRETO RIO Nº 54767 DE 9 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a codificação institucional da Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-RIO.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Rio nº 53910 de 31 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a codificação institucional da Administração Pública Municipal e dá outras providências,

Considerando o constante no processo eletrônico nº CET-PRO-2024/01883,

DECRETA:

Art.1º Fica alterada a codificação institucional dos seguintes cargos:

Excluídos:		Incluídos:	
Cargo	U.A.	Cargo	U.A.
72234	14506	102337	14506
75655	14506	102237	14506
83875	14506	102238	14506
83889	14506	102236	14506
84280	14507	102313	14507
84281	14507	102314	14507
83890	14507	102312	14507
3004	14508	102311	14508
83878	14511	102308	14511
83879	14511	102309	14511
83880	14511	102310	14511
3012	14511	102307	14511
3020	14516	102330	14516
75644	14516	102331	14516
51099	14516	102328	14516
83933	14516	102329	14516
83931	14516	102327	14516
3052	14519	102284	14519

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A

Imprensa da Cidade

Diretor Presidente: Cristiano Conceição de Siqueira

Diretoria de Administração e Finanças: Vania Carmo do Nascimento

Diretor Industrial: André Felipe da Fonseca Gelli

A CAPA DO DIÁRIO OFICIAL É PRODUZIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

AVISO

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com a RESOLUÇÃO SEGOVI Nº 84 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Preço das publicações (centímetro de coluna)

Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município..... R\$ 7,38

Terceiros (entidades externas ao Município)..... R\$ 145,67

Os textos para publicação devem ser apresentados em cd/pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.

As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.

Informações e entrega/envio de matérias para publicação com o comprovante de pagamento, dirigir-se à Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova - Tel.: 2976-2284 ou encaminhar para o e-mail agenciado@prefeitura.rio.

Para reclamações sobre publicações utilizar os canais de comunicação acima (respeitando o prazo de até 10 dias da data da veiculação).

3053	14519	102285	14519
83945	14519	102286	14519
3087	14524	102272	14524
3089	14524	102273	14524
83941	14524	102274	14524
2980	14529	102335	14529
2978	14529	102336	14529
51100	14535	102332	14535
83897	15679	102293	15679
83898	15679	102294	15679
83899	15679	102295	15679
83900	15679	102296	15679
83901	15679	102297	15679
83893	15680	102290	15680
83894	15680	102291	15680
83895	15680	102292	15680
38908	42375	102526	42375
83882	42375	102303	42375
75634	42375	102305	42375
38918	45169	102300	45169
38922	45171	102302	45171
40801	45694	102269	45694
40803	45694	102270	45694
83940	45694	102271	45694
40814	45695	102275	45695
40815	45695	102276	45695
83942	45695	102277	45695
83904	45698	102299	45698
40836	45698	102298	45698
69973	48693	102278	48693
75649	48693	102279	48693
83943	48693	102280	48693
69976	48694	102281	48694
69977	48694	102282	48694
83944	48694	102283	48694
75638	49663	102301	49663
75633	49664	102524	49664
75654	49664	102333	49664
83859	51693	102306	51693
83865	51699	102287	51699
83866	51699	102288	51699
83868	51700	102289	51700
83872	51701	102323	51701
83870	51701	102321	51701
83871	51701	102322	51701
83912	51703	102324	51703
83914	51704	102325	51704
83916	51705	102326	51705
83924	51707	102318	51707
83925	51707	102319	51707
83921	51707	102315	51707
83922	51707	102316	51707
83923	51707	102317	51707
83927	51708	102320	51708
83953	51709	102525	51709
83908	51709	102268	51709
83918	51709	102263	51709
83949	51709	102264	51709
83950	51709	102265	51709
83902	51709	102266	51709
83905	51709	102253	51709
83906	51709	102254	51709
83907	51709	102255	51709
83934	51709	102256	51709
83935	51709	102257	51709
83936	51709	102258	51709
83937	51709	102259	51709
83938	51709	102260	51709
83939	51709	102261	51709
83903	51709	102262	51709

83909	51709	102235	51709
83930	51709	102239	51709
83947	51709	102240	51709
83948	51709	102241	51709
83892	51709	102242	51709
83896	51709	102251	51709
83891	51709	102252	51709
83911	51709	102243	51709
83913	51709	102244	51709
83915	51709	102245	51709
83917	51709	102246	51709
83920	51709	102247	51709
83926	51709	102248	51709
83928	51709	102249	51709
		102250	51709

Art.2º Os ocupantes dos cargos comissionados, extintos neste Ato, ficam automaticamente exonerados ou dispensados.

Art. 3º Ficam automaticamente nomeados ou designados os ocupantes dos cargos comissionados relacionados a seguir:

De	Para	De	Para	De	Para	De	Para
83875	102237	83923	102317	83895	102292	83918	102264
83889	102238	84280	102313	83868	102289	83949	102265
72234	102337	84281	102314	83866	102288	83950	102266
75655	102236	83890	102312	83865	102287	83902	102253
2978	102336	3004	102311	3052	102284	83905	102254
2980	102335	83878	102308	3053	102285	83906	102255
75633	102524	83879	102309	83945	102286	83907	102256
75654	102333	83880	102310	69976	102281	83934	102257
51100	102332	3012	102307	69977	102282	83935	102258
3020	102330	83859	102306	83944	102283	83936	102259
75644	102331	75634	102305	69973	102278	83937	102260
51099	102328	38908	102526	75649	102279	83938	102261
83933	102329	83882	102303	83943	102280	83939	102262
83931	102327	38922	102302	40814	102275	83892	102251
83916	102326	75638	102301	40815	102276	83896	102252
83914	102325	38918	102300	83942	102277	83891	102243
83912	102324	83904	102299	3087	102272	83911	102244
83872	102323	40836	102298	3089	102273	83913	102245
83870	102321	83897	102293	83941	102274	83915	102246
83871	102322	83898	102294	40801	102269	83917	102247
83927	102320	83899	102295	40803	102270	83920	102248
83924	102318	83900	102296	83940	102271	83926	102249
83925	102319	83901	102297	83953	102525	83928	102250
83921	102315	83893	102290	83903	102268	83909	102235
83922	102316	83894	102291	83908	102263	83930	102239
83947	102240	83948	102241				

Art.4º As alterações organizacionais realizadas no presente Ato serão disponibilizadas para visualização pública através do endereço eletrônico <https://sici.rio.rj.gov.br>, após sua homologação.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

DECRETO RIO Nº 54768 DE 9 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a codificação institucional da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o constante no processo eletrônico nº CLB-PRO-2024/06139,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a codificação institucional dos seguintes cargos:

Excluídos:		Incluídos:	
Cargo	U.A.	Cargo	U.A.
96775	14831	102652	14820
29284	14831	102647	14820
40879	14831	102648	14820
40886	14834	102649	14820

40884	14834	102650	14820
34506	43132	102651	14820
34502	43132	102646	14820
33736	43132	102645	14820
34503	43132	102644	14820
40877	43133		
96766	43133		
96767	43133		
37360	44896		
41158	45834		
41159	45834		
41161	45834		
41173	45834		
41174	45834		
41179	45834		
41180	45834		
41181	45834		
41183	45834		
43077	46554		
96760	46554		
96762	46554		
96758	46554		
96759	46554		
71543	48890		
98954	48890		
71536	48890		

Art. 2º Os ocupantes dos cargos comissionados, extintos neste Ato, ficam automaticamente exonerados ou dispensados.

Art. 3º As alterações organizacionais realizadas no presente Ato serão disponibilizadas para visualização pública através do endereço <https://sici.rio.rj.gov.br>, após sua homologação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 9 de julho de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

DECRETO RIO Nº 54769 DE 9 DE JULHO DE 2024

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 8.526.860,03, em favor da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Dos Animais.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.235 de 03 de janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no processo nº ANI-EIO-2024/00004.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 8.526.860,03 (oito milhões e quinhentos e vinte e seis mil e oitocentos e sessenta reais e três centavos), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com a Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 53.927 de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 9 de julho de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO

Em R\$								
Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.3101.31001.04.122.0389.2389	F	1.5.00.000100	3	1	90	11	-	8.526.860,03
TOTAL 3101 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO							-	8.526.860,03
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.3801.38001.04.542.0080.2019	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	8.526.860,03	-
TOTAL 3801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS							8.526.860,03	-
TOTAL FISCAL							8.526.860,03	8.526.860,03
TOTAL GERAL							8.526.860,03	8.526.860,03
Relação das Ações								
2019 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO AOS ANIMAIS URBANOS								
2389 - GASTOS COM PESSOAL - OBRIGACOES PATRONAIS E OUTROS BENEFICIOS								
Relação das Fontes de Recurso								
1.5.00.000100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS								

Relações das Naturezas	
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

DECRETO RIO Nº 54770 DE 9 DE JULHO DE 2024

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 1.300.000,00, em favor da Controladoria Geral do Município.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.235 de 03 de janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no processo nº CGM-EIO-2024/00004.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com a Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 53.927 de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2024.
Rio de Janeiro, 9 de julho de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO

Em R\$								
Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.1201.12001.04.122.0389.2169	F	1.5.00.000100	3	3	90	35	1.300.000,00	-
TOTAL 1201 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							1.300.000,00	-
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.3101.31001.04.122.0389.2389	F	1.5.00.000100	3	1	90	11	-	1.300.000,00
TOTAL 3101 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO							-	1.300.000,00
TOTAL FISCAL							1.300.000,00	1.300.000,00
TOTAL GERAL							1.300.000,00	1.300.000,00
Relação das Ações								
2389 - GASTOS COM PESSOAL - OBRIGACOES PATRONAIS E OUTROS BENEFICIOS								
2169 - APOIO ADMINISTRATIVO - GOVERNANCA								
Relação das Fontes de Recurso								
1.5.00.000100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS								
Relações das Naturezas								
339035 - SERVICOS DE CONSULTORIA								
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								

DECRETO RIO Nº 54771 DE 9 DE JULHO DE 2024

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 30.000.000,00, em favor da Secretaria Especial de Ação Comunitária.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.235 de 03 de janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no processo nº COM-EIO-2024/00003.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 53.927 de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 4º O(s) produto(s) alterado(s), em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está(ão) demonstrado(s) no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 9 de julho de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO I

Em R\$								
Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.5401.54001.16.482.0657.1325	F	1.5.00.000100	4	4	90	39	30.000.000,00	-
10.5401.54001.14.422.0657.2974	F	1.5.00.000100	3	3	50	85	-	30.000.000,00
TOTAL 5401 - SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA							30.000.000,00	30.000.000,00
TOTAL FISCAL							30.000.000,00	30.000.000,00
TOTAL GERAL							30.000.000,00	30.000.000,00

Relação das Ações
2974 - ACOES COMUNITARIAS INTEGRADAS
1325 - MELHORIAS HABITACIONAIS - CASA CARIOCA
Relação das Fontes de Recurso
1.5.00.000100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Relações das Naturezas
449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
335085 - CONTRATO DE GESTAO

ANEXO II

Programa de Trabalho	Produto	Acréscimo	Cancelamento	Em R\$
10.5401.54001.14.422.0657.2974	5038	-	-	30.000.000,00
10.5401.54001.16.482.0657.1325	5035	30.000.000,00	-	-
TOTAL GERAL		30.000.000,00	-	30.000.000,00

Relação das Ações
2974 - ACOES COMUNITARIAS INTEGRADAS
1325 - MELHORIAS HABITACIONAIS - CASA CARIOCA
Relação dos Produtos
5035 - UNIDADE HABITACIONAL COM MELHORIA EXECUTADA
5038 - SERVICIO COMUNITARIO REALIZADO

DECRETO RIO Nº 54772 DE 9 DE JULHO DE 2024

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 2.969.820,64, em favor da Secretaria Municipal de Conservação.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.235 de 03 janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no processo nº CSV-EIO-2024/00015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 2.969.820,64 (dois milhões e novecentos e sessenta e nove mil e oitocentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com a Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 53.927 de 07 fevereiro de 2024.

Art. 4º O(s) produto(s) alterado(s), em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está(ão) demonstrado(s) no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 9 de julho de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO I

Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento	Em R\$
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, artigo 9º, Inciso III; Lei nº 207/1980, art. 112, III									
10.4301.43001.15.452.0071.1359	F	1.7.04.000141	4	4	90	51	2.361.792,64	-	-
10.4301.43001.15.452.0071.1359	F	1.7.04.000141	4	4	90	39	608.028,00	-	-
10.4301.43001.15.452.0071.2778	F	1.7.04.000141	3	3	90	30	-	2.969.820,64	-
TOTAL 4301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO							2.969.820,64	2.969.820,64	
TOTAL FISCAL							2.969.820,64	2.969.820,64	
TOTAL GERAL							2.969.820,64	2.969.820,64	

Relação das Ações

Relação das Fontes de Recurso
1.7.04.000141 - TRANSFERENCIA DA UNIAO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO E GAS NATURAL
Relações das Naturezas
449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339030 - MATERIAL DE CONSUMO
449051 - OBRAS E INSTALACOES

ANEXO II

Programa de Trabalho	Produto	Acréscimo	Cancelamento	Em R\$
10.4301.43001.15.452.0071.1359	5265	2.969.820,64	-	-
10.4301.43001.15.452.0071.2778	3926	-	2.969.820,64	-
TOTAL GERAL		2.969.820,64	2.969.820,64	

Relação das Ações

2778 - CONSERVACAO DE LOGRADOUROS

Relação dos Produtos
5265 - ESPACO / EQUIPAMENTO PUBLICO / REVITALIZADO
3926 - TUNEL CONSERVADO

DECRETO RIO Nº 54773 DE 9 DE JULHO DE 2024

Autoriza a liberação de recursos e abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 330.000,00, em favor da Secretaria Municipal da Casa Civil.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.235 de 03 de janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no processo nº CVL-EIO-2024/00053.

DECRETA:

Art. 1º Fica disponível, na forma do Anexo I, a dotação contingenciada através do Decreto nº 53.922 de 02 de fevereiro de 2024, no valor de R\$ R\$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais).

Art. 2º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), para reforço da dotação constante do Anexo II.

Art. 3º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 4º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado na forma do Anexo II, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 53.927 de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 9 de julho de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO I

Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Valor	Em R\$
1101.11016.04.131.0322.2013	F	1500100	4	4	90	52	516.000,00	
TOTAL FISCAL							516.000,00	
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL							0,00	
TOTAL GERAL							516.000,00	

Relação das Ações

2013 - PUBLICIDADE, PROPAGANDA E COMUNICACAO SOCIAL

Relação das Fontes de Recursos

1500100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Relação das ND

449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ANEXO II

Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento	Em R\$
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III									
10.1101.11016.04.131.0322.2013	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	330.000,00	-	-
10.1101.11016.04.131.0322.2013	F	1.5.00.000100	4	4	90	52	-	330.000,00	-
TOTAL 1101 - Secretaria Municipal da Casa Civil							330.000,00	330.000,00	
TOTAL FISCAL							330.000,00	330.000,00	
TOTAL GERAL							330.000,00	330.000,00	

Relação das Ações

2013 - PUBLICIDADE, PROPAGANDA E COMUNICACAO SOCIAL

Relação das Fontes de Recurso

1.5.00.000100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Relações das Naturezas

339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DECRETO RIO Nº 54774 DE 9 DE JULHO DE 2024

Abre crédito suplementar ao Orçamento Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 27.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.235 de 03 de janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no processo nº CVL-EIO-2024/00055.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 53.927 de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 4º O(s) produto(s) alterado(s), em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está(ão) demonstrado(s) no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 9 de julho de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO I

									Em R\$	
Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento		
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III										
20.1801.18016.06.182.0643.2215	S	1.5.00.000101	3	3	91	39	-	27.000,00		
20.1801.18016.06.182.0643.2215	S	1.5.00.000100	3	3	91	39	27.000,00	-		
TOTAL 1801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							27.000,00	27.000,00		
TOTAL SEGURIDADE							27.000,00	27.000,00		
TOTAL GERAL							27.000,00	27.000,00		
Relação das Ações										
2215 - ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL										
Relação das Fontes de Recurso										
1.5.00.000100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS										
1.5.00.000101 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - CONTRAPARTIDA DE OPERACOES DE CREDITO										
Relações das Naturezas										
339139 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA										

ANEXO II

				Em R\$	
Programa de Trabalho	Produto	Acréscimo	Cancelamento		
20.1801.18016.06.182.0643.2215	2001	27.000,00	27.000,00		
TOTAL GERAL		27.000,00	27.000,00		
Relação das Ações					
2215 - ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL					
Relação dos Produtos					
2001 - VISTORIA PREVENTIVA REALIZADA					

DECRETO RIO Nº 54775 DE 9 DE JULHO DE 2024

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 331.250,00, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.235 de 03 de janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no processo nº EIS-EIO-2024/00009.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 331.250,00 (trezentos e trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 53.927 de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 9 de julho de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO

									Em R\$	
Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento		
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, art. 9º, VI; Lei nº 207/1980, art. 112, III										
10.5201.52004.15.127.0637.2950	F	1.5.00.000100	3	3	90	45	-	331.250,00		
10.5201.52004.15.127.0637.2950	F	1.5.00.000100	3	3	90	48	331.250,00	-		
TOTAL 5201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO							331.250,00	331.250,00		
TOTAL FISCAL							331.250,00	331.250,00		
TOTAL GERAL							331.250,00	331.250,00		
Relação das Ações										
2950 - REVITALIZACAO URBANA DO CENTRO DA CIDADE										
Relação das Fontes de Recurso										
1.5.00.000100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS										
Relações das Naturezas										
339048 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS										
339045 - SUBVENCÕES ECONOMICAS										

DECRETO RIO Nº 54776 DE 9 DE JULHO DE 2024

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 962.832,30, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.235 de 03 janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no processo nº ESL-EIO-2024/00024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 962.832,30 (novecentos e sessenta e dois mil e oitocentos e trinta e dois reais e trinta centavos), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com a Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 53.927 de 07 fevereiro de 2024.

Art. 4º O(s) produto(s) alterado(s), em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está(ão) demonstrado(s) no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 9 de julho de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO I

									Em R\$	
Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento		
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, artigo 9º, Inciso IV; Lei nº 207/1980, art. 112, III										
10.1601.16015.12.361.0316.2117	F	1.5.00.000117	3	3	50	85	860.391,08	-		
TOTAL 1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							860.391,08	-		
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, artigo 9º, Inciso IV; Lei nº 207/1980, art. 112, III										
10.2501.25001.27.122.0381.2161	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	860.391,08		
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III										
10.2501.25001.27.122.0381.2161	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	102.441,22		
10.2501.25001.27.812.0642.2068	F	1.5.00.000100	3	3	50	85	102.441,22	-		
TOTAL 2501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES							102.441,22	962.832,30		
TOTAL FISCAL							962.832,30	962.832,30		
TOTAL GERAL							962.832,30	962.832,30		
Relação das Ações										
2161 - APOIO ADMINISTRATIVO - IGUALDADE E EQUIDADE										
2068 - PROMOCAO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS PARA PREVENCAO DAS VULNERABILIDADES SOCIAIS										
2117 - PROMOCAO DE ATIVIDADE FISICA PARA ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO RIO DE JANEIRO										
Relação das Fontes de Recurso										
1.5.00.000117 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - APLICACAO EM EDUCACAO										
1.5.00.000100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS										
Relações das Naturezas										
335085 - CONTRATO DE GESTAO										
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA										

ANEXO II

				Em R\$	
Programa de Trabalho	Produto	Acréscimo	Cancelamento		
10.1601.16015.12.361.0316.2117	4361	860.391,08	-		
10.2501.25001.27.812.0642.2068	4343	102.441,22	-		
TOTAL GERAL		962.832,30	0,00		
Relação das Ações					
2068 - PROMOCAO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS PARA PREVENCAO DAS VULNERABILIDADES SOCIAIS					
2117 - PROMOCAO DE ATIVIDADE FISICA PARA ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO RIO DE JANEIRO					
Relação dos Produtos					
4361 - ALUNO ATENDIDO - ATIVIDADES ESPORTIVAS					
4343 - PESSOA ATENDIDA NAS ATIVIDADES DAS VILAS OLIMPICAS					

DECRETO RIO Nº 54777 DE 9 DE JULHO DE 2024

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 13.309,12, em favor da Fundação Parques e Jardins.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.235 de 03 de janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no processo nº FPJ-EIO-2024/00043.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 13.309,12 (treze mil e trezentos e nove reais e doze centavos), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 53.927 de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 4º O(s) produto(s) alterado(s), em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está(ão) demonstrado(s) no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 9 de julho de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO I

Em R\$								
Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, artigo 9º, Inciso II; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.2441.24041.18.543.0615.3010	F	2.5.01.000100	4	4	90	51	-	13.309,12
10.2441.24041.18.846.9000.6002	F	2.5.01.000100	3	3	90	91	13.309,12	-
TOTAL 2441 - FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS							13.309,12	13.309,12
TOTAL FISCAL							13.309,12	13.309,12
TOTAL GERAL							13.309,12	13.309,12
Relação das Ações								
3010 - TRATAMENTO PAISAGISTICO								
6002 - SENTENCAS JUDICIAIS E PRECATORIOS								
Relação das Fontes de Recurso								
2.5.01.000100 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS								
Relações das Naturezas								
339091 - SENTENCAS JUDICIAIS								
449051 - OBRAS E INSTALACOES								

ANEXO II

Em R\$			
Programa de Trabalho	Produto	Acréscimo	Cancelamento
10.2441.24041.18.543.0615.3010	4981	-	13.309,12
TOTAL GERAL		0,00	13.309,12
Relação das Ações			
3010 - TRATAMENTO PAISAGISTICO			
Relação dos Produtos			
4981 - PRACA REQUALIFICADA/ RECUPERADA			

DECRETO RIO Nº 54778 DE 9 DE JULHO DE 2024

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 200.000,00, em favor do Fundação Parques e Jardins.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.235 de 03 janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no processo nº FJ-EIO-2024/00045.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com a Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado na forma do Anexo II, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 53.927 de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 4º O(s) produto(s) alterado(s), em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está(ão) demonstrado(s) no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 9 de julho de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO I

Em R\$								
Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, artigo 9º, Inciso III; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.2441.24041.18.543.0615.3010	F	2.8.99.000146	4	4	90	51	-	200.000,00
10.2441.24041.18.543.0617.3805	F	2.8.99.000146	4	4	90	51	200.000,00	-
TOTAL 2441 - FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS							200.000,00	200.000,00
TOTAL FISCAL							200.000,00	200.000,00
TOTAL GERAL							200.000,00	200.000,00
Relação das Ações								
3805 - REQUALIFICACAO DOS PARQUES URBANOS DO RIO								
3010 - TRATAMENTO PAISAGISTICO								

Relação das Fontes de Recurso	
2.8.99.000146 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS - CONTRAPARTIDA REGULARIZACAO DE OBRAS	
Relações das Naturezas	
449051 - OBRAS E INSTALACOES	

ANEXO II

Em R\$			
Programa de Trabalho	Produto	Acréscimo	Cancelamento
10.2441.24041.18.543.0615.3010	4981	-	200.000,00
10.2441.24041.18.543.0617.3805	5129	200.000,00	-
TOTAL GERAL		200.000,00	200.000,00
Relação das Ações			
3805 - REQUALIFICACAO DOS PARQUES URBANOS DO RIO			
3010 - TRATAMENTO PAISAGISTICO			
Relação dos Produtos			
5129 - PARQUE URBANO IMPLEMENTADO			
4981 - PRACA REQUALIFICADA/ RECUPERADA			

DECRETO RIO Nº 54779 DE 9 DE JULHO DE 2024

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 1.513.574,62, em favor da Guarda Municipal do Rio de Janeiro.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.235 de 03 de janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no processo nº GM-EIO-2024/00018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 1.513.574,62 (um milhão e quinhentos e treze mil e quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), para reforço da dotação constante do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso I, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 53.927 de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 9 de julho de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO

Em R\$								
Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, art 9º, V; Lei nº 207/1980, art. 112, I								
10.3931.39031.06.181.0601.4564	F	2.5.01.000200	3	3	90	39	1.513.574,62	-
TOTAL 3931 - GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO							1.513.574,62	-
TOTAL FISCAL							1.513.574,62	-
TOTAL GERAL							1.513.574,62	0,00
Relação das Ações								
4564 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL								
Relação das Fontes de Recurso								
2.5.01.000200 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS - RECEITA PROPRIA DE AUTARQUIAS, FUNDACOES E EMPRESAS								
Relações das Naturezas								
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								

DECRETO RIO Nº 54780 DE 9 DE JULHO DE 2024

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 65.671,65, em favor da Guarda Municipal do Rio de Janeiro.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.235 de 03 janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no processo nº GM-EIO-2024/00017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 65.671,65 (sessenta e cinco mil e seiscentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com a Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 53.927 de 07 fevereiro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 9 de julho de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO

								Em R\$	
Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento	
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, art 9º, V; Lei nº 207/1980, art. 112, I									
10.3931.39031.06.181.0601.4564	F	2.7.49.000208	3	3	90	39	65.671,65	-	-
TOTAL 3931 - GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO							65.671,65	-	-
TOTAL FISCAL							65.671,65	-	-
TOTAL GERAL							65.671,65	0,00	-
Relação das Ações									
4564 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL									
Relação das Fontes de Recurso									
2.7.49.000208 - OUTRAS VINCULACOES DE TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE CONVENIOS PROPRIAS DA INDIRETA									
Relações das Naturezas									
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA									

DECRETO RIO Nº 54781 DE 9 DE JULHO DE 2024

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 377.549,19, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.235 de 03 de janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no processo nº IFR-EIO-2024/00078.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 377.549,19 (trezentos e setenta e sete mil e quinhentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos), para reforço da dotação constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso I, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 53.927 de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 4º O produto alterado, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está demonstrado no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO I

								Em R\$	
Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento	
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, art 9º, V; Lei nº 207/1980, art. 112, I									
10.1501.15003.15.451.0319.1718	F	2.7.54.000110	4	4	90	92	377.549,19	-	-
TOTAL 1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA							377.549,19	-	-
TOTAL FISCAL							377.549,19	-	-
TOTAL GERAL							377.549,19	0,00	-
Relação das Ações									
1718 - REVITALIZACAO COM OBRAS DE PAVIMENTACAO E DRENAGEM EM DIVERSOS ESPACOS									
Relação das Fontes de Recurso									
2.7.54.000110 - RECURSOS DE OPERACOES DE CREDITO									
Relações das Naturezas									
449092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES									

ANEXO II

				Em R\$	
Programa de Trabalho	Produto	Acréscimo	Cancelamento		
10.1501.15003.15.451.0319.1718	3545	377.549,19	-	-	-
TOTAL GERAL		377.549,19	0,00	-	-
Relação das Ações					
1718 - REVITALIZACAO COM OBRAS DE PAVIMENTACAO E DRENAGEM EM DIVERSOS ESPACOS					
Relação dos Produtos					
3545 - OBRA EXECUTADA					

DECRETO RIO Nº 54782 DE 9 DE JULHO DE 2024

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 7.520.435,66, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.235 de 03 de janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no processo nº IFR-EIO-2024/00105.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 7.520.435,66 (sete milhões e quinhentos e vinte mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos), para reforço das dotações constantes do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 53.927 de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Os produtos alterados, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, estão demonstrados no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO I

								Em R\$	
Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento	
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III									
10.1501.15003.15.451.0319.1718	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	520.435,66	-
10.1501.15003.15.451.0319.1718	F	1.5.01.000125	4	4	90	51	-	2.500.000,00	-
10.1501.15003.15.451.0319.1718	F	1.5.01.000100	4	4	90	51	-	2.500.000,00	-
10.1501.15001.15.122.0380.2410	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	1.742.000,00	-	-
10.1501.15001.15.122.0380.2049	F	1.5.01.000100	3	3	90	37	136.494,14	-	-
10.1501.15001.15.122.0380.2049	F	1.5.01.000125	3	3	90	39	2.500.000,00	-	-
10.1501.15001.15.122.0380.2049	F	1.5.00.000100	3	3	90	37	778.435,66	-	-
10.1501.15001.15.122.0380.2049	F	1.5.01.000100	3	3	90	39	2.363.505,86	-	-
10.1501.15003.15.451.0200.1794	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	2.000.000,00	-
TOTAL 1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA							7.520.435,66	7.520.435,66	-
TOTAL FISCAL							7.520.435,66	7.520.435,66	-
TOTAL GERAL							7.520.435,66	7.520.435,66	-
Relação das Ações									
2049 - MANUTENCAO DE SEDES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA									
1794 - IMPLANTACAO, URBANIZACAO E REVITALIZACAO DE VIAS PUBLICAS									
1718 - REVITALIZACAO COM OBRAS DE PAVIMENTACAO E DRENAGEM EM DIVERSOS ESPACOS									
2410 - CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS - ADM. DIRETA - LONGEVIDADE, BEM-ESTAR E TERRITORIO CONECTADO									
Relação das Fontes de Recurso									
1.5.01.000125 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS - OUTORGA CONCESSAO EM SANEAMENTO									
1.5.01.000100 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS									
1.5.00.000100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS									
Relações das Naturezas									
339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA									
449051 - OBRAS E INSTALACOES									
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA									

ANEXO II

				Em R\$	
Programa de Trabalho	Produto	Acréscimo	Cancelamento		
10.1501.15003.15.451.0200.1794	4285	-	-	2.000.000,00	-
10.1501.15003.15.451.0319.1718	3545	-	-	5.520.435,66	-
TOTAL GERAL		0,00	-	7.520.435,66	-
Relação das Ações					
1794 - IMPLANTACAO, URBANIZACAO E REVITALIZACAO DE VIAS PUBLICAS					
1718 - REVITALIZACAO COM OBRAS DE PAVIMENTACAO E DRENAGEM EM DIVERSOS ESPACOS					
Relação dos Produtos					
4285 - OBRA EXECUTADA					
3545 - OBRA EXECUTADA					

DECRETO RIO Nº 54783 DE 9 DE JULHO DE 2024

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 5.000.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.235 de 03 de janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no processo nº IFR-EIO-2024/00108.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para reforço da dotação constante do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 53.927 de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO

								Em R\$	
Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento	
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, artigo 9º, Inciso III; Lei nº 207/1980, art. 112, III									
10.1501.15016.04.122.0385.2061	F	1.7.51.000150	3	3	90	39	5.000.000,00	-	
10.1501.15016.04.122.0073.2330	F	1.7.51.000150	3	3	90	39	-	5.000.000,00	
TOTAL 1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA							5.000.000,00	5.000.000,00	
TOTAL FISCAL							5.000.000,00	5.000.000,00	
TOTAL GERAL							5.000.000,00	5.000.000,00	
Relação das Ações									
2330 - ILUMINACAO PUBLICA DA CIDADE									
2061 - ADMINISTRACAO DA CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP									
Relação das Fontes de Recurso									
1.7.51.000150 - RECURSOS DA CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP									
Relações das Naturezas									
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA									

DECRETO RIO Nº 54784 DE 9 DE JULHO DE 2024

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 65.883,00, em favor do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.235 de 03 de janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no processo nº IPP-EIO-2024/00007.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 65.883,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e três reais), para reforço da dotação constante do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 53.927 de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 9 de julho de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO

								Em R\$	
Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento	
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, art. 9º, VI; Lei nº 207/1980, art. 112, III									
10.1135.11035.23.122.0381.4161	F	1.5.00.000100	3	3	90	33	-	65.883,00	
10.1135.11035.23.122.0381.4161	F	1.5.00.000100	3	3	90	37	65.883,00	-	
TOTAL 1135 - INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS							65.883,00	65.883,00	
TOTAL FISCAL							65.883,00	65.883,00	
TOTAL GERAL							65.883,00	65.883,00	
Relação das Ações									
4161 - APOIO ADMINISTRATIVO - ADM. INDIRETA - IGUALDADE E EQUIDADE									
Relação das Fontes de Recurso									
1.5.00.000100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS									
Relações das Naturezas									
339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO									
339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA									

DECRETO RIO Nº 54785 DE 9 DE JULHO DE 2024

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 12.584,00, em favor do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.235 de 03 de janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no processo nº IPP-EIO-2024/00008.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 12.584,00 (doze mil e quinhentos e oitenta e quatro reais), para reforço das dotações constantes do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 53.927 de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 9 de julho de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO

								Em R\$	
Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento	
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, art. 9º, VI; Lei nº 207/1980, art. 112, III									
10.1135.11035.23.122.0381.4161	F	1.5.00.000100	3	3	90	92	-	3.897,00	
10.1135.11035.23.122.0381.4161	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	8.687,00	
10.1135.11035.23.122.0381.4161	F	1.5.00.000100	3	3	90	47	11.000,00	-	
10.1135.11035.23.122.0381.4161	F	1.5.00.000100	3	3	90	34	1.584,00	-	
TOTAL 1135 - INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS							12.584,00	12.584,00	
TOTAL FISCAL							12.584,00	12.584,00	
TOTAL GERAL							12.584,00	12.584,00	
Relação das Ações									
4161 - APOIO ADMINISTRATIVO - ADM. INDIRETA - IGUALDADE E EQUIDADE									
Relação das Fontes de Recurso									
1.5.00.000100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS									
Relações das Naturezas									
339034 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO									
339047 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS									
339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES									
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA									

DECRETO RIO Nº 54786 DE 9 DE JULHO DE 2024

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 750.000,00, em favor da Secretaria Especial da Juventude Carioca.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.235 de 03 de janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no processo nº JUV-EIO-2024/00007.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para reforço da dotação constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 53.927 de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 4º O produto alterado, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está demonstrado no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 9 de julho de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO I

								Em R\$	
Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento	
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III									
10.5301.53001.14.422.0656.2975	F	1.5.00.000100	3	3	50	85	750.000,00	-	
10.5301.53001.04.122.0381.2161	F	1.5.00.000100	3	3	90	33	-	65.000,00	
10.5301.53001.04.122.0381.2161	F	1.5.00.000100	3	3	91	39	-	30.000,00	
10.5301.53001.04.122.0381.2161	F	1.5.00.000100	3	3	90	37	-	535.000,00	
10.5301.53001.04.122.0381.2161	F	1.5.00.000100	3	3	90	14	-	35.000,00	
10.5301.53001.04.122.0381.2161	F	1.5.00.000100	3	3	90	30	-	30.000,00	
10.5301.53001.04.122.0381.2161	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	55.000,00	
TOTAL 5301 - SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA							750.000,00	750.000,00	
TOTAL FISCAL							750.000,00	750.000,00	
TOTAL GERAL							750.000,00	750.000,00	
Relação das Ações									
2161 - APOIO ADMINISTRATIVO - IGUALDADE E EQUIDADE									
2975 - INCLUSAO PROFISSIONAL, PROMOCAO DA CIDADANIA E EMANCIPACAO DOS JOVENS CARIOCAS									
Relação das Fontes de Recurso									
1.5.00.000100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS									
Relações das Naturezas									
339139 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA									
339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO									
339030 - MATERIAL DE CONSUMO									
339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA									
335085 - CONTRATO DE GESTAO									
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA									
339014 - DIARIAS - CIVIL									

ANEXO II

			Em R\$	
Programa de Trabalho	Produto	Acréscimo	Cancelamento	
10.5301.53001.14.422.0656.2975	5042	750.000,00	-	
TOTAL GERAL		750.000,00	0,00	

Relação das Ações
2975 - INCLUSAO PROFISSIONAL, PROMOCAO DA CIDADANIA E EMANCIPACAO DOS JOVENS CARIOCAS
Relação dos Produtos
5042 - JOVEM BENEFICIARIO DOS PROJETOS

DECRETO RIO Nº 54787 DE 9 DE JULHO DE 2024

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 580.226,44, em favor da Secretaria Municipal de Transportes.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.235 de 03 janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no processo nº MTR-EIO-2024/00023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 580.226,44 (quinhentos e oitenta mil e duzentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo .

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com a Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 53.927 de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Rio de Janeiro, 9 de julho de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO

Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento	Em R\$
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, artigo 9º, Inciso III; Lei nº 207/1980, art. 112, III									
10.3101.31004.04.122.0380.2287	F	1.7.52.000109	3	3	90	40	580.226,44	-	-
10.3101.31004.04.122.0380.2287	F	1.7.52.000109	3	3	90	39	-	580.226,44	-
TOTAL 3101 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO							580.226,44	580.226,44	580.226,44
TOTAL FISCAL							580.226,44	580.226,44	-
TOTAL GERAL							580.226,44	580.226,44	-

Relação das Ações

2287 - OPERACOES REFERENTES A SINALIZACAO SEMAFORICA E DESPESAS COM ENVIO E RESTITUICAO E MULTAS DE TRANSITO

Relação das Fontes de Recurso

1.7.52.000109 - RECURSOS VINCULADOS AO TRANSITO - MULTAS POR INFRACAO A LEGISLACAO DO TRANSITO

Relações das Naturezas

339040 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DECRETO RIO Nº 54788 DE 9 DE JULHO DE 2024

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 600.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Cultura.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.235 de 03 janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no processo nº SMC-EIO-2024/00025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com a Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 53.927 de 07 fevereiro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Rio de Janeiro, 9 de julho de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO

Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento	Em R\$
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, artigo 9º, Inciso III; Lei nº 207/1980, art. 112, III									
10.3001.30001.13.392.0631.2961	F	2.7.19.000113	3	3	90	36	600.000,00	-	-
10.3001.30001.13.392.0631.2961	F	2.7.19.000113	3	3	90	39	-	600.000,00	-
TOTAL 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							600.000,00	600.000,00	600.000,00
TOTAL FISCAL							600.000,00	600.000,00	-
TOTAL GERAL							600.000,00	600.000,00	-

Relação das Ações

2961 - APOIO, FOMENTO E TERRITORIALIZACAO DA PRODUCAO CULTURAL, ARTISTICA E SOCIOCULTURAL

Relação das Fontes de Recurso
2.7.19.000113 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A CULTURA - ORIGENS DIVERSAS
Relações das Naturezas
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DECRETO RIO Nº 54789 DE 9 DE JULHO DE 2024

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 30.000.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.235 de 03 janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no processo nº SME-EIO-2024/00074.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com a Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 53.927 de 07 fevereiro de 2024.

Art. 4º O(s) produto(s) alterado(s), em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está(ão) demonstrado(s) no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Rio de Janeiro, 9 de julho de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO I

Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento	Em R\$
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, artigo 9º, Inciso IV; Lei nº 207/1980, art. 112, II									
10.1601.16001.12.306.0315.2136	F	1.5.50.000107	3	3	90	30	30.000.000,00	-	-
TOTAL 1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							30.000.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00
TOTAL FISCAL							30.000.000,00	30.000.000,00	-
TOTAL GERAL							30.000.000,00	30.000.000,00	0,00

Relação das Ações

2136 - MERENDA ESCOLAR

Relação das Fontes de Recurso

1.5.50.000107 - TRANSFERENCIA DO SALARIO- EDUCACAO

Relações das Naturezas

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

ANEXO II

Programa de Trabalho	Produto	Acréscimo	Cancelamento	Em R\$
10.1601.16001.12.306.0315.2136	328	30.000.000,00	-	-
TOTAL GERAL		30.000.000,00	0,00	0,00

Relação das Ações

2136 - MERENDA ESCOLAR

Relação dos Produtos

328 - REFEICAO SERVIDA

DECRETO RIO Nº 54790 DE 9 DE JULHO DE 2024

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 4.250.032,73, em favor da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.235 de 03 janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no processo nº SME-EIO-2024/00077.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 4.250.032,73 (quatro milhões e duzentos e cinquenta mil e trinta e dois reais e setenta e três centavos), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com a Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 53.927 de 07 fevereiro de 2024.

Art. 4º O(s) produto(s) alterado(s), em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está(ão) demonstrado(s) no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 9 de julho de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO I

Programa de Trabalho									Em R\$	
Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento		
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, artigo 9º, Inciso IV; Lei nº 207/1980, art. 112, III										
10.1601.16001.12.365.0621.2133	F	1.5.40.000142	3	3	90	37	-	-	25.186,97	
10.1601.16001.12.365.0621.2133	F	1.5.40.000142	3	3	90	39	-	-	805.549,97	
10.1601.16010.12.361.0381.2411	F	1.5.40.000142	3	3	90	39	-	-	3.419.295,79	
10.1601.16001.12.361.0316.2222	F	1.5.40.000142	3	3	90	36	4.250.032,73	-	-	
TOTAL 1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							4.250.032,73		4.250.032,73	
TOTAL FISCAL							4.250.032,73		4.250.032,73	
TOTAL GERAL							4.250.032,73		4.250.032,73	
Relação das Ações										
2222 - PROGRAMA DE ESTAGIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME										
2133 - EDUCACAO INFANTIL										
2411 - CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS - ADM. DIRETA - IGUALDADE E EQUIDADE										
Relação das Fontes de Recurso										
1.5.40.000142 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS										
Relações das Naturezas										
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA										
339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA										
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA										

ANEXO II

Programa de Trabalho				Em R\$	
Programa de Trabalho	Produto	Acréscimo	Cancelamento		
10.1601.16001.12.361.0316.2222	4770	4.250.032,73	-		
10.1601.16001.12.365.0621.2133	4769	-	830.736,94		
TOTAL GERAL		4.250.032,73	830.736,94		
Relação das Ações					
2222 - PROGRAMA DE ESTAGIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME					
2133 - EDUCACAO INFANTIL					
Relação dos Produtos					
4769 - UNIDADE DE EDUCACAO INFANTIL MANTIDA					
4770 - VOLUNTARIO / ESTAGIARIO PARTICIPANTE					

DECRETO RIO Nº 54791 DE 9 DE JULHO DE 2024

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 5.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.235 de 03 janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no processo nº SME-EIO-2024/00085.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com a Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 53.927 de 07 fevereiro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 9 de julho de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO

Programa de Trabalho									Em R\$	
Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento		
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, artigo 9º, Inciso IV; Lei nº 207/1980, art. 112, III										
10.1601.16010.12.361.0381.2972	F	1.5.50.000107	3	3	90	37	5.000,00	-	-	
10.1601.16001.12.361.0381.2341	F	1.5.50.000107	3	3	90	39	-	-	5.000,00	
TOTAL 1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							5.000,00		5.000,00	
TOTAL FISCAL							5.000,00		5.000,00	
TOTAL GERAL							5.000,00		5.000,00	
Relação das Ações										
2341 - DESPESAS OBRIGATORIAS E OUTROS CUSTEIOS DA ADMINISTRACAO DIRETA - IGUALDADE E EQUIDADE										
2972 - DESPESAS NAO PERTINENTES AO MDE - LDB ARTIGO 71										
Relação das Fontes de Recurso										
1.5.50.000107 - TRANSFERENCIA DO SALARIO- EDUCACAO										

Relações das Naturezas

339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DECRETO RIO Nº 54792 DE 9 DE JULHO DE 2024

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 1.048.291,00, em favor da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.235 de 03 janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no processo nº SME-EIO-2024/00086.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 1.048.291,00 (um milhão e quarenta e oito mil e duzentos e noventa e um reais), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com a Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 53.927 de 07 fevereiro de 2024.

Art. 4º O(s) produto(s) alterado(s), em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está(ão) demonstrado(s) no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 9 de julho de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO I

Programa de Trabalho									Em R\$	
Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento		
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, artigo 9º, Inciso IV; Lei nº 207/1980, art. 112, III										
10.1601.16001.12.361.0621.2989	F	1.5.40.000142	3	3	90	39	58.353,28	-	-	
10.1601.16001.12.361.0621.2989	F	1.5.00.000117	3	3	90	39	340.000,00	-	-	
10.1601.16001.12.361.0621.2989	F	1.5.41.000142	3	3	90	39	101.646,72	-	-	
10.1601.16001.12.361.0621.2030	F	1.5.41.000142	3	3	90	39	-	-	101.646,72	
10.1601.16001.12.361.0621.2988	F	1.5.40.000142	3	3	90	30	-	-	606.644,28	
10.1601.16001.12.361.0624.2294	F	1.5.00.000117	3	3	90	39	-	-	340.000,00	
10.1601.16001.12.361.0381.2943	F	1.5.40.000142	3	3	90	30	548.291,00	-	-	
TOTAL 1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							1.048.291,00		1.048.291,00	
TOTAL FISCAL							1.048.291,00		1.048.291,00	
TOTAL GERAL							1.048.291,00		1.048.291,00	
Relação das Ações										
2030 - EDUCACAO ESPECIAL										
2989 - EXTENSÃO CURRICULAR										
2294 - QUALIFICACAO DE PROFISSIONAIS DE EDUCACAO										
2988 - ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS										
2943 - GRANDES AQUISICOES										
Relação das Fontes de Recurso										
1.5.40.000142 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS										
1.5.00.000117 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - APLICACAO EM EDUCACAO										
1.5.41.000142 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTACAO DA UNIAO - VAAF										
Relações das Naturezas										
339030 - MATERIAL DE CONSUMO										
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA										

ANEXO II

Programa de Trabalho				Em R\$	
Programa de Trabalho	Produto	Acréscimo	Cancelamento		
10.1601.16001.12.361.0621.2030	299	-	101.646,72		
10.1601.16001.12.361.0621.2988	5321	-	606.644,28		
10.1601.16001.12.361.0621.2989	5323	500.000,00	-		
10.1601.16001.12.361.0624.2294	5332	-	340.000,00		
TOTAL GERAL		500.000,00	1.048.291,00		
Relação das Ações					
2030 - EDUCACAO ESPECIAL					
2989 - EXTENSÃO CURRICULAR					
2294 - QUALIFICACAO DE PROFISSIONAIS DE EDUCACAO					
2988 - ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS					
Relação dos Produtos					
299 - CRIANCA COM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO					
5332 - FORMACAO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCACAO REALIZADA					
5321 - CURRÍCULO - MATERIAL PEDAGOGICO PRODUZIDO / ADQUIRIDO					
5323 - ATIVIDADE DE EXTENSÃO CURRICULAR REALIZADA					

DECRETO RIO Nº 54793 DE 9 DE JULHO DE 2024

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 2.833.919,75, em favor da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.235 de 03 janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no processo nº SME-EIO-2024/00087.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 2.833.919,75 (dois milhões e oitocentos e trinta e três mil e novecentos e dezanove reais e setenta e cinco centavos), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com a Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 53.927 de 07 fevereiro de 2024.

Art. 4º O(s) produto(s) alterado(s), em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está(ão) demonstrado(s) no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 9 de julho de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO I

									Em R\$	
Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acrescimo	Cancelamento		
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, artigo 9º, Inciso IV; Lei nº 207/1980, art. 112, III										
10.1601.16004.12.361.0315.2081	F	1.5.40.000142	3	3	91	39	-	23.040,15		
10.1601.16004.12.365.0623.2947	F	1.5.40.000142	3	3	90	39	401.741,60	-		
10.1601.16002.12.361.0315.2081	F	1.5.40.000142	3	3	91	39	-	80.237,42		
10.1601.16006.12.365.0623.2947	F	1.5.40.000142	3	3	90	39	474.325,47	-		
10.1601.16016.12.361.0315.2081	F	1.5.40.000142	3	3	91	39	-	64.821,83		
10.1601.16003.12.361.0315.2081	F	1.5.40.000142	3	3	91	39	-	143.461,19		
10.1601.16001.12.365.0623.2947	F	1.5.40.000142	3	3	90	39	-	1.450.055,69		
10.1601.16011.12.365.0623.2947	F	1.5.40.000142	3	3	90	39	638.495,52	-		
10.1601.16005.12.361.0315.2081	F	1.5.40.000142	3	3	91	39	-	51.330,52		
10.1601.16006.12.361.0315.2081	F	1.5.00.000117	3	3	91	39	-	23.866,38		
10.1601.16006.12.361.0315.2081	F	1.5.40.000142	3	3	91	39	-	234.544,77		
10.1601.16009.12.361.0315.2081	F	1.5.40.000142	3	3	91	39	-	129.110,45		
10.1601.16016.12.365.0623.2947	F	1.5.43.000142	3	3	90	39	81.563,89	-		
10.1601.16016.12.365.0623.2947	F	1.5.40.000142	3	3	90	39	196.574,41	-		
10.1601.16016.12.365.0623.2947	F	1.5.00.000117	3	3	90	39	23.866,38	-		
10.1601.16011.12.361.0315.2081	F	1.5.40.000142	3	3	91	39	-	178.909,45		
10.1601.16005.12.365.0623.2947	F	1.5.40.000142	3	3	90	39	566.487,73	-		
10.1601.16008.12.365.0623.2947	F	1.5.40.000142	3	3	90	39	450.864,75	-		
10.1601.16010.12.361.0315.2081	F	1.5.40.000142	3	3	91	39	-	90.416,17		
10.1601.16008.12.361.0315.2081	F	1.5.40.000142	3	3	91	39	-	282.561,84		
10.1601.16001.12.361.0315.2986	F	1.5.43.000142	3	3	90	39	-	81.563,89		
TOTAL 1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							2.833.919,75	2.833.919,75		
TOTAL FISCAL							2.833.919,75	2.833.919,75		
TOTAL GERAL							2.833.919,75	2.833.919,75		
Relação das Ações										
2947 - CONSERVACAO PREDIAL DAS UNIDADES DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO										
2986 - TRANSPORTE ESCOLAR										
2081 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO										
Relação das Fontes de Recurso										
1.5.40.000142 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS										
1.5.00.000117 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - APLICACAO EM EDUCACAO										
1.5.43.000142 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTACAO DA UNIAO - VAAR										
Relações das Naturezas										
339139 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA										
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA										

ANEXO II

				Em R\$	
Programa de Trabalho	Produto	Acrescimo	Cancelamento		
10.1601.16001.12.361.0315.2986	5314	-	81.563,89		
10.1601.16001.12.365.0623.2947	5103	-	1.450.055,69		
10.1601.16002.12.361.0315.2081	410	-	80.237,42		
10.1601.16003.12.361.0315.2081	410	-	143.461,19		
10.1601.16004.12.361.0315.2081	410	-	23.040,15		
10.1601.16004.12.365.0623.2947	5103	401.741,60	-		
10.1601.16005.12.361.0315.2081	410	-	51.330,52		
10.1601.16005.12.365.0623.2947	5103	566.487,73	-		
10.1601.16006.12.361.0315.2081	410	-	258.411,15		
10.1601.16006.12.365.0623.2947	5103	474.325,47	-		
10.1601.16008.12.361.0315.2081	410	-	282.561,84		
10.1601.16008.12.365.0623.2947	5103	450.864,75	-		
10.1601.16009.12.361.0315.2081	410	-	129.110,45		
10.1601.16010.12.361.0315.2081	410	-	90.416,17		
10.1601.16011.12.361.0315.2081	410	-	178.909,45		
10.1601.16011.12.365.0623.2947	5103	638.495,52	-		

10.1601.16016.12.361.0315.2081	410	-	64.821,83
10.1601.16016.12.365.0623.2947	5103	302.004,68	-
TOTAL GERAL		2.833.919,75	2.833.919,75
Relação das Ações			
2947 - CONSERVACAO PREDIAL DAS UNIDADES DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO			
2986 - TRANSPORTE ESCOLAR			
2081 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO			
Relação dos Produtos			
5314 - ALUNO ATENDIDO COM TRANSPORTE ESCOLAR			
410 - UNIDADE DA REDE ATENDIDA			
5103 - INTERVENCAO DE CONSERVACAO REALIZADA			

DECRETO RIO Nº 54794 DE 9 DE JULHO DE 2024

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 498.180,00, em favor da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.235 de 03 janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no processo nº SME-EIO-2024/00088.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 498.180,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e cento e oitenta reais), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com a Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 53.927 de 07 fevereiro de 2024.

Art. 4º O(s) produto(s) alterado(s), em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está(ão) demonstrado(s) no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 9 de julho de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO I

									Em R\$	
Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acrescimo	Cancelamento		
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, artigo 9º, Inciso IV; Lei nº 207/1980, art. 112, III										
10.1601.16007.12.361.0315.2081	F	1.5.40.000142	3	3	90	39	-	60.463,43		
10.1601.16004.12.361.0315.2081	F	1.5.40.000142	3	3	90	39	-	13.500,00		
10.1601.16006.12.361.0315.2081	F	1.5.40.000142	3	3	90	39	-	18.188,84		
10.1601.16005.12.361.0315.2081	F	1.5.40.000142	3	3	90	39	-	35.314,01		
10.1601.16011.12.361.0315.2081	F	1.5.40.000142	3	3	90	39	-	305.949,85		
10.1601.16002.12.361.0315.2081	F	1.5.40.000142	3	3	90	39	-	26.896,44		
10.1601.16016.12.361.0315.2081	F	1.5.40.000142	3	3	90	39	-	25.832,70		
10.1601.16010.12.361.0315.2081	F	1.5.40.000142	3	3	90	39	-	12.034,73		
10.1601.16001.12.361.0623.1331	F	1.5.40.000142	4	4	90	51	498.180,00	-		
TOTAL 1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							498.180,00	498.180,00		
TOTAL FISCAL							498.180,00	498.180,00		
TOTAL GERAL							498.180,00	498.180,00		
Relação das Ações										
2081 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO										
1331 - CONSTRUCAO, RECONSTRUCAO, IMPLANTACAO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO										
Relação das Fontes de Recurso										
1.5.40.000142 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS										
Relações das Naturezas										
449051 - OBRAS E INSTALACOES										
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA										

ANEXO II

				Em R\$	
Programa de Trabalho	Produto	Acrescimo	Cancelamento		
10.1601.16001.12.361.0623.1331	5329	498.180,00	-		
10.1601.16002.12.361.0315.2081	410	-	26.896,44		
10.1601.16004.12.361.0315.2081	410	-	13.500,00		
10.1601.16005.12.361.0315.2081	410	-	35.314,01		
10.1601.16006.12.361.0315.2081	410	-	18.188,84		
10.1601.16007.12.361.0315.2081	410	-	60.463,43		
10.1601.16010.12.361.0315.2081	410	-	12.034,73		
10.1601.16011.12.361.0315.2081	410	-	305.949,85		
10.1601.16016.12.361.0315.2081	410	-	25.832,70		
TOTAL GERAL		498.180,00	498.180,00		
Relação das Ações					
2081 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO					

1331 - CONSTRUCAO, RECONSTRUCAO, IMPLANTACAO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO
Relação dos Produtos
5329 - UNIDADE DE EDUCACAO FUNDAMENTAL COM OBRAS PONTUAIS
410 - UNIDADE DA REDE ATENDIDA

DECRETO RIO Nº 54795 DE 9 DE JULHO DE 2024

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 24.462.692,64, em favor da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.235 de 03 janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no processo nº SME-EIO-2024/00089.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 24.462.692,64 (vinte e quatro milhões e quatrocentos e sessenta e dois mil e seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com a Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 53.927 de 07 fevereiro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 9 de julho de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO

								Em R\$	
Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento	
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, artigo 9º, Inciso IV; Lei nº 207/1980, art. 112, III									
10.1601.16010.12.361.0381.2421	F	1.5.40.000142	3	3	90	39	1.945.992,31	-	
10.1601.16005.12.361.0381.2421	F	1.5.40.000142	3	3	90	39	1.320.000,00	-	
10.1601.16010.12.361.0381.2411	F	1.5.40.000142	3	3	90	39	1.100.000,00	-	
10.1601.16006.12.361.0381.2421	F	1.5.40.000142	3	3	90	39	1.250.000,00	-	
10.1601.16006.12.361.0381.2411	F	1.5.40.000142	3	3	90	39	542.534,39	-	
10.1601.16011.12.361.0381.2421	F	1.5.40.000142	3	3	90	39	1.800.000,00	-	
10.1601.16005.12.361.0381.2411	F	1.5.40.000142	3	3	90	39	1.170.000,00	-	
10.1601.16007.12.361.0381.2421	F	1.5.40.000142	3	3	90	39	1.099.999,96	-	
10.1601.16011.12.361.0381.2411	F	1.5.40.000142	3	3	90	39	1.010.618,16	-	
10.1601.16007.12.361.0381.2411	F	1.5.40.000142	3	3	90	39	870.992,98	-	
10.1601.16008.12.361.0381.2421	F	1.5.40.000142	3	3	90	39	1.644.206,73	-	
10.1601.16004.12.361.0381.2421	F	1.5.40.000142	3	3	90	39	1.099.640,11	-	
10.1601.16009.12.361.0381.2421	F	1.5.40.000142	3	3	90	39	1.381.809,16	-	
10.1601.16016.12.361.0381.2421	F	1.5.40.000142	3	3	90	39	419.369,53	-	
10.1601.16003.12.361.0381.2411	F	1.5.40.000142	3	3	90	39	1.145.000,00	-	
10.1601.16016.12.361.0381.2411	F	1.5.40.000142	3	3	90	39	280.000,00	-	
10.1601.16008.12.361.0381.2411	F	1.5.40.000142	3	3	90	39	1.701.690,93	-	
10.1601.16004.12.361.0381.2411	F	1.5.40.000142	3	3	90	39	990.000,00	-	
10.1601.16002.12.361.0381.2411	F	1.5.40.000142	3	3	90	39	536.707,69	-	
10.1601.16003.12.361.0381.2421	F	1.5.40.000142	3	3	90	39	1.000.000,00	-	
10.1601.16009.12.361.0381.2411	F	1.5.40.000142	3	3	90	39	1.444.130,69	-	
10.1601.16001.12.361.0381.2411	F	1.5.40.000142	3	3	90	39	-	10.791.674,84	
10.1601.16001.12.361.0381.2421	F	1.5.40.000142	3	3	90	39	-	13.671.017,80	
10.1601.16002.12.361.0381.2421	F	1.5.40.000142	3	3	90	39	710.000,00	-	
TOTAL 1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							24.462.692,64	24.462.692,64	
TOTAL FISCAL							24.462.692,64	24.462.692,64	
TOTAL GERAL							24.462.692,64	24.462.692,64	
Relação das Ações									
2421 - CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS DE ENERGIA ELETRICA - ADM. DIRETA - IGUALDADE E EQUIDADE									
2411 - CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS - ADM. DIRETA - IGUALDADE E EQUIDADE									
Relação das Fontes de Recurso									
1.5.40.000142 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS									
Relações das Naturezas									
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA									

DECRETO RIO Nº 54796 DE 9 DE JULHO DE 2024

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 282.700,00, em favor da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.235 de 03 janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no processo nº SME-EIO-2024/00090.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 282.700,00 (duzentos e oitenta e dois mil e setecentos reais), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com a Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 53.927 de 07 fevereiro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 9 de julho de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO

								Em R\$	
Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento	
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, artigo 9º, Inciso IV; Lei nº 207/1980, art. 112, III									
10.1601.16004.12.361.0381.2972	F	1.5.50.000107	3	3	90	39	42.700,00	-	
10.1601.16003.12.361.0381.2972	F	1.5.50.000107	3	3	90	39	80.000,00	-	
10.1601.16001.12.361.0381.2341	F	1.5.50.000107	3	3	90	39	-	282.700,00	
10.1601.16011.12.361.0381.2972	F	1.5.50.000107	3	3	90	39	60.000,00	-	
10.1601.16009.12.361.0381.2972	F	1.5.50.000107	3	3	90	39	20.000,00	-	
10.1601.16005.12.361.0381.2972	F	1.5.50.000107	3	3	90	39	60.000,00	-	
10.1601.16002.12.361.0381.2972	F	1.5.50.000107	3	3	90	39	20.000,00	-	
TOTAL 1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							282.700,00	282.700,00	
TOTAL FISCAL							282.700,00	282.700,00	
TOTAL GERAL							282.700,00	282.700,00	
Relação das Ações									
2341 - DESPESAS OBRIGATORIAS E OUTROS CUSTEIADOS DA ADMINISTRACAO DIRETA - IGUALDADE E EQUIDADE									
2972 - DESPESAS NAO PERTINENTES AO MDE - LDB ARTIGO 71									
Relação das Fontes de Recurso									
1.5.50.000107 - TRANSFERENCIA DO SALARIO- EDUCACAO									
Relações das Naturezas									
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA									

DECRETO RIO Nº 54797 DE 9 DE JULHO DE 2024

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 665,02, em favor da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.235 de 03 de janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no processo nº SMF-EIO-2024/00032.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 665,02 (seiscentos e sessenta e cinco reais e dois centavos), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com a Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 53.927 de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 9 de julho de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO

								Em R\$	
Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento	
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, artigo 9º, Inciso V; Lei nº 207/1980, art. 112, II									
10.3101.31002.28.843.9000.5027	F	1.7.54.000110	4	6	90	71	665,02	-	
TOTAL 3101 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO							665,02	-	
TOTAL FISCAL							665,02	-	
TOTAL GERAL							665,02	0,00	
Relação das Ações									
5027 - DIVIDA INTERNA									
Relação das Fontes de Recurso									
1.7.54.000110 - RECURSOS DE OPERACOES DE CREDITO									
Relações das Naturezas									
469071 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO									

DECRETO RIO Nº 54798 DE 9 DE JULHO DE 2024

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 28.405.000,00, em favor de Diversos Órgãos/Entidades.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.235 de 03 de janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no processo nº SMF-EIO-2024/00036.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 28.405.000,00 (vinte e oito milhões, quatrocentos e cinco mil reais), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com a Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado na forma do Anexo o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 53.927 de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 9 de julho de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO

									Em R\$	
Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento		
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III										
10.1552.15052.15.452.0385.4345	F	1.5.00.000100	3	3	90	92	100.000,00	-		
10.1552.15052.15.452.0385.4345	F	1.5.00.000100	4	5	90	66	-	100.000,00		
TOTAL 1552 - COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO							100.000,00	100.000,00		
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, artigo 9º, Inciso IV; Lei nº 207/1980, art. 112, III										
10.1651.16051.12.361.0381.4521	F	1.5.00.000117	3	1	90	11	-	500.000,00		
10.1651.16051.12.361.0381.4521	F	1.5.00.000117	3	1	90	92	500.000,00	-		
TOTAL 1651 - MULTIRIO - EMPRESA MUNICIPAL DE MULTIMEIOS LTDA							500.000,00	500.000,00		
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, artigo 9º, Inciso IV; Lei nº 207/1980, art. 112, III										
20.1701.17001.08.244.0381.2521	S	1.5.00.000100	3	1	90	92	395.000,00	-		
20.1701.17001.08.244.0381.2521	S	1.5.00.000100	3	1	90	11	-	395.000,00		
TOTAL 1701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							395.000,00	395.000,00		
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, artigo 9º, Inciso I; Lei nº 207/1980, art. 112, III										
20.1801.18016.06.122.0385.2525	S	1.5.00.000100	3	1	90	16	2.400.000,00	-		
TOTAL 1801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							2.400.000,00	-		
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, artigo 9º, Inciso IV; Lei nº 207/1980, art. 112, III										
20.1803.18001.10.302.0380.2380	S	1.5.00.000173	3	1	91	13	-	10.000.000,00		
20.1803.18015.10.304.0380.2520	S	1.6.59.000120	3	1	90	16	-	10.000,00		
20.1803.18015.10.304.0380.2520	S	1.6.59.000120	3	1	90	92	10.000,00	-		
20.1803.18070.10.302.0380.2520	S	1.5.00.000119	3	1	90	11	10.000.000,00	-		
TOTAL 1803 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							10.010.000,00	10.010.000,00		
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, artigo 9º, Inciso I; Lei nº 207/1980, art. 112, III										
10.2201.22001.02.061.0389.2529	F	1.5.00.000100	3	1	90	11	15.000.000,00	-		
TOTAL 2201 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO							15.000.000,00	-		
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, artigo 9º, Inciso I; Lei nº 207/1980, art. 112, III										
10.3101.31001.04.122.0389.2389	F	1.5.00.000100	3	1	90	92	-	2.400.000,00		
10.3101.31001.04.122.0389.2389	F	1.5.00.000100	3	1	90	11	-	15.000.000,00		
TOTAL 3101 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO							-	17.400.000,00		
TOTAL FISCAL							15.600.000,00	18.000.000,00		
TOTAL SEGURIDADE							12.805.000,00	10.405.000,00		
TOTAL GERAL							28.405.000,00	28.405.000,00		
Relação das Ações										
2521 - PROVISAO DE GASTOS COM PESSOAL - IGUALDADE E EQUIDADE										
2389 - GASTOS COM PESSOAL - OBRIGACOES PATRONAIS E OUTROS BENEFICIOS										
2525 - PROVISAO DE GASTOS COM PESSOAL - MUDANCAS CLIMATICAS E RESILIENCIA										
4521 - PROVISAO DE GASTOS COM PESSOAL - ADM. INDIRETA - IGUALDADE E EQUIDADE										
2520 - PROVISAO DE GASTOS COM PESSOAL - LONGEVIDADE, BEM-ESTAR E TERRITORIO CONECTADO										
4345 - DESPESAS OBRIGATORIAS E OUTROS CUSTEIOS - ADM. INDIRETA - MUDANCAS CLIMATICAS E RESILIENCIA										
2380 - GASTOS COM PESSOAL - OBRIGACOES PATRONAIS E OUTROS BENEFICIOS - LONGEVIDADE, BEM-ESTAR E TERRITORIO CONECTADO										
2529 - PROVISAO DE GASTOS COM PESSOAL - GOVERNANCA										
Relação das Fontes de Recurso										
1.5.00.000173 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PATRONAL - SAUDE										
1.6.59.000120 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAUDE - INSPECAO SANITARIA										
1.5.00.000117 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - APLICACAO EM EDUCACAO										
1.5.00.000119 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - APLICACAO EM SAUDE										
1.5.00.000100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS										
Relações das Naturezas										
459066 - CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS										
319092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES										
319113 - OBRIGACOES PATRONAIS										
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL										
339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES										
319016 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL										

DECRETO RIO Nº 54799 DE 9 DE JULHO DE 2024

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 130.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Coordenação Governamental.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.235 de 03 de janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no processo nº SMG-EIO-2024/00017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com a Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 53.927 de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 4º O(s) produto(s) alterado(s), em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está(ão) demonstrado(s) no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO I

										Em R\$	
Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento			
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III											
10.4501.45001.27.812.0642.2983	F	1.5.00.000100	3	3	50	85	-	130.000,00			
10.4501.45001.04.122.0555.2123	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	130.000,00	-			
TOTAL 4501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL							130.000,00	130.000,00			
TOTAL FISCAL							130.000,00	130.000,00			
TOTAL GERAL							130.000,00	130.000,00			
Relação das Ações											
2123 - PARCERIA PUBLICO-PRIVADA DO VLT DO CENTRO											
2983 - PROMOCAO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS COM A ESTRUTURA DO LEGADO OLIMPICO											
Relação das Fontes de Recurso											
1.5.00.000100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS											
Relações das Naturezas											
335085 - CONTRATO DE GESTAO											
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA											

ANEXO II

				Em R\$	
Programa de Trabalho	Produto	Acréscimo	Cancelamento		
10.4501.45001.27.812.0642.2983	5154	-	130.000,00		
TOTAL GERAL		0,00	130.000,00		
Relação das Ações					
2983 - PROMOCAO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS COM A ESTRUTURA DO LEGADO OLIMPICO					
Relação dos Produtos					
5154 - PESSOA ATENDIDA - LEGADO OLIMPICO					

DECRETO RIO Nº 54800 DE 9 DE JULHO DE 2024

Abre crédito suplementar ao Orçamento Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 17.241.659,08, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.235 de 03 de janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no processo nº SMS-EIO-2024/00107.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 17.241.659,08 (dezessete milhões e duzentos e quarenta e um mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e oito centavos), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 53.927 de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO

									Em R\$	
Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento		
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, artigo 9º, Inciso IV; Lei nº 207/1980, art. 112, III										
20.1803.18081.10.302.0426.2746	S	1.6.00.000181	3	3	50	85	-	6.573.970,97		
20.1803.18081.10.302.0426.2746	S	1.5.00.000100	3	3	50	85	6.573.970,97	-		
20.1803.18076.10.302.0306.2009	S	1.6.00.000181	3	3	50	85	-	2.046.858,57		
20.1803.18076.10.302.0306.2009	S	1.5.00.000100	3	3	50	85	2.046.858,57	-		

20.1803.18073.10.302.0426.2746	S	1.5.00.000100	3	3	50	85	-	8.620.829,54	
20.1803.18073.10.302.0426.2746	S	1.6.00.000181	3	3	50	85	8.620.829,54	-	
TOTAL 1803 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								17.241.659,08	17.241.659,08
TOTAL SEGURIDADE								17.241.659,08	17.241.659,08
TOTAL GERAL								17.241.659,08	17.241.659,08
Relação das Ações									
2746 - ACOES DE ATENCAO PSICOSSOCIAL									
2009 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DA REDE HOSPITALAR									
Relação das Fontes de Recurso									
1.6.00.000181 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE									
1.5.00.000100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS									
Relações das Naturezas									
335085 - CONTRATO DE GESTAO									

DECRETO RIO Nº 54801 DE 9 DE JULHO DE 2024

Abre crédito suplementar ao Orçamento Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 604.100,00, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.235 de 03 janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no processo nº SMS-EIO-2024/00109.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 604.100,00 (seiscentos e quatro mil e cem reais), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 53.927 de 07 fevereiro de 2024.

Art. 4º O(s) produto(s) alterado(s), em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está(ão) demonstrado(s) no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO I

Em R\$									
Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento	
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, artigo 9º, Inciso IV; Lei nº 207/1980, art. 112, III									
20.1803.18069.10.302.0331.2777	S	1.6.00.000181	3	3	90	30	-	604.100,00	
20.1803.18069.10.302.0306.2009	S	1.6.00.000181	3	3	90	39	604.100,00	-	
TOTAL 1803 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								604.100,00	604.100,00
TOTAL SEGURIDADE								604.100,00	604.100,00
TOTAL GERAL								604.100,00	604.100,00
Relação das Ações									
2009 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DA REDE HOSPITALAR									
2777 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)									
Relação das Fontes de Recurso									
1.6.00.000181 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE									
Relações das Naturezas									
339030 - MATERIAL DE CONSUMO									
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA									

ANEXO II

Em R\$			
Programa de Trabalho	Produto	Acréscimo	Cancelamento
20.1803.18069.10.302.0331.2777	3944	-	604.100,00
TOTAL GERAL		0,00	604.100,00
Relação das Ações			
2777 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)			
Relação dos Produtos			
3944 - ATENDIMENTO REALIZADO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)			

DECRETO RIO Nº 54802 DE 9 DE JULHO DE 2024

Abre crédito suplementar ao Orçamento Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 47.269,94, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.235 de 03 janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no processo nº SMS-EIO-2024/00113.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 47.269,94 (quarenta e sete mil e duzentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso I, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 53.927 de 07 fevereiro de 2024.

Art. 4º O(s) produto(s) alterado(s), em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está(ão) demonstrado(s) no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO I

Em R\$									
Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento	
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, artigo 9º, Inciso IV; Lei nº 207/1980, art. 112, I									
20.1803.18001.10.302.0306.1063	S	2.6.36.000108	4	4	20	93	47.269,94	-	
TOTAL 1803 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								47.269,94	-
TOTAL SEGURIDADE								47.269,94	-
TOTAL GERAL								47.269,94	0,00
Relação das Ações									
1063 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES HOSPITALARES									
Relação das Fontes de Recurso									
2.6.36.000108 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A SAUDE									
Relações das Naturezas									
442093 - INDENIZACOES E RESTITUICOES									

ANEXO II

Em R\$			
Programa de Trabalho	Produto	Acréscimo	Cancelamento
20.1803.18001.10.302.0306.1063	3067	47.269,94	-
TOTAL GERAL		47.269,94	0,00
Relação das Ações			
1063 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES HOSPITALARES			
Relação dos Produtos			
3067 - OBRA DE CONSTRUCAO / REFORMA / AMPLIACAO REALIZADA			

DECRETO RIO Nº 54803 DE 9 DE JULHO DE 2024

Abre crédito suplementar ao Orçamento Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 189.040,66, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.235 de 03 janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no processo nº SMS-EIO-2024/00114.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 189.040,66 (cento e oitenta e nove mil e quarenta reais e sessenta e seis centavos), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 53.927 de 07 fevereiro de 2024.

Art. 4º O(s) produto(s) alterado(s), em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está(ão) demonstrado(s) no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO I

Em R\$									
Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento	
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, artigo 9º, Inciso IV; Lei nº 207/1980, art. 112, III									
20.1803.18005.10.302.0600.2847	S	1.6.00.000181	3	3	90	37	-	87.800,66	
20.1803.18005.10.302.0600.2847	S	1.6.00.000181	3	3	90	30	89.040,66	-	
20.1803.18005.10.302.0600.2847	S	1.6.00.000181	3	3	90	40	-	1.240,00	
20.1803.18005.10.302.0600.2847	S	1.5.00.000100	3	3	90	30	-	100.000,00	
20.1803.18005.10.301.0380.2410	S	1.5.00.000100	3	3	90	39	100.000,00	-	
TOTAL 1803 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								189.040,66	189.040,66
TOTAL SEGURIDADE								189.040,66	189.040,66
TOTAL GERAL								189.040,66	189.040,66

Relação das Ações	
2847 - MANUTENCAO DAS UNIDADES DE MEDIA COMPLEXIDADE	
2410 - CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS - ADM. DIRETA - LONGEVIDADE, BEM-ESTAR E TERRITORIO CONECTADO	
Relação das Fontes de Recurso	
1.6.00.000181 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.5.00.000100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Relações das Naturezas	
339040 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	
339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

ANEXO II

Em R\$			
Programa de Trabalho	Produto	Acréscimo	Cancelamento
20.1803.18005.10.302.0600.2847	4249	-	100.000,00
TOTAL GERAL		0,00	100.000,00
Relação das Ações			
2847 - MANUTENCAO DAS UNIDADES DE MEDIA COMPLEXIDADE			
Relação dos Produtos			
4249 - POLICLINICA IMPLANTADA / MANTIDA			

DECRETO RIO Nº 54804 DE 9 DE JULHO DE 2024

Abre crédito suplementar ao Orçamento Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 59.911,89, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.235 de 03 janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no processo nº SMS-EIO-2024/00115.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 59.911,89 (cinquenta e nove mil e novecentos e onze reais e oitenta e nove centavos), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 53.927 de 07 fevereiro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO

Em R\$								
Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, artigo 9º, Inciso IV; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
20.1803.18080.10.302.0306.2009	S	1.6.00.000181	3	3	90	30	-	59.911,89
20.1803.18080.10.302.0306.2009	S	1.6.00.000181	3	3	90	39	59.911,89	-
TOTAL 1803 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							59.911,89	59.911,89
TOTAL SEGURIDADE							59.911,89	59.911,89
TOTAL GERAL							59.911,89	59.911,89
Relação das Ações								
2009 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DA REDE HOSPITALAR								
Relação das Fontes de Recurso								
1.6.00.000181 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE								
Relações das Naturezas								
339030 - MATERIAL DE CONSUMO								
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								

DECRETO RIO Nº 54805 DE 9 DE JULHO DE 2024

Abre crédito suplementar ao Orçamento Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 1.247.734,10, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.235 de 03 janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no processo nº SMS-EIO-2024/00119.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 1.247.734,10 (um milhão e duzentos e quarenta e sete mil e setecentos e trinta e quatro reais e dez centavos), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 53.927 de 07 fevereiro de 2024.

Art. 4º O(s) produto(s) alterado(s), em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está(ão) demonstrado(s) no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO I

Em R\$								
Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, artigo 9º, Inciso IV; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
20.1803.18006.10.301.0380.2410	S	1.5.00.000100	3	3	90	39	95.000,00	-
20.1803.18006.10.301.0318.2255	S	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	1.000,00
20.1803.18006.10.302.0600.2847	S	1.5.00.000119	3	3	90	37	-	262.657,76
20.1803.18006.10.302.0600.2847	S	1.5.00.000100	3	3	90	39	777.409,35	-
20.1803.18006.10.302.0600.2847	S	1.5.00.000119	3	3	90	39	60.000,00	-
20.1803.18006.10.302.0600.2847	S	1.5.00.000119	3	3	90	30	-	60.000,00
20.1803.18006.10.301.0330.2854	S	1.5.00.000100	3	3	90	30	-	95.000,00
20.1803.18006.10.301.0330.2854	S	1.5.00.000119	3	3	90	39	315.324,75	-
20.1803.18006.10.301.0330.2854	S	1.5.00.000100	3	3	90	37	-	776.409,35
20.1803.18006.10.305.0308.2003	S	1.5.00.000119	3	3	90	30	-	52.666,99
TOTAL 1803 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							1.247.734,10	1.247.734,10
TOTAL SEGURIDADE							1.247.734,10	1.247.734,10
TOTAL GERAL							1.247.734,10	1.247.734,10
Relação das Ações								
2255 - MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL E DE SISTEMAS DE REFRIGERACAO								
2847 - MANUTENCAO DAS UNIDADES DE MEDIA COMPLEXIDADE								
2854 - MANUTENCAO DA REDE DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE								
2003 - ACOES DE INTEGRACAO DA VIGILANCIA EM SAUDE								
2410 - CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS - ADM. DIRETA - LONGEVIDADE, BEM-ESTAR E TERRITORIO CONECTADO								
Relação das Fontes de Recurso								
1.5.00.000119 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - APLICACAO EM SAUDE								
1.5.00.000100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS								
Relações das Naturezas								
339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA								
339030 - MATERIAL DE CONSUMO								
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								

ANEXO II

Em R\$			
Programa de Trabalho	Produto	Acréscimo	Cancelamento
20.1803.18006.10.301.0330.2854	5196	315.324,75	871.409,35
20.1803.18006.10.302.0600.2847	4249	-	322.657,76
20.1803.18006.10.302.0600.2847	4378	837.409,35	-
20.1803.18006.10.305.0308.2003	4247	-	52.666,99
TOTAL GERAL		1.152.734,10	1.246.734,10
Relação das Ações			
2847 - MANUTENCAO DAS UNIDADES DE MEDIA COMPLEXIDADE			
2854 - MANUTENCAO DA REDE DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE			
2003 - ACOES DE INTEGRACAO DA VIGILANCIA EM SAUDE			
Relação dos Produtos			
4249 - POLICLINICA IMPLANTADA / MANTIDA			
4378 - EXAME LABORATORIAL REALIZADO NAS UNIDADES AMBULATORIAIS			
4247 - ACAO DESCENTRALIZADA DE VIGILANCIA EM SAUDE REALIZADA			
5196 - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA IMPLANTADA / MANTIDA - CAP 2.1			

DECRETO RIO Nº 54806 DE 9 DE JULHO DE 2024

Abre crédito suplementar ao Orçamento Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 27.111,46, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.235 de 03 janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no processo nº SMS-EIO-2024/00120.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 27.111,46 (vinte e sete mil e cento e onze reais e quarenta e seis centavos), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 53.927 de 07 fevereiro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO

								Em R\$	
Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento	
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, artigo 9º, Inciso IV; Lei nº 207/1980, art. 112, III									
20.1803.18086.10.302.0306.2009	S	1.6.00.000181	3	3	90	37	-	27.111,46	
20.1803.18086.10.302.0318.2255	S	1.6.00.000181	3	3	90	39	27.111,46	-	
TOTAL 1803 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							27.111,46	27.111,46	
TOTAL SEGURIDADE							27.111,46	27.111,46	
TOTAL GERAL							27.111,46	27.111,46	
Relação das Ações									
2255 - MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL E DE SISTEMAS DE REFRIGERACAO									
2009 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DA REDE HOSPITALAR									
Relação das Fontes de Recurso									
1.6.00.000181 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE									
Relações das Naturezas									
339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA									
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA									

DECRETO RIO Nº 54807 DE 9 DE JULHO DE 2024

Abre crédito suplementar ao Orçamento Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 2.440.575,71, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.235 de 03 janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no processo nº SMS-EIO-2024/00122.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 2.440.575,71 (dois milhões e quatrocentos e quarenta mil e quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 53.927 de 07 fevereiro de 2024.

Art. 4º O(s) produto(s) alterado(s), em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está(ão) demonstrado(s) no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO I

								Em R\$	
Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento	
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, artigo 9º, Inciso IV; Lei nº 207/1980, art. 112, III									
20.1803.18076.10.302.0306.2009	S	1.5.00.000100	3	3	50	85	2.440.575,71	-	
20.1803.18073.10.302.0426.2746	S	1.5.00.000100	3	3	50	85	-	2.440.575,71	
TOTAL 1803 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							2.440.575,71	2.440.575,71	
TOTAL SEGURIDADE							2.440.575,71	2.440.575,71	
TOTAL GERAL							2.440.575,71	2.440.575,71	
Relação das Ações									
2746 - ACOES DE ATENCAO PSICOSSOCIAL									
2009 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DA REDE HOSPITALAR									
Relação das Fontes de Recurso									
1.5.00.000100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS									
Relações das Naturezas									
335085 - CONTRATO DE GESTAO									

ANEXO II

				Em R\$	
Programa de Trabalho	Produto	Acréscimo	Cancelamento		
20.1803.18073.10.302.0426.2746	3924	-	2.440.575,71		
TOTAL GERAL		0,00	2.440.575,71		
Relação das Ações					
2746 - ACOES DE ATENCAO PSICOSSOCIAL					
Relação dos Produtos					
3924 - USUARIO ACOMPANHADO PELOS CENTROS DE SAUDE MENTAL					

DECRETO RIO Nº 54808 DE 9 DE JULHO DE 2024

Abre crédito suplementar ao Orçamento Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 2.403.208,92, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.235 de 03 janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no processo nº SMS-EIO-2024/00125.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 2.403.208,92 (dois milhões e quatrocentos e três mil e duzentos e oito reais e noventa e dois centavos), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 53.927 de 07 fevereiro de 2024.

Art. 4º O(s) produto(s) alterado(s), em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está(ão) demonstrado(s) no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO I

								Em R\$	
Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento	
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, artigo 9º, Inciso IV; Lei nº 207/1980, art. 112, III									
20.1803.18070.10.302.0306.2009	S	1.6.00.000181	3	3	90	39	1.201.604,46	-	
20.1803.18070.10.302.0306.2009	S	1.5.00.000119	3	3	90	39	-	1.201.604,46	
20.1803.18070.10.302.0306.2009	S	1.6.00.000181	3	3	90	30	-	1.201.604,46	
20.1803.18001.10.302.0306.1063	S	1.5.00.000119	4	4	90	51	1.201.604,46	-	
TOTAL 1803 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							2.403.208,92	2.403.208,92	
TOTAL SEGURIDADE							2.403.208,92	2.403.208,92	
TOTAL GERAL							2.403.208,92	2.403.208,92	
Relação das Ações									
2009 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DA REDE HOSPITALAR									
1063 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES HOSPITALARES									
Relação das Fontes de Recurso									
1.6.00.000181 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE									
1.5.00.000119 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - APLICACAO EM SAUDE									
Relações das Naturezas									
339030 - MATERIAL DE CONSUMO									
449051 - OBRAS E INSTALACOES									
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA									

ANEXO II

				Em R\$	
Programa de Trabalho	Produto	Acréscimo	Cancelamento		
20.1803.18001.10.302.0306.1063	3067	1.201.604,46	-		
TOTAL GERAL		1.201.604,46	0,00		
Relação das Ações					
1063 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES HOSPITALARES					
Relação dos Produtos					
3067 - OBRA DE CONSTRUCAO / REFORMA / AMPLIACAO REALIZADA					

DECRETO RIO Nº 54809 DE 9 DE JULHO DE 2024

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 329.400,00, em favor da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.235 de 03 de janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no processo nº TEC-EIO-2024/00008.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 329.400,00 (trezentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 53.927 de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO

								Em R\$	
Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento	
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III									
10.3601.36001.19.122.0383.2163	F	1.5.00.000100	3	3	90	37	-	329.400,00	
10.3601.36001.19.122.0383.2163	F	1.5.00.000100	3	3	50	85	329.400,00		-
TOTAL 3601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA							329.400,00	329.400,00	
TOTAL FISCAL							329.400,00	329.400,00	
TOTAL GERAL							329.400,00	329.400,00	
Relação das Ações									
2163 - APOIO ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, COMPETITIVIDADE E INOVACAO									
Relação das Fontes de Recurso									
1.5.00.000100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS									
Relações das Naturezas									
339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA									
335085 - CONTRATO DE GESTAO									

DECRETO RIO Nº 54810 DE 9 DE JULHO DE 2024

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 20.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.235 de 03 de janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no processo nº TRA-EIO-2024/00011.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço da dotação constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 53.927 de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Os produtos alterados, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, estão demonstrados no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 9 de julho de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO I

								Em R\$	
Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento	
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III									
10.2601.26001.11.128.0311.2135	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	20.000,00		-
10.2601.26001.11.306.0625.2916	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	20.000,00	
TOTAL 2601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA							20.000,00	20.000,00	
TOTAL FISCAL							20.000,00	20.000,00	
TOTAL GERAL							20.000,00	20.000,00	
Relação das Ações									
2916 - IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL									
2135 - CAPACITACAO DO SERVIDOR - ADM. DIRETA									
Relação das Fontes de Recurso									
1.5.00.000100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS									
Relações das Naturezas									
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA									

ANEXO II

				Em R\$
Programa de Trabalho	Produto	Acréscimo	Cancelamento	
10.2601.26001.11.128.0311.2135	4337	20.000,00		-
10.2601.26001.11.306.0625.2916	5221	-	20.000,00	
TOTAL GERAL		20.000,00		20.000,00
Relação das Ações				
2916 - IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL				
2135 - CAPACITACAO DO SERVIDOR - ADM. DIRETA				
Relação dos Produtos				
5221 - REFEICAO SERVIDA NAS COZINHAS COMUNITARIAS DO PROSAN				
4337 - SERVIDOR TREINADO				

RETIFICAÇÃO
D. O. RIO DE 24 DE MAIO DE 2024
DECRETO RIO Nº 54517 DE 23 DE MAIO DE 2024

ONDE SE LÊ:

“ANEXO

...”

COMPETÊNCIAS

005208 DUE/FMTUR Fundo Municipal de Turismo

- Fomentar a atividade turística no Município, custeando os Programas de Desenvolvimento do Turismo na forma das Deliberações do Conselho Municipal do Turismo;
- dar suporte financeiro às ações de fomento de políticas aeroportuárias do Município frente à promoção da cidade do Rio de Janeiro como destino turístico nacional e internacional.”

LEIA-SE:

“ANEXO

...”

COMPETÊNCIAS

005208 DUE/FMTUR Fundo Municipal de Turismo

- Financiar políticas públicas de incentivo ao turismo como uma atividade econômica sustentável, tendo papel relevante na geração de empregos e renda, em conjunto com a Secretaria Municipal de Turismo;
- fomentar a atividade turística no Município, custeando os Programas de Desenvolvimento do Turismo na forma das Deliberações do Conselho Municipal do Turismo;
- dar suporte financeiro às ações de fomento de políticas aeroportuárias do Município frente à promoção da cidade do Rio de Janeiro como destino turístico nacional e internacional.”

EDUARDO PAES

RETIFICAÇÃO
D. O. RIO DE 01 DE JULHO DE 2024
DECRETO RIO Nº 54742 DE 28 DE JUNHO DE 2024

ONDE SE LÊ:

“Art.2º Fica alterada a codificação institucional dos seguintes cargos.

Excluídos:	
Cargo	U.A.
...	...
102638	102638
102546	102546

...”

LEIA-SE:

“Art.2º Fica alterada a codificação institucional dos seguintes cargos.

Excluídos:	
Cargo	U.A.
...	...
102638	1
102546	1

...”

EDUARDO PAES

DECRETO RIO “P” Nº 213 DE 9 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do processo administrativo SMF-PRO-2024/05613,

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, providos pelo Decreto Rio “P” n.º 50, de 02 de abril de 2024, publicado no D.O. Rio de 03 de abril de 2024, no cargo de **FISCAL DE RENDAS**, nos termos do disposto nos artigos 12 e 20 da Lei nº 94, de 1979.

VAGAS REGULARES

COTA	CLASS.	NOME
	13º	THAIANY SCHWANTES DE SOUZA

VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS BENEFICIÁRIOS DA LEI Nº 5.695/2014, ALTERADA PELA LEI Nº 8.267/2024 - COTA DE NEGROS E INDÍGENAS

COTA	CLASS.	NOME
**	4º	DOUGLAS MOURA SIMÕES PIMENTA

DECRETO RIO “P” Nº 214 DE 9 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do processo administrativo SMF-PRO-2024/05613,

RESOLVE

PROVER, de acordo com o inciso I do art. 9º, combinado com o parágrafo único do art. 10, da Lei nº 94/1979, no cargo de **FISCAL DE RENDAS**, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, em vagas decorrentes da Lei nº 1.952/1993, os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público, conforme resultado final constante do Edital FP/SUBGGC nº 145, de 14 de novembro de 2023, publicado no D.O Rio de 16/11/2023.

VAGAS REGULARES

COTA	CLASS.	NOME
	20º	YASMIN ALVES DE CASTELLI

VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS BENEFICIÁRIOS DA LEI Nº 5.695/2014, ALTERADA PELA LEI Nº 8.267/2024 - COTA DE NEGROS E INDÍGENAS

COTA	CLASS.	NOME
**	6º	WILSON TAVARES JÚNIOR

(**) Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014, alterada pela Lei nº 8.267/2024, que dispõe sobre reserva de vagas para negros e indígenas em concurso público.

DECRETO RIO "P" Nº 215 DE 9 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do processo administrativo SMF-PRO-2024/05609,

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, providos pelo Decreto Rio "P" nº 51, de 02 de abril de 2024, publicado no D.O. Rio de 03 de abril de 2024, no cargo de **ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - APO**, nos termos do disposto nos artigos 12 e 20 da Lei nº 94, de 1979.

VAGAS REGULARES

COTA	CLASS.	NOME
	03º	THIAGO PLATINO MONTENEGRO
	10º	PABLO FRANCISCO RAMOS KAPP

DECRETO RIO "P" Nº 216 DE 9 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do processo administrativo SMF-PRO-2024/05609,

RESOLVE

PROVER, de acordo com o inciso I do art. 9º, combinado com o parágrafo único do art. 10, da Lei nº 94/1979, no cargo de **ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - APO**, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, em vagas decorrentes da Lei nº 5.231/2011, os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público, conforme resultado final constante do Edital FP/SUBGGC nº 138, de 09 de novembro de 2023, publicado no D.O Rio de 10/11/2023.

VAGAS REGULARES

CLASS.	NOME
14º	JULIANA RAIMUNDO OLIVEIRA
15º	BRUNA DE OLIVEIRA CARNEIRO

DECRETO RIO "P" Nº 217 DE 9 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **ROBERTA DE OLIVEIRA GUIMARÃES**, para exercer a função de Membro Titular do Conselho de Administração da Guarda Municipal do Rio de Janeiro.

DECRETO RIO "P" Nº 218 DE 9 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **DAVI DE MATTOS CARREIRO**, para exercer a função de Membro Titular do Conselho de Administração da Guarda Municipal do Rio de Janeiro.

DECRETO RIO "P" Nº 219 DE 9 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar **ALEXANDRE GOLDFELD CARDEMAN**, do Conselho de Administração da Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO.

DESPACHOS DO PREFEITO

**DESPACHOS DO PREFEITO
EXPEDIENTE DE 08/07/2024**

SMF-PRO-2024/04815

SMF-PRO-2024/05298

Homologo, adjudico e autorizo.

**DESPACHOS DO PREFEITO
EXPEDIENTE DE 09/07/2024**

SGV-OFI-2024/03121

EIS-PRO-2024/12071

Autorizo.

EIS-PRO-2022/09195

EIS-PRO-2023/01043

EIS-PRO-2023/01044

Autorizo, nos termos da SMDUE e da PG/PADM.

**DESPACHOS DO PREFEITO
EXPEDIENTE DE 09/07/2024**

Processo nº	IFR-EIO-2024/00101						VALOR
PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CAT	GND	MOD	ELE	
1501.15001.15.122.0380.2049	F	1500100	4	4	90	51	99.577,84
TOTAL FISCAL							99.577,84
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL							0,00
TOTAL GERAL							99.577,84

Relação das Ações

2049 - MANUTENCAO DE SEDES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA

Relação das Fontes de Recursos

1500100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Relação das ND

449051 - OBRAS E INSTALACOES

Autorizo conforme discriminação acima. Rio de Janeiro, 09 de Julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO

Chefe de Gabinete: **Fernando dos Santos Dionisio**
Rua Afonso Cavalcante, 455 - 13º andar

ASSESSORIA EXECUTIVA DE EVENTOS E GRANDES EVENTOS - GP/AEGE

**DESPACHO DO ASSESSOR CHEFE
EXPEDIENTE DO DIA 05/07/2024**

PROCESSOS DEFERIDOS

04/132.167/2024
04/132.231/2024
04/132.235/2024
04/131.981/2024
04/132.286/2024
04/132.152/2024
04/131.296/2024
04/132.079/2024
04/132.130/2024
04/132.190/2024
04/131.587/2024

PROCESSOS INDEFERIDOS

04/132.085/2024
04/131.529/2024
04/132.282/2024
04/132.223/2024
04/132.232/2024
04/131.742/2024
04/132.284/2024
04/132.254/2024
04/132.140/2024
04/132.109/2024
04/132.224/2024
04/132.183/2024

ASSESSORIA EXECUTIVA DE EVENTOS E GRANDES EVENTOS - GP/AEGE

**DESPACHO DO ASSESSOR CHEFE
EXPEDIENTE DO DIA 08/07/2024**

PROCESSOS DEFERIDOS

04/132.129/2024
04/131.565/2024
04/131.031/2024
04/132.040/2024
04/132.220/2024
04/131.330/2024
04/132.057/2024

PROCESSOS INDEFERIDOS

04/132.217/2024

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Secretário: **Lucas Felipe Vosgrau Padilha**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar

RESOLUÇÃO "P" Nº 372 DE 9 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **VINICIUS DA SILVA ALVES**, com validade a partir de 1º de julho de 2024, para exercer a Função de Confiança de Assessor Especial, código 099976, da Vice Presidência, da Empresa Municipal de Informática S.A.

Table with columns for various categories and rows for financial data, including 'FOLHA DE CONTROLE DE PAGAMENTO - Junho de 2024' and 'TOTAL CROMOGRAMAS DE DESEMBOLSO (Despesas com RH)'. It includes sub-rows for different types of payments and benefits.

OBSERVAÇÕES:
1. Considerando a Instrução Normativa CODESP nº 01/2018 de 27 de dezembro de 2018, com vigência a partir de 01/01/2019 (atualizada pelas Instruções Normativas CODESP nº 002/2019, nº 003/2019 e nº 004/2022) e o Decreto nº 50.028/2021, os apontamentos levantados, relativos à competência Junho/2024, serão analisados pelas respectivas Comissões Fiscalizadoras, que deliberarão à respeito dos respectivos instrumentos de parceria.
2. As Análises das Prestações de Contas foram realizadas por analistas da CODESP e não escaeram a matéria, podendo ser revistas a qualquer tempo.
3. A Folha de Ajuste da competência Junho/2024 será preenchida junto com a Folha Normal de Julho/2024.
4. A ausência de atualização das informações contratuais, cadastrais e/ou ausência de informação dos eventos trabalhistas mensais para cálculos através do Sistema ERGON, em casos extremos, pode levar a não apresentação do Relatório de Despesa de Pessoal correspondente ao objeto.

COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL - CODESP
DESPACHO DA PRESIDENTE DA CODESP
EXPEDIENTE DE 09.07.2024

Votos da CODESP

Table with 2 columns: 'Processo nº' and 'Voto'. Row 1: CVL-PRO-2023/03075, Favoravelmente condicionado, conforme o colegiado.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

PORTARIA "P" Nº 2268 DE 9 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar LEANDRO DE OLIVEIRA BORGES, matrícula 60/324.951-3, com validade a partir de 30 de junho de 2024, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 077337, da Coordenadoria Geral de Programas de População em Situação de Rua, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PORTARIA "P" Nº 2269 DE 9 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar ISADORA SILVA VIEIRA, com validade a partir de 5 de julho de 2024, da Função de Confiança de Assistente IV, código 102413, da Presidência, da Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro.

PORTARIA "P" Nº 2270 DE 9 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar ISADORA SILVA VIEIRA, com validade a partir de 5 de julho de 2024, para exercer a Função de Confiança de Assistente I, código 102401, da Vice-Presidência, da Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro.

PORTARIA "P" Nº 2271 DE 9 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar LUIZA MONTEIRO DE BARROS TEIXEIRA, matrícula 69/623.417-3, com validade a partir de 8 de julho de 2024, da Função de Confiança de Assessor I, código 050969, da Presidência, da Empresa Municipal de Informática S.A.

PORTARIA "P" Nº 2272 DE 9 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar LUIZA MONTEIRO DE BARROS TEIXEIRA, com validade a partir de 8 de julho de 2024, para exercer a Função de Confiança de Gerente de Processo III, código 101561, da Presidência, da Empresa Municipal de Informática S.A.

PORTARIA "P" Nº 2273 DE 9 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar FERNANDO GOMES GIMENES, com validade a partir de 8 de julho de 2024, para exercer a Função de Confiança de Assessor I, código 050969, da Presidência, da Empresa Municipal de Informática S.A.

PORTARIA "P" Nº 2274 DE 9 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear THIAGO SANT ANNA DE ALMEIDA, com validade a partir de 1º de junho de 2024, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor IV, símbolo DAS-06, código 081317, da Central do Trabalhador - CIAD, da Gerência das Centrais do Trabalhador, da Coordenadoria de Emprego e Geração de Renda, da Subsecretaria de Trabalho e Qualificação, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

PORTARIA "P" Nº 2275 DE 9 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, SERGIO MARCOS FONTES GOMES, matrícula 60/360.672-0, com validade a partir de 8 de julho de 2024, do Cargo em Comissão de Gerente I, símbolo DAS-08, código 077507, da Gerência de Execução III, da Coordenadoria de Obras, da Subsecretaria de Habitação, da Secretaria Municipal de Habitação.

PORTARIA "P" Nº 2276 DE 9 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar VITOR BARD OLIVEIRA, matrícula 60/360.697-7, com validade a partir de 1º de julho de 2024, do Cargo em Comissão de Assessor III, símbolo DAS-07, código 100372, da Subsecretaria de Formação e Projetos Tecnológicos, da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

PORTARIA "P" Nº 2277 DE 9 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear VITOR BARD OLIVEIRA, com validade a partir de 1º de julho de 2024, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente I, símbolo DAS-08, código 081284, da Gerência de Tecnologia, da Coordenadoria de Tecnologia, da Subsecretaria de Formação e Projetos Tecnológicos, da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

PORTARIA "P" Nº 2278 DE 9 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar THIAGO MONTEIRO DA SILVA LETA, com validade a partir de 9 de julho de 2024, para exercer a Função de Confiança de Assessor II, código 097556, da Coordenadoria Técnica de Inteligência de Dados, da Diretoria Técnica de Dados e Inovação, da Presidência, da Empresa Municipal de Informática S.A.

PORTARIA "P" Nº 2279 DE 9 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear BRUNO GOMES FERREIRA, com validade a partir de 4 de junho de 2024, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor II, símbolo DAS-08, código 100225, da Coordenadoria Executiva de Direitos Humanos, da Secretaria Especial de Cidadania.

PORTARIA "P" Nº 2280 DE 9 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar CAROLINE MOTTA ALMEIDA, matrícula 60/361.226-4, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 098997, do Núcleo de Apoio Administrativo, da Coordenadoria Geral de Articulação Social, do Gabinete do Prefeito.

PORTARIA “P” Nº 2281 DE 9 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **CAROLINE MOTTA ALMEIDA**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor III, símbolo DAS-07, código 095872, do Núcleo de Apoio Administrativo, da Coordenadoria Geral de Articulação Social, do Gabinete do Prefeito.

PORTARIA “P” Nº 2282 DE 9 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **DANIELE PEREIRA DE ASSIS**, matrícula 60/335.509-6, do Cargo em Comissão de Diretor III, símbolo DAS-07, código 095872, do Núcleo de Apoio Administrativo, da Coordenadoria Geral de Articulação Social, do Gabinete do Prefeito.

PORTARIA “P” Nº 2283 DE 9 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **DANIELE PEREIRA DE ASSIS**, para exercer a Função de Confiança de Assessor II, código 101886, da Chefia de Gabinete, da Presidência, da Companhia Municipal de Energia e Iluminação.

PORTARIA “P” Nº 2284 DE 9 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **ERON ANTONIO MOREIRA DA COSTA JUNIOR**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 098997, do Núcleo de Apoio Administrativo, da Coordenadoria Geral de Articulação Social, do Gabinete do Prefeito.

PORTARIA “P” Nº 2285 DE 9 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **LUCAS TEIXEIRA MENDES**, com validade a partir de 1º de julho de 2024, para exercer a Função de Confiança de Assistente III, código 102386, da Gerência de Eventos, da Diretoria de Operações, da Presidência, da Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro.

PORTARIA “P” Nº 2286 DE 9 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **ANDRÉ LUIS ALVES BRITTO**, com validade a partir de 1º de julho de 2024, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 100647, da XIII Administração Regional - Gerência Executiva Local XVII Complexo do Lins, da Coordenadoria Técnica de Governo, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

PORTARIA “P” Nº 2287 DE 09 DE JULHO DE 2024.

A SUBSECRETÁRIA DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Alterar a composição das comissões de fiscalização, instituídas pelas portarias abaixo elencadas, com a exclusão do servidor João Alves Costa, mat. 10/194.140-0, e inclusão da servidora Luana da Silva Araújo, mat. 60/357.450-6, como fiscal dos respectivos contratos: Portarias “P” n. 2906/2023, D.O. Rio de 22/08/2023, p. 5 (Contrato nº 010017/2021), 2907/2023, D.O. Rio de 22/08/2023, p. 5/6 (Contrato nº 010023/2022); 2908/2023, D.O. Rio de 22/08/2023, p. 6 (Contrato nº 010027/2021); 2909/2023, D.O. Rio de 22/08/2023, p. 6 (Contrato nº 010031/2023); 2910/2023, D.O. Rio de 22/08/2023, p. 6 (Contrato nº 010011/2022); 2991/2023, D.O. Rio de 31/08/2023, p. 5 (Contrato nº 010041/2023).

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 09/07/2024**

PROCESSO Nº GOV-PRO-2022/02047 - AUTORIZO a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 010042/2022, entre o Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal da Casa Civil e a **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, cujo o objeto é o acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) a contar da data de assinatura do termo aditivo, no valor de R\$ 467.887,50 (quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 09/07/2024**

PROCESSO Nº GOV-PRO-2022/02047 - AUTORIZO a celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 010042/2022, entre o Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal da Casa Civil e a **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, cujo o objeto é a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com a taxa de administração de -15,95% (menos quinze vírgula noventa e cinco por cento), a contar de 05/09/2024 até 04/09/2025, no valor de R\$ 2.339.437,50 (dois milhões, trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), com fundamento no artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

IMPRESA DA CIDADE

Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A.
Av. Pedro II, 400 - São Cristóvão - Tel.: 2976-7201

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA IC “P” Nº 16 DE 09 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S.A. - IMPRESA DA CIDADE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar, a pedido, **ARNALDO COELHO PEREIRA**, matrícula nº 45/585.460-0, Técnico de Segurança do Trabalho, com validade a partir de 08 de julho de 2024, da Função de Confiança de Assistente II, código 016331, da Gerência de Recursos Humanos, da Coordenadoria Administrativa, da Diretoria de Administração e Finanças, da Presidência, da Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A..

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 08/07/2024**

PROCESSO nº IC-PRO-2024/00065 - Aprovo o Termo de Referência (fls. 35-39) e autorizo a contratação da empresa A03 Tecnologia LTDA., CNPJ nº 64.555.626/0001-47, ref. cessão de uso de Software de Escrituração Fiscal Digital - EFD, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, no valor total de R\$ 9.740,00 (nove mil, setecentos e quarenta reais).

IPLANRIO

Empresa Municipal de Informática S/A
Rua Beatriz Larragoiti Lucas, nº 121 - 7º e 8º andares - CEP: 20211-903

**DESPACHO DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 08/07/2024**

IPL-PRO-2024/00356 - AUTORIZO a contratação da Empresa **TELSINC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, com vistas à Contratação de empresa credenciada pela Microsoft para aquisição de Licenças Perpétuas dos produtos Microsoft para empresas públicas e sociedades de economia mista municipais, incluindo garantia de atualização de versão, para atualização da plataforma de desenvolvimento mainframe de EAE para AB Suite e atualizar a versão das IDEs usadas nas aplicações e-portal e .NET., sendo 2 (duas) Win Server DC Core Alng LSA 2L (Licença perpétua + AS) e 9 (nove) SQL Server Enterprise Core Alng LSA 2L (Licença perpétua + AS), devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, no valor total de R\$ 774.053,64 (setecentos e setenta e quatro mil e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos), contratação proveniente do Pregão Eletrônico nº 0881/2023, com fulcro nas Leis Federais nº 13.303/16 e 14.133/21.

**DESPACHO DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 08/07/2024**

Processo.Rio nº IPL-PRO-2024/00356 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa **Objeto:** Contratação de empresa credenciada pela Microsoft para aquisição de Licenças Perpétuas dos produtos Microsoft para empresas públicas e sociedades de economia mista municipais, incluindo garantia de atualização de versão, para atualização da plataforma de desenvolvimento mainframe de EAE para AB Suite e atualizar a versão das IDEs usadas nas aplicações e-portal e .NET., sendo 2 (duas) Win Server DC Core Alng LSA 2L (Licença perpétua + AS) e 9 (nove) SQL Server Enterprise Core Alng LSA 2L (Licença perpétua + AS), devidamente descritos, caracterizados e especificados no Edital e/ou no Termo de Referência. **Partes:** IPLANRIO e TELSINC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA **Fundamento:** Leis Federais nº 13.303/16 e 14.133/21 **Valor:** R\$ 258.017,88 (duzentos e cinquenta e oito mil e dezessete reais e oitenta e oito centavos) **Autorização:** Jorge Francisco Antunes da Silva **Matrícula:** 2.622.163-4

INSTITUTO PEREIRA PASSOS

Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos
Rua Gago Coutinho, 52 - Tel.: 2976-6666/ Fax: 2976-6471
E-mail: ipp@perj.rj.gov.br

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA “PRES” Nº 134 DE 09 DE JULHO DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS - IPP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados como Pregoeiro, Pregoeiro Substituto e Equipe de Apoio, os servidores abaixo elencados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão a serem realizados no âmbito do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP:

Pregoeiro Titular: **KATIA REGINA SANTOS DE ABREU**
Matrícula n.º 13/218.975-1

Pregoeiro Substituto: **PEDRO DAVI DOS SANTOS ALARCÃO E SILVA**
Matrícula n.º 13/290.207-0

Equipe de Apoio

Membro: **ANA BEATRIZ FERREIRA REIS**
Matrícula nº 60/685.428-5

Membro: **KATIA REGINA SANTOS DE ABREU**
Matrícula nº 13/218.975-1

Membro: **PEDRO DAVI DOS SANTOS ALARCÃO E SILVA**
Matrícula n.º 13/290.207-0

Suplente da Equipe de Apoio

Membro: **TANIA REJANE FERREIRA**
Matrícula n.º 13/193.525-3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria "PRES" N.º 55 de 17.03.2011, Portaria "PRES" N.º 59 de 09 de maio de 2012, Portaria "PRES" n.º 64 de 15.04.2013, Portaria "PRES" N.º 74 de 07.05.2014 e Portaria "PRES" N.º 84 de 01.06.2015, Portaria PRES N.º 102 de 01.07.2016, Portaria PRES N.º 109 de 03.07.2017, Portaria PRES N.º 112 de 19.06.2018, Portaria PRES N.º 119 de 23.10.2019 e Portaria PRES N.º 126 de 10.05.2021.

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Secretário: Jorge Luiz de Souza Arraes

RESOLUÇÃO SMCG "P" Nº 21 DE 09 DE JULHO DE 2024.

Designar os servidores que atuarão como Leiloeiro e Equipe de Apoio no LEILÃO SMCG Nº 001/2024.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Leiloeiro, para condução dos procedimentos referentes ao Edital de Leilão SMCG Nº 001/2024, regido pela Lei nº 14.133/2021, o seguinte servidor:

Marcus Vinicius Belarmino Souza, matrícula 11/239.528-3.

Art. 2º - Designar como membros da Equipe de Apoio do Leiloeiro, com os seguintes servidores:

Raphael Ramires Lucena - matrícula: 11/246.127-5;
Bianca do Carmo Cardoso - matrícula: 11/306.779-0;
Fábio Seixas da Silva - matrícula: 11/296.841-0;
Marcelo Sicri Mourelle - matrícula 60/327.067-5;
Alberto Gomes Silva - matrícula 60/348.895-4;
Talita Lopes de Moura - CCPAR - Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos.

Parágrafo único - Nos impedimentos e afastamentos legais, o Leiloeiro deverá ser substituído pelo Membro da Equipe de Apoio, Raphael Ramires Lucena - matrícula: 11/246.127-5.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CCPAR

Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos
Rua Sacadura Cabral, 133 - Saúde - Cep.: 20081-261 - Tel.: 2153-1400

DESPACHOS DO PRESIDENTE EXPEDIENTE DO DIA 08/07/2024

CCP-PRO-2024/00145 - Autorizo a contratação de empresa para fornecimento de mobiliário urbano, conforme padrão existente na Orla Prefeito Luiz Paulo Conde e AEIU do Porto Maravilha - Rio de Janeiro/RJ, bem como aprovo Termo de Referência, com fundamento no art. 30, inciso I, da Lei nº 13.303/2016 e art. 40, I, do Decreto nº 44.698/2018, com a ressalva de que todos os aspectos técnicos, fáticos e operacionais do acordo foram conccionados pelo setor competente da Companhia.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Secretária: **Andrea Riechert Senko**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 5º andar - Tel.: 2976-3757

ATOS DA SECRETÁRIA RESOLUÇÕES SMFP "P" DE 05 DE JULHO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Nº 171 - **NOMEAR**, com validade a partir de 25 de junho de 2024, **LILI ROSE MARQUES DE SOUZA**, Agente de Fazenda, matrícula 10/164.528-2, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente I, Símbolo D-DAS8, vaga 102523, da Gerência de Material e Bens Patrimoniais, da Coordenadoria de Infraestrutura e Logística, da Superintendência Técnica de Gestão, da Subsecretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Nº 172 - **DESIGNAR**, com validade a partir de 25 de junho de 2024, **SIMONE CORDOVIL DE CARVALHO**, Agente de Administração, matrícula 10/195.234-0, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE II, símbolo A-DAI6, código 102519, da Gerência de Comunicações Administrativas, da Coordenadoria de Infraestrutura e Logística, da Superintendência Técnica de Gestão, da Subsecretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Nº 173 - **DESIGNAR**, com validade a partir de 01/06/2024, **ADRIANA BARBOSA**, Agente de Administração, matrícula 10/253.799-1, para exercer a Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI-6, código 99754, da Assessoria de Acompanhamento das Obrigações Acessórias, da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos, da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

ATO DA SECRETÁRIA RESOLUÇÃO SMFP "P" DE 08 DE JULHO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Nº 174 - **DESIGNAR CARLA VALERIA LEITÃO**, matrícula 10/289.199-2, Professor de Ensino Fundamental, para exercer a Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI6, código 84449, da Creche Institucional Dr. Paulo Niemeyer, da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA ATO DA SUBSECRETÁRIA PORTARIA "N" FP/SUBGGC Nº 14 DE 09 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre procedimentos afetos à readaptação funcional de servidor e dá outras providências.

A SUBSECRETÁRIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO que a readaptação funcional é a situação transitória na qual o servidor fica autorizado a desempenhar funções compatíveis com seu estado de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria FP/SUBGGC nº 07 de 16 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º A Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas - FP/SUBGGC/CTPM, por ocasião da concessão de readaptação funcional ao servidor municipal, consignará no processo administrativo de readaptação a relação das limitações funcionais as quais o servidor estará sujeito em razão de sua condição de saúde.

Parágrafo único. A FP/SUBGGC/CTPM não opinará sobre quaisquer questões afetas à lotação do servidor readaptado.

Art. 2º Cabe a Unidade Setorial de Recursos Humanos do órgão/entidade de lotação do servidor municipal readaptado, zelar para que o mesmo exerça tão somente atribuições compatíveis com seu estado de saúde, observadas as considerações e recomendações da Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas - FP/SUBGGC/CTPM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 09/07/2024

GAB-PRO-2024/00409 - **AUTORIZO** a movimentação que cuidam os autos, considerando a competência a mim delegada no Decreto Rio nº 48.890/2021, que alterou a alínea "a", do Inciso I, do Art. 3º do Decreto Rio nº 47.529/2020, com validade de 04/07/2024, nos moldes da manifestação da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos desta Pasta e dos Titulares dos órgãos envolvidos.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS ATOS DO COORDENADOR PORTARIA "P" DE 09 DE JULHO DE 2024.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS, DA SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Designar para a Secretaria Municipal de Educação - SME, a servidora

Nº 177 - **IOLIRIS CATIA PAES ALVES**, Professor II, matrícula 13/153.687-9, encerrando sua cessão na Câmara Municipal do Rio de Janeiro, com validade a contar de 02/07/2024, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto Rio nº 48.890/2021, que alterou Alínea "a", Inciso I, do Art. 3º, do Decreto Rio nº 47.529/2020, processo nº 01/000.712/2017.

Nº 178 - Tornar sem Efeito o ato da Portaria "P" N.º 162, de 27 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial Rio de 02/07/2024, Processo GAB-PRO-2024/00409.

Ceder para a Prefeitura Municipal de Niterói, a servidora

Nº 179 - **GABRIELLE SIQUEIRA BASTOS**, Assistente Social, matrícula 10/235.736-6, originária da Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercício de suas funções, consoante autorização da Senhora Subsecretária de Gente e Gestão Compartilhada, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, com validade a contar de 04/07/2024, com ônus para o cessionário, Processo GAB-PRO-2024/00409.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS COMISSÃO DE ADIANTAMENTO DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DESPACHOS DA COMISSÃO (* EXPEDIENTE DE 15/07/2024

A Comissão instituída pela PORTARIA CONJUNTA SUBGGC/SMS/GM-RIO nº 01 de 12 de abril de 2024, regulamentada pelo Decreto nº 22.400 de 10 de dezembro de 2002, **DEFERE** a solicitação de ADIANTAMENTO DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, que consta nos processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	ANO
SMF-PRO-2024/08215	CLAUDIO CASTRO DA SILVA LINS	2024/2025
SMF-PRO-2024/08265	CONCEIÇÃO DE MARIA RAPOSO MONTEIRO NOVO	2024
GM-PRO-2024/00545	TIMOTEO MARTINS DE PAIVA	2025
SMS-PRO-2024/14958	HEBER DOS SANTIS FERNANDES ROZA	2024
SMF-PRO-2024/08349	ROSANGELA CORREA INACIO FRAGOSO	2024/2025
GM-PRO-2024/01128	JEORGE MARCUS BARROSO CASTELLO BRANCO	2024/2025
SMF-PRO-2024/08364	MARTA RODRIGUES DE OLIVEIRA	2025
SMS-PRO-2024/21967	TANIA LIDIA DOS SANTOS	2024
SMC-PRO-2024/01349	LEILA REGINA WALTER SANTA	2024/2025
SME-PRO-2024/38012	PRISCILA DOS SANTOS DA SILVA NEVES DO NASCIMENTO	2024/2025
SME-PRO-2024/39344	KARINA ANDREA LAMANNA	2024/2025
GM-PRO-2024/02189	NABILA NATÁLIA GONÇALVES PEREIRA	2024/2025
PVR-PRO-2024/04152	ANDREIA SILVA MARQUES	2024
SMS-PRO-2024/28386	CLAUDIA REGINA DA FONSECA	2024/2025
PVR-PRO-2024/04430	ROSE MAIRE SOARES GOMES	2025
SME-PRO-2024/43868	MIRIAM APARECIDA CARDOSO PONTES	2024/2025
GM-PRO-2024/02508	MARCUS VINICIUS MONTEIRO	2024/2025
GM-PRO-2024/02605	ANTONIO CARLOS DIAS	2025
PVR-PRO-2024/04983	OLINDA BARBOSA DIAS	2025
PVR-PRO-2024/05019	LUANA CARLA ZEFERINO FARNEZE	2024/2025

**SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO DE ADIANTAMENTO DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO
DESPACHOS DA COMISSÃO
(*) EXPEDIENTE DE 15/07/2024**

A Comissão instituída pela PORTARIA CONJUNTA SUBGGC/SMS/GM-RIO nº 01 de 12 de abril de 2024, regulamentada pelo Decreto nº 22.400 de 10 de dezembro de 2002, **INDEFERE** a solicitação de ADIANTAMENTO DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, que consta nos processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	ANO
SMF-PRO-2024/08265	CONCEIÇÃO DE MARIA RAPOSO MONTEIRO NOVO	2025
SMF-PRO-2024/08366	SIMONE PORTO DA CONCEIÇÃO	2025
GM-PRO-2024/01454	PAULO SERGIO CAETANO DIAS	2025
PVR-PRO-2024/04152	ANDREIA SILVA MARQUES	2025
SME-PRO-2024/45808	MÔNICA PAIVA AREAS DO VAL	2025

**SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE CONCURSOS, ADMISSÃO E ACUMULAÇÃO
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 09/07/2024**

Licitas as acumulações examinadas nos processos a seguir:

SMS-PRO-2024/31426 - Fatima Souza Dutra, Auxiliar de Enfermagem do Município do Rio de Janeiro e Auxiliar de Enfermagem do Estado do Rio de Janeiro, matrículas n.º s 10/163.507-7 e 00-0813001-5 respectivamente.

SMS-PRO-2024/25129 - Achilles Menezes Junior, Médico Hemoterapia do Município do Rio de Janeiro e Médico Trabalho da RIOSAÚDE, matrículas n.º s 29/333.686-4 e 4.070.338-9 respectivamente.

SMF-PRO-2024/08113 - Bruna Siqueira Fernandes, Analista de Planejamento e Orçamento do Município do Rio de Janeiro e Professor Docente I do Estado do Rio de Janeiro, matrículas n.º s 10/352.086-3 e 00-0952393-7 respectivamente.

SMS-PRO-2024/22064 - Jorge Pinto, Auxiliar de Enfermagem do Município do Rio de Janeiro e Técnico Universitário II (Técnico em Enfermagem) da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, matrículas n.º s 10/163.606-7 e 00-0032894-8 respectivamente.

SMS-PRO-2024/21884 - Patricia Barros de Paula, Médico Pediatria / Neonatologia do Município do Rio de Janeiro e Médico da RIOSAÚDE, matrículas n.º s 29/347.884-9 e 4.060.316-7 respectivamente.

SME-PRO-2024/27776 - Greyci Elben Hurry Almeida, Professor de Ensino Fundamental do Município do Rio de Janeiro e Professor Docente I do Estado do Rio de Janeiro, matrículas n.º s 10/351.254-8 e 00-0956703-3 respectivamente.

SME-PRO-2023/40556 - Marcelo de Oliveira Freitas, Professor de Ensino Fundamental do Município do Rio de Janeiro e Professor Docente I do Estado do Rio de Janeiro, matrículas n.º s 10/345.533-4 e 00-0951420-9 respectivamente.

SMS-PRO-2023/01924 - Vera Luci Gonzalez Galvao, Médico Pediatria do Município do Rio de Janeiro e Médico do Estado do Rio de Janeiro, matrículas n.º s 29/333.610-4 e 00-0295680-3 respectivamente.

**CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS
DESPACHO DO COORDENADOR GERAL
EXPEDIENTE DO DIA 08/07/2024 ***

Considerando o previsto nos artigos 73 e 87 do Decreto Rio nº 51.078/2022, na competência a mim delegada pela Portaria "P" FP/SUBGGC nº 26/2023, **AUTORIZO a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - GEO RIO**, a fazer uso dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 73/2024, nos termos da manifestação do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

* Omitido do D.O. de 09/07/2024.

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DO TESOUREO MUNICIPAL
DIRETORIA GERAL EXECUTIVA FINANCEIRA
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO
DESPACHO DO GERENTE
LIQUIDAÇÕES PROGRAMADAS PARA O DIA: 08/07/2024***

Data Emissão da NL - UG - Processo
ABAPIRA MERCADO DE IMAGENS E TEXTOS LTDA
 01/07/2024 - 520001 - EIS-PRO-2024/03039
ADMINISTRADORA NACIONAL
 02/07/2024 - 470001 - 99/000075/2022
AGENCIA3 COMUNICACAO INTEGRADA LTDA
 24/06/2024 - 110001 - 01/000573/2024
AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
 24/06/2024 - 180069 - SMS-PRO-2024/22568
AGUAS DO RIO 4 SPE S.A.
 01/07/2024 - 320001 - HBT-PRO-2024/01987
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
 24/06/2024 - 180070 - SMS-PRO-2024/30955
 24/06/2024 - 180086 - SMS-PRO-2024/28291
ALIBRAL DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA EPP
 24/06/2024 - 290001 - MTR-PRO-2024/09373
ARKIS INFRAESTRUTURA URBANA SC LTDA
 24/06/2024 - 150001 - IFR-PRO-2024/00706
ASSOCIACAO MARANATHA DO RIO DE JANEIRO
 24/06/2024 - 170003 - ASS-PRO-2023/00382
ASSOCIACAO REGIAO DE OFICINA NACIONAL DE GRAFITE ORGANIZADO DO RIO DE JANEIRO
 01/07/2024 - 520001 - EIS-PRO-2024/07511
B&F BRASIL LTDA
 24/06/2024 - 180077 - SMS-PRO-2024/17080
BANCO DO BRASIL S/A - DIRECAO GERAL
 03/07/2024 - 240041 - FPJ-PRO-2024/01371
BINDER FC COMUNICACAO LTDA
 24/06/2024 - 110001 - CVL-PRO-2024/02203
 24/06/2024 - 110001 - CVL-PRO-2024/02204
 24/06/2024 - 110001 - CVL-PRO-2024/02205
 24/06/2024 - 110001 - CVL-PRO-2024/02206
BIO ESPINE COM. E REPRESENT. EIRELI
 02/07/2024 - 180061 - SMS-PRO-2024/22934
BRASTEINER 2000 COMERCIO E LOCAÇÃO DE CONTEINERES LTDA
 20/06/2024 - 430051 - CLB-PRO-2024/06955
BRJ RENT A CAR EIRELI
 24/06/2024 - 180086 - SMS-PRO-2024/14599
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 03/07/2024 - 160001 - SME-PRO-2024/16135
 05/07/2024 - 300042 - ART-PRO-2024/00313
CARFAG COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO
 24/06/2024 - 180075 - SMS-PRO-2024/17100
CCS VALENTE COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS
 24/06/2024 - 390001 - EOP-PRO-2024/22302
CEG COMPANHIA ESTADUAL DE GAS
 04/07/2024 - 180085 - SMS-PRO-2024/08113
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTIFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES
 24/06/2024 - 180003 - SMS-PRO-2024/14031
CHISON EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
 24/06/2024 - 430001 - CSV-PRO-2024/06616
CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA
 04/07/2024 - 430051 - CLB-PRO-2024/07263
CLARO NXT TELECOMUNICACOES SA
 04/07/2024 - 430051 - CLB-PRO-2024/07314
CLARO S A
 04/07/2024 - 300051 - FIL-PRO-2022/00149
 07/09/2023 - 180071 - 9660506332023
 10/06/2024 - 180051 - 092015942021
 26/06/2024 - 160004 - 7030018682021
CLINICA E CIRURGIA DE OLHOS DR.ARMANDO AUGUSTO GUEDES LTDA
 24/06/2024 - 180003 - SMS-PRO-2024/36206
 24/06/2024 - 180003 - SMS-PRO-2024/36206
CMT SERVICOS MEDICOS LTDA
 13/06/2024 - 180051 - 990055522024
COMANDO FIRE PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA
 27/06/2024 - 180051 - 990250042023
COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA
 24/06/2024 - 160001 - SME-PRO-2024/47655
CONDOMINIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO CIDADE NOVA
 24/06/2024 - 150051 - URB-PRO-2024/000825
CONDOMINIO DO EDIFICIO DOS BARBONOS
 17/04/2024 - 180005 - SMS-PRO-2024/11713
 18/04/2024 - 180005 - SMS-PRO-2024/18614
 25/04/2024 - 180005 - SMS-PRO-2024/18625
CONFECOES MCB EIRELI
 25/06/2024 - 430051 - CLB-PRO-2024/07038
CONSORCIO TRANSBRASIL
 21/09/2023 - 150001 - 990433662023
CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO DE MACAE LTDA
 24/06/2024 - 430001 - CSV-PRO-2024/06671
CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS LTDA
 24/06/2024 - 240041 - FPJ-PRO-2024/01312

CONSTRUTORA LYTORANEA LTDA

24/06/2024 - 150042 - AGU-PRO-2024/00829
24/06/2024 - 430001 - CSV-PRO-2024/06441
24/06/2024 - 430001 - CSV-PRO-2024/06677

COOP AGRICOLA DE CAPAC E GERACAO DE RENDA DA M B RIO VIEIRA

24/06/2024 - 160001 - sme-pro-2024/46921

COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS SA

24/06/2024 - 160011 - SME-PRO-2024/47753
24/06/2024 - 160011 - SME-PRO-2024/49076

CORPHO COM.PROD.HOSP.LTDA

27/06/2024 - 180061 - SMS-PRO-2024/01171

CS BRASIL FROTAS SA

24/06/2024 - 110035 - IPPPRO202400278
24/06/2024 - 150041 - GEO-PRO-2024/00609.02
24/06/2024 - 300001 - SMC-PRO-2024/01693
24/06/2024 - 300001 - SMC-PRO-2024/01694
24/06/2024 - 300001 - SMC-PRO-2024/01696
24/06/2024 - 380001 - ANI-PRO-2024/00903

DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA

01/07/2024 - 180003 - SMS-PRO-2024/00743
14/06/2024 - 140031 - PVR-PRO-2024/02408
24/06/2024 - 120001 - CGM-PRO-2024/00109

DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

24/06/2024 - 180003 - SMS-PRO-2024/16616
24/06/2024 - 180003 - SMS-PRO-2024/17151

E. TAMUSSINO & CIA LTDA

24/06/2024 - 180064 - SMS-PRO-2024/15088
24/06/2024 - 180064 - SMS-PRO-2024/19589

EBN COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO

02/05/2024 - 160001 - 990224052024

ECO MEDICE-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES ME

02/07/2024 - 180061 - SMS-PRO-2024/23330

EDITORA GLOBO S A

22/06/2024 - 160001 - SME-PRO-2024/48127

ELEVADORES ELBO LTDA

24/06/2024 - 180062 - SMS-PRO-2024/18979

EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRAFICAS S. A.

24/06/2024 - 110001 - CVL-PRO-2024/02199
24/06/2024 - 140001 - SMF-PRO-2024/09290
24/06/2024 - 150001 - IFR-PRO-2024/00796
24/06/2024 - 160001 - SME-PRO-2024/48730

EMPRESA PUBLICA DE SAUDE - RIO SAUDE

24/06/2024 - 180015 - SMS-PRO-2024/09468.03
24/06/2024 - 180085 - 2024/09468.19

ENDOVIX IMPORTACAO E COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

24/06/2024 - 180070 - SMS-PRO-2024/23106
24/06/2024 - 180070 - SMS-PRO-2024/24258

ESPAÇO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS

24/06/2024 - 170003 - ASS-PRO-2024/01921

ESTEVIA DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EIRELI

12/03/2024 - 180078 - 09630002262023

F.A.B. ZONA OESTE S A -FOZ AGUAS

03/07/2024 - 180089 - SMS-PRO-2024/36680
13/12/2023 - 180077 - 990706552023

FENIX CONSTRUTORA LTDA

24/06/2024 - 180073 - SMS-PRO-2024/27321

FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA

24/06/2024 - 180083 - SMS-PRO-2024/12550

FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI ME

24/06/2024 - 150001 - IFR-PRO-2024/00770

FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

-- 110042 --

-- 140009 --

-- 240041 --

-- 260041 --

FUTURA AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA

24/06/2024 - 320001 - HBT-PRO-2024/01893

GLOBAL CARE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA

24/06/2024 - 180070 - SMS-PRO-2024/23115
24/06/2024 - 180070 - SMS-PRO-2024/24310

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA

24/06/2024 - 430001 - CSV-PRO-2024/06424
24/06/2024 - 430001 - CSV-PRO-2024/06427
24/06/2024 - 430001 - CSV-PRO-2024/06445
24/06/2024 - 430001 - CSV-PRO-2024/06579

GUANABARA DIESEL SA

15/04/2024 - 290001 - MTR-PRO-2023/12653
16/04/2024 - 290001 - MTR-PRO-2023/13870

IGUA RIO DE JANEIRO S A

04/07/2024 - 180081 - SMS-PRO-2024/27782
04/07/2024 - 180081 - SMS-PRO-2024/28320
04/07/2024 - 180081 - SMS-PRO-2024/32226
07/06/2024 - 110001 - CVL-PRO-2024/01977

INFINITY MULTISERVICOS LTDA

24/06/2024 - 160001 - SME-PRO-2024/47716
24/06/2024 - 160001 - SME-PRO-2024/47737
24/06/2024 - 160001 - SME-PRO-2024/47745
24/06/2024 - 160001 - SME-PRO-2024/48162

INFODIGI INFORMACOES DIGITAIS EIRELI

04/07/2024 - 430051 - CLB-PRO-2024/07236

04/07/2024 - 430051 - CLB-PRO-2024/07252

INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA.

24/06/2024 - 180076 - SMS-PRO-2024/31024

INST DE PESOS E MEDIDAS DO EST RJ IPEM

03/07/2024 - 110001 - CVL-PRO-2024/02325

INST. DESENVOLVIMENTO HUMANO D. PIXOTE

24/06/2024 - 170003 - ASS-PRO-2024/01922

INSTITUTO CONSUELO PINHEIRO

24/06/2024 - 400001 - DEF-PRO-2024/00074

INSTITUTO CRESCER COM META

24/06/2024 - 250001 - ESL-PRO-2023/00056

INSTITUTO INOVARIO

-- 550001 --

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - COORDENACAO GERAL DE ORCAMENTO FINANCAS E CONTABILIDADE

04/07/2024 - 300001 - SMC-PRO-2024/01418

05/07/2024 - 300042 - ART-PRO-2024/00315

INTER QUALITY REPRESENTACOES LTDA

24/06/2024 - 180077 - SMS-PRO-2024/18770

IPE ENGENHARIA LTDA

24/06/2024 - 430001 - CSV-PRO-2024/05995

IRMAOS HADDAD CONSTRUTORA LTDA

24/06/2024 - 180077 - URB-PRO-2024/00274

24/06/2024 - 180081 - URB-PRO-2024/00428

JABUTICABA CRIATIVIDADE E APRENDIZAGEM LTDA

01/07/2024 - 520001 - EIS-PRO-2024/03501

JLM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

01/07/2024 - 520001 - EIS-PRO-2024/02201

JOBMED SERVICOS TECNICOS LTDA

24/06/2024 - 180064 - SMS-PRO-2024/17863

LASANT CONSTUOCES LTDA ME

01/07/2024 - 180075 --

01/07/2024 - 180075 - SMS-PRO-2024/03228

Light Servicos De Eletricidade S.A.

04/07/2024 - 180073 - SMS-PRO-2024/37997

04/07/2024 - 240001 - 140001252024

24/06/2024 - 180062 - SMS-PRO-2024/35836

24/06/2024 - 180067 - SMS-PRO-2024/35897

24/06/2024 - 180069 - SMS-PRO-2024/35857

24/06/2024 - 180069 - SMS-PRO-2024/35872

24/06/2024 - 180070 - SMS-PRO-2024/35905

24/06/2024 - 180070 - SMS-PRO-2024/35919

24/06/2024 - 180073 - SMS-PRO-2024/35832

24/06/2024 - 180074 - SMS-PRO-2024/35826

24/06/2024 - 180077 - SMS-PRO-2024/35879

24/06/2024 - 180078 - SMS-PRO-2024/35859

24/06/2024 - 180078 - SMS-PRO-2024/35861

24/06/2024 - 180080 - SMS-PRO-2024/35840

24/06/2024 - 180085 - SMS-PRO-2024/35845

24/06/2024 - 180086 - SMS-PRO-2024/35850

24/06/2024 - 180089 - SMS-PRO-2024/35841

24/06/2024 - 180093 - SMS-PRO-2024/35837

24/06/2024 - 180093 - SMS-PRO-2024/35849

24/06/2024 - 180093 - SMS-PRO-2024/35854

24/06/2024 - 180093 - SMS-PRO-2024/35884

24/06/2024 - 180099 - SMS-PRO-2024/35828

M 4 IMPORTACAO E COM. DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

01/07/2024 - 180070 - SMS-PRO-2024/27111

24/06/2024 - 180061 - SMS-PRO-2024/29407

24/06/2024 - 180061 - SMS-PRO-2024/31096

24/06/2024 - 180064 - SMS-PRO-2024/17316

24/06/2024 - 180064 - SMS-PRO-2024/19353

24/06/2024 - 180064 - SMS-PRO-2024/27735

24/06/2024 - 180078 - SMS-PRO-2024/16114

MAC MODULOS HABITACIONAIS LTDA

22/06/2024 - 380001 - ANI-PRO-2024/00901

MAPFRE SEGUROS GERAIS SA

25/06/2024 - 160002 - SME-PRO-2024/26507

MARCOPOLO SA

15/05/2024 - 290001 - MTR-PRO-2023/15583

15/05/2024 - 290001 - MTR-PRO-2023/15588

15/05/2024 - 290001 - MTR-PRO-2023/15591

15/05/2024 - 290001 - MTR-PRO-2023/15912

15/05/2024 - 290001 - MTR-PRO-2023/15915

15/05/2024 - 290001 - MTR-PRO-2023/16000

15/05/2024 - 290001 - MTR-PRO-2023/16078

15/05/2024 - 290001 - MTR-PRO-2023/16146

16/05/2024 - 290001 - MTR-PRO-2023/15570

16/05/2024 - 290001 - MTR-PRO-2023/15595

16/05/2024 - 290001 - MTR-PRO-2023/15658

16/05/2024 - 290001 - MTR-PRO-2023/15679

16/05/2024 - 290001 - MTR-PRO-2023/15688

16/05/2024 - 290001 - MTR-PRO-2023/15710

16/05/2024 - 290001 - MTR-PRO-2023/15714

16/05/2024 - 290001 - MTR-PRO-2023/15720

16/05/2024 - 290001 - MTR-PRO-2023/15744

16/05/2024 - 290001 - MTR-PRO-2023/15898

17/05/2024 - 290001 - MTR-PRO-2023/15565

17/05/2024 - 290001 - MTR-PRO-2023/15724

17/05/2024 - 290001 - MTR-PRO-2023/15891
17/05/2024 - 290001 - MTR-PRO-2023/15998
17/05/2024 - 290001 - MTR-PRO-2023/16005
17/05/2024 - 290001 - MTR-PRO-2023/16052
17/05/2024 - 290001 - MTR-PRO-2023/16055
20/05/2024 - 290001 - MTR-PRO-2023/15698
20/05/2024 - 290001 - MTR-PRO-2023/15774
20/05/2024 - 290001 - MTR-PRO-2023/15921
20/05/2024 - 290001 - MTR-PRO-2023/16054
MINERACAO SANTA LUZIA DE ITAGUAI LTDA
24/06/2024 - 430001 - CSV-PRO-2024/06443
24/06/2024 - 430001 - CSV-PRO-2024/06589
24/06/2024 - 430001 - CSV-PRO-2024/06607
24/06/2024 - 430001 - CSV-PRO-2024/06608
MITRA ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
04/07/2024 - 300051 - FIL-PRO-2022/00024
MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
24/06/2024 - 390031 - GM-PRO-2024/02785
NASMELLO COMERCIO E SERVICOS EIRELLI
04/07/2024 - 300051 - FIL-PRO-2024/00055
NUTRIMED SERVICOS MEDICOS EM NUTRICAO PARENTERAL E ENTERAL
24/06/2024 - 180062 - sms-pro-2024/24744
OBDI EQUIPAMENTOS EIRELI
21/06/2024 - 190001 - SDE-PRO-2023/00006
OBRA PRIMA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
24/06/2024 - 180072 - URB-PRO-2024/00484
24/06/2024 - 180072 - URB-PRO-2024/00485
OI S.A.
04/07/2024 - 180003 - SMS-PRO-2024/35266
ONG CON-TATO CENTRO DE PESQUISAS E DE ACOES SOCIAIS E CULTURAIS
24/06/2024 - 170003 - ASS-PRO-2024/01920
24/06/2024 - 170003 - ASS-PRO-2024/01923
PETROVIAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
17/06/2024 - 150001 - IFR-PRO-2024/00747
PLASVIVO DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI
24/06/2024 - 160001 - SME-PRO-2024/48572
PRELUDIO ALIMENTOS LTDA
24/06/2024 - 170003 - ASS-PRO-2024/01724
PREVIRIO
-- 140009 --
RCL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI
25/06/2024 - 430051 - CLB-PRO-2024/06973
REAL PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
24/06/2024 - 180061 - SMS-PRO-2024/15435
REFRIGERACAO IV CENTENARIO
04/07/2024 - 300051 - FIL-PRO-2022/00315
RENAL-TEC INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA
24/06/2024 - 180061 - SMS-PRO-2024/21120
RENATA XAVIER DA CUNHA 08***86**
01/07/2024 - 520001 - EIS-PRO-2024/03516
SEMINTER SERVICOS DE MANUTENCAO E COMERCIO LTDA.
02/07/2024 - 180061 - SMS-PRO-2024/01846
SHELL LIFE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME
24/06/2024 - 180062 - SMS-PRO-2024/19522
24/06/2024 - 180062 - SMS-PRO-2024/19551
24/06/2024 - 180064 - SMS-PRO-2024/19508
SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA
24/06/2024 - 160005 - SME-PRO-2024/49021
24/06/2024 - 160006 - SME-PRO-2024/48848
24/06/2024 - 160006 - SME-PRO-2024/48890
24/06/2024 - 390001 - EOP-PRO-2024/22665
SISTEMA DE EMERGENCIA MOVEL DE BRASILIA LTDA
05/07/2024 - 430051 - CLB-PRO-2024/07213
05/07/2024 - 430051 - CLB-PRO-2024/07215
SKY MED COMERCIO E SERVICOS LTDA
19/06/2024 - 430051 - CLB-PRO-2024/06951
SOLAMARIS DO RIO FORNECEDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA
24/06/2024 - 140009 - SMF-PRO-2024/12218
SPDM- ASSOCIACAO PAULISTA P/O DESENVOLVIMENTO DA MEDICIA
24/06/2024 - 180093 - SMS-PRO-2024/13877
SUPER NOVA SERVICOS GERAIS LTDA
04/07/2024 - 300051 - FIL-PRO-2023/00139
TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA
26/06/2024 - 180051 - 990034482022
TOP MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
24/06/2024 - 430001 - CSV-PRO-2024/06673
24/06/2024 - 430001 - CSV-PRO-2024/06675
TRANSPORTADORA RENNAN LTDA
24/06/2024 - 160001 - SME-PRO-2024/47995
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
03/07/2024 - 220001 - PGM-PRO-2024/00318
03/07/2024 - 220001 - PGM-PRO-2024/00330
03/07/2024 - 220001 - PGM-PRO-2024/00331
03/07/2024 - 220001 - PGM-PRO-2024/00426
05/07/2024 - 150051 - URB-PRO-2024/00935
05/07/2024 - 430051 - CLB-PRO-2024/03773
05/07/2024 - 430051 - CLB-PRO-2024/07246
05/07/2024 - 430051 - CLB-PRO-2024/07321
08/07/2024 - 430051 - CLB-PRO-2024/07328

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIAO

03/07/2024 - 430051 - CLB-PRO-2024/02021
04/07/2024 - 180051 - RSU-PRO-2024-00862
08/07/2024 - 180051 - RSU-PRO-2024-00862

TX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

05/06/2024 - 180051 - 990271112023
06/06/2024 - 180051 - 990271112023
07/06/2024 - 180051 - 990271112023
24/06/2024 - 180009 - SMS-PRO-2024/17563
24/06/2024 - 180014 - SMS-PRO-2024/31032

UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS USUÁRIAS DO PAVILHÃO 30

24/06/2024 - 160001 - SME-PRO-2024/48895
VR BENEFICIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO LTDA
01/07/2024 - 400001 - DEF-PRO-2024/00515
03/07/2024 - 160001 - SME-PRO-2024/50723
24/06/2024 - 110001 - CVL-PRO-2024/02142

WP SISTEMA REPROGRAFICOS E IMPRESSAO LTDA

24/06/2024 - 300001 - SMC-PRO-2024/01638

Alertamos que os pagamentos acima, após eventuais deduções legais e judiciais estarão disponíveis nas contas dos beneficiários em até 01 (um) dia útil após a data programada
*Omitido no D.O. de 08/07/2024

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DO TESOUREO MUNICIPAL
DIRETORIA GERAL EXECUTIVA FINANCEIRA
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO
DESPACHO DO GERENTE
LIQUIDAÇÕES PROGRAMADAS PARA O DIA: 09/07/2024*

Data Emissão da NL - UG - Processo

15839562 RENATA ZAGRI CHAVES LOPES

25/06/2024 - 430051 - CLB-PRO-2024/07023

A S M CONSTRUCOES LTDA

25/06/2024 - 430001 - CSV-PRO-2024/06708

ABRE CONSTRUCOES LTDA

03/07/2024 - 160001 - URB-PRO-2024/00865

AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

02/07/2024 - 180061 - SMS-PRO-2024/01711

21/06/2024 - 180075 - RSU-PRO-2024/02053

AGUA MINERAL OASIS DA SAUDE LTDA

25/06/2024 - 140001 - SMF-PRO-2024/12281

AGUAS DO RIO 4 SPE S.A.

05/07/2024 - 180072 - SMS-PRO-2024/24630

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

20/02/2024 - 180067 - 09690001882019

25/06/2024 - 180067 - SMS-PRO-2024/26871

25/06/2024 - 180067 - SMS-PRO-2024/26872

25/06/2024 - 180071 - SMS-PRO-2024/24136

25/06/2024 - 180085 - SMS-PRO-2024/29219

ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA

25/06/2024 - 160051 - MUL-PRO-2024/00480

AMPLA MEDIC COMERCIO MAT. HOSP. E REPRES. LTDA

11/06/2024 - 180061 - SMS-PRO-2024/28775

19/06/2024 - 180061 - SMS-PRO-2024/28769

25/06/2024 - 180061 - SMS-PRO-2024/20512

ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA

11/06/2024 - 180061 - SMS-PRO-2024/21894

ARIA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

14/06/2024 - 180061 - SMS-PRO-2024/28969

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE TEATRO DO RJ

25/06/2024 - 300001 - SMC-PRO-2023/03051

BANCO DO BRASIL S/A

09/07/2024 - 300042 - ART-PRO-2024/00039

BANCO INTER S/A

25/06/2024 - 140001 - SMF-PRO-2024/12411

BINDER FC COMUNICACAO LTDA

25/06/2024 - 110001 - 01/000579/2024

BIO ESPINE COM. E REPRESENT. EIRELI

02/07/2024 - 180061 - SMS-PRO-2024/22937

02/07/2024 - 180061 - SMS-PRO-2024/22940

02/07/2024 - 180061 - SMS-PRO-2024/22943

02/07/2024 - 180061 - SMS-PRO-2024/22946

02/07/2024 - 180061 - SMS-PRO-2024/29076

25/06/2024 - 180064 - SMS-PRO-2024/19012

BR SANTOS LOCADORA LTDA

25/06/2024 - 150016 - LUZ-PRO-2024/01972

BRAKTER HOSPITALAR LTDA

25/06/2024 - 180008 - SMS-PRO-2024/28626

BRJ RENT A CAR EIRELI

25/06/2024 - 180071 - SMS-PRO-2024/27863

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

04/07/2024 - 290051 - CET-PRO-2024/00242

CANDIDO DE OLIVEIRA ADVOGADOS

04/07/2024 - 430051 - CLB-PRO-2024/07202

CAUÇÃO - QUIMILAR

25/06/2024 - 170001 - ASS-PRO-2024/01752

CCS VALENTE COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS

25/06/2024 - 390001 - EOP-PRO-2024/23005

25/06/2024 - 390001 - EOP-PRO-2024/23006
25/06/2024 - 390001 - EOP-PRO-2024/23007
CEG COMPANHIA ESTADUAL DE GAS DO RIO DE JANEIRO
10/05/2024 - 160016 - SME-PRO-2024/39155
CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP. DE MAT. MEDICOS LTDA.
19/03/2024 - 180061 - SMS-PRO-2024/01468
CENTRAL DE OPORTUNIDADES
25/06/2024 - 400001 - DEF-PRO-2024/00067
25/06/2024 - 400001 - DEF-PRO-2024/00068
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTIFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES
25/06/2024 - 180003 - SMS-PRO-2024/014027
25/06/2024 - 180003 - SMS-PRO-2024/13982
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOAO AMORIM - CEJAM
25/06/2024 - 180089 - SMS-PRO-2024/14053
CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA
25/06/2024 - 330051 - -
CIENTIFICA LAB. PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA
02/07/2024 - 180061 - SMS-PRO-2024/30469
25/06/2024 - 180084 - SMS-PRO-2024/28568
CLARO S A
05/07/2024 - 180011 - SMS-PRO-2024/28833
05/07/2024 - 180012 - SMS-PRO-2024/35551
COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA
10/06/2024 - 180003 - SMS-PRO-2024/14337
14/06/2024 - 180003 - SMS-PRO-2024/10146
24/06/2024 - 180003 - SMS-PRO-2024/22683
25/06/2024 - 160001 - SME-PRO-2024/28654
25/06/2024 - 160001 - SME-PRO-2024/29990
25/06/2024 - 160001 - SME-PRO-2024/32538
25/06/2024 - 160001 - sme-pro-2024/33330
25/06/2024 - 160001 - SME-PRO-2024/36463
25/06/2024 - 160001 - SME-PRO-2024/42919
25/06/2024 - 160001 - SME-PRO-2024/43772
25/06/2024 - 160001 - SME-PRO-2024/44026
25/06/2024 - 160001 - SME-PRO-2024/44962
CONDOMINIO DO EDIFICIO DOS BARBONS
04/07/2024 - 180005 - SMS-PRO-2024/23662
CONFEDERACAO BRASILEIRA DE BODYBOARDING
04/07/2024 - 250001 - ESL-PRO-2024/00633
CONSORCIO TRANSBRASIL
11/12/2023 - 150001 - 990708222023
12/12/2023 - 150001 - 990697572023
CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
25/06/2024 - 160001 - URB-PRO-2024/00834
COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS SA
25/06/2024 - 160005 - SME-PRO-2024/48590
25/06/2024 - 160005 - SME-PRO-2024/48664
25/06/2024 - 160007 - SME-PRO-2024/49260
25/06/2024 - 160008 - SME-PRO-2024/45657
25/06/2024 - 160010 - SME-PRO-2024/49228
CORPHO COM.PROD.HOSP.LTDA
02/07/2024 - 180061 - SMS-PRO-2024/01180
CRITICARE COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS EIRELLI
25/06/2024 - 180064 - SMS-PRO-2024/26974
CS BRASIL FROTAS SA
25/06/2024 - 160001 - SME-PRO-2024/48575
25/06/2024 - 390001 - EOP-PRO-2024/22914
25/06/2024 - 390001 - EOP-PRO-2024/22952
25/06/2024 - 530001 - JUV-PRO-2024/00249
DBV COM. DE MAT. HOSPITALAR LTDA
03/07/2024 - 180069 - SMS-PRO-2023/32518
DE SÁ SERVIÇOS LTDA
02/07/2024 - 110001 - CVL-PRO-2024/01649
DENTECK AR CONDICIONADO LTDA
04/07/2024 - 160001 - SME-PRO-2024/38806
DIAG PRIME COM. E DIST. PROD. CIENT. LTDA
25/06/2024 - 180015 - SMS-PRO-2024/35572
DOCE RIO FRETAMENTO E TURISMO LTDA
25/06/2024 - 160001 - SME-PRO-2024/49327
DRA NETWORK DO BRASIL SERVICOS LTDA
25/06/2024 - 430051 - CLB-PRO-2024/07013
E. TAMUSSINO & CIA LTDA
02/07/2024 - 180061 - SMS-PRO-2024/23030
02/07/2024 - 180061 - SMS-PRO-2024/23032
06/06/2024 - 180061 - SMS-PRO-2023/29497
11/06/2024 - 180070 - SMS-PRO-2024/24330
12/06/2024 - 180070 - SMS-PRO-2024/22036
EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRAFICAS S. A.
25/06/2024 - 150052 - LUZ-PRO-2024/02240
25/06/2024 - 180015 - SMS-PRO-2024/35860
25/06/2024 - 400001 - DEF-PRO-2024/00503
EMPRESA PUBLICA DE SAUDE - RIO SAUDE
24/06/2024 - 180062 - SMS-PRO-2024/09468.05
25/06/2024 - 180003 - SMS-PRO-2024/15658
25/06/2024 - 180061 - SMS-PRO-2024/09468.04
25/06/2024 - 180075 - SMS-PRO-2024/09468.12
ENDOVIX IMPORTACAO E COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
03/07/2024 - 180061 - SMS-PRO-2024/14850
25/06/2024 - 180070 - SMS-PRO-2024/23099
ENGEFORMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
25/06/2024 - 150001 - IFR-PRO-2024/00792
ERMAR ALIMENTOS LTDA
25/06/2024 - 160001 - SME-PRO-2024/45008
EROS CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA.
25/06/2024 - 300001 - SMC-PRO-2024/01701
ESPACO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS
25/06/2024 - 170003 - ASS-PRO-2024/01949
ESSENCIAL RIO DISTR DE PRODUTOS MEDICOS HOSP
25/06/2024 - 180008 - SMS-PRO-2024/28618
ESTRUTURAL REFORMA E SERVICOS LTDA
25/06/2024 - 430051 - CLB-PRO-2024/06152
EURO SERVICE LTDA
25/06/2024 - 160001 - SME-PRO-2024/46177
F.A.B. ZONA OESTE S A -FOZ AGUAS
05/07/2024 - 180081 - SMS-PRO-2024/36014
05/07/2024 - 180081 - SMS-PRO-2024/36203
FERNANDO CHERENE IMOVEIS EIRELI
25/06/2024 - 110001 - CVL-PRO-2024/02183
FRIDEL FRIGORIFICO INDUSTRIAL DEL REY LTDA
04/07/2024 - 160001 - SME-PRO-2024/00931
25/06/2024 - 160001 - SME-PRO-2024/48045
FT COR SERVIÇOS MEDICOS LTDA EPP
- - 140099 - -
FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL A UFF
25/06/2024 - 110001 - CVL-PRO-2024/02210
FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
- - 110042 - -
- - 140009 - -
- - 240041 - -
- - 260041 - -
27/05/2024 - 140032 - PVR-PRO-2023/01894
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
04/07/2024 - 180003 - SMS-PRO-2024/38593
04/07/2024 - 180003 - SMS-PRO-2024/38603
FUTURA AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA
25/06/2024 - 330001 - TLO-PRO-2024/00161
G2V DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
25/06/2024 - 180078 - SMS-PRO-2024/28118
GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO - ME
02/07/2024 - 180003 - SMS-PRO-2023/32988
GALA EDICOES DE ARTE LTDA ME
01/07/2024 - 520001 - EIS-PRO-2024/03744
GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI
25/06/2024 - 430001 - CSV-PRO-2024/05012
GETINGE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
02/07/2024 - 180061 - SMS-PRO-2024/01564
GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA
25/06/2024 - 430001 - CSV-PRO-2024/06344
GUARDA MUNICIPAL (PATRONAL)
25/06/2024 - 160001 - SME-PRO-2023/24720
HENRYTECH COMERCIO E SERVICOS EIRELI
25/06/2024 - 430051 - CLB-PRO-2024/07041
HIDROTECNICA ENGENHARIA LTDA
25/06/2024 - 110001 - CVL-PRO-2024/02208
HOSPICATH COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
18/06/2024 - 180061 - SMS-PRO-2024/29330
IGUA RIO DE JANEIRO S A
05/07/2024 - 180011 - SMS-PRO-2024/31101
05/07/2024 - 180078 - SMS-PRO-2024/21789
INFINITY MULTISERVICOS LTDA
25/06/2024 - 160001 - SME-PRO-2024/47757
INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA.
25/06/2024 - 180008 - SMS-PRO-2024/28636
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL ACAA SOCIAL-IDEIA
25/06/2024 - 180003 - SMS-PRO-2024/13976
27/06/2024 - 180009 - SMS-PRO-2024/07475
JETON CONSTRUCOES LTDA
25/06/2024 - 150001 - IFR-PRO-2024/00778
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
05/07/2024 - 110052 - -
LEIAUTE COMUNICACAOI E PROPAGANDA
25/06/2024 - 110001 - 01/000580/2024
25/06/2024 - 110001 - CVL-PRO-2024/02217
25/06/2024 - 110001 - CVL-PRO-2024/02218
LET S RENT A CAR S A
25/06/2024 - 160001 - SME-PRO-2024/49135
25/06/2024 - 160001 - SME-PRO-2024/49365
25/06/2024 - 160001 - SME-PRO-2024/49431
Light Servicos De Eletricidade S.A.
05/07/2024 - 180008 - SMS-PRO-2024/21387
05/07/2024 - 180086 - SMS-PRO-2024/33382
25/06/2024 - 180071 - SMS-PRO-2024/35865
25/06/2024 - 180072 - SMS-PRO-2024/35829
25/06/2024 - 180076 - SMS-PRO-2024/35838
25/06/2024 - 180077 - SMS-PRO-2024/35875
M 4 IMPORTACAO E COM. DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
02/07/2024 - 180070 - SMS-PRO-2024/21944
02/07/2024 - 180070 - SMS-PRO-2024/27173

02/07/2024 - 180070 - SMS-PRO-2024/27186
02/07/2024 - 180070 - SMS-PRO-2024/27289
02/07/2024 - 180070 - SMS-PRO-2024/27309
03/07/2024 - 180070 - SMS-PRO-2024/21919
17/06/2024 - 180064 - SMS-PRO-2024/28801
19/03/2024 - 180078 - SMS-PRO-2023/32557
25/06/2024 - 180061 - SMS-PRO-2024/26817
25/06/2024 - 180061 - SMS-PRO-2024/26830
25/06/2024 - 180061 - SMS-PRO-2024/26837
25/06/2024 - 180061 - SMS-PRO-2024/26846
25/06/2024 - 180061 - SMS-PRO-2024/26852
25/06/2024 - 180061 - SMS-PRO-2024/26855
25/06/2024 - 180061 - SMS-PRO-2024/27025
25/06/2024 - 180061 - SMS-PRO-2024/27027
25/06/2024 - 180061 - SMS-PRO-2024/27032
25/06/2024 - 180064 - SMS-PRO-2024/23564
25/06/2024 - 180064 - SMS-PRO-2024/26516
25/06/2024 - 180064 - SMS-PRO-2024/26520
25/06/2024 - 180064 - SMS-PRO-2024/26547
25/06/2024 - 180064 - SMS-PRO-2024/26555
25/06/2024 - 180064 - SMS-PRO-2024/26564
25/06/2024 - 180064 - SMS-PRO-2024/28811
MAD SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
25/06/2024 - 330051 - -
MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
25/06/2024 - 170001 - ASS-PRO-2024/01583
MASSIMO OBRAS E SERVICOS EIRELI
25/06/2024 - 160008 - URB-PRO-2024/00818
MECIPACO ASSISTENCIA TECNICA LTDA
25/06/2024 - 380001 - ANI-PRO-2024/00902
MEDSYSTEM COM. MANUT. E SERV. HOSP. LTDA
18/03/2024 - 180071 - SMS-PRO-2024/01235
MEGLAB MATERIAL HOSPITALAR LTDA
25/06/2024 - 180072 - SMS-PRO-2024/28886
MINUTA COMUNICACAO CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
25/06/2024 - 260041 - 990004562023
MTF CONSTRUCAO E MANUTENCAO LTDA
25/06/2024 - 150042 - AGU-PRO-2024/00835
NELSON WILIANS E ADVOGADOS ASSOCIADOS
04/07/2024 - 150052 - LUZ-PRO-2024/1919
NRM COMPUTACAO GRAFICA EIRELI
25/06/2024 - 170001 - ASS-PRO-2024/01884
OBDI EQUIPAMENTOS EIRELI
25/06/2024 - 190001 - SDE-PRO-2023/00006
ONG CON-TATO CENTRO DE PESQUISAS E DE ACOES SOCIAIS E CULTURAIS
25/06/2024 - 400001 - DEF-PRO-2024/00063
25/06/2024 - 400001 - DEF-PRO-2024/00064
25/06/2024 - 400001 - DEF-PRO-2024/00065
PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S/A
09/07/2024 - 300042 - ART-PRO-2024/00318
PORTAL DIARIO DO RIO REVISTA ELETRONICA LTDA
01/07/2024 - 520001 - EIS-PRO-2024/03682
POSITIVO TECNOLOGIA S.A.
02/07/2024 - 180003 - SMS-PRO-2023/31141
PREFEITURA DE FLORIANOPOLIS
04/07/2024 - 180003 - SMS-PRO-2024/38709
PREVINITY SOLUCOES INTELIGENTES EM INFORMACAO LTDA
04/07/2024 - 430051 - CLB-PRO-2024/07289
PREVIRIO
- - 140009 - -
R R FENIX TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA
25/06/2024 - 160001 - URB-PRO-2024/00843
RB GRAFICA DIGITAL EIRELI
25/06/2024 - 290051 - CET-PRO-2023/01132
REAL PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
02/07/2024 - 180061 - SMS-PRO-2024/01614
27/06/2024 - 180061 - SMS-PRO-2024/01614
RENAL-TEC INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA
25/06/2024 - 180061 - SMS-PRO-2024/26732
RESITEC DE TERESOPOLIS CONSTRUCOES LTDA
25/06/2024 - 150001 - IFR-PRO-2024/00775
RESTAURANTE NOVA RODOVIA 2007 LTDA
11/06/2024 - 180081 - SMS-PRO-2024/22053
RIOPAR PARTICIPACOES S A
04/07/2024 - 160001 - SME-PRO-2024/51249
RTS RIO S.A.
02/07/2024 - 180071 - SMS-PRO-2024/06028
SARAIVA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSP. LTDA
02/07/2024 - 180071 - SMS-PRO-2024/30688
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL MF
25/06/2024 - 330051 - -
SENIC-SERV. DE ENGENHARIA IND. E COM. LTDA.
25/06/2024 - 430001 - CSV-PRO-2024/06626
SHELL LIFE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME
18/06/2024 - 180011 - SMS-PRO-2024/29175
25/06/2024 - 180009 - SMS-PRO-2024/33178
SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA
25/06/2024 - 160003 - SME-PRO-2024/49205
25/06/2024 - 160003 - SME-PRO-2024/49215

25/06/2024 - 160009 - SME-PRO-2024/49216
25/06/2024 - 160009 - SME-PRO-2024/49224
25/06/2024 - 180007 - SMS-PRO-2024/28600
25/06/2024 - 180008 - SMS-PRO-2024/27483
25/06/2024 - 180081 - SMS-PRO-2024/22230
SOAR SOLUCOES LINGUISTICAS LTDA
25/06/2024 - 430051 - CLB-PRO-2024/07022
SPDM- ASSOCIACAO PAULISTA P/O DESENVOLVIMENTO DA MEDICIA
25/06/2024 - 180093 - SMS-PRO-2024/03287
TC TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
04/07/2024 - 160001 - SME-PRO-2024/50341
TERWAN ENGENHARIA DE ELETRECIDADE IND E COMERCIO
25/06/2024 - 150016 - LUZ-PRO-2024/01925
TESOURO NACIONAL
04/07/2024 - 290051 - CET-PRO-2024/00242
TIM S.A.
25/06/2024 - 110052 - -
TOP MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
25/06/2024 - 430001 - CSV-PRO-2024/06674
TRAEI CONSTRUCAO SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA
25/06/2024 - 160016 - URB-PRO-2024/00842
TRANSPORTE E TURISMO REAL BRASIL LTDA
25/06/2024 - 160001 - 990327042024
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
- - 140099 - -
04/07/2024 - 220001 - PGM-PRO-2024/00318
04/07/2024 - 220001 - PGM-PRO-2024/00331
08/07/2024 - 110053 - IPL-PRO-2024/00066
09/07/2024 - 150051 - URB-PRO-2024/00944
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIAO
04/07/2024 - 220001 - PGM-PRO-2024/00332
04/07/2024 - 430051 - 015086272017
04/07/2024 - 430051 - CLB-PRO-2023/06129
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 2ª REGIÃO
04/07/2024 - 220001 - PGM-PRO-2024/00328
VIPE COMERCIAL EIRELI EPP
25/06/2024 - 430001 - CSV-PRO-2024/05978
25/06/2024 - 430001 - CSV-PRO-2024/05979
25/06/2024 - 430001 - CSV-PRO-2024/06727
VIVA RIO
25/06/2024 - 180003 - SMS-PRO-2024/13897
25/06/2024 - 180003 - SMS-PRO-2024/13962
25/06/2024 - 180073 - SMS-PRO-2024/03674
25/06/2024 - 180089 - SMS-PRO-2024/13406
VIVENDAS DA FE
07/05/2024 - 170003 - ASS-PRO-2023/00426
VR BENEFICIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO LTDA
01/07/2024 - 180016 - SMS-PRO-2024/37625
02/07/2024 - 260001 - TRA-PRO-2024/00364
03/07/2024 - 300001 - SMC-PRO-2024/01732
04/07/2024 - 240041 - FPJ-PRO-2024/01195
04/07/2024 - 240041 - FPJ-PRO-2024/01380
25/06/2024 - 110001 - CVL-PRO-2024/02144
WELLINGTON CARDOSO DA LUZ CINEMAS LTDA
09/07/2024 - 300051 - FIL-PRO-2021/00054
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS SA
03/07/2024 - 180003 - SMS-PRO-2024/28764
13/06/2024 - 180003 - SMS-PRO-2024/28104
WP SISTEMA REPROGRAFICOS E IMPRESSAO LTDA
25/06/2024 - 300001 - SMC-PRO-2024/01639
YORK SERVICOS LTDA
25/06/2024 - 430001 - CSV-PRO-2024/06665

Alertamos que os pagamentos acima, após eventuais deduções legais e judiciais estarão disponíveis nas contas dos beneficiários em até 01 (um) dia útil após a data programada
*Omitido no D.O. de 09/07/2024

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DO TESOURO MUNICIPAL
DIRETORIA GERAL EXECUTIVA FINANCEIRA
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO
DESPACHO DO GERENTE
LIQUIDAÇÕES PROGRAMADAS PARA O DIA: 10/07/2024

Data Emissão da NL - UG - Processo
A ARCHANJO COMERCIO E SERVICO LTDA
26/06/2024 - 390031 - GM-PRO-2024/02784
ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS MASSET LTDA
28/06/2024 - 140001 - SMF-PRO-2024/12754
AGENCIA3 COMUNICACAO INTEGRADA LTDA
26/06/2024 - 110001 - 01/000584/2024
26/06/2024 - 110001 - 01/000585/2024
26/06/2024 - 110001 - 01/000586/2024
26/06/2024 - 110001 - CVL-PRO-2024/02247
AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
26/06/2024 - 410001 - GAB-PRO-2024/00794
AGROVITA ASSOC DE APOIO E COM AGRICOLA
26/06/2024 - 160001 - SME-PRO-2024/47912
AGUAS DO RIO 4 SPE S.A.
08/07/2024 - 180073 - SMS-PRO-2024/38694

08/07/2024 - 180073 - SMS-PRO-2024/38706
08/07/2024 - 180073 - SMS-PRO-2024/38711
08/07/2024 - 180076 - SMS-PRO-2024/27380
08/07/2024 - 320001 - HBT-PRO-2024/02031
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
26/06/2024 - 180078 - SMS-PRO-2024/30017
AME CORRETORA DE IMOVEIS LTDA
02/07/2024 - 400001 - DEF-PRO-2024/00517
AMPLA MEDIC COMERCIO MAT. HOSP. E REPRES. LTDA
11/06/2024 - 180061 - SMS-PRO-2024/28771
ARIA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
12/06/2024 - 180061 - SMS-PRO-2024/28987
ARQUIMEDES ENGENHARIA CIVIL LTDA
26/06/2024 - 300001 - SMC-PRO-2024/01691
ASSOCIACAO NACIONAL DE PROTECAO DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS DO CIDADAO
04/07/2024 - 520001 - EIS-PRO-2024/03633
BAP ADMINISTRACAO DE BENS LTDA
03/07/2024 - 140001 - SMF-PRO-2024/13024
BIOKARDIA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES
26/06/2024 - 180064 - SMS-PRO-2024/26971
BLVD MIX RESTAURANTE EIRELI
-- 180003 --
BORAVERSO BAR E LANCHONETE LTDA
-- 180003 --
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
04/07/2024 - 290051 - CET-PRO-2024/00474
05/07/2024 - 160001 - PGM-PRO-2023/03820
05/07/2024 - 290051 - CET-PRO-2024/00242
CDM FORTE GAS LTDA
26/06/2024 - 170001 - ASS-PRO-2024/01959
CEG COMPANHIA ESTADUAL DE GAS
08/07/2024 - 180071 - SMS-PRO-2024/38766
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTIFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES
26/06/2024 - 180003 - SMS-PRO-2024/14033
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOAO AMORIM - CEJAM
26/06/2024 - 180069 - SMS-PRO-2024/14036
CLARO S A
08/07/2024 - 470001 - 20/000219/2021
COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA
05/07/2024 - 160001 - sme-pro-2024/17813
26/06/2024 - 160001 - SME-PRO-2024/18365
26/06/2024 - 160001 - SME-PRO-2024/32653
26/06/2024 - 160001 - SME-PRO-2024/33274
26/06/2024 - 160001 - SME-PRO-2024/35630
26/06/2024 - 160001 - SME-PRO-2024/37170
26/06/2024 - 160001 - SME-PRO-2024/41947
26/06/2024 - 160001 - SME-PRO-2024/42082
26/06/2024 - 160001 - SME-PRO-2024/43773
COMLURB - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
26/06/2024 - 180070 - SMS-PRO-2024/28432
CONDOMINIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO CIDADE NOVA
01/07/2024 - 290051 - 032018882021
03/07/2024 - 330001 - TLO-PRO-2024/00172
24/06/2024 - 150051 - URB-PRO-2024/00846
24/06/2024 - 290051 - 032018882021
CONQUISTA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
03/06/2024 - 430001 - CSV-PRO-2024/05550
CONSTRUTORA LYTORANEA LTDA
26/06/2024 - 150042 - AGU-PRO-2024/00834
COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS SA
26/06/2024 - 160005 - SME-PRO-2024/49660
26/06/2024 - 160008 - SME-PRO-2024/49050
26/06/2024 - 160008 - SME-PRO-2024/49058
CS BRASIL FROTAS SA
26/06/2024 - 390001 - EOP-PRO-2024/22938
26/06/2024 - 390001 - EOP-PRO-2024/23116
CVA INSTITUTO DE EDUCACAO E SERVICOS GERAIS LTDA
26/06/2024 - 170003 - ASS-PRO-2024/01957
DIAG PRIME COM. E DIST. PROD. CIENT. LTDA
26/06/2024 - 180015 - SMS-PRO-2024/35572
E. TAMUSSINO & CIA LTDA
26/06/2024 - 180064 - SMS-PRO-2024/23548
26/06/2024 - 180064 - SMS-PRO-2024/28210
ECO MEDICE-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES ME
26/06/2024 - 180061 - SMS-PRO-2024/26676
26/06/2024 - 180064 - SMS-PRO-2024/29992
EDIR DE S PORTO JUNIOR GASTRO
26/06/2024 - 180003 - SMS-PRO-2024/25630
26/06/2024 - 180003 - SMS-PRO-2024/25645
26/06/2024 - 180003 - SMS-PRO-2024/36340
26/06/2024 - 180003 - SMS-PRO-2024/36343
EDS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
-- 140099 --
ELVIMA CONSTRUCOES LTDA
26/06/2024 - 150001 - IFR-PRO-2024/00805
EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRAFICAS S. A.
26/06/2024 - 400001 - DEF-PRO-2024/00504
26/06/2024 - 400001 - DEF-PRO-2024/00509
26/06/2024 - 430051 - CLB-PRO-2024/07087
EMPRESA PUBLICA DE SAUDE - RIO SAUDE
26/06/2024 - 180076 - SMS-PRO-2024/09468.13
26/06/2024 - 180078 - SMS-PRO-2024/09468.15
ENDOVIX IMPORTACAO E COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
26/06/2024 - 180061 - SMS-PRO-2024/24486
ENGREST ENG. DE RECUPERACAO ESTRUTURAL LTDA
26/06/2024 - 150041 - GEO-PRO-2023/00363.07
ESPACO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS
26/06/2024 - 170003 - ASS-PRO-2024/01949
ESSENCIAL RIO DISTR DE PRODUTOS MEDICOS HOSP
26/06/2024 - 180061 - SMS-PRO-2024/25492
ESTEFANIA COLMANETTI E ADVOGADOS ASSOCIADOS
05/07/2024 - 290051 - 032007812019
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI ME
26/06/2024 - 110001 - CVL-PRO-2024/02234
26/06/2024 - 110001 - CVL-PRO-2024/02235
FLEXMED COMERCIO ATACADISTA DE MAT.HOSP.LTDA
26/06/2024 - 180061 - SMS-PRO-2024/25505
FRIDEL FRIGORIFICO INDUSTRIAL DEL REY LTDA
05/07/2024 - 160001 - SME-PRO-2024/50680
26/06/2024 - 160001 - SME-PRO-2024/48540
26/06/2024 - 160001 - SME-PRO-2024/48551
26/06/2024 - 160001 - SME-PRO-2024/48583
26/06/2024 - 160001 - SME-PRO-2024/49120
26/06/2024 - 160001 - SME-PRO-2024/49132
26/06/2024 - 160001 - SME-PRO-2024/49556
26/06/2024 - 160001 - SME-PRO-2024/49688
26/06/2024 - 160001 - SME-PRO-2024/49692
FUNDO ESPECIAL DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
01/07/2024 - 140009 - SMF-PRO-2024/12758
GDA DISTRIBUICAO LTDA
26/06/2024 - 110001 - CVL-PRO-2024/02207
GLOBAL CARE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA
25/06/2024 - 180061 - SMS-PRO-2024/14137
26/06/2024 - 180070 - SMS-PRO-2024/19166
GO TELECOM EMPREENDIMENTOS LTDA
26/06/2024 - 390001 - EOP-PRO-2024/22846
HOLLYWOOD STORE ELETRO E ELETRONICO LTDA
26/06/2024 - 300001 - SMC-PRO-2024/01707
26/06/2024 - 300001 - SMC-PRO-2024/01709
IGUA RIO DE JANEIRO S A
08/07/2024 - 110042 - ZOO-PRO-2024/00042
08/07/2024 - 180078 - SMS-PRO-2024/31876
INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA
26/06/2024 - 180008 - SMS-PRO-2024/26312
INSTITUTO CURETET
02/07/2024 - 250001 - ESL-PRO-2024/00637
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL ACO SOCIAL-IDEIA
26/06/2024 - 180003 - SMS-PRO-2024/13983
26/06/2024 - 180080 - SMS-PRO-2024/05357
INTEREVENTOS COMUNICACAO EIRELI
26/06/2024 - 530001 - JUV-PRO-2024/00250
IPNET SERVICOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
26/06/2024 - 390031 - GM-PRO-2024/02805
IRMAOS HADDAD CONSTRUTORA LTDA
03/07/2024 - 180081 - URB-PRO-2024/00030
JUNTA LOCAL PRODUCOES LTDA
04/07/2024 - 520001 - EIS-PRO-2024/05965
KITCHEN COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
05/07/2024 - 180081 - SMS-PRO-2023/26504
LEIAUTE COMUNICACAOI E PROPAGANDA
26/06/2024 - 110001 - 01/000583/2024
LET S RENT A CAR S A
26/06/2024 - 160001 - SME-PRO-2024/49292
Light Servicos De Eletricidade S.A.
04/07/2024 - 240001 - 140001252024
08/07/2024 - 180008 - SMS-PRO-2024/14869
08/07/2024 - 240001 - 140001262024
LM ENGENHARIA
26/06/2024 - 160011 - URB-PRO-2024/00838
LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.
03/07/2024 - 280001 - QVE-PRO-2023/00342.01
M 4 IMPORTACAO E COM. DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
04/07/2024 - 180070 - SMS-PRO-2024/23772
26/06/2024 - 180061 - SMS-PRO-2024/26821
26/06/2024 - 180061 - SMS-PRO-2024/26865
26/06/2024 - 180061 - SMS-PRO-2024/27577
26/06/2024 - 180064 - SMS-PRO-2024/21401
26/06/2024 - 180064 - SMS-PRO-2024/21486
26/06/2024 - 180064 - SMS-PRO-2024/23527
26/06/2024 - 180064 - SMS-PRO-2024/23551
26/06/2024 - 180064 - SMS-PRO-2024/26611
26/06/2024 - 180064 - SMS-PRO-2024/33605
26/06/2024 - 180064 - SMS-PRO-2024/34238
MACIEL AUDITORES E CONSULTORES S/S LTDA ME
26/06/2024 - 560001 - TDI-PRO-2024/00169
MARCK SERVICOS E DISTRIB DE EQUIP DE SEGURANCA E PRODUTOS
26/06/2024 - 180085 - SMS-PRO-2024/17763
26/06/2024 - 180085 - SMS-PRO-2024/27043

26/06/2024 - 180085 - SMS-PRO-2024/27049
26/06/2024 - 180085 - SMS-PRO-2024/27053
26/06/2024 - 180085 - SMS-PRO-2024/27060
26/06/2024 - 180085 - SMS-PRO-2024/29445
26/06/2024 - 180085 - SMS-PRO-2024/29454
26/06/2024 - 180085 - SMS-PRO-2024/35226
MAY TULLY VASSEUR RAMASINE 05***57**
04/04/2024 - 260041 - 990004872023
MEAC INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA
26/06/2024 - 430051 - CLB-PRO-2024/07040
MINISTERIO DA ECONOMIA
05/07/2024 - 330051 - -
MINUTA COMUNICACAO CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
26/06/2024 - 140001 - SMF-PRO-2024/12425
MONJARDIM CONSTRUCOES LTDA
04/07/2024 - 430001 - CSV-PRO-2024/07092
MOVE MAIS MEIOS PAGAMENTO LTDA
04/07/2024 - 140001 - SMF-PRO-2024/13043
MRC ENTRETENIMENTO PROMOCOES E EVENTOS LTDA
26/06/2024 - 110001 - CEN-PRO-2024/00698
26/06/2024 - 110001 - CEN-PRO-2024/00699
26/06/2024 - 110001 - CEN-PRO-2024/00700
NASCIMENTO E GALVAO CONSTRUTORA LTDA EPP
26/06/2024 - 150042 - AGU-PRO-2024/00846
OECI S.A.
26/06/2024 - 150001 - IFR-PRO-2024/00803
OPEA SECURITIZADORA
03/07/2024 - 290001 - MTR-PRO-2024/09999
25/06/2024 - 150051 - URB-PRO-2024/00839
PA COMERCIO E SERVICOS GERAIS EIRELI ME
26/06/2024 - 430051 - CLB-PRO-2024/06964
PACIFICA ADMINISTRACAO DE IMOVEIS
28/06/2024 - 140001 - SMF-PRO-2024/12745
PALMARES ADMINISTRADORA DE IMOVEIS
01/07/2024 - 140001 - SMF-PRO-2024/12838
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A
- - 140099 - -
PRESTAX TRADE SERVICE EIRELI
26/06/2024 - 550002 - CID-PRO-2024/00158
26/06/2024 - 550002 - CID-PRO-2024/00159
PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE
27/05/2024 - 180067 - SMS-PRO-2024/24699
QUARTETO EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI ME
04/07/2024 - 250001 - ESL-PRO-2024/00671
RIOTRON SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
05/06/2024 - 110006 - CVL-PRO-2024/01909
RODOVIARIA DO RIO DE JANEIRO S A
26/06/2024 - 330051 - -
SALABERT PRODUCOES EIRELI
05/07/2024 - 520001 - EIS-PRO-2024/10615
SAMEL SANTA MARIA CONSTRUTORA LTDA
26/06/2024 - 150041 - GEO-PRO-2024/00743
SARCA SOCIEDADE AMIGOS DA RUA DA CARIOCA E ADJACENCIAS
26/06/2024 - 330051 - -
SEA GENERAL SERVICE COMMERCE LTDA
26/06/2024 - 330051 - -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DEFESA CIVIL SMSDC
04/07/2024 - 180003 - SMS-PRO-2024/38389
04/07/2024 - 180003 - SMS-PRO-2024/38449
05/07/2024 - 180003 - SMS-PRO-2024/38967
SHELL LIFE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME
26/06/2024 - 180085 - SMS-PRO-2024/26309
SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA
26/06/2024 - 160001 - SME-PRO-2024/49105
26/06/2024 - 180005 - SMS-PRO-2024/33841
26/06/2024 - 180011 - SMS-PRO-2024/21047
26/06/2024 - 180011 - SMS-PRO-2024/21723
26/06/2024 - 180011 - SMS-PRO-2024/27137
26/06/2024 - 180011 - SMS-PRO-2024/32281
26/06/2024 - 180011 - SMS-PRO-2024/32282
26/06/2024 - 180011 - SMS-PRO-2024/32405
26/06/2024 - 180011 - SMS-PRO-2024/32502
26/06/2024 - 180011 - SMS-PRO-2024/35546
SOARES & BOZZI COMERCIO DE GAS E TRANSPORTES LTDA
26/06/2024 - 170001 - ASS-PRO-2024/01930
SOLAMARIS DO RIO FORNECEDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA
26/06/2024 - 160001 - SME-PRO-2024/48172
SPDM- ASSOCIACAO PAULISTA P/O DESENVOLVIMENTO DA MEDICIA
26/06/2024 - 180061 - SMS-PRO-2024/13991
28/06/2024 - 180093 - SMS-PRO-2023/29100
TALENTO CONSULTORIA EMPRESARIAL S S LTDA
26/06/2024 - 140001 - SMF-PRO-2024/11871
TESOURO NACIONAL
04/07/2024 - 290051 - CET-PRO-2024/00242
05/07/2024 - 290051 - CET-PRO-2024/00242
TICKET SOLUCOES HDFGT S A
26/06/2024 - 240001 - MAB-PRO-2024/01164
TRANSRIVER TRANSPORTES LTDA
26/06/2024 - 160010 - SME-PRO-2024/45758

26/06/2024 - 160010 - SME-PRO-2024/45758
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
01/07/2024 - 300001 - SMC-PRO-2024/00842
05/07/2024 - 220001 - PGM-PRO-2024/00318
05/07/2024 - 220001 - PGM-PRO-2024/00331
10/06/2024 - 400001 - DEF-PRO-2024/00054
10/06/2024 - 400001 - DEF-PRO-2024/00465
11/06/2024 - 400001 - DEF-PRO-2024/00466
11/06/2024 - 400001 - DEF-PRO-2024/00467
12/06/2024 - 400001 - DEF-PRO-2024/00468
12/06/2024 - 400001 - DEF-PRO-2024/00469
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIAO
05/07/2024 - 220001 - PGM-PRO-2024/00332
05/07/2024 - 330051 - -
05/07/2024 - 430051 - 015027972022
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 2ª REGIÃO
05/07/2024 - 220001 - PGM-PRO-2024/00328
UBIRAJARA OSMAR MENDES ME
04/07/2024 - 520001 - EIS-PRO-2024/03509
VARGAS COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA ME
26/06/2024 - 170001 - ASS-PRO-2024/01958
VIEGAS E MARCHESE ADVOGADOS ASSOCIADOS
05/07/2024 - 150052 - LUZ-PRO-2024/2092
VITAL MESTRES CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAIS LTDA
26/06/2024 - 150001 - IFR-PRO-2024/00808
VIVA RIO
26/06/2024 - 180073 - SMS-PRO-2023/29235
VIX CONXTRUTORA LTDA
26/06/2024 - 150042 - AGU-PRO-2024/00848
VR BENEFICIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO LTDA
04/07/2024 - 330001 - TLO-PRO-2024/00173
04/07/2024 - 330001 - TLO-PRO-2024/00174
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS SA
04/07/2024 - 180003 - SMS-PRO-2024/04989
WP SISTEMA REPROGRAFICOS E IMPRESSAO LTDA
26/06/2024 - 300001 - SMC-PRO-2024/01640

Alertamos que os pagamentos acima, após eventuais deduções legais e judiciais estarão disponíveis nas contas dos beneficiários em até 01 (um) dia útil após a data programada

PREVI-RIO

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 11º andar - Tel.: 2273-3892

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DESPACHOS DO DIRETOR EXPEDIENTE DE 09/07/2024

Pensão

PVR-PRO-2024/01233 - ROBERTO SOARES PINTO

Indefiro o pedido de pagamento de pensão.

PVR-PRO-2024/02402 - GABRIELLY PEREIRA AMAZONAS

Defiro o pedido de pagamento de pensão para LAYSE AMAZONAS SILVA, na qualidade de Filho menor do(a) ex-servidor(a) GABRIELLY PEREIRA AMAZONAS, matrícula 299.141-2.

PVR-PRO-2024/05513 - CICERO GALDINO DE OLIVEIRA

Defiro o pedido de pagamento de pensão para MARINITA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, na qualidade de Cônjuge do(a) ex-servidor(a) CICERO GALDINO DE OLIVEIRA, matrícula 071.530-0.

PVR-PRO-2024/04103 - NANCY SIMOES PEREIRA

Defiro o pedido de pagamento de pensão para ALVARO PEREIRA, na qualidade de Cônjuge do(a) ex-servidor(a) NANCY SIMOES PEREIRA, matrícula 028.988-4.

PVR-PRO-2024/04621 - IRLA MELLO CALIL FARAH

Defiro o pedido de pagamento de pensão para PEDRO JOSÉ CALIL FARAH, na qualidade de Cônjuge do(a) ex-servidor(a) IRLA MELLO CALIL FARAH, matrícula 026.492-9.

PVR-PRO-2023/01692 - ROBIN TORRES CORREA

Defiro o pedido de reconsideração de pagamento de pensão para GLORIA MENDES DA COSTA, na qualidade de Companheiro do(a) ex-servidor(a) ROBIN TORRES CORREA, matrícula 192.204-6.

PVR-PRO-2024/03765 - GERSON CORREA DOS SANTOS

Defiro o pedido de pagamento de pensão para MAGALY MONTENEGRO DOS SANTOS, na qualidade de Cônjuge do(a) ex-servidor(a) GERSON CORREA DOS SANTOS, matrícula 115.868-2.

Pecúlio Post Mortem

PVR-PRO-2024/03863 - JAIME OBRACZKA

PVR-PRO-2023/11018 - NEUSA CORREIA DA SILVA GOMES

PVR-PRO-2024/03903 - SEBASTIAO ALVES

PVR-PRO-2024/04742 - THEREZA DA SILVA COSTA

PVR-PRO-2024/04400 - ALINE GOMES DOS SANTOS

Defiro o pedido de pagamento de pecúlio.

PVR-PRO-2024/03763 - ANTONIO CARLOS KAIZER ARAUJO

Defiro o pedido de pagamento de pecúlio para Maiquel e Antonio e **Indefiro** para Marcelle.

PVR-PRO-2024/04989 - ADEMIR POSINO

Defiro o pedido de pagamento de pecúlio para Franciane e **Indefiro** para Natalia.

PVR-PRO-2024/04750 - GILDO MARTINS DE ARAUJO

Defiro o pedido de pagamento de pecúlio para MARCIA e **Indefiro** para NATHALIA, ARTHUR e AMANDA.

Auxílio Funeral

PVR-PRO-2024/04743 - THEREZA DA SILVA COSTA

PVR-PRO-2024/05087 - RENILDA ALVES DA SILVA

PVR-PRO-2024/04751 - GILDO MARTINS DE ARAUJO

Defiro o pedido de pagamento do auxílio funeral.

Isenção de IR

PVR-PRO-2023/07968 - Marly Xavier de Brito Santos Lima

PVR-PRO-2024/04475 - VANIA MARIA MAIA WERNECK

PVR-PRO-2024/03186 - HELENA SIMONETO GUIMARAES PEREIRA

PVR-PRO-2024/04331 - WALTER MEDEIROS

PVR-PRO-2024/03972 - NELLY WALLY GAETANI

PVR-PRO-2024/04595 - CLELIA MARINS DE PINHO E SILVA

PVR-PRO-2024/00544 - HUGO BAPTISTA DOS SANTOS

PVR-PRO-2024/04227 - AURORA MARIA BRANCO MACEDO

PVR-PRO-2024/04337 - LIDIA DA PURIFICACAO RODRIGUES MELO

PVR-PRO-2024/05094 - MARCIA FERNANDES DE MORAES FLEURY DA ROCHA

PVR-PRO-2024/05160 - IRENE DA CONCEICAO DA COSTA

PVR-PRO-2024/04712 - ARTUR JOSE CASIMIRO MARTINS

PVR-PRO-2024/05140 - MARGARETH LYNCH GUEDES

PVR-PRO-2024/04775 - MARA REGINA COUTINHO CAVALCANTE

PVR-PRO-2024/04485 - MARIA CECILIA NUNES PEREIRA

PVR-PRO-2022/04639 - Maria Luiza Macedo Pegas

PVR-PRO-2023/02140 - Maria Elizabete de Lima Fernandes Borges

PVR-PRO-2024/00435 - MARIA LUCIA CARREIRO DE ALENCASTRO GRACA

Defiro o pedido de isenção de IR.

PVR-PRO-2023/09739 - Nilcea de Azevedo Siqueira

Indefiro o pedido de isenção de Imposto de Renda nas matrículas nº 101.357-2 e 150.111-3.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EFINANÇAS

DESPACHOS DO DIRETOR

EXPEDIENTE DE 09/07/2024

Processo PVR-PRO-2024/05575 - Autorizo o empenhamento da despesa.

1. Objeto: Sentenças judiciais - Outras decisões.

2. Partes: FUNPREVI e TJERJ.

3. Razão: Não sujeito.

4. Valor: R\$ 14.004,89 (quatorze mil, quatro reais e oitenta e nove centavos).

5. Autoridade: Manoel Aristides Monteiro do Nascimento

Processo PVR-PRO-2024/05645 - Autorizo o empenhamento da despesa.

1. Objeto: Sentenças judiciais - Outras decisões.

2. Partes: FUNPREVI e TJERJ.

3. Razão: Não sujeito.

4. Valor: R\$ 27.777,34 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

5. Autoridade: Manoel Aristides Monteiro do Nascimento

Processo PVR-PRO-2024/05643 - Autorizo o empenhamento da despesa.

1. Objeto: Sentenças judiciais - Outras decisões.

2. Partes: PREVI-RIO e TJERJ.

3. Razão: Não sujeito.

4. Valor: R\$ 16.321,69 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos).

5. Autoridade: Manoel Aristides Monteiro do Nascimento

SECRETARIA DE INTEGRIDADE, TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS

Secretário: **Rodrigo Henrique Luiz Corrêa**
Av. Presidente Vargas, 3131 / 6º andar - Tel.: 2976-3187

RESOLUÇÃO SMIT Nº 07 DE 09 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a instituição, normas e procedimentos relativos ao sistema Diárias.Rio, e a divulgação do Pannel de Diárias no Portal da Transparência do Município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTEGRIDADE, TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 54.228, de 3 de abril de 2024, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Transparência e Acesso à Informação - SISTAI - da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 44.745, de 19 de julho de 2018, que consolida, em âmbito municipal, a legislação referente à Lei de Acesso à Informação - Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 25.077, de 24 de fevereiro de 2005, que consolida as normas sobre concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências, bem como suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º A divulgação das informações referentes às diárias de viagens concedidas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta para usufruto de agentes públicos municipais que se deslocarem, em objeto de serviço, ocorrerá através do Pannel Diárias.Rio, disponível no Portal da Transparência da Prefeitura do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. O Pannel de Diárias é a ferramenta voltada à transparência de informações relacionadas às diárias concedidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos do Decreto nº 25.077/2005 e alterações posteriores.

Art. 2º Deverão ser inseridas no sistema Diárias.Rio as seguintes informações referentes às diárias de viagens concedidas, a partir de 1º de janeiro de 2024, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta:

I - matrícula do agente público;

II - símbolo do cargo comissionado do agente público, quando couber;

III - especificação do cargo comissionado do agente público, quando couber;

IV - tipo do destino, se nacional ou internacional;

V - país de destino;

VI - estado de destino;

VII - cidade de destino;

VIII - número de diárias usufruídas por afastamento;

IX - data inicial da viagem;

X - data final da viagem;

XI - motivo da viagem;

XII - detalhamento do motivo da viagem.

§ 1º O sistema Diárias.Rio deverá ser acessado pelo endereço eletrônico <https://diarias.rio.gov.br/login>.

§ 2º O sistema Diárias.Rio funcionará a partir da integração com o Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil - SIAFIC Carioca.

Art. 3º Para o preenchimento das informações no sistema Diárias.Rio, cabe aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta designar, no mínimo, 2 (dois) agentes públicos para o respectivo cadastro de usuários, acompanhado dos seguintes dados:

I - nome completo;

II - matrícula;

III - telefone de contato;

IV - CPF; e

V - e-mail.

§ 1º Para a indicação e envio das informações a que se refere o *caput*, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta observarão o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da publicação desta Resolução.

§ 2º A indicação deverá ser realizada por ofício encaminhado à Subsecretaria de Integridade, Transparência e Proteção de Dados da Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados, lotação 52357, com acesso limitado entre lotações, preferencialmente por intermédio da Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação - LAI do respectivo órgão.

§ 3º A solicitação de inativação de usuário, bem como de cadastro, quando necessário, deverá seguir o procedimento descrito no *caput* e no § 2º, acrescido das informações do usuário que se deseja tornar inativo.

Art. 4º Com vistas a manter atualizados os dados do Pannel de Diárias, orienta-se aos órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta que as informações descritas no art. 2º, referentes às despesas com diárias de viagens concedidas a partir de 1º de janeiro de 2024 até a data da publicação desta Resolução, sejam preenchidas até o dia 24 de julho de 2024.

Parágrafo único. Para as diárias de viagens concedidas após a data de publicação desta Resolução, orienta-se aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta que cadastrem as informações no sistema Diárias.Rio, no prazo de 7 (sete) dias, contados a partir da data de inclusão da despesa no SIAFIC Carioca.

Art. 5º Caberá às Autoridades de Monitoramento da LAI o acompanhamento e supervisão do cumprimento desta Resolução, para fins de comunicação com a Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados.

Art. 6º A Coordenadoria de Transparência e Proteção de Dados, por meio da Gerência de Transparência - IT/SUBIPT/CTPD/GT é o órgão responsável por dirimir dúvidas em relação à inserção de informações e utilização do sistema Diárias.Rio, através do endereço eletrônico transparencia@prefeitura.rio.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2024.

RODRIGO HENRIQUE LUIZ CORRÊA

**ADMINISTRAÇÃO SETORIAL
DESPACHO DA DIRETORA
EXPEDIENTE DE 09/07/2024**

Processo TDI-PRO-2024/00148- HOMOLOGO e ADJUDICO o empenhamento da despesa o resultado da Dispensa Eletrônica nº 90.480/2024, bem como **AUTORIZO** a despesa e seu empenhamento para a contratação da empresa LUIZ GUSTAVO DA SILVA SOUZA (CNPJ 41.979.895/0001-35), declarada como vencedora do certame, visando a aquisição ativos de redes e cabos de rede para implantação da rede local, perfazendo o valor total de R\$ 39.899,99 (trinta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

DECLARO que a presente despesa não se inclui na vedação do art. 42 e encontra-se em conformidade com as exigências previstas no art. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sobretudo no que diz respeito a sua adequação à Lei Orçamentária Anual vigente, não afetando as metas de resultados fiscais, não infringindo as disposições previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra compatibilidade com o Plano Plurianual.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

Secretário: Francisco Siemsen Bulhões Carvalho da Fonseca

SUBSECRETARIA EXECUTIVA COORDENADORIA TÉCNICA DE GESTÃO COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DESPACHOS DA COORDENADORA EXPEDIENTE DE 09/07/2024

DEFIRO os pedidos:

11/295.854-4 - JULIANA SILVA DE MATTOS
Processo: EIS-PRO-2024/10406

11/296.725-5 - JULIA FRANCISCA DUARTE LIRA QUEIROZ
Processo: SMU-PRO-2023/00534

11/271.291-7 - DAMIANA BARBOSA
Processo: EIS-PRO-2024/11961

11/268.170-8 - PAULA RODRIGUES BRAGA LISBOA
Processo: EIS-PRO-2024/12111

11/343.872-8 - MIRIA ROSEIRA MALEQUE
Processo: EIS-PRO-2024/12130

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Secretária: Jessick Isabelle Trairi
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 9º andar - CASS - Cidade Nova - Tel: 2976-2578

ATO DA SECRETÁRIA RESOLUÇÃO SMI "P" N.º 047 DE 09 DE JULHO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Nomear **GEANE CHAGAS MARTINS**, matrícula nº 11/226.786-2, Agente de Administração, para o Cargo em Comissão de Assistente I, DAS-06, código 082227, da Coordenadoria de Contratos, Acompanhamento e Liquidação de Despesas, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 09/07/2024

Processo nº 06/200.495/2024 - Com base no despacho do Coordenador Geral de Obras e do Subsecretário de Infraestrutura às fls. 192/194 e 195/195v. respectivamente, bem como na Manifestação Técnica PG/PADM/LI/327/2024/EOG, às fls. 261/266, **AUTORIZO** a abertura de licitação, na modalidade Concorrência, na forma prevista no artigo 28, inciso II, c/c artigo 29 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, cujo objeto versa sobre a contratação das obras do **"BAIRRO MARAVILHA NORTE - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA RUA CAÇAPAVA DO SUL E OUTRAS, NA COMUNIDADE PRADO JÚNIOR, NO BAIRRO DO RIO DE JANEIRO - PCRJ"**, no valor de R\$ 9.665.279,12 (nove milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e doze centavos), com prazo para execução de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos, bem como aprovo o Termo de Referência às fls. 15/101 e 148/175, conforme disposto no artigo 18º, inciso II do mesmo diploma legal.

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 09/07/2024

PROCESSO Nº 06/000.882/2021 - Ref.: Contrato nº 14/2021

Com base no Laudo da Comissão Fiscalizadora, às fls. 115/117 - **AUTORIZO** a Rescisão Amigável, com eficácia a contar de 01/07/2024, do vínculo existente com a sociedade SIBELLY TRANSPORTES LTDA, referente aos serviços de **"LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM SERVIÇO DE CONDUÇÃO E SEM COMBUSTÍVEL A SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - PCRJ"**, conforme Cláusula 16 do referido contrato, com fulcro nos artigos 7, inciso XII e 79, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, bem como artigos 532, inciso I, 533, inciso II do RGCAF. Providencie-se a lavratura do termo de rescisão correspondente.

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA COORDENADORIA GERAL DE OBRAS ATOS DO COORDENADOR

PORTARIA "P" I/SUBI/CGO Nº 082 DE 09 DE JULHO DE 2024.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 06/200.3392022.

RESOLVE:

Designar **TIARA MARTINS TEIXEIRA**, matrícula nº 69/561.211-4, CREA-RJ 2013123893, com eficácia a partir de **12/03/2024**, para fazer parte da fiscalização designada pela **PORTARIA "P" I/SUBI/CGO Nº 053 DE 23 DE AGOSTO DE 2022**, referente à execução do **"BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA RUA GERALDA E OUTRAS, NA COMUNIDADE PRADO JÚNIOR, NO BAIRRO DE SANTA CRUZ, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/3ª GO - XIX R.A. - A.P. 5.3"**, objeto do processo nº 06/200.339/2022, referente ao **Contrato nº 128/2022**, celebrado em 19/07/2022, a cargo da empresa **MARIA CECÍLIA MOREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, em **SUBSTITUIÇÃO** a **CARLOS ALBERTO D'ALMEIDA**, matrícula nº 10/118.280-7, CREA-RJ-1981104757.

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA COORDENADORIA GERAL DE OBRAS DESPACHO DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE 09/07/2024

06/200.848/2023 - Tendo em vista o parecer da Comissão designada através das **PORTARIA "P" I/SUBI/CGO Nº 143 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023** e **PORTARIA "P" I/SUBI/CGO Nº 055 DE 03 DE JUNHO DE 2024**, ficam aceitas em caráter **DEFINITIVO** as **"OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA MAENÇA, NO BAIRRO DO PECHINCHA, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/2ª GO - XVI R.A., NA AP 4.1"**, objeto do processo nº **06/200.550/2022**, referente ao **Contrato nº 213/2022**, celebrado em 13/10/2022, a cargo da empresa **TRZ ENGENHARIA EIRELI**.

GEO-RIO

Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro
Campo de São Cristóvão, 268 - 1º e 3º andar - São Cristóvão - Cep.: 20.921-440
Tel.: 3878-7878 - E-mail: georio@perj.rj.gov.br

DESPACHO DO PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 04/07/2024

PROCESSO Nº GEO-PRO-2024/00507 - Ratifico a manifestação da Pregoeira às folhas 286 a 288 e o Parecer da Assessoria Jurídica desta Fundação às folhas 290 e 291 e **INDEFIRO** os recursos interpostos pelas empresas Engrest Engenharia de Recuperação Estrutural LTDA, R.T.C Engenharia LTDA e as contrarrazões da Erwil Construções LTDA.

DEFIRO em parte o recurso da empresa Jeton Construções LTDA no que se refere a inabilitação das empresas que ofertaram propostas inferiores à 75% do orçamento da administração na CE-90022/2024.

*Omitido do DO de 08/07/2024.

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO EXPEDIENTE DE 08/07/2024

Foram extraídos os Autos de Infração, com base na legislação em vigor:
975.666 - AYRES JOAQUIM GOMES.....R\$ 568,98

RIOURBE

Empresa Municipal de Urbanização
Rua Ulysses Guimarães, nº 16, Grupo 203/204 - Cidade Nova, RJ
Tel.: 2976-9341 - E-mail: gabinete.riourbe@rio.rj.gov.br

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE EXPEDIENTE DO DIA 08.07.2024

Na Portaria "P" N.º 129/2024 RU/PRE, de 19 de junho 2024, publicada no D.O.Rio nº 63, de 20 de junho de 2024, à fl. 20,

ONDE SE LÊ: DIEGO RAPOSO PEREIRA BRANCO - Matrícula 13/248.144-3;
LEIA-SE: DIEGO RAPOSO PEREIRA BRANCO - Matrícula 13/268.144-3.

DESPACHO DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXPEDIENTE DE 09/07/2024

PROCESSO: URB-PRO-2024/00939
ACEITO, nos termos do processo **URB-PRO-2024/00939**.

RIOLUZ

Companhia Municipal de Energia e Iluminação
Rua Voluntários da Pátria, 169 - 13º andar - Botafogo - CEP.: 22.270-000
Tel.: 2976-9580 - E-mail: ouvidorioluz@perj.rj.gov.br

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 09/07/2024.

LUZ-PRO-2024/01811 - Tendo em vista **PARECER Nº LUZ-PAR-2024/00017**, da Assessoria Jurídica, Autorizo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **SEGUROS PREDIAL E PATRIMONIAL DO EDIFÍCIO SEDE DA RIOLUZ E DO ALMOXARIFADO CENTRAL - BONSUCESSO**, junto à **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** por **CONTRATAÇÃO DIRETA. ART. 29, INCISO II DA LEI 13.303/16**, considerando a proposta mais vantajosa para esta companhia.

LUZ-PRO-2024/01789 - Tendo em vista **PARECER Nº LUZ-PAR-2024/00018**, da Assessoria Jurídica, Autorizo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **SEGURO PREDIAL DOS DISTRITOS, ALMOXARIFADO M.H., SETOR DE TRANSPORTE E RECUPERAÇÃO DE MATERIAL DA RIOLUZ**, junto à **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** por **CONTRATAÇÃO DIRETA. ART. 29, INCISO II DA LEI 13.303/16**, considerando a proposta mais vantajosa para esta companhia.

DIRETORIA TECNOLÓGICA E DE PROJETOS GERÊNCIA DE ENGENHARIA MECÂNICA EXPEDIENTE 09/07/2024

LUZ-PRO-2024/00317 - Deferido o pedido de **RENOVAÇÃO** do REGISTRO como **PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA** de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2025, do Engenheiro Mecânico **RUNIO ALMEIDA DA SILVA**.

LUZ-PRO-2024/01072 - Deferido o pedido de **RENOVAÇÃO** do REGISTRO como **PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA** de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2025, do Engenheiro Mecânico **PEDRO PAULO TEIXEIRA LIMA**.

LUZ-PRO-2024/01283 - Deferido o pedido de **RENOVAÇÃO** do REGISTRO como **PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA** de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2025, do Engenheiro Mecânico **AUGUSTO CESAR DE ARAUJO**.

LUZ-PRO-2024/01282 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2025, do Engenheiro Mecânico ADAILTON MATEUS DOS SANTOS MONTEIRO

LUZ-PRO-2024/01280 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2025, do Engenheiro Mecânico RAFAEL CARNEIRO DA SILVA.

LUZ-PRO-2024/01275 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2025, do Engenheiro Mecânico ELIVANDRO VICENTE MACHADO BATISTA.

LUZ-PRO-2024/01274 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2025, do Engenheiro Mecânico IGOR SILVA CORDEIRO.

LUZ-PRO-2024/01258 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2025, do Engenheiro Mecânico ADELINO CARLOS MESQUITA MARQUES.

LUZ-PRO-2024/01249 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2025, do Engenheiro Mecânico RAPHAEL GUSTAVO LEAL PEREIRA.

LUZ-PRO-2024/01245 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2025, do Engenheiro Mecânico SYLVIO ROBERTO CORRÊA E SILVA.

LUZ-PRO-2024/01215 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2025, do Engenheiro Mecânico FELIPE SCHNEIDER RIBEIRO.

LUZ-PRO-2024/01106 - Prorrogado até 31 de março de 2025 o registro da empresa GOLDTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., como empresa Fabricante, Instaladora e Conservadora de Aparelhos de Transporte, nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2023, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ nº 263, de 18 de dezembro de 2019.

LUZ-PRO-2024/01495 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2025, do Engenheiro Mecânico JAIME MACHADO RIBEIRO.

LUZ-PRO-2024/01493 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2025, do Engenheiro Mecânico EDUARDO ELIAS JORGE FILHO.

LUZ-PRO-2024/01480 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2025, do Engenheiro Mecânico SAULO JOSÉ DE MELO CUNHA.

LUZ-PRO-2024/01462 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2025, do Engenheiro Mecânico EDGARD MARZOLA PEDRO.

RIO-ÁGUAS

Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro
Rua Afonso Cavalcanti 455 - 12º andar - Cidade Nova - Cep.: 20211901
Tel: 3895-5114 - Fax: 3895-8217 - E-mail: presidencia.rioaguas@rio.rj.gov.br

DESPACHO DO PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 09/07/2024

06/600.073/2020 - Ref.: Contrato nº 03/2022 - Tendo em vista o parecer da comissão designada pela PORTARIA "P" RIO-ÁGUAS/PRE Nº 081 DE 03 DE JULHO DE 2024, ficam **ACEITAS EM CARÁTER PROVISÓRIO**, os serviços executados pela empresa ELVIMA CONSTRUÇÕES LTDA.

06/600.208/2023 - Ref.: Contrato nº 04/2023 - Tendo em vista o parecer da comissão designada pela PORTARIA "P" RIO-ÁGUAS/PRE Nº 083 DE 03 DE JULHO DE 2024, ficam **ACEITAS EM CARÁTER DEFINITIVO**, os serviços executados pela empresa COLONIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.

06/601.210/2022 - Ref.: Contrato nº 21/2023 - Tendo em vista o parecer da comissão designada pela PORTARIA "P" RIO-ÁGUAS/PRE Nº 082 DE 03 DE JULHO DE 2024, ficam **ACEITAS EM CARÁTER PROVISÓRIO**, os serviços executados pela empresa ELVIMA CONSTRUÇÕES LTDA.

1746

CENTRAL DE ATENDIMENTO

**SEU CANAL EXCLUSIVO
PARA RECLAMAÇÕES,
DENÚNCIAS E SUGESTÕES**



SECRETARIA DE TRANSPORTES

Secretária: **Maíra Celidônio de Campos**
Rua Ulysses Guimarães, 16 - Cidade Nova - RJ - Tel: 2537-8505/ Fax: 2527-0792

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 09/07/2024

MTR-PRO-2024/10399 - **Defiro a identificação visual**, com base no parecer da TR/SUBP/CPR.

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA EXPEDIENTE 09/07/2024

Processo: **MTR-PRO-2024/02004 - AUTORIZO** o empenhamento da despesa.

RESERVA N.º 2024NR000128 E 2024NR000129;

OBJETO: PAGAMENTO REFERENTE A CÂMARA DE COMPENSAÇÃO TARIFÁRIA - CCT PARA REMUNERAÇÃO DOS OPERADORES DE MODOS DE TRANSPORTE COLETIVO SOB GESTÃO MUNICIPAL APÓS A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE BILHETAGEM DIGITAL - SBD;

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E (52551) SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA EM TRANSPORTES;

FUNDAMENTO: NÃO SUJEITO A LEI FEDERAL N. 14.133, DE 01/04/2021;

RAZÃO: SUBSÍDIO FINANCEIRO;

VALOR: R\$ 103.929.087,77 (CENTO E TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E NOVE MIL, OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

AUTORIZAÇÃO: LUCIANA DE SOUZA FERNANDES.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SETORIAL GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DESPACHO DO GERENTE EXPEDIENTE DE 09/07/2024.

MTR-PRO-2024/10348 - HAROLDO METZKER, matrícula 11/247.482-3.

Defiro o pedido.

COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS ATOS DO COORDENADOR PORTARIA TR/SUBTT/CRV N.º 7.816 EM 9 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO BOTAFOGO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no PROCESSO.RIO CET-CAP-2024/03826,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, no dia 13 de julho de 2024, das 8h às 16h, nas seguintes vias:

I - Avenida Borges de Medeiros, em frente às edificações nº s 3265, 3181 e 3193, em uma faixa de rolamento por vez e de forma alternada;

II - Rua Batista da Costa, em frente às edificações nº s 11 e 15, em meia pista de rolamento por vez e de forma alternada;

III - Avenida Lineu de Paula Machado, em meia pista de rolamento por vez e de forma alternada;

IV - Rua J.J. Seabra, em frente às edificações nº s 15 e 19, em meia pista de rolamento por vez e de forma alternada.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, em ambos os lados da via, das 18h do dia 12 de julho de 2024 às 16h do dia subsequente nas seguintes vias:

I - Avenida Borges de Medeiros, em frente às edificações nº s 3265, 3181 e 3193;

II - Rua Batista da Costa, em frente às edificações nº s 11 e 15;

III - Avenida Lineu de Paula Machado;

IV - Rua J.J. Seabra, em frente às edificações nº s 15 e 19.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários que tratam os Art. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV N.º 7.817 EM 9 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO JARDIM BOTÂNICO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no PROCESSO.RIO CET-CAP-2024/03828,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, no dia 14 de julho de 2024, das 8h às 16h, nas seguintes vias:

I - Avenida Borges de Medeiros, em frente às edificações nº s 3709, 3669, 3607, 3535, 3501, 3459, 3429 e 3295, em uma faixa de rolamento por vez e de forma alternada;

II - Rua Jardim Botânico, em frente às edificações nº s 67 e 91, em uma pista de rolamento por vez e de forma alternada.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, em ambos os lados da via, das 18h do dia 13 de julho de 2024 às 16h do dia subsequente nas seguintes vias:

I - Avenida Borges de Medeiros, em frente às edificações nº s 3709, 3669, 3607, 3535, 3501, 3459, 3429 e 3295;

II - Rua Jardim Botânico, em frente às edificações nº s 67 e 91.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários que tratam os Art. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV N.º 7.818 EM 9 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO ENGENHO DE DENTRO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "PROJETO SUBÚRBIO".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia de Evento nº 134149,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos nas seguintes vias:

I - Rua José dos Reis, no trecho compreendido entre a Rua General Clarindo e a Rua Bento Gonçalves, de 0h30min do dia 14 de julho de 2024 às 3h do dia subsequente;

II - Rua Arquias Cordeiro, em 1 (uma) faixa de rolamento, para embarque e desembarque de passageiros, no trecho compreendido entre a Rua José dos Reis e a Rua Doutor Padilha, das 13h do dia 14 de julho de 2024 às 3h do dia subsequente.

§ 1º A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º Desviar o trânsito de veículos da Rua das Oficinas e que acessam a Rua José dos Reis, pela Rua General Clarindo.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Art. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV N.º 7.819 EM 9 DE JULHO DE 2024.

PERMITE O ESTACIONAMENTO DE CAMINHÕES EM VIA DO BAIRRO GAMBOA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE IÇAMENTO DE CONTÊINERES NA EDIFICAÇÃO AQUARIO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na mensagem eletrônica encaminhada pelo assistente Thiago Gomes,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir o estacionamento de caminhões na Rua Arlindo Rodrigues, pista sentido Rodoviária do Rio, junto ao bordo direito, ao longo da edificação do AquaRio.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá para os dias 10, 11 e 12 de julho de 2024, das 21h às 5h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 7.820
EM 9 DE JULHO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO CAMPO GRANDE PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "VISITA DAS RELÍQUIAS - PARÓQUIA SANTA TERESINHA DO MENINO JESUS".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no OF. GVMS nº 365, de 3 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Avenida Manoel Caldeira de Alvarenga, pista sentido Praça dos Estudantes, no trecho compreendido entre a Rua Levino Fánzeres e a Rua Iraci Doyle.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 21 de julho de 2024, das 12h às 6h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 7.821
EM 9 DE JULHO DE 2024.**

PRORROGA PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 7.343 DE 13 DE JUNHO DE 2024, NA FORMA QUE MENCIONA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na solicitação no PROCESSO.RIO CSV-OFI-2024/00718,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/CTRT/AP2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Portaria TR/SUBTT/CRV nº 7.343 de 13 de junho de 2024, que autoriza intervenções viárias em vias dos bairros Copacabana e Leme para realização de serviços de fresagem e recuperação asfáltica, até o dia 23 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 7.822
EM 9 DE JULHO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO BOTAFOGO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no PROCESSO.RIO CET-CAP-2024/03826,

CONSIDERANDO parecer Nº 0520 e 051/2024, da CET/CTRT/AP 2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em meia pista de rolamento por vez de forma alternada na Rua Dona Mariana, no trecho compreendido entre as edificações nºs 151 e 225, no dia 17 de julho de 2024, das 8h às 16h.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos na Rua Dona Mariana, no trecho compreendido entre as edificações nºs 151 e 225, das 18h do dia 10 de julho de 2024 às 16h do dia subsequente, em ambos os lados da via.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam o Art. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 7.823
EM 9 DE JULHO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "PROGRAMA SUB NA SUA PORTA."

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Ofício nº GAB-OFI-2024/02453,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP- 2.2 e 3N1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua José Vicente no trecho compreendido entre a Rua Teodoro da Silva e a Rua Nossa Senhora de Lourdes.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos em ambos bordos da Rua José Vicente, no trecho compreendido entre a Rua Teodoro da Silva e a Rua Nossa Senhora de Lourdes.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para o dia 11 de julho de 2024, das 7h às 18h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 7.824
EM 9 DE JULHO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO MARECHAL HERMES PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE "MANIA DE VOCÊ."

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 0061420,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3N2,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente, por períodos de no máximo, 01 (um) minuto e intervalos de no mínimo 15 (quinze) minutos, na Rua Carolina Machado, no trecho compreendido entre as edificações nºs 1963 e 2010.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias 11 e 12 de julho de 2024, das 15h às 23h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 7.825
EM 9 DE JULHO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO PARQUE ANCHIETA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "QUERMESSE".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia de Evento nº 133535,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP- 3N2,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Inácia Gertrudes, no trecho compreendido entre a Rua Sancho de Faro e Rua Marcos de Noronha.

§ 1º A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º Desviar o trânsito de veículos procedentes da Rua Inácia Gertrudes, com destino à Rua Marcos de Noronha, pela Rua Sancho de Faro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias 13 e 14 de julho de 2024, das 17h às 23h50min, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 7.826
EM 9 DE JULHO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CAJU PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DE CANTEIRO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o disposto na mensagem eletrônica encaminhada pela SECONSERVA, em 8 de julho de 2024,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Avenida Rio de Janeiro, na alça de acesso ao Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia (INTO), no trecho logo após a descida do Gasômetro.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 8h dia 10 às 23h59min do 12 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 7.827
EM 9 DE JULHO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CAJU PARA REALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE SEMÁFORO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o disposto na mensagem eletrônica encaminhada pela SECONSERVA, em 8 de julho de 2024,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em uma faixa de rolamento, de forma alternada, na Avenida Rio de Janeiro, pista sentido Benfica, em frente à entrada do Porto.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias 10 e 11 de julho de 2024, das 20h às 5h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 7.828
EM 9 DE JULHO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO IRAJÁ PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRESAGEM E RECAPEAMENTO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante Ofício CSV-OFI 2024/00712 de 8 de julho de 2024,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3N2,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição parcial ao trânsito de veículos na Estrada da Água Grande.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos na Estrada da Água Grande.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade de 10 a 31 de julho de 2024, das 20h às 5h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 7.829
EM 9 DE JULHO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DOS BAIRROS OLARIA E RAMOS PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail I/SUBI/CGO/1ª GO de 8 de julho de 2024 e seus anexos MEMOS I/SUBI/CGO/1ª GO nº 054 e 055/2024,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3N2,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição parcial ao trânsito de veículos nas vias, da seguinte forma:

I - do dia 12 de julho de 2024 ao dia 12 de agosto de 2024:

a) Rua Maria Rodrigues;

b) Rua Clara Rego.

II - Rua Custódio Nunes, do dia 10 de julho de 2024 ao dia 10 setembro de 2024;

III - Rua Tupinambás, do dia 15 de julho de 2024 ao dia 15 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade nos dias de que trata o Art. 1º, das 7h às 17h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 7.830
EM 9 DE JULHO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO LARANJEIRAS PARA REALIZAÇÃO DE DESCARGA DE CONCRETO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no PROCESSO.RIO CET-CAP-2024/03901,

CONSIDERANDO o parecer da CET-RIO/PRE/CTRT AP 2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em meia pista de rolamento por vez, de forma alternada, na Rua Gago Coutinho, na esquina com a Rua das Laranjeiras, sentido Parque Eduardo Guinle, das 8h às 12h.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos na Rua Gago Coutinho, bordo esquerdo do sentido da circulação da via, na esquina com a Rua das Laranjeiras, sentido Parque Eduardo Guinle, de 0h às 12h.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para o dia 10 de julho de 2024, nos horários de que tratam os Art. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 7.831
EM 9 DE JULHO DE 2024.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO IPANEMA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "GINTAN JAZZ FESTIVAL".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 134024,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP- 2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de 8 (oito) vagas de estacionamento, para os veículos envolvidos no evento, na Rua Barão da Torre, no trecho compreendido entre a Rua Joana Angélica e a Rua Maria Quitéria, no bolsão de estacionamento rotativo da Praça Nossa Senhora da Paz.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 16h do dia 25 de julho de 2024 às 23h do dia 28 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 7.832
EM 9 DE JULHO DE 2024.**

PROÍBE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail da SECONSERVA, de 09 de julho de 2024,

CONSIDERANDO o parecer da CET-RIO/PRE/CTRT AP 2.2 e 3N1,

RESOLVE:

Art. 1º Proibir o estacionamento de veículos na Avenida Heitor Beltrão, no trecho compreendido entre a Rua São Francisco Xavier e a Rua Alfredo Pinto, na baía de estacionamento existente.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 6h do dia 10 de julho de 2024 às 22h do dia 26 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 7.833
EM 9 DE JULHO DE 2024.**

PROÍBE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO VILA ISABEL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO EM REDE DE ÁGUA POTÁVEL.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na mensagem eletrônica do Sra. Daiana Nóbrega, de 08 de julho de 2024,

CONSIDERANDO o parecer da CET-RIO/PRE/CTRT AP 2.2 e 3N1,

RESOLVE:

Art. 1º Proibir o estacionamento de veículos na Rua Maestro Ernesto Nazareth, em frente à edificação nº 50.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 8h do dia 10 de julho de 2024 às 20h do dia 12 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 7.834
EM 9 DE JULHO DE 2024.**

AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE VIAS DO BAIRRO TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "PROCISSÃO DO PADROEIRO SANTO AFONSO 2024".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia de Evento nº 135722,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a utilização em 1 (uma) faixa de rolamento, no sentido de circulação viária, das seguintes vias durante a passagem do cortejo, conforme o itinerário: início na Rua Major Ávila em frente à edificação nº 131 (Paróquia Santo Afonso), Rua Santa Sofia, Rua Pareto, Rua Almirante Cochrane, Rua Santo Afonso, com término na Rua Major Ávila em frente à edificação nº 131.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade no dia 4 de agosto de 2024, das 10h às 11h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 7.835
EM 9 DE JULHO DE 2024.**

PERMITE O ESTACIONAMENTO DE MOTOCICLETAS EM VIA DO BAIRRO RECREIO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "CONFRATERNIZAÇÃO DE MOTOCICLISTAS".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 838 da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir o estacionamento de motocicletas na Avenida das Américas, pista lateral, sentido Recreio dos Bandeirantes, no trecho compreendido entre a Rua Padre José Galdino Portela da Silva e Servidão P, na faixa à direita, junto às edificações.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 13 de julho de 2024 ao dia 17 de maio de 2025, aos sábados, das 7h às 14h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 7.836
EM 9 DE JULHO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DE AJUSTES DE GEOMETRIA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na mensagem eletrônica de Roberto David R. Amazonas, subsecretário da Engenharia e Conservação - SC/SUBEC,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos no entroncamento e da via de acesso do Viaduto do Gasômetro para a Avenida Rio de Janeiro, em uma faixa de rolamento, de forma alternada, sentido Avenida Brasil.

Parágrafo único. Com a interdição do trecho de acesso do Viaduto do gasômetro para a Avenida Rio de Janeiro, o desvio do trânsito deverá ser direcionado para a nova agulha a existente no local.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 7h do dia 13 de julho de 2024 às 21h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 7.837
EM 9 DE JULHO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO GRAJAÚ PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE "LOLOUCAS".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 006437,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente por períodos de, no máximo, 2 (dois) minutos e intervalos de, no mínimo, 20 (vinte) minutos na intersecção da Rua Marechal Jofre com a Avenida Júlio Furtado, nos dias 22, 23 e 24 de julho de 2024, das 6h às 18h.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, das 6h do dia 22 às 18h do dia 24 de julho de 2024 nas seguintes vias:

I - Rua Marechal Jofre, 4 (quatro) vagas junto às edificações de numeração ímpar, lado esquerdo no sentido de circulação viária, no trecho compreendido entre a Avenida Júlio Furtado e a Travessa Cesira Perrone, ao longo da via;

II - Avenida Júlio Furtado, 4 (quatro) vagas sobre o canteiro central, no trecho compreendido entre a Rua Marechal Jofre e a Rua Visconde de Santa Isabel, a 45°.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade nos dias e horários de que tratam os Art. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 7.838
EM 9 DE JULHO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO JACAREPAGUÁ PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 883 da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em uma faixa de rolamento, alternadamente, em toda a extensão das seguintes vias:

I - Estrada do Capenha;

II - Rua Olímpio do Couto.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos em toda a extensão das seguintes vias:

I - Estrada do Capenha;

II - Rua Olímpio do Couto.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade do dia 10 de julho de 2024 ao dia 30 de outubro de 2024, das 22h às 5h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 7.839
EM 9 DE JULHO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO JACAREPAGUÁ PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 879 da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em uma faixa de rolamento, alternadamente, na Rua Baronesa, no trecho compreendido entre a Rua Pedro Teles e a Avenida Cândido Benício.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos na Rua Baronesa, no trecho compreendido entre a Rua Pedro Teles e a Avenida Cândido Benício

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade do dia 10 de julho de 2024 ao dia 30 de agosto de 2024, das 7h às 17h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 7.840
EM 9 DE JULHO DE 2024.**

PROÍBE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DE MARCAÇÕES DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 880 da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Proibir o estacionamento de veículos na Avenida do Pepê, lado oposto à edificação nº 56 (Hotel Mercure), lado da praia, junto à orla, nas baias de estacionamento existentes.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 11 de julho de 2024, das 5h às 17h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 7.841
EM 9 DE JULHO DE 2024.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO GÁVEA PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE "SERRA ACIMA".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 006431,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de 1 (uma) vaga de estacionamento, para os veículos da produção, na Estrada Santa Marinha, dentro do bolsão de estacionamento no Parque Natural Municipal da Cidade.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 8h do dia 1º às 16h40min do dia 20 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 7.842
EM 9 DE JULHO DE 2024.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO IPANEMA PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE "CARNAN + ARNETT".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 006434,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de 2 (duas) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Avenida Vieira Souto, junto ao canteiro central, pista das edificações, no trecho compreendido entre a Avenida Henrique Dumont e a Rua Paul Redfern.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 16 de julho de 2024, das 4h às 21h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 7.843
EM 9 DE JULHO DE 2024.**

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DE CARGA / DESCARGA PROVISÓRIA EM VIA DO BAIRRO BOTAFOGO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº CET-PRO-2024/00609,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer estacionamento especial de veículos para realização de carga / descarga provisória para obras na Rua Assunção, lado par, no trecho compreendido entre a Rua Marquês de Olinda e Rua Mal. Niemeyer, no sentido da primeira para a segunda, em frente a edificação de nº 246, ao longo da via.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, de segunda a sexta, das 10h às 16h e aos sábados, das 8h às 13h, com eficácia até o dia 17 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 7.844
EM 9 DE JULHO DE 2024.**

AUTORIZA, A TÍTULO PRECÁRIO, O FECHAMENTO DE VIA DO BAIRRO PENHA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Decreto Municipal nº 43.038 de 18 de abril de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 52.861 de 17 de julho de 2023,

CONSIDERANDO o constante no processo nº CVL-PRO-2024/00626,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3N2,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a título precário, o fechamento da Rua Santa Camila Pia, no trecho compreendido entre a Rua Comandante Vergueiro da Cruz e a Rua Santa Engrácia.

§ 1º O fechamento de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º A implantação de dispositivos de controle de acesso de veículos no logradouro em referência, por se tratar de via de uso estritamente residencial, não deve causar prejuízo ao transporte coletivo e de carga, tão pouco ao funcionamento de escolas da rede oficial de ensino, hospitais de qualquer natureza e/ou serviços públicos em geral.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 7.845
EM 9 DE JULHO DE 2024.**

REGULAMENTA ONDULAÇÕES TRANSVERSAL EM VIAS DO BAIRRO JARDIM BOTÂNICO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº CET-PRO-2024/01348,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3N2

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar ondulações transversais, tipo "A", na Rua Pacheco Leão, da seguinte forma:

I - em frente à edificação nº 804;

II - em frente à edificação nº 538.

Parágrafo único. Fica determinada a velocidade máxima de 30 km/h, conforme o disposto na Resolução nº 600 de 24 de maio de 2016 do CONTRAN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 7.846
EM 9 DE JULHO DE 2024.**

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DE CARGA / DESCARGA PROVISÓRIA EM VIA DO BAIRRO LEBLON.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº CET-PRO-2024/01617,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer estacionamento especial de veículos para realização de carga / descarga provisória para obras na Avenida Afrânio de Melo Franco, lado ímpar, no trecho compreendido entre a Rua Humberto de Campos e a Avenida Ataulfo de Paiva, no sentido da primeira para a segunda, em frente à edificação nº 149, ao longo da via.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, de segunda a sexta, das 10h às 16h e aos sábados, das 8h às 13h, com eficácia até o dia 26 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 7.847
EM 9 DE JULHO DE 2024.**

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DE CARGA / DESCARGA PROVISÓRIA EM VIA DO BAIRRO IPANEMA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº CET-PRO-2024/02366,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer estacionamento especial de veículos para realização de carga / descarga provisória para obras na Rua Nascimento Silva, lado ímpar, no trecho compreendido entre a Rua Aníbal de Mendonça e a Rua Henrique Dumont, no sentido da primeira para a segunda, em frente à edificação nº 547, ao longo da via.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, de segunda a sexta, das 10h às 16h e aos sábados, das 8h às 13h, com eficácia até o dia 30 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 7.848
EM 9 DE JULHO DE 2024.**

IMPLANTA ÁREA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS EM VIA DO BAIRRO VILA ISABEL.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº CET-PRO-2024/02157,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:

Art. 1º Implantar área para embarque e desembarque de passageiros escolares, com 3 (três) vagas, na Rua Ribeiro Guimarães, lado par, no trecho compreendido entre a Rua Maxwell e a Rua dos Artistas, em frente à edificação nº 454, ao longo da via.

Parágrafo único. A parada deverá restringir-se ao tempo indispensável para efetuar o embarque e desembarque de passageiros.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, no período escolar, nos dias úteis, das 6h às 20h e aos sábados, das 7h às 16h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 7.849
EM 9 DE JULHO DE 2024.**

IMPLANTA REGIME DE MÃO DE DIREÇÃO EM VIAS DO BAIRRO JACAREPAGUÁ.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº CET-PRO-2024/02172,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Implantar regime de mão única de direção nas seguintes vias:

I - R. Prof. Gomes de Souza, no trecho compreendido entre a Rua Odím Gois e a Rua Professor Rodolfo Carvalho, funcionando no sentido da primeira para a segunda;

II - Rua Professor Rodolfo Carvalho, em toda a extensão, no sentido da Rua Professor Gomes de Souza para a Rua Dr. Odím Gois;

III - Rua Dr. Odím Gois, no trecho compreendido entre a Rua Prof. Rodolfo Carvalho e a Rua Professor Gomes de Souza, funcionando no sentido da primeira para a segunda.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 7.850
EM 9 DE JULHO DE 2024.**

PROÍBE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO JACAREPAGUÁ.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº CET-PRO-2024/02172,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Proibir o estacionamento de veículos na Rua Professor Gomes de Souza, da seguinte forma:

I - junto ao lado par, no trecho compreendido entre a Estrada da Ligação e a Rua Dr. Odím Gois;

II - junto ao lado ímpar, no trecho compreendido entre a Rua Dr. Odím Gois e a edificação nº 73.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

CET-RIO

Companhia de Engenharia de Tráfego
Rua Dom Marcos Barbosa, nº 02, 3º andar - Cidade Nova - Cep: 20211-178 - Tel.: 2535-5403

**DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE
EXPEDIENTE DE 08/07/2024**

**PROCESSO CET-PRO-2024/01833 - DEFERIDO
PROCESSO CET-PRO-2024/02468 - DEFERIDO**

MOBI-RIO

Companhia Municipal de Transportes Coletivos
Avenida das Américas s/nº - CCO anexo ao Terminal Alvorada - Barra da Tijuca - Cep.: 22631-000

PORTARIA "P" N. 113 DE 05 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMT-CRIO (MOBI-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar **CLÁUDIO FERREIRA GUIMARÃES**, matrícula n.º 00018P, para atuar como Gestor do Contrato n.º 155/2024, referente ao **FORNECIMENTO DE FILTRO ANTI PÓLEN AUTOMOTIVO, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS OPERADOS PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMT-CRIO (MOBI-RIO)**, com atribuições previstas nos Arts. 2.º e 3.º da Portaria CMT-CRIO - MOBI-Rio "N" N.º 001, de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Instituir a comissão de **Fiscalização do Contrato** n.º 155/2024, com atribuições previstas nos Arts. 4.º e 5.º da Portaria CMT-CRIO MOBI-Rio "N" N.º 001, de 16 de fevereiro de 2022, designando os seguintes membros para sua composição, devendo ser presidida pelo primeiro nome listado: **BRUNO DOS SANTOS FERREIRA**, Coordenador de Manutenção, matrícula n.º 001107, **RODOLFO CARVALHO GUEDES**, Coordenador de Manutenção, matrícula n.º 001617 e **ANDRE MAURÍCIO DOS SANTOS FEITOSA**, Coordenador de Manutenção, matrícula n.º 002017, cabendo a pelo menos 03 (três) destes a atestação dos documentos fiscais de acordo com o objeto da cobrança, observando-se o Decreto n.º 34.012 de 20 de junho de 2011.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 09/07/2024

CTC-PRO-2024/00738 - APROVO o Termo de Referência de fls. 05/22 e **AUTORIZO** a abertura de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, nos termos da Lei Federal n.º 13.303/2016, do Decreto Municipal n.º 44.698/2018 e, no que couber, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal n.º 51.078/2022, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORREIA AUTOMOTIVA NOVA E ORIGINAL, DA MARCA OPTIBELT, PARA SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DE ARTICULADOS DE CHASSI MERCEDES BENZ O500 E MOTOR OM457 EURO 6 OPERADOS PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS -CMT-CRIO(MOBI-RIO)**, com valor sigiloso, nos termos da Lei n.º 13.303/16, do Art. 45 do Decreto Rio n.º 44.698/2018 e do art. 16 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 09/07/2024

CTC-PRO-2024/00733 - APROVO o Termo de Referência de fls. 04/46 e **AUTORIZO** a abertura de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento o menor preço global, nos termos da Lei Federal n.º 13.303/2016, do Decreto Municipal n.º 44.698/2018 e, no que couber, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal n.º 51.078/2022, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, NAS UNIDADES FÍSICAS DA MOBI-RIO**, com valor sigiloso, nos termos da Lei n.º 13.303/16, do Art. 45 do Decreto Rio n.º 44.698/2018 e do art. 16 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 09/07/2024

CTC-PRO-2024/00727 - APROVO o Termo de Referência de fls. 04/23 e **AUTORIZO** a abertura de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, na forma do despacho de fls. 33/34, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, nos termos da Lei Federal n.º 13.303/2016, do Decreto Municipal n.º 44.698/2018 e, no que couber, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal n.º 51.078/2022, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CARROCERIA DO FABRICANTE CAIO INDUSCAR, MODELOS CAIO APACHE VIP E CAIO MILLENNIUM 2022 E 2023, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ÔNIBUS OPERADOS PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS -CMT-CRIO (MOBI-RIO)**, com valor sigiloso, nos termos da Lei n.º 13.303/16, do Art. 45 do Decreto Rio n.º 44.698/2018 e do art. 16 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.

DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DAF EXPEDIENTE DE 09/07/2024

03/300.213/2023 - AUTORIZO o 1º Termo aditivo para prorrogação do contrato MOBI-Rio n.º 172-2023 com a empresa **TECSAN - TECNOLOGIA EM SANEAMENTO E PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA**, no valor total de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOS SISTEMAS DE FOSSAS SÉPTICAS E DOS SISTEMAS SEPARADORES DE ÁGUA E ÓLEO DAS GARAGENS E ESTAÇÕES DA MOBI-RIO, SOB DEMANDA**, por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 82 do Decreto Municipal 44.698/18 e demais normas municipais aplicáveis.

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Secretário: Marco Aurélio Regalo de Oliveira

RESOLUÇÃO SECONSERVA "P" Nº 294 DE 08 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a comissão de Estágio probatório, instituída pela Resolução "P" n.º 114 de 12 de setembro de 2019.

Presidente:
LUCIANA BRAZIL DE CARVALHO
MATRÍCULA 11/286.564-0

Membros:

PAULO SÉRGIO PEREIRA
MATRÍCULA 11/128.910-7

EDNA SILVA GONÇALVES
MATRÍCULA 10/201.234-2

SÉRGIO MURILO BORDINI RODRIGUES
MATRÍCULA 12/291.984-

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO DESPACHO DO SUBSECRETARIO EXPEDIENTE DE 09/07/2024

Processo CSV-PRO-2024/06476

APROVO projeto básico e orçamento para os "Serviços de Manutenção Especializada do Sistema de Drenagem em todas as APs", contido nas folhas 20 a 99 do presente processo.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO EXPEDIENTE DE 09/07/2024

Processo: 26/000.927/2010

- Objeto:** Contratação de locação do imóvel à Rua Maia Lacerda nº 167 - Estácio - 6º Termo Aditivo
- Partes:** Município do Rio de Janeiro por Intermédio da Secretaria Municipal de Conservação e D. LEÃO XI - PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.
- Fundamento:** Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 suas alterações.
- Valor:** R\$ 6.667.731,00 (seis milhões seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e trinta e um reais)
- Autorização:** REGINA RIBEIRO FERREIRA
- Ratificação:** MARCO AURÉLIO REGALO DE OLIVEIRA

Processo: 26/000.927/2010

- Objeto:** Contratação de locação do imóvel à Rua Maia Lacerda nº 167 - Estácio - 6º Termo Aditivo - Despesas de Condomínio
- Partes:** Município do Rio de Janeiro por Intermédio da Secretaria Municipal de Conservação e D. LEÃO XI - PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.
- Fundamento:** Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
- Valor:** R\$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais)
- Autorização:** REGINA RIBEIRO FERREIRA
- Ratificação:** MARCO AURÉLIO REGALO DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E PAVIMENTAÇÃO DESPACHO DO SUBSECRETARIO EXPEDIENTE DE 09/07/2024

PROCESSO: 26/001.381/2022

- Objeto:** SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DOS CHAFARIZES DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO EM TODAS AS APS - Termo aditivo ao contrato 060/2022.
- Partes:** Município do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria Municipal de Conservação e SENIC SERVICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
- Fundamento:** ARTIGO 1 CAPUT DA LEI 10520 DE 17/07/2002.
- Valor:** R\$ 2.031.846,59 (dois milhões trinta e um mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)
- Autorização:** JOÃO LUIZ REIS DA SILVA

COMLURB

Companhia Municipal de Limpeza Urbana
Rua Major Ávila, 358 - Tel.: 2574-2000
E-mail: comlurb@pcrj.rj.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO PRE Nº 033 DE 09 DE JULHO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, no uso de suas atribuições legais, baseando-se na Ordem de Serviço "N" Nº 002, de 04/01/2022.

RESOLVE:

Designar os empregados abaixo relacionados, para constituírem a Comissão de Revisão e Julgamento - CRJ, com a finalidade de analisar e decidir, no âmbito administrativo, as impugnações interpostas aos Autos de Infracção relacionados à aplicação de penalidades previstas na Lei de Limpeza Urbana - Lei nº 3.273, de 6 de setembro de 2001:

Pela Presidência - PRE:

Titular: **Rodrigo da Conceição e Silva**, Coordenador Técnico, registro 65.505-6;
Titular: **André Luiz Dias Cardoso Rodrigues**, Assistente I, registro nº 65.765-0;
Suplente: **Isaura Maria Mota dos Santos**, Controlador Técnico, registro nº 13.454-8.

Pela Diretoria de Administração e Finanças - DAF:

Titular: **Ângela Maria Ildefonso Marinho**, Contador - especialista, registro nº 7.673-1;
Titular: **Luiz Alberto David de Sanson**, Coordenador de Projeto, registro nº 65.762-4;
Suplente: **Paulo Maurício Dias de Araújo**, Economista - Especialista, registro nº 19.616-5.

Pela Diretoria de Gestão e Pessoas - DGG:

Titular: **Lygia de Medeiros Albeirice**, Bibliotecário-especialista, registro nº 11.430-6;
Titular: **Odair de Souza Durão**, Coordenador Técnico, registro nº 54.983-9;
Suplente: **Wesley Lima Cainelli**, Economista - Senior, registro nº 61.168-5.

Pela Diretoria Técnica e de Logística - DTE:

Titular: **Vera Lúcia da Cunha Kautscher**, Coordenador de Processo, registro 49.546-6;
Titular: **Alexandra Valente de Andrade**, Assistente Especial Técnico, registro nº 40.765-6;
Suplente: **Edinalva da Silva Nascimento**, Assistente I, registro nº 60.134-5

Pela Diretoria de Serviços Urbanos - DSU:

Titular: **Viviana Thomaz Pereira de Araújo**, Coordenador de Processo, registro nº 38.103-5;
Titular: **Rosângela da Silva B. Ribeiro de Souza**, Analista Técnico Administrativo registro 17732-8;
Suplente: **Diego Cardoso Santos Carlos**, Encarregado Técnico, registro nº 52193-3;

Pela Diretoria de Limpeza Urbana - DLU:

Titular: **Maurício Lobo Nelson Ribeiro**, Gerente de Departamento B, registro nº 47.287-9;
Titular: **Marcelo Alves da Costa**, Engenheiro - especialista, registro nº 36.622-8;
Suplente: **Vanisse Barbosa da Silva**, Gerente de Divisão, registro nº 54.017-4.

Pela Superintendência Regional Sul - LRS:

Titular: **Sérgio Augusto da Costa Lobato**, Engenheiro-especialista, registro nº 34.783-0;
Titular: **Cláudia dos Reis Barbosa**, Assistente I, registro nº 25.283-1;
Suplente: **Michel Barbosa da Rocha**, Encarregado I, registro nº 55.742-3

Pela Superintendência Regional Norte - LRN:

Titular: **Nicássia Rufino Ferreira**, Coordenador de Processo, registro nº 54.232-8;
Titular: **Paulo Silveira de Souza**, Analista Técnico de Limpeza e Serviços Urbanos, registro nº 20.640-7;
Suplente: **Diogo Cavalcante de Luca**, Coordenador de Processo, registro nº 42.460-5.

Pela Superintendência Regional Oeste - LRO:

Titular: **Alcir Cordeiro de Souza**, Analista Técnico Administrativo, registro nº 7.606-8;
Titular: **Alessandra Mota dos Santos**, Coordenador de Processo, registro nº 36.258-2;
Suplente: **Dandara Gomes Rocha**, Assistente Especial de Diretoria, registro nº 65.147-6.

Pela Superintendência Regional Barra - Jacarepaguá - LRB:

Titular: **Sebastião Alves Neto**, Engenheiro - especialista, registro nº 10.863-0;
Titular: **Almir Chagas**, Analista Técnico, registro nº 12.129-3;
Suplente: **Marcello Espínola Paraguassu de Sá**, Coordenador Técnico, registro nº 42.449-6.

Pela Assessoria Jurídica - PAJ:

Titular: **Priscila Thomaz Ferraro Przybila**, Coordenador de Serviço, registro nº 64.789-8;
Titular: **Wanderley Santos Pinto**, Advogado - Especialista, registro nº 13.478-0;
Suplente: **Pedro Marinho de Oliveira Castro**, Coordenador de Projeto, registro nº 21.437-4.

Pela Diretoria de Compliance - DCO:

Titular: **Cleice da Silva Mesquita Pereira**, Coordenador de Processo, registro nº 65.520-2;
Titular: **Cláudia Maria Marques Soares**, Encarregado II, registro nº 40.623-8;
Suplente: **Camila Tinoco da Costa**, Coordenador Especial de Diretoria, registro nº 65.566-4

A presente Ordem de Serviço terá a sua vigência a partir da data de sua publicação no Boletim Interno da Companhia, revogando-se as disposições em contrário, em especial a O.S. Nº 011 de 10/10/2022.

PORTARIA COMLURB "G" Nº 079 DE 09 DE JULHO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, no uso de suas atribuições legais e, em observância à Resolução CGM-Rio nº. 1966, de 02/04/2024, considerando a revogação da Resolução CGM-Rio nº. 544, de 08/06/2004 e da Resolução CGM-Rio nº. 794, de 06/12/2007.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 26/06/2024, **Almir Chagas**, Analista Técnico Administrativo, registro nº 12129-3, **Marcelo Alves da Costa**, Engenheiro Especialista, registro nº 36.622-8, **Henrique Olavo Homem de Almeida Gonçalves Damásio**, Engenheiro Especialista, registro nº 8109-0, para constituírem a Comissão de Fiscalização do contrato 2403644 de 26/06/2024 que se refere a prestação dos serviços de reforma de Eco ponto / Base Operacional Avenida Isabel Domingues s/nº - Gardênia Azul, constante do processo nº CLB-PRO 2024/01473, cabendo a estes as seguintes atribuições:

- 1) ter conhecimento de todas as condições de contratação, em especial das disposições constantes dos instrumentos convocatórios e dos termos do contrato, caso existam;
- 2) examinar e analisar se o serviço está sendo executado de acordo com todas as condições de contratação;
- 3) no caso de serviços continuados, propor ao Diretor da área as providências que permitam a instauração de procedimentos para a nova contratação com antecedência de 90 dias;
- 4) acompanhar a execução da despesa em todas as suas fases e atestar os serviços executados, e;
- 5) propor ao ordenador de despesa aplicação de penalidade ao prestador de serviço em caso de atraso, inexecução ou descumprimento das condições de contratação.

PORTARIA COMLURB "P" DE 09 DE JULHO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nº 317 Dispensar **FABIANO RIBEIRO DA COSTA**, registro nº 432754, Agente de Limpeza e Serviços Urbanos, com validade a partir de 01 de junho de 2024, do Emprego de Confiança de Encarregado Técnico, categoria EC-06, código 15041, da Gerência Jacarepaguá - BG16J, da Superintendência Regional Barra-Jacarepaguá - LRB, da Diretoria de Limpeza Urbana - DLU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

Nº 318 Designar **DIOGO OLEGARIO DA SILVA**, registro nº 517140, Técnico de Limpeza e Serviços Urbanos, com validade a partir de 02 de junho de 2024, para o Emprego de Confiança de Encarregado Técnico, categoria EC-06, código 15041, da Gerência Jacarepaguá - BG16J, da Superintendência Regional Barra-Jacarepaguá - LRB, da Diretoria de Limpeza Urbana - DLU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

Nº 319 Designar **JULIANA PEREIRA DA SILVA LEAL**, registro nº 508102, Controlador Técnico de Suporte Operacional, com validade a partir de 01 de julho de 2024, para o Emprego de Confiança de Assistente II, categoria EC-06, código 102425, da Gerência de Educação Corporativa - GGE, da Diretoria de Gestão e Gente - DGG, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

Nº 320 Dispensar **CARLOS RENATO DA SILVA**, registro nº 418307, Agente de Limpeza e Serviços Urbanos, com validade a partir de 03 de junho de 2024, do Emprego de Confiança de Encarregado Técnico, categoria EC-06, código 96642, da Gerência de Conservação e Revitalização do Mobiliário Urbano - UGU, da Diretoria de Serviços Urbanos - DSU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

Nº 321 Designar **CARLOS RENATO DA SILVA**, registro nº 418307, Agente de Limpeza e Serviços Urbanos, com validade a partir de 04 de junho de 2024, para o Emprego de Confiança de Encarregado II, categoria EC-08, código 96653, da Gerência de Conservação e Revitalização do Mobiliário Urbano - UGU, da Diretoria de Serviços Urbanos - DSU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretário: **Renan Ferreirinha Carneiro**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2481 / 2273-9993

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÕES SME "P" DE 9 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Nº **1843** - Dispensar, a pedido, **ISABEL CRISTINA DALTRO FERREIRA**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 12/319.779-5, com eficácia a contar de 8 de julho de 2024, da Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 6849, setor 10984 da 5ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/53115)

Nº **1844** - Dispensar, a pedido, **ANA CRISTINA BRAGA CARDOSO**, PROFESSOR II, matrícula 12/260.074-0, da Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 5997, setor 11831 da 3ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/53028)

Nº **1845** - Dispensar, a pedido, **FERNANDO DA COSTA SEQUEIRA**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 12/258.612-1, da Função Gratificada de ASSISTENTE II da Gerência de Recursos Humanos, símbolo DAI-06, código 87684, setor 10740 da 6ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/52995)

Nº **1846** - Exonerar, a pedido, **CLAUDIA DIAS CAMPOS**, PROFESSOR II, matrícula 11/235.150-0, do Cargo em Comissão de DIRETOR IV, símbolo DAS-06, código 28585, setor 18634 da 6ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/52947)

Nº **1847** - Dispensar, a pedido, **CANDIDO SOUSA DA SILVA**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 12/291.336-6, com eficácia a contar de 8 de julho de 2024, da Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 43840, setor 46638 da 9ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/52877)

Nº **1848** - Dispensar, a pedido, **KARINA NERY AMORIM MAGGESSI**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 12/327.289-5, da Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 7592, setor 11940 da 7ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/51317)

Nº **1849** - Designar **KARINA NERY AMORIM MAGGESSI**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/327.289-5, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 7574, setor 11931 da 7ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/51362)

Nº **1850** - Dispensar, a pedido, **DINIE CAVALCANTE PERIALD CHIMENES**, PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 12/300.559-2, da Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 28466, setor 18777 da 7ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/51042)

Nº **1851** - Designar **DINIE CAVALCANTE PERIALD CHIMENES**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 10/300.559-2, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 36597, setor 44423 da 7ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/51042)

Nº **1852** - Nomear **FERNANDO JOSÉ CORRÊA ESTEVÃO**, AGENTE DE INSPEÇÃO DE CONTROLE URBANO, matrícula 10/247.441-9, para exercer o Cargo em Comissão de ASSISTENTE I, símbolo DAS-06, código 87634, setor 52105 da Coordenação de Licitação, da Subsecretaria de Gestão, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/38338)

Nº **1853** - Designar **VANESSA BEZERRA DOS SANTOS**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/300.555-0, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 44340, setor 46696 da 10ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/49760)

Nº **1854** - Designar **ROSANA DA SILVA PINTO**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/315.083-6, para exercer a Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 7660, setor 11018 da 8ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/50300)

SUBSECRETARIA DE ENSINO DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 05/07/2024

SME-PRO-2024/41151

I - **APROVO** o Termo de Referência (TR), elaborado pela Coordenadoria de Ensino Fundamental (E/SUBE/CEF), adstrita a esta Subsecretaria de Ensino (SUBE), acostado às fls. 141-175, do processo em epígrafe, cujo objeto se refere a aquisição e distribuição de 2.000 exemplares do livro literário "O LUGAR SECRETO DE GUINEI" nas feiras literárias, aos estudantes do Ensino Fundamental I, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

PORTARIA E/SUBG "P" Nº 353, DE 9 DE JULHO DE 2024.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo nº 07/002485/2022,

RESOLVE:

Alterar a Portaria E/SUBG "P" N° 333, de 1 de julho de 2024, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/SUBG "P" N.º 353, DE 9 DE JULHO DE 2024.				
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
GESTOR TÉCNICO (Arts. 5º e 7º)	Raquel de Almeida Silva	11/232451-5	E/CTO/CAE	
GESTOR ADMINISTRATIVO (Arts. 5º e 7º)	Marcia Cristina Lima Rivelo	12/201116-1		
FISCAL ADMINISTRATIVO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Kelly Cristina Pinto Borges dos Santos	11/279.895-7	E/ 10ª CRE	
FISCAL ADMINISTRATIVO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Maria da Silva Cunha	10/206.969-8		
FISCAL ADMINISTRATIVO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tatiane Oliveira da Silva	10/223.081-1		
FISCAL ADMINISTRATIVO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Leila Fernandes Bonifácio	10/166.964-7		
FISCAL ADMINISTRATIVO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alex da Silveira de Oliveira	10/252.965-9		
FISCAL ADMINISTRATIVO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana da Silva dos Anjos Henriques	12/265.978-7		
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luci Duarte P. Da Silva	11/222.293-3		E/CRE (10.19.001) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR COQUEIRO
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Cristina P. De Macedo	12/269.777-5		
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosane Lima Moreira Brasil	10/195.116-9		
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Karla Regina Santos L.C. Do Rosário	10/239.885-7		E/CRE (10.19.002) ESCOLA MUNICIPAL GENERAL GOMES CARNEIRO
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	José Roberto Silva Martins	11/128.435-5		
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Clauzi Conradesqui Faria	10/229.562-4		
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Valquíria Da Silva Nazario	12/247.228-0		
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Priscila De Souza Correa	10/277.211-9	E/CRE (10.19.003) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARTHUR THIRÉ	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ingrid Bruggemann De Souza Nunes	11/104.676-2		
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria José Torres Ferreira	12/216.465-5		
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jonathan César Coelho de Oliveira	10/299.999-3		
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Wallace Marques da Silva	11/345742-1	E/CRE (10.19.004) ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GUALBERTO JORGE DO AMARAL	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Edna Santos De Jesus	11/200.133-7		
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rita De Cassia Da Silva Soares	12/290.691-5		
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	José Paulo Furtado Tirone	10/284.731-7		
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lucia Matias Da Silva Santos	10/231.538-0	E/CRE (10.19.005) ESCOLA MUNICIPAL REPÚBLICA ARABE DA SÍRIA	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mirian Batista De Lima	11/211.604-4		
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Dayane De Almeida Marques Ramos	12/254.447-6		
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Monica Da Silva Alves Dos Santos	10/229.573-1		
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Janete Ferreira De Oliveira	10/244.594-8	E/CRE (10.19.006) ESCOLA MUNICIPAL VIVALDO RAMOS DE VASCONCELOS	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patricia Ouriques	11/124.840-0		
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jaqueline Martins De Almeida	12/222.631-4		
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Angela Paula De Souza Dos Santos	12/258.072-8		
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Esperança Pinheiro Canelas	10/254.332-0		

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristiano Dos Santos Lemos	11/294.118-5	E/CRE (10.19.007) ESCOLA MUNICIPAL ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcela Alves Ribeiro	12/264.820-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marlom Alves Ribeiro	12/318.594-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria José Albino De Oliveira	10/142.736-0	E/CRE (10.19.008) ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO RABELO
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristiane Santiago Pontes	11/297.961-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andre Luis Medeiros Nunes	10/284.714-	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Goes Lima	10/264.423-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andre Luis Medeiros Nunes	10/284.714-3	E/CRE (10.19.009) ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOÃO CARLOS VITAL
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Lopes de Carvalho	11/233.808-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Isaura Moreira Mattoso Chuvas E Silva	12/260.648-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Katiuxa Horta Ferraz	10/258.414-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Do Carmo Lopes De Carvalho	10/229.391-8	E/CRE (10.19.010) ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE MELLO
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Liliane de Melo Marques	11/171.547-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tatiana Vaz Castro	12/158.786-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elaine De Oliveira Miranda	12/255.039-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simone de Lima Peixoto	10/193.427-2	E/CRE (10.19.011) ESCOLA MUNICIPAL RONALD DE CARVALHO
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Viviane de Souza Monçõns	11/242.886-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Telma Santana Rodrigues	12/282.671-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Lucia de Oliveira	10/229.382-7	E/CRE (10.19.012) ESCOLA MUNICIPAL TENENTE RENATO CÉSAR
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Monica dos Anjos	10/208.833-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Dayse Gomes de Souza Bento	11/257.260-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tatiane Dantas de Carvalho	12/255.028-3	E/CRE (10.19.013) ESCOLA MUNICIPAL BENTO DO AMARAL COUTINHO
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Geisa Oliveira Balbino Ferreira	12/335.353-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Aline Antonio Martiliano de Oliveira	10/273.214-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elisangela da Rosa Rodrigues Correa	11/165.225-4	E/CRE (10.19.014) ESCOLA MUNICIPAL CORONEL BERTHIER
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Julio Cesar Regadas de Assunção	12/279.298-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Maria das Chagas de Azevedo	10/194.202-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lilian Sabrina Silva da Rosa Santos	10/273.537-1	E/CRE (10.19.015) ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mirian Torres Sena Comin	11/154.142-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Janaina da Paixão Fonseca	12/200.303-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renata Viana Vaz Vieira	12/216.231-1	E/CRE (10.19.016) ESCOLA MUNICIPAL ALDEBARÁ
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria da Guia Mota Da Cunha	10/105.358-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cynthia Bulkool Gomes	11/199.460-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bruno Leonardo Gabriel Teixeira	12/264.759-2	E/CRE (10.19.016) ESCOLA MUNICIPAL ALDEBARÁ
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Izabel Cristina Caetano Vitoria	10/218.261-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ivonete Gomes de Farias	10/229.418-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Pedro Alves Lima	11/259.962-9	E/CRE (10.19.016) ESCOLA MUNICIPAL ALDEBARÁ
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Denise Boy da Silva	12/241.877-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Valeria Brandão	12/305.967-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ubiran Oliveira dos Santos	10/152.038-6	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marília Matheus Russell	11/154.492-3	E/CRE (10.19.017) ESCOLA MUNICIPAL OTELO DE SOUZA REIS	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eveline Silva Menezes Resende	11/268.981-8	E/CRE (10.19.027) ESCOLA MUNICIPAL PRIMÁRIO FELIPE CAMARÃO
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Silva Dos Santos e Paula	12/259.775-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Débora Gonçalves da Silva Dias da Mata	12/302.186-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Wilson do Nascimento Souza	10/129.357-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rejane Martins Pinto	12/258.922-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marina Marques Sobrinho	10/244.612-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rose Mary Lacerda do Nascimento	10/229.929-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Douglas Emanuel Ribeiro Carmo	11/296.279-3	E/CRE (10.19.018) ESCOLA MUNICIPAL HAYDEA VIANNA FIÚZA DE CASTRO	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cláudia Regina Baima Fonseca	11/137.286-1	E/CRE (10.19.028) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DARCY DE ARAÚJO DE MIRANDA
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Isabel Ribeiro da Silva	12/259.764-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bethânia Antonia Martins Pereira	12/246.583-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vivian Rocha Ferreira	12/291.515-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula De Freitas Sena	10/284.702-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Suzana Ramos Vieira Francinni	10/281.119-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciani Bousquet Pita	10/229.417-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Diane Mota Lima	11/330.248-6	E/CRE (10.19.019) ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO DE AZEVEDO	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Antonia da Silva Muller	11/136.818-2	E/CRE (10.19.029) ESCOLA ESPECIAL MUNICIPAL DOUTOR HÉLIO PELLEGRINO
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Reinaldo Lopes da Silva	12/302.016-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Alice Leite de Moraes	12/164.845-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elaine Casseres Ramos	10/244.630-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Erica Gomes	12/232.035-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carla da Glória Corrêa Senra	12/286.111-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Aldisonia Machado Pereira	10/284.824-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mery de Souza Pinto Moraes Moreira	11/216.461-4	E/CRE (10.19.020) ESCOLA MUNICIPAL MARIA SANTIAGO	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lúcia Verônica Aguiar de Lima Saturnino	10/158.968-8	E/CRE (10.19.030) ESCOLA MUNICIPAL MARIA HELENA ALVES PORTILHO
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniela da Silva Moreira	12/252.691-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ricardo da Costa Gomes	10/229.775-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Das Graças Pereira Loroza	10/155.253-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marineize Dias Barozzi	10/230.160-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carmem Lucia Curvelo Matias	10/208.838-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andressa Rodrigues Mota	12/302.974-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carlos Felipe Mendes Alves	11/283.483-6	E/CRE (10.19.021) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SILVIA DE ARAÚJO TOLEDO	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	NILO JOSE DE SIQUEIRA JUNIOR	11/311.898-1	E/CRE (10.19.031) ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL PEDRO CAVALCANTI
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cenilda Regallo de Assumpção	12/232.917-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Roberto Alves de Araujo	12/297.464-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Moroni Azevedo de Vasconcellos	12/296.405-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sueli de Amorim Jacarandá	10/2325652	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vilma Barros Santos	10/284.746-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Walter Dias Martins Neto, 242.249-1	10/242.249-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eliete Mendanha da Cunha	11/104.143-3	E/CRE (10.19.022) ESCOLA MUNICIPAL LUÍS CAETANO	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristiane Teixeira Dias	11/341.465-3	E/CRE (10.19.032) ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL CALMON
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mônica Cristina Cunha da Silva	12/131.968-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ricardo De Sá de Lacerda	10/192.700-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Devane Alves de Carvalho	12/172.128-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alessandra Martins dos Santos	10/300.002-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Valcileia Estevam da Silva	10/195.016-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Annelize Aparecida Campos da Silva	12/263.800-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tatiane Anderson Taxa Pereira	11/299.939-9	E/CRE (10.19.023) ESCOLA MUNICIPAL PESTALOZZI	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Denise Santos da Silva Reis	11/245.923-8	E/CRE (10.19.033) ESCOLA MUNICIPAL ESPANHA
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tabatta da Silva Machado	12/272502-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Janete Fernandes da Costa Freitas	12/106.245-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Valéria Catarina Lopes de Souza	10/193.790-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elisabeth Pontes Baptista	10/199.053-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Livia Sanchez Pontes da Fonseca	10/284.729-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciola Godinho de Lima	10/245.249-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Edimilson Luiz Pereira	11/137.021-2	E/CRE (10.19.024) ESCOLA MUNICIPAL JULIO CESÁRIO DE MELO	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Francine de Souza Marques Da Silva	11/254.650-5	E/CRE (10.19.034) ESCOLA MUNICIPAL RIBEIRO COUTO
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Josias Nunes de Oliveira	12/280.687-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Fernandes da Costa Dos Santos	12/106.244-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michele de Carvalhos Casseres de Souza	12/302.981-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marília de Assis Da Silva	12/294.108-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rogério de Souza Gouvea	10/284.739-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Geni Alves da Silva Paulo	10/223.951-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fabiana Ribeiro Nazareth	12/265.969-6	E/CRE (10.19.025) ESCOLA MUNICIPAL NAIR DA FONSECA	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Manuela Antunes de Pinho	11/280.399-7	E/CRE (10.19.035) ESCOLA MUNICIPAL IPEG
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Santos Dos Reis Resende	11/285.977-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tatiane Anderson Taxa Pereira	12/299.939-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Leonardo José Da Silva	10/284.680-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Leonam da Cruz Pinto	12/328.136-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Monica Lopes de Carvalho Chaves	10/258.281-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alexandre Tergileni Barbosa Da Silva	12/257.096-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carla Paiva de Mesquita	11/242.564-3	E/CRE (10.19.026) ESCOLA MUNICIPAL NELSON ROMERO	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Anderson Silva dos Santos	11/215.745-1	E/CRE (10.19.036) ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR JOSÉ ANTÔNIO CIRAUDO
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Margareth Matos Queirós	12/105.910-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Curityba Barreto	12/235.699-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rogéria Valéria da Silva Azevedo	10/229.680-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marise Câmara Trindade	10/079.728-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marise Gabry Braga	10/194459-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marise Santos De Oliveira	10/095.388-5	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nelson de Faria Neto	11/300.431-4	E/CRE (10.19.037) ESCOLA MUNICIPAL GINÁSIO FRANCISCO CALDEIRA DE ALVARENGA	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcio Vinicio Lemos Nicolau	11/255.255-2	E/CRE (10.19.047) ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DA SILVA GOMES
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Hugo Barreto Facundo de Castro E Silva	12/300.398-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Silvia Clelia Santos Abreu de Freitas	10/171.180-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mônica Martins Cabral	10/229.372-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Valéria dos Santos	10/155.760-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Janaina Vieira Spinelis	10/284.732-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rafael Leal Martins	12/279.294-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tatiane Da Costa de Oliveira do Nascimento	11/249.020-9	E/CRE (10.19.038) ESCOLA MUNICIPAL PEDRO MOTA LIMA	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Lima Martins	11/217.710-3	E/CRE (10.19.048) ESCOLA MUNICIPAL JAPÃO
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sabrina da Silva Ribeiro	12/216.348-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alessandra Paixão Nascimento dos Santos	12/222.405-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Priscila Neves da Silva Moraes	12/233.068-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Regina Fernandes Martins Santos	10/195.120-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Dafne Guimarães Pinheiro	10/284.666-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vilma Ricardo Sant'ana	10/199.072-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Cristina de Assis Bonifácio	11/193.177-3	E/CRE (10.19.039) ESCOLA MUNICIPAL PROFª LEILA MEHL MENEZES DE MATTOS	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bruna Elise Mattos de Carvalho	11/247.373-4	E/CRE (10.19.049) ESCOLA MUNICIPAL MERALINA DE CASTRO
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eliane Costa da Silva Lopes	12/204.402-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Silvia Regina Gaudencio Monteiro	12/305.029-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Vaccari Diaz Goulart	12/233.919-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Dayse Conceição Correa	10/230.046-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Livia Lopes Guedes	10/242.132-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Viviane Patrícia Evaristo Rodrigues	10/229.594-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simone Cristina Carneiro Cunha	11/233.308-6	E/CRE (10.19.040) ESCOLA MUNICIPAL GANDHI	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Inês da Silva Pequeno	10/240.530-6	E/CRE (10.19.050) ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO COELHO
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mozart Dante de Souza Junior	12/300.506-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Débora dos Santos	10/299.984-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Thais Gamelleiro Soares	12/260.766-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jacqueline Candida da Silva	12/289.650-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marilene Moreira da Silva	10/170.787-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alzira Tavares de Oliveira	10/229.685-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elizabeth Muniz Pessanha Pinto	10/282.357-3	E/CRE (10.19.041) ESCOLA MUNICIPAL LOURDES DE LIMA ROCHA	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Barbara Cristina Maria Ramos	11/258.304-5	E/CRE (10.19.051) ESCOLA MUNICIPAL MARINHEIRO JOÃO CÂNDIDO
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Irani Ribeiro Santos	10/229.419-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alessandro Jacinto Carreiro	10/284.752-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flávia Nunes da Silva	10/238.830-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Dayana de Souza Teixeira	10/264.819-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Coelho dos Santos Araujo	10/244.597-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patrícia Maria Ramos	10/195.166-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sonia Maria Gomes Pimenta Jacinto	11/241.964-6	E/CRE (10.19.042) ESCOLA MUNICIPAL FRANKLIN TÁVORA	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Amélia Da Silva Tavares de Souza	11/124.506-7	E/CRE (10.19.052) ESCOLA MUNICIPAL LIBERDADE
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosemary Soares Rangel	10/286.329-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elisandra Dias Araujo Caetano	12/260.020-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Priscila do Carmo Pereira Lopes	12/302.207-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosiane Daniele Jorge	10/231.489-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Indiara da Silva Bezerra	10/300.000-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Virginia Pinheiro da Silva	10/227.654-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luzia Mára Mattos de Oliveira	11/255.393-1	E/CRE (10.19.043) ESCOLA MUNICIPAL FLÁVIA DOS SANTOS SOARES	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andrea Fernandes Botelho	11/158.100-8	E/CRE (10.19.053) ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO GALDINO
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daiene Barbosa da Silva	10/276.100-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Átila Hernandes Lourenço	12/211.378-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Evelyn Sales Souza Evaristo	12/311.889-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Lima Coelho	12/200.464-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Helen Cristina de Souza Inácio	10/296.640-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Dantas	10/218.905-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carmen Cimara da Costa Câmara	11/283.183-2	E/CRE (10.19.044) ESCOLA MUNICIPAL SÓCRATES GALVEAS	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Cristina Matos de Figueiredo	11/280.516-6	E/CRE (10.19.054) ESCOLA MUNICIPAL ADALGISA NERY
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Kalynda Anatielle da R.Brandão Diniz	12/268.982-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cátia Simone Pereira de Sousa	10/271.851-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Erica Rondon Campos	12/294.005-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vilmar Barros Santos	10/296.641-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudete Santos Silva	10/229.408-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sheila de Almeida Santos	10/193.874-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Priscilla Monteverde Lino	11/222.565-4	E/CRE (10.19.045) ESCOLA MUNICIPAL PONTE DOS JESUÍTAS	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Raquel Maria Barbosa de Oliveira Silva	11/232.200-6	E/CRE (10.19.055) ESCOLA MUNICIPAL SINDICALISTA CHICO MENDES
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Lucia de Medeiros Durão	12/207.356-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lêda Rodrigues da Silva	10/199.081-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Wagner de Andrade Pereira	10/299.989-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Roselane Pedro da Silva	10/244.626-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Gregorio Gomes Pinto	10/244.634-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rose Elena Juvencio da Silva Torquato	10/220.051-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marivone Bezerra de Farias	11/147.919-5	E/CRE (10.19.046) ESCOLA MUNICIPAL PROFª ZULMIRA TELLES DA COSTA	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elizete Abreu Ronque de Araújo	11/235.295-3	E/CRE (10.19.056) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SÔNIA MOTA MOLISANI
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Priscila Tavares Leonel	10/284.697-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tiago Alves Quirino	12/302.710-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Laura de Oliveira Alves	10/229.772-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Madalena Ventura Neves	10/229.829-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia da Silva Pires	10/229.828-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gisa Ferreira do Carmo	10/273.601-5	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Regina de Góes Cabral	11/172.312-1	E/CRE (10.19.057) ESCOLA MUNICIPAL PROFª DIONE FREITAS F. DE CARVALHO	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eduarda Cristina Agenor da Silva Lima	11/216.163-6	E/CRE (10.19.075) ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO CIVITA
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gessica Calixto Dias de Azevedo	10/259.636-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Júlio Henrique da Silva Pereira	10/297.689-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Aline dos Santos Reis Ferreira	10/284.760-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Janaina Nunes Pereira	12/305.934-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Delma Regina Zenobio Pimentel	10/155.597-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristiane Calixto de Araújo Dias	10/290.784-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Davidson de Mattos	11/242.237-6	E/CRE (10.19.058) ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA CARLOS CASTELO BRANCO	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carlos Eduardo de Aguiar Pereira	11/284.686-3	E/CRE (10.19.076) ESCOLA MUNICIPAL EULÁLIA RODRIGUES DE OLIVEIRA VIEIRA
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tatiana Oliveira Agostinho	12/249.024-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcus Vinicius Marques de Andrade	11/266.415-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Amelia Severina de Assis	10/155.521-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Leandro Henrique da Silva Araujo	10/296.653-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sueli Maria de Araujo	10/229.367-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Lea do Nascimento Gaudencio	10/229.528-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcos Antonio Renovato de Farias	11/171.672-9	E/CRE (10.19.059) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JORGE GONÇALVES FARINHA	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fádua Soares Romero dos Santos	11/298.256-9	E/CRE (10.19.078) ESCOLA MUNICIPAL PARALIMPIADAS RIO 2016
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carlos Eduardo Paula da Silva	12/302.170-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michel Pereira Machado da Silva	12/265.392-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Kelly Liane Sacramento de Freitas	12/200.200-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Benedita Jordania Martins dos Santos	10/272.346-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosilene Crespo da Silva Lagôas	10/300.004-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Evellyn da Silva Coelho Boaventura	12/315.023-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flávia Do Nascimento Siqueira Freitas	11/285.409-9	E/CRE (10.19.060) ESCOLA MUNICIPAL MANOEL PORTO FILHO	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Humberto Rodrigo dos Santos Ribeiro	11/297.636-3	E/CRE (10.19.079) ESCOLA MUNICIPAL EMILINHA BORBA
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Karine Melquíades dos Santos	12/299.733-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renata Croner Gicquel da Silva	12/302.604-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jorgina da Silva Senna	10/194.196-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carla Alexandra dos Santos	10/242.907-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andréa Costa Gonçalves	10/284.696-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michelle Costa Fernandes	10/299.995-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eduardo do Amaral Santos	11/300.435-5	E/CRE (10.19.062) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZÉLIA CAROLINA DA SILVA PINHO	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jeferson Alexandre Pereira Pontes	11/297.653-8	E/CRE (10.19.080) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR NEEMIAS RODRIGUES DE MELLO
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luana Fortunato Costa	12/264.262-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Najla Silva Impieri De Souza	12/298.586-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vera Lucia Laudelino Flores das Chagas	10/229.682-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Landreani Ramirez Gonçalves	10/327.782-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nilzimar Higino Pereira	10/209.059-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elvis Miguel da Silva	10/287.769-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ester da Silva Machado Amaral	11/283.357-2	E/CRE (10.19.064) ESCOLA MUNICIPAL ÁLVARO VALLE	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Cristina de Assis	11/229.749-7	E/CRE (10.19.081) ESCOLA MUNICIPAL WALQUIR PEREIRA
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniele dos Santos Pita	12/269.076-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nivea Francisco Novaes	10/238.857-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Denys Rodrigues de Moraes	10/285.381-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Anna Paula da Costa Bloise	10/300.003-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Aline da Silva Rosa	12/273.562-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciano Augusto Barbosa Monteiro	10/318.900-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Katia Gonçalves Bezerra	11/241.992-7	E/CRE (10.19.065) ESCOLA MUNICIPAL MARIO LAGO	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carla de Oliveira Macedo Miranda da Silva	11/215.987-9	E/CRE (10.19.082) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLARA LUCIA DE SOUSA
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adrielle Emiliano dos Santos Aleixo Da Silva	12/302.642-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sonia Maria Resende da Silva	12/202.572-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Thales Yuri Costa da Cruz	10/284.749-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Clarissa Puel de Carvalho Marques dos Santos	10/284-614-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marlon Cesar Merly de Paz	10/302.173-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Elildes dos Santos Sousa	10/208.608-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mônica da Costa Fresteiro	11/242.633-6	E/CRE (10.19.072) ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE JESUS OLIVEIRA	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Deise Santana	11/302.211-8	E/CRE (10.19.084) ESCOLA MUNICIPAL MEDALHISTA OLÍMPICO ROBSON DONATO CONCEIÇÃO
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lucimere de Oliveira Cesareo	12/257.462-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Guilherme Gomes da Silva	12/302.233-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Antonia de Lima	10/163.071-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fábio Fernandes do Amaral	10/284.765-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ronald Dutra Teixeira	10/330.886-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elisabete Nascimento Sobrinho	10/193.805-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Lima dos Santos	11/247.209-0	E/CRE (10.19.073) ESCOLA MUNICIPAL PROF. FRANCISCO JOSÉ ANTONIO	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Monica Jordão Reis de Souza	11/252.753-9	E/CRE (10.19.085) ESCOLA MUNICIPAL MEDALHISTA OLÍMPICO THIAGO BRAZ DA SILVA
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andréa Medeiros Vieira	10/284.703-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Raquel Cristina de Oliveira	12/259.666-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renaldina Belmiro	10/158.958-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosangela Castanheira do Prado Dos Santos	10/300.011-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carmelita Maria Mathias Edde	12/222.435-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vanessa Ribeiro Gomes	12/299795-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristiane de Carvalho Losque Calixto	11/247.217-3	E/CRE (10.19.074) ESCOLA MUNICIPAL RICARDO BRENTANI	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)			E/CRE (10.19.086) GET ARMANDO KLABIN
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bianca Rodrigues da Silva	12/234.404-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Emmanuela Lessa dos Santos Silva	11/261.609-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Evelyn Lima Da Silva Santos	10/229.673-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marco Aurelio Silva Souza	10/264.081-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vicentina Caetano Sampaio	10/235.142-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Graziela de Moraes Vidal	12/282.674-1	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula de Sant'ana Oliveira	11/223.129-8	E/CRE(10.19.089) GET IVO PITANGUY	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	OCIMAR NASCIMENTO	11/218653-4	E/CRE (10.19.501) CIEP 1º DE MAIO
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bianca Rodrigues da Silva	10/206.769-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Monica dos Santos Teixeira	12/264826-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Julianna Luzia de Sant'ana Paes	10/296.642-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Leandro Ferreira Santana	12/300455-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Suzana Nunes Ferreira Marmello Coelho	10/241.553-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Monica de Souza Fortunato	10/296638-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Luzia dos Reis	11/241.435-7	E/CRE (10.19.092) ESCOLA MUNICIPAL PRIMÁRIO VERA LÚCIA CHAVES DA COSTA	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luzinete Costa dos Santos	11/124.804-6	E/CRE (10.19.502) CIEP MAESTRO HEITOR VILLA LOBOS
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Solange Candido dos Santos	10/229.709-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Catarina Campos Marques	12/235211-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bárbara Daiana de Lima Magalhães Silva	10/272.361-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elaine do Nascimento Freitas Gomes	12/242.094-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Atila Leandro da Silva Bezerr	11/262.233-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fabiano Guedes Ignez	12/284764-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosilda Batista	10/229.542-6	E/CRE (10.19.201) CIEP MINISTRO MARCOS FREIRE	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Paulo Roberto Santos de Matos	11/242.159-2	E/CRE (10.19.503) CIEP DR. NELSON HUNGRIA
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sônia da Conceição Neves	10/129.678-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carla da Cunha Fermiano	12/278.922-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Silvio Sousa Greório	11/282.734-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maridalva da Silva Rocha	10/156.921-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ingrid de Souza Ribeiro Santos	10/299.664-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosangela Maria de Paiva Correa	10/158.236-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Carolina Calabro Salles	11/331.800-3	E/CRE (10.19.202) CIEP ISMAEL NERY	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patrícia Maria Diogo Ignácio	12/232.965-4	E/CRE (10.19.601) CRECHE MUNICIPAL SEMPRE VIDA VALE DO SOL
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patricia Paquel de Oliveira Cunha	10/284.758-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Shirlene das Chagas Barbosa	10/279.743-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cintia Renata Costa de Campos	10/229.557/4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andreia de Oliveira Silva	10/274.043-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carla Nunes Cursino	12/291.313-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bruna Conceição Matos da Cunha	11/215.822-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Kátia D'arc da Silva Costa	11/117.926-6	E/CRE (10.19.205) CIEP ROBERTO MORENA	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andrea Cristina do Carmo Andrade	12/171.616-6	E/CRE (10.19.602) CRECHE MUNICIPAL SEMPRE VIDA ANTARES
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bruno Roberto Saraiva da Fombseca	12/165.493-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristiane Dorea da Silva	10/251.162-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Shirlene Guimarães	10/218.933-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Regina Pinto Pompeu	10/298.923-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Diacuí Vênus Primo de Azevedo	10/230.455-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristiane Vilela Soares da Silva Andrade	11/255.057-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Janaina de Moura Firmino Peres Marques	11/222.770-0	E/CRE (10.19.206) CIEP BARÃO DE ITARARÉ	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Iara Ferreira Cortes	10/294.018-7	E/CRE (10.19.603) CRECHE MUNICIPAL JARDIM DOS VIEIRAS
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudy Elayne de Souza Firmino	12/101.174-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Angela Silva Ramos	10/277.397-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rafaela Madeira da Silva	10/284.704-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sonia Regina Dias da Costa Oliveira	10/262.274-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Iderenilde Souza de Barros	10/245.275-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sandra Lucia da Silva Juvita	11/239.053-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Silvana dos Santos Conceição	11/232.755-9	E/CRE (10.19.207) CIEP DEPUTADO ULYSSES GUIMARÃES	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andrea da Costa Goes Assunção	12/254.432-8	E/CRE (10.19.604) CRECHE MUNICIPAL AYRTON SENNA
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michele Mendes Barros Argento	12/305.215-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ariane Bastos G. Ferreira	10/262.263-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alecta Lúcia Pereira Fernandes	12/259.706-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Claudia Laureano Baptista	10/267.776-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elisabete da Silva Brasileiro	10/244.633-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Barbara Bessa de Albuquerque Paula	11/250.937-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Verônica Chaves do Nascimento	11/302.613-5	E/CRE (10.19.209) CIEP PAPA JOÃO XXIII	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fabiola da Silva Alves Pereira	10/298.901-0	E/CRE (10.19.605) CRECHE MUNICIPAL MARLENE DA SILVA
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Amanda Pontes Figueiredo	12/328.104-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Magali Marques Dias Constantino	10/251.133-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosane Ribeiro Pinto Tarradt	10/284.745-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Angeza Alves Fernandes Magioli	10/298.948-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simoni da Silva Incutto de Mendonça	10/206.998-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jacqueline Oliveira da Costa	11/154.437-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patricia dos Santos Madela	11/200.703-7	E/CRE (10.19.210) CIEP ALBERTO PASQUALINI	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bruna de Mello Dias de Barros	12/250.924-8	E/CRE (10.19.606) CRECHE MUNICIPAL TRINTA E UM DE OUTUBRO
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lilian Cristina Moreira Martins	12/279.920-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Helois Favatto Rodrigues	10/298.905-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Geisa Barenco dos Santos	12/297.228-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mislene de Oliveira Freire da Silva	10/298.914-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mônica Roumillac Soares de Mello	10/242.470-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosangela Trindade da Silva	11/235.692-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andréa Rosalia Brasil Bento	12/262.538-2	E/CRE (10.19.211) CIEP MAJOR MANUEL GOMES ARCHER	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria da Conceição Bastos Alves	12/172.326-1	E/CRE (10.19.607) CRECHE MUNICIPAL ADALTO BASTOS
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juliana Franco de Carvalho	10/300.009-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria de Lima Rodrigues Souza	10/267.650-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andréa Iara de Jesus Castro	12/215.818-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana de Oliveira Caldas	10/294.002-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sheila Tavares Moreira	10/209.057-9					

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tânia Rosa Alonso Ferreira	11/108.223-9	E/CRE (10.19.608) CRECHE MUNICIPAL AMANHECER DE LUZ	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Raquel Monteiro Camilo da Costa	11/298.904-4	E/CRE (10.19.619) CRECHE MUNICIPAL SANTA TEREZINHA
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gabriela Severo da Silva	12/285.996-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristiany da Silva Alves	10/255.313-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Márcia Cristina Oliveira de Araújo	10/250.853-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Silvia Cordeiro Reis Fernandes	10/298.858-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Raquel Rejane Teixeira de Oliveira Monteiro	10/307.643-7	E/CRE (10.19.609) CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA TIA DOLORES	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nelciane Maria Santos	10/250.850-5	E/CRE (10.19.620) CRECHE MUNICIPAL SEMENTINHA DO AMOR
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia da Cruz Moretti De Souza	11/254.598-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Silva de Castro de Matos	12/282.254-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Debora da Conceição Oliveira Dos Santos	12/267.715-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alexandre Trajano Vital	10/251.135-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Iris Furtado Meneses	10/267.822-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Paulo Cesar De Oliveira Antunes	10/283.190-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ada Marcia do Carmo Rosa	10/267.836-5	E/CRE (10.19.610) CRECHE MUNICIPAL CHAVE DO TAMANHO	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tiago Alves Tavares	10/254.563-0	E/CRE (10.19.621) CRECHE MUNICIPAL SEMPRE VIDA ESTRELA DO ALAGADO
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Natalina Pinto	10/228.085-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andréa da Silva Alves Cardoso	11/1723832	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Felipe Muniz Pontes	10/249.400-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jussara da Silva Coutinho	12/2550465	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vania Silva dos Santos	10/229.753-9	E/CRE (10.19.611) CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fabiela Rosa ferreira dos Santos	10/2511210	E/CRE (10.19.622) CRECHE MUNICIPAL SEMPRE VIDA PARQUE SANTA CRUZ
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elaine Lopes Ferreira da Silva	11/269.047-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patrícia Cristina Barros de Andrade	10/200.495-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marta Barreto Ferreira	11/222.506-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Denise Alves de Oliveira	11/242.144-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Viviane Rosa dos Santos Belmont	12/255.027-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniele Ramiro de Araujo	12/235.361-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosana Nepomuceno de Oliveira	10/250.903-2	E/CRE (10.19.612) CRECHE MUNICIPAL DANIELA PEREZ	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Darlene Cristina Barboza Moreno de Souza	10/215.480-5	E/CRE (10.19.623) CRECHE MUNICIPAL SEMPRE VIDA TERRA DA PAZ
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Silvana Couto Ribeiro	10/274.686-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gisele de Oliveira Quesada	10/268.986-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marina Guimaraes Nunes Marau	11/200.358-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Edilene da Rocha Monteiro de Azevedo de Assumpção	11/232.619-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Joice dos Anjos Massoleni Marcolan	12/298.898-8	E/CRE (10.19.613) CRECHE MUNICIPAL DJANIRA MARIA RAMOS	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Catia Valéria Machado Venceslau	12/151.012-2	E/CRE (10.19.624) CRECHE MUNICIPAL ZACARIAS - O TRAPALHÃO
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Glauce dos Santos Lopes Pessanha	10/275.976-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lilian de Santana Guedes	10/250.858-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sandra Helena de Lima Brito	10/253.034-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosangela Santos Campos	10/250.835-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jussara Freitas Silva	11/298.934-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Pedrina Rodrigues Chaves Nunes	11/201.064-63	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cleide Rosa Jotha de Freitas	12/233.568-5	E/CRE (10.19.614) CRECHE MUNICIPAL INSPECTOR HERALDO CARVALHO DE SOUSA	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Raquel Duarte de Oliveira	12/201.181-5	E/CRE (10.19.625) CRECHE MUNICIPAL NARIZINHO
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Barbara Lins do Espirito Santo	10/268.974-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Leandra Correa Cabral	265.688-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Granzieri Jorge	10/251.188-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Nazaré Araujo da Silva	10/254.442-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cíntia Pinto Cantreva dos Santos	11/241.896-0	E/CRE (10.19.615) CRECHE MUNICIPAL MARCOLINA	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nadir Miranda Maciel da Silva	11/154.861-9	E/CRE (10.19.626) CRECHE MUNICIPAL PEDRINHO
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Thaíssa Vianna da Silva Brito	12/261.950-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Márcia Regina dos Santos Batista	12/254.459-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Veronica Maria Valério de Araújo	10/230.919-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vania Lucia da Silva	10/254.508-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Socorro Pereira Vidal da Silva	10/254.455-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andreia de Oliveira Custódio	10/261.267-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Danielle Sofia Cavalcante e Silva	11/223.474-8	E/CRE (10.19.616) CRECHE MUNICIPAL MARIA HELENA PAPERNA MONTEIRO	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luís Carlos dos Santos	11/254.529-1	E/CRE (10.19.627) CRECHE MUNICIPAL VOVÓ BENTA
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Monica Ferreira da Silva Vieira	12/153.272-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lídia de França	12/257.259-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carmen Lucia Robaina de Lira Teixeira	10/268.983-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rita de Cássia Dantas de Moura Costa	10/250.918-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vania Virgínio Silva	10/267.801-9	E/CRE (10.19.618) CRECHE MUNICIPAL LEUZA MARINS N. S. SANTOS	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Neila Maria da Conceição Bahia	10/319.821-5	E/CRE (10.19.628) CRECHE MUNICIPAL IRINÉA DOS SANTOS PAIVA
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eloise de Santana Santos	11/301.543-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciene de Melo Botelho	11/254.566-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Patrícia Garcia Costa	12/244.611-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tatiani Cunha de Oliveira	12/262.255-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bárbara Moreira Martins	10/319.029-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniele Marques da Silva	298.906-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Cláudia da Silva	10/276.660-8	E/CRE (10.19.617) CRECHE MUNICIPAL MARCOLINA	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elenice Santos da Costa Ramos	10/250.895-0	E/CRE (10.19.629) CRECHE MUNICIPAL MARCOLINA
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michelle Almeida dos Santos Chaves	11/304.925-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alba Valeria Vieira Costa	11/254.339-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia da Costa Wanderley Ferreira	10/524.639-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Socorro de Assis Brandão	12/283.189-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristiane Adriana Alves dos Santos	10/250.898-4	E/CRE (10.19.618) CRECHE MUNICIPAL LEUZA MARINS N. S. SANTOS	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Glória Regina dos Santos Mello	10/254.604-2	E/CRE (10.19.628) CRECHE MUNICIPAL IRINÉA DOS SANTOS PAIVA
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carolina de Macedo Pinto	10/300.596-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Monica Barbosa da Silva	10/254.613-3	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Márcia Valéria dos Santos Severo	11/233.635-2	E/CRE (10.19.630) CRECHE MUNICIPAL ESTRELA DALVA	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Veronica Cristina Vianna de Araujo	12/302.990-7	E/CRE (10.19.807) EDI PROFESSOR ANTONIO ALFREDO MERCADANTE
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sandra Fernandes Silva	12/298.899-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristiane Conceição Pessôa do Carmo	11/247.176-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Dayse Lucia de Jesus Teixeira	10/298.895-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Priscila dos Santos Mesquita	10/294.236-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jaqueline da Silva Meira	10/275.991-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosana de Souza Soares	10/301.518-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patricia Nunes de Pontes	11/200.081-8	E/CRE (10.19.631) CRECHE MUNICIPAL TIA HILDA MACEDO	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Natalia Soares de Araújo Costa	12/242.672-4	E/CRE (10.19.808) EDI GEÓGRAFO AZIZ AB'SABER
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nilceia Augusta de Jesus	12/223.357-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cláudia de Paula Conceição	10/268.776-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alexandra Pinto de Moraes	10/294.216-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andrea Alves de Mendonça De Souza	10/157.994-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Samantha Cristina Maciel de Almeida	10/250.905-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michelle França da Silva	10/253.057-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Isabel do Nascimento Andrade Leite	11/241.951-3	E/CRE (10.19.632) CRECHE MUNICIPAL MIRIAM PIRES	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Iracema Horta Salazar da Silva	11/232.442-4	E/CRE (10.19.809) EDI PROFESSORA CARMEN FRAGA DE ARAÚJO
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Karla Christina Guedes Lippi	12/234.984-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Édrita Valente da Silva	12/255.300-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vanessa Solidade de Melo da Silva	10/268.973-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Cláudia Santos Pereira	10/267.708-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Regina dos Santos	10/267.753-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rafaela Carla Araújo de Souza	10/280.937-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Muriel De Albuquerque Nobrega	11/267.263-2	E/CRE (10.19.633) CRECHE MUNICIPAL MERILUCE DE OLIVEIRA MÜLLER	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patricia Vianna Maia	11/291.719-3	E/CRE (10.19.810) EDI ROSELE NICOLAU JORGE COUTINHO
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Kelly Cristina Barros Vidal	12/252.749-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Suzielle Ferreira Leite Oliveira	10/254.521-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Luiza Machado da Silva	10/250.863-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michely Emanoela Nascimento Ferraz Resende	12/269.020-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Souza de Oliveira	10/167.214-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Maria da Silva	10/282.060-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Sousa de Oliveira	11/241.979-4	E/CRE (10.19.801) EDI SARGENTO IZO GOMES PATRICIO	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Magda Aragão Passeri Leal	11/235.298-7	E/CRE (10.19.811) EDI PROFESSORA RAQUEL KELLY LANERA
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Diessica Karla Pinheiro Burle	12/262.288-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eliane de Araujo Silva	12/200.910-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lais Oliveira da Silva Evangelista	10/298.933-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Queli Guerra dos Santos Nascimento	10/269.087-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Monica Regina dos Santos Quintanilha	10/254.627-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Edna de Souza Santos	10/208.842-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lilían Cláudia de Moura	11/232.669-2	E/CRE (10.19.802) EDI LARISSA DOS SANTOS ATANAZIO	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nilda Cardoso Francisco de Góes	11/216.169-3	E/CRE (10.19.812) EDI ELIZABETH PAPERÁ
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michelle Romero Chavarri Ferreira Da Silva	12/255.053-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vania Bastos Rosa Dias	12/218.140-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Shirlei Pereira de Oliveira de Souza	10/280.817-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fabricia de Assis Oliveira Rangel	10/242.065-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lúcia Oliveira Meneses	10/253.000-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lydia Cerqueira Catizano Francisco	10/294.242-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andressa Gonçalves da Silva Rodrigues	11/280.644-6	E/CRE (10.19.803) EDI LARYSSA SILVA MARTINS	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Olivia Cardoso Oliveira	11/212.057-4	E/CRE (10.19.813) EDI GOUVEIA
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andrea Antonio dos Santos	10/250.909-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Krisna Rezende Pereira	12/252.591-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana de Souza Santana Agapito	12/282.517-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juliana Mazoleni Fernandes Farias	10/254.523-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Abreu Lopes dos Santos	10/301.367-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciene de Jesus Freitas	10/280.549-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Viviane Coelho da Silva Gomes	11/207.482-1	E/CRE (10.19.804) EDI PROFESSORA MARIA LUIZA JOBIM DE QUEIROZ	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rejane Mazoleni Fernandes	11/192.779-7	E/CRE (10.19.814) EDI CESARINHO
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juliana Mello Cardoso	10/254.505-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Roberta Pereira Carvalho	12/162.863-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcus Vinicius Herdy	10/244.641-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ester de Carvalho Gomes Avelino	10/254.587-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bruna Marques Pinho da Silva	12/276.979-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristiane Ribeiro Vasconcelos	10/275.686-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Marques Silva Maiorano	11/222.794-0	E/CRE (10.19.805) EDI PROFESSOR CELSO DE ALMEIDA CHAVES	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jacira de Castro Melo	11/257.472-1	E/CRE (10.19.815) EDI JOÃO CORRÊA
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elaine Batista Rodrigues	12/250.851-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patricia de Assis Silveira Tanaka	12/176.861-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Amanda Maia dos Santos	10/269.126-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ariane de Lima Araujo	10/299.980-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jaqueline Rodrigues Leite Matsunaga	10/258.032-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eneida Cristina Rosa de Almeida Pena	10/289.152-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jacqueline de Melo Silva Soares	11/153.627-5	E/CRE (10.19.806) EDI PROFESSOR RUBEM GONÇALVES	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristiane Fialho de Andrade Olegário	11/268.985-9	E/CRE (10.19.816) EDI GUANDU
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lilia Valeria Chaves da Silva	12/170.691-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carine do Nascimento Leite	12/267.706-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosangela Cristina Bastos dos Santos Renda	10/298.886-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Denise Teixeira da Silva	10/250.910-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Iris Rozena Reigoto	10/290.448-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Thais Freitas de Almeida Mousinho	10/232.602-3	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patricia de Alvarenga Ribeiro	11/222.783-3	E/CRE (10.19.817) EDI PROFESSORA ROSA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renata Constantino Martinelli	11/298.925-9	E/CRE (10.19.828) EDI MEDALHISTA OLIMPICO ERLON DE SOUZA SILVA
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Aline Alves Leite	12/298.257-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Monica da Silva Amorim	12/299.920-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Waleska Cristine Nunes Coelho	10/273.968-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Viviane Rodrigues Baptista	10/298.941-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vânia Lucia da Silva Moraes	10/229.627-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Yara Leticia Cruz Pereira	10/235.036-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elza Maria Souza França	11/122.908-7	E/CRE (10.19.818) EDI RENÉE BISCAIA RAPOSO ANTÔNIO	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Aparecida da Silva Moraes De Souza	11/275.990-0	E/CRE (10.19.829) EDI ERASMO CARLOS
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Erisnalda Tavares Gomes da Silva	12/282.670-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Aline Lopes da Conceição	12/328.720-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia de Abreu Dutra	10/251.186-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Silvia Jorge Braga Cabral	10/336.147-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Divanilze Silva Fraga Ferreira	10/317.882-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Janaina da Silva Bispo	10/267.845-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marise Faury Dib	11/200.761-5	E/CRE (10.19.819) EDI SÃO FERNANDO	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria de Fátima Ferreira de Brito	11/252.692-9	E/CRE (10.19.830) EDI GAL COSTA
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cleusa De Souza Lameu	12/232.477-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fernanda da Silva de Souza Nascimento	12/294.026-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patricia Lucas de Souza Araujo	10/232.557-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniela Lessa dos Santos Cruz	10/301.422-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosângela Nascimento Peixoto	10/207.265-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sara de Castilho Braga	10/319.859-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Margarete Rodrigues Dias	10/250.836-4	E/CRE (10.19.820) EDI PROFESSORA INAIÁ WANDERLEY CARMO	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alessandra Gonçalves Bitencourt	11/298.718-8	E/CRE (10.19.831) EDI PROFESSORA MARIA MESQUITA DE SIQUEIRA
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Cristina Pinto Paiva	10/293.970-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Virginia da Silva Farias Barbosa	12/294.013-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mirian de Castro Duarte Paiva	11/232.878-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elizeu Conceição da Silva Filho	10/298.982-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Angélica Frota da Silva	12/258.750-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Euclecia Araujo de Andrade	10/302.670-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Guedes Viana	11/242.175-8	E/CRE (10.19.821) EDI PROFESSORA SOLANGE INÁCIA DE SÁ DE LACERDA	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fátima Ferreira dos Passos	10/195.087-2	E/CRE (10.26.001) ESCOLA MUNICIPAL JÔNATAS SERRANO
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Aline Rangel Faleiro Silva	12/301.512-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Josenir Granadeiro Soares Júnior	10/284.748-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Albergaria Calixto Pedro	10/309.139-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Célia Carvalho Soares	10/194.312-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Márcia Gomes Quintanilha	10/245.331-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mariana Silva da Costa	12/266.053-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carine dos Santos Ribeiro	10/3356912	E/CRE (10.19.822) EDI PROFESSORA KATIA MIRANDA SANTOS	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cassius Vítilio Lopes	10/284.691-3	E/CRE (10.26.002) ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Paula Barbosa de Oliveira dos Santos	11/249.376-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Angelica Martins de Avila Alves	11/148.363-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carmem Cristina dos Santos Oliveira	10/317.862-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Elizabeth dos Santos Castro da Silva	12/234.940-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juliane Da Silva de Oliveira	10/317.566-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Franciane Reis Seixas	10/283.442-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Meri Luci da Costa Corrêa	11/257.228-7	E/CRE (10.19.823) EDI MARIA ROSANGELA OLIVEIRA (TIA NEGUINHA)	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Geovana dos Santos Oliveira Marques Camargo	11/280.710-5	E/CRE (10.26.003) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CASTILHO
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cláudia Correia Lima Bernardo	12/165.035-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Beatriz Nunes Marques da Silva	12/297.717-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cassia Regina Alves Lima	10/298.907-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simone Flores Melo	10/207.891-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Fernandes Mazoleni Góes	10/300.144-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jurema Cristina Américo	10/258.237-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosângela Fernandes Carpentier	11/135.943-9	E/CRE (10.19.824) EDI PROFESSORA LILIA CHAVES DA COSTA	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Karla Magalhaes	12/260.608-5	E/CRE (10.26.004) ESCOLA MUNICIPAL LEÔNICIO CORREIA
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcus Vinicius Guedes da Silva	10/228.066-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Christiane Ferreira	11/272.400-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sheyla Teixeira De Araujo	10/254.614-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vanessa Arruda	10/221.826-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sheila Da Conceição De Moraes	10/318.491-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tania Maria dos Santos	10/229.674-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patricia Sardinha Corrêa	11/300.542-8	E/CRE (10.19.826) EDI THAMIRIS DE ANDRADE DA SILVA SANTOS	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria José de Oliveira	11/092.363-1	E/CRE (10.26.005) ESCOLA MUNICIPAL NARCISA AMÁLIA
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristina Leonardelli Bernardes	12/300.564-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Vitória de Oliveira	12/171312-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Márcio Roberto de Souza Rego	10/272.207-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fabiana Brum Lopes Pereira	12/296446-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nilma Batista Melo	10/194.238-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lilian Rose Pinheiro	10/285863-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sunnamita de Arruda Golo	12/298.945-7	E/CRE (10.19.827) EDI MEDALHISTA OLIMPICA POLIANA OKIMOTO	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simone de Souza Simões	11/199.902-8	E/CRE (10.26.006) ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renata Meire da Silva Castro	10/254.618-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Roberta Freire Koialainski	12/232.826-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Giselle Lopes Magalhães	10/257.809-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rafaella Chaves Barros da Silva	12/199.898-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andréa Viana dos Santos Pensabem	10/317.813-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renata Cardoso Nunes	10/272.456-5	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Leila Celi Bezerra Lima	11/261.385-9	E/CRE (10.26.007) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LEOCÁDIA TORRES	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sheila Gomes Soares	11/165.511-7	E/CRE (10.26.017) ESCOLA MUNICIPAL GIUSEPPE MELCHIORE - PADRE JOSÉ
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andréa Ferreira dos Santos	12/311.905-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juliana Querino da Silva	12/264.824-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Leandro Valle Pimentel	10/284.712-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Lúcia Faria Cardoso Silva	10/232.609-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rômulo Alvim Ensekí	12/290.566-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alexandre Rodrigues da Silva	10/258343-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Graziela Francisca Cavalcante de Castro	11/249.028-2	E/CRE (10.26.008) ESCOLA MUNICIPAL ENGENHEIRO GASTÃO RANGEL	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carlos Augusto Marangon de Lima	12/165.714-7	E/CRE (10.26.018) ESCOLA MUNICIPAL EMMA D'ÁVILA DE CAMILLIS
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Diego Machado de Oliveira	12/315.090-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andreia De Souza Teixeira	11/215.442-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Alves Longo	12/242.356-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Livia Camargo Cerqueira Baptista	12/215.436-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andreia Mage Pinto Doria	10/230.093-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tatiana Lima Caetano	10/290.780-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jaqueline dos Santos Muniz	11/167.008-2	E/CRE (10.26.009) ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ MAURÍCIO	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lilian Pereira de Carvalho	12/302.176-3	E/CRE (10.26.019) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA HELENA SAMPAIO MARQUES
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Francisco de Assis Souza Cerqueira	12/154.750-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Caroline Couto Machado	11/272.395-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Isabel Cristina Rabello	10/229.590-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rafael Girauta	10/284.673-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Catarina Maria de Lima Pereira	10/244.646-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Roseni da Silva Almeida	10/231.536-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosângela Cerqueira	11/218.019-8	E/CRE (10.26.010) ESCOLA MUNICIPAL BERTHA LUTZ	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Phillipi Assis da Silva	11/290.012-4	E/CRE (10.26.020) ESCOLA MUNICIPAL PROFª ELISA JOAQUINA DALTRO PEIXOTO
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristina Pereira Espírito Santo	12/235.313-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Leilane Souza dos Santos	12/268.022-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tiago dos Santos Gouvêa	12/296.646-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andrea Lilian Oliveira de Souza	10/229.624-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Thaísa Bernardina De Miranda	10/290.776-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nayara Porto Ruas Lima Trambaioli	10/284.700-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cláudia Teresinha Gonçalves Lopes	11/153.795-0	E/CRE (10.26.011) ESCOLA MUNICIPAL FLORIPES ANGLADAS LUCAS	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fernando Carlos Sousa Costa	11/204.028-5	E/CRE (10.26.021) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MYRTHES WENZEL
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Paula Guimarães de Aquino	12/200.210-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristiane Bispo da Silva	12/232.494-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Melissa Tais Oliveira da Silva	12/279.745-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcelo de Azevedo Botelho	10/251.956-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sueli Moraes Teixeira	10/282.199-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bruno Saraiva Vieira da Silva	12/285.655-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Douglas Rodrigues Torres	11/258.742-6	E/CRE (10.26.012) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VIEIRA FAZENDA	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alexandre Afonso Faleiro	11/199.374-0	E/CRE (10.26.024) ESCOLA MUNICIPAL TATIANA CHAGAS MEMÓRIA
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eduardo D'andréa Vale	12/328.147-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renata Grazielle Napoleão Morandi de Carvalho	10/265.881-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Livia Cristina Pires Inácio Kikinger	12/299.772-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lara Borges de Souza	12/228.086-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Roberta da Cunha Santos	10/284.671-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriane Lúcia de Oliveira	10/284.695-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Da Silva Rangel	11/279.915-3	E/CRE (10.26.013) ESCOLA MUNICIPAL ANA NERI	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Solange do Amaral Gomes	11/241.996-8	E/CRE (10.26.025) ESCOLA MUNICIPAL RIVADÁVIA MANOEL PINTO
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosane Viana Cardozo	12/171.571-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Janaina da Silva Peçanha	12/215.694-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Carolina de Souza Monteiro	12/279.938-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Viviany Cecy Nonato de Medeiros Elias	12/171.994-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Natanael da Silva Barbosa	10/323.018-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria do Desterro Pereira de Andrade	10/153.332-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lucio Petterson Lima de Oliveira	11/260.639-0	E/CRE (10.26.014) ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES ROXO	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luis Gustavo Rangel	11/235.078.3	E/CRE (10.26.026) ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR SÓCRATES
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mônica Pereira da Silva Farias	12/257.212-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maurício José de Almeida Filho	12/234.960-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vivian da Silva Martins	12/261.643-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nelma Rubia de Souza Cabral	12/216.008-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosane Faria da Silva	10/196.746-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rodrigo Correa Vallois	12/290.690-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jurema Allevato da Silva	11/232.402-8	E/CRE (10.26.015) ESCOLA MUNICIPAL NESTOR VICTOR	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jane Correa Brandão	11/223.253-6	E/CRE (10.26.028) ESCOLA MUNICIPAL GINÁSIO PROFESSOR JORGE LUIZ ITABORÁI DE ALMEIDA
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cintia de Oliveira Casagrande	12/247.551-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Solange Maria da Silva	12/ 222.777-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carlos Eduardo Ferreira de Oliveira	10/273.204-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vera Lúcia Rodrigues Pereira	10/ 244.637-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rafaella de Souza Xavier Andrade Corrêa	10/254.479-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lucas de Almeida da Silva	10/ 284.669-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Miriam Rodrigues Ambrósio	10/209.733-5	E/CRE (10.26.016) ESCOLA MUNICIPAL DÉBORAH MENDES DE MORAES	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcelo Bandeira Marra	11/297.619-9	E/CRE (10.26.029) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARI MARQUES PONTES
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Madalena Pereira dos Santos	10/167.547-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Igor da Silva Costa	12/297.479-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniele Alves Tozato	10/199.516-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Miguel Fernando Oliveira Silva	10/299.663-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Helena Teixeira dos Santos de Andrade	12/336.115-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alex Luiz Pereira de Souza	12/257.261-8	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vanessa Santos da Cruz	11/242.758-1	E/CRE (10.26.030) ESCOLA MUNICIPAL MEDALHISTA OLÍMPICA BARBARA SEIXAS DE FREITAS	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Margarete Aparecida Dos Santos Rodrigues Bandeira Ribeiro	11/171.914-5	E/CRE (10.26.803) EDI PADRE CARLOS HENRIQUE DE SOUZA
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lilian Marttorelli Lima	12/255.064-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elisa Knauer Schulz Soares	12/258.352-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flaviane Oliveira Lima Campos	12/255.398-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Do Carmo Laurinda Da Silva	10/229.644-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Christian Dutra Teixeira	10/296.626-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lauricelia Do Nascimento Oliveira	10/195.044-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Érica Furtado Simplício	11/258.312-8	E/CRE (10.26.031) GET OLAVO MONTEIRO DE CARVALHO	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana De Jesus Cruz	11/269.027-9	E/CRE (10.26.804) EDI PROFESSORA LUZIA MARIA MOREIRA DO NASCIMENTO
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Rodrigues Ramos	12/297.227-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Catia Goulart de Carvalho	10/215.366-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cleidmar Marques Stoffel Rangel	12/294.115-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michele Rosa Madeira da Silva	12/294.020-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vivian de Almeida Fernandes Jorge	10/341.435-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Adelaide Da Costa	10/307.504-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Danubia Cristina Ferreira Das Santos	11/247.210-8	E/CRE (10.26.201) CIEP POSSEIRO MARIO VAZ	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Danielle Neris Oliviera	11/248.984-7	E/CRE (10.26.805) EDI MEDALHISTA OLÍMPICO IZAQUIAS QUEIROZ DOS SANTOS
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gabrielle de Oliveira Santos Holanda	12/252.708-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Pereira Nicácio	12/298.915-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Geslane dos Santos Araújo da Silva	12/260.793-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michelle Viana da Silva Canavez	10/318.823-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nelio Roberto do Nascimento	10/112.904-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Soraia Cristina Toledo Rodrigues de Oliveira	10/317.886-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alba Valéria Germano	10/229.779-4	E/CRE (10.26.202) CIEP HILDEBRANDO DE ARAÚJO GÔES	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Kariny Ali Hably Dos Santos	11/299.918-3	E/CRE (10.26.806) EDI MEDALHISTA OLÍMPICO FELIPE ALMEIDA WU
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Helena Vianna Lourenço De Castro	12/232.366-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia De Souza Ramires	12/252.715-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Denise Ribeiro da Silva	10/162.848-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alba Neide Batista Castilho	10/229.666-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Kirla Rabello Nunes	11/245.104-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jessica Alves Trindade Almeida	10/265.707.0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gilvania Souza da Silva	11/241.973-7	E/CRE (10.26.601) CRECHE MUNICIPAL SONHO DE CRIANÇA	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Catia Andrea Gonçalves De Menezes	11/258.398-7	E/CRE (10.26.807) EDI ALFREDO FERNANDO VAZ GUIMARÃES JUNIOR
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Danielle Macedo Figueira Ribeiro Santos	12/241.528-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Claudia Bruno Avelino	12/254.510-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simone Carvalho da Silva	10/235.524-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gabriela Faria Fernandes	11/298.346-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristiane da Silva Correa	10/251.119-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Maria Reis Da Silva	11/231.619-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Paulo Botelho de Macedo	11/240.394-7	E/CRE (10.26.602) CRECHE MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Manoele Nunes Ribeiro	12/300.568-3	E/CRE (10.26.809) EDI MEDALHISTA PARALÍMPICO RICARDO COSTA DE OLIVEIRA
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ester de Paula Laranja	12/232.414-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Priscila Miranda Da Silva Corrêa	11/239.054-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marinete da Silva	10/254.511-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Aline Danielle de Castro Santos de Faria da Silva	10/317.854-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jackeline Bianca e Silva de Oliveira	10/269.030-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marina Maria da Silva de Souza	10/244.638-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alessandra Silva Moreira	12/275.431-5	E/CRE (10.26.603) CRECHE MUNICIPAL SEMPRE VIDA COLÔNIA DOS PESCADORES	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nathane Cristina Prado Silva	12/300.573-3	E/CRE (10.26.810) EDI ALCEBIADES FRANCISCO ROSA
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Cleide De Souza Mello	10/250.839-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Paulo Ronaldo Gonçalves Da Silva Junior	10/300.546-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristiane Freitas De Souza	10/250.899-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Brenda Da Silva Oliveira Nascimento	10/302.067-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renata Filomena Andrade	10/283.172-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Debora Marins Polifke Da Costa	10/317.816-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fabiane Rodrigues Lima	11/328.691-1	E/CRE (10.26.604) CRECHE MUNICIPAL JOSEFHA FERREIRA DA COSTA	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sandra De Oliveira Amorim De Loureiro	11/162.783-5	E/CRE (10.26.811) EDI GERMANO THOMÉ DE OLIVEIRA
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tereza Da Conceição Rodrigues Lima	12/123.393-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Janaina Cristina Dos Santos Teixeira Costa	12/201.135-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tainara De Moraes Rodrigues	10/294.031-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fabiana Luiza Rosa Da Silva	10/299.529-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Amanda Farias De Oliveira	10/254.507-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bruno Oliveira Leite	10/284.728-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Elisa De Oliveira Santos	11/254603-4	E/CRE (10.26.801) EDI SAMIRA PIRES RIBEIRO	SUBSECRETARIA DE GESTÃO PORTARIA E/SUBG "P" N.º 354, DE 9 DE JULHO DE 2024. A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/002485/2022, RESOLVE: Alterar a Portaria E/SUBG "P" N.º 334, de 1 de julho de 2024, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.			
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Monique Oliveira Lima Gomes	12/290.465-4		ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/SUBG "P" N.º 354, DE 9 DE JULHO DE 2024.			
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bianca Dos Anjos Braga Portugal Dos Santos	10/294.036-9		FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ADMINISTRATIVA
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cecilia Lucia Nascimento Gusmão De Souza	10/321.382-4		GESTOR TÉCNICO (Arts. 5º e 7º)	Raquel de Almeida Silva	11/232451-5	E/CTO/CAE
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Cristina Dos Santos Gonçalves	11/242.819-1	GESTOR ADMINISTRATIVO (Arts. 5º e 7º)	Marcia Cristina Lima Rivelto	12/201116-1		
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fabiane Farag Penido De Carvalho	12/258.348-2	E/CRE (10.26.802) EDI PROFESSOR MARCOS FLAMÍNIO PORTUGAL PINTO				
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marluci Da Silva Muniz	10/216.948-0					
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marta Elena Pereira Boente	10/293.985-8					

FISCAL ADMINISTRATIVO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Kelly Cristina Pinto Borges dos Santos	11/279.895-7	E/ 10ª CRE	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Lopes de Carvalho	11/233.808-5	E/CRE (10.19.009) ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOÃO CARLOS VITAL	
FISCAL ADMINISTRATIVO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Maria da Silva Cunha	10/206.969-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Isaura Moreira Mattoso Chuvas E Silva	12/260.648-8		
FISCAL ADMINISTRATIVO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tatiane Oliveira da Silva	10/223.081-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Katiuxa Horta Ferraz	10/258.414-2		
FISCAL ADMINISTRATIVO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Leila Fernandes Bonifácio	10/166.964-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Do Carmo Lopes De Carvalho	10/229.391-8	E/CRE (10.19.010) ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE MELLO	
FISCAL ADMINISTRATIVO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alex da Silveira de Oliveira	10/252.965-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Liliane de Melo Marques	11/171.547-3		
FISCAL ADMINISTRATIVO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana da Silva dos Anjos Henriques	12/265.978-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tatiana Vaz Castro	12/158.786-4		
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luci Duarte P. Da Silva	11/222.293-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elaine De Oliveira Miranda	12/255.039-0		
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Cristina P. De Macedo	12/269.777-5		E/CRE (10.19.001) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR COQUEIRO	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simone de Lima Peixoto	10/193.427-2	E/CRE (10.19.011) ESCOLA MUNICIPAL RONALD DE CARVALHO
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosane Lima Moreira Brasil	10/195.116-9			FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Viviane de Souza Monçõns	11/242.886-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Karla Regina Santos L.C. Do Rosário	10/239.885-7			FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Telma Santana Rodrigues	12/282.671-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	José Roberto Silva Martins	11/128.435-5	E/CRE (10.19.002) ESCOLA MUNICIPAL GENERAL GOMES CARNEIRO	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Lucia de Oliveira	10/229.382-7	E/CRE (10.19.012) ESCOLA MUNICIPAL TENENTE RENATO CÉSAR	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Clauzi Conradesqui Faria	10/229.562-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Monica dos Anjos	10/208.833-4		
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Valquiria Da Silva Nazario	12/247.228-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Dayse Gomes de Souza Bento	11/257.260-0		
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Priscila De Souza Correa	10/277.211-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tatiane Dantas de Carvalho	12/255.028-3		
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ingrid Bruggemann De Souza Nunes	11/104.676-2	E/CRE (10.19.003) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARTHUR THIRÉ	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Geisa Oliveira Balbino Ferreira	12/335.353-9	E/CRE (10.19.013) ESCOLA MUNICIPAL BENTO DO AMARAL COUTINHO	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria José Torres Ferreira	12/216.465-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Aline Antonio Martiliano de Oliveira	10/273.214-7		
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jonathan César Coelho de Oliveira	10/299.999-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elisangela da Rosa Rodrigues Correa	11/165.225-4		
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Wallace Marques da Silva	11/345742-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Julio Cesar Regadas de Assunção	12/279.298-4		
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Edna Santos De Jesus	11/200.133-7	E/CRE (10.19.004) ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GUALBERTO JORGE DO AMARAL	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Maria das Chagas de Azevedo	10/194.202-8	E/CRE (10.19.014) ESCOLA MUNICIPAL CORONEL BERTHIER	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rita De Cassia Da Silva Soares	12/290.691-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lilian Sabrina Silva da Rosa Santos	10/273.537-1		
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	José Paulo Furtado Tirone	10/284.731-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mirian Torres Sena Comin	11/154.142-4		
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lucia Matias Da Silva Santos	10/231.538-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Janaina da Paixão Fonseca	12/200.303-6		
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Miriam Batista De Lima	11/211.604-4	E/CRE (10.19.005) ESCOLA MUNICIPAL REPÚBLICA ARABE DA SÍRIA	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renata Viana Vaz Vieira	12/216.231-1	E/CRE (10.19.015) ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Dayane De Almeida Marques Ramos	12/254.447-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria da Guia Mota Da Cunha	10/105.358-6		
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Monica Da Silva Alves Dos Santos	10/229.573-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cyntia Bulkool Gomes	11/199.460-7		
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Janete Ferreira De Oliveira	10/244.594-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bruno Leonardo Gabriel Teixeira	12/264.759-2		
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patricia Ouriques	11/124.840-0	E/CRE (10.19.006) ESCOLA MUNICIPAL VIVALDO RAMOS DE VASCONCELOS	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Izabel Cristina Caetano Vitoria	10/218.261-6	E/CRE (10.19.016) ESCOLA MUNICIPAL ALDEBARÃ	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jaqueline Martins De Almeida	12/222.631-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ivonete Gomes de Farias	10/229.418-9		
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Angela Paula De Souza Dos Santos	12/258.072-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Pedro Alves Lima	11/259.962-9		
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	ESPERANÇA PINHEIRO CANELAS	10/254.332-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Denise Boy da Silva	12/241.877-0		
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristiano Dos Santos Lemos	11/294.118-5	E/CRE (10.19.007) ESCOLA MUNICIPAL ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Valeria Brandão	12/305.967-2	E/CRE (10.19.017) ESCOLA MUNICIPAL OTELO DE SOUZA REIS	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcela Alves Ribeiro	12/264.820-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ubiran Oliveira dos Santos	10/152.038-6		
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marlom Alves Ribeiro	12/318.594-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marilia Matheus Russell	11/154.492-3		
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria José Albino De Oliveira	10/142.736-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Silva Dos Santos e Paula	12/259.775-5		
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristiane Santiago Pontes	11/297.961-5	E/CRE (10.19.008) ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO RABELO	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Wilson do Nascimento Souza	10/129.357-0	E/CRE (10.19.018) ESCOLA MUNICIPAL HAYDEA VIANNA FIÚZA DE CASTRO	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andre Luis Medeiros Nunes	10/284.714-		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marina Marques Sobrinho	10/244.612-8		
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Goes Lima	10/264.423-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Douglas Emanuel Ribeiro Carmo	11/296.279-3		
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andre Luis Medeiros Nunes	10/284.714-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Isabel Ribeiro da Silva	12/259.764-9		
				FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vivian Rocha Ferreira	12/291.515-5		
				FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Suzana Ramos Vieira Francinni	10/281.119-8		

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Diane Mota Lima	11/330.248-6	E/CRE (10.19.019) ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO DE AZEVEDO	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Antonia da Silva Muller	11/136.818-2	E/CRE (10.19.029) ESCOLA ESPECIAL MUNICIPAL DOUTOR HÉLIO PELLEGRINO
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Reinaldo Lopes da Silva	12/302.016-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Alice Leite de Moraes	12/164.845-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elaine Casseres Ramos	10/244.630-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Erica Gomes	12/232.035-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carla da Glória Corrêa Senra	12/286.111-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Aldisonia Machado Pereira	10/284.824-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mery de Souza Pinto Moraes Moreira	11/216.461-4	E/CRE (10.19.020) ESCOLA MUNICIPAL MARIA SANTIAGO	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lúcia Verônica Aguiar de Lima Saturnino	10/158.968-8	E/CRE (10.19.030) ESCOLA MUNICIPAL MARIA HELENA ALVES PORTILHO
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniela da Silva Moreira	12/252.691-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ricardo da Costa Gomes	10/229.775-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Das Graças Pereira Loroza	10/155.253-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marineize Dias Barozzi	10/230.160-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carmem Lucia Curvelo Matias	10/208.838-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andressa Rodrigues Mota	12/302.974-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carlos Felipe Mendes Alves	11/283.483-6	E/CRE (10.19.021) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SILVIA DE ARAÚJO TOLEDO	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	NILO JOSE DE SIQUEIRA JUNIOR	11/311.898-1	E/CRE (10.19.031) ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL PEDRO CAVALCANTI
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cenilda Regallo de Assumpção	12/232.917-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Roberto Alves de Araujo	12/297.464-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Moroni Azevedo de Vasconcellos	12/296.405-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sueli de Amorim Jacarandá	10/2325652	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vilma Barros Santos	10/284.746-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Walter Dias Martins Neto, 242.249-1	10/242.249-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eliete Mendanha da Cunha	11/104.143-3	E/CRE (10.19.022) ESCOLA MUNICIPAL LUÍS CAETANO	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristiane Teixeira Dias	11/341.465-3	E/CRE (10.19.032) ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL CALMON
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mônica Cristina Cunha da Silva	12/131.968-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ricardo De Sá de Lacerda	10/192.700-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Devane Alves de Carvalho	12/172.128-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alessandra Martins dos Santos	10/300.002-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Valcileia Estevam da Silva	10/195.016-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Annelize Aparecida Campos da Silva	12/263.800-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tatiane Anderson Taxa Pereira	11/299.939-9	E/CRE (10.19.023) ESCOLA MUNICIPAL PESTALOZZI	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Denise Santos da Silva Reis	11/245.923-8	E/CRE (10.19.033) ESCOLA MUNICIPAL ESPANHA
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tabatta da Silva Machado	12/272502-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Janete Fernandes da Costa Freitas	12/106.245-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Valéria Catarina Lopes de Souza	10/193.790-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elisabeth Pontes Baptista	10/199.053-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Livia Sanchez Pontes da Fonseca	10/284.729-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciola Godinho de Lima	10/245.249-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Edimilson Luiz Pereira	11/137.021-2	E/CRE (10.19.024) ESCOLA MUNICIPAL JULIO CESÁRIO DE MELO	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Francine de Souza Marques Da Silva	11/254.650-5	E/CRE (10.19.034) ESCOLA MUNICIPAL RIBEIRO COUTO
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Josias Nunes de Oliveira	12/280.687-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Fernandes da Costa Dos Santos	12/106.244-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michele de Carvalhos Casseres de Souza	12/302.981-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marilia de Assis Da Silva	12/294.108-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rogério de Souza Gouvea	10/284.739-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Geni Alves da Silva Paulo	10/223.951-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fabiana Ribeiro Nazareth	12/265.969-6	E/CRE (10.19.025) ESCOLA MUNICIPAL NAIR DA FONSECA	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Manuela Antunes de Pinho	11/280.399-7	E/CRE (10.19.035) ESCOLA MUNICIPAL IPEG
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Santos Dos Reis Resende	11/285.977-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tatiane Anderson Taxa Pereira	12/299.939-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Leonardo José Da Silva	10/284.680-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Leonam da Cruz Pinto	12/328.136-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Monica Lopes de Carvalho Chaves	10/258.281-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alexandre Tergileni Barbosa Da Silva	12/257.096-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carla Paiva de Mesquita	11/242.564-3	E/CRE (10.19.026) ESCOLA MUNICIPAL NELSON ROMERO	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Anderson Silva dos Santos	11/215.745-1	E/CRE (10.19.036) ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR JOSÉ ANTÔNIO CIRAUDO
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Margareth Matos Queirós	12/105.910-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Curityba Barreto	12/235.699-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rogéria Valéria da Silva Azevedo	10/229.680-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marise Câmara Trindade	10/079.728-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marise Gabry Braga	10/194459-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marise Santos De Oliveira	10/095.388-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eveline Silva Menezes Resende	11/268.981-8	E/CRE (10.19.027) ESCOLA MUNICIPAL PRIMÁRIO FELIPE CAMARÃO	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nelson de Faria Neto	11/300.431-4	E/CRE (10.19.037) ESCOLA MUNICIPAL GINÁSIO FRANCISCO CALDEIRA DE ALVARENGA
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Débora Gonçalves da Silva Dias da Mata	12/302.186-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Hugo Barreto Facundo de Castro E Silva	12/300.398-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rejane Martins Pinto	12/258.922-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mônica Martins Cabral	10/229.372-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rose Mary Lacerda do Nascimento	10/229.929-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Janaina Vieira Spinelis	10/284.732-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cláudia Regina Baima Fonseca	11/137.286-1	E/CRE (10.19.028) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DARCY DE ARAÚJO DE MIRANDA	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tatiane Da Costa de Oliveira do Nascimento	11/249.020-9	E/CRE (10.19.038) ESCOLA MUNICIPAL PEDRO MOTA LIMA
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bethânia Antonia Martins Pereira	12/246.583-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sabrina da Silva Ribeiro	12/216.348-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula De Freitas Sena	10/284.702-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Priscila Neves da Silva Moraes	12/233.068-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciani Bousquet Pita	10/229.417-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Dafne Guimarães Pinheiro	10/284.666-5	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Cristina de Assis Bonifácio	11/193.177-3	E/CRE (10.19.039) ESCOLA MUNICIPAL PROFª LEILA MEHL MENEZES DE MATTOS	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bruna Elise Mattos de Carvalho	11/247.373-4	E/CRE (10.19.049) ESCOLA MUNICIPAL MERALINA DE CASTRO
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eliane Costa da Silva Lopes	12/204.402-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Silvia Regina Gaudencio Monteiro	12/305.029-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Vaccari Diaz Goulart	12/233.919-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Dayse Conceição Correa	10/230.046-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Livia Lopes Guedes	10/242.132-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Viviane Patrícia Evaristo Rodrigues	10/229.594-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simone Cristina Carneiro Cunha	11/233.308-6	E/CRE (10.19.040) ESCOLA MUNICIPAL GANDHI	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Inês da Silva Pequeno	10/240.530-6	E/CRE (10.19.050) ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO COELHO
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mozart Dante de Souza Junior	12/300.506-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Débora dos Santos	10/299.984-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Thais Gamelleiro Soares	12/260.766-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jacqueline Candida da Silva	12/289.650-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marilene Moreira da Silva	10/170.787-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alzira Tavares de Oliveira	10/229.685-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elizabeth Muniz Pessanha Pinto	10/282.357-3	E/CRE (10.19.041) ESCOLA MUNICIPAL LOURDES DE LIMA ROCHA	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Barbara Cristina Maria Ramos	11/258.304-5	E/CRE (10.19.051) ESCOLA MUNICIPAL MARINHEIRO JOÃO CÂNDIDO
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Irani Ribeiro Santos	10/229.419-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alessandro Jacinto Carreiro	10/284.752-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flávia Nunes da Silva	10/238.830-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Dayana de Souza Teixeira	10/264.819-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Coelho dos Santos Araujo	10/244.597-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patrícia Maria Ramos	10/195.166-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sonia Maria Gomes Pimenta Jacinto	11/241.964-6	E/CRE (10.19.042) ESCOLA MUNICIPAL FRANKLIN TÁVORA	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Amélia Da Silva Tavares de Souza	11/124.506-7	E/CRE (10.19.052) ESCOLA MUNICIPAL LIBERDADE
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosemary Soares Rangel	10/286.329-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elisandra Dias Araujo Caetano	12/260.020-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Priscila do Carmo Pereira Lopes	12/302.207-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosiane Daniele Jorge	10/231.489-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Indiara da Silva Bezerra	10/300.000-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Virginia Pinheiro da Silva	10/227.654-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luzia Mára Mattos de Oliveira	11/255.393-1	E/CRE (10.19.043) ESCOLA MUNICIPAL FLÁVIA DOS SANTOS SOARES	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andrea Fernandes Botelho	11/158.100-8	E/CRE (10.19.053) ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO GALDINO
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daiene Barbosa da Silva	10/276.100-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Átila Hernandes Lourenço	12/211.378-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Evelyn Sales Souza Evaristo	12/311.889-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Lima Coelho	12/200.464-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Helen Cristina de Souza Inácio	10/296.640-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Dantas	10/218.905-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carmen Cimara da Costa Câmara	11/283.183-2	E/CRE (10.19.044) ESCOLA MUNICIPAL SÓCRATES GALVEAS	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Cristina Matos de Figueiredo	11/280.516-6	E/CRE (10.19.054) ESCOLA MUNICIPAL ADALGISA NERY
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Kalynda Anatielle da R.Brandão Diniz	12/268.982-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cátia Simone Pereira de Sousa	10/271.851-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Erica Rondon Campos	12/294.005-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vilmar Barros Santos	10/296.641-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudete Santos Silva	10/229.408-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sheila de Almeida Santos	10/193.874-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Priscilla Monte Verde Lino	11/222.565-4	E/CRE (10.19.045) ESCOLA MUNICIPAL PONTE DOS JESUÍTAS	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Raquel Maria Barbosa de Oliveira Silva	11/232.200-6	E/CRE (10.19.055) ESCOLA MUNICIPAL SINDICALISTA CHICO MENDES
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Lucia de Medeiros Durão	12/207.356-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lêda Rodrigues da Silva	10/199.081-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Wagner de Andrade Pereira	10/299.989-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Roselane Pedro da Silva	10/244.626-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Gregorio Gomes Pinto	10/244.634-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rose Elena Juvencio da Silva Torquato	10/220.051-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marivone Bezerra de Farias	11/147.919-5	E/CRE (10.19.046) ESCOLA MUNICIPAL PROFª ZULMIRA TELLES DA COSTA	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elizete Abreu Ronque de Araújo	11/235.295-3	E/CRE (10.19.056) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SÔNIA MOTA MOLISANI
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Priscila Tavares Leonel	10/284.697-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tiago Alves Quirino	12/302.710-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Laura de Oliveira Alves	10/229.772-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Madalena Ventura Neves	10/229.829-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia da Silva Pires	10/229.828-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gisa Ferreira do Carmo	10/273.601-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcio Vinicio Lemos Nicolau	11/255.255-2	E/CRE (10.19.047) ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DA SILVA GOMES	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Regina de Góes Cabral	11/172.312-1	E/CRE (10.19.057) ESCOLA MUNICIPAL PROFª DIONE FREITAS F. DE CARVALHO
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Silvia Clelia Santos Abreu de Freitas	10/171.180-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gessica Calixto Dias de Azevedo	10/259.636-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Valéria dos Santos	10/155.760-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Aline dos Santos Reis Ferreira	10/284.760-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rafael Leal Martins	12/279.294-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Delma Regina Zenobio Pimentel	10/155.597-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Lima Martins	11/217.710-3	E/CRE (10.19.048) ESCOLA MUNICIPAL JAPÃO	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Davidson de Mattos	11/242.237-6	E/CRE (10.19.058) ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA CARLOS CASTELO BRANCO
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alessandra Paixão Nascimento dos Santos	12/222.405-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tatiana Oliveira Agostinho	12/249.024-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Regina Fernandes Martins Santos	10/195.120-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Amelia Severina de Assis	10/155.521-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vilma Ricardo Sant'ana	10/199.072-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sueli Maria de Araujo	10/229.367-8	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcos Antonio Renovato de Farias	11/171.672-9	E/CRE (10.19.059) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JORGE GONÇALVES FARINHA	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fádua Soares Romero dos Santos	11/298.256-9	E/CRE (10.19.078) ESCOLA MUNICIPAL PARALIMPIADAS RIO 2016
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carlos Eduardo Paula da Silva	12/302.170-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michel Pereira Machado da Silva	12/265.392-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Kelly Liane Sacramento de Freitas	12/200.200-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Benedita Jordania Martins dos Santos	10/272.346-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosilene Crespo da Silva Lagôas	10/300.004-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Evellyn da Silva Coelho Boaventura	12/315.023-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flávia Do Nascimento Siqueira Freitas	11/285.409-9	E/CRE (10.19.060) ESCOLA MUNICIPAL MANOEL PORTO FILHO	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Humberto Rodrigo dos Santos Ribeiro	11/297.636-3	E/CRE (10.19.079) ESCOLA MUNICIPAL EMILINHA BORBA
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Karine Melquíades dos Santos	12/299.733-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renata Croner Gicquel da Silva	12/302.604-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jorgina da Silva Senna	10/194.196-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carla Alexandra dos Santos	10/242.907-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andréa Costa Gonçalves	10/284.696-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michelle Costa Fernandes	10/299.995-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eduardo do Amaral Santos	11/300.435-5	E/CRE (10.19.062) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZÉLIA CAROLINA DA SILVA PINHO	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jeferson Alexandre Pereira Pontes	11/297.653-8	E/CRE (10.19.080) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR NEEMIAS RODRIGUES DE MELLO
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luana Fortunato Costa	12/264.262-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Najla Silva Impieri De Souza	12/298.586-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vera Lucia Laudelino Flores das Chagas	10/229.682-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Landreani Ramirez Gonçalves	10/327.782-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nilzimar Higino Pereira	10/209.059-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elvis Miguel da Silva	10/287.769-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ester da Silva Machado Amaral	11/283.357-2	E/CRE (10.19.064) ESCOLA MUNICIPAL ÁLVARO VALLE	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Cristina de Assis	11/229.749-7	E/CRE (10.19.081) ESCOLA MUNICIPAL WALQUIR PEREIRA
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniele dos Santos Pita	12/269.076-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nivea Francisco Novaes	10/238.857-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Denys Rodrigues de Moraes	10/285.381-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Anna Paula da Costa Bloise	10/300.003-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Aline da Silva Rosa	12/273.562-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciano Augusto Barbosa Monteiro	10/318.900-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Katia Gonçalves Bezerra	11/241.992-7	E/CRE (10.19.065) ESCOLA MUNICIPAL MARIO LAGO	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carla de Oliveira Macedo Miranda da Silva	11/215.987-9	E/CRE (10.19.082) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLARA LUCIA DE SOUSA
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adrielle Emiliano dos Santos Aleixo Da Silva	12/302.642-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sonia Maria Resende da Silva	12/202.572-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Thales Yuri Costa da Cruz	10/284.749-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Clarissa Puel de Carvalho Marques dos Santos	10/284-614-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marlon Cesar Merly de Paz	10/302.173-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Elildes dos Santos Sousa	10/208.608-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mônica da Costa Fresteiro	11/242.633-6	E/CRE (10.19.072) ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE JESUS OLIVEIRA	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Deise Santana	11/302.211-8	E/CRE (10.19.084) ESCOLA MUNICIPAL MEDALHISTA OLIMPICO ROBSON DONATO CONCEIÇÃO
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lucimere de Oliveira Cesareo	12/257.462-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Guilherme Gomes da Silva	12/302.233-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Antonia de Lima	10/163.071-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fábio Fernandes do Amaral	10/284.765-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ronald Dutra Teixeira	10/330.886-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elisabete Nascimento Sobrinho	10/193.805-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Lima dos Santos	11/247.209-0	E/CRE (10.19.073) ESCOLA MUNICIPAL PROF. FRANCISCO JOSÉ ANTONIO	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Monica Jordão Reis de Souza	11/252.753-9	E/CRE (10.19.085) ESCOLA MUNICIPAL MEDALHISTA OLIMPICO THIAGO BRAZ DA SILVA
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andréa Medeiros Vieira	10/284.703-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Raquel Cristina de Oliveira	12/259.666-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renaldina Belmiro	10/158.958-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosangela Castanheira do Prado Dos Santos	10/300.011-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carmelita Maria Mathias Edde	12/222.435-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vanessa Ribeiro Gomes	12/299795-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristiane de Carvalho Losque Calixto	11/247.217-3	E/CRE (10.19.074) ESCOLA MUNICIPAL RICARDO BRENTANI	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Emmanuela Lessa dos Santos Silva	11/261.609-2	E/CRE (10.19.086) GET ARMANDO KLABIN
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bianca Rodrigues da Silva	12/234.404-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marco Aurelio Silva Souza	10/264.081-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Evelyn Lima Da Silva Santos	10/229.673-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Graziela de Moraes Vidal	12/282.674-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vicentina Caetano Sampaio	10/235.142-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula de Sant'ana Oliveira	11/223.129-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eduarda Cristina Agenor da Silva Lima	11/216.163-6	E/CRE (10.19.075) ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO CIVITA	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bianca Rodrigues da Silva	10/206.769-2	E/CRE (10.19.089) GET IVO PITANGUY
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Júlio Henrique da Silva Pereira	10/297.689-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Julianna Luzia de Sant'ana Paes	10/296.642-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Janaina Nunes Pereira	12/305.934-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Suzana Nunes Ferreira Marmello Coelho	10/241.553-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristiane Calixto de Araújo Dias	10/290.784-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Luzia dos Reis	11/241.435-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carlos Eduardo de Aguiar Pereira	11/284.686-3	E/CRE (10.19.076) ESCOLA MUNICIPAL EULÁLIA RODRIGUES DE OLIVEIRA VIEIRA	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Solange Candido dos Santos	10/229.709-1	E/CRE (10.19.092) ESCOLA MUNICIPAL PRIMÁRIO VERA LÚCIA CHAVES DA COSTA
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcus Vinicius Marques de Andrade	11/266.415-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bárbara Daiana de Lima Magalhães Silva	10/272.361-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Leandro Henrique da Silva Araujo	10/296.653-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Atila Leandro da Silva Bezerr	11/262.233-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Lea do Nascimento Gaudencio	10/229.528-5					

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosilda Batista	10/229.542-6	E/CRE (10.19.201) CIEP MINISTRO MARCOS FREIRE	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fabiano Guedes Ignez	12/284764-8	E/CRE (10.19.503) CIEP DR. NELSON HUNGRIA
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sônia da Conceição Neves	10/129.678-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Paulo Roberto Santos de Matos	11/242.159-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Silvio Sousa Greório	11/282.734-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carla da Cunha Fermiano	12/278.922-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ingrid de Souza Ribeiro Santos	10/299.664-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maridalva da Silva Rocha	10/156.921-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Carolina Calabré Salles	11/331.800-3	E/CRE (10.19.202) CIEP ISMAEL NERY	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosângela Maria de Paiva Correa	10/158.236-0	E/CRE (10.19.601) CRECHE MUNICIPAL SEMPRE VIDA VALE DO SOL
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patricia Paquel de Oliveira Cunha	10/284.758-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patrícia Maria Diogo Ignácio	12/232.965-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cintia Renata Costa de Campos	10/229.557/4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Shirlene das Chagas Barbosa	10/279.743-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carla Nunes Cursino	12/291.313-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andreia de Oliveira Silva	10/274.043-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Kátia D'arc da Silva Costa	11/117.926-6	E/CRE (10.19.205) CIEP ROBERTO MORENA	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bruna Conceição Matos da Cunha	11/215.822-8	E/CRE (10.19.602) CRECHE MUNICIPAL SEMPRE VIDA ANTARES
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bruno Roberto Saraiva da Fombseca	12/165.493-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andrea Cristina do Carmo Andrade	12/171.616-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Shirlene Guimarães	10/218.933-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristiane Dorea da Silva	10/251.162-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Diacuí Vênus Primo de Azevedo	10/230.455-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Regina Pinto Pompeu	10/298.923-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Janaina de Moura Firmino Peres Marques	11/222.770-0	E/CRE (10.19.206) CIEP BARÃO DE ITARARÉ	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristiane Vilela Soares da Silva Andrade	11/255.057-2	E/CRE (10.19.603) CRECHE MUNICIPAL JARDIM DOS VIEIRAS
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudy Elayne de Souza Firmino	12/101.174-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Iara Ferreira Cortes	10/294.018-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rafaela Madeira da Silva	10/284.704-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Angela Silva Ramos	10/277.397-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Iderenilde Souza de Barros	10/245.275-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sonia Regina Dias da Costa Oliveira	10/262.274-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Silvana dos Santos Conceição	11/232.755-9	E/CRE (10.19.207) CIEP DEPUTADO ULYSSES GUIMARÃES	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sandra Lucia da Silva Juvita	11/239.053-2	E/CRE (10.19.604) CRECHE MUNICIPAL AYRTON SENNA
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michele Mendes Barros Argento	12/305.215-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andrea da Costa Goes Assunção	12/254.432-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alecta Lúcia Pereira Fernandes	12/259.706-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ariane Bastos G. Ferreira	10/262.263-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elisabete da Silva Brasileiro	10/244.633-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Claudia Laureano Baptista	10/267.776-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Verônica Chaves do Nascimento	11/302.613-5	E/CRE (10.19.209) CIEP PAPA JOÃO XXIII	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Barbara Bessa de Albuquerque Paula	11/250.937-0	E/CRE (10.19.605) CRECHE MUNICIPAL MARLENE DA SILVA
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Amanda Pontes Figueiredo	12/328.104-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fabiola da Silva Alves Pereira	10/298.901-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosane Ribeiro Pinto Tarradt	10/284.745-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Magali Marques Dias Constantino	10/251.133-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simoni da Silva Incutto de Mendonça	10/206.998-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Angeza Alves Fernandes Magioli	10/298.948-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patricia dos Santos Madela	11/200.703-7	E/CRE (10.19.210) CIEP ALBERTO PASQUALINI	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jacqueline Oliveira da Costa	11/154.437-8	E/CRE (10.19.606) CRECHE MUNICIPAL TRINTA E UM DE OUTUBRO
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lilian Cristina Moreira Martins	12/279.920-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bruna de Mello Dias de Barros	12/250.924-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Geisa Barenco dos Santos	12/297.228-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Heloisa Favatto Rodrigues	10/298.905-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mônica Roumillac Soares de Mello	10/242.470-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mislene de Oliveira Freire da Silva	10/298.914-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andréa Rosalia Brasil Bento	12/262.538-2	E/CRE (10.19.211) CIEP MAJOR MANUEL GOMES ARCHER	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosângela Trindade da Silva	11/235.692-1	E/CRE (10.19.607) CRECHE MUNICIPAL ADALTO BASTOS
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juliana Franco de Carvalho	10/300.009-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria da Conceição Bastos Alves	12/172.326-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andréa Iara de Jesus Castro	12/215.818-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria de Lima Rodrigues Souza	10/267.650-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sheila Tavares Moreira	10/209.057-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana de Oliveira Caldas	10/294.002-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	OCIMAR NASCIMENTO	11/218653-4	E/CRE (10.19.501) CIEP 1º DE MAIO	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tânia Rosa Alonso Ferreira	11/108.223-9	E/CRE (10.19.608) CRECHE MUNICIPAL AMANHECER DE LUZ
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Monica dos Santos Teixeira	12/264826-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gabriela Severo da Silva	12/285.996-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Leandro Ferreira Santana	12/300455-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Márcia Cristina Oliveira de Araújo	10/250.853-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Monica de Souza Fortunato	10/296638-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Raquel Rejane Teixeira de Oliveira Monteiro	10/307.643-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luzinete Costa dos Santos	11/124.804-6	E/CRE (10.19.502) CIEP MAESTRO HEITOR VILLA LOBOS	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia da Cruz Moretti De Souza	11/254.598-6	E/CRE (10.19.609) CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA TIA DOLORES
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Catarina Campos Marques	12/235211-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Debora da Conceição Oliveira Dos Santos	12/267.715-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elaine do Nascimento Freitas Gomes	12/242.094-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Iris Furtado Meneses	10/267.822-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)				FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ada Marcia do Carmo Rosa	10/267.836-5	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Natalina Pinto	10/228.085-7	E/CRE (10.19.610) CRECHE MUNICIPAL CHAVE DO TAMANHO	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andréa da Silva Alves Cardoso	11/1723832	E/CRE (10.19.621) CRECHE MUNICIPAL SEMPRE VIDA ESTRELA DO ALAGADO
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Felipe Muniz Pontes	10/249.400-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jussara da Silva Coutinho	12/2550465	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vania Silva dos Santos	10/229.753-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fabiela Rosa ferreira dos Santos	10/2511210	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elaine Lopes Ferreira da Silva	11/269.047-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patrícia Cristina Barros de Andrade	10/200.495-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marta Barreto Ferreira	11/222.506-8	E/CRE (10.19.611) CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Denise Alves de Oliveira	11/242.144-4	E/CRE (10.19.622) CRECHE MUNICIPAL SEMPRE VIDA PARQUE SANTA CRUZ
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Viviane Rosa dos Santos Belmont	12/255.027-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniele Ramiro de Araujo	12/235.361-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosana Nepomuceno de Oliveira	10/250.903-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Darlene Cristina Barboza Moreno de Souza	10/215.480-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Silvana Couto Ribeiro	10/274.686-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gisele de Oliveira Quesada	10/268.986-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marina Guimaraes Nunes Marau	11/200.358-0	E/CRE (10.19.612) CRECHE MUNICIPAL DANIELA PEREZ	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Edilene da Rocha Monteiro de Azevedo de Assumpção	11/232.619-7	E/CRE (10.19.623) CRECHE MUNICIPAL SEMPRE VIDA TERRA DA PAZ
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Joice dos Anjos Massoleni Marcolan	12/298.898-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Catia Valéria Machado Venceslau	12/151.012-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Glauce dos Santos Lopes Pessanha	10/275.976-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lilian de Santana Guedes	10/250.858-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sandra Helena de Lima Brito	10/253.034-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosangela Santos Campos	10/250.835-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jussara Freitas Silva	11/298.934-1	E/CRE (10.19.613) CRECHE MUNICIPAL DJANIRA MARIA RAMOS	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Pedrina Rodrigues Chaves Nunes	11/201.064-63	E/CRE (10.19.624) CRECHE MUNICIPAL ZACARIAS - O TRAPALHÃO
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cleide Rosa Jotha de Freitas	12/233.568-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Raquel Duarte de Oliveira	12/201.181-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Barbara Lins do Espirito Santo	10/268.974-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Leandra Correa Cabral	265.688-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Granzieri Jorge	10/251.188-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Nazaré Araujo da Silva	10/254.442-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cíntia Pinto Cantreva dos Santos	11/241.896-0	E/CRE (10.19.614) CRECHE MUNICIPAL INSPECTOR HERALDO CARVALHO DE SOUSA	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nadir Miranda Maciel da Silva	11/154.861-9	E/CRE (10.19.625) CRECHE MUNICIPAL NARIZINHO
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Thaíssa Vianna da Silva Brito	12/261.950-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Márcia Regina dos Santos Batista	12/254.459-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Veronica Maria Valério de Araújo	10/230.919-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vania Lucia da Silva	10/254.508-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Socorro Pereira Vidal da Silva	10/254.455-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andreia de Oliveira Custódio	10/261.267-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Danielle Sofia Cavalcante e Silva	11/223.474-8	E/CRE (10.19.615) CRECHE MUNICIPAL MARCOLINA	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luis Carlos dos Santos	11/254.529-1	E/CRE (10.19.626) CRECHE MUNICIPAL PEDRINHO
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Monica Ferreira da Silva Vieira	12/153.272-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lídia de França	12/257.259-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carmen Lucia Robaina de Lira Teixeira	10/268.983-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rita de Cássia Dantas de Moura Costa	10/250.918-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vania Virginio Silva	10/267.801-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Neila Maria da Conceição Bahia	10/319.821-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eloise de Santana Santos	11/301.543-5	E/CRE (10.19.616) CRECHE MUNICIPAL MARIA HELENA PAPERÁ MONTEIRO	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciene de Melo Botelho	11/254.566-3	E/CRE (10.19.627) CRECHE MUNICIPAL VOVÓ BENTA
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Patrícia Garcia Costa	12/244.611-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tatiani Cunha de Oliveira	12/262.255-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bárbara Moreira Martins	10/319.029-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniele Marques da Silva	298.906-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Cláudia da Silva	10/276.660-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elenice Santos da Costa Ramos	10/250.895-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michelle Almeida dos Santos Chaves	11/304.925-1	E/CRE (10.19.618) CRECHE MUNICIPAL LEUZA MARINS N. S. SANTOS	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alba Valeria Vieira Costa	11/254.339-5	E/CRE (10.19.628) CRECHE MUNICIPAL IRINÉA DOS SANTOS PAIVA
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia da Costa Wanderley Ferreira	10/524.639-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Socorro de Assis Brandão	12/283.189-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristiane Adriana Alves dos Santos	10/250.898-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Glória Regina dos Santos Mello	10/254.604-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carolina de Macedo Pinto	10/300.596-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Monica Barbosa da Silva	10/254.613-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Raquel Monteiro Camilo da Costa	11/298.904-4	E/CRE (10.19.619) CRECHE MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Márcia Valéria dos Santos Severo	11/233.635-2	E/CRE (10.19.630) CRECHE MUNICIPAL ESTRELA DALVA
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristiany da Silva Alves	10/255.313-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sandra Fernandes Silva	12/298.899-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Silvia Cordeiro Reis Fernandes	10/298.858-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Dayse Lucia de Jesus Teixeira	10/298.895-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nelciane Maria Santos	10/250.850-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jaqueline da Silva Meira	10/275.991-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Silva de Castro de Matos	12/282.254-2	E/CRE (10.19.620) CRECHE MUNICIPAL SEMENTINHA DO AMOR	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patrícia Nunes de Pontes	11/200.081-8	E/CRE (10.19.631) CRECHE MUNICIPAL TIA HILDA MACEDO
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alexandre Trajano Vital	10/251.135-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nilceia Augusta de Jesus	12/223.357-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Paulo Cesar De Oliveira Antunes	10/283.190-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alexandra Pinto de Moraes	10/294.216-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tiago Alves Tavares	10/254.563-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Samantha Cristina Maciel de Almeida	10/250.905-7	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Isabel do Nascimento Andrade Leite	11/241.951-3	E/CRE (10.19.632) CRECHE MUNICIPAL MIRIAM PIRES	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Iracema Horta Salazar da Silva	11/232.442-4	E/CRE (10.19.809) EDI PROFESSORA CARMEN FRAGA DE ARAÚJO
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Karla Christina Guedes Lippi	12/234.984-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Édrita Valente da Silva	12/255.300-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vanessa Solidade de Melo da Silva	10/268.973-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Cláudia Santos Pereira	10/267.708-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Regina dos Santos	10/267.753-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rafaela Carla Araújo de Souza	10/280.937-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Muriel De Albuquerque Nobrega	11/267.263-2	E/CRE (10.19.633) CRECHE MUNICIPAL MERILUCE DE OLIVEIRA MÜLLER	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patrícia Vianna Maia	11/291.719-3	E/CRE (10.19.810) EDI ROSELE NICOLAU JORGE COUTINHO
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Kelly Cristina Barros Vidal	12/252.749-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Suzielle Ferreira Leite Oliveira	10/254.521-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Luiza Machado da Silva	10/250.863-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michely Emanoela Nascimento Ferraz Resende	12/269.020-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Souza de Oliveira	10/167.214-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Maria da Silva	10/282.060-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Sousa de Oliveira	11/241.979-4	E/CRE (10.19.801) EDI SARGENTO IZO GOMES PATRICIO	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Magda Aragão Passeri Leal	11/235.298-7	E/CRE (10.19.811) EDI PROFESSORA RAQUEL KELLY LANERA
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Diessica Karla Pinheiro Burle	12/262.288-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eliane de Araujo Silva	12/200.910-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lais Oliveira da Silva Evangelista	10/298.933-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Queli Guerra dos Santos Nascimento	10/269.087-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Monica Regina dos Santos Quintanilha	10/254.627-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Edna de Souza Santos	10/208.842-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lílian Cláudia de Moura	11/232.669-2	E/CRE (10.19.802) EDI LARISSA DOS SANTOS ATANAZIO	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nilda Cardoso Francisco de Góes	11/216.169-3	E/CRE (10.19.812) EDI ELIZABETH PAPERÁ
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michelle Romero Chavarri Ferreira Da Silva	12/255.053-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vania Bastos Rosa Dias	12/218.140-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Shirlei Pereira de Oliveira de Souza	10/280.817-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fabricia de Assis Oliveira Rangel	10/242.065-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lúcia Oliveira Meneses	10/253.000-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lydia Cerqueira Catizano Francisco	10/294.242-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andressa Gonçalves da Silva Rodrigues	11/280.644-6	E/CRE (10.19.803) EDI LARYSSA SILVA MARTINS	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Olivia Cardoso Oliveira	11/212.057-4	E/CRE (10.19.813) EDI GOUVEIA
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andrea Antonio dos Santos	10/250.909-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Krisna Rezende Pereira	12/252.591-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana de Souza Santana Agapito	12/282.517-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juliana Mazoleni Fernandes Farias	10/254.523-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Abreu Lopes dos Santos	10/301.367-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciene de Jesus Freitas	10/280.549-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Viviane Coelho da Silva Gomes	11/207.482-1	E/CRE (10.19.804) EDI PROFESSORA MARIA LUIZA JOBIM DE QUEIROZ	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rejane Mazoleni Fernandes	11/192.779-7	E/CRE (10.19.814) EDI CESARINHO
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juliana Mello Cardoso	10/254.505-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Roberta Pereira Carvalho	12/162.863-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcus Vinicius Herdy	10/244.641-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ester de Carvalho Gomes Avelino	10/254.587-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bruna Marques Pinho da Silva	12/276.979-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristiane Ribeiro Vasconcelos	10/275.686-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Marques Silva Maiorano	11/222.794-0	E/CRE (10.19.805) EDI PROFESSOR CELSO DE ALMEIDA CHAVES	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jacira de Castro Melo	11/257.472-1	E/CRE (10.19.815) EDI JOÃO CORRÊA
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elaine Batista Rodrigues	12/250.851-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patricia de Assis Silveira Tanaka	12/176.861-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Amanda Maia dos Santos	10/269.126-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ariane de Lima Araujo	10/299.980-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jaqueline Rodrigues Leite Matsunaga	10/258.032-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eneida Cristina Rosa de Almeida Pena	10/289.152-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jacqueline de Melo Silva Soares	11/153.627-5	E/CRE (10.19.806) EDI PROFESSOR RUBEM GONÇALVES	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristiane Fialho de Andrade Olegário	11/268.985-9	E/CRE (10.19.816) EDI GUANDU
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Líliá Valéria Chaves da Silva	12/170.691-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carine do Nascimento Leite	12/267.706-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosângela Cristina Bastos dos Santos Renda	10/298.886-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Denise Teixeira da Silva	10/250.910-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Iris Rozena Reigoto	10/290.448-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Thais Freitas de Almeida Mousinho	10/232.602-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Veronica Cristina Vianna de Araujo	12/302.990-7	E/CRE (10.19.807) EDI PROFESSOR ANTONIO ALFREDO MERCADANTE	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patricia de Alvarenga Ribeiro	11/222.783-3	E/CRE (10.19.817) EDI PROFESSORA ROSA MARIA ALVES DE OLIVEIRA
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristiane Conceição Pessoa do Carmo	11/247.176-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Aline Alves Leite	12/298.257-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Priscila dos Santos Mesquita	10/294.236-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Waleska Cristine Nunes Coelho	10/273.968-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosana de Souza Soares	10/301.518-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vânia Lucia da Silva Moraes	10/229.627-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Natalia Soares de Araújo Costa	12/242.672-4	E/CRE (10.19.808) EDI GEÓGRAFO AZIZ AB'SABER	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elza Maria Souza França	11/122.908-7	E/CRE (10.19.818) EDI RENÉE BISCAIA RAPOSO ANTÔNIO
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cláudia de Paula Conceição	10/268.776-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Erisnalda Tavares Gomes da Silva	12/282.670-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andrea Alves de Mendonça De Souza	10/157.994-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia de Abreu Dutra	10/251.186-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michelle França da Silva	10/253.057-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Divanilze Silva Fraga Ferreira	10/317.882-9	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marise Faury Dib	11/200.761-5	E/CRE (10.19.819) EDI SÃO FERNANDO	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria de Fátima Ferreira de Brito	11/252.692-9	E/CRE (10.19.830) EDI GAL COSTA
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cleusa De Souza Lameu	12/232.477-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fernanda da Silva de Souza Nascimento	12/294.026-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patrícia Lucas de Souza Araujo	10/232.557-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniela Lessa dos Santos Cruz	10/301.422-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosângela Nascimento Peixoto	10/207.265-0	E/CRE (10.19.820) EDI PROFESSORA INAIÁ WANDERLEY CARMO	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sara de Castilho Braga	10/319.859-5	E/CRE (10.19.831) EDI PROFESSORA MARIA MESQUITA DE SIQUEIRA
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Margarete Rodrigues Dias	10/250.836-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alessandra Gonçalves Bitencourt	11/298.718-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Cristina Pinto Paiva	10/293.970-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Virginia da Silva Farias Barbosa	12/294.013-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mirian de Castro Duarte Paiva	11/232.878-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elizeu Conceição da Silva Filho	10/298.982-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Angélica Frota da Silva	12/258.750-9	E/CRE (10.19.821) EDI PROFESSORA SOLANGE INÁCIA DE SÁ DE LACERDA	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Euclecia Araujo de Andrade	10/302.670-5	E/CRE (10.26.001) ESCOLA MUNICIPAL JÔNATAS SERRANO
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Guedes Viana	11/242.175-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fátima Ferreira dos Passos	10/195.087-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Aline Rangel Faleiro Silva	12/301.512-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Josenir Granadeiro Soares Júnior	10/284.748-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Albergaria Calixto Pedro	10/309.139-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Célia Carvalho Soares	10/194.312-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Márcia Gomes Quintanilha	10/245.331-4	E/CRE (10.19.822) EDI PROFESSORA KATIA MIRANDA SANTOS	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mariana Silva da Costa	12/266.053-8	E/CRE (10.26.002) ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carine dos Santos Ribeiro	10/3356912		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cassius Vítilio Lopes	10/284.691-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Paula Barbosa de Oliveira dos Santos	11/249.376-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Angelica Martins de Avila Alves	11/148.363-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carmem Cristina dos Santos Oliveira	10/317.862-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Elizabeth dos Santos Castro da Silva	12/234.940-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juliane Da Silva de Oliveira	10/317.566-8	E/CRE (10.19.823) EDI MARIA ROSANGELA OLIVEIRA (TIA NEGUINHA)	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Franciane Reis Seixas	10/283.442-2	E/CRE (10.26.003) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CASTILHO
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Meri Luci da Costa Corrêa	11/257.228-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Geovana dos Santos Oliveira Marques Camargo	11/280.710-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cláudia Correia Lima Bernardo	12/165.035-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Beatriz Nunes Marques da Silva	12/297.717-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cassia Regina Alves Lima	10/298.907-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simone Flores Melo	10/207.891-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Fernandes Mazoleni Góes	10/300.144-3	E/CRE (10.19.824) EDI PROFESSORA LILIA CHAVES DA COSTA	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jurema Cristina Américo	10/258.237-7	E/CRE (10.26.004) ESCOLA MUNICIPAL LEÔNICIO CORREIA
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosângela Fernandes Carpentier	11/135.943-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Karla Magalhaes	12/260.608-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcus Vinicius Guedes da Silva	10/228.066-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Christiane Ferreira	11/272.400-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sheyla Teixeira De Araujo	10/254.614-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vanessa Arruda	10/221.826-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sheila Da Conceição De Moraes	10/318.491-8	E/CRE (10.19.826) EDI THAMIRIS DE ANDRADE DA SILVA SANTOS	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tania Maria dos Santos	10/229.674-7	E/CRE (10.26.005) ESCOLA MUNICIPAL NARCISA AMÁLIA
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patrícia Sardinha Corrêa	11/300.542-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria José de Oliveira	11/092.363-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristina Leonardelli Bernardes	12/300.564-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Vitória de Oliveira	12/171312-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Márcio Roberto de Souza Rego	10/272.207-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fabiana Brum Lopes Pereira	12/296446-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nilma Batista Melo	10/194.238-2	E/CRE (10.19.827) EDI MEDALHISTA OLIMPICA POLIANA OKIMOTO	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lilian Rose Pinheiro	10/285863-7	E/CRE (10.26.006) ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sunnamita de Arruda Golo	12/298.945-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simone de Souza Simões	11/199.902-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renata Meire da Silva Castro	10/254.618-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Roberta Freire Koialainski	12/232.826-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Giselle Lopes Magalhães	10/257.809-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rafaella Chaves Barros da Silva	12/199.898-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andréa Viana dos Santos Pensabem	10/317.813-4	E/CRE (10.19.828) EDI MEDALHISTA OLIMPICO ERLON DE SOUZA SILVA	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renata Cardoso Nunes	10/272.456-5	E/CRE (10.26.007) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LEOCÁDIA TORRES
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renata Constantino Martinelli	11/298.925-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Leila Celi Bezerra Lima	11/261.385-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Monica da Silva Amorim	12/299.920-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andréa Ferreira dos Santos	12/311.905-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Viviane Rodrigues Baptista	10/298.941-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Leandro Valle Pimentel	10/284.712-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Yara Letícia Cruz Pereira	10/235.036-1	E/CRE (10.19.829) EDI ERASMO CARLOS	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rômulo Alvim Enseki	12/290.566-9	E/CRE (10.26.008) ESCOLA MUNICIPAL ENGENHEIRO GASTÃO RANGEL
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Aparecida da Silva Moraes De Souza	11/275.990-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Graziela Francisca Cavalcante de Castro	11/249.028-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Aline Lopes da Conceição	12/328.720-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Diego Machado de Oliveira	12/315.090-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Silvia Jorge Braga Cabral	10/336.147-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Alves Longo	12/242.356-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Janaina da Silva Bispo	10/267.845-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andreia Mage Pinto Doria	10/230.093-7	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jaqueline dos Santos Muniz	11/167.008-2	E/CRE (10.26.009) ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ MAURÍCIO	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lilian Pereira de Carvalho	12/302.176-3	E/CRE (10.26.019) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA HELENA SAMPAIO MARQUES
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Francisco de Assis Souza Cerqueira	12/154.750-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Caroline Couto Machado	11/272.395-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Isabel Cristina Rabello	10/229.590-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rafael Girauta	10/284.673-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Catarina Maria de Lima Pereira	10/244.646-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Roseni da Silva Almeida	10/231.536-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosângela Cerqueira	11/218.019-8	E/CRE (10.26.010) ESCOLA MUNICIPAL BERTHA LUTZ	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Phillipi Assis da Silva	11/290.012-4	E/CRE (10.26.020) ESCOLA MUNICIPAL PROFª ELISA JOAQUINA DALTRO PEIXOTO
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristina Pereira Espírito Santo	12/235.313-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Leilane Souza dos Santos	12/268.022-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tiago dos Santos Gouvêa	12/296.646-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andrea Lilian Oliveira de Souza	10/229.624-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Thaís Bernardina De Miranda	10/290.776-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nayara Porto Ruas Lima Trambaioli	10/284.700-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cláudia Teresinha Gonçalves Lopes	11/153.795-0	E/CRE (10.26.011) ESCOLA MUNICIPAL FLORIPES ANGLADAS LUCAS	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fernando Carlos Sousa Costa	11/204.028-5	E/CRE (10.26.021) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MYRTHES WENZEL
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Paula Guimarães de Aquino	12/200.210-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristiane Bispo da Silva	12/232.494-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Melissa Tais Oliveira da Silva	12/279.745-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcelo de Azevedo Botelho	10/251.956-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sueli Moraes Teixeira	10/282.199-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bruno Saraiva Vieira da Silva	12/285.655-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Douglas Rodrigues Torres	11/258.742-6	E/CRE (10.26.012) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VIEIRA FAZENDA	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alexandre Afonso Faleiro	11/199.374-0	E/CRE (10.26.024) ESCOLA MUNICIPAL TATIANA CHAGAS MEMÓRIA
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eduardo D'andréa Vale	12/328.147-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renata Grazielle Napoleão Morandi de Carvalho	10/265.881-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lívia Cristina Pires Inácio Kikinger	12/299.772-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lara Borges de Souza	12/228.086-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Roberta da Cunha Santos	10/284.671-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriane Lúcia de Oliveira	10/284.695-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Da Silva Rangel	11/279.915-3	E/CRE (10.26.013) ESCOLA MUNICIPAL ANA NERI	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Solange do Amaral Gomes	11/241.996-8	E/CRE (10.26.025) ESCOLA MUNICIPAL RIVADÁVIA MANOEL PINTO
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosane Viana Cardozo	12/171.571-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Janaina da Silva Peçanha	12/215.694-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Carolina de Souza Monteiro	12/279.938-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Viviany Cecy Nonato de Medeiros Elias	12/171.994-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Natanael da Silva Barbosa	10/323.018-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria do Desterro Pereira de Andrade	10/153.332-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lucio Petterson Lima de Oliveira	11/260.639-0	E/CRE (10.26.014) ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES ROXO	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luis Gustavo Rangel	11/235.078.3	E/CRE (10.26.026) ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR SÓCRATES
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mônica Pereira da Silva Farias	12/257.212-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maurício José de Almeida Filho	12/234.960-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vivian da Silva Martins	12/261.643-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nelma Rubia de Souza Cabral	12/216.008-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosane Faria da Silva	10/196.746-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rodrigo Correa Vallois	12/290.690-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jurema Allevato da Silva	11/232.402-8	E/CRE (10.26.015) ESCOLA MUNICIPAL NESTOR VICTOR	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jane Correa Brandão	11/223.253-6	E/CRE (10.26.028) ESCOLA MUNICIPAL GINÁSIO PROFESSOR JORGE LUIZ ITABORAÍ DE ALMEIDA
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cintia de Oliveira Casagrande	12/247.551-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Solange Maria da Silva	12/ 222.777-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carlos Eduardo Ferreira de Oliveira	10/273.204-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vera Lúcia Rodrigues Pereira	10/ 244.637-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rafaella de Souza Xavier Andrade Corrêa	10/254.479-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lucas de Almeida da Silva	10/ 284.669-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Miriam Rodrigues Ambrósio	10/209.733-5	E/CRE (10.26.016) ESCOLA MUNICIPAL DÉBORAH MENDES DE MORAES	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcelo Bandeira Marra	11/297.619-9	E/CRE (10.26.029) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARI MARQUES PONTES
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Madalena Pereira dos Santos	10/167.547-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Igor da Silva Costa	12/297.479-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniele Alves Tozato	10/199.516-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Miguel Fernando Oliveira Silva	10/299.663-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Helena Teixeira dos Santos de Andrade	12/336.115-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alex Luiz Pereira de Souza	12/257.261-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sheila Gomes Soares	11/165.511-7	E/CRE (10.26.017) ESCOLA MUNICIPAL GIUSEPPE MELCHIORE - PADRE JOSÉ	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vanessa Santos da Cruz	11/242.758-1	E/CRE (10.26.030) ESCOLA MUNICIPAL MEDALHISTA OLÍMPICA BARBARA SEIXAS DE FREITAS
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juliana Querino da Silva	12/264.824-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lilian Marttorelli Lima	12/255.064-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Lúcia Faria Cardoso Silva	10/232.609-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flaviane Oliveira Lima Campos	12/255.398-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alexandre Rodrigues da Silva	10/258343-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Christian Dutra Teixeira	10/296.626-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carlos Augusto Marangon de Lima	12/165.714-7	E/CRE (10.26.018) ESCOLA MUNICIPAL EMMA D'ÁVILA DE CAMILLIS	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Érica Furtado Simplício	11/258.312-8	E/CRE (10.26.031) GET OLAVO MONTEIRO DE CARVALHO
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andrea De Souza Teixeira	11/215.442-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Rodrigues Ramos	12/297.227-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Livia Camargo Cerqueira Baptista	12/215.436-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cleidmar Marques Stoffel Rangel	12/294.115-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tatiana Lima Caetano	10/290.780-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vivian de Almeida Fernandes Jorge	10/341.435-6	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Danubia Cristina Ferreira Das Santos	11/247.210-8	E/CRE (10.26.201) CIEP POSSEIRO MARIO VAZ	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Danielle Neris Oliviera	11/248.984-7	E/CRE (10.26.805) EDI MEDALHISTA OLÍMPICO IZAQUIAS QUEIROZ DOS SANTOS
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gabrielle de Oliveira Santos Holanda	12/252.708-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Pereira Nicácio	12/298.915-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Geslane dos Santos Araújo da Silva	12/260.793-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michelle Viana da Silva Canavez	10/318.823-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nelio Roberto do Nascimento	10/112.904-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Soraia Cristina Toledo Rodrigues de Oliveira	10/317.886-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alba Valéria Germano	10/229.779-4	E/CRE (10.26.202) CIEP HILDEBRANDO DE ARAÚJO GÔES	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Kariny Ali Hably Dos Santos	11/299.918-3	E/CRE (10.26.806) EDI MEDALHISTA OLÍMPICO FELIPE ALMEIDA WU
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Helena Vianna Lourenço De Castro	12/232.366-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia De Souza Ramires	12/252.715-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Denise Ribeiro da Silva	10/162.848-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alba Neide Batista Castilho	10/229.666-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Kirla Rabello Nunes	11/245.104-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jessica Alves Trindade Almeida	10/265.707.0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gilvania Souza da Silva	11/241.973-7	E/CRE (10.26.601) CRECHE MUNICIPAL SONHO DE CRIANÇA	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Catia Andrea Gonçalves De Menezes	11/258.398-7	E/CRE (10.26.807) EDI ALFREDO FERNANDO VAZ GUIMARÃES JUNIOR
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Danielle Macedo Figueira Ribeiro Santos	12/241.528-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Claudia Bruno Avelino	12/254.510-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simone Carvalho da Silva	10/235.524-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gabriela Faria Fernandes	11/298.346-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristiane da Silva Correa	10/251.119-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Maria Reis Da Silva	11/231.619-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Paulo Botelho de Macedo	11/240.394-7	E/CRE (10.26.602) CRECHE MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Manoele Nunes Ribeiro	12/300.568-3	E/CRE (10.26.809) EDI MEDALHISTA PARALÍMPICO RICARDO COSTA DE OLIVEIRA
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ester de Paula Laranja	12/232.414-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Priscila Miranda Da Silva Corrêa	11/239.054-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marinete da Silva	10/254.511-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Aline Danielle de Castro Santos de Faria da Silva	10/317.854-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jackeline Bianca e Silva de Oliveira	10/269.030-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marina Maria da Silva de Souza	10/244.638-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alessandra Silva Moreira	12/275.431-5	E/CRE (10.26.603) CRECHE MUNICIPAL SEMPRE VIDA COLÔNIA DOS PESCADORES	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nathane Cristina Prado Silva	12/300.573-3	E/CRE (10.26.810) EDI ALCEBIADES FRANCISCO ROSA
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Cleide De Souza Mello	10/250.839-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Paulo Ronaldo Gonçalves Da Silva Junior	10/300.546-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristiane Freitas De Souza	10/250.899-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Brenda Da Silva Oliveira Nascimento	10/302.067-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renata Filomena Andrade	10/283.172-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Debora Marins Polifke Da Costa	10/317.816-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fabiane Rodrigues Lima	11/328.691-1	E/CRE (10.26.604) CRECHE MUNICIPAL JOSEFHA FERREIRA DA COSTA	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sandra De Oliveira Amorim De Loureiro	11/162.783-5	E/CRE (10.26.811) EDI GERMANO THOMÉ DE OLIVEIRA
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tereza Da Conceição Rodrigues Lima	12/123.393-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Janaina Cristina Dos Santos Teixeira Costa	12/201.135-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tainara De Moraes Rodrigues	10/294.031-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fabiana Luiza Rosa Da Silva	10/299.529-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Amanda Farias De Oliveira	10/254.507-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bruno Oliveira Leite	10/284.728-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Elisa De Oliveira Santos	11/254603-4	E/CRE (10.26.801) EDI SAMIRA PIRES RIBEIRO	SUBSECRETARIA DE GESTÃO PORTARIA E/SUBG "P" N.º 355, DE 9 DE JULHO DE 2024.			
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Monique Oliveira Lima Gomes	12/290.465-4		A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/002485/2022,			
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bianca Dos Anjos Braga Portugal Dos Santos	10/294.036-9		RESOLVE:			
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cecilia Lucia Nascimento Gusmão De Souza	10/321.382-4		Alterar a Portaria E/SUBG "P" N.º 335, de 1 de julho de 2024, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.			
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Cristina Dos Santos Gonçalves	11/242.819-1	E/CRE (10.26.802) EDI PROFESSOR MARCOS FLAMÍNIO PORTUGAL PINTO	ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/SUBG "P" N.º 355, DE 9 DE JULHO DE 2024.			
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fabiane Farag Penido De Carvalho	12/258.348-2		FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ADMINISTRATIVA
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marluci Da Silva Muniz	10/216.948-0		GESTOR TÉCNICO (Arts. 5º e 7º)	Raquel de Almeida Silva	11/232451-5	E/CTO/CAE
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marta Elena Pereira Boente	10/293.985-8		GESTOR ADMINISTRATIVO (Arts. 5º e 7º)	Marcia Cristina Lima Rivelto	12/201116-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Margarete Aparecida Dos Santos Rodrigues Bandeira Ribeiro	11/171.914-5	E/CRE (10.26.803) EDI PADRE CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	FISCAL ADMINISTRATIVO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rodrigo Araujo Fontes	11/297631-4	E/9ºCRE
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elisa Knauer Schulz Soares	12/258.352-4			André Guimarães da Silva de Souza Cruz	12/290574-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Do Carmo Laurinda Da Silva	10/229.644-0			Adriana Braga de Azevedo Cesar	12/254989-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lauricelia Do Nascimento Oliveira	10/195.044-3			Karoline de Moraes Correia Jorge	12/273235-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana De Jesus Cruz	11/269.027-9	Magaly Magda de Paula		10/171627-3		
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Catia Goulart de Carvalho	10/215.366-6	Rita de Cassia Roza Faleiro		10/171898-8		
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michele Rosa Madeira da Silva	12/294.020-3	Tânia Maria Souza da Silva		10/193948-7		
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Adelaide Da Costa	10/307.504-1	Patricia Luzia Pequeno dos Santos de Oliveira		10/280855-8		
			Andressa Gomes de Oliviera Alves		10/301654-0		
			João Baptista da Cruz Junior		10/300206-0		

FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Carla Adriana Gonçalves Thome	11/232063-8	E/CRE (09.18.001) Escola Municipal Alba Canizares do Nascimento	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Giovana Machado	11/265942-3	E/CRE (09.18.017) Escola Municipal Alfredo Cesário Alvim
	Ariane Azevedo Henaut de Souza	12/290723-6			Mayara de Almeida Fernandes	12/304942-6	
	Ivo Góes da Silva	10/285651-6			Gislana Colinques Mayrinck	10/244703-5	
	Renata Cristina do Carmo da Costa dos Santos	10/289130-7			Cristiane Regina Silva dos Rios	10/193514-7	
	Priscila da Silva Esteves de Cravalho	10/335924-7			Diego Tasso de Oliveira Lima	10/284566-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Marines Soares de Freitas	11/232643-7	E/CRE (09.18.002) Escola Municipal Professora Ormindia Rodrigues	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Andrea Crisóstomo Correa França	10/216682-5	E/CRE (09.18.019) Escola Municipal João Proença
	Viviane dos Santos Carvalho	12/265663-5			Vânia Lucia Rodrigues	10/199148-8	
	Josiane Dionísia Câmara Ribeiro	10/282611-3			Humberto Rocha Alves	10/229802-4	
	Sandra Inácio dos Santos	10/155566-3			Nelinha Viana Pinto	10/244582-3	
	Débora Suzano Vilela	10/284638-4			Flavia da Cruz Carneiro	11/282502-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Luciane de Morais Lima	11/216818-5	E/CRE (09.18.003) Escola Municipal Iva Gomes Ribeiro	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Sérgio Luiz Pereira	11/123724-7	E/CRE (09.18.020) Escola Municipal Rosaria Trotta
	Gláucia Aline Soares de Oliveira	12/215736-0			Carlos Eduardo de Oliveira	12/341425-7	
	Andreia Gomes de Souza	10/229872-7			Maria da Conceição Silva	10/229425-4	
	Aline Pinheiro Villani	10/254436-9			Neidamar Costa Monteiro	10/193862-0	
	Cilmar Mendonça	10/128966-9			Flávia Lopes Melo	10/296625-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Cristiane Pinto Norris	11/200756-5	E/CRE (09.18.004) Escola Municipal Atenas	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Denise de Sá Freire	11/222075-4	E/CRE (09.18.021) Escola Municipal Professor Felipe Santiago
	Glauca Camacho de Oliveira Campos	12/289142-1			Jaciléia de Almeida Barreto	12/200588-2	
	Jenifer Andrade Fernandes	10/296636-4			Fernanda de Moraes Silva Franco	12/306753-5	
	Jéssica Souza Juvenato	10/318.837-2			Gabrielle Castro Miguel	10/296604-2	
	Marina Toledo de Andrade	10/120183-9			Raianne da Cunha Santos do Rego Mauricio	10/272325-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Carla Medeiros Brum	11/261441-0	E/CRE (09.18.005) Escola Municipal Lycio de Souza Carvalho	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Sandra dos Santos Maia	11/124335-1	E/CRE (09.18.022) Escola Municipal Castro Alves
	Luny Duarte Ribeiro	12/299537-1			Valéria Pereira da Silva Baihense	12/247184-5	
	Rosa Maria Aragão da Silva	10/155213-2			Lidiane de Almeida Cordeiro do Nascimento	12/222588-6	
	Andrea dos Santos de Souza	10/194486-7			Erika Luzia Medina Mesquita	10/284568-3	
	Elizandra Menezes de Oliveira Brazil	10/330801-2			Kátia Santiago	10/267252-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Jorge Leandro Santos de Lima	11/012052-7	E/CRE (09.18.006) Escola Municipal Professor José Augusto Machado	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Alessandra Polydoro Sena Maia	11/247178-7	E/CRE (09.18.024) Escola Municipal Dom Meinrado
	Vilma Sales de Oliveira	10/299977-9			Rosane de Oliveira Cruz Luiz	12/272424-3	
	Yara Azze Castellar Lese	10/223125-6			Muniqué Menezes Teles Gomes	12/216714-6	
	Marcos Antonio Bezerra da Silva Junior	12/298.079-5			Lília Maria de Souza Rios	10/018030-7	
	Evoneide de Souza Madeira	10/231682-6			Bárbara Rocha da Conceição	10/229739-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Nayla Cristine Fesreira Ribeiro	12/279913-8	E/CRE (09.18.007) Escola Municipal Presidente Antonio Carlos	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Simone de Souza Berg	11/247196-9	E/CRE (09.18.025) Escola Municipal Miguel de Larreinaga
	Yury Vianna Virgílio da Silva	10/330788-1			Veronica Aparecida Silva da Costa da Rocha	12/259590-8	
	Nara do Nascimento Vilar	12/239045-8			Christiane Bastos Parente Lisboa	10/284560-0	
	Josane Nascimento de Paula de Oliveira	10/280375-7			Claudia Alves Silva	10/229854-5	
	Elenice Dias da Cunha	10/231185-0			Iole da Silva Duarte	10/216664-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Luciola Eloi Ribeiro	11/232670-0	E/CRE (09.18.008) Escola Municipal Alberto Nepomuceno	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Elisangela Ferreira Teixeira	11/298957-2	E/CRE (09.18.026) Escola Municipal Mafalda Teixeira de Alvarenga
	Bruno Torres de Bragança Pimentel	12/283481-0			Eduardo Augusto Lopes	10/276168-2	
	Marta Labre Felisberto	10/296247-0			Cristiane Oliveira Gomes	12/268568-3	
	Jorgiane Gonçalves da Silva	10/215288-2			Daniilo Mendonça de Aguiar Sant Ana	10/331656-9	
	Neiva Maria Ferreira da Silva	10/194484-2			Maria Cristina Torres Magalhaes	10/159001-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Ana Paula de Lima Moreira	11/258960-4	E/CRE (09.18.009) Escola Municipal Rômulo Gallegos	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Zulmar Nunes Barreto	11/255246-1	E/CRE (09.18.027) Escola Municipal Rubens de Farias Neves
	Sílvia Maria da P. Stein da Silva	12/296265-2			Gisele Macedo da Araújo	12/297346-9	
	Livian de Souza Mello	12/217815-0			Reginaldo de Lima Leitão Junior	10/284552-7	
	Nilza Helena Dias da Silva	10/229780-2			Deise Franco do C. Nounja Tchatat	10/193908-1	
	Natália Cristina Pereira de Oliveira Freitas	10/306325-2			Ingrid Lorenzato Ferreira Vianna	12/302273-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Michela Batista	11/294110-2	E/CRE (09.18.010) Escola Municipal Barão de Santa Margarida	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Marcelo Gomes Chatter	11/291124-6	E/CRE (09.18.028) Escola Municipal Almirante Saldanha da Gama
	Aline Cordeiro Affonso Thomé	12/282656-8			Catia Liberato Vieira	10/211072-4	
	Jonas Braz Fernandes Junior	10/283482-8			Rafaele Rodrigues de Almeida ALves	10/284629-3	
	Evandro Sérgio Coelho de Oliveira	10/284590-7			Anita Rabelo Pinheiro	12/263919-3	
	Rosemary dos Santos Modesto	10/307517-3			Solange Herbets Sanfins	10/245159-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Keilla Vitoria de Sousa do Nascimento	11/251123-6	E/CRE (09.18.011) Escola Municipal Professor Manoel Maurício	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Vanessa Cristina Corrêa Borges	12/241912-5	E/CRE (09.18.029) Escola Municipal Presidente Arthur Bernardes
	Suzan Barbara da Silva Santos	12/317904-1			Cristiane da Silva Lima dos Santos	11/171680-2	
	Jaqueline Mello Pereira	10/299996-9			Carmen Lucia Meireles Melo	10/222659-5	
	Miriam Nicolau da Silva do Rosario	10/127175-8			Juliana Rodrigues da Silva	10/282341-7	
	Fatima Maria da Sila Melo	10/230205-7			Francisco dos Santos	10/178262-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Marcos André Pizarro da Luz	12/306995-2	E/CRE (09.18.012) Escola Municipal Professora Maria Luíza Lima e Silva	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Rosiléa da Silva Chaves Calazans	11/212009-5	E/CRE (09.18.030) Escola Municipal Raymundo Corrêa
	Lidiane Bastos de Souza	10/330811-1			Luciana Pereira Goulart	12/252449-4	
	Djanira Carla Martins Leite de Lima	11/246360-1			Ingrid Miranda do Nascimento	10/284735-8	
	Michele Cunha de Jesus	10/272328-6			Neusa da Costa Muguet	10/129581-5	
	Thais Silva Felix Dias	10/327461-0			Nilcineia Santos Da Rosa Bilatt	10/208817-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Licelia da Silva Monteiro	11/200526-2	E/CRE (09.18.013) Escola Municipal Venezuela	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Márcia Regina Rosa Ribeiro Amaral	11/165150-4	E/CRE (09.18.031) Escola Municipal George Washington
	Ariane Madeira Sena	12/247190-2			Rosane de Oliveira Nogueira Serenado	12/242760-7	
	Marisa Medeiros de Oliveira Juliano	10/101874-6			Celia Regina Martins Ramos	12/123795-7	
	Rosenilda Sa Barreto Leite	10/192343-2			Nedir Gomes da Silva	10/199157-9	
	Thayane Moutinho	12/298087-8			Eliane Correa Soares	10/221271-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Marília Nascimento Faraco	11/262391-6	E/CRE (09.18.016) Escola Municipal Ubaldira Dias Jacaré	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Priscila Araujo Scudino	11/302650-7	E/CRE (09.18.032) Escola Municipal Doutor Nelcy Noronha
	Juliana Bezerra Oliveira	12/231951-5			Andressa Pereira Monteiro Carregosa Maciel	12/298592-7	
	William James de Oliveira Silva Junior	10/290786-3			Lilian Paula Hallais Gonçalves	12/297122-4	
	Joelma Santos Moura	12/171480-7			Paloma de Almeida Costa	10/284572-5	
	Marcia Pereira	10/229824-8			Marcia Regina Moreira Campos	10/195085-6	

FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	João Ricardo Braga de Pinho	12/284924-8	E/CRE (09.18.033) Escola Municipal Professor Gilberto Bento da Silva	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Gisele Barbosa Lopes	11/222857-5	E/ CRE (09.18.047) Escola Municipal Belisário Pena
	Fernanda Braga Ribeiro	11/299780-7			Viviane Maria da Silva Reis	12/268800-0	
	Maria Dalvany da Silva Chagas	10/094274-8			Ana Cristina Ferreira da Sillva	10/244565-8	
	Jaqueline da Silva Ferreira	10/194222-6			Luciana Cordeiro Ferreira Xavier	10/272324-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Clenir Martins de Oliveira	10/195106-0	E/CRE (09.18.034) Escola Municipal Jesus Soares Pereira	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Claudia Maria Guerço	10/252664-8	E/CRE (09.18.048) Escola Municipal Teodoro Sampaio
	Andrea Romão Lessa	11/222511-8			Márcia Mendes Alves	11/089147-3	
	Geórgia Regina Braga Ramalho	12/216373-1			Fabricio dos Santos Papeira	10/177461-1	
	Cynthia Galvão Barcellos	10/200030-5			Maria Aparecida dos Santos Azevedo Alves	10/211192-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Rafaela Nunes da Luz Silva	12/302263-9	E/CRE (09.18.035) Escola Mané Garrincha	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Claudia Graças de Oliveira	10/229883-4	E/CRE (09.18.049) Escola Municipal Rio Grande do Norte
	Luciana Oliveira dos Santos Nunes	10/229823-0			Michele da Mota dos Santos	10/229881-8	
	Terezinha Alves Batista	11/057663-7			Adriana Pereira dos Santos	11/247170-4	
	Eliane da Silva Correa	10/244566-6			Marcelo Berto da Costa	12/296616-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Sani Cristina Antunes Pereira	10/202515-3	E/CRE (09.18.036) Escola Municipal Professor Paulo Silva	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Thais da Silva Alcântara Duwe	12/298236-1	E/CRE (09.18.051) Escola Municipal Professor Floriano de Brito
	Grazielle dos Santos Silva	10/290791-3			Elias de Paula Freitas	10/284628-5	
	Marcelo Virgílio	10/296668-7			Maria da Glória Silva Luz Filha	10/208886-2	
	Monica Cristina Martins Pereira	11/173875-6			Marcelia Pinto Tosta	11/232575-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Cynthia Maria Mascarenhas Torres Bendelack	12/298050-6	E/CRE (09.18.037) Escola Municipal Santa Isabel	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Raquel da Silva Campos	12/282344-1	E/CRE (09.18.052) Escola Municipal Casimiro de Abreu
	Deise Luci Fagundes de Souza	10/307672-6			Valdete Amaral Brito de Sá	12/136287-0	
	Juliana da Silva Felipe dos Santos	10/299983-7			Marcia Cristina dos Santos Pinho	10/255011-9	
	Paula Gomes de Brito	12/232540-5			Luan Bitencourt Barboza Guedes	10/296622-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Rita de Cassia da Silva Areas	11/217548-7	E/CRE (09.18.038) Escola Municipal Pugilista Virgolino Isaias de Oliveira	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Angélica Vieira dos Santos	11/260770-3	E/CRE (09.18.053) Escola Municipal Professor Manuel Said Ali
	Marilda Lobo do Couto	12/206792-4			Viviane de Freitas Pinheiro	12/305949-0	
	Karla Ferreira da Silva Duarte de Amorim	12/291198-0			Anderson da Silva Rondon	10/318877-8	
	Natasha Hilario Echamayr	10/284602-0			Teresa Vitoria de Oliveira Affonso	10/153343-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Margarete Villa Real Cardoso da Costa	10/194324-0	E/CRE (09.18.039) Escola Municipal São Camilo de Lellis	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Luciana Ribeiro de Oliveira	10/321754-4	E/CRE (09.18.054) Escola Municipal Baltazar Lisboa
	Luciane Rocha Freitas Gonçalves da Silva	11/232190-9			Alexandre Euzébio Caetano	10/273502-5	
	Claudia Valéria de Oliveira Hilário dos Santos	12/172095-2			Cristiane Avillez Nogueira	11/216492-9	
	Solange José	10/155617-4			Marionízia Vasconcelos Areal de Freitas	12/136890-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Diana Almeida de Sousa Andrade	12/305060-6	E/CRE (09.18.040) Escola Municipal Professora Marita de Vasconcelos	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Ana Lúcia Pereira de Oliveira da Silva	10/245275-3	E/CRE (09.18.055) Escola Municipal Charles Peguy
	Edna Campos de Oliveira Batista	10/242724-3			Jandira Viegas Gonçalves	10/223419-3	
	Eliane Francisca da Costa Souza	11/222151-3			Eliane de Queiróz Silva	10/229848-7	
	Aline Pinheiro Velloso da Silva	12/289069-7			Gecilene Rodrihues da Silva	11/264807-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Rosana Rodrigues da Silva	10/245121-9	E/CRE (09.18.041) Escola Municipal Antonia Vargas Cuquejo	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Andréa Pimental Ferreira	12/298853-3	E/CRE (09.18.056) Escola Municipal Augusto Vasconcelos
	Leonina Barbosa Dos Santos	10/305021-8			Eduardo Jose Gomes de Oliveira	10/296361-9	
	Salomé da Silva Queiroz	10/229914-7			Matilde Luzia Teixeira de Oliveira	10/229791-9	
	Rosana Maria de Oliveira Carneiro	11/200454-7			Monica Andrade do Nascimento	10/249017-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Gicele de Oliveira Gomes	12/231934-1	E/CRE (09.18.042) Escola Municipal Fernando Barata Ribeiro	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Luciene Bezerra Campista	11/222121-6	E/CRE (09.18.057) Escola Municipal Tóquio
	Marisa Correia das Chagas Guedes	10/195271-2			Liana Satiro Martins	10/247033-4	
	Natalina Coelho de Macedo	10/194446-1			Juliana Cristina de Moura Ferreira	10/284625-1	
	Bruno Souza Taquilim	10/284581-6			Norma Menezes da Silveira	10/167231-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Andréa Joventina Moyano Faria	11/216165-1	E/CRE (09.18.043) Escola Municipal Tenente Góes Monteiro	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Edilane Braga Bordoni	12/282498-5	E/CRE (09.18.058) Escola Municipal Almirante Frontin
	Amanda Teles Santos de Oliveira Lino	12/302.205-0			Janaína de Souza Menezes	11/294098-9	
	Maria Cristina Barbosa Bandeira	10/222.882-3			Queila de Freitas Souza Moreira	12/293.876-9	
	Isis Costa de Oliveira	12/296.268-6			Leticia Selva dos Santos Souza de Azevedo	12/330.507-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Gleici Paiva de Mello	10/218889-4	E/CRE (09.18.044) Escola Municipal Ernesto Nazareth	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Thaíse Alves Conde	10/284.563-4	E/CRE (09.18.059) Escola Municipal Halfeld
	Bárbara de Freitas Souza	12/274172-6			Davi Braga de Oliveira Alves	10/318849-7	
	Eliza dos Santos Rodriguez	11/291320-0			Renata Ribeiro da Cruz dos Santos	11/232206-3	
	Alex Oliveira do Nascimento	10/284573-3			Simone da Silva Vaz do Cabo	12/171392-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Maria de Nazaré Reis Guerra	10/229845-3	E/CRE (09.18.045) Escola Municipal Visconde do Rio Branco	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Elisabete Santana	12/296621-6	E/CRE (09.18.060) Escola Municipal Jorge de Lima
	Greice Lima	10/239872-5			Márcia Andréa Silva Martins	10/296630-7	
	Ana Claudia Marques Henriques	11/171581-2			Laurita Barros de Paula	10/155504-4	
	Mariana César de Oliveira Sales	12/346384-1			Ana Cristina Castilho Bourguignon Climaco	11/284615-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Eduardo Ramos Freitas Junior	10/278168-0	E/CRE (09.18.046) Escola Municipal Samuel Wainer	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Martuze de Fatima Debossan Correia	10/260749-7	E/CRE (09.18.061) Escola Municipal Amazonas
	Rodrigo Luiz Ferreira de Jesus	10/284648-3			Gloria Regina da Silva Bilhão	10/265350-9	
	Maria do Carmo Thiele Loureiro	10/229746-3			Aline de Moura Cordeiro Costa	10/284441-3	
	Luciana do Nascimento Batista de Oliveira	11/222135-6			Claudia Fernanda de Oliveira	10/302172-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Naira Cristina Vieira lemos de Oliveira	12/199373-2	E/CRE (09.18.046) Escola Municipal Samuel Wainer	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Adriana Rodrigues de Abreu Gimenez	11/221948-3	E/CRE (09.18.061) Escola Municipal Amazonas
	Rosineia Braga Vaz	10/242181-6			Carlos Frederico Moreira Kruger	12/246800-7	
	Thamiris da Silva Ferreira Oliveira Pessoa	10/284580-8			Carolina Adnig Quixaba da Silva Carvalho	10/284611-1	
	Vera Lucia da Paixão Silva	10/229781-0			Maria Lucia de Freitas Pereira Santos	10/230063-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Marcelle de Fátima Lessa Rocha	11/215360-9	E/CRE (09.18.046) Escola Municipal Samuel Wainer	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Vera Lucia dos Santos	10/199070-4	E/CRE (09.18.061) Escola Municipal Amazonas
	Andrea Cristina Narciso Santos	12/302943-6					
	Danielle Faria Soares	10/307073-7					
	Silvania Costa da Silva	10/194891-8					
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Angela Aparecida Dionisio de Lima Jacob	10/229351-2	E/CRE (09.18.046) Escola Municipal Samuel Wainer	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)			E/CRE (09.18.061) Escola Municipal Amazonas
	Michele Rabelo Gonzaga da Fonseca	11/165308-8					
	Simone Alves de Carvalho	12/305955-7					
	Bianca Cabral de Aguiar Pombo	12/302945-1					
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Maria Regina Ferreira dos Santos	10/250719-2	E/CRE (09.18.046) Escola Municipal Samuel Wainer	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)			E/CRE (09.18.061) Escola Municipal Amazonas
	Viviane da Silva Feitosa de Siqueira	10/258884-6					

FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Márcia Andréa de Castro Miranda Zeferino	11/171727-1	E/CRE (09.18.062) Escola Municipal Luiz Edmundo	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Marcela da Silva Pestana	11/206865-8	E/CRE (09.18.079) Escola Municipal Constantino Magalhães
	Aline Lima Leal Andre	12/306604-0			Tania Brito de Souza	12/207229-6	
	Sônia Maria Santos da Silva	10/244577-3			Katia Regina Figueira Ribeiro	12/260124-3	
	Patricia da Silva Pereira Constant	10/284582-4			Elisete Gomes da Rosa de Oliveira	10/284587-3	
	Ademir Justiniano de Menezes	10/078008-0			Verginia Maria Venâncio	10/158851-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Conceição Pereira Baptista Leite	11/144000-7	E/CRE (09.18.064) Escola Municipal Rainha Vitória	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Estela Martins Costa	11/171570-5	E/CRE (09.18.080) Escola Municipal Comunidade Jardim Pedregoso
	Michele Lorane mendes de Oliveira Anjos	12/298822-8			Cristiane Martins de Oliveira Fleury	12/307609-8	
	Jeanine Pereira de Souza Serenado	10/212478-2			Lucyana de Figueiredo Felício	12/216161-0	
	Rosane Marques da Silva	10/127127-9			Maria Cristina Rodrigues Cardoso	10/273493-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Monica de Jesus Mendonça da Silva	10/229946-9	E/CRE (09.18.065) Escola Municipal Professor Fernando Costa	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Luciana Dias Magalhães Gomes	10/266226-0	E/CRE (09.18.081) Escola Municipal Cora Coralina
	Dilciléa Alves Leira	11/258294-8			Gabriela Paula Eimert	11/257409-3	
	Cássia Lima de Lucena Savastano	12/298133-0			Michele de Sant'Anna Minda Nascimento	12/297974-8	
	Simone Marcelino Batista	10/289048-1			Sandro Henrique Martins Nobre	12/328666-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Jean Carlos Lopes Felipe	12/266140-3	E/CRE (09.18.068) Escola Municipal Benjamin Franklin	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Monique do Rego Mariano	10/273447-3	E/CRE (09.18.082) Escola Especial Municipal Maria Montessori
	Odileia Ribeiro da Silva	10/163127-4			Maria Edilene de Lima Cavalléro	10/227880-2	
	Márcia Barbosa Carvalho	11/146369-4			Viviane Alves Parreira	11/274175-9	
	Danielle da Silva Feitosa Moraes	12/259574-2			Márcia Rodrigues Manhães	12/222853-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Fabiana Soares Carrilho	12/248987-0	E/CRE (09.18.069) Escola Municipal Professora Jurema Peçanha Giraud	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Ana Carolina da Silva Magalhães Pinto Coutinho	12/294094-8	E/CRE (09.18.083) Escola Municipal Professor Castro Rebello
	Luiz Fernando de Oliveira Guimarães	10/284631-9			Sandra Cristine Pereira de Souza Pinto	10/154.785-0	
	Josiane Batista Christovão da Silva	10/305149-7			Marcela de França Silva Antunes	10/254967-3	
	Jorgeli de Souza Leite	10/194253-1			Meling de Lima Costa Moren	11/252939-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Leda Regina Figueiredo Espindola	11/278928-7	E/CRE (09.18.070) Escola Municipal Von Martius	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Pamela Renata Ribeiro Matheus	12/275972-8	E/CRE (09.18.084) Escola Municipal Professor Alfredo de Pires Flores
	Elen Batista Guimarães	10/296672-9			Renata Cristina Barreto Pinto	10/256493-8	
	Marluce Lopes de Almeida	12/290506-5			Vanessa Macedo Santana de Albuquerque	10/284705-1	
	PAULO ROBERTO DA PAIXAO	10/093263-2			Denise Ribeiro Dias	10/158918-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Ana Paula Moderno Seiro Silva	11/162514-4	E/CRE (09.18.071) Escola Municipal Charles Dickens	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	José Rubem Filhote Ferreira	11/158314-5	E/CRE (09.18.085) Escola Municipal Professor Helton Alvares Veloso de Castro
	Fabiana Magioli Mattos Dias	10/290785-5			Alessandra Regis Ferreira	12/158096-8	
	Tatiana Maria dos Santos Escabio	12/280111-6			Janaina de Souza Proença	10/274662-6	
	Sueli Santiago de Azevedo	10/230488-9			Valéria Soares Rangel Sanchez	10/244588-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Jeferson Florentino de Sant'Ana	10/273494-5	E/CRE (09.18.072) Escola Municipal Guandu	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Maria Cristina da Silva Mezavila	10/219082-5	E/CRE (09.18.086) Escola Municipal Professor Fábio César Pacifico
	Monica Regina dos Santos Anjos	11/212030-1			Silvane Tiago da Silva Vilanova	11/262521-8	
	Andreza de Souza Gomes da Silva	12/252906-3			Renata Carvalho dos Santos Afonso	12/346053-2	
	Elen Carla Vieira Ferreira	10/284707-7			Gisele Castro de Oliveira da Silva	12/273440-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Márcia Cristina Ferreira	10/229877-6	E/CRE (09.18.073) Escola Municipal Ministro Aduaco Lúcio Cardoso	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Fabiana Chaves Garcia Alvim Soares	10/276184-9	E/CRE (09.18.087) Escola Municipal Professora Sonia Maria Maltez Fernandez
	Lyz Nery Campos	10/302405-6			Natalia do Bonfim da Silva dos Santos	10/284313-4	
	Maria Felina Farias	11/172551-4			Bárbara Aline da Silveira Simões Santos	11/272415-1	
	Flávia de Lima Silva Belém	12/268314-2			Carla Veronica Do Nascimento	12/297684-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Paula Leoncio do Nascimento Pereira	12/279924-5	E/CRE (09.18.074) Escola Municipal Embaixador Araújo Castro	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Aline de Azevedo Silva	12/254995-4	E/CRE (09.18.088) Escola Municipal Apolônio de Carvalho
	Elaine Cristina Souza Araújo	10/284578-2			Monica dos Santos Celestino Felipe	10/211129-2	
	Angela Maria da Silva Ribeiro	10/167330-0			Fernanda Cristina Alvaristo	10/284588-1	
	Otacília Dantas Lameirão	11/232426-7			Dilmane Rocha de Lima Sanches	10/284571-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Jacqueline de Souza Soares Braga Barreiros	12/232779-9	E/CRE (09.18.075) Escola Municipal Ministro Alcides Carneiro	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Marisa Miranda Rodrigues Magalhães	11/221944-2	E/CRE (09.18.089) Escola Municipal Moacyr Sclar
	Claudia da Silva	10/192679-9			Vanir Paciencia Ignacio Famadas	12/307620-5	
	Simone de Brito	10/217663-4			Roselene Rodrigues da Silva	10/211847-9	
	Marcia Regina Ribeiro Colodete	10/254572-1			Vanessa da Silva Cardoso	10/307585-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Jéssica Rogério de Oliveira	10/284655-8	E/CRE (09.18.076) Escola Municipal Dr. Jair Tavares de Oliveira	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Neuzi Dantas Fonseca Barreto	11/200474-5	E/CRE (09.18.094) Escola Municipal Paulo Renato Souza
	Eunice Barbosa dos Santos	10/192375-4			Raphael Pereira Abrahão Gama	10/327505-4	
	Elisabete Rosa de Oliveira Costa	10/229935-2			Dinamar Navega Freitas	10/229891-7	
	Anne Elizabeth Dantas de Souza	11/082610-7			Leila Vitorino de Farias	10/194567-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Catia Lucia da Costa da Silva	12/207407/8	E/CRE (09.18.077) Escola Municipal Gastão Penalba	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Giselle Fagundes de Oliveira	10/268938-8	E/CRE (09.18.095) Escola Municipal Ginásio Célia Maria de Oliveira Camargo
	Janete Jane Braga Castilho Corval	11/116299-9			Igaro Guimarães Gouveia	11/279291-9	
	Deusimar Dias Pereira	10/229988-1			Cristina Dias Dos Santos	12/261183-8	
	Denise Alvarenga da Silva Ferreira	10/229782-8			Gustavo Diniz de Mesquita Taveira	12/336224-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Claudia Valeria Marques da Silva	10/239875-8	E/CRE (09.18.078) Escola Municipal Alzira Araújo	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Tiago Felix Bragança Gomes	10/284647-5	E/CRE (09.18.097)
	Valdeci Batista de Araujo	10/127085-9			Helder Christiano Senna da Rocha	10/272313-8	
	Lyvia Cristina Ferreira Lima	12/279931-0			Ana Paula Pinto de Freitas Lages	11/218022-2	
	Daniele de Oliveira Franco Acuna	10/222118-2			Onesimo da Rosa Medeiros	10/277303-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Caroline Ribeiro Gomes Soares	10/284603-8	E/CRE (09.18.079) Escola Municipal Alzira Araújo	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Deise Maria Mattos Goulart	10/284576-6	E/CRE (09.18.096) Escola Municipal Professora Norma Chamarelli Marques
	Cleris Regina Souza de Jesus	10/194322-4			Tania Cristina de Jesus Moraes	10/192447-1	
	Simone Gonçalves Cortes	10/289231-3			Viviane de Azevedo Teixeira de Moura	12/222266-9	
	Denise Constantino de Oliveira	11/249012-6			Patrícia Tavares de Assis	11/216024-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Clarice Souza de Oliveira	12/305.948-2	E/CRE (09.18.080) Escola Municipal Alzira Araújo	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Elen Sales Marinelli Figueira	12/261622-5	E/CRE (09.18.097)
	Solange Santos Rocha	12/204231-5			Marcela Amanda De Mello Santos Novaes	12/306747-7	
	Carlos Valentim Siqueira Palma	10/162398-2			Cláudia Maria da Silva Fortes	10/190432-5	
	Paulo Roberto Notes Furtado	10/296623-2			Ana Carolina Borges Dias Alves de Souza	10/277155-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Simone Pralon de Oliveira	11/177355-5	E/CRE (09.18.081) Escola Municipal Alzira Araújo	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Ellen Cristina Menezes de Souza	11/207487-0	E/CRE (09.18.098)
	Márcia Andreia Mendonça de Carvalho	12/296510-1			André Luis Casentino de Azevedo	12/302219-1	
	Jocileia de Souza Vieira Duque Estrada	10/229526-9			Priscila Paiva dos Santos	10/296620-8	
	Simone Cardoso Paula Crespo	10/157153-8			Soraya da Silva Pinho de Souza	10/162924-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Virgínia da Silva Pereira	10/229943-6	E/CRE (09.18.082) Escola Municipal Alzira Araújo	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Addressa Marias Ferreira	10/207398-9	E/CRE (09.18.099)

FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Raquel Ferreira Lopes Ribeiro	12/298130-6	E/CRE (09.18.098) Escola Municipal Ginásio Miguel de Oliveira	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Selma Fatima de Souza	11/100908-3	E/CRE (09.18.504) Ciep Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda
	Guilherme Feldens	11/290680-8			Carla Sabrina Maia de Macedo	12/215594-3	
	Diego Girard da Silva	12/305284-2			Gilson de Souza Ferreira	12/103856-1	
	Ruy Costa de Oliveira	10/155722-2			Viviane Machado Miranda Conrado	10/300016-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Alice Ribeiro Rangel Natalucci	10/289151-3	E/CRE (09.18.099) Escola Municipal Primário Professor Antônio Boaventura	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Tania Maria da Costa Pereira	10/229801-6	E/CRE (09.18.505) Ciep Anita Malfatti
	Andréia Pereira dos Santos	11/259578-3			Viviane Gandour Dantas de Souza	11/285497-4	
	Mauro Torres Barboza	10/170820-5			Maria Angélica da Conceição	12/194409-9	
	Thiago de Souza Castro da Silva	12/298247-8			Joyce Santos de Araújo	10/255913-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Vanessa Andrade da Costa Carvalho Mendes	10/318861-2	E/CRE (09.18.100) Escola Municipal Primário Dulce Araújo - Tia Dulce	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Sueli de Freitas Valim	10/242856-3	E/CRE (09.18.506) Ciep Raymundo Ottoni de Castro Maya
	Lucilênia Ribeiro dos Santos	10/215287-4			Lidiane de Carvalho Losque Schuina	12/282360-7	
	Renata Pereira da Silva Estefe	12/298241-1			Francine Gabriel de Souza	12/302332-2	
	Paula Ferreira Tomaz da Silva	12/282338-3			Raquel Ferreira da Silva	12/279901-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Kelly Cristina Nascimento Rodrigues Pedro	10/330825-1	E/CRE (09.18.101) Escola Municipal Primário Yolis da Silva	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Lucia Helena Braga Ribeiro	11/302979-0	E/CRE (09.18.507) Ciep Professor Darcy Ribeiro
	Camila Gomes da Silva da Conceição	12/302663-0			Ana Cláudia de Sales Rodrigues	12/153362-9	
	Luara Andrade de Souza	10/318852-1			Jorgina Cardoso	12/163035-9	
	Rejane Pires Dutra Gonçalves	11/250804-2			Gamaliel de Araujo Silva	11/279770-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Marcia Fernandes de Souza Pena	12/297971-4	E/CRE (09.18.102) Escola Municipal Primário Professora Dalva Lazaroni	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Renata Alves da Silva Ferreira	12/250906-5	E/CRE (09.18.508) Ciep Dr. Ernesto (Che Guevara)
	Graciele Pimenta Stabile Gravina	12/297705-6			Maria de Fatima Cecílio Rodrigues	12/112234-0	
	Eric Patrick Silva de Faria Rocha	10/299978-7			Lauricea da Silva Rocha	12/153335-5	
	Luciana Barbosa Guimarães e Silva	10/335879-3			Adriana Albuquerque da Silva Lopes	10/229874-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Andrea Sales Borges dos Reis	11/280849-1	E/CRE (09.18.103) Escola Municipal Medalhista Olímpico Diego Matias Hypólito	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Regina Feitosa de Pinho	12/155744-6	E/CRE (09.18.509) Ciep Nelson Mandela
	Gilcemara Lourenço Ferreira	12/255397-2			Dayse Cunha	12/115696-7	
	Edmea Santiago Cabral	10/267519-7			Vera Lucia Santos da Silva	11/195170-6	
	Laicon Christian de Carvalho da Costa	10/284628-6			Angela Lopes Fernandes da Cruz	11/154661-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Jacqueline Guimarães de Oliveira	10/229409-8	E/CRE (09.18.104) Escola Municipal Ginásio Medalhista Olímpica Mayra Aguiar da Silva	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Silvia Stela de Souza Salvador	10/212186-1	E/CRE (09.18.510) Ciep Armindo Marcilio Doutel de Andrade
	João Marcos De Souza Cabral Pucinho	11/294090-6			Luci da Silva Gomes	11/124448-2	
	Edjane dos Santos Silva	12/275979-3			Flávio Alves Ferreira	12/282349-0	
	Patrícia Mendonça Neves	12/286015-3			Cristiane Dos Santos	10/282347-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Andressa Fernandes Da Silva	10/273482-0	E/CRE (09.18.105) Escola Municipal Ginásio Medalhista Olímpico Douglas Correia de Souza	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Girlane Pereira da Silva	12/273480-4	E/CRE (09.18.601) Creche Municipal Alegria de Nova Cidade
	Yuri Vieira de Melo	10/330806-1			Célia Mariano Gonçalves Pimenta	10/284584-0	
	Emile Maria Andrade e Silva	11/116275-9			Pedro Jerônimo Rodrigues Baptista	11/140120-7	
	Carla Amorim Bidirá Alves	12/299736-9			Jeane de Sá Barroso	12/223116-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Elisangela de Oliveira Obermuller da Silva	12/252688-7	E/CRE (09.18.201) Ciep Engenheiro Wagner Gaspar Emery	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Catia Portela Da Silva Pacheco	12/279910-4	E/CRE (09.18.511) Ciep Herivelto Martins
	Deise Tavares de Oliveira	10/299993-6			Jorge Miranda Couri	12/129681-3	
	José Reinaldo Silva Cerqueira	10/169978-4			Marisa Ramos Lopes	12/153312-4	
	Paulo Cesar Carvalho Soares	11/297151-3			Claudia Luzia Otavio da Silva	11/154576-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Maria Aparecida da Costa Rosas da Silva	12/285395-0	E/CRE (09.18.203) Ciep Clementina de Jesus	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Alessandra da Silva Souza Andrade	12/193743-2	E/CRE (09.18.602) Creche Municipal Vitória da Paz
	Hilton José Botelho de Oliveira	10/272225-4			Priscila de Albuquerque Lima	12/260696-0	
	Andréia Schinaider Cerqueira	10/262591-1			Marcus Aurélio Martins da Rocha	12/157377-3	
	Quezia Oliveira Gonçalves	10/296649-7			Roberta Ylaine de Souza Bretas	10/284567-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Sandra Helena Valadão Tavares	11/158893-8	E/CRE (09.18.205) Ciep Claudio Manoel da Costa	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Miriam Lúcia da Silva Franklin	11/232099-2	E/CRE (09.18.603) Creche Municipal Sempre Vida Elza Rabello de Andrade
	Tatiana Medeiros Pinto	12/207373-2			Jaciara Soares Ribeiro	10/298868-1	
	Eliana Nascimento de Holanda	10/242775-5			Romenia de Assis Miguel	10/336041-9	
	Camila Macedo Ferreira de Sousa	10/296612-5			Vera Donato Martins da Silva	10/304946-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Sandra da Rosa Nascimento Barros	10/273503-3	E/CRE (09.18.501) Escola Municipal Professor Gonçalves	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Lucia Helena Teixeira da Silva	10/229764-6	E/CRE (09.18.604) Creche Municipal Vera Pacheco Jordão
	Bianca Suzano Lima Sales	11/215633-9			Claudia Villaça de Oliveira	10/267453-9	
	Monica Souza Rogel Dutra	10/284612-9			Gisele Da Conceição Tavares Vargas De Siqueira	11/268.975-0	
	Valdina Ferreira Barbosa	10/228077-4			Luziene Duarte Rodrigues Ramos	10/250820-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Maria Tereza Olivira Pontes	12/274019-9	E/CRE (09.18.502) Escola Municipal Presidente Nereu Ramos	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Marcelle Duarte Perete	10/351256-3	E/CRE (09.18.605) Creche Municipal Sempre Vida Professora Eugenia Mª Veloso Marchese
	Carolina De Oliveira Souza Rosário	10/289116-6			Marcela Lisbôa Guimarães Lopes	12/275945-4	
	Katia Regina Rocha de Siqueira de Azevedo	11/253026-9			Sueli Machado	11/241535-4	
	Fernanda Nogueira	12/302335-5			Monique Justo Santana Rangel	12/255918-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Marcelo Lopes Silva	12/258328-4	E/CRE (09.18.503) Ciep Lamartine Babo	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Eliza de Jesus Rosa	10/273925-8	E/CRE (09.18.606) Creche Municipal Cecília Meireles
	Raquel Cristina Alves Menezes da Silva	10/335881-9			Elaine de Jesus Rosa	10/250777-0	
	Rogério Quiben Furtado	12/266215-3			Simone José Lopes de Lima Bourguignon da Costa	10/255442-6	
	Ana Priscila Vilarinho Rangel	11/282247-6			Alessandra Azevedo Cavalcante	11/283235-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Maria Aparecida Marques da Cunha	12/232188-3	E/CRE (09.18.604) Creche Municipal Vera Pacheco Jordão	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Ana Paula Araújo de Andrade	12/285546-8	E/CRE (09.18.605) Creche Municipal Sempre Vida Professora Eugenia Mª Veloso Marchese
	Patrícia de Oliveira Nascimento	12/200789-6			Elizangela da Conceição Reis Macedo Pacheco	10/267465-3	
	Estela Costa da Silva de Souza	10/284574-1			Rita de Cássia de Oliveira Pereira Correa	10/254346-0	
	Maria Lúcia Rodrigues	10/228720-9			Eliana de Souza Reboredo Guerson	10/209050-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Monica Pereira Lopes Pires Alves	11/200374-7	E/CRE (09.18.605) Creche Municipal Sempre Vida Professora Eugenia Mª Veloso Marchese	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Juliana Ciotti da Silva	11/232230-3	E/CRE (09.18.606) Creche Municipal Cecília Meireles
	Carla dos Santos Belo	12/279917-9			Ana Carolina Lemos da Silva	10/308888-7	
	Elisangela Silva De Almeida	10/284619-4			Daniele Farag Goulart de Araujo	12/268910-7	
	Brígida Maria Rodrigues da Silva	10/199177-7			Vânia Lúcia Afonso Rosa	10/250752-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Janaina Oliveira de Azevedo	10/162831-2	E/CRE (09.18.503) Ciep Lamartine Babo	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Eliana Galvão Vitória Casemiro	10/254374-2	E/CRE (09.18.606) Creche Municipal Cecília Meireles
	Solange Damasceno da Silva Teixeira	11/222127-3			Cristina Silva Pombeiro	11/279709-0	
	Roseli Santos de Souza	12/263.669-4			Hevelyn da Silva Gomes Braga	12/293912-2	
	Elis Ribeiro Lima	12/223062-1			Thais dos Reis Jaccoud	10/317897-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Amelia Cristina Silva Cardoso	10/178165-7	E/CRE (09.18.503) Ciep Lamartine Babo	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Regilene Braga De Oliveira Alves	10/250705-1	E/CRE (09.18.606) Creche Municipal Cecília Meireles
	Margarete dos Santos Lima	10/229787-7			Alexsandra Silva dos Santos de Souza	10/250772-1	
	João Batista da Silva	12/193391-0					

FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Ivana Martins Faria	11/124153-8	E/CRE (09.18.607) Creche Municipal Sonho Feliz	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Daniele Diolino de Mello Silva	10/254547-3	E/CRE (09.18.801) Espaço de Desenvolvimento Infantil Bianca da Rocha Tavares
	Lucilene Maria da Silva Coutinho	10/267429-9			Thatiana Soares dos Santos	11/305990-4	
	Andrea Mendes da Cruz	10/221561-4			Vanessa Cristina Pires Silva	12/265497-8	
	Rosemeire Araujo Figueiredo Alves	12/268964-4			Esperança Pinheiro Canelas	10/289881-5	
	Luciana de Souza Coutinho Vitalino	10/268909-9			Claudete Lima de Souza	10/275612-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Camila Ramos Borges da Silva	12/282599-0	E/CRE (09.18.608) Creche Municipal Jardim Monte Santo	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Denise Caldas Lourenço da Silva	11/136116-1	E/CRE (09.18.802) Espaço de Desenvolvimento Infantil Pintando o Sete
	Fernanda Cristina de Azevedo de Souza	11/200975-1			Carla Cristina Laurindo Passos Silva	12/228490-9	
	Eliane Gois Lima Fernandes	10/260046-8			Liz Leôncio Do Nascimento Barbosa	10/293905-6	
	Tamara Rangel Cavalcanti Pinto	10/218158-4			Cristiane Bento dos Santos	10/250803-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Aline dos Santos Genefra de Oliveira	10/250819-0	E/CRE (09.18.609) Creche Municipal Adélia Vieira	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Vanessa Luiz Lourenço de Oliveira	10/301449-5	E/CRE (09.18.803) Espaço de Desenvolvimento Infantil Ludmila Máximo Moreira Cardoso
	Claudia de Fatima Castelo Gonçalves	11/201118-7			Ana Cristina Moreira de Oliveira	11/171724-8	
	Angélica Cristina Ribeiro Ramos	12/279227-3			Analice Vasconcellos de Oliveira Moreira	12/171722-2	
	Sônia Pereira da Silva	10/308817-6			Danielle Milioli Ferreira	10/279226-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Sônia Cristina de Andrade Moraes	10/250932-1	E/CRE (09.18.610) Creche Municipal Esperança do Amanhã	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Lenilce dos Santos Raymundo	10/103143-4	E/CRE (09.18.804) Espaço de Desenvolvimento Infantil Renan de Souza Leal
	Célia Marta de Andrade	10/265580-1			Kátia dos Santos Pimentel de Mello	10/155498-9	
	Márcia Paes Leme Souza de Sá	11/207492-0			Renata Flavia Marinho Albudane	11/216332-7	
	Márcia Cristina Machado de Oliveira Pelenda	10/273588-4			Sheila Motta Lidoio Pereira	12/223382-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Cintia de Souza Barreto Ribeiro	10/275688-0	E/CRE (09.18.611) Creche Municipal Mário Lombardi	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Jurema Andre Adrien Pimentel	10/229633-3	E/CRE (09.18.805) Espaço de Desenvolvimento Infantil Cantora Cesária Évora
	Kelly dos Santos Peixoto	12/259559-3			Marcia de Cassia Lourenço Muche	10/172468-1	
	Clara Maria Dias Alves	10/250779-6			Andreza Oliveira de Araujo	10/171905-3	
	Andréia Aparecida Da Silva Lacerda	11/247205-8			Rosilene da Silva Chaves Barbosa	11/223039-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Fabiane Soares Feitosa	12/301507-0	E/CRE (09.18.613) Creche Municipal Professora Flora Santina Ferrari Braz	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Eloyr Tereza Costa Matos	12/294064-1	E/CRE (09.18.806) Espaço de Desenvolvimento Infantil Comendador Serafim Sofia
	Aldira Pereira Batista	10/246059-0			Jessica Vanessa Fuly da Conceição Correa	10/265484-6	
	Daniele Braga Paes Leme Gaioso	10/289875-7			Cleciane Maria Rodrigues Sousa	10/275596-5	
	Nathania Nogueira De Paula	10/315984-5			Cristina Gomes Quintanilha	10/230144-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Rosane Giles Dutra Gonçalves	11/200614-6	E/CRE (09.18.614) Creche Municipal Zélia Chauke Curi	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Andréia da Cunha Silva	11/282772-3	E/CRE (09.18.807) Espaço de Desenvolvimento Infantil Urbano de Freitas
	Elaine Giles Dutra	12/222578-7			Sandra Regina Malheiros da Costa	12/297220-6	
	Vania de Souza Azevedo	10/254384-1			Maria Aparecida Correia da Silva Florindo	10/255930-0	
	Rejane Moreira de Carvalho	10/229880-0			Carla Maria Pinto de Carvalho	10/229915-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Giselle Rangel De Almeida	10/267401-8	E/CRE (09.18.615) Creche Municipal Aluno Marcelo Cardoso Tomé	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Ana Lucia da Silva e Silva	10/122596-0	E/CRE (09.18.808) Espaço de Desenvolvimento Infantil Professora Marta Regina Perrota
	Cristiane Carvalho da Silva Teixeira	11/249025-8			Aline Antunes de Pinho	11/206894-8	
	Rita de Cássia Duarte dos Santos	10/255450-9			Flávia Klen dos Santos Sant'Anna	12/223275-9	
	Lisian Guerson Cruz Alves	12/232350-9			Vivianny Dantas de Carvalho Silva	10/277462-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Fernanda Brito da Costa	10/268943-8	E/CRE (09.18.616) Creche Municipal Padre Valter da Costa Santos	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Lorena de Oliveira Coutinho	10/318812-5	E/CRE (09.18.809) Espaço de Desenvolvimento Infantil Campo Grande
	Aparecida Barbosa de Oliveira	10/216650-2			Francisca Claudiana Barros dos Santos	10/265657-7	
	Aline Vieira Alves Monteiro	11/254996-2			Malva da Gloria Lopes Souto	11/293897-5	
	Sônia Maria Azevedo dos Santos	10/275638-5			Dinair Lima de Oliveira Caldeira	12/267459-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Priscila de Souza Ribeiro Menichelli	10/304941-8	E/CRE (09.18.617) Creche Municipal Criando o Futuro	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Margarete Moreira Santos	10/293899-1	E/CRE (09.18.810) Espaço de Desenvolvimento Infantil Dom Bosco
	Vanessa Vieira da Silva	10/293866-0			Aparecida Maia Barcellos Almeida	10/276715-0	
	Juliana de Miranda Moreira	12/266883-8			Evanielce Freire Camargo	10/262445-0	
	Michele Cristina Neves de Rezende Martins	11/328668-9			Ana Maria da Silva Motta	11/166956-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Jane Aparecida Senna da Silva	10/250806-7	E/CRE (09.18.618) Creche Municipal Esperança da Vila São Jorge	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Cindi Amaral dos Santos	10/275943-9	E/CRE (09.18.811) Espaço de Desenvolvimento Infantil Isabel
	Daiane Francisca de Souza Lobo Galvão	10/268922-2			Simone de Oliveira Henriques	12/193229-2	
	Flavia Nicacio Lourenço Paixão	12/288146-4			Rejane Caldeira da Silva Pimentel	10/299889-6	
	Viviane da Cruz Lima	10/267398-6			kyder dos Santos Filho	10/167443-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Joice Rezende da Silva	11/276956-0	E/CRE (09.18.619) Creche Municipal Raul Cortez	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Bianca Janete Carvalho Teixeira	11/154587-0	E/CRE (09.18.812) Espaço de Desenvolvimento Infantil Professor Jorge Euclides Pereira Nunes
	Daniele Ferreira da Silva Barbosa	12/276003-1			Janete Santos Ferreira	12/222214-9	
	Anderson Almeida da Conceição	10/298983-8			Sue Hellen Guimaraes Batista	10/299914-2	
	Eliene Oliveira Telles Ramos	10/268940-4			Rosangela Rodrigues	10/209016-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Creusa da Silva Pereira de Queiroz	10/194364-6	E/CRE (09.18.620) Creche Municipal Emilio Ibrahim Lázaro Jubram Dib	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Maria Heloisa Lima de Oliveira Martins dos Santos	10/229838-8	E/CRE (09.18.813) Espaço de Desenvolvimento Infantil Professor Marco Altino de Oliveira
	Flávia da Silveira Neves	11/207026-6			Flávia Lima de Assis Oliveira	11/263745-2	
	Anna Lúcia Gonçalves de Souza	12/217944-8			Erica Bernardo Alvarenga	12/275952-0	
	Luciene Veloso dos Santos da Silva	10/276945-3			Debora Cassia da Silva Patricio	10/132053-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Andreza Domingues Cabral de Moraes	10/298861-6	E/CRE (09.18.621) Creche Municipal Elizabeth Tavares de Souza	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Roseleide Ferreira da Silva	10/317975-1	E/CRE (09.18.814) Espaço de Desenvolvimento Infantil Professor Nestor Manoel Pinto
	Adriana Luzie da Silva Arigoni	10/272375-7			Ilda Lucia Ferreira Belo Costa	10/317955-3	
	Eunice Belisária Castro de Abreu Martins	11/157987-9			Flavia Maria da Silva Gomes	10/317977-7	
	Gabrielle Benevides do Nascimento Cardoso	10/293936-1			Flávia Regina Alexandre Santos Camargo	11/268900-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Jaqueline Valeria Carmo de Melo Vaz	10/207034-0	E/CRE (09.18.814) Espaço de Desenvolvimento Infantil Professor Nestor Manoel Pinto	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Karen de Fátima Maciel Barbosa	12/275880-3	
	Giselle de Mello de Oliveira Lins	10/268950-5			Solaine Helen Alves Guimarães	10/327629-2	
	Daniele Ramos de Menezes Pereira	12/265635-3			Ana Paula Augusto do Nascimento	10/276599-8	
	Vanessa Helena Carvalho Lacerda	11/239595-2					

FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Cátia Silene Souza Vianna	11/276295-3	E/CRE (09.18.815) Espaço de Desenvolvimento Infantil Professora Sirleia Silva Reis	Cristina Rodrigues dos Santos	11/298855-8	E/CRE (09.18.829) Espaço de Desenvolvimento Infantil Rubem Azevedo Alves	
	Erika Galvão de Santana dos Santos	10/254438-5			Josillene Laurentino dos Santos Constermani da Silva		10/307065-3
	Ana Claudia Oliveira Fontelle Belchior	10/317932-2			Keli Sandes Saraiva		10/276664-0
	Maiane Marli Lessa Marques	10/172440-0			Andressa Maria Ferreira da Silva		10/282.169-2
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Carla Regina De Melo	10/228200-2	E/CRE (09.18.816) Espaço de Desenvolvimento Infantil Professor João Fernandes Filho	Romênia Moza	10/302.383-5	E/CRE (09.18.830) Espaço de Desenvolvimento Infantil Henrique Dias	
	Cristina Lima Dias	11/153696-0		Renata Nogueira Mauricio	11/222207-3		
	Ana Beatriz Lima da Silva	12/222826-0		Roberta Stockler França Da Silva	12/300482-7		
	Gleice Peres Fernandes	10/298812-9		Sidnea Lima da Cruz	10/254397-3		
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Renata Gomes da Silva	10/268949-5	E/CRE (09.18.817) Espaço de Desenvolvimento Infantil Professora Eugênia de Almeida Azevedo	Sandra Candido de Matos	10/211100-3	E/CRE (09.18.831) Espaço de Desenvolvimento Infantil Eiflodizio dos Santos	
	Genesy Braga Oliveira	10/318654-1		Flavia dos Santos Rio de Souza	10/316083-5		
	Aline Almeida de Melo	11/298820-2		Janaina do Nascimento Marcelino Claudino	11/252731-5		
	Camila De Almeida Coelho	12/268948-7		Leticia de Lima Sardinha	10/302556-6		
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Marianna Silva Barreto Couto	10/291667-4	E/CRE (09.18.818) Espaço de Desenvolvimento Infantil Francisco José de Moraes	Ana Paula Carvalho da Silva Mendanha	12/319727-4	E/CRE (09.18.832) Espaço de Desenvolvimento Infantil Professora Jacinthia Reis Ferreira	
	Francely Batista Sant'ana Andrade	10/254323-9		Adriana Bezerra Pires	10/298831-9		
	Marcia Gonzaga de Oliveira	10/257990-2		Michelle Ribeiro de Oliveira Mendes	10/254478-1		
	Silvia Soares dos Santos da Silva	11/215806-1		Lucia Maria dos Santos Francisco Gomes	11/216439-0		
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Gabriela Alves De Carvalho	12/268926-3	E/CRE (09.18.819) Espaço de Desenvolvimento Infantil Joari	Ana Claudia da Silva Batista	12/298843-4	E/CRE (09.18.833) Espaço de Desenvolvimento Infantil Professor Wilson Choeri	
	Katiucia Passos do Nascimento da Silva	10/258012-4		Rosilene Damasceno Ribeiro	10/250557-6		
	Giselle Rangel dos Santos	10/298811-1		Silvia Rocha Martins	10/229803-2		
	Claudia Regina Marques De Oliveira	10/254342-9		Nivea Viana Batista	10/228165-7		
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Maria Aparecida da Silva Pereira	11/250795-2	E/CRE (09.18.820) Espaço de Desenvolvimento Infantil Almo Saturnino	Patrícia Paz Zuñiga	11/232091-9	E/CRE (09.18.834) Espaço de Desenvolvimento Infantil Engenheira Elaine Monsorens Pires	
	Isabela Conceição Carvalho	12/171824-6		Patrícia Alessandra Alves de Almeida Ferreira	12/217890-3		
	Márcia Christina Von Abel Menezes	10/217241-9		Rita Valéria de Freitas Silva Ferreirinha	10/299552-0		
	Rosimere Simas Barbosa	10/222873-2		Patricia dos Santos Silva	10/274764-0		
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Catia Simone Martins dos Santos	10/276200-3	E/CRE (09.18.821) Espaço de Desenvolvimento Infantil Professora Enyr Portilho Avellar	Eulália Rocha Guerra	10/211073-2	E/CRE (09.18.835) Espaço de Desenvolvimento Infantil Olimpista Arthur Nory Oyakawa Mariano	
	Eliane da Silva Rosa	11/268893-5		Elisabete Soares Goulart	11/100336-7		
	Aline Coppola Matheus	12/268911-5		Viviane Vitória de Oliveira	12/254364-3		
	Idalynice Mota Botelho	10/155561-4		Sonia Regina de Freitas Queiros	10/319790-2		
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Sueli Joya Soares	10/107902-9	E/CRE (09.18.822) Espaço de Desenvolvimento Infantil Professor André Luiz Gils	Elaine Cristina Lima dos Santos	10/298850-9	E/CRE (09.18.836) Espaço de Desenvolvimento Infantil Olimpista Rafael Carlos da Silva	
	Fernanda do Nascimento Santos Nakamura	10/254312-2		Paula Dolem Freitas	10/317923-1		
	Monica oliveira de moura	10/267348-1		Raquel da Silva Franklin dos Santos	11/258416-7		
	Silvia da Costa Soares Cezar	11/3178837		Selma Faustino dos Santos Teles	10/250787-9		
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Marcia da Silva Ferreira	10/293890-0	E/CRE (09.18.823) Espaço de Desenvolvimento Infantil Professor Dersu Gabriel Bicego	Daniele Castro da Silva	10/256014-2	E/CRE (09.18.837) Espaço de Desenvolvimento Infantil Olimpista Wallace Leandro de Souza	
	Nelma Gomes da Silva Fernandes	11/254344-5		Vladmiria de Oliveira de Castro	10/217805-1		
	Rosani de Oliveira Guimarães	10/245319-9		Edilene Lins da Silva	12/136792-9		
	Elisa dos Santos de Santana	11/304938-4		Monique de Jesus Coelho de Oliveira	10/276968-5		
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Bernadete Sales Crispim Cardoso Delsi	12/223330-2	E/CRE (09.18.824) Espaço de Desenvolvimento Infantil Alberto Ferreira Pinto	Patrícia Oliveira Teixeira de Jesus	11/298842-6	E/CRE (09.18.838) Espaço de Desenvolvimento Infantil Eustorgio Wanderley	
	Viviane de Oliveira Amarante João	10/304945-9		Leticia Prates Souza Da Conceição	10/279215-8		
	Rosane de Castro Vieira	10/199191-8		Shirley da Silva	12/298835-0		
	Silvenia Cristina Dias Gonçalves da Silva	10/273949-8		Ana Carolina Ataides de Melo	10/318529-5		
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Larissa Gama Prado Rosendo	11/298826-9	E/CRE (09.18.825) Espaço de Desenvolvimento Infantil Professora Teresinha de Jesus Siqueira Brown	Geise Carla de Souza Teixeira	11/293884-3	E/CRE (09.18.839) Espaço de Desenvolvimento Infantil Dalila Tavares	
	Ana Carolina Alves de Deus	12/244571-6		Monica Janete Carvalho Teixeira	12/241890-3		
	Linete Vasconcelos Vieira	10/265619-7		Rose Mary Guedes da Silva	10/194501-3		
	Maria Cristina da Silva Simões	10/262225-6		Maria Helena Borges Pereira	10/245158-1		
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Rogéria Sousa da Silva Rangel	10/250599-8	E/CRE (09.18.826) Espaço de Desenvolvimento Infantil Prof.ª Marly dos Santos de Oliveira	Thamires Gesteira Soares	10/317899-3	E/CRE (09.18.839) Espaço de Desenvolvimento Infantil Dalila Tavares	
	Aline Rocha Silveira de Souza	11/282394-6		Monica Cristina Andrade Lemos	11/171762-8		
	Patrícia Mota do Nascimento	12/298813-7		Marli Pequeno Camargo	12/018459-8		
	Simone Martins Ferreira	10/279220-8		Andrea de Mattos Azedias da Silva	10/194283-8		
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Brenda Serafim Ribeiro	10/317905-8	E/CRE (09.18.827) Espaço de Desenvolvimento Infantil Ataufo Alves	Vera Márcia dos Santos Barboza	10/129456-0	E/CRE (09.18.839) Espaço de Desenvolvimento Infantil Dalila Tavares	
	Erika Guedes Fernandes da Silva	10/267437-2		Rosimere Roberta Mendonça de Oliveira	10/231624-8		
	Deusiane Gonçalves de Oliveira	11/222388-1		Andrea de Carvalho Silva	12/298336-9		
	Monique dos Santos Feu Tamara	10/318901-6		Flavia Viana dos Santos	11/298335-1		
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Sheila Soares Rodrigues Santos Teixeira	10/315990-2	E/CRE (09.18.828) Espaço de Desenvolvimento Infantil Alyrio Cavallieri	Raquel Bello Santos Mariano de Oliveira	10/275959-5	E/CRE (09.18.839) Espaço de Desenvolvimento Infantil Dalila Tavares	
	Carlos André Oliveira Bezerra	12/250716-8		Dircelene Bard Fulgêncio	10/268939-6		
	Priscilla Fabiano Amaro de Carvalho	10/298872-3		Maria De Fátima Freitas Pinto Tavares	10/307659-3		
	Patricia de Araujo Oliveira	12/254445-0					
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Vera Lucia Camara Da Silva	10/215209-8	E/CRE (09.18.828) Espaço de Desenvolvimento Infantil Alyrio Cavallieri			E/CRE (09.18.839) Espaço de Desenvolvimento Infantil Dalila Tavares	
	Deise De Araujo Moreira	10/317915-7					
	Flávia Lessa	11/276221-9					
	Clarissa Madruga de Oliveira da Silva	10/319810-8					
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Gisele Machado Silva	11/216148-7	E/CRE (09.18.828) Espaço de Desenvolvimento Infantil Alyrio Cavallieri			E/CRE (09.18.839) Espaço de Desenvolvimento Infantil Dalila Tavares	
	Heloisia Miranda Silva	12/267850-6					
	Priscila Narciso Freitas dos Santos	10/346183-7					
	Lea do Nascimento Ribeiro	10/299898-7					
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Jorgina Coelho dos Santos da Silva	10/245106-0	E/CRE (09.18.828) Espaço de Desenvolvimento Infantil Alyrio Cavallieri			E/CRE (09.18.839) Espaço de Desenvolvimento Infantil Dalila Tavares	
	Evanilda de Jesus Oliveira	11/218077-6					
	Tatiana Aparecida Machado Pinto	12/267449-7					
	Joice Marte da Silva Costa	10/255448-3					
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Simone Teixeira Boniconte	10/273048-9	E/CRE (09.18.828) Espaço de Desenvolvimento Infantil Alyrio Cavallieri			E/CRE (09.18.839) Espaço de Desenvolvimento Infantil Dalila Tavares	
	Mônica Espinola dos Santos	10/239797-4					

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

PORTARIA E/SUBG "P" N.º 356, DE 9 DE JULHO DE 2024.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/002485/2022,

RESOLVE:

Alterar a Portaria E/SUBG "P" N.º 336, de 1 de julho de 2024, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/SUBG "P" N.º 356, DE 9 DE JULHO DE 2024.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ADMINISTRATIVA
GESTOR TÉCNICO (Arts. 5º e 7º)	Raquel de Almeida Silva	11/232451-5	E/CTO/CAE
GESTOR ADMINISTRATIVO (Arts. 5º e 7º)	Marcia Cristina Lima Ravelo	12/201116-1	

FISCAL ADMINISTRATIVO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rodrigo Araujo Fontes	11/297631-4	E/9ºCRE	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Licelia da Silva Monteiro	11/200526-2	E/CRE (09.18.013) Escola Municipal Venezuela
	André Guimarães da Silva de Souza Cruz	12/290574-3			Ariane Madeira Sena	12/247190-2	
	Adriana Braga de Azevedo Cesar	12/254989-7			Marisa Medeiros de Oliveira Juliano	10/101874-6	
	Karoline de Moraes Correia Jorge	12/273235-2			Rosenilda Sa Barreto Leite	10/192343-2	
	Magaly Magda de Paula	10/171627-3			Thayane Moutinho	12/298087-8	
	Rita de Cassia Roza Faleiro	10/171898-8			Marília Nascimento Faraco	11/262391-6	
	Tânia Maria Souza da Silva	10/193948-7			Juliana Bezerra Oliveira	12/231951-5	
	Patricia Luzia Pequeno dos Santos de Oliveira	10/280855-8			William James de Oliveira Silva Junior	10/290786-3	
	Andressa Gomes de Oliveira Alves	10/301654-0			Joelma Santos Moura	12/171480-7	
João Baptista da Cruz Junior	10/300206-0	Marcia Pereira	10/229824-8				
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carla Adriana Gonçalves Thome	11/232063-8	E/CRE (09.18.001) Escola Municipal Alba Canizares do Nascimento	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Giovana Machado	11/265942-3	E/CRE (09.18.017) Escola Municipal Alfredo Cesário Alvim
	Ariane Azevedo Henaut de Souza	12/290723-6			Mayara de Almeida Fernandes	12/304942-6	
	Ivo Góes da Silva	10/285651-6			Gislana Colinqes Mayrinck	10/244703-5	
	Renata Cristina do Carmo da Costa dos Santos	10/289130-7			Cristiane Regina Silva dos Rios	10/193514-7	
Priscila da Silva Esteves de Cravalho	10/335924-7	Diego Tasso de Oliveira Lima	10/284566-7				
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marines Soares de Freitas	11/232643-7	E/CRE (09.18.002) Escola Municipal Professora Ormindia Rodrigues	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andrea Crisóstomo Correa França	10/216682-5	E/CRE (09.18.019) Escola Municipal João Proença
	Viviane dos Santos Carvalho	12/265663-5			Vânia Lucia Rodrigues	10/199148-8	
	Josiane Dionísia Câmara Ribeiro	10/282611-3			Humberto Rocha Alves	10/229802-4	
	Sandra Inácio dos Santos	10/155566-3			Nelinha Viana Pinto	10/244582-3	
Débora Suzano Vilela	10/284638-4	Flavia da Cruz Carneiro	11/282502-4				
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciane de Moraes Lima	11/216818-5	E/CRE (09.18.003) Escola Municipal Iva Gomes Ribeiro	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sérgio Luiz Pereira	11/123724-7	E/CRE (09.18.020) Escola Municipal Rosaria Trotta
	Gláucia Aline Soares de Oliveira	12/215736-0			Carlos Eduardo de Oliveira	12/341425-7	
	Andreia Gomes de Souza	10/229872-7			Maria da Conceição Silva	10/229425-4	
	Aline Pinheiro Villani	10/254436-9			Neidamar Costa Monteiro	10/193862-0	
Cilmar Mendonça	10/128966-9	Flávia Lopes Melo	10/296625-7				
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristiane Pinto Norris	11/200756-5	E/CRE (09.18.004) Escola Municipal Atenas	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Denise de Sá Freire	11/222075-4	E/CRE (09.18.021) Escola Municipal Professor Felipe Santiago
	Gláucia Camacho de Oliveira Campos	12/289142-1			Jaciléia de Almeida Barreto	12/200588-2	
	Jenifer Andrade Fernandes	10/296636-4			Fernanda de Moraes Silva Franco	12/306753-5	
	Jéssica Souza Juvenato	10/318.837-2			Gabrielle Castro Miguel	10/296604-2	
Marina Toledo de Andrade	10/120183-9	Raianne da Cunha Santos do Rego Mauricio	10/272325-2				
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carla Medeiros Brum	11/261441-0	E/CRE (09.18.005) Escola Municipal Lycio de Souza Carvalho	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sandra dos Santos Maia	11/124335-1	E/CRE (09.18.022) Escola Municipal Castro Alves
	Luny Duarte Ribeiro	12/299537-1			Valéria Pereira da Silva Baihense	12/247184-5	
	Rosa Maria Aragão da Silva	10/155213-2			Lidiane de Almeida Cordeiro do Nascimento	12/222588-6	
	Andrea dos Santos de Souza	10/194486-7			Erika Luzia Medina Mesquita	10/284568-3	
Elizandra Menezes de Oliveira Brazil	10/330801-2	Kátia Santiago	10/267252-5				
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jorge Leandro Santos de Lima	11/012052-7	E/CRE (09.18.006) Escola Municipal Professor José Augusto Machado	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alessandra Polydoro Sena Maia	11/247178-7	E/CRE (09.18.024) Escola Municipal Dom Meinrado
	Vilma Sales de Oliveira	10/299977-9			Rosane de Oliveira Cruz Luiz	12/272424-3	
	Yara Azze Castellar Lese	10/223125-6			Munike Menezes Teles Gomes	12/216714-6	
	Marcos Antonio Bezerra da Silva Junior	12/298.079-5			Lilia Maria de Souza Rios	10/018030-7	
Evoneide de Souza Madeira	10/231682-6	Bárbara Rocha da Conceição	10/229739-8				
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nayla Cristine Fesreira Ribeiro	12/279913-8	E/CRE (09.18.007) Escola Municipal Presidente Antonio Carlos	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simone de Souza Berg	11/247196-9	E/CRE (09.18.025) Escola Municipal Miguel de Larreinaga
	Yury Vianna Virgílio da Silva	10/330788-1			Veronica Aparecida Silva da Costa da Rocha	12/259590-8	
	Nara do Nascimento Vilar	12/239045-8			Christiane Bastos Parente Lisboa	10/284560-0	
	Josane Nascimento de Paula de Oliveira	10/280375-7			Claudia Alves Silva	10/229854-5	
Elenice Dias da Cunha	10/231185-0	Iole da Silva Duarte	10/216664-3				
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciola Eloi Ribeiro	11/232670-0	E/CRE (09.18.008) Escola Municipal Alberto Nepomuceno	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elisangela Ferreira Teixeira	11/298957-2	E/CRE (09.18.026) Escola Municipal Mafalda Teixeira de Alvarenga
	Bruno Torres de Bragança Pimentel	12/283481-0			Eduardo Augusto Lopes	10/276168-2	
	Marta Labre Felisberto	10/296247-0			Cristiane Oliveira Gomes	12/268568-3	
	Jorgiane Gonçalves da Silva	10/215288-2			Danilo Mendonça de Aguiar Sant Ana	10/331656-9	
Neiva Maria Ferreira da Silva	10/194484-2	Maria Cristina Torres Magalhaes	10/159001-7				
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula de Lima Moreira	11/258960-4	E/CRE (09.18.009) Escola Municipal Rômulo Gallegos	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Zulmar Nunes Barreto	11/255246-1	E/CRE (09.18.027) Escola Municipal Rubens de Farias Neves
	Sílvia Maria da P. Stein da Silva	12/296265-2			Gisele Macedo da Araújo	12/297346-9	
	Livian de Souza Mello	12/217815-0			Reginaldo de Lima Leitão Junior	10/284552-7	
	Nilza Helena Dias da Silva	10/229780-2			Deise Franco do C. Nounja Tchatat	10/193908-1	
Natália Cristina Pereira de Oliveira Freitas	10/306325-2	Ingrid Lorenzato Ferreira Vianna	12/302273-8				
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michela Batista	11/294110-2	E/CRE (09.18.010) Escola Municipal Barão de Santa Margarida	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcelo Gomes Chattar	11/291124-6	E/CRE (09.18.028) Escola Municipal Almirante Saldanha da Gama
	Aline Cordeiro Affonso Thomé	12/282656-8			Catia Liberato Vieira	10/211072-4	
	Jonas Braz Fernandes Junior	10/283482-8			Rafaele Rodrigues de Almeida ALves	10/284629-3	
	Evandro Sérgio Coelho de Oliveira	10/284590-7			Anita Rabelo Pinheiro	12/263919-3	
Rosemary dos Santos Modesto	10/307517-3	Solange Herbets Sanfins	10/245159-9				
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Keilla Vitoria de Sousa do Nascimento	11/251123-6	E/CRE (09.18.011) Escola Municipal Professor Manoel Mauricio	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vanessa Cristina Corrêa Borges	12/241912-5	E/CRE (09.18.029) Escola Municipal Presidente Arthur Bernardes
	Suzan Barbara da Silva Santos	12/317904-1			Cristiane da Silva Lima dos Santos	11/171680-2	
	Jaqueline Mello Pereira	10/299996-9			Carmen Lucia Meireles Melo	10/222659-5	
	Miriam Nicolau da Silva do Rosario	10/127175-8			Juliana Rodrigues da Silva	10/282341-7	
Fatima Maria da Sila Melo	10/230205-7	Francisco dos Santos	10/178262-2				
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcos André Pizarro da Luz	12/306995-2	E/CRE (09.18.012) Escola Municipal Professora Maria Luíza Lima e Silva	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosiléia da Silva Chaves Calazans	11/212009-5	E/CRE (09.18.030) Escola Municipal Raymundo Corrêa
	Lidiane Bastos de Souza	10/330811-1			Luciana Pereira Goulart	12/252449-4	
	Djanira Carla Martins Leite de Lima	11/246360-1			Ingrid Miranda do Nascimento	10/284735-8	
	Michele Cunha de Jesus	10/272328-6			Neusa da Costa Muguet	10/129581-5	
Thaís Silva Felix Dias	10/327461-0	Nilcineia Santos Da Rosa Bilatt	10/208817-7				

FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Márcia Regina Rosa Ribeiro Amaral	11/165150-4	E/CRE (09.18.031) Escola Municipal George Washington	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Marcelle de Fátima Lessa Rocha	11/215360-9	E/CRE (09.18.045) Escola Municipal Visconde do Rio Branco
	Rosane de Oliveira Nogueira Serenado	12/242760-7			Andrea Cristina Narciso Santos	12/302943-6	
	Celia Regina Martins Ramos	12/123795-7			Danielle Faria Soares	10/307073-7	
	Nedir Gomes da Silva	10/199157-9			Silvania Costa da Silva	10/194891-8	
	Eliane Correa Soares	10/221271-0			Angela Aparecida Dionisio de Lima Jacob	10/229351-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Priscila Araujo Scudino	11/302650-7	E/CRE (09.18.032) Escola Municipal Doutor Nelcy Noronha	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Michele Rabelo Gonzaga da Fonseca	11/165308-8	E/CRE (09.18.046) Escola Municipal Samuel Wainer
	Andressa Pereira Monteiro Carregosa Maciel	12/298592-7			Simone Alves de Carvalho	12/305955-7	
	Lilian Paula Hallais Gonçalves	12/297122-4			Bianca Cabral de Aguiar Pombo	12/302945-1	
	Paloma de Almeida Costa	10/284572-5			Maria Regina Ferreira dos Santos	10/250719-2	
	Marcia Regina Moreira Campos	10/195085-6			Viviane da Silva Feitosa de Siqueira	10/258884-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	João Ricardo Braga de Pinho	12/284924-8	E/CRE (09.18.033) Escola Municipal Professor Gilberto Bento da Silva	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Gisele Barbosa Lopes	11/222857-5	E/ CRE (09.18.047) Escola Municipal Belisário Pena
	Fernanda Braga Ribeiro	11/299780-7			Viviane Maria da Silva Reis	12/268800-0	
	Maria Dalvany da Silva Chagas	10/094274-8			Ana Cristina Ferreira da Silva	10/244565-8	
	Jaqueline da Silva Ferreira	10/194222-6			Luciana Cordeiro Ferreira Xavier	10/272324-5	
	Clenir Martins de Oliveira	10/195106-0			Claudia Maria Guerço	10/252664-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Andrea Romão Lessa	11/222511-8	E/CRE (09.18.034) Escola Municipal Jesus Soares Pereira	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Márcia Mendes Alves	11/089147-3	E/CRE (09.18.048) Escola Municipal Teodoro Sampaio
	Geórgia Regina Braga Ramalho	12/216373-1			Fabricio dos Santos Papeira	10/177461-1	
	Cynthia Galvão Barcellos	10/200030-5			Maria Aparecida dos Santos Azevedo Alves	10/211192-0	
	Rafaela Nunes da Luz Silva	12/302263-9			Claudia Graças de Oliveira	10/229883-4	
	Luciana Oliveira dos Santos Nunes	10/229823-0			Michele da Mota dos Santos	10/229881-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Terezinha Alves Batista	11/057663-7	E/CRE (09.18.035) Escola Mané Garrincha	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Adriana Pereira dos Santos	11/247170-4	E/CRE (09.18.049) Escola Municipal Rio Grande do Norte
	Eliane da Silva Correa	10/244566-6			Marcelo Berto da Costa	12/296616-6	
	Sani Cristina Antunes Pereira	10/202515-3			Thais da Silva Alcântara Duwe	12/298236-1	
	Grazielle dos Santos Silva	10/290791-3			Elias de Paula Freitas	10/284628-5	
	Marcelo Virgílio	10/296668-7			Maria da Glória Silva Luz Filha	10/208886-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Monica Cristina Martins Pereira	11/173875-6	E/CRE (09.18.036) Escola Municipal Professor Paulo Silva	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Marcelia Pinto Tosta	11/232575-1	E/CRE (09.18.051) Escola Municipal Professor Floriano de Brito
	Cinthia Maria Mascarenhas Torres Bendelack	12/298050-6			Raquel da Silva Campos	12/282344-1	
	Deise Luci Fagundes de Souza	10/307672-6			Valdete Amaral Brito de Sá	12/136287-0	
	Juliana da Silva Felipe dos Santos	10/299983-7			Marcia Cristina dos Santos Pinho	10/255011-9	
	Paula Gomes de Brito	12/232540-5			Luan Bitencourt Barboza Guedes	10/296622-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Rita de Cassia da Silva Areas	11/217548-7	E/CRE (09.18.037) Escola Municipal Santa Isabel	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Angélica Vieira dos Santos	11/260770-3	E/CRE (09.18.052) Escola Municipal Casimiro de Abreu
	Marilda Lobo do Couto	12/206792-4			Viviane de Freitas Pinheiro	12/305949-0	
	Karla Ferreira da Silva Duarte de Amorim	12/291198-0			Anderson da Silva Rondon	10/318877-8	
	Natasha Hilario Echamayr	10/284602-0			Teresa Vitoria de Oliveira Affonso	10/153343-9	
	Margarete Villa Real Cardoso da Costa	10/194324-0			Luciana Ribeiro de Oliveira	10/321754-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Luciane Rocha Freitas Gonçalves da Silva	11/232190-9	E/CRE (09.18.038) Escola Municipal Pugilista Virgolino Isaias de Oliveira	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Sessily M. Menezes de Carvalho	11/222238-8	E/CRE (09.18.053) Escola Municipal Professor Manuel Said Ali
	Claudia Valéria de Oliveira Hilário dos Santos	12/172095-2			Ana Cristina Gomes Pereira dos Santos	12/267924-9	
	Solange José	10/155617-4			Yara Pereira Tupper	12/239092-0	
	Diana Almeida de Sousa Andrade	12/305060-6			Sônia Regina da Silva Barcellos	10/229871-9	
	Edna Campos de Oliveira Batista	10/242724-3			Alexander Barrozo Moreira	10/272323-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Eliane Francisca da Costa Souza	11/222151-3	E/CRE (09.18.039) Escola Municipal São Camilo de Lellis	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Júlio Cesar da Silva Nogueira	10/277229-1	E/CRE (09.18.054) Escola Municipal Baltazar Lisboa
	Aline Pinheiro Velloso da Silva	12/289069-7			Rosany Cristina de Almeida Garcia	11/267625-2	
	Rosana Rodrigues da Silva	10/245121-9			Rodrigo da Silva	12/265376-4	
	Leonina Barbosa Dos Santos	10/305021-8			Monica Dantas Cardoso Novaes da Silva	10/233230-2	
	Salomé da Silva Queiroz	10/229914-7			Alexandre Euzébio Caetano	10/273502-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Rosana Maria de Oliveira Carneiro	11/200454-7	E/CRE (09.18.040) Escola Municipal Professora Marita de Vasconcelos	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Cristiane Avillez Nogueira	11/216492-9	E/CRE (09.18.055) Escola Municipal Charles Peguy
	Gicele de Oliveira Gomes	12/231934-1			Marionizia Vasconcellos Areal de Freitas	12/136890-1	
	Marisa Correia das Chagas Guedes	10/195271-2			Ana Lúcia Pereira de Oliveira da Silva	10/245275-3	
	Natalina Coelho de Macedo	10/194446-1			Jandira Viegas Gonçalves	10/223419-3	
	Bruno Souza Taquilim	10/284581-6			Eliane de Queiróz Silva	10/229848-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Andréa Joventina Moyano Faria	11/216165-1	E/CRE (09.18.041) Escola Municipal Antonia Vargas Cuquejo	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Gecilene Rodrihués da Silva	11/264807-9	E/CRE (09.18.056) Escola Municipal Augusto Vasconcelos
	Amanda Teles Santos de Oliveira Lino	12/302.205-0			André Pimentel Ferreira	12/298853-3	
	Maria Cristina Barbosa Bandeira	10/222.882-3			Eduardo Jose Gomes de Oliveira	10/296361-9	
	Isis Costa de Oliveira	12/296.268-6			Matilde Luzia Teixeira de Oliveira	10/229791-9	
	Gleici Paiva de Mello	10/218889-4			Monica Andrade do Nascimento	10/249017-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Bárbara de Freitas Souza	12/274172-6	E/CRE (09.18.042) Escola Municipal Fernando Barata Ribeiro	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Luciene Bezerra Campista	11/222121-6	E/CRE (09.18.057) Escola Municipal Tóquio
	Eliza dos Santos Rodriguez	11/291320-0			Liana Satiro Martins	10/247033-4	
	Alex Oliveira do Nascimento	10/284573-3			Juliana Cristina de Moura Ferreira	10/284625-1	
	Maria de Nazaré Reis Guerra	10/229845-3			Norma Menezes da Silveira	10/167231-0	
	Greice Lima	10/239872-5			Edilane Braga Bordoni	12/282498-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Ana Claudia Marques Henriques	11/171581-2	E/CRE (09.18.043) Escola Municipal Tenente Góes Monteiro	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Janaína de Souza Menezes	11/294098-9	E/CRE (09.18.058) Escola Municipal Almirante Frontin
	Mariana César de Oliveira Sales	12/346384-1			Queila de Freitas Souza Moreira	12/293.876-9	
	Eduardo Ramos Freitas Junior	10/278168-0			Leticia Selva dos Santos Souza de Azevedo	12/330.507-5	
	Rodrigo Luiz Ferreira de Jesus	10/284648-3			Thaíse Alves Conde	10/284.563-4	
	Maria do Carmo Thiele Loureiro	10/229746-3			Davi Braga de Oliveira Alves	10/318849-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Luciana do Nascimento Batista de Oliveira	11/222135-6	E/CRE (09.18.044) Escola Municipal Ernesto Nazareth	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Renata Ribeiro da Cruz dos Santos	11/232206-3	E/CRE (09.18.059) Escola Municipal Halfeld
	Naira Cristina Vieira lemos de Oliveira	12/199373-2			Simone da Silva Vaz do Cabo	12/171392-4	
	Rosineia Braga Vaz	10/242181-6			Elisabete Santana	12/296621-6	
	Thamiris da Silva Ferreira Oliveira Pessoa	10/284580-8			Márcia Andréa Silva Martins	10/296630-7	
	Vera Lucia da Paixão Silva	10/229781-0			Laurita Barros de Paula	10/155504-4	

FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Ana Cristina Castilho Bourguignon Clímaco	11/284615-2	E/CRE (09.18.060) Escola Municipal Jorge de Lima	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Denise Constantino de Oliveira	11/249012-6	E/CRE (09.18.077) Escola Municipal Gastão Penalva
	Marluze de Fatima Debossan Correia	10/260749-7			Clarice Souza de Oliveira	12/305.948-2	
	Gloria Regina da Silva Bilhão	10/265350-9			Solange Santos Rocha	12/204231-5	
	Aline de Moura Cordeiro Costa	10/284441-3			Carlos Valentim Siqueira Palma	10/162398-2	
	Claudia Fernanda de Oliveira	10/302172-2			Paulo Roberto Notes Furtado	10/296623-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Adriana Rodrigues de Abreu Gimenez	11/221948-3	E/CRE (09.18.061) Escola Municipal Amazonas	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Simone Pralon de Oliveira	11/177355-5	E/CRE (09.18.078) Escola Municipal Alzira Araújo
	Carlos Frederico Moreira Kruger	12/246800-7			Márcia Andreia Mendonça de Carvalho	12/296510-1	
	Carolina Adnig Quixaba da Silva Carvalho	10/284611-1			Jocileia de Souza Vieira Duque Estrada	10/229526-9	
	Maria Lucia de Freitas Pereira Santos	10/230063-0			Simone Cardoso Paula Crespo	10/157153-8	
	Vera Lucia dos Santos	10/199070-4			Virginia da Silva Pereira	10/229943-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Márcia Andréa de Castro Miranda Zeferino	11/171727-1	E/CRE (09.18.062) Escola Municipal Luiz Edmundo	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Marcela da Silva Pestana	11/206865-8	E/CRE (09.18.079) Escola Municipal Constantino Magalhães
	Aline Lima Leal Andre	12/306604-0			Tania Brito de Souza	12/207229-6	
	Sônia Maria Santos da Silva	10/244577-3			Katia Regina Figueira Ribeiro	12/260124-3	
	Patricia da Silva Pereira Constant	10/284582-4			Elisete Gomes da Rosa de Oliveira	10/284587-3	
	Ademir Justiniano de Menezes	10/078008-0			Verginia Maria Venâncio	10/158851-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Conceição Pereira Baptista Leite	11/144000-7	E/CRE (09.18.064) Escola Municipal Rainha Vitória	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Estela Martins Costa	11/171570-5	E/CRE (09.18.080) Escola Municipal Comunidade Jardim Pedregoso
	Michele Lorane mendes de Oliveira Anjos	12/298822-8			Cristiane Martins de Oliveira Fleury	12/307609-8	
	Jeanine Pereira de Souza Serenado	10/212478-2			Lucyana de Figueiredo Felício	12/216161-0	
	Rosane Marques da Silva	10/127127-9			Maria Cristina Rodrigues Cardoso	10/273493-7	
	Monica de Jesus Mendonça da Silva	10/229946-9			Luciana Dias Magalhães Gomes	10/266226-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Dilciléa Alves Leira	11/258294-8	E/CRE (09.18.065) Escola Municipal Professor Fernando Costa	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Gabriela Paula Eimert	11/257409-3	E/CRE (09.18.081) Escola Municipal Cora Coralina
	Cássia Lima de Lucena Savastano	12/298133-0			Michele de Sant'Anna Minda Nascimento	12/297974-8	
	Simone Marcelino Batista	10/289048-1			Sandro Henrique Martins Nobre	12/328666-3	
	Jean Carlos Lopes Felipe	12/266140-3			Monique do Rego Mariano	10/273447-3	
	Odileia Ribeiro da Silva	10/163127-4			Maria Edilene de Lima Cavalléro	10/227880-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Márcia Barbosa Carvalho	11/146369-4	E/CRE (09.18.068) Escola Municipal Benjamin Franklin	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Viviane Alves Parreira	11/274175-9	E/CRE (09.18.082) Escola Especial Municipal Maria Montessori
	Danielle da Silva Feitosa Moraes	12/259574-2			Márcia Rodrigues Manhães	12/222853-4	
	Fabiana Soares Carrilho	12/248987-0			Ana Carolina da Silva Magalhães Pinto Coutinho	12/294094-8	
	Luiz Fernando de Oliveira Guimarães	10/284631-9			Sandra Cristine Pereira de Souza Pinto	10/154.785-0	
	Josiane Batista Christovão da Silva	10/305149-7			Marcela de França Silva Antunes	10/254967-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Jorgeli de Souza Leite	10/194253-1	E/CRE (09.18.069) Escola Municipal Professora Jurema Peçanha Giraud	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Meling de Lima Costa Moren	11/252939-4	E/CRE (09.18.083) Escola Municipal Professor Castro Rebello
	Leda Regina Figueiredo Espindola	11/278928-7			Pamela Renata Ribeiro Matheus	12/275972-8	
	Elen Batista Guimarães	10/296672-9			Renata Cristina Barreto Pinto	10/256493-8	
	Marluce Lopes de Almeida	12/290506-5			Vanessa Macedo Santana de Albuquerque	10/284705-1	
	PAULO ROBERTO DA PAIXAO	10/093263-2			Denise Ribeiro Dias	10/158918-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Ana Paula Moderno Sieiro Silva	11/162514-4	E/CRE (09.18.070) Escola Municipal Von Martius	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	José Rubem Filhote Ferreira	11/158314-5	E/CRE (09.18.084) Escola Municipal Professor Alfredo de Pires Flores
	Fabiana Magioli Mattos Dias	10/290785-5			Alessandra Regis Ferreira	12/158096-8	
	Tatiana Maria dos Santos Escabio	12/280111-6			Janaina de Souza Proença	10/274662-6	
	Sueli Santiago de Azevedo	10/230488-9			Valéria Soares Rangel Sanchez	10/244588-0	
	Jeferson Florentino de Sant'Ana	10/273494-5			Maria Cristina da Silva Mezavila	10/219082-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Monica Regina dos Santos Anjos	11/212030-1	E/CRE (09.18.071) Escola Municipal Charles Dickens	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Silvane Tiago da Silva Vilanova	11/262521-8	E/CRE (09.18.085) Escola Municipal Professor Helton Alvares Veloso de Castro
	Andreza de Souza Gomes da Silva	12/252906-3			Renata Carvalho dos Santos Afonso	12/346053-2	
	Elen Carla Vieira Ferreira	10/284707-7			Gisele Castro de Oliveira da Silva	12/273440-8	
	Márcia Cristina Ferreira	10/229877-6			Fabiana Chaves Garcia Alvim Soares	10/276184-9	
	Lyz Nery Campos	10/302405-6			Natalia do Bonfim da Silva dos Santos	10/284313-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Maria Felina Farias	11/172551-4	E/CRE (09.18.072) Escola Municipal Guandu	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Bárbara Aline da Silveira Simões Santos	11/272415-1	E/CRE (09.18.086) Escola Municipal Professor Fábio César Pacífico
	Flávia de Lima Silva Belém	12/268314-2			Carla Veronica Do Nascimento	12/297684-3	
	Paula Leoncio do Nascimento Pereira	12/279924-5			Aline de Azevedo Silva	12/254995-4	
	Elaine Cristina Souza Araújo	10/284578-2			Monica dos Santos Celestino Felipe	10/211129-2	
	Angela Maria da Silva Ribeiro	10/167330-0			Fernanda Cristina Alvaristo	10/284588-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Otacília Dantas Lameirão	11/232426-7	E/CRE (09.18.073) Escola Municipal Ministro Aduacto Lúcio Cardoso	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Dilmane Rocha de Lima Sanches	10/284571-7	E/CRE (09.18.087) Escola Municipal Professora Sonia Maria Maltez Fernandez
	Jacqueline de Souza Soares Braga Barreiros	12/232779-9			Marisa Miranda Rodrigues Magalhães	11/221944-2	
	Claudia da Silva	10/192679-9			Vanir Paciencia Ignacio Famadas	12/307620-5	
	Simone de Brito	10/217663-4			Roselene Rodrigues da Silva	10/211847-9	
	Marcia Regina Ribeiro Colodete	10/254572-1			Vanessa da Silva Cardoso	10/307585-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Jéssica Rogério de Oliveira	10/284655-8	E/CRE (09.18.074) Escola Municipal Embaixador Araújo Castro	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Neuzi Dantas Fonseca Barreto	11/200474-5	E/CRE (09.18.088) Escola Municipal Apolônio de Carvalho
	Eunice Barbosa dos Santos	10/192375-4			Raphael Pereira Abrahão Gama	10/327505-4	
	Elisabete Rosa de Oliveira Costa	10/229935-2			Dinamar Navega Freitas	10/229891-7	
	Anne Elizabeth Dantas de Souza	11/082610-7			Leila Vitorino de Farias	10/194567-4	
	Catia Lucia da Costa da Silva	12/207407/8			Giselle Fagundes de Oliveira	10/268938-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Janete Jane Braga Castilho Corval	11/116299-9	E/CRE (09.18.075) Escola Municipal Ministro Alcides Carneiro	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Igaro Guimarães Gouveia	11/279291-9	E/CRE (09.18.094) Escola Municipal Paulo Renato Souza
	Deusimar Dias Pereira	10/229988-1			Cristina Dias Dos Santos	12/261183-8	
	Denise Alvarenga da Silva Ferreira	10/229782-8			Gustavo Diniz de Mesquita Taveira	12/336224-1	
	Claudia Valeria Marques da Silva	10/239875-8			Tiago Felix Bragança Gomes	10/284647-5	
	Valdeci Batista de Araujo	10/127085-9			Helder Christiano Senna da Rocha	10/272313-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Lyvia Cristina Ferreira Lima	12/279931-0	E/CRE (09.18.076) Escola Municipal Dr. Jair Tavares de Oliveira	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Ana Paula Pinto de Freitas Lages	11/218022-2	E/CRE (09.18.095) Escola Municipal Moacyr Scliar
	Daniele de Oliveira Franco Acuna	10/222118-2			Onesimo da Rosa Medeiros	10/277303-4	
	Caroline Ribeiro Gomes Soares	10/284603-8			Deise Maria Mattos Goulart	10/284576-6	
	Cleris Regina Souza de Jesus	10/194322-4			Tania Cristina de Jesus Moraes	10/192447-1	
	Simone Gonçalves Cortes	10/289231-3			Viviane de Azevedo Teixeira de Moura	12/222266-9	

FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Patrícia Tavares de Assis	11/216024-0	E/CRE (09.18.096) Escola Municipal Professora Norma Chamarelli Marques	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Monica Pereira Lopes Pires Alves	11/200374-7	E/CRE (09.18.502) Escola Municipal Presidente Nereu Ramos
	Elen Sales Marinelli Figueira	12/261622-5			Carla dos Santos Belo	12/279917-9	
	Marcela Amanda De Mello Santos Novaes	12/306747-7			Elisangela Silva De Almeida	10/284619-4	
	Cláudia Maria da Silva Fortes	10/190432-5			Brígida Maria Rodrigues da Silva	10/199177-7	
	Ana Carolina Borges Dias Alves de Souza	10/277155-8			Janaína Oliveira de Azevedo	10/162831-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Ellen Cristina Menezes de Souza	11/207487-0	E/CRE (09.18.097) Escola Municipal Ginásio Célia Maria de Oliveira Camargo	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Solange Damasceno da Silva Teixeira	11/222127-3	E/CRE (09.18.503) Ciep Lamartine Babo
	André Luis Casentino de Azevedo	12/302219-1			Roseli Santos de Souza	12/263.669-4	
	Priscila Paiva dos Santos	10/296620-8			Elis Ribeiro Lima	12/223062-1	
	Soraya da Silva Pinho de Souza	10/162924-5			Amelia Cristina Silva Cardoso	10/178165-7	
	Andressa Marias Ferreira	10/207398-9			Margarete dos Santos Lima	10/229787-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Raquel Ferreira Lopes Ribeiro	12/298130-6	E/CRE (09.18.098) Escola Municipal Ginásio Miguel de Oliveira	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	João Batista da Silva	12/193391-0	E/CRE (09.18.504) Ciep Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda
	Guilherme Feldens	11/290680-8			Selma Fatima de Souza	11/100908-3	
	Diego Girard da Silva	12/305284-2			Carla Sabrina Maia de Macedo	12/215594-3	
	Ruy Costa de Oliveira	10/155722-2			Gilson de Souza Ferreira	12/103856-1	
	Alice Ribeiro Rangel Natalucci	10/289151-3			Viviane Machado Miranda Conrado	10/300016-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Andréia Pereira dos Santos	11/259578-3	E/CRE (09.18.099) Escola Municipal Primário Professor Antônio Boaventura	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Tania Maria da Costa Pereira	10/229801-6	E/CRE (09.18.505) Ciep Anita Malfatti
	Mauro Torres Barboza	10/170820-5			Viviane Gandour Dantas de Souza	11/285497-4	
	Thiago de Souza Castro da Silva	12/298247-8			Maria Angélica da Conceição	12/194409-9	
	Vanessa Andrade da Costa Carvalho Mendes	10/318861-2			Joyce Santos de Araújo	10/255913-6	
	Lucilênia Ribeiro dos Santos	10/215287-4			Sueli de Freitas Valim	10/242856-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Renata Pereira da Silva Estefe	12/298241-1	E/CRE (09.18.100) Escola Municipal Primário Dulce Araújo - Tia Dulce	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Lidiane de Carvalho Losque Schuina	12/282360-7	E/CRE (09.18.506) Ciep Raymundo Ottoni de Castro Maya
	Paula Ferreira Tomaz da Silva	12/282338-3			Francine Gabriel de Souza	12/302332-2	
	Kelly Cristina Nascimento Rodrigues Pedro	10/330825-1			Raquel Ferreira da Silva	12/279901-3	
	Camila Gomes da Silva da Conceição	12/302663-0			Lucia Helena Braga Ribeiro	11/302979-0	
	Luara Andrade de Souza	10/318852-1			Ana Cláudia de Sales Rodrigues	12/153362-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Rejane Pires Dutra Gonçalves	11/250804-2	E/CRE (09.18.101) Escola Municipal Primário Yolis da Silva	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Jorgina Cardoso	12/163035-9	E/CRE (09.18.507) Ciep Professor Darcy Ribeiro
	Marcia Fernandes de Souza Pena	12/297971-4			Gamaliel de Araujo Silva	11/279770-2	
	Graciele Pimenta Stabile Gravina	12/297705-6			Renata Alves da Silva Ferreira	12/250906-5	
	Eric Patrick Silva de Faria Rocha	10/299978-7			Maria de Fatima Cecílio Rodrigues	12/112234-0	
	Luciana Barbosa Guimarães e Silva	10/335879-3			Lauricea da Silva Rocha	12/153335-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Andrea Sales Borges dos Reis	11/280849-1	E/CRE (09.18.102) Escola Municipal Primário Professora Dalva Lazaroni	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Adriana Albuquerque da Silva Lopes	10/229874-3	E/CRE (09.18.508) Ciep Dr. Ernesto (Che Guevara)
	Gilcemara Lourenço Ferreira	12/255397-2			Regina Feitosa de Pinho	12/155744-6	
	Edmea Santiago Cabral	10/267519-7			Dayse Cunha	12/115696-7	
	Laicon Christian de Carvalho da Costa	10/284628-6			Vera Lucia Santos da Silva	11/195170-6	
	Jacqueline Guimarães de Oliveira	10/229409-8			Angela Lopes Fernandes da Cruz	11/154661-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	João Marcos De Souza Cabral Pucinho	11/294090-6	E/CRE (09.18.103) Escola Municipal Medalhista Olímpico Diego Matias Hypólito	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Silvia Stela de Souza Salvador	10/212186-1	E/CRE (09.18.509) Ciep Nelson Mandela
	Edjane dos Santos Silva	12/275979-3			Luci da Silva Gomes	11/124448-2	
	Patrícia Mendonça Neves	12/286015-3			Flávio Alves Ferreira	12/282349-0	
	Andressa Fernandes Da Silva	10/273482-0			Cristiane Dos Santos	10/282347-4	
	Yuri Vieira de Melo	10/330806-1			Girlane Pereira da Silva	12/273480-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Emile Maria Andrade e Silva	11/116275-9	E/CRE (09.18.104) Escola Municipal Ginásio Medalhista Olímpica Mayra Aguiar da Silva	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Célia Mariano Gonçalves Pimenta	10/284584-0	E/CRE (09.18.510) Ciep Armindo Marcílio Doutel de Andrade
	Carla Amorim Bidirá Alves	12/299736-9			Pedro Jerônimo Rodrigues Baptista	11/140120-7	
	Elisangela de Oliveira Obermuller da Silva	12/252688-7			Jeanne de Sá Barroso	12/223116-5	
	Deise Tavares de Oliveira	10/299993-6			Catia Portela Da Silva Pacheco	12/279910-4	
	José Reinaldo Silva Cerqueira	10/169978-4			Jorge Miranda Couri	12/129681-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Paulo Cesar Carvalho Soares	11/297151-3	E/CRE (09.18.105) Escola Municipal Ginásio Medalhista Olímpico Douglas Correia de Souza	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Marisa Ramos Lopes	12/153312-4	E/CRE (09.18.511) Ciep Herivelto Martins
	Maria Aparecida da Costa Rosas da Silva	12/285395-0			Claudia Luzia Otavio da Silva	11/154576-3	
	Hilton José Botelho de Oliveira	10/272225-4			Alessandra da Silva Souza Andrade	12/193743-2	
	Andréia Schinaider Cerqueira	10/262591-1			Priscila de Albuquerque Lima	12/260696-0	
	Quezia Oliveira Gonçalves	10/296649-7			Marcus Aurélio Martins da Rocha	12/157377-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Sandra Helena Valadão Tavares	11/158893-8	E/CRE (09.18.201) Ciep Engenheiro Wagner Gaspar Emery	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Roberta Ylaine de Souza Bretas	10/284567-5	E/CRE (09.18.601) Creche Municipal Alegria de Nova Cidade
	Tatiana Medeiros Pinto	12/207373-2			Mirian Lúcia da Silva Franklin	11/232099-2	
	Eliana Nascimento de Holanda	10/242775-5			Jaciara Soares Ribeiro	10/298868-1	
	Camila Macedo Ferreira de Sousa	10/296612-5			Romenia de Assis Miguel	10/336041-9	
	Sandra da Rosa Nascimento Barros	10/273503-3			Vera Donato Martins da Silva	10/304946-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Bianca Suzano Lima Sales	11/215633-9	E/CRE (09.18.203) Ciep Clementina de Jesus	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Lucia Helena Teixeira da Silva	10/229764-6	E/CRE (09.18.602) Creche Municipal Vitória da Paz
	Monica Souza Rogel Dutra	10/284612-9			Claudia Villaça de Oliveira	10/267453-9	
	Valdina Ferreira Barbosa	10/228077-4			Gisele Da Conceição Tavares Vargas De Siqueira	11/268.975-0	
	Maria Tereza Olivira Pontes	12/274019-9			Luizene Duarte Rodrigues Ramos	10/250820-8	
	Carolina De Oliveira Souza Rosário	10/289116-6			Marcelle Duarte Perete	10/351256-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Katia Regina Rocha de Siqueira de Azevedo	11/253026-9	E/CRE (09.18.205) Ciep Claudio Manoel da Costa	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Marcela Lisbôa Guimarães Lopes	12/275945-4	E/CRE (09.18.603) Creche Municipal Sempre Vida Elza Rabello de Andrade
	Fernanda Nogueira	12/302335-5			Sueli Machado	11/241535-4	
	Marcelo Lopes Silva	12/258328-4			Monique Justo Santana Rangel	12/255918-5	
	Raquel Cristina Alves Menezes da Silva	10/335881-9			Eliza de Jesus Rosa	10/273925-8	
	Rogério Quiben Furtado	12/266215-3			Elaine de Jesus Rosa	10/250777-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Ana Priscila Vilarinho Rangel	11/282247-6	E/CRE (09.18.501) Escola Municipal Professor Gonçalves	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Simone José Lopes de Lima Bourguignon da Costa	10/255442-6	E/CRE (09.18.604) Creche Municipal Vera Pacheco Jordão
	Maria Aparecida Marques da Cunha	12/232188-3			Alessandra Azevedo Cavalcante	11/283235-0	
	Patrícia de Oliveira Nascimento	12/200789-6			Ana Paula Araújo de Andrade	12/285546-8	
	Estela Costa da Silva de Souza	10/284574-1			Elizangela da Conceição Reis Macedo Pacheco	10/267465-3	
	Maria Lúcia Rodrigues	10/228720-9			Rita de Cássia de Oliveira Pereira Correa	10/254346-0	
					Eliana de Souza Reboredo Guerson	10/209050-4	

FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Juliana Ciotti da Silva	11/232230-3	E/CRE (09.18.605) Creche Municipal Sempre Vida Professora Eugenia Mª Veloso Marchese	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Vanessa Helena Carvalho Lacerda	11/239595-2	E/CRE (09.18.620) Creche Municipal Emilio Ibrahim Lázaro Jubram Dib
	Ana Carolina Lemos da Silva	10/308888-7			Fernanda Ferreira de Almeida	12/126080-1	
	Daniele Farag Goulart de Araujo	12/268910-7			Vanessa Nogueira dos Santos	10/275899-3	
	Vânia Lúcia Affonso Rosa	10/250752-3			Luiza Claudia Siqueira Borges	10/244572-4	
	Eliana Galvão Vitória Casemiro	10/254374-2			Nilma Maria dos Santos Nascimento	10/156948-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Cristina Silva Pombeiro	11/279709-0	E/CRE (09.18.606) Creche Municipal Cecília Meireles	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Cíntia de Oliveira Matos	10/281055-4	E/CRE (09.18.621) Creche Municipal Elizabeth Tavares de Souza
	Hevelyn da Silva Gomes Braga	12/293912-2			Aline Souto de Freitas de Souza	12/278020-3	
	Thais dos Reis Jaccoud	10/317897-7			Viviane de Souza Oliveira	10/317979-3	
	Regilene Braga De Oliveira Alves	10/250705-1			Claudia Cristina Resende	10/239855-0	
	Alexsandra Silva dos Santos de Souza	10/250772-1			Zenaide Elias Lehmam Torres	10/245187-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Ivana Martins Faria	11/124153-8	E/CRE (09.18.607) Creche Municipal Sonho Feliz	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Daniele Diolino de Mello Silva	10/254547-3	E/CRE (09.18.801) Espaço de Desenvolvimento Infantil Bianca da Rocha Tavares
	Lucilene Maria da Silva Coutinho	10/267429-9			Thatiana Soares dos Santos	11/305990-4	
	Andrea Mendes da Cruz	10/221561-4			Vanessa Cristina Pires Silva	12/265497-8	
	Rosemeire Araujo Figueiredo Alves	12/268964-4			Esperança Pinheiro Canelas	10/289881-5	
	Luciana de Souza Coutinho Vitalino	10/268909-9			Claudete Lima de Souza	10/275612-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Camila Ramos Borges da Silva	12/282599-0	E/CRE (09.18.608) Creche Municipal Jardim Monte Santo	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Denise Caldas Lourenço da Silva	11/136116-1	E/CRE (09.18.802) Espaço de Desenvolvimento Infantil Pintando o Sete
	Fernanda Cristina de Azevedo de Souza	11/200975-1			Carla Cristina Laurindo Passos Silva	12/228490-9	
	Eliane Gois Lima Fernandes	10/260046-8			Liz Leôncio Do Nascimento Barbosa	10/293905-6	
	Tamara Rangel Cavalcanti Pinto	10/218158-4			Cristiane Bento dos Santos	10/250803-4	
	Aline dos Santos Genezra de Oliveira	10/250819-0			Vanessa Luiz Lourenço de Oliveira	10/301449-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Claudia de Fatima Castelo Gonçalves	11/201118-7	E/CRE (09.18.609) Creche Municipal Adélia Vieira	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Ana Cristina Moreira de Oliveira	11/171724-8	E/CRE (09.18.803) Espaço de Desenvolvimento Infantil Ludmila Máximo Moreira Cardoso
	Angélica Cristina Ribeiro Ramos	12/279227-3			Analice Vasconcellos de Oliveira Moreira	12/171722-2	
	Sônia Pereira da Silva	10/308817-6			Danielle Milioli Ferreira	10/279226-5	
	Sônia Cristina de Andrade Moraes	10/250932-1			Lenilce dos Santos Raymundo	10/103143-4	
	Célia Marta de Andrade	10/265580-1			Kátia dos Santos Pimentel de Mello	10/155498-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Márcia Paes Leme Souza de Sá	11/207492-0	E/CRE (09.18.610) Creche Municipal Esperança do Amanhã	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Renata Flavia Marinho Albudane	11/216332-7	E/CRE (09.18.804) Espaço de Desenvolvimento Infantil Renan de Souza Leal
	Márcia Cristina Machado de Oliveira Pelenda	10/273588-4			Sheila Motta Lidoio Pereira	12/223382-3	
	Cíntia de Souza Barreto Ribeiro	10/275688-0			Jurema Andre Adrien Pimentel	10/229633-3	
	Kelly dos Santos Peixoto	12/259559-3			Marcia de Cassia Lourenço Muche	10/172468-1	
	Clara Maria Dias Alves	10/250779-6			Andreza Oliveira de Araujo	10/171905-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Andréia Aparecida Da Silva Lacerda	11/247205-8	E/CRE (09.18.611) Creche Municipal Mário Lombardi	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Rosilene da Silva Chaves Barbosa	11/223039-9	E/CRE (09.18.805) Espaço de Desenvolvimento Infantil Cantora Cesária Évora
	Fabiane Soares Feitosa	12/301507-0			Eloyr Tereza Costa Matos	12/294064-1	
	Aldira Pereira Batista	10/246059-0			Jessica Vanessa Fuly da Conceição Correa	10/265484-6	
	Daniele Braga Paes Leme Gaioso	10/289875-7			Cleciane Maria Rodrigues Sousa	10/275596-5	
	Nathania Nogueira De Paula	10/315984-5			Cristina Gomes Quintanilha	10/230144-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Rosane Giles Dutra Gonçalves	11/200614-6	E/CRE (09.18.613) Creche Municipal Professora Flora Santina Ferrari Braz	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Andréia da Cunha Silva	11/282772-3	E/CRE (09.18.806) Espaço de Desenvolvimento Infantil Comendador Serafim Sofia
	Elaine Giles Dutra	12/222578-7			Sandra Regina Malheiros da Costa	12/297220-6	
	Vania de Souza Azevedo	10/254384-1			Maria Aparecida Correia da Silva Florindo	10/255930-0	
	Rejane Moreira de Carvalho	10/229880-0			Carla Maria Pinto de Carvalho	10/229915-4	
	Giselle Rangel De Almeida	10/267401-8			Ana Lucia da Silva e Silva	10/122596-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Cristiane Carvalho da Silva Teixeira	11/249025-8	E/CRE (09.18.614) Creche Municipal Zélia Chauke Curi	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Aline Antunes de Pinho	11/206894-8	E/CRE (09.18.807) Espaço de Desenvolvimento Infantil Urbano de Freitas
	Rita de Cássia Duarte dos Santos	10/255450-9			Flávia Klen dos Santos Sant'Anna	12/223275-9	
	Lisian Guerson Cruz Alves	12/232350-9			Vivianny Dantas de Carvalho Silva	10/277462-8	
	Fernanda Brito da Costa	10/268943-8			Lorena de Oliveira Coutinho	10/318812-5	
	Aparecida Barbosa de Oliveira	10/216650-2			Francisca Claudiana Barros dos Santos	10/265657-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Aline Vieira Alves Monteiro	11/254996-2	E/CRE (09.18.615) Creche Municipal Aluno Marcelo Cardoso Tomé	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Malva da Gloria Lopes Souto	11/293897-5	E/CRE (09.18.808) Espaço de Desenvolvimento Infantil Professora Marta Regina Perrota
	Sônia Maria Azevedo dos Santos	10/275638-5			Dinair Lima de Oliveira Caldeira	12/267459-6	
	Priscila de Souza Ribeiro Menichelli	10/304941-8			Margarete Moreira Santos	10/293899-1	
	Vanessa Vieira da Silva	10/293866-0			Aparecida Maia Barcellos Almeida	10/276715-0	
	Juliana de Miranda Moreira	12/266883-8			Evanilce Freire Camargo	10/262445-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Michele Cristina Neves de Rezende Martins	11/328668-9	E/CRE (09.18.616) Creche Municipal Padre Valter da Costa Santos	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Ana Maria da Silva Motta	11/166956-3	E/CRE (09.18.809) Espaço de Desenvolvimento Infantil Campo Grande
	Jane Aparecida Senna da Silva	10/250806-7			Cindi Amaral dos Santos	10/275943-9	
	Daiane Francisca de Souza Lobo Galvão	10/268922-2			Simone de Oliveira Henriques	12/193229-2	
	Flavia Nicacio Lourenço Paixão	12/288146-4			Rejane Caldeira da Silva Pimentel	10/299889-6	
	Viviane da Cruz Lima	10/267398-6			kyder dos Santos Filho	10/167443-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Joice Rezende da Silva	11/276956-0	E/CRE (09.18.617) Creche Municipal Criando o Futuro	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Bianca Janete Carvalho Teixeira	11/154587-0	E/CRE (09.18.810) Espaço de Desenvolvimento Infantil Dom Bosco
	Daniele Ferreira da Silva Barbosa	12/276003-1			Janete Santos Ferreira	12/222214-9	
	Anderson Almeida da Conceição	10/298983-8			Sue Hellen Guimaraes Batista	10/299914-2	
	Eliene Oliveira Telles Ramos	10/268940-4			Rosangela Rodrigues	10/209016-5	
	Creusa da Silva Pereira de Queiroz	10/194364-6			Maria Heloisa Lima de Oliveira Martins dos Santos	10/229838-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Flávia da Silveira Neves	11/207026-6	E/CRE (09.18.618) Creche Municipal Esperança da Vila São Jorge	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Cátia Cristine Rodrigues	11/215939-0	E/CRE (09.18.811) Espaço de Desenvolvimento Infantil Isabel
	Anna Lúcia Gonçalves de Souza	12/217944-8			Sara Fernandes Nogueira	12/215848-3	
	Luciene Veloso dos Santos da Silva	10/276945-3			Maira de Andrade Silva	10/268903-2	
	Andreza Domingues Cabral de Moraes	10/298861-6			Helena do Carmo de Jesus Mathias	10/199141-3	
	Adriana Luzie da Silva Arigoni	10/272375-7			Carla Rio Branco Modesto	10/195080-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Eunice Belisária Castro de Abreu Martins	11/157987-9	E/CRE (09.18.619) Creche Municipal Raul Cortez	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Giselia Rosa de Oliveira	11/223057-1	E/CRE (09.18.812) Espaço de Desenvolvimento Infantil Professor Jorge Euclides Pereira Nunes
	Gabrielle Benevides do Nascimento Cardoso	10/293936-1			Claudia Fontoura da Silva	12/263754-4	
	Jaqueline Valeria Carmo de Melo Vaz	10/207034-0			Ivana Tarcila Pinheiro	10/195435-3	
	Giselle de Mello de Oliveira Lins	10/268950-5			Maria Ester Martins Barros	10/318003-1	
	Daniele Ramos de Menezes Pereira	12/265635-3			Tatiani Violante da Costa Fernandes	10/317889-4	

FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Flávia Lima de Assis Oliveira	11/263745-2	E/CRE (09.18.813) Espaço de Desenvolvimento Infantil Professor Marco Altino de Oliveira	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Gisele Machado Silva	11/216148-7	E/CRE (09.18.827) Espaço de Desenvolvimento Infantil Ataulfo Alves
	Erica Bernardo Alvarenga	12/275952-0			Heloisa Miranda Silva	12/267850-6	
	Debora Cassia da Silva Patricio	10/132053-0			Priscila Narciso Freitas dos santos	10/346183-7	
	Roseleide Ferreira da Silva	10/317975-1			Lea do Nascimento Ribeiro	10/299898-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Ilda Lucia Ferreira Belo Costa	10/317955-3	E/CRE (09.18.814) Espaço de Desenvolvimento Infantil Professor Nestor Manoel Pinto	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Jorgina Coelho dos Santos da Silva	10/245106-0	E/CRE (09.18.828) Espaço de Desenvolvimento Alyrio Cavallieri
	Flavia Maria da Silva Gomes	10/317977-7			Evanilda de Jesus Oliveira	11/218077-6	
	Flávia Regina Alexandre Santos Camargo	11/268900-8			Tatiana Aparecida Machado Pinto	12/267449-7	
	Karen de Fátima Maciel Barbosa	12/275880-3			Joice Marte da Silva Costa	10/255448-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Solaine Helen Alves Guimarães	10/327629-2	E/CRE (09.18.815) Espaço de Desenvolvimento Infantil Professora Sirleia Silva Reis	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Simone Teixeira Bonicontre	10/273048-9	E/CRE (09.18.829) Espaço de Desenvolvimento Infantil Rubem Azevedo Alves
	Ana Paula Augusto do Nascimento	10/276599-8			Mônica Espínola dos Santos	10/239797-4	
	Cátia Silene Souza Vianna	11/276295-3			Cristina Rodrigues dos Santos	11/298855-8	
	Erika Galvão de Santana dos Santos	10/254438-5			Josilene Laurentino dos Santos Constermani da Silva	10/307065-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Ana Claudia Oliveira Fontelle Belchior	10/317932-2	E/CRE (09.18.816) Espaço de Desenvolvimento Infantil Professor João Fernandes Filho	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Keli Sandes Saraiva	10/276664-0	E/CRE (09.18.830) Espaço de Desenvolvimento Infantil Henrique Dias
	Maiane Marli Lessa Marques	10/172440-0			Andressa Maria Ferreira da Silva	10/282.169-2	
	Carla Regina De Melo	10/228200-2			Romênia Moza	10/302.383-5	
	Cristina Lima Dias	11/153696-0			Renata Nogueira Mauricio	11/222207-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Ana Beatriz Lima da Silva	12/222826-0	E/CRE (09.18.817) Espaço de Desenvolvimento Infantil Professora Eugênia de Almeida Azevedo	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Roberta Stockler França Da Silva	12/300482-7	E/CRE (09.18.831) Espaço de Desenvolvimento Infantil Eiflodiz dos Santos
	Gleice Peres Fernandes	10/298812-9			Leticia de Lima Sardinha	10/302556-6	
	Renata Gomes da Silva	10/268949-5			Ana Paula Carvalho da Silva Mendanha	12/319727-4	
	Genesy Braga Oliveira	10/318654-1			Adriana Bezerra Pires	10/298831-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Aline Almeida de Melo	11/298820-2	E/CRE (09.18.818) Espaço de Desenvolvimento Infantil Francisco José de Moraes	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Michelle Ribeiro de Oliveira Mendes	10/254478-1	E/CRE (09.18.832) Espaço de Desenvolvimento Infantil Professora Jacinta Reis Ferreira
	Camila De Almeida Coelho	12/268948-7			Lucia Maria dos Santos Francisco Gomes	11/216439-0	
	Marianna Silva Barreto Couto	10/291667-4			Ana Claudia da Silva Batista	12/298843-4	
	Francely Batista Sant'ana Andrade	10/254323-9			Rosilene Damasceno Ribeiro	10/250557-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Marcia Gonzaga de Oliveira	10/257990-2	E/CRE (09.18.819) Espaço de Desenvolvimento Infantil Joari	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Silvia Rocha Martins	10/229803-2	E/CRE (09.18.833) Espaço de Desenvolvimento Infantil Professor Wilson Choeri
	Silvia Soares dos Santos da Silva	11/215806-1			Nivea Viana Batista	10/228165-7	
	Gabriela Alves De Carvalho	12/268926-3			Patrícia Paz Zuñiga	11/232091-9	
	Katiucia Passos do Nascimento da Silva	10/258012-4			Patrícia Alessandra Alves de Almeida Ferreira	12/217890-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Giselle Rangel dos Santos	10/298811-1	E/CRE (09.18.820) Espaço de Desenvolvimento Infantil Almo Saturnino	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Rita Valéria de Freitas Silva Ferreirinha	10/299552-0	E/CRE (09.18.834) Espaço de Desenvolvimento Infantil Engenheira Elaine Monsorez Pires
	Claudia Regina Marques De Oliveira	10/254342-9			Patricia dos Santos Silva	10/274764-0	
	Maria Aparecida da Silva Pereira	11/250795-2			Eulália Rocha Guerra	10/211073-2	
	Isabela Conceição Carvalho	12/171824-6			Elisabete Soares Goulart	11/100336-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Márcia Christina Von Abel Menezes	10/217241-9	E/CRE (09.18.821) Espaço de Desenvolvimento Infantil Professora Enyr Portilho Avellar	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Viviane Vitória de Oliveira	12/254364-3	E/CRE (09.18.835) Espaço de Desenvolvimento infantil Medalhista Olimpico Arthur Nory Oyakawa Mariano
	Rosimere Simas Barbosa	10/222873-2			Sonia Regina de Freitas Queiros	10/319790-2	
	Catia Simone Martins dos Santos	10/276200-3			Elaine Cristina Lima dos Santos	10/298850-9	
	Eliane da Silva Rosa	11/268893-5			Paula Dolem Freitas	10/317923-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Aline Coppola Matheus	12/268911-5	E/CRE (09.18.822) Espaço de Desenvolvimento Infantil Professor André Luiz Gils	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Raquel da Silva Franklin dos Santos	11/258416-7	E/CRE (09.18.836) Espaço de Desenvolvimento Infantil Medalhista Olimpico Rafael Carlos da Silva
	Idalínic Mota Botelho	10/155561-4			Selma Faustino dos Santos Teles	10/250787-9	
	Sueli Joya Soares	10/107902-9			Daniele Castro da Silva	10/256014-2	
	Fernanda do Nascimento Santos Nakamura	10/254312-2			Vladmiria de Oliveira de Castro	10/217805-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Monica oliveira de moura	10/267348-1	E/CRE (09.18.823) Espaço de Desenvolvimento Infantil Professor Dersu Gabriel Bicego	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Edilene Lins da Silva	12/136792-9	E/CRE (09.18.837) Espaço de Desenvolvimento Infantil Medalhista Olimpico Wallace Leandro de Souza
	Silvia da Costa soares Cezar	11/3178837			Monique de Jesus Coelho de Oliveira	10/276968-5	
	Marcia da Silva Ferreira	10/293890-0			Patrícia Oliveira Teixeira de Jesus	11/298842-6	
	Nelma Gomes da Silva Fernandes	11/254344-5			Leticia Prates Souza Da Conceição	10/279215-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Rosani de Oliveira Guimarães	10/245319-9	E/CRE (09.18.824) Espaço de Desenvolvimento Infantil Alberto Ferreira Pinto	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Shirley da Silva	12/298835-0	E/CRE (09.18.838) Espaço de Desenvolvimento Infantil Eustórgio Wanderley
	Elisa dos Santos de Santana	11/304938-4			Ana Carolina Ataides de Melo	10/318529-5	
	Bernadete Sales Crispim Cardoso Delsi	12/223330-2			Geise Carla de Souza Teixeira	11/293884-3	
	Viviane de Oliveira Amarante João	10/304945-9			Monica Janete Carvalho Teixeira	12/241890-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Rosane de Castro Vieira	10/199191-8	E/CRE (09.18.825) Espaço de Desenvolvimento Infantil Professora Teresinha de Jesus Siqueira Brown	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Rose Mary Guedes da Silva	10/194501-3	E/CRE (09.18.839) Espaço de Desenvolvimento Infantil Daila Tavares
	Silvenia Cristina Dias Gonçalves da Silva	10/273949-8			Maria Helena Borges Pereira	10/245158-1	
	Larissa Gama Prado Rosendo	11/298826-9			Thamires Gesteira Soares	10/317899-3	
	Ana Carolina Alves de Deus	12/244571-6			Monica Cristina Andrade Lemos	11/171762-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Linete Vasconcelos Vieira	10/265619-7	E/CRE (09.18.826) Espaço de Desenvolvimento Infantil Prof.ª Marly dos Santos de Oliveira	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Marli Pequeno Camargo	12/018459-8	E/CRE (09.18.838) Espaço de Desenvolvimento Infantil Eustórgio Wanderley
	Maria Cristina da Silva Simões	10/262225-6			Andrea de Mattos Azedias da Silva	10/194283-8	
	Rogéria Sousa da Silva Rangel	10/250599-8			Vera Márcia dos Santos Barboza	10/129456-0	
	Aline Rocha Silveira de Souza	11/282394-6			Rosimere Roberta Mendonça de Oliveira	10/231624-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Patrícia Mota do Nascimento	12/298813-7	E/CRE (09.18.826) Espaço de Desenvolvimento Infantil Prof.ª Marly dos Santos de Oliveira	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Andrea de Carvalho Silva	12/298336-9	E/CRE (09.18.839) Espaço de Desenvolvimento Infantil Daila Tavares
	Simone Martins Ferreira	10/279220-8			Flavia Viana dos Santos	11/298335-1	
	Brenda Serafim Ribeiro	10/317905-8			Raquel Bello Santos Mariano de Oliveira	10/275959-5	
	Erika Guedes Fernandes da Silva	10/267437-2			Dircelene Bard Fulgêncio	10/268939-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Deusiane Gonçalves de Oliveira	11/222388-1	E/CRE (09.18.826) Espaço de Desenvolvimento Infantil Prof.ª Marly dos Santos de Oliveira	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Maria De Fátima Freitas Pinto Tavares	10/307659-3	E/CRE (09.18.839) Espaço de Desenvolvimento Infantil Daila Tavares
	Monique dos Santos Feu Tamara	10/318901-6					
	Sheila Soares Rodrigues Santos Teixeira	10/315990-2					
	Carlos André Oliveira Bezerra	12/250716-8					
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Priscilla Fabiano Amaro de Carvalho	10/298872-3	E/CRE (09.18.826) Espaço de Desenvolvimento Infantil Prof.ª Marly dos Santos de Oliveira	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)			E/CRE (09.18.839) Espaço de Desenvolvimento Infantil Daila Tavares
	Patricia de Araujo Oliveira	12/254445-0					
	Vera Lucia Camara Da Silva	10/215209-8					
	Deise De Araujo Moreira	10/317915-7					
FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)	Flávia Lessa	11/276221-9	E/CRE (09.18.826) Espaço de Desenvolvimento Infantil Prof.ª Marly dos Santos de Oliveira	FISCAL TÉCNICO (Arts.9º, 10º e 11º)			E/CRE (09.18.839) Espaço de Desenvolvimento Infantil Daila Tavares
	Clarissa Madruga de Oliveira da Silva	10/319810-8					

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

PORTARIA E/SUBG "P" N.º 357, DE 9 DE JULHO DE 2024.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/002485/2022,

RESOLVE:

Designar os servidores para atuarem na forma de Gestor Técnico, Gestor Administrativo, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, do Convênio nº 94/2024, relacionado processo n.º SME-PRO-2024/27887, referente a implantação do programa FRANCESCOLA, o qual consiste no apoio ao ensino do idioma francês e cultura francesa, com fomento à aprendizagem, por meio de projetos interdisciplinares, culturais e pedagógicos em unidades escolares da Rede Pública Municipal do Rio de Janeiro, por meio da atuação da Embaixada da França no Brasil. Com validade de 12 (doze) meses a contar de 10 de junho de 2024, de acordo com a Resolução SME n.º 335, de 20 de julho de 2022, conforme o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA N.º 357, DE 9 DE JULHO DE 2024.		
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor Técnico (Arts.5º e 7º)	Natasha Miranda da Silva Carvalho	10/299691-6
Gestor Administrativo (Arts.5º e 7º)	Luciane Guimarães de Souza Santos	10/291115-4
Fiscal Técnico (Arts.9º, 10º e 11º)	Alan Serafim Ferreira	11/212.895-7
Fiscal Administrativo (Arts.9º, 10º e 11º)	Letícia Reolon Pereira	12/307.768-2

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

PORTARIA E/SUBG "P" N.º 358, DE 9 DE JULHO DE 2024.

A **SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/002485/2022,

RESOLVE:

Designar os servidores para atuarem na forma de Gestor Técnico, Gestor Administrativo e Fiscal Técnico, do Acordo de Cooperação nº 88/2024 - Comitê Internacional da Cruz Vermelha, relacionado processo n.º SME-PRO-2023/47436, referente ao estabelecimento das condições de parceria e cooperação entre a SME Rio e o CICV, com intuito de realizar ações conjuntas para mitigar as consequências humanitárias da violência armada sobre profissionais e usuários da SME Rio por meio das metodologias de Comportamentos Mais Seguro, gestão de riscos, gestão de crise e gestão de estresse previstas no Programa Acesso Mais Seguro para Serviços Públicos Essenciais (AMS). Com validade de 23 de maio de 2024 até 22 de maio de 2026, de acordo com a Resolução SME n.º 335, de 20 de julho de 2022, conforme o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA N.º 358, DE 9 DE JULHO DE 2024.		
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor Técnico (Arts.5º e 7º)	Renata Costa de Oliveira	11/346298-3
Gestor Administrativo (Arts.5º e 7º)	Alessandra Gonçalves dos Santos	11/247159-7
Fiscal Técnico (Arts.9º, 10º e 11º)	Nuno Caminada Franklin de Oliveira e Silva	85/331742-7

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

PORTARIA E/SUBG "P" N.º 359, DE 9 DE JULHO DE 2024.

A **SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo SME-PRO-2022/17214,

RESOLVE:

Alterar a Portaria E/SUBG "P" N.º 40, de 19 de fevereiro de 2024, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/SUBG "P" N.º 359, DE 9 DE JULHO DE 2024.				
PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
1601...2294	E/SUBE/EPF	Geisi dos Santos Nicolau	Diretor I	11/291896-9
		Sandra Heloísa Russomano Malias	Assistente II	12/018289-9

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO

EXPEDIENTE DE 09/07/2024

Processo nº SME-PRO-2024/31694 - Adjudico e homologo o resultado da licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 90392/2024**, do tipo menor preço por item para registro de preços, cujo objeto é aquisição de **CONJUNTO KIT ESCOLAR**, enquadrados na Classificação de Materiais do Município nas classes 7510 e 7540, respectivamente, visando atender as necessidades das Unidades Escolares DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - PCRJ, no **valor global de R\$ 3.591.672,34** (Três milhões quinhentos e noventa e um mil seiscentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), conforme quadro abaixo:

EMPRESA: SPARTAN COMERCIO LTDA CNPJ: 39.709.184/0001-07				
Lote	Quant.	Descrição do item	Valor Unitário (R\$)	Valor Global do Item (R\$)
02	6.429	Kit Escolar Creche	R\$ 22,00 (vinte e dois reais)	R\$ 141.438,00 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e trinta e oito reais)
VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 141.438,00				

EMPRESA: EXPERT COMERCIAL LTDA CNPJ: 00.411.452/0001-66				
Lote	Quant.	Descrição do item	Valor Unitário (R\$)	Valor Global do Item (R\$)
04	11.237	Kit Escolar Pré-escola	R\$ 34,70 (trinta e quatro reais e setenta centavos)	R\$ 389.923,90 (trezentos e oitenta e nove mil novecentos e vinte e três reais e noventa centavos)

08	35.846	Kit Escolar 6º ao 9º ano	R\$ 40,80 (quarenta reais e oitenta centavos)	R\$ 1.462.516,80 (um milhão quatrocentos e sessenta e dois mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos)
VALOR TOTAL GLOBAL DA ATA: R\$ 1.852.440,70				

EMPRESA: BIANCHIN COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 51.234.488/0001-52				
Lote	Quant.	Descrição do item	Valor Unitário (R\$)	Valor Global do Item (R\$)
06	33.766	Kit Escolar 1º ao 5º ano	R\$ 43,26 (quarenta e três reais e vinte e seis centavos)	R\$ 1.460.717,16 (um milhão quatrocentos e sessenta mil setecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos)
10	2.628	Kit Escolar EJA	R\$ 52,16 (cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)	R\$ 137.076,48 (cento e trinta e sete mil setenta e seis reais e quarenta e oito centavos)
VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 1.597.793,64				

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHO DA SUBSECRETARIA

EXPEDIENTE DE 09/07/2024

Processo nº SME-PRO-2024/36215

Aprovo o Termo de Referência, às fls. 585-616 no processo em epígrafe, que versa sobre a pretensa contratação, cujo objeto é **MAQUINÁRIO ESPECIALIZADO - ELETRODOMÉSTICO** enquadrados na Classificação de Materiais do Município nas classes 7310, 4110, 4610 e 3510, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência visando atender as necessidades das Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação (SME) da Cidade do Rio de Janeiro. A seleção do fornecedor se dará por **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo por critério de julgamento da proposta o **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento legal no art. 28, inciso I c/c art. 82 da Lei nº 14.133/2021 sendo observado ainda o Decreto Rio nº 51.078/2022, pelo prazo de 12 meses.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 09/07/2024**

Processo nº SME-PRO-2024/31694 - Adjudico e homologo o resultado da licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 90392/2024**, do tipo menor preço por item para registro de preços, cujo objeto é aquisição de **CONJUNTO KIT ESCOLAR**, enquadrados na Classificação de Materiais do Município nas classes 7510 e 7540, respectivamente, visando atender as necessidades das Unidades Escolares DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - PCRJ, no **valor global de R\$ 29.139.679,52** (Vinte e nove milhões cento e trinta e nove mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme quadro abaixo:

EMPRESA: CASTRO E CASTRO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA CNPJ: 08.198.623/0002-03				
Lote	Quant.	Descrição do item	Valor Unitário (R\$)	Valor Global do Item (R\$)
01	57.864	Kit Escolar Creche	R\$ 22,79 (vinte e dois reais e setenta e nove centavos)	R\$ 1.318.720,56 (um milhão trezentos e dezoito mil setecentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos)
03	101.139	Kit Escolar Pré-escola	R\$ 29,44 (vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos)	R\$ 2.977.532,16 (dois milhões novecentos e setenta e sete mil quinhentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos)
05	303.899	Kit Escolar 1º ao 5º ano	R\$ 42,64 (vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos)	R\$ 12.958.253,36 (doze milhões novecentos e cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos)
VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 17.254.506,08				

EMPRESA: ALEA COMERCIAL LTDA CNPJ: 12.011.917/0003-32				
Lote	Quant.	Descrição do item	Valor Unitário (R\$)	Valor Global do Item (R\$)
07	322.616	Kit Escolar 6º ao 9º ano	R\$ 36,84 (trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos)	R\$ 11.885.173,44 (onze milhões oitocentos e oitenta e cinco mil cento e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos)
VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 11.885.173,44				

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 09/07/2024**

Processo: SME-PRO-2022/17918

- Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento.
- Partes: PCRJ/SME e E/CTO/CPE/GLO.
- Fundamento: Decreto Municipal nº 50.162/2022.
- Razão: Ressuprimento do Sistema Descentralizado de Pagamento.
- Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na Natureza de Despesa 3.3.90.39 - Tipo 75 - Item 435.
- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 09/07/2024**

SME-PRO-2023/40253- AUTORIZO a celebração de Termo Aditivo de Acréscimo de 15 (quinze) postos, ao Contrato n.º 182/2023, com respectivo acréscimo de seu valor, a ser firmado entre o Município do Rio de Janeiro - PCRJ, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação e a Empresa COMISSARIA AÉREA RIO DE JANEIRO LTDA, CNPJ Nº 42.454.330/0001-05, a contar da data de assinatura do termo, no valor de R\$ 159.201,40 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos e um reais e quarenta centavos), que corresponde a 7,13%(sete vírgula treze por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme memória de cálculo de fls. 611 e cujo objeto é a prestação de serviços de manipulação de alimentos, consistentes no recebimento de gêneros alimentícios, manuseio, preparo e distribuição de alimentos aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino da Cidade do Rio de Janeiro, assim como higienização e limpeza das cozinhas e refeitórios (Unidades de Alimentação e Nutrição -UAN), incluindo mobiliários, instalações, dependências e equipamentos relacionados à alimentação, com fornecimento dos materiais de consumo inerentes, ferramentas e utensílios que forem necessários à completa execução dos serviços nas Unidades Escolares da 5ª, 7ª e 10ª Coordenadorias Regionais de Educação, da Rede Municipal de Ensino, da Cidade do Rio de Janeiro, com fulcro no Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DA SUBSECRETARIA
EXPEDIENTE DE 09/07/2024**

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/SUBG/CL, formalizada através do processo SME-PRO-2024/45656 no valor de R\$ 4.860,00.

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP - TAXI RIO da E/SUBE/EPF, formalizada através do processo SME-PRO-2024/51726 no valor de R\$ 84,29.

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/SUBAIR/CAGE, formalizada através do processo SME-PRO-2024/34792 no valor de R\$ 2.671,67.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 09/07/2024**

PROCESSO: SME-PRO-2024/35526

Tornar sem efeito a publicação no DO Nº 48 de 28 de maio de 2024, pág 45 - coluna 1.

PROCESSO: SME-PRO-2024/35526

- 1- Objeto: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2022.
- 2- Partes: PCRJ/SME e TRANSPORTE E TURISMO REAL BRASIL LTDA.
- 3- Fundamento: Art. 57, Inciso II, c/c art.65, §8 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 4- Razão: Prestação de serviço de ônibus de transporte turístico, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
- 5- Valores: R\$ 342.697,20 (trezentos e quarenta e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos).
- 6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO
(*) EXPEDIENTE DE 09/07/2024**

PUBLIQUE-SE:

Processo: SME-PRO-2023/29240

Onde se lê: SME-PRO-2024/30753

Leia-se: SME-PRO-2023/29240

(*) Publicado no D.O. Rio nº 76 de 09 de julho de 2024.

**COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DA COORDENADORA
PORTARIA E/CTRH/CARH "P" Nº DE 09 DE JULHO DE 2024.**

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista a Resolução SME Nº 259, de 09 de abril de 2021 e o que consta dos processos,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos do Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Parágrafo 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, o funcionário do Quadro Permanente, ao qual se refere a Portaria abaixo citada:

Nº 887 - Processo nº SME-PRO - 2024/26558 - **HELVECIO CARLOS DE FIGUEIREDO ANDRADE**, Professor de Ensino Fundamental - Educação Física, Classe C, Nível 7, matrícula:10/164752-8.

APOSENTAR, nos termos da alínea "b" do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 40, da Constituição Federal, os funcionários do Quadro Permanente, aos quais se referem as Portarias abaixo citadas:

- na proporcionalidade de **7.525/10.950 dias**:

Nº 888 - Processo nº SME-PRO - 2024/28910 - **JEANE TOSI**, Professor II, Classe B, Nível 5, matrícula: 10/238911-2.

- na proporcionalidade de **9.087/10.950 dias**:

Nº 889 - Processo nº SME-PRO - 2024/22791 - **SANDRA MARIA FERNANDES BARBOSA LEITE**, Professor I - Espanhol, Classe C, Nível 6, matrícula:10/200864-7.

**COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA
APOSTILA
EXPEDIENTE DE 09/07/2024**

Fixados com validade a partir de **08/02/2024** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **MARIUCHA MIRANDA PEÇANHA**, PROFESSOR I, INGLÊS - CLASSE C - NÍVEL 2, MATRÍCULA: 15/283242-6, aposentada através da Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 162 de 07/02/2024, conforme processo nº SME-PRO-2024/08148.

Fixados com validade a partir de **21/03/2024** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **IVONE NUNES RAMOS**, PROFESSOR I, LÍNGUA PORTUGUESA - CLASSE C - NÍVEL 5, MATRÍCULA: 15/242815-9, aposentada através da Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 374 de 20/03/2024, conforme processo nº SME-PRO-2024/00869.

Fixados com validade a partir de **03/04/2024** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **VIVIANE SEABRA PEREIRA COSTA**, AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL 3, MATRÍCULA: 15/276385-2, aposentada através da Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 436 de 02/04/2024, conforme processo nº SME-PRO-2024/24515.

Fixados com validade a partir de **04/04/2024** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **MARIA DAS GRAÇAS DA CRUZ PEREIRA**, AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL 5, MATRÍCULA: 15/274315-1, aposentada através da Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 442 de 03/04/2024, conforme processo nº SME-PRO-2024/02492.

**COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA
APOSTILA
EXPEDIENTE DE 09/07/2024**

Fixados com validade a partir de **09/07/2024**, os proventos mensais de inatividade de **MARIA APARECIDA GOMES BAGO**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - CLASSE C - NÍVEL 7, MATRÍCULA: 15/147177-0, aposentada através da Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 582 de 07/05/2024, conforme processo nº SME-PRO-2024/08980.

Fixados com validade a partir de **09/07/2024**, os proventos mensais de inatividade de **ROSIMERE RODRIGUES PEREIRA ZANARDO**, PROFESSOR I - GEOGRAFIA - CLASSE C - NÍVEL 6, MATRÍCULA: 15/157224-7, aposentada através da Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 628 de 21/05/2024, conforme processo nº SME-PRO-2024/16799.

Fixados com validade a partir de **09/07/2024**, os proventos mensais de inatividade de **PATRICIA VIANNA LACERDA DE ALMEIDA**, PROFESSOR I - LÍNGUA PORTUGUESA - CLASSE D - NÍVEL 4, MATRÍCULA: 15/255200-8, aposentada através da Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 754 de 12/06/2024, conforme processo nº SME-PRO-2024/26697.

Fixados com validade a partir de **09/07/2024**, os proventos mensais de inatividade de **RAQUEL MAGALHÃES DE OLIVEIRA**, PROFESSOR II - CLASSE C - NÍVEL 7, MATRÍCULA: 15/116780-8, aposentada através da Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 657 de 28/05/2024, conforme processo nº SME-PRO-2024/09466.

Fixados com validade a partir de **09/07/2024**, os proventos mensais de inatividade de **RENATA PEDREIRA LEAL DA SILVA**, PROFESSOR II - CLASSE C - NÍVEL 7, MATRÍCULA: 15/162826-2, aposentada através da Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 704 de 03/06/2024, conforme processo nº SME-PRO-2024/18359.

Fixados com validade a partir de **09/07/2024**, os proventos mensais de inatividade de **ROSANGELA MARIA SILVA DE LIMA**, PROFESSOR I - CIÊNCIAS - CLASSE C - NÍVEL 7, MATRÍCULA: 15/170695-1, aposentada através da Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 643 de 24/05/2024, conforme processo nº SME-PRO-2024/17991.

Fixados com validade a partir de **09/07/2024**, os proventos mensais de inatividade de **HARUMI MATIDA OUVENERNEY**, PROFESSOR II - CLASSE C - NÍVEL 7, MATRÍCULA: 15/018087-7, aposentada através da Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 680 de 29/05/2024, conforme processo nº SME-PRO-2024/08341.

Fixados com validade a partir de **09/07/2024**, os proventos mensais de inatividade de **VALERIA OLIVEIRA DA SILVA**, PROFESSOR I - INGLÊS - CLASSE C - NÍVEL 7, MATRÍCULA: 15/162740-5, aposentada através da Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 607 de 15/05/2024, conforme processo nº SME-PRO-2024/08494.

Fixados com validade a partir de **09/07/2024**, os proventos mensais de inatividade de **KATIA TARANTO GOMES**, PROFESSOR II - CLASSE C - NÍVEL 6, MATRÍCULA: 15/165536-4, aposentada através da Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 616 de 17/05/2024, conforme processo nº SME-PRO-2024/08505.

Fixados com validade a partir de **09/07/2024**, os proventos mensais de inatividade de **SARA MONTEIRO FERREIRA**, PROFESSOR II - CLASSE C - NÍVEL 5, MATRÍCULA: 15/232958-9, aposentada através da Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 688 de 29/05/2024, conforme processo nº SME-PRO-2024/07399.

Fixados com validade a partir de **09/07/2024**, os proventos mensais de inatividade de **PATRICIA DE MELO AQUINO**, PROFESSOR II - CLASSE C - NÍVEL 5, MATRÍCULA: 15/200589-0, aposentada através da Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 724 de 04/06/2024, conforme processo nº SME-PRO-2024/43813.

Fixados com validade a partir de **09/07/2024**, os proventos mensais de inatividade de **CARLA SOUZA DA COSTA**, PROFESSOR II - CLASSE C - NÍVEL 7, MATRÍCULA: 15/165305-4, aposentada através da Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 663 de 29/05/2024, conforme processo nº SME-PRO-2024/13328.

Fixados com validade a partir de **09/07/2024**, os proventos mensais de inatividade de **MARIA DE FATIMA VIANA**, PROFESSOR II - CLASSE C - NÍVEL 7, MATRÍCULA: 15/135786-2, aposentada através da Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 682 de 29/05/2024, conforme processo nº SME-PRO-2024/04483.

Fixados com validade a partir de **09/07/2024**, os proventos mensais de inatividade de **LUIZ HENRIQUE BARBOSA DA SILVA**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA - CLASSE C - NÍVEL 7, MATRÍCULA: 15/164792-4, aposentado através da Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 671 de 29/05/2024, conforme processo nº SME-PRO-2024/13074.

Fixados com validade a partir de **09/07/2024**, os proventos mensais de inatividade de **ALEXANDRE RASORI**, PROFESSOR I - EDUCAÇÃO FÍSICA - CLASSE C - NÍVEL 5, MATRÍCULA: 15/234578-3, aposentado através da Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 702 de 03/06/2024, conforme processo nº SME-PRO-2023/37466.

Fixados com validade a partir de **09/07/2024**, os proventos mensais de inatividade de **MARIA JACINTA GOMES RODRIGUES**, PROFESSOR I - LÍNGUA PORTUGUESA - CLASSE C - NÍVEL 6, MATRÍCULA: 15/194908-0, aposentada através da Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 672 de 29/05/2024, conforme processo nº SME-PRO-2024/13451.

Fixados com validade a partir de **09/07/2024**, os proventos mensais de inatividade de **ALESSANDRA SILVEIRA GAI DO NASCIMENTO, PROFESSOR I - CIÊNCIAS - CLASSE D - NÍVEL 7**, MATRÍCULA: **15/169536-0**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 701 de 03/06/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/20900**.

Fixados com validade a partir de **09/07/2024**, os proventos mensais de inatividade de **BEATRIZ THEREZA MARGOTTO, PROFESSOR I - INGLÊS - CLASSE C - NÍVEL 7**, MATRÍCULA: **15/104939-4**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 676 de 29/05/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/15925**.

Fixados com validade a partir de **09/07/2024**, os proventos mensais de inatividade de **VERA LUCIA COTRIM PARREIRA, AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL 4**, MATRÍCULA: **15/151680-6**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 692 de 29/05/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/16021**.

**COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIAS
DESPACHO DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 09/07/2024**

SME-PRO-2024/31050 - INDEFERIDO
SME-PRO-2024/37189 - INDEFERIDO
SME-PRO-2024/37409 - INDEFERIDO

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 09/07/2024**

AVERBE-SE, nos termos do inciso I, do Art. 65, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, combinado como Art. 126 da mesma norma, observada a redação introduzida pela L.C. nº 34, de 01/12/1997, como EFETIVO o tempo de serviço/contribuição, prestado à Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro - SEEDUC, do servidor abaixo relacionado:

SME-PRO-2024/29884, JORGETE MARTINS GENEROSO ROSA, 10/233543-8, Professor I - Educação Física, no período de 25/08/1998 a 26/02/2003, como Professor Docente I, D - Educação Física, matrícula 832.893-2, no total de 1.641 (mil seiscentos e quarenta e um) dias, já descontados 6 (seis) dias de falta.(Solicitação feita em: 08/04/2024)

AVERBE-SE, nos termos do inciso I, do Art. 65, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, como EFETIVO o tempo de serviço/contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro - SEEDUC, do servidor abaixo relacionado:

SME-PRO-2024/25163, JAQUELINE MARIA BARCELLOS, 10/239026-8, Professor II, no período de 23/09/1988 a 03/09/2003, como Professor de Educação Básica - História, no total de 5.457 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete) dias, já descontados 2 (dois) dias de falta.(Solicitação feita em: 21/03/2024)

Averbe-se, nos termos do inciso I, do Art. 65, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, como EFETIVO o tempo de serviço/contribuição prestado à Prefeitura Municipal de Angra dos Reis do servidor abaixo relacionado:

SME-PRO-2024/44431, KATHERINE MANES AUGUSTO, 10/282225-2, Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, no período de 05/12/2008 a 30/06/2010 como Docente I (Professora de 1º segmento C.A. a 4ª série), matrícula nº 18198, no total de 573 (quinhentos e setenta e três) dias.(Solicitação feita em: 02/04/2024)

**COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE ADMISSÃO, MOVIMENTAÇÃO E CONTROLE FUNCIONAL
DESPACHO DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 09/07/2024**

SME-PRO-2024/51171 - deferido
SME-PRO-2024/51873 - deferido
SME-PRO-2024/52282 - deferido
SME-PRO-2024/52504 - deferido

**(*)2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/2.ª CRE Nº 316, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa na forma que menciona.

O COORDENADOR DA 2.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto nº 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo **estabelecido na Portaria E/2.ª CRE nº 304, de 20 de maio de 2024**, publicada no D.O.RIO nº **43, de 21 de maio de 2024**, referente ao Processo nº **07/02/000.023/2024, por 45 (quarenta e cinco dias)** dias, para conclusão dos trabalhos de sindicância.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2024.

(*)Omitido do DO nº 74 de 05/07/2024.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/2.ª CRE Nº 317, DE 09 DE JULHO DE 2024.**

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa na forma que menciona.

O COORDENADOR DA 2.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto nº 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo **estabelecido na Portaria E/2.ª CRE nº 305, de 24 de maio de 2024**, publicada no D.O.RIO nº **47, de 27 de maio de 2024**, referente ao Processo nº **07/02/000.017/2024, por 45 (quarenta e cinco dias)** dias, para conclusão dos trabalhos de sindicância.}}

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2024.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 11/07/2023**

PROCESSO Nº 07/02/001211/2020

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 03/2020, contrato nº 51/2019, celebrado com a CRECHE DOIS IRMÃOS.

PROCESSO Nº 07/02/001212/2020

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 04/2020, contrato nº 51/2019, celebrado com a CRECHE DOIS IRMÃOS.

PROCESSO Nº 07/02/001213/2020

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 05/2020, contrato nº 51/2019, celebrado com CRECHE DOIS IRMÃOS.

PROCESSO Nº 07/02/001870/2020

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 06/2020, contrato nº 51/2019, celebrado com a CRECHE DOIS IRMÃOS.

PROCESSO Nº 07/02/001871/2020

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 07/2020, contrato nº 51/2019, celebrado com a CRECHE DOIS IRMÃOS.

PROCESSO Nº 07/02/001872/2020

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 08/2020, contrato nº 51/2019, celebrado com a CRECHE DOIS IRMÃOS.

PROCESSO Nº 07/02/002208/2020

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 09/2020, contrato nº 51/2019, celebrado com a CRECHE DOIS IRMÃOS.

PROCESSO Nº 07/02/002396/2020

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 10/2020, contrato nº 51/2019, celebrado com a CRECHE DOIS IRMÃOS.

PROCESSO Nº 07/02/002509/2020

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 11/2020, contrato nº 51/2019, celebrado com a CRECHE DOIS IRMÃOS.

PROCESSO Nº 07/02/000052/2021

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 12/2020, contrato nº 51/2019, celebrado com a CRECHE DOIS IRMÃOS.

PROCESSO Nº 07/02/000608/2021

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 01/2021, contrato nº 51/2019, celebrado com a CRECHE DOIS IRMÃOS.

PROCESSO Nº 07/02/000992/2021

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 02/2021, contrato nº 51/2019, celebrado com a CRECHE DOIS IRMÃOS.

PROCESSO Nº 07/02/001069/2021

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 03/2021, contrato nº 51/2019, celebrado com a CRECHE DOIS IRMÃOS.

PROCESSO Nº 07/02/001326/2021

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 04/2021, contrato nº 51/2019, celebrado com a CRECHE DOIS IRMÃOS.

PROCESSO Nº 07/02/001901/2021

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 05/2021, contrato nº 51/2019, celebrado com a CRECHE DOIS IRMÃOS.

PROCESSO Nº 07/02/002096/2021

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 06/2021, contrato nº 51/2019, celebrado com a CRECHE DOIS IRMÃOS.

PROCESSO Nº 07/02/002292/2021

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 07/2021, contrato nº 51/2019, celebrado com a CRECHE DOIS IRMÃOS.

PROCESSO Nº 07/02/002861/2021

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 08/2021, contrato nº 51/2019, celebrado com a CRECHE DOIS IRMÃOS.

PROCESSO Nº 07/02/003141/2021

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 09/2021, contrato nº 51/2019, celebrado com a CRECHE DOIS IRMÃOS.

PROCESSO Nº 07/02/003250/2021

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 10/2021, contrato nº 51/2019, celebrado com a CRECHE DOIS IRMÃOS.

PROCESSO Nº 07/02/003639/2021
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 11/2021, contrato nº 51/2019, celebrado com a CRECHE DOIS IRMÃOS.

PROCESSO Nº 07/02/000096/2022
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 12/2021, contrato nº 51/2019, celebrado com a CRECHE DOIS IRMÃOS.

*Omitido no D.O.Rio Nº 80 de 12/07/2023.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 11/07/2023**

PROCESSO Nº 07/02/001249/2020
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 03/2020, contrato nº 39/2019, celebrado com a CRECHE ESCOLA SOLAR MENINOS DE LUZ.

PROCESSO Nº 07/02/001250/2020
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 04/2020, contrato nº 39/2019, celebrado com a CRECHE ESCOLA SOLAR MENINOS DE LUZ.

PROCESSO Nº 07/02/001251/2020
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 05/2020, contrato nº 39/2019, celebrado com a CRECHE ESCOLA SOLAR MENINOS DE LUZ.

PROCESSO Nº 07/02/001855/2020
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 06/2020, contrato nº 39/2019, celebrado com a CRECHE ESCOLA SOLAR MENINOS DE LUZ.

PROCESSO Nº 07/02/001856/2020
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 07/2020, contrato nº 39/2019, celebrado com a CRECHE ESCOLA SOLAR MENINOS DE LUZ.

PROCESSO Nº 07/02/001857/2020
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 08/2020, contrato nº 39/2019, celebrado com a CRECHE ESCOLA SOLAR MENINOS DE LUZ.

PROCESSO Nº 07/02/002203/2020
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 09/2020, contrato nº 39/2019, celebrado com a CRECHE ESCOLA SOLAR MENINOS DE LUZ.

PROCESSO Nº 07/02/002391/2020
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 10/2020, contrato nº 39/2019, celebrado com a CRECHE ESCOLA SOLAR MENINOS DE LUZ.

PROCESSO Nº 07/02/002504/2020
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 11/2020, contrato nº 39/2019, celebrado com a CRECHE ESCOLA SOLAR MENINOS DE LUZ.

PROCESSO Nº 07/02/000047/2021
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 12/2020, contrato nº 39/2019, celebrado com a CRECHE ESCOLA SOLAR MENINOS DE LUZ.

PROCESSO Nº 07/02/000603/2021
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 01/2021, contrato nº 39/2019, celebrado com a CRECHE ESCOLA SOLAR MENINOS DE LUZ.

PROCESSO Nº 07/02/000987/2021
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 02/2021, contrato nº 39/2019, celebrado com a CRECHE ESCOLA SOLAR MENINOS DE LUZ.

PROCESSO Nº 07/02/001064/2021
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 03/2021, contrato nº 39/2019, celebrado com a CRECHE ESCOLA SOLAR MENINOS DE LUZ.

PROCESSO Nº 07/02/001321/2021
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 04/2021, contrato nº 39/2019, celebrado com a CRECHE ESCOLA SOLAR MENINOS DE LUZ.

PROCESSO Nº 07/02/001896/2021
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 05/2021, contrato nº 39/2019, celebrado com a CRECHE ESCOLA SOLAR MENINOS DE LUZ.

PROCESSO Nº 07/02/002091/2021
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 06/2021, contrato nº 39/2019, celebrado com a CRECHE ESCOLA SOLAR MENINOS DE LUZ.

PROCESSO Nº 07/02/002287/2021
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 07/2021, contrato nº 39/2019, celebrado com a CRECHE ESCOLA SOLAR MENINOS DE LUZ.

PROCESSO Nº 07/02/002856/2021
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 08/2021, contrato nº 39/2019, celebrado com a CRECHE ESCOLA SOLAR MENINOS DE LUZ.

PROCESSO Nº 07/02/003070/2021
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 09/2021, contrato nº 39/2019, celebrado com a CRECHE ESCOLA SOLAR MENINOS DE LUZ.

PROCESSO Nº 07/02/003337/2021
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 10/2021, contrato nº 39/2019, celebrado com a CRECHE ESCOLA SOLAR MENINOS DE LUZ.

PROCESSO Nº 07/02/003923/2021
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 11/2021, contrato nº 39/2019, celebrado com a CRECHE ESCOLA SOLAR MENINOS DE LUZ.

PROCESSO Nº 07/02/000560/2022
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 12/2021, contrato nº 39/2019, celebrado com a CRECHE ESCOLA SOLAR MENINOS DE LUZ.

*Omitido no D.O.Rio Nº 80 de 12/07/2023.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 11/07/2023**

PROCESSO Nº 07/02/001264/2020
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 03/2020, contrato nº 44/2019, celebrado com a TIA MAURA.

PROCESSO Nº 07/02/001265/2020
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 04/2020, contrato nº 44/2019, celebrado com a TIA MAURA.

PROCESSO Nº 07/02/001266/2020
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 05/2020, contrato nº 44/2019, celebrado com a TIA MAURA.

PROCESSO Nº 07/02/001837/2020
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 06/2020, contrato nº 44/2019, celebrado com a TIA MAURA.

PROCESSO Nº 07/02/001838/2020
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 07/2020, contrato nº 44/2019, celebrado com a TIA MAURA.

PROCESSO Nº 07/02/001839/2020
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 08/2020, contrato nº 44/2019, celebrado com a TIA MAURA.

PROCESSO Nº 07/02/002197/2020
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 09/2020, contrato nº 44/2019, celebrado com a TIA MAURA.

PROCESSO Nº 07/02/002385/2020
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 10/2020, contrato nº 44/2019, celebrado com a TIA MAURA.

PROCESSO Nº 07/02/002498/2020
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 11/2020, contrato nº 44/2019, celebrado com a TIA MAURA.

PROCESSO Nº 07/02/000041/2021
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 12/2020, contrato nº 44/2019, celebrado com a TIA MAURA.

PROCESSO Nº 07/02/000597/2021
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 01/2021, contrato nº 44/2019, celebrado com a TIA MAURA.

PROCESSO Nº 07/02/000981/2021
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 02/2021, contrato nº 44/2019, celebrado com a TIA MAURA.

PROCESSO Nº 07/02/001058/2021
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 03/2021, contrato nº 44/2019, celebrado com a TIA MAURA.

PROCESSO Nº 07/02/001315/2021
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 04/2021, contrato nº 44/2019, celebrado com a TIA MAURA.

PROCESSO Nº 07/02/001890/2021
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 05/2021, contrato nº 44/2019, celebrado com a TIA MAURA.

PROCESSO Nº 07/02/002085/2021
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 06/2021, contrato nº 44/2019, celebrado com a TIA MAURA.

PROCESSO Nº 07/02/002281/2021
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 07/2021, contrato nº 44/2019, celebrado com a TIA MAURA.

PROCESSO Nº 07/02/002850/2021
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 08/2021, contrato nº 44/2019, celebrado com a TIA MAURA.

PROCESSO Nº 07/02/002943/2021
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 09/2021, contrato nº 44/2019, celebrado com a TIA MAURA.

PROCESSO Nº 07/02/003289/2021
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 10/2021, contrato nº 44/2019, celebrado com a TIA MAURA.

PROCESSO Nº 07/02/003495/2021
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 11/2021, contrato nº 44/2019, celebrado com a TIA MAURA.

PROCESSO Nº 07/02/000053/2022
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 12/2021, contrato nº 44/2019, celebrado com a TIA MAURA.

*Omitido no D.O.Rio Nº 80 de 12/07/2023.

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/3.ª CRE N.º 325, DE 09 DE JULHO DE 2024.**

Instaura Sindicância Administrativa na forma que menciona

A COORDENADORA DA 3.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto nº 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidade, objeto do Processo n.º 07/03/000.038/2024 de 08 de julho de 2024.

Art. 2.º Instituir a Comissão de Sindicância, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

Solange da Costa Coelho, PII, 11/216.069-5;

Rafael da Rocha Bickel, PII, 11/230.644-7;

Wesley Sperandio de Lima, PI, 11/252.714-1;

Cristiane de Souza Soares da Costa, PEF, 11/253.390-9, como suplente.

Art. 3.º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2024.

MARIA DE FÁTIMA CUNHA

(*)3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA E/3.ª CRE "P" N.º 93, DE 09 DE MAIO DE 2024.

A COORDENADORA DA 3.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/03/000036/2020,

RESOLVE:

Alterar a Portaria E/3.ª CRE "P" n.º 31, de 05 de maio de 2021, por substituição dos servidores responsáveis pela movimentação dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento, no âmbito da 3ª Coordenadoria Regional de Educação - E/3ª CRE, observando o Decreto Rio n.º 50.162/2022, de 01 de fevereiro de 2022, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/3.ª CRE "P" N.º 93, DE 09 DE MAIO DE 2024.

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
16.04.12.361.0315.2181	E/3ª CRE (03.12.807) EDI Del Castilho	Ester Daniela Angelim Costa Lopes Rodrigues	PII	11/215.581-0
		Maria do Carmo Louzada Carneiro	PII	10/200.297-0

*Replicação por correção, no DO 37, de 13/05/2024

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DA COORDENADORA

EXPEDIENTE 09/07/2024

Aprovo a comprovação de despesa do Sistema Descentralizado de Pagamento, tendo como responsáveis os abaixo relacionados:

SME-PRO-2024/51788 E/3ª CRE

Maria Paula Santos de Oliveira - 12/284.002-3

Monica Nehrer Nobre Matos - 12/268.190-6

SME-PRO-2024/48755 E/CRE (03.12.001) EM Oswaldo Cruz

Cláudia Maria Wanderley Dias - 11/209.456-3

Alessandra Pereira de Lima - 12/258.455-5

SME-PRO-2024/34355 E/CRE (03.12.001) EM Oswaldo Cruz

Cláudia Maria Wanderley Dias - 11/209.456-3

Alessandra Pereira de Lima - 12/258.455-5

SME-PRO-2024/49535 E/CRE (03.12.001) EM Oswaldo Cruz

Cláudia Maria Wanderley Dias - 11/209.456-3

Alessandra Pereira de Lima - 12/258.455-5

SME-PRO-2024/29789 E/CRE (03.12.002) EM Alcide de Gasperi

Ana Paula Liporage G. de Souza - 11/289.277-8

Virgínia Cipoli C. H. Cavalcante - 10/223.392-2

SME-PRO-2024/50249 E/CRE (03.12.003) EM Ordem e Progresso

Renato Gullo Soria - 11/233.387-0

Fernanda Regina da Silva Dias - 12/232.909-2

SME-PRO-2024/33175 E/CRE (03.12.003) EM Ordem e Progresso

Renato Gullo Soria - 11/233.387-0

Fernanda Regina da Silva Dias - 12/232.909-2

SME-PRO-2024/48290 E/CRE (03.12.004) EM Estado da Guanabara

Marcia da Silva Gobbi Araujo - 11/138.565-7

Tania Alves B. da Silva - 12/272.813-7

SME-PRO-2024/47769 E/CRE (03.12.016) EM Ceará

Maria de Fátima Ramos Correa - 12/153.911-3

Luiz Paulo Ribeiro de Lima - 10/169.750-7

SME-PRO-2024/46992 E/CRE (03.12.019) EM Olavo Josino de Salles

Marcia Barbosa Correa - 11/216.344-2

Juliana Muniz Bispo - 12/279.145-7

SME-PRO-2024/33246 E/CRE (03.12.031) EM Eurico Salles

Fabio Gonçalves Diniz - 11/269.457-5

Marcelly Nazareth de Souza Andrade - 12/267.981-9

SME-PRO-2024/43719 E/CRE (03.12.032) EM Reverendo Álvaro Reis

Ana Cristina Correa - 11/280.126-4

Ana Cláudia dos Santos Leoni - 12/297.486-3

SME-PRO-2024/50476 E/CRE (03.12.032) EM Reverendo Álvaro Reis

Ana Cristina Correa - 11/280.126-4

Ana Cláudia dos Santos Leoni - 12/297.486-3

SME-PRO-2024/51829 E/CRE (03.12.044) EM Elza Soares

Elidia Maria Rodrigues Correia - 11/268.197-1

Alessandra Ines Smith Silveira - 12/291.502-3

SME-PRO-2024/47807 E/CRE (03.12.503) CIEP Coronel Sarmento

Vera Caetano dos Santos - 11/157.885-5

Tereza Cristina Zagallo Garcia Matos - 12/298.187-6

SME-PRO-2024/41829 E/CRE (03.13.008) EM Dr. Mario Augusto Teixeira de Freitas

Vera Lucia Ferreira Machado - 11/154.632-4

Erika da Costa Rodrigues Albuquerque - 12/283.236-8

SME-PRO-2024/48910 E/CRE (03.13.011) EM José Eduardo de Macedo Soares

Rosanna Suhett do Nascimento - 11/218.000-8

Maria Eliza Maia de Oliveira - 12/306.574-5

SME-PRO-2024/48923 E/CRE (03.13.011) EM José Eduardo de Macedo

Rosanna Suhett do Nascimento - 11/218.000-8

Maria Eliza Maia de Oliveira - 12/306.574-5

SME-PRO-2024/45980 E/CRE (03.13.013) EM Ministro Gama Filho

Luciano Gomes Oliveira - 11/170.125-9

Sonia Nascimento Mathias - 12/146.637-4

SME-PRO-2024/48797 E/CRE (03.13.035) EM Edgard Sussekind de Mendonça

Camila Bastos Capela de Jesus - 11/296.685-1

Marcelo Francisco Cruz de Lima - 10/299.694-0

SME-PRO-2023/57016 E/CRE (03.13.503) EM Lins de Vasconcelos

Jacqueline Ventura de Azevedo - 11/154.027-7

Alzileia Guiot de Barros - 12/122.353-6

SME-PRO-2024/42860 E/CRE (03.13.807) EDI Carlos Gomes

Ana Paula Lopes Ribeiro - 11/268.198-9

Sandra Lima Machado - 12/299.762-5

SME-PRO-2024/48200 E/CRE (03.28.602) CM Tia Andreza

Ana Luiza Figueiredo Martins Oliveira - 11/301.588-0

Fernanda da Silva Cardoso - 12/216.035-6

SME-PRO-2024/48620 E/CRE (03.28.604) CM Comunidade do Jacarezinho

Adriana Fernandes Gama Basilio - 11/201.017-1

Jaqueline Moraes Conde - 12/268.571-7

SME-PRO-2024/42527 E/CRE (03.29.001) EM Mourão Filho

Valquiria Maria de Sousa Tome - 11/241.398-7

Alessandra Camara de Goes - 12/262.396-5

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

(*)PORTARIA E/ 4.ª CRE "P" N.º 35 DE 8 DE JULHO DE 2024.

A COORDENADORA DA 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2024/00926.

RESOLVE:

Trata o presente da indicação dos servidores que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do Termo de Colaboração a ser firmada entre o Município do Rio de Janeiro - PCRJ, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação e a OSC CENTRO EDUCACIONAL APRENDIZ DA MARE CNPJ n.º 02.717.198/001-54 cujo objeto versa sobre repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/ 4ª CRE "P" N.º 35 DE 8 DE JULHO DE 2024.			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Presidente	Sheila Ramos de Souza Moraes.	11/165.062-1	E/4ª CRE/GIL
Vice- Presidente	Sabrina Faria Rodrigues.	12/246.975-7	E/4ª CRE/GIL
Membro/suplente	Edson Felipe de Figueirôa Silva Oliveira.	11/306.446-6	E/4ª CRE/COMITÊ
Membro/suplente	Caroline Maria Medeiros de Azevedo Dias.	10/217.959-6	E/4ª CRE/COMITÊ

(*) omitido do do rio n.º 76 de 09/07/2024.

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

(*)PORTARIA E/ 4.ª CRE "P" N.º 36 DE 8 DE JULHO DE 2024.

A COORDENADORA DA 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2024/00926.

RESOLVE:

Trata o presente da indicação dos servidores que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do Termo de Colaboração a ser firmada entre o Município do Rio de Janeiro - PCRJ, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação e a OSC CRECHE CASULO DA PAROQUIA BOM JESUS DA PENHA CNPJ n.º 33.593.575/0001-14 cujo objeto versa sobre repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/ 4ª CRE "P" N.º 36 DE 8 DE JULHO DE 2024.			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Presidente	Sheila Ramos de Souza Moraes.	11/165.062-1	E/4ª CRE/GIL
Vice- Presidente	Sabrina Faria Rodrigues.	12/246.975-7	E/4ª CRE/GIL
Membro/suplente	Edson Felipe de Figueirôa Silva Oliveira.	11/306.446-6	E/4ª CRE/COMITÊ
Membro/suplente	Caroline Maria Medeiros de Azevedo Dias.	10/217.959-6	E/4ª CRE/COMITÊ

(*) omitido do do rio n° 76 de 09/07/2024.

**4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
(*PORTARIA E/ 4.ª CRE "P" Nº 37 DE 8 DE JULHO DE 2024.**

A COORDENADORA DA 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2024/00926.

RESOLVE:

Trata o presente da indicação dos servidores que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do Termo de Colaboração a ser firmada entre o Município do Rio de Janeiro - PCRJ, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação e a OSC INSTITUTO BRASILEIRO DE AÇÕES, PESQUISAS E ESTUDOS SOCIAIS - CRECHE TEMPO FELIZ - ADULÃO CNPJ n.º 05.858.555/0001-92 cujo objeto versa sobre repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/ 4ª CRE "P" N.º 37 DE 8 DE JULHO DE 2024.			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Presidente	Sheila Ramos de Souza Moraes.	11/165.062-1	E/4ª CRE/GIL
Vice- Presidente	Sabrina Faria Rodrigues.	12/246.975-7	E/4ª CRE/GIL
Membro/suplente	Edson Felipe de Figueirôa Silva Oliveira.	11/306.446-6	E/4ª CRE/COMITÊ
Membro/suplente	Caroline Maria Medeiros de Azevedo Dias.	10/217.959-6	E/4ª CRE/COMITÊ

(*) omitido do do rio n° 76 de 09/07/2024.

**4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
(*PORTARIA E/ 4.ª CRE "P" Nº 38 DE 8 DE JULHO DE 2024.**

A COORDENADORA DA 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2024/00926.

RESOLVE:

Trata o presente da indicação dos servidores que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do Termo de Colaboração a ser firmada entre o Município do Rio de Janeiro - PCRJ, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação e a OSC CRECHE CRIANÇA FELIZ EM LUCAS CNPJ n.º 34.704.019/0001-30 cujo objeto versa sobre repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/ 4ª CRE "P" N.º 38 DE 8 DE JULHO DE 2024.			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Presidente	Sheila Ramos de Souza Moraes.	11/165.062-1	E/4ª CRE/GIL
Vice- Presidente	Sabrina Faria Rodrigues.	12/246.975-7	E/4ª CRE/GIL
Membro/suplente	Edson Felipe de Figueirôa Silva Oliveira.	11/306.446-6	E/4ª CRE/COMITÊ
Membro/suplente	Caroline Maria Medeiros de Azevedo Dias.	10/217.959-6	E/4ª CRE/COMITÊ

(*) omitido do do rio n° 76 de 09/07/2024.

**4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
(*PORTARIA E/ 4.ª CRE "P" Nº 39 DE 8 DE JULHO DE 2024.**

A COORDENADORA DA 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2024/00926.

RESOLVE:

Trata o presente da indicação dos servidores que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do Termo de Colaboração a ser firmada entre o Município do Rio de Janeiro - PCRJ, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação e a OSC CENTRO CULTURAL EDUCAR I CNPJ n.º 27.459.612/0001-01 cujo objeto versa sobre repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/ 4ª CRE "P" N.º 39 DE 8 DE JULHO DE 2024.			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Presidente	Sheila Ramos de Souza Moraes.	11/165.062-1	E/4ª CRE/GIL
Vice- Presidente	Sabrina Faria Rodrigues.	12/246.975-7	E/4ª CRE/GIL
Membro/suplente	Edson Felipe de Figueirôa Silva Oliveira.	11/306.446-6	E/4ª CRE/COMITÊ
Membro/suplente	Caroline Maria Medeiros de Azevedo Dias.	10/217.959-6	E/4ª CRE/COMITÊ

(*) omitido do do rio n° 76 de 09/07/2024.

**4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
(*PORTARIA E/ 4.ª CRE "P" Nº 40 DE 8 DE JULHO DE 2024.**

A COORDENADORA DA 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2024/00926.

RESOLVE:

Trata o presente da indicação dos servidores que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do Termo de Colaboração a ser firmada entre o Município do Rio de Janeiro - PCRJ, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação e a OSC CENTRO CULTURAL EDUCAR III CNPJ n.º 27.459.612/0001-01 cujo objeto versa sobre repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/ 4ª CRE "P" N.º 40 DE 8 DE JULHO DE 2024.			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Presidente	Sheila Ramos de Souza Moraes.	11/165.062-1	E/4ª CRE/GIL
Vice- Presidente	Sabrina Faria Rodrigues.	12/246.975-7	E/4ª CRE/GIL
Membro/suplente	Edson Felipe de Figueirôa Silva Oliveira.	11/306.446-6	E/4ª CRE/COMITÊ
Membro/suplente	Caroline Maria Medeiros de Azevedo Dias.	10/217.959-6	E/4ª CRE/COMITÊ

(*) omitido do do rio n° 76 de 09/07/2024.

**4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
(*PORTARIA E/ 4.ª CRE "P" Nº 41 DE 8 DE JULHO DE 2024.**

A COORDENADORA DA 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2024/00926.

RESOLVE:

Trata o presente da indicação dos servidores que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do Termo de Colaboração a ser firmada entre o Município do Rio de Janeiro - PCRJ, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação e a OSC INSTITUTO DE EDUCAÇÃO EUCLIDES DOS SANTOS II CNPJ n.º 35.636.284/0001-91 cujo objeto versa sobre repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/ 4ª CRE "P" N.º 41 DE 8 DE JULHO DE 2024.			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Presidente	Sheila Ramos de Souza Moraes.	11/165.062-1	E/4ª CRE/GIL
Vice- Presidente	Sabrina Faria Rodrigues.	12/246.975-7	E/4ª CRE/GIL
Membro/suplente	Edson Felipe de Figueirôa Silva Oliveira.	11/306.446-6	E/4ª CRE/COMITÊ
Membro/suplente	Caroline Maria Medeiros de Azevedo Dias.	10/217.959-6	E/4ª CRE/COMITÊ

(*) omitido do do rio n° 76 de 09/07/2024.

**4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
(*PORTARIA E/ 4.ª CRE "P" Nº 42 DE 8 DE JULHO DE 2024.**

A COORDENADORA DA 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2024/00926.

RESOLVE:

Trata o presente da indicação dos servidores que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do Termo de Colaboração a ser firmada entre o Município do Rio de Janeiro - PCRJ, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação e a OSC INSTITUTO DE EDUCAÇÃO EUCLIDES DOS SANTOS CNPJ n.º 35.636.284/0001-91 cujo objeto versa sobre repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/ 4ª CRE "P" N.º 42 DE 8 DE JULHO DE 2024.			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Presidente	Sheila Ramos de Souza Moraes.	11/165.062-1	E/4ª CRE/GIL
Vice- Presidente	Sabrina Faria Rodrigues.	12/246.975-7	E/4ª CRE/GIL
Membro/suplente	Edson Felipe de Figueirôa Silva Oliveira.	11/306.446-6	E/4ª CRE/COMITÊ
Membro/suplente	Caroline Maria Medeiros de Azevedo Dias.	10/217.959-6	E/4ª CRE/COMITÊ

(*) omitido do do rio n° 76 de 09/07/2024.

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

(*)PORTARIA E/ 4.ª CRE "P" Nº 43 DE 8 DE JULHO DE 2024.

A COORDENADORA DA 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2024/00926.

RESOLVE:

Trata o presente da indicação dos servidores que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do Termo de Colaboração a ser firmada entre o Município do Rio de Janeiro - PCRJ, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação e a OSC CRECHE GIZ COLORIDO CNPJ n.º 35.717.309/0001-81 cujo objeto versa sobre repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/ 4ª CRE "P" Nº 43 DE 8 DE JULHO DE 2024.			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Presidente	Sheila Ramos de Souza Moraes.	11/165.062-1	E/4ª CRE/GIL
Vice- Presidente	Sabrina Faria Rodrigues.	12/246.975-7	E/4ª CRE/GIL
Membro/suplente	Edson Felipe de Figueirôa Silva Oliveira.	11/306.446-6	E/4ª CRE/COMITÊ
Membro/suplente	Caroline Maria Medeiros de Azevedo Dias.	10/217.959-6	E/4ª CRE/COMITÊ

(*) omitido do do rio nº 76 de 09/07/2024.

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

(*)PORTARIA E/ 4.ª CRE "P" Nº 44 DE 8 DE JULHO DE 2024.

A COORDENADORA DA 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2024/00926.

RESOLVE:

Trata o presente da indicação dos servidores que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do Termo de Colaboração a ser firmada entre o Município do Rio de Janeiro - PCRJ, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação e a OSC ASSOCIAÇÃO HOUSE BABY CNPJ n.º 35.857.698/0001-40 cujo objeto versa sobre repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/ 4ª CRE "P" Nº 44 DE 8 DE JULHO DE 2024.			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Presidente	Sheila Ramos de Souza Moraes.	11/165.062-1	E/4ª CRE/GIL
Vice- Presidente	Sabrina Faria Rodrigues.	12/246.975-7	E/4ª CRE/GIL
Membro/suplente	Edson Felipe de Figueirôa Silva Oliveira.	11/306.446-6	E/4ª CRE/COMITÊ
Membro/suplente	Caroline Maria Medeiros de Azevedo Dias.	10/217.959-6	E/4ª CRE/COMITÊ

(*) omitido do do rio nº 76 de 09/07/2024.

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

(*)PORTARIA E/ 4.ª CRE "P" Nº 45 DE 8 DE JULHO DE 2024.

A COORDENADORA DA 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2024/00926.

RESOLVE:

Trata o presente da indicação dos servidores que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do Termo de Colaboração a ser firmada entre o Município do Rio de Janeiro - PCRJ, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação e a OSC CENTRO EDUCACIONAL CASA DE JOEL I CNPJ n.º 04.396.217/0001-13 cujo objeto versa sobre repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/ 4ª CRE "P" Nº 45 DE 8 DE JULHO DE 2024.			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Presidente	Sheila Ramos de Souza Moraes.	11/165.062-1	E/4ª CRE/GIL
Vice- Presidente	Sabrina Faria Rodrigues.	12/246.975-7	E/4ª CRE/GIL
Membro/suplente	Edson Felipe de Figueirôa Silva Oliveira.	11/306.446-6	E/4ª CRE/COMITÊ
Membro/suplente	Caroline Maria Medeiros de Azevedo Dias.	10/217.959-6	E/4ª CRE/COMITÊ

(*) omitido do do rio nº 76 de 09/07/2024.

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

(*)PORTARIA E/ 4.ª CRE "P" Nº 46 DE 8 DE JULHO DE 2024.

A COORDENADORA DA 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2024/00926.

RESOLVE:

Trata o presente da indicação dos servidores que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do Termo de Colaboração a ser firmada entre o Município do Rio de Janeiro - PCRJ, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação e a OSC CENTRO EDUCACIONAL CASA DE JOEL II CNPJ n.º 04.396.217/0001-13 cujo objeto versa sobre repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/ 4ª CRE "P" Nº 46 DE 8 DE JULHO DE 2024.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Presidente	Sheila Ramos de Souza Moraes.	11/165.062-1	E/4ª CRE/GIL
Vice- Presidente	Sabrina Faria Rodrigues.	12/246.975-7	E/4ª CRE/GIL
Membro/suplente	Edson Felipe de Figueirôa Silva Oliveira.	11/306.446-6	E/4ª CRE/COMITÊ
Membro/suplente	Caroline Maria Medeiros de Azevedo Dias.	10/217.959-6	E/4ª CRE/COMITÊ

(*) omitido do do rio nº 76 de 09/07/2024.

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

(*)PORTARIA E/ 4.ª CRE "P" Nº 47 DE 8 DE JULHO DE 2024.

A COORDENADORA DA 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2024/00926.

RESOLVE:

Trata o presente da indicação dos servidores que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do Termo de Colaboração a ser firmada entre o Município do Rio de Janeiro - PCRJ, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação e a OSC LAR IRMÃO FRANCISCO CNPJ n.º 33.701.004/0001-56 cujo objeto versa sobre repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/ 4ª CRE "P" Nº 47 DE 8 DE JULHO DE 2024.			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Presidente	Sheila Ramos de Souza Moraes.	11/165.062-1	E/4ª CRE/GIL
Vice- Presidente	Sabrina Faria Rodrigues.	12/246.975-7	E/4ª CRE/GIL
Membro/suplente	Edson Felipe de Figueirôa Silva Oliveira.	11/306.446-6	E/4ª CRE/COMITÊ
Membro/suplente	Caroline Maria Medeiros de Azevedo Dias.	10/217.959-6	E/4ª CRE/COMITÊ

(*) omitido do do rio nº 76 de 09/07/2024.

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

(*)PORTARIA E/ 4.ª CRE "P" Nº 48 DE 8 DE JULHO DE 2024.

A COORDENADORA DA 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2024/00926.

RESOLVE:

Trata o presente da indicação dos servidores que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do Termo de Colaboração a ser firmada entre o Município do Rio de Janeiro - PCRJ, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação e a OSC ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA TERAPEUTICA LUIZ ANTÔNIO CNPJ n.º 14.954.939/0001-08 cujo objeto versa sobre repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/ 4ª CRE "P" Nº 48 DE 8 DE JULHO DE 2024.			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Presidente	Sheila Ramos de Souza Moraes.	11/165.062-1	E/4ª CRE/GIL
Vice- Presidente	Sabrina Faria Rodrigues.	12/246.975-7	E/4ª CRE/GIL
Membro/suplente	Edson Felipe de Figueirôa Silva Oliveira.	11/306.446-6	E/4ª CRE/COMITÊ
Membro/suplente	Caroline Maria Medeiros de Azevedo Dias.	10/217.959-6	E/4ª CRE/COMITÊ

(*) omitido do do rio nº 76 de 09/07/2024.

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

(*)PORTARIA E/ 4.ª CRE "P" Nº 49 DE 8 DE JULHO DE 2024.

A COORDENADORA DA 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2024/00926.

RESOLVE:

Trata o presente da indicação dos servidores que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do Termo de Colaboração a ser firmada entre o Município do Rio de Janeiro - PCRJ, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação e a OSC SOCIEDADE INDEPENDENTE DE CULTURA E APRENDIZAGEM DE MANGUINHOS-SICAM CNPJ n.º 29.061.900/0001-20 cujo objeto versa sobre repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/ 4ª CRE "P" Nº 49 DE 8 DE JULHO DE 2024.			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Presidente	Sheila Ramos de Souza Moraes.	11/165.062-1	E/4ª CRE/GIL
Vice- Presidente	Sabrina Faria Rodrigues.	12/246.975-7	E/4ª CRE/GIL
Membro/suplente	Edson Felipe de Figueirôa Silva Oliveira.	11/306.446-6	E/4ª CRE/COMITÊ
Membro/suplente	Caroline Maria Medeiros de Azevedo Dias.	10/217.959-6	E/4ª CRE/COMITÊ

(*) omitido do do rio nº 76 de 09/07/2024.

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

(*)PORTARIA E/ 4.ª CRE "P" Nº 50 DE 8 DE JULHO DE 2024.

A COORDENADORA DA 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2024/00926.

RESOLVE:

Trata o presente da indicação dos servidores que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do Termo de Colaboração a ser firmada entre o Município do Rio de Janeiro - PCRJ, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação e a OSC CRECHE ESCOLA MIMI I CNPJ n.º 01.149.568/0001-31 cujo objeto versa sobre repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/ 4ª CRE "P" Nº 50 DE 8 DE JULHO DE 2024.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Presidente	Sheila Ramos de Souza Moraes.	11/165.062-1	E/4ª CRE/GIL
Vice- Presidente	Sabrina Faria Rodrigues.	12/246.975-7	E/4ª CRE/GIL
Membro/suplente	Edson Felipe de Figueirôa Silva Oliveira.	11/306.446-6	E/4ª CRE/COMITÊ
Membro/suplente	Caroline Maria Medeiros de Azevedo Dias.	10/217.959-6	E/4ª CRE/COMITÊ

(*) omitido do do rio nº 76 de 09/07/2024.

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

(*)PORTARIA E/ 4.ª CRE "P" Nº 51 DE 8 DE JULHO DE 2024.

A COORDENADORA DA 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2024/00926.

RESOLVE:

Trata o presente da indicação dos servidores que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do Termo de Colaboração a ser firmada entre o Município do Rio de Janeiro - PCRJ, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação e a OSC CRECHE ESCOLA MIMI II CNPJ n.º 01.149.568/0001-31 cujo objeto versa sobre repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/ 4ª CRE "P" Nº 51 DE 8 DE JULHO DE 2024.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Presidente	Sheila Ramos de Souza Moraes.	11/165.062-1	E/4ª CRE/GIL
Vice- Presidente	Sabrina Faria Rodrigues.	12/246.975-7	E/4ª CRE/GIL
Membro/suplente	Edson Felipe de Figueirôa Silva Oliveira.	11/306.446-6	E/4ª CRE/COMITÊ
Membro/suplente	Caroline Maria Medeiros de Azevedo Dias.	10/217.959-6	E/4ª CRE/COMITÊ

(*) omitido do do rio nº 76 de 09/07/2024.

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

(*)PORTARIA E/ 4.ª CRE "P" Nº 52 DE 8 DE JULHO DE 2024.

A COORDENADORA DA 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2024/00926.

RESOLVE:

Trata o presente da indicação dos servidores que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do Termo de Colaboração a ser firmada entre o Município do Rio de Janeiro - PCRJ, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação e a OSC CRECHE E PRE ESCOLA NOVA JERUSALEM - UNIDADE CORDOVIL CNPJ n.º 22.212.251/0001-72 cujo objeto versa sobre repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/ 4ª CRE "P" Nº 52 DE 8 DE JULHO DE 2024.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Presidente	Sheila Ramos de Souza Moraes.	11/165.062-1	E/4ª CRE/GIL
Vice- Presidente	Sabrina Faria Rodrigues.	12/246.975-7	E/4ª CRE/GIL
Membro/suplente	Edson Felipe de Figueirôa Silva Oliveira.	11/306.446-6	E/4ª CRE/COMITÊ
Membro/suplente	Caroline Maria Medeiros de Azevedo Dias.	10/217.959-6	E/4ª CRE/COMITÊ

(*) omitido do do rio nº 76 de 09/07/2024.

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

(*)PORTARIA E/ 4.ª CRE "P" Nº 53 DE 8 DE JULHO DE 2024.

A COORDENADORA DA 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2024/00926.

RESOLVE:

Trata o presente da indicação dos servidores que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do Termo de Colaboração a ser firmada entre o Município do Rio de Janeiro - PCRJ, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação e a OSC CRECHE E PRE ESCOLA NOVA JERUSALEM - UNIDADE PENHA CNPJ n.º 22.212.251/0001-72 cujo objeto versa sobre repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/ 4ª CRE "P" Nº 53 DE 8 DE JULHO DE 2024.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Presidente	Sheila Ramos de Souza Moraes.	11/165.062-1	E/4ª CRE/GIL
Vice- Presidente	Sabrina Faria Rodrigues.	12/246.975-7	E/4ª CRE/GIL
Membro/suplente	Edson Felipe de Figueirôa Silva Oliveira.	11/306.446-6	E/4ª CRE/COMITÊ
Membro/suplente	Caroline Maria Medeiros de Azevedo Dias.	10/217.959-6	E/4ª CRE/COMITÊ

(*) omitido do do rio nº 76 de 09/07/2024.

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

(*)PORTARIA E/ 4.ª CRE "P" Nº 54 DE 8 DE JULHO DE 2024.

A COORDENADORA DA 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2024/00926.

RESOLVE:

Trata o presente da indicação dos servidores que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do Termo de Colaboração a ser firmada entre o Município do Rio de Janeiro - PCRJ, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação e a OSC CRECHE ESCOLA OTACILIO BATISTA CNPJ n.º 39.629.136/0001-09 cujo objeto versa sobre repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/ 4ª CRE "P" Nº 54 DE 8 DE JULHO DE 2024.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Presidente	Sheila Ramos de Souza Moraes.	11/165.062-1	E/4ª CRE/GIL
Vice- Presidente	Sabrina Faria Rodrigues.	12/246.975-7	E/4ª CRE/GIL
Membro/suplente	Edson Felipe de Figueirôa Silva Oliveira.	11/306.446-6	E/4ª CRE/COMITÊ
Membro/suplente	Caroline Maria Medeiros de Azevedo Dias.	10/217.959-6	E/4ª CRE/COMITÊ

(*) omitido do do rio nº 76 de 09/07/2024.

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

(*)PORTARIA E/ 4.ª CRE "P" Nº 55 DE 8 DE JULHO DE 2024.

A COORDENADORA DA 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2024/00926.

RESOLVE:

Trata o presente da indicação dos servidores que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do Termo de Colaboração a ser firmada entre o Município do Rio de Janeiro - PCRJ, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação e a OSC ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PATINHO ESTUDIOSO CNPJ n.º 34.703.994/0001-24, cujo objeto versa sobre repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/ 4ª CRE "P" Nº 55 DE 8 DE JULHO DE 2024.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Presidente	Sheila Ramos de Souza Moraes.	11/165.062-1	E/4ª CRE/GIL
Vice- Presidente	Sabrina Faria Rodrigues.	12/246.975-7	E/4ª CRE/GIL
Membro/suplente	Edson Felipe de Figueirôa Silva Oliveira.	11/306.446-6	E/4ª CRE/COMITÊ
Membro/suplente	Caroline Maria Medeiros de Azevedo Dias.	10/217.959-6	E/4ª CRE/COMITÊ

(*) omitido do do rio nº 76 de 09/07/2024.

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

(*)PORTARIA E/ 4.ª CRE "P" Nº 56 DE 8 DE JULHO DE 2024.

A COORDENADORA DA 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2024/00926.

RESOLVE:

Trata o presente da indicação dos servidores que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do Termo de Colaboração a ser firmada entre o Município do Rio de Janeiro - PCRJ, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação e a OSC CENTRO CULTURAL PEDACINHO DO CEU CNPJ n.º 46.015.027/0001-59 cujo objeto versa sobre repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/ 4ª CRE "P" Nº 56 DE 8 DE JULHO DE 2024.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Presidente	Sheila Ramos de Souza Moraes.	11/165.062-1	E/4ª CRE/GIL
Vice- Presidente	Sabrina Faria Rodrigues.	12/246.975-7	E/4ª CRE/GIL
Membro/suplente	Edson Felipe de Figueirôa Silva Oliveira.	11/306.446-6	E/4ª CRE/COMITÊ
Membro/suplente	Caroline Maria Medeiros de Azevedo Dias.	10/217.959-6	E/4ª CRE/COMITÊ

(*) omitido do do rio nº 76 de 09/07/2024.

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

(*)PORTARIA E/ 4.ª CRE "P" Nº 57 DE 8 DE JULHO DE 2024.

A COORDENADORA DA 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2024/00926.

RESOLVE:

Trata o presente da indicação dos servidores que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do Termo de Colaboração a ser firmada entre o Município do Rio de Janeiro - PCRJ, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação e a OSC ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL I CNPJ n.º 03.465.953/0001-13, cujo objeto versa sobre repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/ 4ª CRE "P" Nº 57 DE 8 DE JULHO DE 2024.			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Presidente	Sheila Ramos de Souza Moraes.	11/165.062-1	E/4ª CRE/GIL
Vice- Presidente	Sabrina Faria Rodrigues.	12/246.975-7	E/4ª CRE/GIL
Membro/suplente	Edson Felipe de Figueirôa Silva Oliveira.	11/306.446-6	E/4ª CRE/COMITÊ
Membro/suplente	Caroline Maria Medeiros de Azevedo Dias.	10/217.959-6	E/4ª CRE/COMITÊ

(*) omitido do do rio nº 76 de 09/07/2024.

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

(*)PORTARIA E/ 4.ª CRE "P" Nº 58 DE 8 DE JULHO DE 2024.

A COORDENADORA DA 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2024/00926.

RESOLVE:

Trata o presente da indicação dos servidores que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do Termo de Colaboração a ser firmada entre o Município do Rio de Janeiro - PCRJ, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação e a OSC ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL III CNPJ n.º 03.465.953/0004-66, cujo objeto versa sobre repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/ 4ª CRE "P" Nº 58 DE 8 DE JULHO DE 2024.			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Presidente	Sheila Ramos de Souza Moraes.	11/165.062-1	E/4ª CRE/GIL
Vice- Presidente	Sabrina Faria Rodrigues.	12/246.975-7	E/4ª CRE/GIL
Membro/suplente	Edson Felipe de Figueirôa Silva Oliveira.	11/306.446-6	E/4ª CRE/COMITÊ
Membro/suplente	Caroline Maria Medeiros de Azevedo Dias.	10/217.959-6	E/4ª CRE/COMITÊ

(*) omitido do do rio nº 76 de 09/07/2024.

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

(*)PORTARIA E/ 4.ª CRE "P" Nº 59 DE 8 DE JULHO DE 2024.

A COORDENADORA DA 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2024/00926.

RESOLVE:

Trata o presente da indicação dos servidores que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do Termo de Colaboração a ser firmada entre o Município do Rio de Janeiro - PCRJ, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação e a OSC ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL IV CNPJ n.º 03.465.953/0003-85, cujo objeto versa sobre repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/ 4ª CRE "P" Nº 59 DE 8 DE JULHO DE 2024.			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Presidente	Sheila Ramos de Souza Moraes.	11/165.062-1	E/4ª CRE/GIL
Vice- Presidente	Sabrina Faria Rodrigues.	12/246.975-7	E/4ª CRE/GIL
Membro/suplente	Edson Felipe de Figueirôa Silva Oliveira.	11/306.446-6	E/4ª CRE/COMITÊ
Membro/suplente	Caroline Maria Medeiros de Azevedo Dias.	10/217.959-6	E/4ª CRE/COMITÊ

(*) omitido do do rio nº 76 de 09/07/2024.

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

(*)PORTARIA E/ 4.ª CRE "P" Nº 60 DE 8 DE JULHO DE 2024.

A COORDENADORA DA 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2024/00926.

RESOLVE:

Trata o presente da indicação dos servidores que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do Termo de Colaboração a ser firmada entre o Município do Rio de Janeiro - PCRJ, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação e a OSC ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL IX CNPJ n.º 03.465.953/0005-47, cujo objeto versa sobre repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/ 4ª CRE "P" Nº 60 DE 8 DE JULHO DE 2024.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Presidente	Sheila Ramos de Souza Moraes.	11/165.062-1	E/4ª CRE/GIL
Vice- Presidente	Sabrina Faria Rodrigues.	12/246.975-7	E/4ª CRE/GIL
Membro/suplente	Edson Felipe de Figueirôa Silva Oliveira.	11/306.446-6	E/4ª CRE/COMITÊ
Membro/suplente	Caroline Maria Medeiros de Azevedo Dias.	10/217.959-6	E/4ª CRE/COMITÊ

(*) omitido do do rio nº 76 de 09/07/2024.

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

(*)PORTARIA E/ 4.ª CRE "P" Nº 61 DE 8 DE JULHO DE 2024.

A COORDENADORA DA 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2024/00926.

RESOLVE:

Trata o presente da indicação dos servidores que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do Termo de Colaboração a ser firmada entre o Município do Rio de Janeiro - PCRJ, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação e a OSC ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL V CNPJ n.º 03.465.953/0001-13, cujo objeto versa sobre repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/ 4ª CRE "P" Nº 61 DE 8 DE JULHO DE 2024.			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Presidente	Sheila Ramos de Souza Moraes.	11/165.062-1	E/4ª CRE/GIL
Vice- Presidente	Sabrina Faria Rodrigues.	12/246.975-7	E/4ª CRE/GIL
Membro/suplente	Edson Felipe de Figueirôa Silva Oliveira.	11/306.446-6	E/4ª CRE/COMITÊ
Membro/suplente	Caroline Maria Medeiros de Azevedo Dias.	10/217.959-6	E/4ª CRE/COMITÊ

(*) omitido do do rio nº 76 de 09/07/2024.

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

(*)PORTARIA E/ 4.ª CRE "P" Nº 62 DE 8 DE JULHO DE 2024.

A COORDENADORA DA 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2024/00926.

RESOLVE:

Trata o presente da indicação dos servidores que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do Termo de Colaboração a ser firmada entre o Município do Rio de Janeiro - PCRJ, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação e a OSC ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL VIII CNPJ n.º 03.465.953/0006-28, cujo objeto versa sobre repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/ 4ª CRE "P" Nº 62 DE 8 DE JULHO DE 2024.			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Presidente	Sheila Ramos de Souza Moraes.	11/165.062-1	E/4ª CRE/GIL
Vice- Presidente	Sabrina Faria Rodrigues.	12/246.975-7	E/4ª CRE/GIL
Membro/suplente	Edson Felipe de Figueirôa Silva Oliveira.	11/306.446-6	E/4ª CRE/COMITÊ
Membro/suplente	Caroline Maria Medeiros de Azevedo Dias.	10/217.959-6	E/4ª CRE/COMITÊ

(*) omitido do do rio nº 76 de 09/07/2024.

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

(*)PORTARIA E/ 4.ª CRE "P" Nº 63 DE 8 DE JULHO DE 2024.

A COORDENADORA DA 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2024/00926.

RESOLVE:

Trata o presente da indicação dos servidores que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do Termo de Colaboração a ser firmada entre o Município do Rio de Janeiro - PCRJ, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação e a OSC ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL X CNPJ n.º 03.465.953/0008-90, cujo objeto versa sobre repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/ 4ª CRE "P" Nº 63 DE 8 DE JULHO DE 2024.			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Presidente	Sheila Ramos de Souza Moraes.	11/165.062-1	E/4ª CRE/GIL
Vice- Presidente	Sabrina Faria Rodrigues.	12/246.975-7	E/4ª CRE/GIL
Membro/suplente	Edson Felipe de Figueirôa Silva Oliveira.	11/306.446-6	E/4ª CRE/COMITÊ
Membro/suplente	Caroline Maria Medeiros de Azevedo Dias.	10/217.959-6	E/4ª CRE/COMITÊ

(*) omitido do do rio nº 76 de 09/07/2024.

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

(*)PORTARIA E/ 4.ª CRE "P" Nº 64 DE 8 DE JULHO DE 2024.

A COORDENADORA DA 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2024/00926.

RESOLVE:

Trata o presente da indicação dos servidores que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do Termo de Colaboração a ser firmada entre o Município do Rio de Janeiro - PCRJ, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação e a OSC INSTITUTO DAS MISSIONÁRIAS DE N. S. DE FÁTIMA DO BRASIL - RECANTO DA CRIANÇA FELIZ CNPJ n.º 34.074.252/0001-87 cujo objeto versa sobre repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/ 4ª CRE "P" Nº 64 DE 8 DE JULHO DE 2024.			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Presidente	Sheila Ramos de Souza Moraes.	11/165.062-1	E/4ª CRE/GIL
Vice- Presidente	Sabrina Faria Rodrigues.	12/246.975-7	E/4ª CRE/GIL
Membro/suplente	Edson Felipe de Figueirôa Silva Oliveira.	11/306.446-6	E/4ª CRE/COMITÊ
Membro/suplente	Caroline Maria Medeiros de Azevedo Dias.	10/217.959-6	E/4ª CRE/COMITÊ

(*) omitido do do rio nº 76 de 09/07/2024.

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

(*)PORTARIA E/ 4.ª CRE "P" Nº 65 DE 8 DE JULHO DE 2024.

A COORDENADORA DA 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2024/00926.

RESOLVE:

Trata o presente da indicação dos servidores que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do Termo de Colaboração a ser firmada entre o Município do Rio de Janeiro - PCRJ, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação e a OSC CRECHE SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA E SANTO ANTÔNIO CNPJ n.º 33.593.575/0001-14 cujo objeto versa sobre repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/ 4ª CRE "P" Nº 65 DE 8 DE JULHO DE 2024.			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Presidente	Sheila Ramos de Souza Moraes.	11/165.062-1	E/4ª CRE/GIL
Vice- Presidente	Sabrina Faria Rodrigues.	12/246.975-7	E/4ª CRE/GIL
Membro/suplente	Edson Felipe de Figueirôa Silva Oliveira.	11/306.446-6	E/4ª CRE/COMITÊ
Membro/suplente	Caroline Maria Medeiros de Azevedo Dias.	10/217.959-6	E/4ª CRE/COMITÊ

(*) omitido do do rio nº 76 de 09/07/2024.

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

(*)PORTARIA E/ 4.ª CRE "P" Nº 66 DE 8 DE JULHO DE 2024.

A COORDENADORA DA 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2024/00926.

RESOLVE:

Trata o presente da indicação dos servidores que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do Termo de Colaboração a ser firmada entre o Município do Rio de Janeiro - PCRJ, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação e a OSC SOCIEDADE BENEFICIENTE SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA CNPJ n.º 31.157.092/0001-41 cujo objeto versa sobre repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/ 4ª CRE "P" Nº 66 DE 8 DE JULHO DE 2024.			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Presidente	Sheila Ramos de Souza Moraes.	11/165.062-1	E/4ª CRE/GIL
Vice- Presidente	Sabrina Faria Rodrigues.	12/246.975-7	E/4ª CRE/GIL
Membro/suplente	Edson Felipe de Figueirôa Silva Oliveira.	11/306.446-6	E/4ª CRE/COMITÊ
Membro/suplente	Caroline Maria Medeiros de Azevedo Dias.	10/217.959-6	E/4ª CRE/COMITÊ

(*) omitido do do rio nº 76 de 09/07/2024.

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

(*)PORTARIA E/ 4.ª CRE "P" Nº 67 DE 8 DE JULHO DE 2024.

A COORDENADORA DA 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2024/00926.

RESOLVE:

Trata o presente da indicação dos servidores que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do Termo de Colaboração a ser firmada entre o Município do Rio de Janeiro - PCRJ, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação e a OSC SOCIEDADE DE ENSINO TEREZA CRISTINA CNPJ n.º 33.766.999/0001-33 cujo objeto versa sobre repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/ 4ª CRE "P" Nº 67 DE 8 DE JULHO DE 2024.			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Presidente	Sheila Ramos de Souza Moraes.	11/165.062-1	E/4ª CRE/GIL
Vice- Presidente	Sabrina Faria Rodrigues.	12/246.975-7	E/4ª CRE/GIL
Membro/suplente	Edson Felipe de Figueirôa Silva Oliveira.	11/306.446-6	E/4ª CRE/COMITÊ
Membro/suplente	Caroline Maria Medeiros de Azevedo Dias.	10/217.959-6	E/4ª CRE/COMITÊ

(*) omitido do do rio nº 76 de 09/07/2024.

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

(*)PORTARIA E/ 4.ª CRE "P" Nº 68 DE 8 DE JULHO DE 2024.

A COORDENADORA DA 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2024/00926.

RESOLVE:

Trata o presente da indicação dos servidores que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do Termo de Colaboração a ser firmada entre o Município do Rio de Janeiro - PCRJ, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação e a OSC CENTRO CULTURAL TIA NANE III CNPJ n.º 26.544.349/0001-88 cujo objeto versa sobre repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/ 4ª CRE "P" Nº 68 DE 8 DE JULHO DE 2024.			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Presidente	Sheila Ramos de Souza Moraes.	11/165.062-1	E/4ª CRE/GIL
Vice- Presidente	Sabrina Faria Rodrigues.	12/246.975-7	E/4ª CRE/GIL
Membro/suplente	Edson Felipe de Figueirôa Silva Oliveira.	11/306.446-6	E/4ª CRE/COMITÊ
Membro/suplente	Caroline Maria Medeiros de Azevedo Dias.	10/217.959-6	E/4ª CRE/COMITÊ

(*) omitido do do rio nº 76 de 09/07/2024.

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

(*)PORTARIA E/ 4.ª CRE "P" Nº 69 DE 8 DE JULHO DE 2024.

A COORDENADORA DA 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2024/00926.

RESOLVE:

Trata o presente da indicação dos servidores que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do Termo de Colaboração a ser firmada entre o Município do Rio de Janeiro - PCRJ, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação e a OSC CENTRO CULTURAL TIA NANE CNPJ n.º 26.544.349/0001-88 cujo objeto versa sobre repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/ 4ª CRE "P" Nº 69 DE 8 DE JULHO DE 2024.			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Presidente	Sheila Ramos de Souza Moraes.	11/165.062-1	E/4ª CRE/GIL
Vice- Presidente	Sabrina Faria Rodrigues.	12/246.975-7	E/4ª CRE/GIL
Membro/suplente	Edson Felipe de Figueirôa Silva Oliveira.	11/306.446-6	E/4ª CRE/COMITÊ
Membro/suplente	Caroline Maria Medeiros de Azevedo Dias.	10/217.959-6	E/4ª CRE/COMITÊ

(*) omitido do do rio nº 76 de 09/07/2024.

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

(*)PORTARIA E/ 4.ª CRE "P" Nº 70 DE 8 DE JULHO DE 2024.

A COORDENADORA DA 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2024/00926.

RESOLVE:

Trata o presente da indicação dos servidores que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do Termo de Colaboração a ser firmada entre o Município do Rio de Janeiro - PCRJ, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação e a OSC CENTRO EDUCACIONAL VALE DO SOL - GROTAÓ CNPJ n.º 34.704.019/0001-30 cujo objeto versa sobre repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/ 4ª CRE "P" Nº 70 DE 8 DE JULHO DE 2024.			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Presidente	Sheila Ramos de Souza Moraes.	11/165.062-1	E/4ª CRE/GIL
Vice- Presidente	Sabrina Faria Rodrigues.	12/246.975-7	E/4ª CRE/GIL
Membro/suplente	Edson Felipe de Figueirôa Silva Oliveira.	11/306.446-6	E/4ª CRE/COMITÊ
Membro/suplente	Caroline Maria Medeiros de Azevedo Dias.	10/217.959-6	E/4ª CRE/COMITÊ

(*) omitido do do rio nº 76 de 09/07/2024.

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

(*)PORTARIA E/ 4.ª CRE "P" Nº 71 DE 8 DE JULHO DE 2024.

A COORDENADORA DA 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2024/00926.

RESOLVE:

Trata o presente da indicação dos servidores que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do Termo de Colaboração a ser firmada entre o Município do Rio de Janeiro - PCRJ, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação e a OSC CENTRO EDUCACIONAL VALE DO SOL II CNPJ n.º 34.704.019/0001-30 cujo objeto versa sobre repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/ 4ª CRE "P" Nº 71 DE 8 DE JULHO DE 2024.			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Presidente	Sheila Ramos de Souza Moraes.	11/165.062-1	E/4ª CRE/GIL
Vice- Presidente	Sabrina Faria Rodrigues.	12/246.975-7	E/4ª CRE/GIL
Membro/suplente	Edson Felipe de Figueirôa Silva Oliveira.	11/306.446-6	E/4ª CRE/COMITÊ
Membro/suplente	Caroline Maria Medeiros de Azevedo Dias.	10/217.959-6	E/4ª CRE/COMITÊ

(*) omitido do do rio nº 76 de 09/07/2024.

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

(*)PORTARIA E/ 4.ª CRE "P" Nº 72 DE 8 DE JULHO DE 2024.

A COORDENADORA DA 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2024/00926.

RESOLVE:

Trata o presente da indicação dos servidores que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do Termo de Colaboração a ser firmada entre o Município do Rio de Janeiro - PCRJ, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação e a OSC CENTRO EDUCACIONAL VALE DO SOL III CNPJ n.º 34.704.019/0001-30 cujo objeto versa sobre repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/ 4ª CRE "P" Nº 72 DE 8 DE JULHO DE 2024.			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Presidente	Sheila Ramos de Souza Moraes.	11/165.062-1	E/4ª CRE/GIL
Vice- Presidente	Sabrina Faria Rodrigues.	12/246.975-7	E/4ª CRE/GIL
Membro/suplente	Edson Felipe de Figueirôa Silva Oliveira.	11/306.446-6	E/4ª CRE/COMITÊ
Membro/suplente	Caroline Maria Medeiros de Azevedo Dias.	10/217.959-6	E/4ª CRE/COMITÊ

(*) omitido do do rio nº 76 de 09/07/2024.

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

(*)PORTARIA E/ 4.ª CRE "P" Nº 73 DE 8 DE JULHO DE 2024.

A COORDENADORA DA 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2024/00926.

RESOLVE:

Trata o presente da indicação dos servidores que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do Termo de Colaboração a ser firmada entre o Município do Rio de Janeiro - PCRJ, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação e a OSC CENTRO EDUCACIONAL VALE DO SOL - SOLZINHO CNPJ n.º 34.704.019/0001-30 cujo objeto versa sobre repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/ 4ª CRE "P" Nº 73 DE 8 DE JULHO DE 2024.			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Presidente	Sheila Ramos de Souza Moraes.	11/165.062-1	E/4ª CRE/GIL
Vice- Presidente	Sabrina Faria Rodrigues.	12/246.975-7	E/4ª CRE/GIL
Membro/suplente	Edson Felipe de Figueirôa Silva Oliveira.	11/306.446-6	E/4ª CRE/COMITÊ
Membro/suplente	Caroline Maria Medeiros de Azevedo Dias.	10/217.959-6	E/4ª CRE/COMITÊ

(*) omitido do do rio nº 76 de 09/07/2024.

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

(*)PORTARIA E/ 4.ª CRE "P" Nº 74 DE 8 DE JULHO DE 2024.

A COORDENADORA DA 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2024/00926.

RESOLVE:

Trata o presente da indicação dos servidores que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do Termo de Colaboração a ser firmada entre o Município do Rio de Janeiro - PCRJ, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação e a OSC CENTRO EDUCACIONAL VALE DO SOL CNPJ n.º 34.704.019/0001-30 cujo objeto versa sobre repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/ 4ª CRE "P" Nº 74 DE 8 DE JULHO DE 2024.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Presidente	Sheila Ramos de Souza Moraes.	11/165.062-1	E/4ª CRE/GIL
Vice- Presidente	Sabrina Faria Rodrigues.	12/246.975-7	E/4ª CRE/GIL
Membro/suplente	Edson Felipe de Figueirôa Silva Oliveira.	11/306.446-6	E/4ª CRE/COMITÊ
Membro/suplente	Caroline Maria Medeiros de Azevedo Dias.	10/217.959-6	E/4ª CRE/COMITÊ

(*) omitido do do rio nº 76 de 09/07/2024.

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

(*)PORTARIA E/ 4.ª CRE "P" Nº 75 DE 8 DE JULHO DE 2024.

A COORDENADORA DA 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2024/00926.

RESOLVE:

Trata o presente da indicação dos servidores que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do Termo de Colaboração a ser firmada entre o Município do Rio de Janeiro - PCRJ, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação e a OSC RIOSOLIDÁRIO - OBRA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO - ESPAÇO DE ED. INFANTIL VILA DO JOÃO CNPJ n.º 00.517.666/0001-11 cujo objeto versa sobre repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/ 4ª CRE "P" Nº 75 DE 8 DE JULHO DE 2024.			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Presidente	Sheila Ramos de Souza Moraes.	11/165.062-1	E/4ª CRE/GIL
Vice- Presidente	Sabrina Faria Rodrigues.	12/246.975-7	E/4ª CRE/GIL
Membro/suplente	Edson Felipe de Figueirôa Silva Oliveira.	11/306.446-6	E/4ª CRE/COMITÊ
Membro/suplente	Caroline Maria Medeiros de Azevedo Dias.	10/217.959-6	E/4ª CRE/COMITÊ

(*) omitido do do rio nº 76 de 09/07/2024.

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

(*)PORTARIA E/ 4.ª CRE "P" Nº 76 DE 8 DE JULHO DE 2024.

A COORDENADORA DA 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2024/00926.

RESOLVE:

Trata o presente da indicação dos servidores que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do Termo de Colaboração a ser firmada entre o Município do Rio de Janeiro - PCRJ, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação e a OSC CENTRO COMUNITARIO DA VILA PROLETARIA DA PENHA CNPJ n.º 72.084.122/0001-14 cujo objeto versa sobre repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/ 4ª CRE "P" Nº 76 DE 8 DE JULHO DE 2024.			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Presidente	Sheila Ramos de Souza Moraes.	11/165.062-1	E/4ª CRE/GIL
Vice- Presidente	Sabrina Faria Rodrigues.	12/246.975-7	E/4ª CRE/GIL
Membro/suplente	Edson Felipe de Figueirôa Silva Oliveira.	11/306.446-6	E/4ª CRE/COMITÊ
Membro/suplente	Caroline Maria Medeiros de Azevedo Dias.	10/217.959-6	E/4ª CRE/COMITÊ

(*) omitido do do rio nº 76 de 09/07/2024.

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DA COORDENADORA

EXPEDIENTE DE 09/07/2024

1) Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento

2) Partes: PCRJ/E/4ª CRE e:

PROCESSO	U.E.	VALOR	N. D.	ITEM PATRIMONIAL	F. R.
SME-PRO-2022/18392	E/CRE (04.10.003) Escola Municipal Ruy Barbosa	1.200,00	3.3.90.39.75	435	1.5.00.000117
SME-PRO-2022/18403	E/CRE (04.10.010) Escola Municipal Nerval de Gouvea	3.000,00	3.3.90.39.75	435	1.5.00.000117
SME-PRO-2022/18405	E/CRE (04.10.011) Escola Municipal Edmundo Lins	1.180,00	3.3.90.39.75	441	1.5.00.000117
SME-PRO-2022/18420	E/CRE (04.10.023) Escola Municipal Luiz César Sayão Garcez	1.180,00	3.3.90.39.75	441	1.5.00.000117
SME-PRO-2022/18422	E/CRE (04.10.026) Escola Municipal Professora Maria de Cerqueira e Silva	46.000,00	3.3.90.39.75	435	1.5.00.000117
SME-PRO-2022/18425	E/CRE (04.10.202) CIEP Yuri Gagarin	6.000,00	3.3.90.39.75	435	1.5.00.000117

SME-PRO-2022/18429	E/CRE (04.10.501) CIEP Pres. Juscelino Kubitschek	10.000,00	3.3.90.39.75	435	1.5.00.000117
SME-PRO-2022/18456	E/CRE (04.10.807) Espaço de Desenvolvimento Infantil Professora Tania da Rocha Correa	1.180,00	3.3.90.39.75	441	1.5.00.000117
SME-PRO-2022/18495	E/CRE(04.11.011) Escola Municipal Professor Augusto Motta	7.200,00	3.3.90.39.75	435	1.5.00.000117
SME-PRO-2022/18536	E/CRE(04.11.609) Creche Municipal Tia Ruth Costa dos Santos	1.180,00	3.3.90.39.75	435	1.5.00.000117
SME-PRO-2022/18717	E/CRE(04.11.805) Espaço de Desenvolvimento Infantil Edmundo da Luz Pinto	5.200,00	3.3.90.39.75	435	1.5.00.000117
SME-PRO-2022/18830	E/CRE (04.30.003) Escola Municipal Bahia	37.800,00	3.3.90.39.75	435	1.5.00.000117
SME-PRO-2022/18840	E/CRE (04.30.005) Escola Municipal Tenente General Napion	4.250,00	3.3.90.39.75	435	1.5.00.000117
SME-PRO-2022/18845	E/CRE (04.30.010) Escola Municipal Bartolomeu Campos Queiros	86.463,00	3.3.90.39.75	435	1.5.00.000117
SME-PRO-2022/18847	E/CRE (04.30.011) Escola Municipal Escritor Ledo Ivo	6.800,00	3.3.90.39.75	435	1.5.00.000117
SME-PRO-2022/18850	E/CRE (04.30.012) Escola Municipal Genival Pereira de Albuquerque	10.000,00	3.3.90.39.75	435	1.5.00.000117
SME-PRO-2022/18933	E/CRE (04.30.204) CIEP Operário Vicente Mariano	32.820,00	3.3.90.39.75	435	1.5.00.000117
SME-PRO-2022/18956	E/CRE (04.30.603) Creche Municipal Tio Mario	36.600,00	3.3.90.39.75	435	1.5.00.000117
SME-PRO-2024/33560	E/CRE (04.30.702) Clube Escolar Maré	4.000,00 6.000,00	3.3.90.39.75 3.3.90.39.75	441 435	1.5.00.000117 1.5.00.000117
SME-PRO-2022/18981	E/CRE (04.30.802) Espaço de Desenvolvimento Infantil Professora Kelita Faria de Paula	5.380,00	3.3.90.39.75	435	1.5.00.000117
SME-PRO-2022/19198	E/CRE (04.31.001) Escola Municipal Ary Barroso	1.180,00	3.3.90.39.75	435	1.5.00.000117
SME-PRO-2022/17416	E/CRE (04.31.002) Escola Municipal David Pérez	9.000,00	3.3.90.39.75	435	1.5.00.000117
SME-PRO-2022/16915	E/CRE (04.31.006) Escola Municipal São João Batista	6.800,00	3.3.90.39.75	435	1.5.00.000117
SME-PRO-2022/19206	E/CRE (04.31.007) Escola Municipal Embaixador Barros Hurtado	4.000,00	3.3.90.39.75	435	1.5.00.000117
SME-PRO-2022/16874	E/CRE (04.31.016) Escola Municipal Cruzada São Sebastião	50.000,00	3.3.90.39.75	435	1.5.00.000117
SME-PRO-2022/19253	E/CRE(04.31.602) Creche Municipal Barbosa Lima Sobrinho	1.180,00	3.3.90.39.75	435	1.5.00.000117
SME-PRO-2022/19276	E/CRE(04.31.803) Espaço de Desenvolvimento Infantil Professor Emmanuel Pereira Filho	6.000,00	3.3.90.39.75	435	1.5.00.000117

3) Fundamento: Decreto Municipal nº 50.162/2022

4) Razão: Atendimento às necessidades urgentes das UUEE

5) Autoridade: Fátima das Graças Lima Barros

**5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
(*) EXPEDIENTE DE 02/01/2024**

Processo nº SME-PRO-2024/00167

I- Aprovo o Termo de Referência de fls. 38/52, do processo em epígrafe, que versa sobre o fornecimento de Energia Elétrica para as Unidades Escolares, com fulcro no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Rio nº 50.797/2022.

II- Autorizo a contratação da LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE SA, CNPJ: 60.444.437/0001-46, para o fornecimento de Energia Elétrica para as Unidades Escolares, no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), sendo uma contratação direta por meio de dispensa de licitação, amparada legalmente pelo art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Rio nº 50.797/2022.

Processo nº SME-PRO-2024/00167

1-Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica para as Unidades Escolares.

2-Partes: PCRJ/SME e LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S.A.

3-Fundamento: Fulcro no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/21 e suas alterações com a observância adicional do Decreto Rio nº 50.797/2022.

4-Razão: Garantir o fornecimento de energia elétrica para as Unidades Escolares para o bom funcionamento administrativo e para as atividades fins do Serviço Público Municipal.

5-Valor: R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais)

6-Autorização: Vera Lucia Delgado de Oliveira.

(*) Omitido no D.O. Rio nº 195 de 03/01/2024.

**6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DO COORDENADOR
PORTARIA E/6ª CRE Nº 142 DE 09 DE JULHO DE 2024.**

Instaura Sindicância Administrativa na forma que menciona.

O COORDENADOR DA 6.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n.º 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidade, objeto do processo nº 07/06/000059/2024 de 05 de julho de 2024.

Art. 2.º Instituir a Comissão de Sindicância, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- Fernando de Azeredo, AEII, mat.12/273.113-1;
- Debora Mello de Carvalho Chelminski, PII, mat. 10/232.964-7;
- Raphaella Marques Amorim, PII, mat. 10/258.543-8;
- Marcia Ramos Felicio dos Santos, PII, mat.10/206.799-9, como suplente.

Art. 3.º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2024.
DAVID DOS SANTOS MOURA

**7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 09/07/2024**

SME-PRO-2024/40075

Aprovo a comprovação de despesa do mês de ABRIL/2024 referente ao Termo de Colaboração nº 42/2023

SME-PRO-2024/40074

Aprovo a comprovação de despesa do mês de ABRIL/2024 referente ao Termo de Colaboração nº 48/2023

SME-PRO-2024/40069

Aprovo a comprovação de despesa do mês de ABRIL/2024 referente aos Termos de Colaboração nº 49/2023 e nº 63/2023

**8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 09/07/2024**

SME-PRO-2024/47220

Aprovo com ressalvas a prestação de contas referente ao mês de MAIO/2024, do Termo de Colaboração nº 23/2023, celebrado com a CEM - CRECHE ESCOLA MACHADO

SME-PRO-2024/46518

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de MAIO/2024, do Termo de Colaboração nº 24/2023, celebrado com a ASSOCIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL LUIZA

SME-PRO-2024/46517

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de MAIO/2024, do Termo de Colaboração nº 25/2023, celebrado com a CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA DONA RAPOSA

SME-PRO-2024/46527

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de MAIO/2024, do Termo de Colaboração nº 26/2023, celebrado com a Associação Centro Educacional Rebral VI

SME-PRO-2024/46522

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de MAIO/2024, dos Termos de Colaboração nº 27/2023 e nº 48/2023, celebrado com a Creche Comunitária Estrelinha

SME-PRO-2024/46534

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de MAIO/2024, do Termo de Colaboração nº 28/2023, celebrado com a ASSOCIAÇÃO CRECHE ESPERANÇA- UNIDADE REALENGO

SME-PRO-2024/46524

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de MAIO/2024, do Termo de Colaboração nº 29/2023 e nº 49/2023, celebrado com a Escola Comunitária Jardim Arco-Íris

SME-PRO-2024/46537

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de MAIO/2024, do Termo de Colaboração nº 30/2023, celebrado com a AMCOA -Associação de Moradores do Conjunto Pedro I e Adjacências

SME-PRO-2024/46528

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **MAIO/2024**, do Termo de Colaboração nº **31/2023**, celebrado com a **COMOVIK - Conselho de Moradores de Vila Kennedy**

SME-PRO-2024/46526

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **MAIO/2024**, do Termo de Colaboração nº **32/2023**, celebrado com o **Associação Centro Educacional Rebral - II**

SME-PRO-2024/46520

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **MAIO/2024**, do Termo de Colaboração nº **33/2023**, celebrado com o **Centro Social Gota de Esperança**

SME-PRO-2024/46523

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **MAIO/2024**, do Termo de Colaboração nº **34/2023**, celebrado com a **Fundação Casa da Joaquina Creche**

SME-PRO-2024/46540

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **MAIO/2024**, do Termo de Colaboração nº **35/2023**, celebrado com a **Associação Pinguinho de Gente**

SME-PRO-2024/46539

Aprovo com ressalvas a prestação de contas referente ao mês de **MAIO/2024**, do Termo de Colaboração nº **36/2023**, celebrado com o **Espaço de Educação Infantil Batan - Rio Solidário**

SME-PRO-2024/46529

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **MAIO/2024**, do Termo de Colaboração nº **37/2023**, celebrado com a **Creche e Escola Comunitária Gente Inocente I**

SME-PRO-2024/46530

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **MAIO/2024**, do Termo de Colaboração nº **38/2023**, celebrado com a **Creche e Escola Comunitária Gente Inocente II**

SME-PRO-2024/46532

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **MAIO/2024**, do Termo de Colaboração nº **39/2023**, celebrado com o **Grupo Espírita Obreiros da Vida Eterna - GEOVE**

SME-PRO-2024/46533

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **MAIO/2024**, do Termo de Colaboração nº **40/2023**, celebrado com o **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA MUNDO MÁGICO TIA NATY**

SME-PRO-2024/46525

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **MAIO/2024**, do Termo de Colaboração nº **41/2023**, celebrado com o **CENTRO COMUNITÁRIO IRMÃOS KENNEDY**

SME-PRO-2024/46535

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **MAIO/2024**, do Termo de Colaboração nº **42/2023**, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO CRECHE ESPERANÇA- UNIDADE MAGALHÃES BASTOS**

SME-PRO-2024/47221

Aprovo com ressalvas a prestação de contas referente ao mês de **MAIO/2024**, do Termo de Colaboração nº **43/2023** e nº **47/2023**, celebrado com o **CRECHE ESCOLA MACHADO-UNIDADE I**

SME-PRO-2024/46536

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **MAIO/2024**, do Termo de Colaboração nº **44/2023**, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA MONIZ BARRETO**

SME-PRO-2024/46519

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **MAIO/2024**, do Termo de Colaboração nº **45/2023**, celebrado com a **CRECHE COMUNITÁRIA SNOOPY**

SME-PRO-2024/46541

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **MAIO/2024**, do Termo de Colaboração nº **46/2023**, celebrado com a **CENTRO EDUCACIONAL SÃO JERÔNIMO**

1746

CENTRAL DE ATENDIMENTO

**SEU CANAL EXCLUSIVO
PARA RECLAMAÇÕES,
DENÚNCIAS E SUGESTÕES**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretário: Helio Aleixo da Silva - Respondendo pelo expediente
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 5º andar - Tel.: 2293-0393/ Fax: 2273-6645

RESOLUÇÃO SMAS "P" N.º 344, DE 01 DE JULHO DE 2024

O RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

RESOLVE:

Nomear **SIMONE APARECIDA ARAUJO FERREIRA**, Assistente Social, matrícula 10/240.713-8, com validade a partir de 01 de junho de 2024, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS 06, código 083185, da Assessoria de Captação de Recursos, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO SMAS "P" N.º 348, DE 01 DE JULHO DE 2024

O RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

RESOLVE:

Designar **ANA LUCIA ROCHA DE FARIA**, matrícula 10/317.652-6, Agente Comunitário Nível II, com validade a partir de 17 de junho de 2024, para exercer a Função Gratificada de Secretário II, DAI-04, código 082375, da 10ª Coordenadoria de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO SMAS "P" N.º 356, DE 04 DE JULHO DE 2024

O RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

RESOLVE:

Designar **DINA MEIRELES DA SILVA**, matrícula 10/277.182-2, Agente Educador II, com validade a partir de 02 de julho de 2024, para exercer a Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI 06, código 086740, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO SMAS "P" N.º 357, DE 04 DE JULHO DE 2024

O RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

RESOLVE:

Exonerar **LETÍCIA FERREIRA LEITE**, matrícula 11/240.666-8, Assistente Social, com validade a partir de 1º de julho de 2024, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS 06, código 019331, da 9ª Coordenadoria de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DO SUBSECRETARIO EXPEDIENTE DE 08.07.2024

Processo n.º 08/000.607/2019 -

1 - Aprovo a análise realizada pela Gerência de Prestação de Contas, razão pela qual manifesto-me no sentido de que sejam acatadas todas as despesas apresentadas, considerando o valor total apresentado pela Instituição no montante de R\$ 4.183,44 (quatro mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), relativamente ao mês de fevereiro de 2018, no que se refere o Termo de Fomento nº 150/217.

2- Apesar dessa aprovação ter sido realizada de forma intempestiva, deve ser providenciada, por conta dessa circunstância, a instauração de procedimento apuratório, no sentido de averiguar as razões que levaram a Comissão Gestora e a de Monitoramento e Avaliação, somente ter se pronunciado acerca da execução do objeto do Termo de Fomento nº 150/2017, já na distante data de 03/04/2019 e 04/12/2023, respectivamente, dado que o encerramento do instrumento da parceria findou em 01/12/2018.

Processo n.º 08/000.608/2019 -

1 - Aprovo a análise realizada pela Gerência de Prestação de Contas, razão pela qual manifesto-me no sentido de que sejam acatadas todas as despesas apresentadas, considerando o valor total apresentado pela Instituição no montante de R\$ 4.391,48 (quatro mil, trezentos e noventa e um reais quarenta e oito centavos), considerando o valor total apresentado pela Instituição no montante de R\$ 7.591,52 (sete mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), relativamente ao mês de março de 2018, no que se refere o Termo de Fomento nº 150/217.

2- Apesar dessa aprovação ter sido realizada de forma intempestiva, deve ser providenciada, por conta dessa circunstância, a instauração de procedimento apuratório, no sentido de averiguar as razões que levaram a Comissão Gestora e a de Monitoramento e Avaliação, somente ter se pronunciado acerca da execução do objeto do Termo de Fomento nº 150/2017, já na distante data de 03/04/2019 e 04/12/2023, respectivamente, dado que o encerramento do instrumento da parceria findou em 01/12/2018.

Processo n.º 08/000.609/2019

1 - Aprovo a análise realizada pela Gerência de Prestação de Contas, razão pela qual manifesto-me no sentido de que sejam acatadas todas as despesas apresentadas, considerando o valor total apresentado pela Instituição no montante de R\$ 7.433,69 (sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos), relativamente ao mês de maio de 2018, no que se refere o Termo de Fomento nº 150/217.

2- Apesar dessa aprovação ter sido realizada de forma intempestiva, deve ser providenciada, por conta dessa circunstância, a instauração de procedimento apuratório, no sentido de averiguar as razões que levaram a Comissão Gestora e a de Monitoramento e Avaliação, somente ter se pronunciado acerca da execução do objeto do Termo de Fomento nº 150/2017, já na distante data de 03/04/2019 e 04/12/2023, respectivamente, dado que o encerramento do instrumento da parceria findou em 01/12/2018.

Processo n.º 08/000.610/2019

1 - Aprovo a análise realizada pela Gerência de Prestação de Contas, razão pela qual manifesto-me no sentido de que sejam acatadas todas as despesas apresentadas, considerando o valor total apresentado pela Instituição no montante de R\$ 7.794,03 (sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e três centavos), relativamente ao mês de julho de 2018, no que se refere o Termo de Fomento nº 150/217.

2- Apesar dessa aprovação ter sido realizada de forma intempestiva, deve ser providenciada, por conta dessa circunstância, a instauração de procedimento apuratório, no sentido de averiguar as razões que levaram a Comissão Gestora e a de Monitoramento e Avaliação, somente ter se pronunciado acerca da execução do objeto do Termo de Fomento nº 150/2017, já na distante data de 03/04/2019 e 04/12/2023, respectivamente, dado que o encerramento do instrumento da parceria findou em 01/12/2018.

Processo n.º 08/000.611/2019 -

1 - Aprovo a análise realizada pela Gerência de Prestação de Contas, razão pela qual manifesto-me no sentido de que sejam acatadas as despesas no valor de R\$ 7.384,03 (sete mil trezentos e oitenta e quatro reais e três centavos), considerando o valor total apresentado pela Instituição no montante de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), relativamente ao mês de junho de 2018, no que se refere o Termo de Fomento nº 150/217.

2- Apesar dessa aprovação ter sido realizada de forma intempestiva, deve ser providenciada, por conta dessa circunstância, a instauração de procedimento apuratório, no sentido de averiguar as razões que levaram a Comissão Gestora e a de Monitoramento e Avaliação, somente ter se pronunciado acerca da execução do objeto do Termo de Fomento nº 150/2017, já na distante data de 03/04/2019 e 04/12/2023, respectivamente, dado que o encerramento do instrumento da parceria findou em 01/12/2018.

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO EXPEDIENTE DO DIA 09/07/2024

PROCESSO: ASS-PRO: 2024/00324 - Torno sem efeito a publicação no D.O nº 59 de 14 de junho de 2024, pág 43, coluna 2ª.

PROCESSO: ASS-PRO: 2024/00330 - Torno sem efeito a publicação no D.O nº 59 de 14 de junho de 2024, pág 43, coluna 2ª.

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO EXPEDIENTE DO DIA 09/07/2024

1)PROCESSO: ASS-PRO-2024/00330

2)OBJETO: Termo de Colaboração Gestão Integral - 6º CAS

3)PARTES: SMAS E ESPACO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS

4)RAZÃO: Parcerias com Organizações da Sociedade Civil

5)FUNDAMENTO: Artº 16 inciso I da Lei nº 13.019/2014

6)VALOR: R\$ 13.348.776,95 (treze milhões e trezentos e quarenta e oito mil e setecentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

7)ORDENADOR: HELIO ALEIXO DA SILVA

1)PROCESSO: ASS-PRO-2024/00324

2)OBJETO: Termo de Colaboração Gestão Integral - 1º CAS

3)PARTES: SMAS E ESPACO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS

4)RAZÃO: Parcerias com Organizações da Sociedade Civil

5)FUNDAMENTO: Artº 16 inciso I da Lei nº 13.019/2014

6)VALOR: R\$ 18.669.750,96 (dezoito milhões e seiscentos e sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos)

7)ORDENADOR: HELIO ALEIXO DA SILVA

1)PROCESSO: ASS-PRO-2024/00329

2)OBJETO: Termo de Colaboração Gestão Integral - 5º CAS

3)PARTES: SMAS E ESPACO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS

4)RAZÃO: Parcerias com Organizações da Sociedade Civil

5)FUNDAMENTO: Artº 16 inciso I da Lei nº 13.019/2014

6)VALOR: R\$ 11.175.933,29 (onze milhões e cento e setenta e cinco mil e novecentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos)

7)ORDENADOR: HELIO ALEIXO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DO SUBSECRETARIO EXPEDIENTE DE 08.07.2024

Processo nº ASS-PRO-2024/01836- Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de maio de 2024, referente ao Termo de Colaboração nº 005/2023, com base na análise da documentação, efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

*Republicado por incorreção no D.O RIO nº 76 de 09/07/2024, pág. 24, Col.01.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS APOSTILA DA GERENTE EXPEDIENTE DE 09 DE JULHO DE 2024

ASS-PRO-2024/02090 - Sara da Conceição Alves, matrícula 15/179.402-3.

INDEFIRO o pleito por não se enquadrar nos termos do Art. 1º, do decreto n.º 30.441 de 02/02/2009.

SECRETARIA DE SAÚDE

Secretário: Rodrigo de Sousa Prado - Respondendo pelo expediente
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024

ATO DO SECRETÁRIO RETIFICAÇÃO D.O RIO DE 09/07/2024 RESOLUÇÃO SMS Nº 6197 DE 05 DE JULHO DE 2024

Onde se lê:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão Técnica de Acompanhamento:

COMPOSIÇÃO CTA - Coordenadoria de Atenção Primária - AP-3.3 Organização Social - SPDM			
REPRESENTAÇÃO	NOME	SETOR	MATRÍCULA
TITULAR	ANA LUIZA MACHADO PINTO	S/SUBPAV/CAP-3.3	60/324.343-3
TITULAR	PAULO JOSÉ ALVES CONCEIÇÃO SILVA	S/SUBPAV/CAP-3.3	11/224.570-2
TITULAR	ALEXANDER LOURES ESPERANÇA DA ROCHA	S/SUBPAV/CAP-3.3	11/236.795-1
TITULAR	ALINE RODRIGUES DE AGUIAR	S/SUBPAV	11/321.912-8
TITULAR	ADRIANA ELISA LEMOS DE OLIVEIRA	S/SUBPAV/CAP-3.3	11/218.511-4

TITULAR	ALINE TAVARES DE QUEIROZ RODRIGUES DE SOUSA	S/SUBG/CGP	11/237.933-7
SUPLENTE	MARCO ANTONIO PEREIRA BRAGA DA CUNHA	S/SUBG	11/219.148-4

Leia-se:
RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão Técnica de Acompanhamento:

COMPOSIÇÃO CTA - Coordenadoria de Atenção Primária - AP-3.3 Organização Social - SPDM			
REPRESENTAÇÃO	NOME	SETOR	MATRÍCULA
TITULAR	ANA LUIZA MACHADO PINTO	S/SUBPAV/CAP-3.3	60/324.343-3
TITULAR	PAULO JOSÉ ALVES CONCEIÇÃO SILVA	S/SUBPAV/CAP-3.3	11/224.570-2
TITULAR	ALEXANDER LOURES ESPERANÇA DA ROCHA	S/SUBPAV/CAP-3.3	11/236.795-1
TITULAR	ALINE RODRIGUES DE AGUIAR	S/SUBPAV	11/321.912-8
TITULAR	ADRIANA ELISA LEMOS DE OLIVEIRA	S/SUBPAV/CAP-3.3	11/218.511-4
TITULAR	ALINE DA SILVA ROSADO	S/SUBG/CGP	11/239.200-9
SUPLENTE	MARCO ANTONIO PEREIRA BRAGA DA CUNHA	S/SUBG	11/219.148-4

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE 08/07/2024**

09/000.968/2023 - ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 90120/2024, sob o Sistema de Registro de Preços para prestação de serviço em TRS - terapia renal substitutiva adulto, conforme as especificações constantes do Edital e/ou do Termo de Referência, como a seguir:

LOTE	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	UTN UNIDADE DE TRATAMENTO NEFROLOGICO E SERVICOS LTDA	61.552.617,60

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 09.07.2024**

SMS-PRO-2024/03428 - AUTORIZO a devolução do valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) em favor da STA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob nº 01.665.052/0001-40, em decorrência da celebração do Termo de Contrato SMS nº 018/2018, referente a depósito de garantia contratual em moeda corrente, recolhido por meio da guia de DARM Rio nº 19002213.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 09.07.2024**

SMS-PRO-2024/16447 - INDEFIRO o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa Hospinova Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 12.499.494/0002-60, para o item 01 (ETONOGESTREL 68MG - IMPLANTE SUBCUTÂNEO-) da Ata de Registro de Preços 039/2024, pertencente ao Pregão Eletrônico de nº 1082/2023 considerando o pronunciamento formulado pelo SMS-DES-2024/199919, por não atender integralmente aos requisitos do Decreto Municipal nº 36.665/2013.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO ASSESSOR
EXPEDIENTE DE 09/07/2024**

SMS-PRO-2024/17574 - AUTORIZO as aquisições referente à Solicitação de Despesa registrada no sistema CCON sob o nº 2409348 e nº 2410940, cujo objeto se destina a aquisição de bebedouro industrial de 200 litros para atender aos setores da Subsecretaria de Gestão da SMS-RIO no montante de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) em favor da empresa IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA - CNPJ nº 50.456.480/0001-78.

**ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 1096 DE 09 DE JULHO DE 2024**

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO E RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2024/32504.09,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores:

FUNÇÃO	LOTAÇÃO	SERVIDOR	CPF
GETOR	HMAF	MARIA DE FÁTIMA TENÓRIO ROULINS	***.266.833-**
FISCAL	HMAF	ELAINE PEREIRA DE ASSUNÇÃO	***.714.817-**
		JOICE SILVA DOS SANTOS	***.414.747-**
		SANDRA SANTIAGO SILVA BARBOSA	***.708.217-**
		MARCIA CRISTIANE BARBOSA DE SOUZA	***.516.457-**
		ANA CRISTINA DE SIQUEIRA TELES	***.360.447-**

como responsáveis pelo acompanhamento do contrato nº 2409433 e seus termos, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ESTERIFLEX INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de esterilização, reesterilização, e reprocessamento de materiais médico-cirúrgico-hospitalares termossensíveis para o Hospital Maternidade Alexander Fleming nos processos instrutivos nº (s) SMS-PRO-2024/32504 - SMS-PRO-2024/32504.09.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da vigência do contrato supramencionado.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATOS DA COORDENADORA
PORTARIAS S/SUBG/CGP "P" DE 09 DE JULHO DE 2024**

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto do Decreto nº 47.529 de 08/06/2020,

RESOLVE:

nº 800 - Remover, no âmbito da Subsecretaria Geral, KATIA CRISTINA MARTINS GUERRA, Cirurgião Dentista, matrícula 10/177.650-9, da Coordenadoria Geral de Contratualização, Controle e Auditoria, para a Coordenadoria Geral do Complexo Regulador, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do OFÍCIO Nº SMS-OFI-2024/25181 de 04/07/2024.

nº 801 - Remover, no âmbito da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, SIMONE PACHECO DA FONTE, Enfermeiro, matrícula 10/225.495-1, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP5.1 (Policlínica Manoel Guilherme da Silveira Filho), para a Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP4, a fim de ter exercício na Divisão de Ações e Programas de Saúde, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do OFÍCIO Nº SMS-OFI-2024/24219 de 28/06/2024.

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE 05/07/2024**

SMS-PRO-2024/26453 - INDEFIRO o pedido da Licença sem Vencimento à servidora TAYANE ALVES, Auxiliar de Controle de Endemias. matrícula 10/271.546-4, face o exposto no despacho SMS-DES-2024/194755.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE DIREITOS E VANTAGENS
DESPACHO DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 09/07/2024**

Processo n.º: SMS-PRO-2024/27768

INDEFIRO o pleito formulado pela inativa TANIA MARIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO SILVA, Auxiliar de Enfermagem (Enq. Formação), matrícula 14/226.955-3 visando à incorporação da Gratificação de Insalubridade, por falta de amparo legal.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE DIREITOS E VANTAGENS
APOSTILAS DA GERENTE
09 DE JULHO DE 2024**

Fixados com validade a partir de 03/06/2024, os proventos mensais de inatividade de TERESA JOSEFA DA SILVA OLIVEIRA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ.FORMAÇÃO), 2ª CATEGORIA, MATRÍCULA 15/214.257-8, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 628 de 29 de MAIO de 2024, PROCESSO Nº SMS-PRO-2024/27230.

Fixados com validade a partir de 03/06/2024, os proventos mensais de inatividade de ANA LUCIA REGINA RIBEIRO DINIZ, AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ.FORMAÇÃO), 2ª CATEGORIA, MATRÍCULA 15/226.213-7, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 594 de 29 de MAIO de 2024, PROCESSO Nº SMS-PRO-2024/21822.

Fixados com validade a partir de 03/06/2024, os proventos mensais de inatividade de ENRIQUE PIMENTEL RIBEIRO, SERVENTE, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/087.656-5, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 606 de 29 de MAIO de 2024, PROCESSO Nº SMS-PRO-2024/21389.

Fixados com validade a partir de 03/06/2024, os proventos mensais de inatividade de EDSON MOREIRA MARMELLO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ.FORMAÇÃO), 2ª CATEGORIA, MATRÍCULA 15/213.862-6, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 604 de 29 de MAIO de 2024, PROCESSO Nº SMS-PRO-2024/26014.

Fixados com validade a partir de 03/06/2024, os proventos mensais de inatividade de ANA APARECIDA PEREIRA LOPES, AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ.FORMAÇÃO), 2ª CATEGORIA, MATRÍCULA 15/236.321-6, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 592 de 29 de MAIO de 2024, PROCESSO Nº SMS-PRO-2024/23648.

Fixados com validade a partir de 03/06/2024, os proventos mensais de inatividade de ANA CRISTINA DA COSTA GOUVEIA, MÉDICO GINECOLOGIA OBSTETRÍCIA, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/209.186-6, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 593 de 29 de MAIO de 2024, PROCESSO Nº SMS-PRO-2024/21777.

Fixados com validade a partir de 03/06/2024, os proventos mensais de inatividade de JOSE DE SOUSA MALAQUIAS, AGENTE DE PORTARIA, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/139.736-3, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 612 de 29 de MAIO de 2024, PROCESSO Nº SMS-PRO-2024/27452.

Fixados com validade a partir de 03/06/2024, os proventos mensais de inatividade de SIMONE RODRIGUES RIBEIRO DE SOUSA, ENFERMEIRO, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/163.824-6, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 626 de 29 de MAIO de 2024, PROCESSO Nº SMS-PRO-2024/27277.

Fixados com validade a partir de 03/06/2024, os proventos mensais de inatividade de RONALDO ROQUE GANEM, MÉDICO CARDIOLOGIA, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/113.783-5, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 624 de 29 de MAIO de 2024, PROCESSO Nº SMS-PRO-2024/19819.

Fixados com validade a partir de 03/06/2024, os proventos mensais de inatividade de SEVERINO LUCINDO COSTA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMAÇÃO), 2ª CATEGORIA, MATRÍCULA 15/140.794-9, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 625 de 29 de MAIO de 2024, PROCESSO Nº SMS-PRO-2024/20879.

Fixados com validade a partir de 03/06/2024, os proventos mensais de inatividade de ILSA DE SOUZA CARVALHO, MÉDICO DERMATOLOGIA, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/179.945-1, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 609 de 29 de MAIO de 2024, PROCESSO Nº SMS-PRO-2024/18586.

Fixados com validade a partir de 03/06/2024, os proventos mensais de inatividade de MARIA GALLICCHIO FITTIPALDI, MÉDICO PEDIATRIA, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/191.127-0, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 617 de 29 de MAIO de 2024, PROCESSO Nº SMS-PRO-2024/05488.

Fixados com validade a partir de 02/05/2024, os proventos mensais de inatividade de FLAVIA RANGEL DE SA RIBEIRO, MÉDICO CLÍNICA MÉDICA, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/159.247-6, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 466 de 30 de ABRIL de 2024, PROCESSO Nº SMS-PRO-2024/11983.

Fixados com validade a partir de 03/06/2024, os proventos mensais de inatividade de AUGUSTO CESAR COSTA FERREIRA, ENFERMEIRO, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/142.418-3, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 597 de 29 de MAIO de 2024, PROCESSO Nº SMS-PRO-2024/10049.

Fixados com validade a partir de 03/06/2024, os proventos mensais de inatividade de NELSON MOURA JUNIOR, AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMAÇÃO), 2ª CATEGORIA, MATRÍCULA 15/145.125-1, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 622 de 29 de MAIO de 2024, PROCESSO Nº SMS-PRO-2024/23290.

Fixados com validade a partir de 03/06/2024, os proventos mensais de inatividade de IRIS RODRIGUES DE SOUSA RODRIGUES, AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMAÇÃO), 2ª CATEGORIA, MATRÍCULA 15/131.759-3, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 610 de 29 de MAIO de 2024, PROCESSO Nº SMS-PRO-2024/14640.

Fixados com validade a partir de 03/06/2024, os proventos mensais de inatividade de CECILIA HELENA DE BREDARIOL VALENTE, FONOAUDIÓLOGO, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/239.368-4, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 600 de 29 de MAIO de 2024, PROCESSO Nº SMS-PRO-2024/19092.

Fixados com validade a partir de 05/04/2024, os proventos mensais de inatividade de KEILA PASSOS DE ALMEIDA SILVA, AGENTE DE DOCUMENTAÇÃO MÉDICA, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/252.898-2, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 367 de 04 de ABRIL de 2024, PROCESSO Nº SMS-PRO-2024/13702.

Fixados com validade a partir de 03/06/2024, os proventos mensais de inatividade de JALVA CRISTINA RODRIGUES BARBOZA, AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/098.845-1, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 611 de 29 de MAIO de 2024, PROCESSO Nº SMS-PRO-2024/19767.

Fixados com validade a partir de 01/11/2023, os proventos mensais de inatividade de LUIZ AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS, MÉDICO CIRURGIA GERAL, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/016.267-7, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 1.284 de 31 de OUTUBRO de 2023, PROCESSO Nº SMS-PRO-2023/17147.

Fixados com validade a partir de 15/02/2024, os proventos mensais de inatividade de CECILIA RODRIGUES LIMA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMAÇÃO), 3ª CATEGORIA, MATRÍCULA 15/322.780-8, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 135 de 08 de FEVEREIRO de 2024, PROCESSO Nº SMS-PRO-2024/05060.

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE (SUBPAV)
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-2.2
DESPACHOS DA ORDENADORA
EXPEDIENTE DE 08/07/2024**

Processo nº SMS-PRO-2024/28450 - APROVO a prestação de contas dos Gestores do Sistema Descentralizado de Pagamento da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 2.2, Patricia dos Santos da Costa, matrícula 11/228.954-4 e Priscila Guimarães dos Anjos, matrícula 11/230.666-0

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-3.1
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 09/07/2024**

Processo SMS-PRO-2024/39713 - Autorizo o Empenhamento da Despesa Nº da Aquisição: NA
Objeto: Ressuprimento de Fundos da Policlínica José Paranhos Fontenelle
Partes: SMS/Policlínica José Paranhos Fontenelle
Fundamento: Decreto Municipal Nº 50.162/2022
Razão: Suprimento de Fundos
Valor: R\$ 3.851,40 (Três mil, oitocentos e cinquenta um reais e quarenta centavos)
Autorizado por: Helildmar de Mattos Winter

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.2
DESPACHOS DO COORDENADOR GERAL
EXPEDIENTE DE 09/07/2024**

SMS-PRO-2024/38385 - OFÍCIO Nº SMS-OFI-2024/24854, de 03/07/2024. Transferência dos bens abaixo: 03 cadeiras espaldares, 02 cadeiras executivas e 01 cadeira executiva sem braços, que pertenciam à **COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.2** para a **POLICLÍNICA CARLOS ALBERTO NASCIMENTO**.

SMS-PRO-2024/39833 - OFÍCIO Nº SMS-OFI-2024/25691, de 09/07/2024. Transferência dos bens abaixo: 04 cadeiras espaldares e 02 cadeiras executivas que pertenciam à **COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.2** para o **CMS ALVIMAR DE CARVALHO**.

SMS-PRO-2024/39735 - OFÍCIO Nº SMS-OFI-2024/25685, de 09/07/2024. Transferência dos bens abaixo: 02 mesas de aço inox com rodinhas, 03 mesas de aço inox fixas e 02 longarinas de três lugares, que pertenciam ao **CMS PEDRO NAVA** para o **CMS RAUL BARROSO**.

SMS-PRO-2024/39826 - OFÍCIO Nº SMS-OFI-2024/25687, de 09/07/2024. Transferência dos bens abaixo: 05 mesas de escritório com três gavetas e 03 mesas de aço inox, que pertenciam ao **CMS PEDRO NAVA** para a **POLICLÍNICA CARLOS ALBERTO NASCIMENTO**.

SMS-PRO-2024/39829 - OFÍCIO Nº SMS-OFI-2024/25689, de 09/07/2024. Transferência dos bens abaixo: 08 cadeiras espaldares médias que pertenciam ao **CMS PEDRO NAVA** para a **CF JOSÉ DE PAULA LOPES PONTES**.

PORTARIA CAP5.3/CGA/DIL "P" N.º 03, DE 21 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR DA SUBPAV/CAP5.3/CGA/DIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Designar **CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS**, Artífice de pav. e pedreira, matrícula 12/128.663-2, com validade a partir de 01/05/2024, para responder pela guarda de material do almoxarifado da Coordenadoria Geral de Saúde da AP 5.3, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme artigo 16 da Resolução 840/CGM/2009, em substituição de **RICARDO BATISTA BARROS**, Auxiliar de Controle de Endemias matrícula. 11/231267-6

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SUBHUE
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 08/07/2024**

AUTORIZO DE ACRÉSCIMO CONTRATUAL

PROCESSO nº SMS-PRO-2024/06487/SMS-PRO-2024/06487.08 - Na forma do artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e alterações, AUTORIZO o acréscimo de 4,6% (quatro vírgula seis por cento) ao contrato nº 076/2023, mantido com a empresa CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA, referente à prestação de serviços para realização de exames de análises clínicas, citologia, citopatologia, imuno-histoquímica e anatomia patológica em materiais biológicos de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), nas unidades de saúde das áreas de planejamento (AP) 3.1, 3.3, 4.0 e 5.1 para o Hospital Maternidade Herculano Pinheiro a partir de 06/07/2024.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 09/07/2024**

SMS-PRO-2024/23756 - RATIFICO a Autorização de Dispensa de Licitação com base no Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2023 e em atendimento ao Decreto Municipal nº 50.797/22, objeto do processo nº **SMS-PRO-2024/23756** referente à aquisição de Material médico cirúrgico para o Hospital Municipal da Piedade, sendo o valor total de **R\$ 38.591,50 (Trinta e oito mil e quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)** adjudicando-os em favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
FITA DE KINESIOTAPE, BANDAGEM ELASTICA	PEDRO LÁZARO NORMANDIA BEZERRA CNPJ: 46.039.315/0001-43	R\$ 1.204,50	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
FIXADOR DE CANULA OROTRAQUEAL	BIONDI & BUSCH COMERCIAL LTDA. CNPJ:52.448.548/0001-00	R\$ 5.490,00	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
FRALDA ADULTO TAM GG	MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALARLTDA CNPJ: 36.958.637/0001-32	R\$ 24.400,00	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
FRASCO COLETOR ASPIRAÇÃO RÍGIDO PVC CRISTAL 3.500ML	SEROPLAST INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ:23.596.733/0001-36	R\$ 7.497,00	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
Total:		R\$ 38.591,50	

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 09/07/2024**

SMS-PRO-2024/23785 - RATIFICO a Autorização de Dispensa de Licitação com base no Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2023 e em atendimento ao Decreto Municipal nº 50.797/22, objeto do processo nº **SMS-PRO-2024/23785** referente à aquisição de Material médico cirúrgico para o Hospital Municipal da Piedade, sendo o valor total de **R\$ 124.896,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos e noventa e seis reais)** adjudicando-os em favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
1	ESPAÇADOR BIOVALVULADO 250ML P/ USO ADOLESCENTE/ADULTO	ELEOHIM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ: 33.092.116/0001-57	R\$ 1.959,00	Decreto 50.797 Art nº 12 Dispensa Eletrônica
2	ESPECULO M C/ DUCTO DEASPIRAÇÃO	F DUTRA DA SILVA SOLUÇÕES DE NEGÓCIOS LTDACNPJ: 44.982.273/0001-54	R\$ 1.198,50	Decreto 50.797 Art nº 12 Dispensa Eletrônica
3	EXTENSÃO P/OXIGENIO EST. DESC.PVC 2MT COMP	AUGUS MED HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 53.441.926/ 0001-89	R\$ 1.782,00	Decreto 50.797 Art nº 12 Dispensa Eletrônica
4	EVACUADOR DE ELLIK DESCARTAVEL	Oscar Américo Felizardo 88238121604CNPJ: 46.336.677/0001-04	R\$ 119.956,50	Decreto 50.797 Art nº 12 Dispensa Eletrônica
Total:		R\$ 124.896,00		

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SUBHUE
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 28/05/2024**

(*) AUTORIZO DE SUPRESSÃO PARCIAL DO OBJETO COM SUPRESSÃO DE VALOR.

PROCESSO nº SMS-PRO-2023/27851- AUTORIZO, na forma do artigo 124, inciso II, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021, a **supressão parcial do objeto com supressão de 31,08% do valor inicial do contrato nº 2402909**, referente ao Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, mantido com a empresa pública COMPANHIA

MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, conservação e desinfecção hospitalar de áreas internas e externas, inclusive manutenção e tratamento de pisos e desinfecção de incubadoras, com gestão interna de RSS e externa de resíduos do subgrupo A1 e grupo E, controle de vetores, com fornecimento de todos os insumos, materiais e equipamentos necessários, para diversas Unidades da SMS, correspondente ao valor de R\$ 45.326.842,59 (quarenta e cinco milhões, trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) a partir de 31/05/2024.

(* Republicado por ter saído com incorreção no D. O. Rio nº 50 de 03/06/24 - pág. 48 - 2ª coluna

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 08/07/2024**

Tendo em vista o parecer exarado SMS-DES-2024/196717 através do Processo SMS-PRO-2024/37379, APROVO a comprovação de despesa, realizada na forma de SDP Sistema Descentralizado de Pagamento Taxi Rio;

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENAÇÃO DE EMERGÊNCIA REGIONAL 1
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
PORTARIA "P" Nº 013/2024 DE 13/05/2024**

A DIRETORA DO HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Designar, com validade a partir de 04 de janeiro de 2024, a servidora **REGILENE ROCHA DE PAIVA B. FERNANDES**, matrícula nº 11/251.678-9, para responder pela guarda dos materiais no **Almoxarifado de Farmácia** do Hospital Municipal Souza Aguiar, conforme disposto no Artigo 16, da Resolução Conjunta CGM/SMA nº 055, de 07 de dezembro de 2010.

*OMITIDO EM 14/05/2024.

PORTARIA "P" Nº 014/2024 DE 13/05/2024

A DIRETORA DO HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Designar, com validade a partir de 13 de janeiro de 2024, a servidora **GUIOMAR PENHA DA HORA**, matrícula nº 10/131.818-7, para responder pela guarda dos materiais no **Almoxarifado de Material de Consumo** do Hospital Municipal Souza Aguiar, conforme disposto no Artigo 16, da Resolução Conjunta CGM/SMA nº 055, de 07 de dezembro de 2010.

*OMITIDO EM 14/05/2024.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP-1
PORTARIA "P" S/SUBHUE/CGE 1.0 N.º 16/24
RIO DE JANEIRO, 04 DE JULHO DE 2024**

O DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR - COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1 DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Publicar a Comissão de Revisão de Óbito do Centro de Emergência Regional do Centro - CER CENTRO, que passará ser composta pelos seguintes membros:

- Moema Lima de Marca Neta - CRM: 52.10108-2
- Julia Epifânio Machado Fonseca - CRM: 52.010743-8
- Graciele Cardoso de Souza - CRESS: 26254-7º Região
- Priscila do Nascimento Santos - COREN RJ: 649.294
- Ana Paula Fernandes da Silva - CRM: 52.58524-2
- Lívia Rodrigues de Aguiar - CRM: 52.00818160
- Christian Gonçalves da Silva - Analista ADM Pleno - Mat: 62.00483-86

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP-1
PORTARIA "P" S/SUBHUE/CGE 1.0 N.º 17/24
RIO DE JANEIRO, 04 DE JULHO DE 2024**

O DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR - COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1 DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Publicar a Comissão de Revisão de Prontuário do Centro de Emergência Regional do Centro - CER CENTRO, que passará ser composta pelos seguintes membros:

- Ana Paula Fernandes da Silva - CRM: 52.58524-2
- Igor Coutinho de Magalhães - CRM: 52.0102164-8
- Roberto Pinto Fernandes - CRM: 52.91406-1
- Priscila do Nascimento Santos - COREN RJ: 649.294
- Lívia Rodrigues de Aguiar - CRM: 52.00818160
- Christian Gonçalves da Silva - Analista ADM Pleno Mat: 62.0048386

**COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA - AP 3.2
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
PORTARIA "P" Nº 019 DE 08/07/2024**

A COORDENADORA GERAL DE EMERGÊNCIA - AP 3.2 / HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE

Designar os servidores: **Hosana Lourenço Gonçalves**, Farmacêutica, matrícula 10/169121-1, **Maria do Carmo Amaral Silva**, Enfermeiro, matrícula 10/203.276-1, **Joyce Reis de Pontes da Silva**, Agente de Administração, matrícula, 12/218.462-0 e **Adriana da Conceição Dantas**, Agente de Administração, matrícula 12/218.474-5, para comporem a Comissão Permanente de Resíduos, sob a presidência do primeiro. Cessando os efeitos da Portaria "P" nº 012 de 22/06/2023, publicada no D.O. Rio de 27/06/2023.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 09/07/2024**

Onde se lê:

- D.O. de 09/07/2024
Processo nº: SMS-PRO-2024/23196
1. Nº da aquisição: 2410871
2. Solicitação de consumo ID: 75758
3. Objeto: Material Médico Hospitalar
4. Partes: Hospital Municipal Salgado Filho e F DUTRA DA SILVA SOLUÇÕES DE NEGOCIOS LTDA
5. Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 75, Inciso II
6. Razão: Dispensa
7. Valor: 7.875,00 (Sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais)
8. Autorizado por: Eloisa da Silva Amorim

Leia-se:

- Processo nº: SMS-PRO-2024/23196
1. Nº da aquisição: 2410871
2. Solicitação de consumo ID: 75758
3. Objeto: Material Médico Hospitalar
4. Partes: Hospital Municipal Salgado Filho e ARC FONTOURA IND COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
5. Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 75, Inciso II
6. Razão: Dispensa
7. Valor: 7.875,00 (Sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais)
8. Autorizado por: Eloisa da Silva Amorim

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 5.3
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 05/07/2024**

Processo nº SMS-PRO-2024/09292 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa - nº 2024NE000064.

Nº da Aquisição (ou nº da transferência): 2401683
Objeto: Empenho destinado a regularização contábil (juros) às despesas com o fornecimento de água e esgoto com as Unidades da CGE 5.3 (Hospital Municipal Pedro II, UPA João XXIII, UPA Sepetiba e UPA Paciência) referente a junho de 2024.
Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CGE 5.3 e F.A.B Zona Oeste S.A - FOZ ÁGUAS (14.863.079/0001-99)
Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - art. 74, CAPUT.
Razão: Inexigibilidade.
Valor: R\$ 441,83 (Quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos)
Autorização: Luís Ricardo Silva da Costa.
(* Publicado com omissão no D.O Rio do dia 08/07/2024.

Processo nº SMS-PRO-2024/09292 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa - nº 2024NE000065.

Nº da Aquisição (ou nº da transferência): 2401683
Objeto: Empenho destinado a aplicação de multas às despesas com o fornecimento de água e esgoto com as Unidades da CGE 5.3 (Hospital Municipal Pedro II, UPA João XXIII, UPA Sepetiba e UPA Paciência) referente a junho de 2024.
Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CGE 5.3 e F.A.B Zona Oeste S.A - FOZ ÁGUAS (14.863.079/0001-99)
Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - art. 74, CAPUT.
Razão: Inexigibilidade.
Valor: R\$ 1.003,31 (mil e três reais e trinta e um centavos)
Autorização: Luís Ricardo Silva da Costa.
(* Publicado com omissão no D.O Rio do dia 08/07/2024.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 09/07/2024**

SMS-PRO-2024/38149 - Aprovo a Prestação de Contas do Sistema Descentralizado de Pagamento dos Gestores Valéria Siciliano Bittencourt e Lourdes de Oliveira Couto do HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES - PCRJ, da importância de R\$ 71.421,55 (setenta e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos), correspondentes a aproximadamente 71,42% (setenta e um e quarenta e dois por cento) dos recursos liberados.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 09/07/2024**

SMS-PRO-2024/04511- Aprovo a Prestação de Contas do Sistema Descentralizado de Pagamento dos Gestores Valéria Siciliano Bittencourt e Lourdes de Oliveira Couto do HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES - PCRJ, da importância de R\$ 16.006,08 (dezesesseis mil, seis reais e oito centavos), correspondentes a aproximadamente 16,00% (dezesesseis por cento) dos recursos liberados.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL PIEDADE
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 08/07/2024**

PROCESSO SMS-PRO-2024/23767 - Adjudico e Homologo o resultado da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90398/2024, no valor global de R\$ 3.986,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS) a favor da empresa CIMINA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 09.528.371/0001-15, com base no Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.

PROCESSO SMS-PRO-2024/23767 - Adjudico e Homologo o resultado da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90398/2024, no valor global de R\$ 4.170,00 (QUATRO MIL E CENTO E SETENTA REAIS) a favor da empresa PEDRO LÁZARO NORMANDIA BEZERRA, CNPJ nº 46.039.315/0001-43, com base no Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.

PROCESSO SMS-PRO-2024/23767 - Adjudico e Homologo o resultado da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90398/2024, no valor global de R\$ 12.200,00 (DOZE MIL E DUZENTOS REAIS) a favor da empresa MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 24.774.241/0001-56, com base no Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.

PROCESSO SMS-PRO-2024/23767 - Adjudico e Homologo o resultado da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90398/2024, no valor global de R\$ 560,00 (QUINHENTOS E SESSENTA REAIS) a favor da empresa ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 24.875.483/0001-36, com base no Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.

PROCESSO SMS-PRO-2024/23767 - Adjudico e Homologo o resultado da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90398/2024, no valor global de R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS) a favor da empresa F.DUTRA SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA, CNPJ nº 44.982.273/0001-54, com base no Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 09/07/2024**

Processo SMS-PRO-2024/38833 - Aprovo o Termo de Referência de fls. 7 a 11 referente a Dispensa de Licitação para aquisição de Medicamentos para abastecimento do Hospital Municipal da Piedade.

Processo SMS-PRO-2024/39168 - Aprovo o Termo de Referência de fls. 9 a 13 referente a Dispensa de Licitação para aquisição de Materiais Laboratoriais para abastecimento do Hospital Municipal da Piedade.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL PIEDADE
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 09/07/2024**

PROCESSO SMS-PRO-2024/17524 -Cancelo o Adjudico e Homologo do resultado da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90306/2024, no valor global de R\$ 5.628,00 (Cinco mil e Seiscentos e Vinte e Oito Reais) a favor das empresas HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ nº 35.472.743/0001-49, com base no Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.

PROCESSO SMS-PRO-2024/17524 - Cancelo o Adjudico e Homologo do resultado da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90306/2024, no valor global de R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais) a favor das empresas NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, CNPJ nº 32.350.180/0001-28, com base no Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 09/07/2024**

ONDE SE LÊ:

Processo SMS-PRO-2024/23732 - Aprovo e Autorizo o Termo de Referência de fls. 06 a 12 referente ao Emergencial para aquisição de Curativos para abastecimento do Hospital Municipal da Piedade.

LEIA-SE:

Processo SMS-PRO-2024/23732 - Aprovo e Autorizo o Termo de Referência de fls. 06 a 12 referente ao Emergencial para aquisição de MATERIAL MEDICO CIRURGICO para abastecimento do Hospital Municipal da Piedade.

D.O do dia 09/07/2024 nº 76, página 29

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 09/07/2024**

Onde-se Lê

*Processo nº: SMS-PRO-2024/17524

1.Nº DA AQUISIÇÃO: 2410537

2.SOLICITAÇÃO DE CONSUMO: ID 5816

3.OBJETO: MEDICAMENTOS

4.PARTES:HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE E LINO BRIOTE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA

5.FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021- art 75, inciso VIII

6.RAZÃO: EMERGENCIAL

7.VALOR: R\$ 63.000 (Sessenta e Três Mil Reais)

8.AUTORIZADO POR: Filipe da Fonseca vianny

*Processo nº: SMS-PRO-2024/17524

1.Nº DA AQUISIÇÃO: 2410538

2.SOLICITAÇÃO DE CONSUMO: ID 5817

3.OBJETO: MEDICAMENTOS

4.PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE E HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

5.FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021- art 75, inciso VIII

6.RAZÃO: EMERGENCIAL

7.VALOR: R\$ 5.628,00 (Cinco Mil e Seiscentos e Vinte e Oito Reais)

8.AUTORIZADO POR: Filipe da Fonseca vianny

*Processo nº: SMS-PRO-2024/17524

1.Nº DA AQUISIÇÃO: 2410543

2.SOLICITAÇÃO DE CONSUMO: ID 5818

3.OBJETO: MEDICAMENTOS

4.PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE E MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

5.FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021- art 75, inciso VIII

6.RAZÃO: EMERGENCIAL

7.VALOR R\$ 2.064,00 (Dois Mil e Sessenta e Quatro Reais)

8.AUTORIZADO POR: Filipe da Fonseca vianny

*Processo nº: SMS-PRO-2024/17524

1.Nº DA AQUISIÇÃO: 2410544

2.SOLICITAÇÃO DE CONSUMO: ID 5819

3.OBJETO: MEDICAMENTOS

4.PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE E NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS

5.FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021- art 75, inciso VIII

6.RAZÃO: EMERGENCIAL

7.VALOR: R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais)

8.AUTORIZADO POR: Filipe da Fonseca vianny

Leia-se

*Processo nº: SMS-PRO-2024/17524

1.Nº DA AQUISIÇÃO: 2410537

2.SOLICITAÇÃO DE CONSUMO: ID 5816

3.OBJETO: MEDICAMENTOS

4.PARTES:HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE E LINO BRIOTE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA

5.FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021- art 75, inciso VIII

6.RAZÃO: EMERGENCIAL

7.VALOR: R\$ 63.000 (Sessenta e Três Mil Reais)

8.AUTORIZADO POR: Filipe da Fonseca vianny

*Processo nº: SMS-PRO-2024/17524

1.Nº DA AQUISIÇÃO: 2410543

2.SOLICITAÇÃO DE CONSUMO: ID 5818

3.OBJETO: MEDICAMENTOS

4.PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE E MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

5.FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021- art 75, inciso VIII

6.RAZÃO: EMERGENCIAL

7.VALOR R\$ 2.064,00 (Dois Mil e Sessenta e Quatro Reais)

8.AUTORIZADO POR: Filipe da Fonseca vianny

*Processo nº: SMS-PRO-2024/17524

1.Nº DA AQUISIÇÃO: 2410983

2.SOLICITAÇÃO DE CONSUMO: ID 6115

3.OBJETO: MEDICAMENTOS

4.PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE E NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS

5.FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021- art 75, inciso VIII

6.RAZÃO: EMERGENCIAL

7.VALOR: R\$ 12.240,00 (Doze Mil e Duzentos e Quarenta Reais)

8.AUTORIZADO POR: Filipe da Fonseca vianny

*Omitido em 09/07/2024

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL PIEDADE
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 09/07/2024**

ONDE SE LÊ:

Processo nº SMS-PRO-2024/23781 - **AUTORIZO** a Dispensa de Dispensa de Licitação com base no Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2023 e em atendimento ao Decreto Municipal nº 50.797/22, objeto do processo nº SMS-PRO-2024/23785 referente à aquisição de Material médico cirúrgico para o Hospital Municipal da Piedade, sendo o valor total de **R\$ R\$ 20.714,00 (vinte mil e setecentos e quatorze reais)** adjudicando-os em favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
2	ELETRODO DESC. ADULTO ESSENCIAL RIO COM. E DISTRIBUIÇÃO: CNPJ: 24.875.483/0001-36	R\$ 8.400,00	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
3	EQUIPO DE MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL ESSENCIAL RIO COM. E DISTRIBUIÇÃO: CNPJ: 24.875.483/0001-36	R\$ 7.700,00	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
4	EQUIPO DE TRANSFUSÃO DE SANGUE/ HEMODERIVADOSS 1,20M. F DUTRA DA SILVA SOLUÇÕES DE NEGÓCIOS LTDACNPJ: 44.982.273/0001-54	R\$ 4.614,00	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
Total:		R\$ 20.714,00	

LEIA-SE:

Processo nº SMS-PRO-2024/23781 - **AUTORIZO** a Dispensa de Dispensa de Licitação com base no Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2023 e em atendimento ao Decreto Municipal nº 50.797/22, objeto do processo nº SMS-PRO-2024/23781 referente à aquisição de Material médico cirúrgico para o Hospital Municipal da Piedade, sendo o valor total de **R\$ R\$ 20.714,00 (vinte mil e setecentos e quatorze reais)** adjudicando-os em favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
2	ELETRODO DESC. ADULTO ESSENCIAL RIO COM. E DISTRIBUIÇÃO: CNPJ: 24.875.483/0001-36	R\$ 8.400,00	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
3	EQUIPO DE MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL ESSENCIAL RIO COM. E DISTRIBUIÇÃO: CNPJ: 24.875.483/0001-36	R\$ 7.700,00	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
4	EQUIPO DE TRANSFUSÃO DE SANGUE/ HEMODERIVADOSS 1,20M. F DUTRA DA SILVA SOLUÇÕES DE NEGÓCIOS LTDACNPJ: 44.982.273/0001-54	R\$ 4.614,00	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
Total:		R\$ 20.714,00	

*D.O DO DIA 01/07/2024; Nº 70; PAGINA 41

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE
DESPACHOS DO COORDENADOR II
EXPEDIENTE DE 09/07/2024

Onde-se lê

Processo nº SMS-PRO-2024/17524 - AUTORIZO a Dispensa de Dispensa de Licitação com base no Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2023 e em atendimento ao Decreto Municipal nº 50.797/22, objeto do processo nº SMS-PRO-2024/17524 referente à aquisição de Medicamentos para o Hospital Municipal Da Piedade, sendo o valor total de **R\$ 77.292,00 (Setenta e Sete Mil e Duzentos e Noventa e Dois Reais)** adjudicando-os em favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
1	CLORETO DE SODIO 0,9% PARA IRRIGAÇÃO FRASCO 1000ML+ ADAPTADOR	LINO BRIOTE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 63.000,00	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
2	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/G (2%) GELEIA BISNAGA 30G	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	R\$ 5.628,00	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
3	CLORIDRATO ETILEFRINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 1ML	MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 2.064,00	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
4	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA VIDRO AMBAR 1ML	NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FA	R\$ 6.600,00	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
Total:		R\$ 77.292,00		

Leia-se

Processo nº SMS-PRO-2024/17524 - AUTORIZO a Dispensa de Dispensa de Licitação com base no Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2023 e em atendimento ao Decreto Municipal nº 50.797/22, objeto do processo nº SMS-PRO-2024/17524 referente à aquisição de Medicamentos para o Hospital Municipal Da Piedade, sendo o valor total de **R\$ 77.304,00 (Setenta e Sete Mil e Trezentos e Quatro Reais)** adjudicando-os em favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
1	CLORETO DE SODIO 0,9% PARA IRRIGAÇÃO FRASCO 1000ML+ ADAPTADOR	LINO BRIOTE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 63.000,00	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
2	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/G (2%) GELEIA BISNAGA 30G	NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	R\$ 5.640,00	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
3	CLORIDRATO ETILEFRINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 1ML	MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 2.064,00	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
4	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA VIDRO AMBAR 1ML	NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	R\$ 6.600,00	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
Total:		R\$ 77.304,00		

SUBSECRETARIA ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES
HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 09/07/2024

Processo SMS-PRO-2024/39608 - Aprovo o Termo de Referência de fls. 07 a 11 referente a Dispensa de Licitação para aquisição de Material Médico Hospitalar para abastecimento do Hospital Maternidade Herculano Pinheiro.

SUBSECRETARIA ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES
HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 09/07/2024

Processo nº SMS-PRO-2024/90520 - Autorizo o Empenhamento da Despesa

- Nº da Aquisição: 2410955
- Objeto: Aquisição de material de escritório sem registro de preço vigente.
- Partes: Hospital Maternidade Herculano Pinheiro e **DANJAC DISTRIBUIDORA LTDA.**
- Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 Art. 75, inciso II.
- Razão: DISPENSA.
- VALOR: R\$ 12.680,50 (Doze mil seiscentos e oitenta e cinquenta centavos).
- Autorização: Renata Marinho dos Santos.

SUBSECRETARIA ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES
HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 09/07/2024

Processo nº SMS-PRO-2024/90520 - Autorizo o Empenhamento da Despesa

- Nº da Aquisição: 2410958
- Objeto: Aquisição de material de escritório sem registro de preço vigente.
- Partes: Hospital Maternidade Herculano Pinheiro e **RJ SERVICE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**
- Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 Art. 75, inciso II.
- Razão: DISPENSA.
- VALOR: R\$ 7.920,99 (Sete mil novecentos e vinte e noventa e nove centavos).
- Autorização: Renata Marinho dos Santos.

SUBSECRETARIA ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES
HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 09.07.2024

Processo nº SMS-PRO-2024/09380- Autorizo o Empenhamento da Despesa

- Nº da Aquisição: 2409458
- Objeto: Prestação de Serviços de Aquisição de Compressa, Gaze hidrófila.
- Partes: Hospital Maternidade Herculano Pinheiro e **ESTEVIA DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI**
- Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 Art. 28, inciso II.
- Razão: LICITAÇÃO - PREGÃO.
- VALOR: R\$ 22.558,40 (Vinte e dois mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)
- Autorização: Renata Marinho dos Santos

SUBSECRETARIA ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES
HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 09.07.2024

Processo nº SMS-PRO-2024/26814- Autorizo o Empenhamento da Despesa

- Nº da Aquisição: 2409467
- Objeto: Prestação de Serviços de Aquisição de ATADURAS
- Partes: Hospital Maternidade Herculano Pinheiro e **BRAXTER HOSPITALAR LTDA**
- Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 Art. 28, inciso II.
- Razão: LICITAÇÃO - PREGÃO.
- VALOR: R\$ 926,10 (Novecentos e vinte e seis reais e dez centavos)
- Autorização: Renata Marinho dos Santos

SUBSECRETARIA ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES
HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 09.07.2024

Processo nº SMS-PRO-2024/14352- Autorizo o Empenhamento da Despesa

- Nº da Aquisição: 2405991
- Objeto: Prestação de Serviços de Aquisição de AGULHAS HIPODERMICAS.
- Partes: Hospital Maternidade Herculano Pinheiro e **INJEX INDÚSTRIAS CIRURGICAS LTDA**
- Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 Art. 28, inciso II.
- Razão: LICITAÇÃO - PREGÃO.
- VALOR: R\$ 4.140,00 (Quatro mil e cento e quarenta reais)
- Autorização: Renata Marinho dos Santos

SUBSECRETARIA ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES
HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 09.07.2024

Processo nº SMS-PRO-2024/09388- Autorizo o Empenhamento da Despesa

- Nº da Aquisição: 191874000025
- Objeto: Prestação de Serviços de Aquisição de INDICADOR BIOLÓGICO.
- Partes: Hospital Maternidade Herculano Pinheiro e **BIOHOSP PRODUTOS HOSPILARES LTDA.**
- Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 Art. 28, inciso II.
- Razão: LICITAÇÃO - PREGÃO.
- VALOR: R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)
- Autorização: Renata Marinho dos Santos

SUBSECRETARIA ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES
HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 09.07.2024

Processo nº SMS-PRO-2024/35639- Autorizo o Empenhamento da Despesa

- Nº da Aquisição: 2409456
- Objeto: Prestação de Serviços de Aquisição de PLACAS ELETROCIÚRGICAS.
- Partes: Hospital Maternidade Herculano Pinheiro e **MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**
- Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 Art. 28, inciso II.
- Razão: LICITAÇÃO - PREGÃO.
- VALOR: R\$ 334,50 (Trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)
- Autorização: Renata Marinho dos Santos

SUBSECRETARIA ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES
HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 09.07.2024

Processo nº SMS-PRO-2024/26814- Autorizo o Empenhamento da Despesa

- Nº da Aquisição: 2409465

2. Objeto: Prestação de Serviços de Aquisição de COLETOR, SECREÇÃO TRAQUEAL PARÇA BRONCOSCOPIA.
3. Partes: Hospital Maternidade Herculano Pinheiro e SEROPLAST INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
4. Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 Art. 28, inciso II.
5. Razão: LICITAÇÃO - PREGÃO.
6. VALOR: R\$ 170,00 (Cento e setenta reais)
7. Autorização: Renata Marinho dos Santos

**SUBSECRETARIA ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES
HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 09.07.2024**

Processo nº SMS-PRO-2024/26814- Autorizo o Empenhamento da Despesa

1. Nº da Aquisição: 2409465
2. Objeto: Prestação de Serviços de Aquisição de COLETOR, SECREÇÃO TRAQUEAL PARÇA BRONCOSCOPIA.
3. Partes: Hospital Maternidade Herculano Pinheiro e SEROPLAST INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
4. Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 Art. 28, inciso II.
5. Razão: LICITAÇÃO - PREGÃO.
6. VALOR: R\$ 170,00 (Cento e setenta reais)
7. Autorização: Renata Marinho dos Santos

**HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING
SMS- POP-2024/01011
PORTARIA "P" DE 9 DE JULHO DE 2024**

A Diretora Do Hospital Maternidade Alexander Fleming Da Superintendência De Maternidades, Da Subsecretaria De Atenção Hospitalar, Urgência E Emergência, Da Secretaria Municipal De Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigore em conformidade com a Resolução SMS nº 4494, de 29 de julho de 2020.

RESOLVE:

Instaurar sindicância para apurar irregularidades, objeto oriundo do processo nº 09/67/000002/2024, designando para procedê-las, no prazo de 45(quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação, a Comissão Integrada, sob a presidência do primeiro, pelos servidores efetivos e estáveis.

Rosângela Galvão Sozinho, - Agente Administrativo, matrícula: 11/197.207-4.

Rosana Carvalho De Oliveira, - Agente Administrativo, matrícula: 12/214.849-2;

FATIMA CRISTINA DA SILVA, - Agente de documentação médica, matrícula 10/237.194-6.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL JESUS
DESPACHOS DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXPEDIENTE DE 09/07/2024**

Processo nº.: 09690001712023 - nº 2024NE000267

AUTORIZO o Empenhamento da Despesa

1. Nº da Aquisição: 2410789
2. Objeto: Aquisição de Material Hospitalar
3. Partes: Hospital Municipal Jesus e FlexMed Com. Atacadista de Mat. Hosp. LTDA
4. Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
5. Razão: Licitação - Pregão
6. Valor R\$ 9.844,00 (Nove mil e oitocentos e quarenta e quatro reais)
7. Autorização: Luciana dos Santos Alegretti
Omitido em: 05/07/2024

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL JESUS
DESPACHOS DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXPEDIENTE DE 09/07/2024**

Processo nº.: SMS-PRO-2024/34122 - nº 2024NE000272

AUTORIZO o Empenhamento da Despesa

1. Nº da Aquisição: 2409862
2. Objeto: Aquisição de Material Farmacológico
3. Partes: Hospital Municipal Jesus e Cristália Prod. Químicos Farmacêuticos LTDA
4. Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
5. Razão: Licitação - Pregão
6. Valor R\$ 5.280,00 (Cinco mil reais e duzentos e oitenta reais)
7. Autorização: Luciana dos Santos Alegretti
Omitido em: 05/07/2024

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL JESUS
DESPACHOS DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXPEDIENTE DE 09/07/2024**

Processo nº.: SMS-PRO-2024/28230 - nº 2024NE000273

AUTORIZO o Empenhamento da Despesa

1. Nº da Aquisição: 2409861
2. Objeto: Aquisição de Material Farmacológico
3. Partes: Hospital Municipal Jesus e Costa Camargo Com. de Prod. Hosp. LTDA
4. Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
5. Razão: Licitação - Pregão
6. Valor R\$ 1.056,00 (Hum mil e cinquenta e seis reais)
7. Autorização: Luciana dos Santos Alegretti
Omitido em: 05/07/2024

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 09/07/2024**

Processo SMS-PRO-2024/25664

AUTORIZO o Empenhamento da Despesa

1. Nº da Aquisição: 2410073

- .OBJETO: Material Hospitalar
3.PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL e BRAXTER HOSPITALAR LTDA.
4.FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
5.RAZÃO: Pregão
6.VALOR: R\$ 890,00 (Oitocentos e Noventa Reais)
7.AUTORIZAÇÃO: Ruteléia Almeida dos Santos Dutra.

Processo SMS-PRO-2024/20460

AUTORIZO o Empenhamento da Despesa

1.Nº Da Aquisição: 2410074

.OBJETO: Material de Limpeza e Higienização

3.PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL e D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.

4.FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I

5.RAZÃO: Pregão

6.VALOR: R\$ 1.630,00 (Hum Mil, Seiscentos e Trinta Reais)

7.AUTORIZAÇÃO: Ruteléia Almeida dos Santos Dutra.

Processo SMS-PRO-2024/28518

AUTORIZO o Empenhamento da Despesa

1.Nº Da Aquisição: 2409952

.OBJETO: Material Farmacológico

3.PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL e TORRES VALPORTO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

4.FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I

5.RAZÃO: Pregão

6.VALOR: R\$ 662,00 (Seiscentos e Sessenta e Dois Reais)

7.AUTORIZAÇÃO: Ruteléia Almeida dos Santos Dutra.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 09/07/2024**

Processo SMS-PRO-2024/19439 - APROVO o Termo de Referência (Inexigibilidade), às fls. 52 a 61, referente à aquisição de implante coclear, marca específica, para atendimento a Mandado Judicial da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 09/07/2024**

Processo SMS-PRO-2023/29686 - TORNO SEM EFEITO a publicação em D.O. RIO nº 73 de 04 de julho de 2024, página 50 e APROVO o novo Termo de Referência encartado às fls. 1742 a 1808, que trata da Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços continuados de Engenharia Clínica, contemplando a gestão e manutenção dos equipamentos médico-hospitalares pertencentes ao parque tecnológico de diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde da Cidade do Rio de Janeiro (SMS).

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 09.07.2024**

Autorizo a despesa conforme os dados que se seguem:

*Processo SMS-PRO2023/32043

- 1.Objeto: Empenho Execução complementar - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL - RE-CEPÇÃO ADMINISTRATIVA, CONTRATO Nº 001/2024 FORMALIZADO ATRAVÉS DO PE 453/2023.
2.Partes: Secretaria Municipal de Saúde - IVISA-RIO e MINUTA COMUNICACAO CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
3.Fundamento: Art. 28 INCISO I DA LEI 14133 DE 01/04/2021.
4.Razão:Pregão Eletrônico.
5.Valor: R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).
6.Autorizado por: Fernando Machado da Nova.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 09.07.2024**

Autorizo a despesa conforme os dados que se seguem:

*Processo SMS-PRO-2024/22481

- 1.Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO EM FACE A EXECUÇÃO DO CONTRATO S/IVISA-RIO Nº 14/2024, FORMALIZADO ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO Nº 13/2023 - PE-0636/2023, EM ATENDIMENTO AO S/IVISA-RIO.
2.Partes: Secretaria Municipal de Saúde - IVISA-RIO e VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO LTDA.
3.Fundamento: Art. 1 Caput DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.
4.Razão: Licitação.
5.Valor: R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).
6.Autorizado por: Fernando Machado da Nova.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 24/06/2024**

PROCESSO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - DEFERIDO	
SMS-PRO-2024/04026 (Referente ao Processo SISVISA n.º 09/97/187882/2023)	Industrial Filtros Fleming Ltda Rua Cantilda Maciel, 79, Fundos, Abolicao Auto de Infração nº 1075763

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 26/06/2024**

PROCESSOS DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - INDEFERIDOS	
SMS-PRO-2024/04102 (Referente ao Processo SISVISA n.º 09/97/013340/2024)	Tova Comercio de Pneus Ltda BLV Vinte e Oito de Setembro, 17, Maracana, Auto de Infração n.º 1069438
SMS-PRO-2024/02159 (Referente ao Processo SISVISA n.º 09/97/004262/2024)	Sisticol Industrias Quimicas Ltda Rua Dona Emilia, 107, Inhauma Auto de Infração n.º 1055377
PROCESSOS DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - DEFERIDOS	
SMS-PRO-2024/03426 (Referente ao Processo SISVISA n.º 09/97/010.984/2024)	Alpha e Omega XVII Conservacao e Prestacao de Servicos Ltda Rua Teixeira de Macedo, 193, Inhauma Auto de Infração n.º 1068886
SMS-PRO-2024/03574 (Referente ao Processo SISVISA n.º 09/97/011.419/2024)	Circulo de Amigos do Menino Patrulheiro Camp Mangueira Rua Santos Melo, 73, Casa 04, Sao Francisco Xavier Auto de Infração n.º 1091488

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 26/06/2024**

PROCESSO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - INDEFERIDO POR INTEMPESTIVIDADE - ENCERRAMENTO DA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA	
SMS-PRO-2024/06616	Exaplas - Resinta Produtos Plasticos Ltda Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, 160 160 A 160 B R Regeneracao 475, Bonsucesso Auto de Infração n.º 1091426

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 24/06/2024**

REQUERIMENTO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - CONVERSÃO DA PENALIDADE APLICADA EM ADVERTÊNCIA	
SMS-PRO-2024/13516 (Referente ao Processo SISVISA n.º 09/97/036921/2024)	Drogaria Santo Agostinho Ltda Rua Coronel Agostinho, 101 lojas 132 e 133, CEP: 23050-360, Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ CNPJ: 33.355.207/0026-96 Inscrição Municipal: 14270094 Auto de Infração n.º 1.047.632

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 24/06/2024**

REQUERIMENTOS DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - INDEFERIDOS	
SMS-PRO-2024/29602 (Referente ao Processo SISVISA n.º 09/97/141886/2024)	Raia Drogasil S/A Rua Marques de São Vicente, 22 loja A - Gávea - CEP: 22.451-040, Rio de Janeiro - RJ CNPJ: 61.585.865/0773-75 Inscrição Municipal: 05533503 Auto de Infração N.º 1.049.138
SMS-PRO-2024/19364 (Referente ao Processo SISVISA n.º 09/97/050037/2024)	Drogaria Fundão Barra S4 Ltda Rua José dos Reis, 1877 - Inhauma, CEP: 20770-061, Rio de Janeiro - RJ CNPJ: 17.341.065/0001-01 Inscrição Municipal: 05670578 Auto de Infração N.º 1.048.149

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 25/06/2024**

REQUERIMENTOS DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - INDEFERIDOS	
SMS-PRO-2024/30057 (Referente ao Processo SISVISA n.º 09/97/141891/2024)	Raia Drogasil S/A Rua Barata Ribeiro, 197 loja - Copacabana, CEP: 22.011-001, Rio de Janeiro - RJ CNPJ: 61.585.865/1052-55 Inscrição Municipal: 05700868 Auto de Infração N.º 1.049.135
SMS-PRO-2024/04856 (Referente ao Processo SISVISA n.º 09/97/015.300/2024)	Leandro Reboredo Mendes Avenida das Américas, 7707 Bloco 1 Sala 202 - Barra da Tijuca, CEP: 22793-081, Rio de Janeiro - RJ CPF: 153.***.***-36 Inscrição Municipal: 11659870 Auto de Infração N.º 1.088.152

SMS-PRO-2024/23422 (Referente ao Processo SISVISA n.º 09/97/119758/2024)	Fênix Farmácia de Manipulação Ltda. Rua Moreira de Vasconcelos, 42 loja B - Penha CEP: 21.020-230, Rio de Janeiro - RJ CNPJ: 43.454.427/0001-72 Inscrição Municipal: 13372845 Auto de Infração N.º 1.049.251
SMS-PRO-2024/02090 (Referente ao Processo SISVISA n.º 09/97/003550/2024)	AF Esporte Carioca Ltda ME Estrada do Tindiba, 1695 Apartamento 0103 Bloco 002 - Taquara, CEP: 22740-361, Rio de Janeiro - RJ CNPJ: 29.068.701/0001-44 Inscrição Municipal: 10825326 Auto de Infração N.º 1.078.018
SMS-PRO-2024/01874 (Referente ao Processo SISVISA n.º 09/97/002.896/2024)	Gabriela Pires Figueira Rua Benjamin Constant, 167 Apartamento 702 - Santa Teresa, CEP: 20241-150, Rio de Janeiro - RJ CNPJ: 15.779.647/0001-30 Inscrição Municipal: 05776511 Auto de Infração N.º 1.060.694
SMS-PRO-2024/31452	Empreendimentos Pague Menos S/A Estrada do Galeão, 2041 Lot 05 Qdr 66 PAL 22153 - Jardim Guanabara, CEP: 21931-385, Rio de Janeiro - RJ CNPJ: 06.626.253/0641-25 Inscrição Municipal: 05756669 Auto de Infração N.º 1.049.549

RIOSAUDE

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A
Rua Dona Mariana, 48 - Botafogo - Tel: 2976-6518

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA "P" Nº 416 DE 09 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria "P" nº 414, de 08 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro em 09.07.2024, edição nº 76, página 33.

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA "P" RIOSAUDE/PRE Nº 417, DE 09 DE JULHO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no Dec. Mun. 38.256/14.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar fato irregular objeto do Processo RSU-PRO-2024/07925, designando, para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação, comissão integrada pelos seguintes agentes públicos, sob a presidência do primeiro: RONALDO VASCONCELOS DA SILVA, matrícula nº 69/4.058.198-3; EDNILSON VICENTE DE ALMEIDA, matrícula nº 69/4.048.904-7; THALLYS DE OLIVEIRA BARRETO matrícula nº 69/4.070.480-9; BRUNA VIANNA DE CARVALHO matrícula nº 69/4.066.872-3 e GABRIELLA CAETÉ SOBRAL FERREIRA, matrícula nº 69/4.069.089-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES

EXPEDIENTE DE 09/07/2024

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo RSU-PRO-2023/00196.01 99/001.519/2023

Nº da Aquisição 2410880

1. Solicitação de Consumo: ID 6085/2024

2. Objeto: Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares do Grupo I

3. Partes: Empresa RIOSAUDE e ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

4. Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações.

5. Razão: Pregão.

6. Valor: R\$ 1.706,25 (mil e setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos)

7. Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES

EXPEDIENTE DE 09/07/2024

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo RSU-PRO-2022/01978.01 - 09-200.906-2021

Nº da Aquisição 2410838

1. Solicitação de Consumo: ID 6002/2024

2. Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares do Grupo I.

3. Partes: RIOSAUDE e J F FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP;

4. Fundamento: Artigo 1 inciso caput da Lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações;

5. Razão: Pregão;

6. Valor: R\$ 162.095,00 (cento e sessenta e dois mil e noventa e cinco reais).

7. Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES

EXPEDIENTE DE 09/07/2024

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo RSU-PRO-2022/01978.01 - 09-200.906-2021

Nº da Aquisição 2410840

1. Solicitação de Consumo: ID 6006/2024

2.Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares do Grupo I.
3.Partes: RIOSAÚDE e **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA;**
4.Fundamento: Artigo 1 inciso caput da Lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações;
5.Razão: Pregão;
6.Valor: R\$ 135.240,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos e quarenta reais).
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 09/07/2024
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo RSU-PRO-2022/01978.01 - 09-200.906-2021

Nº da Aquisição 2410841

1.Solicitação de Consumo: ID 6011/2024
2.Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares do Grupo I.
3.Partes: RIOSAÚDE e **BRAXTER HOSPITALAR LTDA;**
4.Fundamento: Artigo 1 inciso caput da Lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações;
5.Razão: Pregão;
6.Valor: R\$ 21.741,24 (vinte e um mil e setecentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos).
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 09/07/2024
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo RSU-PRO-2022/01978.01 - 09-200.906-2021

Nº da Aquisição 2410844

1.Solicitação de Consumo: ID 6013/2024
2.Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares do Grupo I.
3.Partes: RIOSAÚDE e **ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI;**
4.Fundamento: Artigo 1 inciso caput da Lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações;
5.Razão: Pregão;
6.Valor: R\$ 31.969,48 (trinta e um mil e novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos).
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 09/07/2024
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo RSU-PRO-2022/01978.01 - 09-200.906-2021

Nº da Aquisição 2410846

1.Solicitação de Consumo: ID 6024/2024
2.Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares do Grupo I.
3.Partes: RIOSAÚDE e **DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA;**
4.Fundamento: Artigo 1 inciso caput da Lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações;
5.Razão: Pregão;
6.Valor: R\$ 2.079,00 (dois mil e setenta e nove reais).
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 09/07/2024
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo RSU-PRO 2023/00109.02 092002672021

Nº da Aquisição 231851000145

1.Solicitação de Consumo: Id. 6118/2024
2.Objeto: 2º termo aditivo para prestação de serviços de transporte de pessoas e materiais com condutor e combustível, para atendimento da SEDE administrativa, hospital municipal Rocha Faria e complexo regulador geridas pela RIOSAÚDE.
3.Partes: RIOSAÚDE e **BRJ RENT A CAR EIRELI;**
4.Fundamento: Art. 1 inciso caput da Lei 10520 de 17/07/2002 c/c artigo 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 c/c o artigo 82, inciso III do Decreto Municipal nº 44.698/2018 e suas alterações.
5.Razão: Pregão;
6.Valor: R\$ 3.187.800,00 (três milhões e cento e oitenta e sete mil e oitocentos reais).
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 09/07/2024
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo RSU-PRO-2023/00199.01 - 990015152023

Nº da Aquisição 2410820

1.Solicitação de Consumo: ID 5975/2024
2.Objeto: Aquisição de material médico do grupo IV.
3.Partes: Empresa RIOSAÚDE e **SOUZAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA;**
4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações.
5.Razão: Pregão.
6.Valor: R\$ 15.324,80 (quinze mil e trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 09/07/2024
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo RSU-PRO-2023/00199.01 - 990015152023

Nº da Aquisição 2410821

1.Solicitação de Consumo: ID 5977/2024
2.Objeto: Aquisição de material médico do grupo IV.
3.Partes: Empresa RIOSAÚDE e **BRAXTER HOSPITALAR LTDA;**
4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações.
5.Razão: Pregão.
6.Valor: R\$ 531,10 (quinhentos e trinta e um reais e dez centavos).
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 09/07/2024
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo RSU-PRO-2023/00199.01 - 990015152023

Nº da Aquisição 2410822

1.Solicitação de Consumo: ID 5979/2024
2.Objeto: Aquisição de material médico do grupo IV.
3.Partes: Empresa RIOSAÚDE e **J R COMERCIO DE FIOS LTDA;**
4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações.
5.Razão: Pregão.
6.Valor: R\$ 1.382,00 (mil e trezentos e oitenta e dois reais).
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 08/07/2024

Processo RSU-PRO-2023/01799.02 - 99/011.556/2023 - Autorizo a prorrogação de vigência da ARP nº 0142/2023 - PE 0935/2023, pelo período de 12 (doze) meses, de 20/12/2024 até 19/12/2025, para aquisição de Curativos, devidamente descritos, caracterizados e especificados em Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei, com os quantitativos renovados nos termos do art. 76 do Decreto Rio de Janeiro N° 51.078/2022.

ITEM	EMPRESA
4	R2 S ABRAHAO COMERCIO E SERVICOS LTDA

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 09/07/2024

Processo RSU-PRO-2024/03033 - 99/019.071/2024 - Autorizo a realização de licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo modo de disputa aberto, pelo critério de julgamento menor preço global para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Seringas Perfusoras, com a cessão em Comodato de Bombas de Seringa compatíveis e adequadas com o modelo dos materiais listados no item 5 do Termo de Referência, devidamente descritos, caracterizados e especificados em Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 09/07/2024

Processo RSU-PRO-2023/03999.01 - 99/021.262/2023 - Autorizo a realização de prorrogação de vigência da ARP nº 0141/2023 - PE 0957/2023, pelo período de 12(doze) meses, de 14/12/2024 até 13/12/2025, para aquisição de Medicamentos, devidamente descritos, caracterizados e especificados em Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei, com os quantitativos renovados nos termos do art. 76 do Decreto Rio de Janeiro N° 51.078/2022.

ITEM	EMPRESA
11 e 12	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

SECRETARIA DE CULTURA

Secretário: **Marcelo Calero Faria Garcia**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2553

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 03/07/2024

Processo SMC-PRO-2024/01713 - Com base nas manifestações da Gerência de Prestação de Contas e da Coordenadoria de Administração às fls. 156/158, **APROVO** a prestação de contas do projeto "9º CINEFOOT - FESTIVAL DE CINEMA DE FUTEBOL", no valor de R\$ 96.523,21 (noventa e seis mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e um centavos), executado pela empresa CONEXÃO CULTURAL SERVIÇOS LTDA.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 09/07/2024

SMC-PRO-2023/01149 - **AUTORIZO** o reinício da contagem de prazo de execução, a partir do dia 09/07/2024, do Contrato nº 1582/2023, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e a empresa EXPRESS WORK SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL, COM A REFORMA A SER PRESTADO NA CASA DO JONGO DA SERRINHA, LOCALIZADA NA RUA COMPOSITOR SILAS DE OLIVEIRA, 101 - MADUREIRA - RIO DE JANEIRO.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 09/07/2024

SMC-PRO-2023/01404- **AUTORIZO** a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 994/2023, firmado entre esta Secretaria Municipal de Cultura e a empresa FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, cujo objeto é a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 21/08/2024, no valor de R\$ 284.050,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e cinquenta reais), com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 09/07/2024

Processo SMC-PRO-2023/03261: Com base nas manifestações da Gerência de Logística, da Coordenadoria de Administração às fls. 192/193 e da Coordenadoria de Infraestrutura Cultural à fl. 153, **APROVO** a prestação de contas do Sistema Descentralizado de Pagamento - SDP da Unidade Administrativa - 39205 - Centro Municipal de Artes Hélio Oiticica - C/SUBEC/CEC/GCC/CAHO, no valor de R\$ 10.250,79 (dez mil e duzentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos).

RIOFILME

Distribuidora de Filmes S/A
Rua Leite Leal nº 11 - Laranjeiras - Tel.: 2225-7082
E-mail: riofilme@rio.rj.gov.br

DESPACHOS DO DIRETOR PRESIDENTE EXPEDIENTE DO DIA 09/07/2024

FIL-PRO-2022/00095 - AUTORIZO a prorrogação do Contrato nº 026/2022, referente à Adesão a Ata de Registro de Preços IPLANRIO para Telefonia Móvel e Dados para acesso à Internet para atender empresas públicas e sociedades de economia mista municipais, a favor da empresa TIM S/A, CNPJ Nº 002.421.421/0001-11, no valor total de R\$ 4.461,76 (quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos), por mais 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento no art. 82, inciso III do Decreto nº 44.609/18 c/c com art. 71 da Lei Nº 13.303/16.

SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Secretária: Helena Terezinha de Mattos

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 09/07/2024

Processo DEF-PRO-2024/00489 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de abril/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 022/2019, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2024/00320 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de março/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 007/2019, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo 29/000.673/2020 - APROVO em sua totalidade a prestação de contas do mês de outubro/2020, referente ao Termo de Colaboração nº 007/2019, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo 29/000.058/2021 - APROVO em sua totalidade a prestação de contas do mês de novembro/2020, referente ao Termo de Colaboração nº 007/2019, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2022/00012 - APROVO em sua totalidade a prestação de contas do mês de dezembro/2021, referente ao Termo de Colaboração nº 007/2019, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo 29/000.093/2022 - APROVO em sua totalidade a prestação de contas do mês de novembro/2021, referente ao Termo de Colaboração nº 007/2019, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2024/00155 - APROVO em sua totalidade a prestação de contas do mês de janeiro/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 009/2019, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2024/00414 - APROVO em sua totalidade a prestação de contas do mês de março/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 020/2020, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2024/00152 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de janeiro/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 007/2019, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CLIMA

Secretária: Eliana Caciue Romano Rodrigues
Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Bloco I, 12º andar - Cidade Nova - CEP: 20211-110
Tel.: 2976-3182

RESOLUÇÃO "P" SMAC N. 091 DE 10 DE JULHO DE 2024

Designa as entidades que irão compor a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente e Mudança do Clima, representantes dos segmentos sociedade civil e setor privado, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto Rio nº 54.627 de 4 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente e Mudança do Clima - V CNMA e estabelece critérios para convocação da Comissão Preparatória - Etapa Preparatória da 5ª Conferência Nacional das Cidades;

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Chamamento Público SMAC nº 02/2024 de 24 de junho de 2024, para cadastramento de entidades da sociedade civil e do setor aprovado para participar da Comissão Organizadora da V Conferência Municipal do Meio Ambiente e Mudança do Clima da Cidade do Rio de Janeiro; e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução "P" SMAC nº 087 de 03 de julho de 2024 que torna pública a relação das entidades aptas a participar da eleição para compor a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal do Meio Ambiente e Mudança do Clima e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as entidades representantes dos segmentos sociedade civil e setor privado para compor a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima, conforme Edital de Chamamento Público SMAC nº 02/2024:

Quadro 1

SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL EM GERAL	
Titulares	
1	Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio de Janeiro - SENGE-RJ
2	Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Saneamento Básico e Meio Ambiente do Estado do Rio de Janeiro e Região
3	Federação das Associações de Moradores do Município do Rio de Janeiro - FAM
4	Central Única dos Trabalhadores - CUT
Suplentes	
1	Associação Redes de Desenvolvimento da Maré
2	Associação dos Pescadores Artesanais do Canal de São Francisco
3	Associação Civil Alternativa Terrazul
4	Centro de Apoio ao Movimento Popular da Zona Oeste - CAMPO
SEGMENTO COMUNIDADES TRADICIONAIS E POVOS INDÍGENAS	
Titulares	
1	Coletivo Tuxaua Rede de Saberes Indígena e Cultura Popular
2	Instituto Terreiro Sustentável
Suplente	
3	Instituto de Cultura, Desenvolvimento Social e Territorial do Povo Cigano do Brasil - ICB
SEGMENTO SETOR PRIVADO	
Titulares	
1	Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro - CAU-RJ
2	Associação Brasileira de Engenheiras e Arquitetas do Rio de Janeiro - ABEA-RJ

Art. 2º Ficam convocadas as entidades relacionadas no artigo anterior para a 1ª Plenária da Comissão Organizadora, conforme previsto no Art. 7º da Resolução "P" SMAC Nº 087 de 03 de julho de 2024, a ser realizada no dia 12 de julho de 2024, às 10 horas, no Centro Administrativo São Sebastião - CASS - Anexo - 10º andar - Ala B - Sala de Treinamento Maion Costa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(*) RESOLUÇÃO "P" SMAC Nº 92 DE 08 DE JULHO DE 2024

Art. 1º - Alterar a Resolução SMAC "P" Nº 140 DE 25 DE JULHO DE 2023, que designa servidores, sem prejuízo de suas funções, para analisarem as prestações de contas dos Sistemas Descentralizados de Pagamentos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima, em conformidade com o disposto no artigo 26 do Decreto Rio nº 50.162, de 01 de fevereiro de 2022, na forma abaixo discriminada:

NOME	MATRÍCULA
PAULO AFONSO MENDES KARL	10/114.403-9
MARCOS AURELIO DOS SANTOS SANT ANNA	10/214.860-9

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Republicado por ter saído com incorreção no D.O Rio nº 76, página 35, de 09/07/2024, 1ª coluna.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Secretário: Cláudio Sobral de Caiado Castro Junior

DESPACHO DO SECRETÁRIO

(*) EXPEDIENTE DE 18 DE ABRIL DE 2024

PROCESSO N.º HBT-PRO-2023/00891 - Conforme informação da fiscalização, autorizo a suspensão da contagem de prazo a partir de 19/04/2024, das "OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA FAVELA SANTA MAURA, EM JACAREPAGUÁ QUE CONTEMPLAM: URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREA DE LAZER, SISTEMA VIÁRIO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM PLUVIAL, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONTENÇÕES DE ENCOSTAS, COLETA DE LIXO E DEMOLIÇÕES." Objeto do Contrato nº. 01/2024, a cargo da empresa ARKHE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

(*) Omitido no DO de 19/04/2024.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DE 09/07/2024

PROCESSO Nº HBT-PRO-2024/01603 - AUTORIZO a abertura da licitação, na modalidade concorrência eletrônica, com o julgamento de menor preço global, no valor estimado em R\$ R\$ 31.530.895,43 (Trinta e um milhões, quinhentos e trinta mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos), cujo objeto refere-se à "OBRAS DE URBANIZAÇÃO E DE INFRAESTRUTURA NA FAVELA CHACRINHA DO MATO ALTO - TANQUE", da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMH, com fulcro na Lei 14.133, de 21 de Abril de 2021.

SUBSECRETÁRIO DE HABITAÇÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

EXPEDIENTE DE 09 DE JULHO DE 2024

PROCESSO n.º HBT-PRO-2024/01605 - "APROVO" Termo de Referência e seus anexos, nos despachos nº HBT-DES-2024/09332 e HBT-DES-2024/09334, de acordo com a Lei Federal 14.133 de 21 de abril de 2021.

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Secretária: **Thereza Cristina de Lacerda Paiva**
Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Sala 906 - Cidade Nova

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SMCT "P" N.º 55, DE 9 DE JULHO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria oriunda do processo administrativo TEC-PRO-2022/00096, celebrado entre esta Secretaria e a OSC Instituto Carioca de Atividades - ICA, por oportunidade do Chamamento Público nº 01/2022, cujo objeto é a implantação e gestão administrativa e tecnológica das Naves Satélites; cabendo a essas a atestação dos serviços prestados, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

- Rita de Cássia Freitas Siqueira Bernardi, Gerente II, matrícula: 11/280.675-0;
- Marina Castro Pinto Mahfuz, Gerente I, matrícula: 60/340.657-6;
- Carlos Eduardo Pereira Viana, Gerente I, matrícula: 60/338.738-8.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO SMCT "P" N.º 56, DE 9 DE JULHO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação ao Termo de Colaboração SMCT nº 11/2023, celebrado entre esta Secretaria e a OSC Instituto Maria e João Aleixo, por oportunidade do Chamamento Público nº 02/2023, no bojo do processo administrativo TEC-PRO-2023/00348, cujo objeto é a implantação de cinco microunidades em regiões periféricas da cidade, com foco na realização de estratégias formativas em novas tecnologias, games e audiovisual, tendo como premissa a democratização do conhecimento, a fim de que todas as áreas da cidade tenham acesso às oportunidades oferecidas pelas tecnologias digitais. Tais ações podem configurar-se como cursos, eventos e oficinas. O público preferencial é composto por pessoas de 16 a 30 anos de idade que residam em territórios com altos índices de vulnerabilidade social, observando-se o disposto no Decreto Rio nº 42.696, de 26 de dezembro de 2016:

- Rita de Cássia Freitas Siqueira Bernardi, Gerente II, matrícula: 11/280.675-0;
- Marina Castro Pinto Mahfuz, Gerente I, matrícula: 60/340.657-6;
- Vitor Bard Oliveira, Assessor, matrícula: 60/360.697-7;
- Eloiza Teixeira Santiago, Assistente I, matrícula: 60/359.576-6.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMCT "P" N.º 57, DE 9 DE JULHO DE 2024

DESIGNA COMISSÃO GESTORA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022, NA FORMA QUE MENCIONA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Gestora ao Termo de Colaboração SMCT nº 01/2022, celebrado entre esta Secretaria e a OSC Instituto Carioca de Atividades - ICA, por oportunidade do Chamamento Público nº 01/2022, no bojo do processo administrativo TEC-PRO-2022/00096, cujo objeto é a implantação e gestão administrativa e tecnológica das Naves Satélites; cabendo a essas a atestação dos serviços prestados, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014:

- João Luis Oliveira de Souza Pereira, Gerente II, matrícula: 60/338.812-1;
- Jacqueline Lara dos Santos, Gerente II, matrícula: 11/291.973-6;
- Valmir de Souza Miranda, Assistente I, matrícula: 13/283.834-0.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA

Secretário: **Genário Simões Junior**

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 08/07/2024

PROCESSO Nº QVE-PRO-2024/00399 - Torno sem efeito o **AUTORIZO** referente a contratação direta, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, entre o Município do Rio de Janeiro - PCRJ, por intermédio desta Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OUVIDORES, CNPJ 00.656.809/000176. O objeto é a participação de 02 servidores no evento XXVII Congresso Brasileiro de Ouidores, a se realizar na Cidade do Rio de Janeiro, no valor total de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais), com fulcro na forma da alínea "f", inciso III, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, publicado no D.O. nº 74, página 42, do dia 05/07/2024.

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

Secretário: **Brenno Carnevale Nessimian**

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DESPACHOS DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE 13 DE JUNHO DE 2024

PROCESSO INDEFERIDO

SMF-PRO-2024/11462	PAULO GENTIL PEREIRA DA SILVA
--------------------	-------------------------------

EXPEDIENTE DE 28 DE JUNHO DE 2024

DEFIRO a inclusão do requerente no **CUCA - CADASTRO ÚNICO DE COMÉRCIO AMBULANTE** para futura pontuação, classificação e possível convocação.

SMF-PRO-2023/04767	MICHELLE ADELINO DA SILVA
--------------------	---------------------------

EXPEDIENTE DE 01 DE JULHO DE 2024

DEFIRO a inclusão do requerente no **CUCA - CADASTRO ÚNICO DE COMÉRCIO AMBULANTE** para futura pontuação, classificação e possível convocação.

SMF-PRO-2024/08962	NAIRA DE MACEDO BRUM
--------------------	----------------------

SMF-PRO-2022/06127	TERESA AGUIAR DE LIMA
--------------------	-----------------------

DEFIRO o solicitado no presente processo e altero o local de trabalho da autorização ao exercício do comércio ambulante 80074336 para Rua Cardoso de Moraes, 83 - Bonsucesso.

EXPEDIENTE DE 03 DE JULHO DE 2024

SMF-PRO-2023/02453	ANA PAULA LOPES GAMA
--------------------	----------------------

DEFIRO a autorização solicitada no presente processo, na Avn Atlântica, 0 (PONTO 5 / 151 - Entre os nº s 3388 e 3432) - Copacabana.

EXPEDIENTE DE 05 DE JULHO DE 2024

SMF-PRO-2024/05817	RÁDIO ARCALTDA
--------------------	----------------

Nego provimento ao recurso interposto por Rádio Arca Ltda, e Mantenho o Auto de Infração nº 981568, de 27/02/24, por julgá-lo procedente.

SMF-PRO-2024/04358	CHARLES ROBERTO COSTA
--------------------	-----------------------

DEFIRO o solicitado no presente processo e altero o local de trabalho da autorização ao exercício do comércio ambulante 80161760 para Praça Marechal Hermes, 0 - Santo Cristo.

SMF-PRO-2024/04366	DENILSON LOPES DE SOUZA
--------------------	-------------------------

DEFIRO o solicitado no presente processo e altero o local de trabalho da autorização ao exercício do comércio ambulante 80161751 para Praça Marechal Hermes, 0 - Santo Cristo.

SMF-PRO-2024/04341	MARINALVA GOMES DA SILVA
--------------------	--------------------------

DEFIRO o solicitado no presente processo, alterando o local de trabalho para Praça Marechal Hermes, 0 - Santo Cristo e alterando/incluindo GLAUCIA CRISTINA RIOS DA CUNHA como auxiliar da autorização ao exercício do comércio ambulante 80051778.

SMF-PRO-2024/04376	THOMY JOYCE DA COSTA NUNES
--------------------	----------------------------

DEFIRO o solicitado no presente processo e altero o local de trabalho da autorização ao exercício do comércio ambulante 80155174 para Praça Marechal Hermes, 0 - Santo Cristo.

SMF-PRO-2023/13242	MONICA ARRUDA BASTOS
--------------------	----------------------

DEFIRO o solicitado no presente processo e altero a titularidade da autorização ao exercício do comércio ambulante de MARIA DAS GRAÇAS DE MEIRA ARRUDA para MONICA ARRUDA BASTOS.

EXPEDIENTE DE 08 DE JULHO DE 2024

SMF-PRO-2024/12040	AM PATT
--------------------	---------

CANCELO o Auto de Infração nº 981.508, de 12/04/2024, conforme o Regulamento 19 do Decreto 29.881/08, com a nova redação dada pelo Decreto nº 32.244/10, por julgá-lo improcedente.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO 3ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DESPACHOS DA GERENTE EXPEDIENTE DO DIA 09/07/2024

PROCESSO DE PUBLICIDADE - DEFERIDO
046401092024 - VHL TIJUCA LTDA

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO 7ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DESPACHOS DA GERENTE EXPEDIENTE DO DIA 09/07/2024

SMF-PRO-2024/12098 AUTO POSTO DO TRABALHO PAVUNA LTDA - EMISSÃO DE TAXA
Autorizo o prosseguimento do requerimento de publicidade e determino a emissão da guia de cobrança da Taxa de Autorização de Publicidade - TAP, à luz do art. 130 da Lei n. 691/84 - CTM.

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
7ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE DO DIA 09/07/2024**

PROCESSO DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS - DEFERIDO
04/720.046/2024 ANNA FRANCESCA MANTUANO MANDARINO

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE CONTROLE URBANO
DESPACHO DO GERENTE DE CONTROLE E DEPÓSITO
EXPEDIENTE DE 04/07/24**

SMF-PRO-2024/12359- LINDACI DE JESUS CARVALHO

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/11978- SERGIO CALAZANS

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/12447- ALRI DA PONTE FERNANDES

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/12439- RICHARD MACEDO DOS SANTOS

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/12494- RAIMUNDO MARTINS ARAÚJO

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/12343- MARIA ELZA DE JESUS

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/12391- CARLOS EDUARDO RAMOS CASTRO

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/12378- MARCOS ROGÉRIO GARCIA DA SILVA

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/11901- DANIEL SILVEIRA

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/12282- ANDRÉ FERREIRA DA SILVA

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/12283- BRUNA REGINA HORTÊNCIA DA SILVA

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/12276- PATRICIA DA SILVA NEVES

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/12144- MARIA MADALENA DA SILVA

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/11992- JHONATAN SILVA SIMÕES

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/12099- SUELEN DO NASCIMENTO SOUSA ALVES

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/11900- CASTRO FERREIRA CORREIA

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/12177- FABIO DE ARAUJO LECCE

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/12637- CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/11911- DIEGO TEIXEIRA MACHADO

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/13040- GUILHERME MACHADO COELHO RIBEIRO

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/12648- ROSEMENE CENATUS DOLFIS

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/12599- ADAILZA MARIA DE JESUS

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/12750- EDSON DIAS GOMES JUNIOR

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/12632- CAMILA BARBARA DOS REIS MONTEIRO

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/12597- RAYMOND LUBIN

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/12588- CLAUDIOMAR ALVES

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/12620- ISAIAS JOSE ALVES DA SILVA

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/12364- THOREL PAUL

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/11866- ROSEMI DE MENEZES CABRA

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/12534- LUCAS NOGUEIRA DOS SANTOS

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/11909- IRISVAN VERISSIMO DE MELO

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/10682- JANUÁRIO DE ALELUIA BARRETO

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/10982- RICARDO BARBOSA DA SILVA

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/11301- ISABELA PEÇANHA LEMOS

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/12262- JOSILENO JOSÉ DOS SANTOS

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/12299- LEONARDO VIEIRA DA SILVA

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/08422- JORGE LUIZ ALVES DI FRANCO

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/10722- MANOEL OSMANY PEREIRA DE SOUSA

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/11179- DORLEI AIMI

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/12564- JULIO CESAR MENDE

Deferido o pleito, **EM PARTE**, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º.

Justificativa: Com exceção do contralacre nº 00012256, os demais contralacres apresentados encontram-se **intempestivos**. Quanto as mercadorias e/ou equipamentos referentes ao contralacre nº 00012696, **não** foram acauteladas neste depósito.

SMF-PRO-2024/12638- ADRIANA DE OLIVEIRA MATTOS SOUZA

Deferido o pleito, **EM PARTE**, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º.

Justificativa: As mercadorias e/ou equipamentos referentes ao contralacre nº 00018993, não foram acauteladas neste depósito.

SMF-PRO-2024/11890- MAICON PEREIRA DO ROSÁRIO

Indefiro o pleito, em virtude de o requerente não atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017.

SMF-PRO-2024/12097- SHAIANA DE CASTILHO F ALVES

Indefiro o pleito, em virtude de o requerente não atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017.

SMF-PRO-2024/11895- MATHEUS JEFFERSON DOS SANTOS SILVA

Indefiro o pleito, em virtude de o requerente não atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017.

SMF-PRO-2024/12408- ANDERSON JORGE S COLEHO

Exigência. Apresente à Gerência de Controle de Depósito, localizado na Avenida dos Campeões, 295-Bonsucesso, no horário comercial, em até10(dez) dias, a documentação abaixo selecionada, previstas na Lei 1876 de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, combinado com o Decreto13150 de18 de agosto de 1994, art. 46 e 48, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de1º de novembro de 2017.

Justificativa: Deverá o requerente apresentar **Procuração** com firma reconhecida em cartório do sr. João Paulo Soares Gusmão, este, identificado no Auto de Apreensão nº 320483 como responsável/proprietário dos bens, dando-lhe plenos poderes para a retirada das mercadorias e/ou equipamentos pleiteados e acautelados no Depósito Público Municipal, e, ainda, apresentar a nota fiscal dos materiais requeridos.

SMF-PRO-2024/12444- JOSÉ CARLOS COSTA

Exigência. Apresente à Gerência de Controle de Depósito, localizado na Avenida dos Campeões, 295-Bonsucesso, no horário comercial, em até10(dez) dias, a documentação abaixo selecionada, previstas na Lei 1876 de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, combinado com o Decreto13150 de18 de agosto de 1994, art. 46 e 48, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de1º de novembro de 2017.

Justificativa: Deverá o requerente apresentar o contralacre referente as mercadorias pleiteadas no presente expediente, o comprovante de apreensão anexado, refere-se a outro tipo de mercadoria conforme Auto de Apreensão nº 19382.

SMF-PRO-2024/11325- ROSILENE DE SOUZA SOBRINHO

Exigência. Apresente à Gerência de Controle de Depósito, localizado na Avenida dos Campeões, 295-Bonsucesso, no horário comercial, em até10(dez) dias, a documentação abaixo selecionada, previstas na Lei 1876 de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, combinado com o Decreto13150 de18 de agosto de 1994, art. 46 e 48, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de1º de novembro de 2017.

Justificativa: Não apresentou comprovação aceitável de procedência de bens e / ou mercadorias (nota fiscal).

SMF-PRO-2024/12290- RODRIGO REIS DA SILVA

Exigência. Apresente à Gerência de Controle de Depósito, localizado na Avenida dos Campeões, 295-Bonsucesso, no horário comercial, em até10(dez) dias, a documentação abaixo selecionada, previstas na Lei 1876 de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, combinado com o Decreto13150 de18 de agosto de 1994, art. 46 e 48, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de1º de novembro de 2017.

Justificativa: Não apresentou comprovação aceitável de procedência de bens e /ou mercadorias (nota fiscal).

**COORDENADORIA DE FEIRAS
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 28/06/2024****SMF-PRO-2024/12330 - NADIA MARIA DE ANDRADE**

Declaro reconhecidos os requisitos para isenção de TUAP prevista no inc. IV, do art. 136, da Lei n.º 691/1984, na forma do art. 1.º do Decreto Rio n.º 52.283, de 03 de abril de 2023.

SMF-PRO-2024/11764 - MANOEL FRANCISCO DO ESPIRITO SANTO GOMES

Declaro reconhecidos os requisitos para isenção de TUAP prevista no inc. IV, do art. 136, da Lei n.º 691/1984, na forma do art. 1.º do Decreto Rio n.º 52.283, de 03 de abril de 2023.

SMF-PRO-2024/11767 - MARILZA DA FONSECA GOMES

Declaro reconhecidos os requisitos para isenção de TUAP prevista no inc. IV, do art. 136, da Lei n.º 691/1984, na forma do art. 1.º do Decreto Rio n.º 52.283, de 03 de abril de 2023.

SMF-PRO-2024/11806 - NILDO DA CONCEIÇÃO

Declaro reconhecidos os requisitos para isenção de TUAP prevista no inc. IV, do art. 136, da Lei n.º 691/1984, na forma do art. 1.º do Decreto Rio n.º 52.283, de 03 de abril de 2023.

SMF-PRO-2024/11808 - ROSANA DOS SANTOS GOMES PASSOS

Declaro reconhecidos os requisitos para isenção de TUAP prevista no inc. IV, do art. 136, da Lei n.º 691/1984, na forma do art. 1.º do Decreto Rio n.º 52.283, de 03 de abril de 2023.

SMF-PRO-2024/11778 - RONALDO CABRAL DO PRADO

Defiro o pedido de restabelecimento da matrícula 54297.

SMF-PRO-2024/11780 - REGINALDO CABRAL DO PRADO

Defiro o pedido de restabelecimento da matrícula 54289.

EXPEDIENTE DE 08/07/2024**SMF-PRO-2024/07078 - CARLOS EDUARDO SORRENTINO MORAES**

Defiro o pedido de concessão de matrícula nova para a feira livre 433, para o comércio de verduras, legumes, frutas e ovos, código 01, na categoria feirante mercador, em favor de Carlos Eduardo Sorrentino Moraes.

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE TÁXI E TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E VISTORIA
GERÊNCIA DE VISTORIA
DESPACHO DO GERENTE
EXPEDIENTE DE 09-07-2024**

EOP-PRO-2024/25328 - **CONCEDO** 30 (trinta) dias de prorrogação do prazo de vistoria, tendo em vista que o veículo se encontra em manutenção na oficina em virtude de colisão.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE TÁXI E TRANSPORTE INDIVIDUAL
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E VISTORIA
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 09/07/2024

"MTR-PRO-2024/10140; MTR-PRO-2024/10182; EOP-PRO-2024/09934; EOP-PRO-2024/15758; EOP-PRO-2024/17590; EOP-PRO-2024/19058; EOP-PRO-2024/20147; EOP-PRO-2024/23134; EOP-PRO-2024/23868; EOP-PRO-2024/24883 - DEFIRO o pedido de transferência, com base na documentação apresentada e na Manifestação Técnica PG/PADM/RE/083/2021/CAR."

GUARDA MUNICIPAL

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO
Av. Pedro II nº 111, São Cristóvão - Tel.: 3295-5500
Fax: 3295-5523 - E-mail: supgm@pcrj.rj.gov.br

DESPACHO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DE 09/07/2024

Processo: 01/701.691/2021

AUTORIZO o cancelamento parcial da despesa, no valor de R\$ 186.150,00 (cento e oitenta e seis mil, cento e cinquenta reais).

Omitido no D.O. de 11/06/2024.

DESPACHO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DO DIA 09/07/2024

GM-PRO-2024/134

- a)OBJETO: Pagamento de sentença judicial
b)PARTE: GM RIO e Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
c)RAZÃO: Atender necessidades da GM-RIO para despesas com pagamento de sentenças judiciais - RPV
d)FUNDAMENTO: Outros
e)VALOR: R\$ 7.171,36 (sete mil, cento e setenta e um reais e trinta e seis centavos)
f)AUTORIDADE: JOSE RICARDO SOARES DA SILVA

DESPACHO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DE 09/07/2024

AVERBE-SE para fins de Aposentadoria, de acordo com o inciso II do artigo 65, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979, o tempo de serviço Militar, prestado pelo servidor abaixo relacionado:

GM-PRO-2024/02950 - LUIZ CARLOS DOS SANTOS COSTA, GUARDA MUNICIPAL, MATRÍCULA 850.196-7, ao **MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA** no período 01/08/1986 a 25/01/1991, no total de 1.635 (mil, seiscentos e trinta e cinco) dias, nos termos do artigo 65, II da Lei Municipal n.º 94/79. Solicitação realizada em 01/07/2024.

DESPACHO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DE 09/07/2024

ADJUDICO E HOMOLOGO a contratação direta através da Dispensa Eletrônica **GM-RIO nº 90584/2024, do processo de nº: GM-PRO-2024/0431,** cujo o objeto é a aquisição de caixa box de papelão para arquivamento de documentos físicos - Processo SICOP nº 01/700.120/2024, e **declaro** como vencedora a empresa: **Focus Comercial LTDA,** CNPJ: 55.633.464/0001-27, no valor unitário de **R\$ 2.3999,** no total do item de **R\$ 5.999,75,** encerrado no dia 08/07/2024. Apresentando a melhor proposta para a administração conforme Relatório de Julgamento.

DESPACHO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DE 09/07/2024

Processo **GM-PRO-2022/00281 - AUTORIZO,** nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/1993, a elaboração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2022, cujo objeto é a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 27/07/2024 até 26/07/2025, a ser firmado com a empresa **IPNET SERVIÇOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA,** CNPJ nº 32.578.382/0001-21, no valor de R\$ 149.549,98 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

DESPACHO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DE 09/07/2024

Processo: GM-PRO-2022/00281 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa.

Aquisição: Nº 223931000011

Objeto: prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 27/07/2024 até 26/07/2025.

Partes: GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO e IPNET SERVIÇOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.

Dispositivo: artigo 65 da Lei 8.666/1993.

Valor: R\$ 149.549,98 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Autoridade: José Ricardo Soares da Silva.

INSPETORIA GERAL
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
GERÊNCIA DE PESSOAL

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS
DESPACHO DO SUBGERENTE DE SERVIÇOS DE APOSENTADORIA
EXPEDIENTE DE 09/07/2024

Fixados, com validade a partir de 09/07/2024, os proventos de inatividade da servidora **LECI DA SILVA,** Guarda Municipal, 852.457-1/01, aposentada através da PORTARIA "P" IG Nº 131, DE 05 DE JULHO DE 2024, conforme o processo nº **GM-PRO-2024/02697.**

CORREGEDORIA
PORTARIA "P" IG/COR Nº 075, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

O Inspetor Corregedor, considerando a necessidade de se levar a termo ato processual que, no momento, por incidência do artigo 88, inciso V, do Decreto nº 38.254/14, não pode perpetrar, resolve sobrestar a Sindicância Portaria "P" IG/COR nº 075, de 13 de março de 2024, a contar de **02/07/2024.**

CORREGEDORIA

PORTARIA "P" IG/COR Nº 107, DE 03 DE MAIO DE 2024.

O Inspetor Corregedor, no uso de suas atribuições legais, por incidência do art. 87, § 2º, do Decreto nº 38.254/2014,

RESOLVE:

Determinar a sustação do sobrestamento da Sindicância Portaria "P" IG/COR nº 107, de 03 de maio de 2024, a contar de **10/07/2024.**

CORREGEDORIA

PORTARIA "P" IG/COR Nº 108, DE 03 DE MAIO DE 2024.

O Inspetor Corregedor, no uso de suas atribuições legais, por incidência do art. 87, § 2º, do Decreto nº 38.254/2014,

RESOLVE:

Determinar a sustação do sobrestamento da Sindicância Portaria "P" IG/COR nº 108, de 03 de maio de 2024, a contar de **10/07/2024.**

SECRETARIA DE TURISMO

Secretária: Daniela Maia

RIOTUR

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro
Rua Dom Marcos Barbosa, nº 02, sala 202 - Cidade Nova - Cep: 20211-178

PORTARIA "P" Nº 035/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024

O Diretor-Presidente da RIOTUR- Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S.A., no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, como gestor e integrantes da comissão de fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento da realização do evento como parte dos preparativos e das atividades culturais programadas para o G20, objeto do processo TUR-PRO-2024/ 00526 com a Liga Independente das Escolas de Samba RJ-Liesa, cabendo a esses a atestação dos documentos fiscais, conforme Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

***Gestor**

Marcelo Pereira das Chagas Veríssimo - Mat 45/555.991-1

***Comissão de Fiscalização**

Kaio Nogueira Nunes - Mat 69/557.484-5
Diogo Pereira de Oliveira - Mat 69/557.485-7
Elaine Cristina Pereira Chaves - Mat 69/557.495-0

Art.2º - A presente PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 28 de junho de 2024.

PORTARIA "P" Nº 036/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024

O Diretor-Presidente da RIOTUR- Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S.A., no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, como gestor e integrantes da comissão de fiscalização responsáveis pelo acompanhamento da prestação de serviços de locação de equipamentos para a instalação do sistema eletrônico de segurança de circuito fechado de TV-CFTV, para atender as necessidades de segurança do Almoxarifado da Riotur, objeto do **Termo de Contrato nº 034/2024** com a MNI Telecomunicações Eireli, processo Tur-Pro-2024/00272, cabendo a esses a atestação dos documentos fiscais, conforme Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

*** Gestor**

Claudionor Gomes da Silva - Mat 45/556.477-3

*** Comissão de Fiscalização**

Paulo Renato Martire Freire - Mat 45/555.698-3
Bruna Cardoso de Lemos - Mat 69/557.311-7
Fábio Gomes da Silva - Mat 69/557.403-1
Vera Marins - Mat 40/556.249-1

Art.2º - A presente PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 02 de julho de 2024.

DESPACHO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXPEDIENTE DE 03.07.2024

Processo **TUR-PRO-2024/00556**

- 1-Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de planejamento, logística, produção artística e cultural, organização e acompanhamento
2-Partes: RIOTUR S/A e INTEREVENTOS COMUNICAÇÃO LTDA
3-Fundamento: Artigo 32 Inciso IV da Lei 13303 de 2016 e suas alterações
4-Razão: Adesão a Ata de Registro de Preços SME nº 102/2023 do Pregão Eletrônico SRP/SME nº 0980/2023
5-Valor: R\$ 654.271,55 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)
6-Autoridade: CARLOS CORRÊA
7-Ratificador: PATRICK CORRÊA
***omitido no D.O Rio de 04.07.2024**

EXPEDIENTE DE 09.07.2024

Processo TUR-PRO-2024/00549

1-Objeto: Restituição de diária
2-Partes: RIOTUR S/A e PATRICK CORRÊA DE OLIVEIRA LEITE
3-Fundamento: Não sujeito à legislação vigente
4-Razão: Participação do Presidente da Riotur S/A em reuniões em Brasília
5-Valor: R\$ 425,21 (quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos)
6-Autoridade: CARLOS CORRÊA

SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER

Secretária: Lidiane de Paula Pereira

RESOLUÇÃO SPM-RIO "P" N.º 070, DE 8 DE JULHO DE 2024

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem feito a Resolução "P" nº 67 de 03/07/2024.

RESOLUÇÃO SPM-RIO "P" N.º 071, DE 8 DE JULHO DE 2024

Designa responsáveis para Movimentação de Sistema Descentralizado de Pagamento

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

RESOLVE:

Art. 1º Altera a composição de responsável e corresponsável pela movimentação do Sistema Descentralizado de Pagamento - SDP da Coordenadoria Técnica de Programas e Ações Temáticas da Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher (M/CTAPT), código SIC1 51090, designando as servidoras a seguir relacionadas:

Órgão/Unidade: Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher - SPM-RIO

Responsável

MARIANA XAVIER DA SILVA - Matrícula 60/344.072-4, Coordenadora Técnica
BARBARA BAHIA DE HOLANDA MELO - Matrícula 60/324.602-2, Coordenadora

Art. 2º A designação está em conformidade com o Processo Administrativo n.º LHE-PRO-2023/000384, e observa o disposto no Decreto n.º 20.633/2001 e 20.968/2001, que disciplina o Sistema Descentralizado de Pagamento.

Art. 3º - A publicação desta resolução faz cessar os efeitos da RESOLUÇÃO SPM "P" N.º 11 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022, publicada no D.O RIO de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE 09/07/2024**

LHE-PRO-2024/337 - AUTORIZO o repasse da 22ª parcela referente ao mês de agosto.2024 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente ao Termo de Colaboração 26/2022, de acordo com os relatórios das Comissões de Monitoramento fls. 374 e Comissão Gestora fls. 375.

LHE-PRO-2024/383 - AUTORIZO o repasse da 22ª parcela referente ao mês de agosto.2024 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente ao Termo de Colaboração 31/2022, de acordo com os relatórios das Comissões Gestora as fls. 12 e da Comissão de Monitoramento as fls.11.

LHE-PRO-2024/387 - AUTORIZO o repasse da 11ª parcela referente ao mês de agosto.2024 no valor de R\$ 188.289,21 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos), referente ao Termo de Colaboração 54/2023, de acordo com os relatórios das Comissões de Monitoramento as fls. 228 e da Comissão de Gestora as fls.229.

LHE-PRO-2024/389 - AUTORIZO o repasse da 11ª parcela referente ao mês de agosto.2024 no valor de R\$ 135.393,70 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e três reais e setenta centavos), referente ao Termo de Colaboração 55/2023, de acordo com os relatórios das Comissões de Monitoramento fls. 542 e Comissão Gestora fls.543.

**DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 09/07/2024**

PROCESSO LHE-PRO-2023/00496 - DEFIRO o pedido de repactuação do Contrato SPM-RIO nº 47/2023, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher - SPM-RIO e a empresa Minuta Comunicação Cultura e Desenvolvimento Social EIRELI, com fundamento na Convenção Coletiva nº RJ001023/2024, bem como na Manifestação Técnica PG/PADM/CT/633/2024/SBG e Cláusula Quinta do citado instrumento contratual. **INDEFIRO** o pedido de repactuação com fundamento na reoneração da folha de pagamento, em conformidade com a citada Manifestação Técnica do Órgão Jurídico Municipal, nos autos do processo em epígrafe.

PROCESSO LHE-PRO-2023/00496 - AUTORIZO o Apostilamento nº 01/2024 ao Contrato SPM-RIO nº 47/2023, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher - SPM-RIO e a empresa Minuta Comunicação Cultura e Desenvolvimento Social EIRELI, com fundamento no art.136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como na Manifestação Técnica PG/PADM/CT/633/2024/SBG nos autos do processo em epígrafe. Nesse sentido, o valor mensal contratado passa a ser R\$ 7.735,08 a partir de 01/03/2024.

**DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 09/07/2024**

PROCESSO LHE-PRO-2024/00134 - DEFIRO o pedido de repactuação do Contrato SPM-RIO nº 07/2024, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher - SPM-RIO e a empresa Minuta Comunicação Cultura e Desenvolvimento Social EIRELI, com fundamento na Convenção Coletiva nº RJ001023/2024, bem como na Manifestação Técnica PG/PADM/CT/638/2024/LECC e Cláusula Quinta do citado instrumento contratual. **INDEFIRO** o pedido de repactuação com fundamento na reoneração da folha de pagamento, em conformidade com a citada Manifestação Técnica do Órgão Jurídico Municipal, nos autos do processo em epígrafe.

PROCESSO LHE-PRO-2024/00134 - AUTORIZO o Apostilamento nº 02/2024 ao Contrato SPM-RIO nº 07/2024, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher - SPM-RIO e a empresa Minuta Comunicação Cultura e Desenvolvimento Social EIRELI, com fundamento no art.136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como na Manifestação Técnica PG/PADM/CT/638/2024/LECC nos autos do processo em epígrafe. Nesse sentido, o valor mensal contratado passa a ser R\$ 15.470,16 a partir de 01/03/2024.

SECRETARIA DA JUVENTUDE CARIOCA

Secretária: Gabriella Rodrigues da Graça Sampaio

**DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE
EXPEDIENTE DE 09/06/2024**

Processo JUV-PRO-2024/00169 - APOSTILA nº 001/2024 ao Acordo de Cooperação nº 003/2024, fica retificado a "Cláusula quarta - do prazo" do presente Acordo supramencionado por erro material:

Onde se lê: O prazo do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO é de 12 (doze) meses, de 05/06/2024 a 05/06/2024, a contar da publicação do extrato.

Leia-se: O prazo do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO é de 12 (doze) meses, de 05/06/2024 a 05/06/2025, a contar da publicação do extrato.

SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Secretária: Marli Ferreira Lima Peçanha

**DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DO DIA 09/07/2024**

Processo n.º COM-PRO-2022/00021 - AUTORIZO a alteração do Termo de Colaboração nº 09/2023, por certidão de apostilamento, para prorrogar a vigência da parceria por mais 35 (trinta e cinco) dias, a contar de 14 de novembro de 2024 até 19 de dezembro de 2024, com fulcro no Art. 38 § 1º, inciso I, do Decreto Rio nº 42.696 de 26 de dezembro de 2016.

SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO METROPOLITANA

Secretário: Luis Antonio Silva dos Santos

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 09/07/2024**

EIM-PRO-2024/00055 - De acordo com a manifestação dos Gestores e em conformidade com a Resolução "P" SEIM nº 025 de 27 de junho de 2024, **APROVO** a Prestação de Contas do Sistema Descentralizado de Pagamento, no valor de R\$ 49.999,74 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).

EIM-PRO-2024/00010 - AUTORIZO o repasse referente ao Sistema Descentralizado de Pagamento no valor de R\$ 29.999,74 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos) pela Unidade Administrativa 5000, bem como a emissão da respectiva Nota de Empenho.

CONTROLADORIA GERAL

Titular: Gustavo de Avellar Bramili
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 14º andar - Tel.: 2976-2904
E-mail: gabinete.cgm@rio.rj.gov.br

**RETIFICAÇÃO
D.O. RIO Nº 76 DE 09 DE JULHO DE 2024
RESOLUÇÃO CGM "P" Nº 233, DE 03 DE JULHO DE 2024**

ONDE SE LÊ:

"Exonerar REGINA DA CRUZ RIBEIRO, Controlador da Controladoria, matrícula 10/206.822-9, (...)"

LEIA-SE:

"Exonerar REGINA DA CRUZ RIBEIRO, Contador da Controladoria, matrícula 10/206.822-9, (...)"

**DESPACHO DO CONTROLADOR GERAL
EXPEDIENTE DE 08 DE JULHO DE 2024**

CGM-PRO-2024/00219 - Aprovo a comprovação de despesas do processo de prestação de contas dos gestores Jacqueline Costa Ribeiro, matrícula nº 11/172.950-8 e Rogério Moreira Mesquita, matrícula nº 11/288.978-0, referente ao processo CGM-PRO-2024/00219.

**SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA
COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
PORTARIA "P" CG/SUBCOR/CTCIA Nº 052 DE 09 DE JULHO DE 2024**

A COORDENADORA TÉCNICA DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução CGM nº 1746/2021, notadamente no disposto no artigo 1º, inciso XIII, e considerando o disposto no processo nº 09/75/000.053/2021.

RESOLVE:

ESTENDER, à Quarta Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, poderes para apurar irregularidade apontada no processo em epígrafe.

**SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA
COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
DESPACHOS DA COORDENADORA
(EXPEDIENTE 09/07/2024)**

(*09/62/001.489/2019 - De acordo. Em conformidade com o disposto no artigo 1º, inciso IV da Resolução CGM nº 1746/2021, DECIDO PELA SUSTAÇÃO DE SOBRESTAMENTO do presente feito, tendo em vista a proposta da Quinta CPI.

(*Omitido no DO Rio de 23/05/2024

07/10/003.245/2017 - Aprovo o parecer exarado pela Assessoria Técnica desta Coordenadoria, consoante o apurado pela 2ª CPI, e com fulcro no artigo 1º, inciso XI, da Resolução CGM nº 1746/2021, decido arquivar o presente inquérito administrativo, ficando resguardado à Administração Pública Municipal o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

PROCURADORIA GERAL

Titular: **Daniel Bucar Cervasio**
Travessa do Ouvidor, 4 - Centro. Tel.: 3083-8383

**ATO DO PROCURADOR GERAL
RESOLUÇÃO "PGM" Nº 1209 DE 09 DE JULHO DE 2024.**

Compõe Comissão Eleitoral para a realização de eleição dos novos membros do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 132, de 20 de dezembro de 2013, bem como nos incisos I e VIII do art. 9º do Regimento Interno do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município, aprovado pela Resolução "PGM" nº 832, de 24 de agosto de 2016, e alterações posteriores; e

CONSIDERANDO que o mandato dos atuais Conselheiros se encerra no dia 14/8/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Procuradores do Município a seguir relacionados para compor a Comissão Eleitoral para a eleição dos novos membros do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município, a ser realizada no dia 30 de julho de 2024, sob a presidência do primeiro:

- I - Drª Andrea Veloso Correia, matrícula 11/174.495-2;
- II - Drª Raphaele Costa Carvalho, matrícula 11/331.936-5; e
- III - Drª Tatiana Fernandes da Paz Ribeiro de Souza, matrícula 11/331.952-2.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DANIEL BUCAR CERVASIO

**ATO DO PROCURADOR GERAL
RESOLUÇÃO "PGM" Nº 1210 DE 09 DE JULHO DE 2024.**

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município, bem como as disposições contidas no art. 9º do Regimento Interno do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município, aprovado pela Resolução "PGM" nº 832, de 24 de agosto de 2016, e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada, no prazo do inciso II do art. 9º do Regimento Interno do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município, a realização da eleição para os membros do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município para o dia 30 de julho de 2024.

Art. 2º - Os Procuradores elegíveis que pretendam se candidatar devem manifestar seu interesse até 5 (cinco) dias úteis antes da data designada para a eleição, na forma disposta no inciso V do art. 9º do Regimento Interno do Conselho, alterado pela Resolução "PGM" nº 872, de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - A eleição será realizada no dia 30 de julho de 2024 e, posteriormente, serão divulgadas as informações e procedimentos relativos ao pleito.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL BUCAR CERVASIO

RESOLUÇÃO PGM Nº 1.211 DE 9 DE JULHO DE 2024

Regulamenta a premiação anual dos(as) Estagiários(as), Jurídicos e de Outras Áreas, e Residentes Jurídicos(as) (as) da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas para legislação em vigor,

CONSIDERANDO a importância de valorizar e reconhecer o aprendizado dos Estagiários e Residentes Jurídicos que participam dos Programas de Estágio e Residência Jurídica, este da Escola de Políticas de Estado do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO a relevância, outrossim, dos demais Programas de Estágios não jurídicos da Procuradoria, relativos aos mais diversos cursos de formação superior, diretamente vinculados à Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta Procuradoria, tais como Biblioteconomia, Arquivologia, Arquitetura e Urbanismo, Tecnologia da Informação, Ciência de Dados, Engenharia, Administração, Comunicação, etc.,

RESOLVE:

Capítulo 1

Da Instituição da Premiação Anual de Estagiários(as) e Residentes Jurídicos(as)

Art. 1º Fica instituída a Premiação Anual de Estagiários, jurídicos e não jurídicos, vinculados ao Centro de Estudos e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, respectivamente, e de Residentes Jurídicos, da Escola de Políticas de Estado, da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, obedecidas as regras da presente Resolução.

Parágrafo único. Reputam-se Estagiários, para os fins desta Resolução, tanto os estudantes de Direito, quanto os de outras áreas, que subsidiem as tarefas da Procuradoria Geral do Município, mediante atos educativos supervisionados pelos profissionais competentes.

Art. 2º A Premiação Anual de Estagiários e Residentes Jurídicos terá como finalidade valorizar e reconhecer o aprendizado daqueles inscritos nos Programas, de Estágio Jurídico, vinculados ao Centro de Estudos, de Estágios não jurídicos, ligados à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, e de Residência Jurídica, da Escola de Políticas de Estado, da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

Capítulo 2

Dos Requisitos e Procedimentos para a Indicação à Premiação

Art. 3º A premiação de Estagiários e Residentes Jurídicos será baseada nos seguintes requisitos:

I - comprovação de nota máxima em pelo menos 90% (noventa por cento) das avaliações realizadas pelos Procuradores ou Chefes de Setores aos quais esteja vinculado, no ano corrente, conforme respectivo Termo Atestatório de Frequência, de forma justificada; e

II - indicação justificada, em relação a seus Estagiários e Residentes Jurídicos, a ser feita pelos Procuradores - Chefes ou pelos Chefes de Setores, acerca de:

- a) tarefas de qualidade extraordinária,
- b) atos especiais, de repercussão positiva para o órgão ou
- c) desempenho exemplar em geral.

Art. 4º Não fará jus ao prêmio o Estagiário ou Residente Jurídico que, ao longo do ano corrente, tiver tido mais de duas faltas injustificadas em palestras, cursos, seminários ou atividades afins promovidas, direta ou indiretamente, pelo Centro de Estudos no qual tenha se inscrito ou devesse ter se inscrito, de acordo com as normas às quais esteja adstrito.

Art. 5º Os Procuradores-Chefes e Chefes de Setores deverão encaminhar as indicações de seus Estagiários, Jurídicos e Não Jurídicos, e Residentes até o dia 31 de outubro do ano corrente, por documento, via Processo. Rio, à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, que apresentará tabela descritiva acerca do disposto no art. 3º, inc. I, à Comissão de Avaliação para fins de debate e deliberação, acompanhada, na coluna ao lado, da indicação a que se refere o inciso II do mesmo enunciado normativo.

Capítulo 3

Da Comissão de Avaliação para fins de Julgamento

Art. 6º A Comissão de Avaliação dos Estagiários e Residentes Jurídicos será composta pelos seguintes membros:

- I - Diretor do Centro de Estudos;
- II - Coordenador Administrativo;
- III - Coordenador de Gestão de Pessoas e
- IV - Gerente da Gerência de Estágio e Residência Jurídica

Parágrafo único. Em caso de empate, o Procurador-Geral exercerá o direito de minerva.

Art. 7º Caberá a pelo menos 3 (três) dos membros da Comissão de Avaliação atestarem o relatório de avaliação final.

Capítulo 4

Da Premiação de Estagiários(as) e Residentes Jurídicos(as)

Art. 8º Os dois programas de bolsistas concorrentes à premiação - o Programa de Estágios *lato sensu* e o Programa de Residência Jurídica - terão:

- I - premiação individual e
- II - 03 (três) categorias de premiação, compostas, separadamente, por:

- a) 1º lugar;
- b) 2º lugar; e
- c) 3º lugar.

Parágrafo único Os vencedores receberão medalha, troféu, placa ou insígnia a fim, representativa da vitória e um certificado, em cerimônia destinada a esta finalidade ou evento institucional que lhe faça as vezes.

Art. 9º A Comissão de Avaliação deverá divulgar o resultado da premiação até o dia 20 de dezembro do ano corrente, através de publicação no Diário Oficial.

Capítulo 5

Disposições Transitórias e Finais

Art. 10 Até 15/10/2024, a lista com os estagiários e os residentes jurídicos inelegíveis à premiação, na forma do art. 4º, deverá ser enviada às Especializadas e demais Setores da Procuradoria Geral do Município.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO PGM Nº 1212 DE 9 DE JULHO DE 2024

Cria Banco de Talentos para os(as) Estagiários(as) e Residentes Jurídicos(as) da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas para legislação em vigor, considerando a importância de valorizar e aproveitar o potencial dos(as) Estagiários(as) e Residentes Jurídicos(as) que participaram dos Programas de Estágio e Residência Jurídica,

respectivamente, da Escola de Políticas de Estado - EPE-Rio, do Centro de Estudos, da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro - PGM- RJ, bem como dos demais programas de Estágios não jurídicos da Procuradoria, nas mais diversas formações superiores, diretamente vinculados à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, com vistas à valorização da eficiência na gestão pública municipal e da formação e aperfeiçoamento de seus(as) estagiários(as) e residentes jurídicos(as),

RESOLVE:

Capítulo 1
Montagem do Banco de Talentos

Art. 1º Fica instituído o Banco de Talentos para Estagiários(as) e Residentes Jurídicos(as) que participaram dos Programas de Estágio e Residência Jurídica da Escola de Políticas de Estado, do Centro de Estudos, da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, doravante denominado Banco de Talentos.

Art. 2º O Banco de Talentos terá como finalidade identificar, catalogar e disponibilizar informações sobre as competências, habilidades e experiências dos(as) Estagiários(as) e Residentes Jurídicos(as) que participaram dos Programas de Estágio e Residência Jurídica da Escola de Políticas de Estado, do Centro de Estudos, da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, visando a uma futura indicação profissional/estudantil.

Capítulo 2
Avaliações Contínuas e Indicação para o Banco de Talentos

Art. 3º Cada Especializada poderá fazer até no máximo duas indicações anuais de Estagiários(as) para compor o Banco de Talentos dos respectivos Programas, entre o primeiro dia de setembro e o último dia de outubro de cada ano, em resposta à mensagem que ser-lhe-á enviada pelo Centro de Estudos em 1º /09.

Art. 4º A indicação dos(as) Estagiários(as) e Residentes Jurídicos(as) deverá estar lastreada nos seguintes critérios, cumulativos:

- I - indicação justificada, pelo avaliador, para que o currículo seja cadastrado no Banco de Talentos;
- II - obtenção de nota máxima geral em pelo menos seis avaliações no intervalo de um mesmo ano, realizadas pela Chefia, no Termo Atestatório de Frequência, de forma justificada;
- III - alinhamento do perfil acadêmico e estudantil às necessidades pretéritas da Procuradoria Geral do Município; e
- IV - avaliação curricular.

§1º A participação destacada dos(as) Estagiários(as) e/ou Residentes Jurídicos(as), junto aos Núcleos de Estudos, e/ou aos grupos de pesquisas (GPTs e GTEs), da Escola de Políticas de Estado, também poderão render indicação justificada, pelo Centro de Estudos, à Especializada, para que o Estagiário(a) e/ou Residente Jurídico sejam potenciais candidatos ao cadastrado no Banco de Talentos, assim como eventual publicação em periódico avaliado pela Capes ou outra atividade acadêmica relevante.

Capítulo 3
Da Comissão de Julgamento e da Classificação dos(das) Candidatos(a)

Art. 5º A Comissão de Julgamento dos(as) indicados(as), formada pela Subprocuradoria-Geral Consultiva, Escola de Políticas de Estado do Centro de Estudos e pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, em conjunto e escrutínio secreto, deverá pontuar cada item objetivo apontado nos incisos do art. 4o, atribuindo 2,5 pontos, no máximo, a cada um, sendo a soma de todos a nota de avaliação curricular geral do(a) Estagiário(a) e do(a) Residente Jurídico(a).

Parágrafo único Caberá ao Centro de Estudos apontar, no final de setembro, em e-mail enviado às Especializadas, o quantitativo de faltas dos(das) Estagiários(as) e Residentes Jurídicos(as) a seminários, cursos, e eventos fins, ministrados no âmbito da EPE-Rio, do CES, ou com este conveniados, inclusive de pós-graduação, de modo a avaliarem se cabe ou não a indicação do potencial candidato ao Banco de Talentos.

Art. 6º Serão escolhidos os vinte primeiros colocados da lista de Residentes Jurídicos(as) e os cinco, do rol de indicados entre Estagiários e Estagiárias ou tantos quantos faltarem para preencher este teto máximo por ocasião da avaliação anual.

Parágrafo único. Em caso de empate de notas entre candidatos de uma mesma lista, os seguintes critérios quantitativos de desempate deverão ser obedecidos, por ordem decrescente de prioridade:

- I - (co)autoria em publicação de artigo científico;
- II - participação nos Núcleos de Estudos, e Grupos de Pesquisas da EPE-Rio, do Centro de Estudos da PGM-RJ;
- III - tempo de serviço na Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro;
- IV - idade.

Capítulo 4
Da Gestão do Banco de Talentos

Art. 7º Competirá ao Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município a gestão e, à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, através da Gerência de Estágio e Residência, a operacionalização do Banco de Talentos, composto por 20 (vinte) currículos de Residentes Jurídicos(as) e 05 (cinco) currículos de Estagiários(as), em conformidade com as diretrizes estabelecidas por esta Resolução.

Art. 8º Os(as) Estagiários(as) e Residentes Jurídicos(as) selecionados(as) deverão fornecer informações atualizadas sobre seus dados pessoais, formação acadêmica, experiência estudantil/profissional, áreas de interesse e habilidades específicas.

Parágrafo único Assiste direito ao(à) Estagiários(as) e Residentes Jurídicos(as) de requerer que seu nome seja retirado do Banco de Talentos.

Capítulo 4
Do Reconhecimento Impessoal aos Talentos

Art. 9º As informações contidas no Banco de Talentos serão utilizadas para:

- I - identificar potenciais candidatos para ocupação de cargos em comissão na esfera municipal local, considerando o alinhamento entre suas competências e as necessidades da administração pública;
- II - facilitar a seleção de profissionais para participação em processos seletivos internos da PGM-RJ e demais órgãos municipais;
- III - subsidiar a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da PGM-RJ e demais órgãos municipais, fornecendo dados para aprimoramento contínuo das políticas de recrutamento e seleção.

Art. 10 A Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro emitirá carta de recomendação profissional aos(as) Estagiários(as) e Residentes Jurídicos(as) cujos currículos estejam cadastrados no Banco de Talentos, com o autógrafo do Procurador-Geral.

Parágrafo único. Em se tratando de estagiários(as) jurídicos(as) não obrigatórios, na forma do ato normativo próprio, a carta será de recomendação estudantil.

Capítulo 5
Das Disposições Finais

Art. 11º O acesso às informações do Banco de Talentos será restrito aos Gestores do Centro de Estudos e da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, garantindo-se a confidencialidade e a segurança dos dados pessoais dos participantes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 12º Recomenda-se que os dados fornecidos pelos candidatos, apontados no art. 8º, também estejam disponíveis na plataforma oficial da Capes: o *Lattes*.

Art. 13º Os currículos ficarão à disposição no Banco de Talentos por até dois anos consecutivos.

Art. 14º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **Luiz Antonio Guaraná**
Rua Santa Luzia, 732 - Tel.: 3824-3600
Home Page: <http://www.tcmrio.tc.br/> / E-mail: e-protocolo@tcmrio.tc.br

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE 09/07/2024

Fixados, com validade a partir de 19 de junho de 2024, os proventos mensais de inatividade do servidor **Emerson Glauco Alves dos Santos**, matrícula nº 50/901.860-7, aposentado por meio da Resolução "P" nº 070, de 17 de junho de 2024, conforme processo nº 40/101701/2024.

DESPACHOS DA SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
EXPEDIENTE DE 08/07/2024

Processo nº 40/100.662/2024

- a) OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos
- b) PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e ELETRICA ARTURO LTDA.
- c) RAZÃO: Licitação Deserta
- d) FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso III, alínea a, da Lei nº 14.133/2021
- e) VALOR: R\$ 49.952,60 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)
- f) AUTORIDADE: MARCIA BEATRIZ LINS IZIDORO

Processo nº 40/101.891/2023. Autorizo a despesa no valor de R\$ 4.641,20 (quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos) em favor de RID SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., com base no Decreto Rio nº 51.078/2022 e conforme a Ata de Registro de Preços nº 17/2023.

Processo nº 40/101.644/2024

- a) OBJETO: Treinamento de Pessoal
- b) PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e PINE ASSESSORAMENTO PARA PROTECAO DE DADOS PESSOAIS LTDA.
- c) RAZÃO: Inexigibilidade
- d) FUNDAMENTO: Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021
- e) VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
- f) AUTORIDADE: MARCIA BEATRIZ LINS IZIDORO

Processo nº 40/101.851/2024. Autorizo a despesa no valor de R\$ 10.450,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais) em favor de AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA., com base no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e na Dispensa Eletrônica nº 90045/2024.

Processo nº 40/101.976/2024

- a) OBJETO: Adiantamento
- b) PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e MARCIA BEATRIZ LINS IZIDORO
- c) RAZÃO: Valor inferior ao mínimo exigido para licitação
- d) FUNDAMENTO: Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021
- e) VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
- f) AUTORIDADE: MARCIA BEATRIZ LINS IZIDORO

DESPACHO DO SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXPEDIENTE DE 25/06/2024

Processo nº 040/101.723/2024 - Tendo em vista as manifestações constantes no presente processo e o parecer da douta Secretaria de Assuntos Jurídicos na peça 016, **APROVO, em conformidade com a Resolução nº 1.181, de 09 de março de 2022, o Relatório da Comissão Permanente de Avaliação de Bens - CPAB, peça 013**, designada através da Portaria SGA nº 008 (Peça 012), de 10 de março de 2022, adotando-se o procedimento ali sugerido.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXPEDIENTE DE 09/07/2024

PROCESSO: 40/101.305/2024

Tendo em vista o constante às peças P024/P025, **APROVO** a Prestação de Contas em nome de **GILBERTO LUIZ DE MOURA JUNIOR**, matrícula 90/901.540-5.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXPEDIENTE DE 09/07/2024

Auxílio Creche/Educação - Inclusão de Dependente

Processo nº 040/101656/2021 - Adriane Emi Shibukawa, matrícula nº 40/902.223-7.

Autorizo

Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - Triênio

Processo 040/100526/2018 - Ana Paola Boaventura Liberato, matrícula nº 40/902.071-0;
Processo 040/102024/2024 - Maria Helena Prado de Oliveira, matrícula nº 40/902.195-7;
Processo 040/102026/2024 - Gabriel do Vabo Soares, matrícula nº 40/902.196-5.

Autorizo

Gratificação de Substituição

Processo nº 040/102025/2024 - Gabriel do Vabo Soares, matrícula nº 40/902.196-5.

Autorizo

1746

CENTRAL DE ATENDIMENTO

**SEU CANAL EXCLUSIVO
PARA RECLAMAÇÕES,
DENÚNCIAS E SUGESTÕES**

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

SECRETARIA DA CASA CIVIL

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO
EQUIPE DE PREGÃO
ESCLARECIMENTOS
PROCESSO IPL-PRO-2023/ 00408
PE - Nº 90519/2024

Informamos que os esclarecimentos estão disponíveis na Internet no endereço <https://www.gov.br/compras>, UASG 986001 e no site da IPLANRIO: <https://iplanrio.prefeitura.rio/licitacoes-editais-e-termos-de-referencias/>.

INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CP - IPP Nº 001/2024

1. INTRODUÇÃO

1.1. O INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS, torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** para escolha de Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 42696/2016, para celebração de Termo de Colaboração, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

1.2. O presente Chamamento Público e a parceria dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto Municipal nº 42696 de 2016; do Decreto Municipal nº 21.083, de 20.02.2002 (cota para pessoas negras e mulheres); do Decreto Municipal nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como as normas constantes deste Edital e seus Anexos, normas que as organizações concorrentes declaram, pela sua participação no certame, conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as organizações da sociedade civil participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às organizações da sociedade civil participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5. Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para início da sessão pública. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão de Seleção e protocolados no endereço do Instituto Pereira Passos, situado na Rua Gago Coutinho, nº 52, 6º andar, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, telefone (21) 2976-6480 ou pelo e-mail: cplipbm@gmail.com, das 10:00 às 17:00 horas.

1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública, no endereço mencionado no subitem 1.5, da data da publicação deste edital até às 18h da data de 05 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer tempestivamente.

1.6.1 As Impugnações deverão ser decididas pela Comissão de Seleção em até 3 (três) dias úteis antes da sessão pública, com a divulgação da decisão pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

1.6.2. Não serão aceitas impugnações ao Edital encaminhadas por serviço postal, e-mail ou fac-símile.

1.7. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio <http://www.rio.rj.gov.br/web/ipp>, bem como na sede do IPP, no endereço descrito no subitem 1.5, podendo os interessados comparecer munidos de *pen drive* para gravação dos arquivos.

1.7.1 A versão impressa do Edital e de seus anexos poderá ser adquirida mediante o pagamento de sua reprodução gráfica. Neste caso, quando da retirada da versão impressa do Edital e de seus anexos, a organização da sociedade civil deverá apresentar comprovante de pagamento constando a sua denominação ou razão social, o seu número de inscrição no CNPJ e o nº deste Edital.

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A autorização do Presidente do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos, Sr. Manoel Vieira, (conforme art. 252 do CAF), consta do Processo Administrativo nº IPP-PRO-2024/00289 de 01/07/2024, tendo sido publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO de 04/07/2024.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES

3.1. No dia 12 de agosto de 2024, às 14:00 (quatorze horas), a Comissão de Seleção estará reunida na sede do IPP, na sala Maurício de Abreu, 6º Andar, da Rua Gago Coutinho, nº 52, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, para receber os envelopes referentes ao presente Chamamento Público.

3.2. No caso do Chamamento Público não poder ser realizado na data estabelecida, será o mesmo transferido para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo IPP, situação na qual se dará divulgação pelas mesmas formas que se deu publicidade ao presente Edital.

4. DO OBJETO

4.1 Chamamento Público para inscrição de Organizações da Sociedade Civil com ação de combate à pobreza urbana ou que atue em áreas correlatas, objetivando o apoio operacional, com o uso exclusivo do espaço para a realização do evento, e a utilização de serviços de natureza predominantemente intelectual, no que tange à participação ativa nos debates com a apresentação de experiências dos métodos específicos utilizados e desenvolvidos no combate à erradicação da pobreza, com aprendizados típicos, singulares e representativos em temáticas de relevância na área social, para a composição da mesa de discussão do Seminário, trazendo toda a sua experiência e conhecimento técnico-social no combate à pobreza.

4.2 O local do evento deverá distar até 200m do perímetro de área de atuação representativa do Programa Territórios Sociais, da Cidade do Rio de Janeiro.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora selecionado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS PROGRAMA DE TRABALHO: 1135.041830516.3105 (Expansão do Projeto Territórios Sociais)
CÓDIGO DE DESPESA: ND 4490.39.03 (Serviços para Fins Educativos, Culturais, Sociais e inclusive Divulgação)
FONTE DE RECURSO: 1.500.100 (fonte 100, onde hoje temos recursos aprovados na LOA/2024)

5.2 O desenvolvimento do Plano de Trabalho totalizará a importância de até **25.000,00 (cinco e cinco mil reais)**, conforme detalhamento estabelecido na Planilha de Custos (Valores Estimados) (Anexo II).

6. PRAZOS

6.1 Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade.

6.2 O prazo da execução do objeto ora selecionado é de 2 (dois) meses, tendo início a partir da publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

6.3 O prazo previsto no subitem 6.2 poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

6.3.1. Quando a prorrogação for solicitada pela Organização da Sociedade Civil deverá ser devidamente formalizada e justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto da parceria.

6.3.2. Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, os repasses financeiros para consecução dos seus objetos poderão ser reajustados para o novo período da parceria, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

6.3.2.1 No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria.

6.3.2.2. Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

6.3.2.3. Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

6.3.2.4 Em qualquer hipótese de reajuste previsto neste item, o pleito deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise do IPP.

6.3.2.5. Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação da parceria ou com o seu encerramento.

6.4. Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em seção própria deste Edital.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atenderem às exigências constantes deste Edital, que não possuam 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com o Município do Rio de Janeiro, que funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim e que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:

7.1.1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

7.1.2. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;

7.1.3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

7.1.4. que possuam existência legal no mínimo de 3 (três) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; e instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

7.2. As organizações religiosas e as sociedades cooperativas são dispensadas da comprovação dos subitens 7.1.1 e 7.1.2.

7.3. Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que:

7.3.1. não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

7.3.2. estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

7.3.3. tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

7.3.4. tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

7.3.4.1. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

7.3.4.2. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

7.3.4.3. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

7.3.5. tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

7.3.5.1. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

7.3.5.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

7.3.5.3. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

7.3.5.4. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

7.3.6. tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

7.3.7. tenham entre seus dirigentes pessoa:

7.3.7.1. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

7.3.7.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

7.3.7.3 considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3.8. tenham 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com a Administração Pública Municipal.

7.4. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil que possua em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração vigente celebrado com a Administração Municipal.

7.5. Não será permitida a participação de mais de uma organização da sociedade civil sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, observando-se ainda o que dispõe o Decreto nº 42696/2016.

7.6. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil cujos dirigentes, gerentes ou associados sejam servidores do Município ou de suas entidades, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital. Conforme o art. 2º, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, também será vedada a participação de entidades que possuam em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões de sua estrutura, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições deste Decreto (ANEXO VIII).

8. REPRESENTAÇÃO NO PROCESSO

8.1. As organizações da sociedade civil participantes poderão ser representadas em todas as etapas deste Chamamento Público por seu representante legal ou por agente credenciado regularmente constituído.

8.2. Por credencial entende-se:

8.2.1. Procuração passada por instrumento público ou particular, que contenha no mínimo poderes "ad negocia" para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da organização da sociedade civil;

8.2.2. Carta de credenciamento devidamente preenchida nos termos do Anexo IV.

8.3. O representante legal deverá apresentar documento comprobatório de legitimidade para representar a organização da sociedade civil, via de regra, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição da diretoria vigente, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações. O agente credenciado deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento acompanhada de documento comprobatório de que o mandante ou de que o signatário da carta possui poderes para tanto.

8.4. O representante legal ou o agente credenciado, antes da entrega dos envelopes e da credencial, deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

8.5. A carta de credenciamento ou a procuração, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição, para fins de credenciamento, deverão ser entregues separadamente dos envelopes "A" e "B", referidos no item 9.01 deste Edital, sem prejuízo da regra descrita no subitem 12.01.

8.6. Encerrada a fase descrita nos subitens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4, iniciada no horário previsto no subitem 3.1, não mais serão admitidos novos proponentes, devendo a Comissão de Seleção lavrar na ata o recebimento dos envelopes de proposta e documentação de habilitação.

9. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1. No local, data e hora estabelecidos no subitem 3.1, as organizações da sociedade civil interessadas neste Chamamento Público apresentarão os documentos e as propostas exigidos no presente Edital em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA

INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS

CHAMAMENTO PÚBLICO CP - IPP Nº 001/2024

[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS

CHAMAMENTO PÚBLICO CP - IPP Nº 001/2024

[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

10.1. Os documentos dos ENVELOPES "A" - PROPOSTA - e "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

10.1.1. A proposta constante do ENVELOPE "A" será apresentada de acordo com o roteiro estipulado no item 11 deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade da organização da sociedade civil proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração após sua entrega à Comissão de Seleção, na forma do item 9 deste Edital, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.1.2. Não assistirá à proponente qualquer direito autoral sobre a proposta apresentada, podendo o IPP e o Município do Rio de Janeiro utilizá-la para atingir os objetivos previstos no Termo de Colaboração objeto deste certame ou de outros que venha a realizar.

10.2. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes na forma do subitem 9.1.

10.3. As organizações da sociedade civil participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O IPP e o Município do Rio de Janeiro, em nenhuma hipótese, serão responsáveis por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.

10.4. A Comissão de Seleção poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.

10.5. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

10.6. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e rubricados pelo representante legal da organização da sociedade civil, ou seu agente credenciado, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal ou agente credenciado nas folhas de documentação, poderá a Comissão de Seleção solicitar a quem tenha poderes para tanto que sane a incorreção. Em caso de descumprimento das formalidades acima por falta de representante legal ou agente credenciado, bem como sua recusa em atender ao solicitado, a organização da sociedade civil será inabilitada.

10.7. Somente será avaliada a documentação de habilitação da organização da sociedade civil que apresentar a melhor proposta. O ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - das demais organizações da sociedade civil ficará em poder da Comissão de Seleção até a assinatura do Termo de Colaboração pela organização da sociedade civil vencedora do certame, momento em que sua retirada pelos representantes será permitida. Caso tais documentos não sejam retirados em até 5 dias úteis após a publicação do extrato do Termo de Colaboração, do D.O. Rio, estes serão destruídos.

11. PROPOSTA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em texto digitado, em formato A4, com margem esquerda igual a 3cm, margem direita igual a 1 cm e margens superior e inferior iguais a 3 cm, com espaçamento 1,5 entre as linhas e em fonte verdana, tamanho 10. Deverá ser elaborada de acordo com o roteiro a seguir, observadas ainda as condições estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I).

11.2. Constituem os tópicos essenciais da Proposta:

11.2.1. ÍNDICE: Deverá conter a paginação correta e todos os tópicos da Proposta.

11.2.2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Deverá conter um breve histórico/currículo da organização da sociedade civil com o relato de sua experiência na área de interesse do objeto do edital, destacando se já trabalhou com a modalidade de atividade e o público alvo específico do presente edital. Neste item a organização da sociedade civil deverá relatar se já ganhou algum prêmio ou concurso de projetos, bem como se participa de algum Fórum, Rede ou Associação que discuta a temática em questão neste edital, especificando qual a modalidade de participação (direção, coordenação, membro de grupo de trabalho ou comissão etc).

11.2.3. CONHECIMENTO DO PROBLEMA: Consistirá em uma dissertação própria da organização da sociedade civil a ser desenvolvida com base na sua experiência anterior sobre o objeto do Termo de Colaboração que se pretende celebrar a partir do presente Edital (serão desclassificadas as propostas que simplesmente copiem os dados do Plano de Trabalho). Deverá ser demonstrado: a) conhecimento sobre as políticas setoriais constantes do Plano de Trabalho (apresentação de conhecimento sobre a legislação, políticas e programas nacionais e municipais); b) apresentação de discussão técnica sobre as modalidades de atendimento dos programas previstos no Plano de Trabalho; c) informações e dados sobre os trabalhos similares já realizados pela organização da sociedade civil; d) dificuldades e desafios encontrados para sua realização; e) soluções propostas para superá-los.

11.2.4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Apresentação dissertativa discriminando as atividades a serem desenvolvidas, os prazos, os produtos ou serviços, e a metodologia empregada, conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo I). As propostas que meramente repetirem o conteúdo do Plano de Trabalho serão desclassificadas.

11.3. As propostas serão julgadas de acordo com:

(i) o grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria;

(ii) a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

(iii) a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

(iv) o preço/valor de referência.

11.3.1. A proposta será julgada por meio de pontuação, considerando-se os parâmetros estabelecidos abaixo:

A	Fator Grau de Adequação	De 0 a 10
	(i) Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria que se caracteriza por cumprimento ao Programa Territórios Sociais, qual seja, a aderência da organização da sociedade civil com a temática relacionada ao enfrentamento de combate à pobreza urbana demonstrada na composição do seu estatuto social.	Até 10 PONTOS
E	Fator Experiência	De 0 a 10
	(i) Experiência da organização da sociedade civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. Cada ano de experiência contará 0,5 ponto	ATÉ 02 PONTOS
	(ii) Experiência da organização da sociedade civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões, certificados ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. Cada certidão ou atestado computará 0,5 pts.	ATÉ 02 PONTOS
	(iii) Experiência do palestrante indicado pela organização em participação em eventos relacionados à temática de segurança alimentar e combate a fome, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados. Cada certidão apresentada valerá 0,5 ponto.	ATÉ 02 PONTOS
	(iv) Apresentação de títulos de utilidade pública nas instâncias municipal, estadual e federal. Cada título de utilidade pública computará 1 ponto.	ATÉ 04 PONTOS
C	Fator Capacidade Operacional	De 0 a 60

	(i) Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada. i.1 Capacidade operacional para a realização do evento em mesas de debates com 5 cadeiras (10 pts) i.2 Internet de no mínimo 500 mb (10 pts)	ATÉ 20 PONTOS
	(ii) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas, assim como o suporte técnico/operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades. ii.1 Capacidade de estacionamento para no mínimo 20 carros. (5 pts) ii.2 Capacidade para 400 pessoas sentadas, em cadeiras fixas (5 pts) ii.3 Pelo menos 5 banheiros, com pelo menos 1 com acessibilidade (5 pts) ii.4 Rampa de acessibilidade (5 pts)	ATÉ 20 PONTOS
	(iii) Descrição da qualificação do palestrante, com as atribuições e as responsabilidades do mesmo para a realização do evento Seminário Internacional Territórios Sociais: Políticas Públicas e Erradicação da Pobreza nas Cidades. Cada certificado, atestado e certidão apresentada valerá 5 pts.	ATÉ 20 PONTOS
P	Fator Preço (quanto maior, menor será a pontuação)	De 0 a 20
	(i) Preço/valor de referência a melhor proposta de preço (o menor preço) pontuará 20 pontos e as propostas sucessivas terão uma redução de 5 pts por ordem crescente.	ATÉ 20 PONTOS

11.3.2. Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que somar o maior número de pontos segundo a escala prevista. Em caso de empate, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator capacidade operacional; persistindo o fato, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator experiência; persistindo, ainda, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator preço; caso permaneça o empate, será considerada a melhor proposta aquela que tiver alcançado maior pontuação no fator grau de adequação. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

11.3.3. A organização da sociedade civil que obtiver nota abaixo de 50 (cinquenta) pontos ou que obtiver pontuação zero em qualquer um dos fatores terá sua proposta desclassificada.

11.3.4. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

12. HABILITAÇÃO

12.1. O ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverá conter todos os documentos especificados a seguir:

12.1.1 Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou cópia autenticada do Estatuto da organização da sociedade civil, registrado e com eventuais alterações. Em se tratando de Universidade deverá constar também declaração emitida pelo respectivo Conselho Universitário ou Conselho Superior de Ensino e Pesquisa aprovando a execução do objeto do presente Chamamento Público.

12.1.2. Cópia da Ata de Eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

12.1.3. Certidão de Regular Funcionamento das Fundações, expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Decreto Municipal n.º 32.318/2010, se a organização da sociedade civil participante for uma fundação.

12.1.4. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

12.1.5. Prova de no mínimo 3 (três) anos de existência, através de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

12.1.6. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.

12.1.7. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

12.1.8. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.1.8.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

12.1.8.2. Ato Declaratório de Isenção do INSS (Art. 308 da Instrução Normativa INSS/DC N° 100 de 18.12.2003), caso a organização da sociedade civil seja isenta.

12.1.8.3. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

12.1.8.4. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

12.1.9. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS.

12.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

12.1.11. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei Federal n° 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal n° 18.345, de 01.02.2000, ou Declaração firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil (Anexo IX) de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Para as organizações da sociedade civil sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a mesma tem sua sede.

12.1.12. Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em seu quadro nenhum funcionário que ocupe ou tenha ocupado cargo integrante do 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, emitida pelo seu representante legal, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto n° 19.381/2001 (Anexo VIII).

12.1.13. Declaração do representante legal de que a organização da sociedade civil não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 7 do presente Edital (Anexo X).

12.1.14. Certidões negativas de falência ou insolvência civil ou recuperação judicial ou extrajudicial expedidas pelo Distribuidor da sede da organização de sociedade civil. Para as entidades sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas. As entidades sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperação judicial ou extrajudicial. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Chamamento Público.

12.1.15. Declaração firmada pelo representante legal e em papel timbrado da organização da sociedade civil de que observa cotas mínimas para pessoas de cor negra e mulheres - Decreto n° 21.083, de 20.02.2002, alterado pelo Decreto n° 21.253, de 05.04.2002 (Anexo XI).

12.1.16. Cópia do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal (Lei Federal N° 8.742 de 07.12.1993, Art. 9º) ou Conselho Estadual de Assistência Social, quando não houver conselho de assistência social no município (Lei Federal N° 12.101, de 27.11.2009, Art. 19, § 2o) ou Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS.

12.2. Os documentos necessários à habilitação da organização da sociedade civil farão parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes na forma do Decreto Municipal N° 2.477, de 25.01.1980, por servidor municipal lotado no IPP, no momento da sessão pública.

12.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões exigidos neste Edital não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias contados até a data da apresentação dos Envelopes "A" e "B".

13. ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

13.1. A primeira etapa deste Chamamento Público consiste no recebimento dos Envelopes "A" e "B" das organizações de sociedade civil que acudirem ao Certame pela Comissão de Seleção do IPP, nos termos do subitem 9.01.

13.2. Após superada a fase de representação no processo (item 8 do presente Edital), os envelopes "A" - PROPOSTA - serão abertos e as propostas serão rubricadas por todos os representantes presentes na sessão e pela Comissão de Seleção. Será lavrada ata do ato de recebimento dos envelopes, assim como serão assinalados dia e horário para nova sessão, considerando-se intimados todos os presentes. A ata será publicada no D.O. Rio.

13.3. No dia assinalado no subitem anterior, será divulgada pelo Presidente da Comissão de Seleção a classificação das Propostas. Após tal ato, serão abertos os envelopes "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - da organização da sociedade civil cuja proposta foi classificada em primeiro lugar.

13.4. Se a organização de sociedade civil for inabilitada, serão convocadas as organizações de sociedade civil subsequentes e, na ordem de classificação, o Presidente da Comissão de Seleção poderá convidar aquela imediatamente mais bem classificada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. A seguir, será analisada a documentação de habilitação.

14. DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. Após a etapa de julgamento da habilitação, a organização da sociedade civil interessada poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da organização da sociedade civil interessada acarretará decadência do direito de recorrer e a homologação do resultado do processo seletivo.

14.3. A não apresentação das razões escritas pelo recorrente acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais.

14.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Seleção.

14.4.1. A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis;

14.4.2. Caso a Comissão de Seleção não reconsidere sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará o recurso à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.5. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1. Uma vez homologado o resultado do Chamamento Público pelo presidente do IPP, a organização da sociedade civil será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias, assinar o Termo de Colaboração.

15.2. Deixando a organização da sociedade civil de assinar o Termo de Colaboração no prazo de dois dias, poderá o IPP, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as organizações da sociedade civil participantes remanescentes, por ordem de classificação, na forma do subitem 13.04.

15.3. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pelos atos de seus empregados.

15.4. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pela qualidade das atividades executadas e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Plano de Trabalho e demais normas técnicas pertinentes, sendo certo que a ocorrência de desconformidade implicará a reexecução da atividade e a substituição dos materiais recusados, sem que isso acarrete qualquer ônus para o IPP e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.5. A organização da sociedade civil será também responsável, na forma do Termo de Colaboração, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução das atividades a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

15.6. A fiscalização da parceria caberá ao IPP, devendo a organização da sociedade civil se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes à atuação do Instituto, que não eximem aquela de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e as previstas no Termo.

16. FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, nos termos da Minuta do Termo de Colaboração, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária no Banco a ser indicado pela Administração Municipal, de titularidade da organização de sociedade civil, cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

16.1.1. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

(i) o objeto da parceria;

(ii) a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou

(iii) a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

16.1.2. Ato do Secretário Municipal ou do dirigente máximo da entidade da administração pública municipal disporá sobre os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie.

16.1.3. Os pagamentos realizados na forma do item anterior não dispensam o registro do beneficiário final da despesa por ocasião da prestação de contas.

16.2. A partir da segunda parcela os repasses estão condicionados à apresentação da prestação de contas pela organização da sociedade civil. Não serão repassados recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

16.2.1. No caso de aprovação parcial da prestação de contas, o valor correspondente à glosa será retido até que a exigência seja atendida.

16.2.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

16.3. A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes relatórios:

16.3.1. Relatório de Execução do Objeto, que conterá:

(i) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

(ii) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

(iii) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

(iv) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

16.3.1.2. O relatório de que trata o subitem anterior deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

(i) dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

(ii) do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

(iii) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

16.3.1.3. As informações de que trata o subitem 16.3.1.2 serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

16.3.1.4. O órgão ou a entidade da Administração Pública poderá dispensar a observância do subitem 16.3.1.2 quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

16.3.1.5. A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

16.3.2. Relatório de Execução Financeira, que contemplará:

(i) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observados os termos do Decreto Municipal nº 42696/2016; e

(ii) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

16.4. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Administração Municipal poderá impor à organização da sociedade civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração a ser celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 42696/2016, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

(i) Advertência;

(ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

(iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à celebração de Termo de Colaboração.

19.2. A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Termo de Colaboração.

19.3. Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção do IPP observará as regras do presente Edital, a Lei Federal nº 13.019/2014 e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

19.4. Ficam as organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

19.5. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) por termo aditivo à parceria para:

(a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;

(b) redução do valor global, sem limitação de montante;

(c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;

(d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

(ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

(a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou

(b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

19.6. Sem prejuízo das alterações previstas no item anterior, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

(i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e

(ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

19.7. Anteriormente à celebração da parceria, a organização da sociedade civil deve se cadastrar junto ao Sistema Gerencial de Informação de Materiais - SIGMA.

19.8. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo I - Plano de Trabalho;

Anexo II - Planilha de Custos (Valores Estimados);

Anexo III - Minuta de Termo de Colaboração;

Anexo IV - Carta de Credenciamento (assinatura com firma reconhecida) (fora dos envelopes);

Anexo V - Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em sua Diretoria pessoas que participem da Diretoria de outra fundação privada ou associação (**Envelope B**);

Anexo VI - Declaração de Instrumentos Jurídicos Firmados (**Envelope B**); Anexo VII - Declaração de Execução sem Subdelegação (**Envelope B**);

Anexo VIII - Declaração de Conformidade ao Decreto Municipal nº 19.381/2001 (**Envelope B**);

Anexo IX - Declaração de Ilícitos Trabalhistas (**Envelope B**);

Anexo X - Declaração de Inexistência de Impedimento (**Envelope B**);

Anexo XI - Declaração de Cota Mínima (**Envelope B**);

Anexo XII - Critérios de Julgamento das Propostas.

19.9. Este Edital e seus anexos contêm 47 (quarenta e sete) folhas, todas rubricadas pelo Presidente da Comissão de Seleção.

Rio de Janeiro, 09 de Julho de 2024.

ANEXO I PLANO DE TRABALHO

1. CONTEXTO:

- De acordo com os dados do Censo Demográfico do IBGE realizado em 2010, cerca de 8,5% da população brasileira vive em situação de extrema pobreza. Esta marca de desigualdade está evidenciada nos contrastes socioeconômicos revelados por diferentes análises de indicadores sociais. Neste sentido, além da renda e de outros indicadores econômicos que foram durante muitos anos determinantes para a identificação da pobreza, é preciso entender a sua configuração socioeconômica com maior clareza, explorando outros fatores igualmente importantes. A pobreza se materializa através de múltiplas privações. As famílias nessas condições acabam por não acessar os serviços e as oportunidades necessárias para alcançar padrões mínimos de vida, em virtude da fragilidade e do desalento que essa pobreza produz.

- Quando olhamos para a cidade do Rio, temos 1.074 favelas na Cidade do Rio de Janeiro com 1.434.975 habitantes vivendo nessas áreas, cerca de 22% da população.

- Para efeitos de comparação com cidades vizinhas, a cidade de São Paulo apresenta 11% da sua população morando em aglomerados subnormais e a cidade de Belo Horizonte 13%. Ou seja, nossa desigualdade interna é acentuada.

- Em abril de 2019, em parceria com a ONU Habitat, a prefeitura lançou o Programa Territórios Sociais, que tem por objetivo central a diminuição do risco social das famílias moradoras dos grandes complexos de favelas da cidade do Rio de Janeiro e a superação da vulnerabilidade destas famílias.

- A participação do ONU-Habitat tem por objetivo apoiar as instituições municipais no enfrentamento dos desafios da pobreza na cidade do Rio e suas consequências territoriais, partindo da compreensão de que o monitoramento e o planejamento urbano são elementos-chave para fomentar o desenvolvimento e o crescimento de uma cidade de maneira sustentável. Esta iniciativa também está pautada pelo direito à cidade.

- Essa iniciativa se orienta segundo o novo paradigma de urbanização delineado na Nova Agenda Urbana, que identifica o monitoramento, o planejamento e o desenho urbano como elementos cruciais para uma abordagem efetiva dos desafios complexos do desenvolvimento e da integração socioeconômica. O programa Territórios Sociais contribui com a garantia do direito à cidade ao incluir os mais pobres nas redes de proteção sócio-urbana da prefeitura. Dessa maneira, os segmentos mais vulneráveis e invisíveis da população poderão ter acesso às políticas públicas, garantindo o direito aos benefícios oferecidos pela cidade e pelo governo local.

- O Programa tem como principais beneficiárias as famílias que estão "invisíveis", ou seja, aquelas que até o momento não foram inseridas nas ações socioassistenciais da rede de proteção social do município. O Programa visa garantir o atendimento de todos os moradores em situação de miséria. Ou seja, aqueles cidadãos que apresentam privações graves nas áreas de Educação, Saúde e Padrão de Vida, de acordo com o Índice de Pobreza Multidimensional (IPM) da ONU.

- Além de avaliar a situação existente das famílias mais pobres e os desafios de melhorar suas condições de vida, o programa propõe o estabelecimento de uma estratégia de longo termo para assegurar que os grupos excluídos não sejam esquecidos, conforme acordado no princípio norteador da Agenda 2030 definida no âmbito da ONU: "não deixar ninguém para trás".

- Atualmente estamos atendendo as mais diversas áreas do Município do Rio, fazendo uma busca ativa pelas famílias mais vulneráveis e colocar essa discussão no Seminário do G20 será de grande importância para disseminar o tema e suas complexidades.

- O envolvimento de uma Organização da Sociedade Civil que tenha expertise no tema de combate à pobreza para realização do evento é fundamental não só pela importância do mesmo, como também daremos voz às dificuldades e realizações que possuem.

2. JUSTIFICATIVA:

- Quando olhamos para a cidade do Rio, temos 1.074 favelas na Cidade do Rio de Janeiro com 1.434.975 habitantes vivendo nessas áreas, cerca de 22% da população. Para efeitos de comparação com cidades vizinhas, a cidade de São Paulo apresenta 11% da sua população morando em aglomerados subnormais e a cidade de Belo Horizonte 13%. Ou seja, nossa desigualdade interna é acentuada.

- Sob esse aspecto, em abril de 2019, em parceria com a ONU Habitat, a prefeitura lançou o Programa Territórios Sociais, que tem por objetivo central a diminuição do risco social das famílias moradoras dos grandes complexos de favelas da cidade do Rio de Janeiro e a superação da vulnerabilidade destas famílias. Essa iniciativa se orienta segundo o novo paradigma de urbanização delineado na Nova Agenda Urbana, que identifica o monitoramento, o planejamento e o desenho urbano como elementos cruciais para uma abordagem efetiva dos desafios complexos do desenvolvimento e da integração socioeconômica. O programa Territórios Sociais contribui com a garantia do direito à cidade ao incluir os mais pobres nas redes de proteção sócio-urbana da prefeitura. Dessa maneira, os segmentos mais vulneráveis e invisíveis da população poderão ter acesso às políticas públicas, garantindo o direito aos benefícios oferecidos pela cidade e pelo governo local.

- O Programa tem como principais beneficiárias as famílias que estão "invisíveis", ou seja, aquelas que até o momento não foram inseridas nas ações socioassistenciais da rede de proteção social do município. O Programa visa garantir o atendimento de todos os moradores em situação de miséria. Ou seja, aqueles cidadãos que apresentam privações graves nas áreas de Educação, Saúde e Padrão de Vida, de acordo com o Índice de Pobreza Multidimensional (IPM) da ONU.

- Além de avaliar a situação existente das famílias mais pobres e os desafios de melhorar suas condições de vida, o programa propõe o estabelecimento de uma estratégia de longo termo para assegurar que os grupos excluídos não sejam esquecidos, conforme acordado no princípio norteador da Agenda 2030 definida no âmbito da ONU: "não deixar ninguém para trás".

- A realização do Seminário Internacional Territórios Sociais: Políticas Públicas e Erradicação da Pobreza nas Cidades é de suma importância para discutir o tema, as pesquisas e realizações já realizadas pelo Programa Territórios Sociais no qual o IPP é o Coordenador.

- O Seminário Internacional Territórios Sociais é uma iniciativa da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro para compartilhar experiências com cidades brasileiras, em especial dos países do G-20, sobre políticas públicas de enfrentamento da pobreza nos centros urbanos e formular recomendações de políticas públicas para a Cúpula dos Prefeitos da U20.

- O Seminário terá como marco referencial o Programa Territórios Sociais, uma iniciativa transversal da Prefeitura do Rio de Janeiro, coordenada pelo IPP, que identifica famílias vulneráveis em áreas precárias da Cidade.

- O objetivo principal do Programa é reduzir o risco social das famílias atendidas e ampliar o acesso a oportunidades. O Programa está diretamente alinhado com o ODS 1 - Erradicação da pobreza, e de forma transversal com os ODS 11 - Cidades e comunidades sustentáveis e ODS 10 - Redução das desigualdades.

- Desse modo, o intuito da realização do Seminário Internacional de Territórios Sociais é discutir as diversas problemáticas que envolvem além das políticas distributivas e inclusivas, políticas de erradicação da pobreza, procurando apresentar as principais ações e políticas públicas desenvolvidas pelo governo federal, pelas cidades e demais países no entorno dos territórios mais vulneráveis, bem como a participação de entidades da sociedade civil que trabalham e contribuem em suas ações diárias para o combate à desigualdade social e para a erradicação da pobreza.

- Os Países, o governo federal, as cidades e as entidades da sociedade civil serão convidadas para apresentar experiências locais e debater os desafios de políticas públicas similares, como o aprimoramento da governança integrada, inovação na busca ativa de pessoas em situação de vulnerabilidade social e maior impacto na redução da pobreza.

- O Seminário será realizado no contexto da realização do G20 no Brasil e da co-presidência do Rio no Urban20, que têm o combate à pobreza e às desigualdades como uma das prioridades centrais. Ao longo de 2024, o grupo de engajamento buscará integrar atores de governos locais em uma agenda comum e elaborar recomendações para a cúpula de prefeitos que será realizada em novembro, no Rio de Janeiro.

- Nesse sentido, é um momento oportuno para realização de um encontro regional com o objetivo de promover o debate e a articulação política de recomendações nas pautas de economia, clima, desenvolvimento nas cidades e temas voltados a erradicação da pobreza. Informo, que a Diretoria de Informações e Políticas Públicas será a responsável técnica pelo evento.

- Atualmente estamos atendendo as mais diversas áreas do Município do Rio, fazendo uma busca ativa pelas famílias mais vulneráveis e colocar essa discussão no Seminário do G20 será de grande importância para disseminar o tema e suas complexidades.

- Desse modo, tendo como parceiro uma Organização da Sociedade Civil que tenha expertise no tema de combate à pobreza e que colabore para a realização do evento, não apenas para a consecução do evento e apoio operacional através da cessão do uso do espaço, mas também como apoio através de mão de obra especializada, será de fundamental importância, não só pela prerrogativa e função social que lhe cabe, como também pela voz que ecoa no enfrentamento às dificuldades e realizações que possuem em seus fundamentos e funções ora juridicamente constituídas.

3. OBJETO:

- Apoio operacional, com o uso exclusivo do espaço para a realização do evento, e a utilização de serviços de natureza predominantemente intelectual, no que tange à participação ativa nos debates com a apresentação de experiências dos métodos específicos utilizados e desenhados no combate à erradicação da pobreza, bem como asserções de sua vivência em políticas públicas inclusivas e com aprendizados típicos, singulares e representativos em temáticas de relevância na área social, para a composição da mesa de discussão do Seminário, trazendo toda a sua experiência e conhecimento técnico-social no combate à pobreza.

- O local do evento deverá distar até 200m do perímetro de área de atuação representativa do Programa Territórios Sociais, da Cidade do Rio de Janeiro.

4. ABRANGÊNCIA:

- O evento será realizado nos dias 29 e 30 de Agosto, ficando a OSC responsável por um relatório final do evento, elaborando uma carta de recomendações sobre o tema;
- O público alvo é de 400 pessoas que participarão dos 2 dias de evento;
- As discussões ocorridas no evento, bem como o relatório final embasará a criação ou ajustes de políticas públicas;
- Os servidores do IPP participarão do evento e organização das mesas;

5. PRODUTOS:

- Apoio operacional para a realização do evento "Seminário Internacional Territórios Sociais: Políticas Públicas e Erradicação da Pobreza nas Cidades;
- participação ativa nos debates com a apresentação de experiências dos métodos específicos utilizados e desenhados no combate à erradicação da pobreza, bem como asserções de sua vivência em políticas públicas inclusivas e com aprendizados típicos, singulares e representativos em temáticas de relevância na área social, para a composição da mesa de discussão do Seminário, trazendo toda a sua experiência e conhecimento técnico-social no combate à pobreza, sendo que o local do evento deverá distar até 200m do perímetro de área de atuação representativa do Programa Territórios Sociais, da Cidade do Rio de Janeiro;
- Participação no relatório final da Declaração de Posicionamento do Seminário;

6. ATIVIDADES:

- Contratação do Espaço que comporte até 400 pessoas com cadeiras, sendo que este espaço deve estar até 200 metros do perímetro de área de atuação significativa do Programa Territórios Sociais.
- Cessão de mão de obra especializada para a participação nas mesas de debates e discussões sobre o Tema de Erradicação da pobreza, além de participar da elaboração da Declaração de Posicionamento ("white paper");
- O Seminário ocorrerá na cidade do Rio de Janeiro nos dias 29 e 30 de Agosto de 2024, entre as 10h às 18h.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO:

- Participação na elaboração da Declaração de Posicionamento do Seminário ("white paper") que trará contexto do problema de erradicação da pobreza, as atividades que estão sendo aplicadas pelo Poder Público Municipal do Rio de Janeiro e de outros Entes Federativos, bem como as iniciativas da Organização da Sociedade Civil organizadora do Evento, as discussões apresentadas no evento, bem como possíveis soluções, além de recomendações para aprimoramento de políticas públicas já vigentes.
- O relatório será apresentado por meio digital e enviado à presidência do ipp por meio do e-mail pres.ipp@prefeitura.rio
- O relatório da realização do evento conterá a lista de presença, bem como fotos dos dias do evento e será entregue na forma do item anterior.

8. PRAZO

- A Organização da Sociedade Civil terá até 7 dias da realização do evento para apresentar relatório da realização do mesmo, contendo a lista de presença, bem como fotos dos dias do evento;
- O IPP terá até 30 dias para aprovar o relatório final apresentado, podendo requerer quaisquer correções que entenda necessárias, sendo atendida pela OSC no prazo máximo de 7 dias;

9. CUSTOS:

- Abaixo a planilha de custos estimada para a realização do evento:

SEMINÁRIO INTERNACIONAL TERRITÓRIOS SOCIAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Locação de Espaço com 400 cadeiras por 02 (dois) dias e cessão de mão de obra especializada de 01 (um) técnico.	1	ATÉ R\$ 25.000,00	ATÉ R\$ 25.000,00
TOTAL				R\$ 25.000,00

10. QUALIFICAÇÃO:

- Poderão se inscrever Organizações da Sociedade Civil que tenham, em seus referidos estatutos, ações voltadas ao combate à pobreza urbana como objetivo. Além disso, como qualificação, deverá ser comprovada uma experiência na área de, pelo menos 5 anos continuados.

11. SUPERVISÃO:

- A comissão de fiscalização responsável por acompanhar esta Colaboração com a Organização da Sociedade Civil será publicada em tempo oportuno no Diário Oficial do Município do Rio.

12. ELEMENTOS DISPONÍVEIS:

- Toda a base de dados de Territórios Sociais, em conformidade com a LGPD, está disponível para consulta, inclusive os locais em que Territórios Sociais atuam.

ANEXO II

SEMINÁRIO INTERNACIONAL TERRITÓRIOS SOCIAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Locação de Espaço com 400 cadeiras por 02 (dois) dias e cessão de mão de obra especializada de 01 (um) técnico.	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
TOTAL				R\$ 25.000,00

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

Instrumento nº 20 do Livro SM Nº Fls.

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS, E A

Aos dias do mês de de 2024, de um lado INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS, neste ato representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o termo], Sr. , doravante denominado IPP e de outro, a , doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na , nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº , neste ato representado por seu Representante Legal, , portador da carteira de identidade nº , expedida pelo , e inscrito no CPF sob o nº , após regular Chamamento Público nº , com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 42696/2016 e suas alterações, e consoante autorização do Sr. Presidente do , devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, em / /20 , às fls. , assinam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto nº 42696 de 2016; do Decreto nº 21.083, de 20.02.2002; do Decreto nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como pelas demais normas citadas no Edital de Chamamento Público n.º XXX, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a , bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho (Anexo I) e da Planilha de Custos (Valores Base) (Anexo II).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

- Desenvolver, em conjunto com o IPP, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e a Planilha de Custos (Anexo II);
- Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Planilha de Custos (Anexo II);
- Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;
- Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do IPP sobre o objeto da presente parceria;
- Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
- Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao IPP comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item i desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;
- Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;
- Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do IPP pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica da Secretaria Municipal de Fazenda;
- Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária na (instituição financeira indicada pelo IPP), apresentando o extrato zerado da referida conta à _____ (O IPP deve preencher com a indicação do órgão competente dentro de sua estrutura);
- Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração/fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao IPP em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA.
- Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;
- Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;

(xvi) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro;

(xvii) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do Artigo 47 do Decreto Municipal nº 42696/2016;

(xviii) Observar as normas contidas na Lei Federal n.º 8.069/90. (Obs.: A referência à Lei Federal n.º 8.069/90 somente deve constar nos termos que envolvam crianças e adolescentes)

(xix) Observar as normas contidas na Lei Federal n.º 8.080/90. (Obs.: A referência à Lei Federal n.º 8.080/90 somente deve constar nos termos que envolvam o SUS)

(xx) (Na hipótese de haver contrapartida deverá ser discriminada e deverá ser prevista a forma de sua aferição em bens e/ou serviços necessários à consecução do objeto, na forma do parágrafo primeiro do Artigo 35 da Lei nº 13.019/2014 e Artigo 22, § 1 do Decreto Municipal nº 42696/2016).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO IPP

O IPP possui as seguintes obrigações:

(i) Através da , supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;

(ii) Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;

(iii) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;

(iv) Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:

(i) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

(ii) remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;

(iii) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

(iv) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

(v) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;

(vi) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

(vii) realizar despesas com:

(a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;

(b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

(c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 29 do Decreto Municipal nº 42696/2016;

(d) obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte

CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do IPP, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo do presente TERMO é de () meses, de _ / / a / / , a contar da publicação do extrato.

Parágrafo Primeiro: O prazo descrito na *caput* poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantagem para o IPP e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

Parágrafo Segundo: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao IPP em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do IPP dentro do período de sua vigência.

Parágrafo Terceiro: O prazo descrito na *caput* poderá ser prorrogado de ofício pelo IPP, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado no Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária – FINCON.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) por termo aditivo à parceria para:

(a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;

(b) redução do valor global, sem limitação de montante;

(c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;

(d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

(ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

(a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou

(b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Parágrafo Único: Sem prejuízo das alterações acima previstas, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

(i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e

(ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Nos termos do Decreto Municipal nº 42696/2016, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido, por ocasião da prorrogação da vigência do termo de colaboração, desde que mantida a vantagem para a Administração e observados os seguintes fatores:

(i) no caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;

(ii) em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado- Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

Parágrafo Primeiro: Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

Parágrafo Segundo: O pleito de reajuste deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise do IPP.

Parágrafo Terceiro: Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação do Termo de Parceria/Fomento ou com o encerramento da vigência da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de R\$ (valor por extenso), e correrá a conta do PT ; FR ; ND , e será pago em () parcelas trimestrais, nos valores discriminados abaixo, tendo sido emitida(s) Nota(s) de Empenho Nº , em / /20 , no valor de R\$ (valor por extenso).

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela
R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela
R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX

Parágrafo Primeiro: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que estes ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas. Quando os recursos forem repassados em três ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim sucessivamente, de modo que se permita à instituição possuir em sua conta o montante correspondente a um repasse inicial previsto no cronograma. Após a aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.

Parágrafo Segundo: Os recursos previstos na *caput* serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade, conforme descrito no subitem 16.01 do Edital.

Parágrafo Terceiro: A primeira parcela será liberada em até 30 (trinta) dias após a celebração do TERMO e as demais, trimestralmente, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Quarto: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

Parágrafo Quinto: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária no *(instituição financeira indicada pela Administração Municipal)* e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.

Parágrafo Sexto: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.

Parágrafo Sétimo: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais devem ser apresentadas até 45 (quarenta e cinco) dias após terminado o período a que se refere à parcela, sendo a última entregue até 90 (noventa) dias após o término da presente parceria, acompanhada do comprovante de devolução do saldo.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas será instruída com os documentos indicados na Resolução CGM nº .

Parágrafo Segundo: A prestação de contas somente será recebida pelo IPP se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Parágrafo Terceiro: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Parágrafo Quinto: Os documentos fiscais originais deverão conter carimbo ou dizeres com os seguintes termos: "Prestação de Contas nº XXX/XXXX – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/XXXX, entre a (Instituição) e o IPP".

Parágrafo Sexto: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guardar todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E

AVLIAÇÃO [cláusula deverá ser preenchida, observando o art. 42, inciso VIII da Lei 13.019/2014 e art. 23, VII do Decreto Municipal nº 42696/2016].

No caso de parcerias financiadas por recursos de fundos específicos, deve ser atendido o disposto no Artigo 59, § 2º da Lei 13.019/14, com redação conferida pela Lei 13.204/15 e art. 42, § 2º do Decreto Municipal nº 42696/2016].).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2015 e com o Decreto Municipal nº 42696/2016, o IPP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

(i) Advertência;

(ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

(iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

Parágrafo Único: As sanções estabelecidas nos incisos ii e iii são de competência exclusiva do Presidente do IPP, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao IPP ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao IPP no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

Parágrafo Segundo: O IPP não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do IPP pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo Terceiro: O IPP não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

Parágrafo Único: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o IPP poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

Parágrafo Único: Na ocorrência de rescisão, o IPP suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o IPP poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

(i) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

(ii) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o IPP assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O IPP providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 06 (seis) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, de de .

INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS

NOME DO PRESIDENTE DO IPP

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome

**MODELO DO ANEXO IV AO EDITAL DE CHAMAMENTO
CARTA DECREDCIAMENTO
(em papel timbrado)**

Ao _____ [órgão ou entidade licitante]

Prezados Senhores,
Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, para representar a Organização Social _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, no Chamamento Público - nº CP _____ a ser realizada em ____/____/____, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre a sua renúncia e eventual desistência.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

Representante Legal
(Nome, cargo e carimbo)

**MODELO DO ANEXO V AO EDITAL DE CHAMAMENTO
DECLARAÇÃO DE QUE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL NÃO POSSUI EM SUA DIRETORIA
PESSOAS QUE PARTICIPEM DA DIRETORIA DE OUTRA FUNDAÇÃO PRIVADA OU ASSOCIAÇÃO
INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS – IPP**

Chamamento Público nº _____ inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ do CPF nº _____ **DECLARA**, para os devidos fins de participação no Chamamento Público supracitado que **não possui na sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra fundação privada ou associação (Decreto Municipal N.º 25.459/2005).**

Rio de Janeiro, -----de-----de 2024.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

**MODELO DO ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMAMENTO
DECLARAÇÃO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS FIRMADOS
INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS – IPP**

Chamamento Público nº _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado que **não mantém 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos firmados com o Município do Rio de Janeiro. Segue relação dos instrumentos jurídicos formalizados:**

(Deverá ser informado o número de cada instrumento, o órgão signatário, data inicial, final, valor mensal e total, número do processo).

Rio de Janeiro, de de 2024.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

**MODELO DO ANEXO VII DO EDITAL DE CHAMAMENTO DECLARAÇÃO
DE EXECUÇÃO SEM SUBDELEGAÇÃO
INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS – IPP**

Chamamento Público nº _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado que **funciona sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim:**

Rio de Janeiro, de de 2024.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

**MODELO DO ANEXO VIII DO EDITAL DE CHAMAMENTO
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/2001
INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS – IPP**

Chamamento Público nº _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui no quadro funcional, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º Escalões da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do Parágrafo Único do artigo 2º do Decreto "N" nº 19.381/2001.

Rio de Janeiro, de de 2024.

(Assinatura, nome, cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

**MODELO DO ANEXO IX DO EDITAL DE CHAMAMENTO
DECLARAÇÃO REFERENTE A ILÍCITOS TRABALHISTAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS – IPP**

Chamamento Público nº _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Rio de Janeiro, de de 2024.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

Obs.:

1) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

2) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da instituição.

**MODELO DO ANEXO X DO EDITAL DE CHAMAMENTO DECLARAÇÃO
DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS – IPP**

Chamamento Público nº _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado, que não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item (7) do Edital.

Rio de Janeiro, de de 2024.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

**MODELO DO ANEXO XI DO EDITAL DE CHAMAMENTO
DECLARAÇÃO DE COTA MÍNIMA
INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS – IPP**

Chamamento Público nº _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado que **observa as cotas mínimas para pessoa de cor negra e mulheres (Decreto Municipal N.º 21.083/02).**

Rio de Janeiro, de de 2024.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

**MODELO DO ANEXO XII DO EDITAL DE CHAMAMENTO
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA - EDITAL IPP Nº 001/2024**

A	Fator Grau de Adequação	De 0 a 10
	(i) Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria que se caracteriza por cumprimento ao Programa Territórios Sociais, qual seja, a aderência da organização da sociedade civil com a temática relacionada ao enfrentamento de combate à pobreza urbana demonstrada na composição do seu estatuto social.	Até 10 PONTOS
E	Fator Experiência	De 0 a 10
	(i) Experiência da organização da sociedade civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. Cada ano de experiência contará 0,5 ponto	ATÉ 02 PONTOS
	(ii) Experiência da organização da sociedade civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões, certificados ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. Cada certidão ou atestado computará 0,5 pts.	ATÉ 02 PONTOS
	(iii) Experiência do palestrante indicado pela organização em participação em eventos relacionados à temática de segurança alimentar e combate a fome, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados. Cada certidão apresentada valerá 0,5 ponto.	ATÉ 02 PONTOS
	(iv) Apresentação de títulos de utilidade pública nas instâncias municipal, estadual e federal. Cada título de utilidade pública computará 1 ponto.	ATÉ 04 PONTOS
C	Fator Capacidade Operacional	De 0 a 60

	(i) Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada. i.1 Capacidade operacional para a realização do evento em mesas de debates com 5 cadeiras (10 pts) i.2 Internet de no mínimo 500 mb (10 pts)	ATÉ 20 PONTOS
	(ii) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas, assim como o suporte técnico/operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades. (ii.1) Capacidade de estacionamento para no mínimo 20 carros. (5 pts) (ii.2) Capacidade para 400 pessoas sentadas, em cadeiras fixas (5 pts) (ii.3) Pelo menos 5 banheiros, com pelo menos 1 com acessibilidade (5 pts) (ii.4) Rampa de acessibilidade (5 pts)	ATÉ 20 PONTOS
	(iii) Descrição da qualificação do palestrante, com as atribuições e as responsabilidades do mesmo para a realização do evento Seminário Internacional Territórios Sociais: Políticas Públicas e Erradicação da Pobreza nas Cidades. Cada certificado, atestado e certidão apresentada valerá 5 pts.	ATÉ 20 PONTOS
P	Fator Preço (quanto maior, menor será a pontuação)	De 0 a 20
	(i) Preço/valor de referência a melhor proposta de preço (o menor preço) pontuará 20 pontos e as propostas sucessivas terão uma redução de 5 pts por ordem crescente.	ATÉ 20 PONTOS

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
EXTRATO DE CESSÃO DE USO**

INSTRUMENTO: Termo de Cessão de Uso nº 66/2024-SUPPA, lavrado em 09/07/2024, fls. 078 a 082, Livro 127 - Série "B" da Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário.

PARTES: Município do Rio de Janeiro e Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Polícia Militar.

OBJETO: Imóvel situado sob o Viaduto Trinta e Um de Março, s/nº, conforme croqui anexo ao termo.

REMUNERAÇÃO: Caráter gratuito.

PRAZO: 10 (dez) anos, contados da assinatura do Termo.

FUNDAMENTO: De acordo com o processo GAB-PRO-2024/00147.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA DE NORMAS DE AQUISIÇÃO CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA COTAÇÃO

A COORDENADORIA GERAL DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA, através da Coordenadoria de Infraestrutura de Normas de Aquisição - FP/SUBGGC/CCSC/CINA, torna público a realização de pesquisa de mercado, destinada para o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higiene, conservação e desinfecção, em imóveis administrativos, diurno, convencional, com regime de trabalho de 44(quarenta e quatro) horas semanais (Código de serviço - 255033 0017-40), com fornecimento de equipamentos, insumos e materiais necessários para atender às necessidades dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, através de postos de serviços de servente (Anexo I), pelo período de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações contidas no TR - Termo de Referência. Os interessados poderão CONSULTAR AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, TIRAR DÚVIDAS, SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA E ENVIAR PROPOSTAS, através do e-mail: pesquisadeprecos.pcrj@gmail.com.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA DE NORMAS DE AQUISIÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

Órgão Gerenciador da Ata de Registro: SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.

Objeto do Termo Aditivo: ALTERAÇÃO DO MODELO DOS EQUIPAMENTOS:

para o item 1 - DELL OPTIPLEX 7020SFF PLUS, 14ª geração do processador Intel Core i5-14500, turbo 5.00 GHz, núcleos 14, cache 24 MB, threads 20; para o item 3 - DELL OPTIPLEX 7020SFF PLUS, 14ª geração do processador Intel Core i5-14500, turbo 5.00 GHz, núcleos 20, cache 24 MB, threads 20 e para o item 5 - DELL OPTIPLEX 7020SFF PLUS, 14ª geração do processador Intel Core i5-14700, turbo 5.40GHz, núcleos 20, cache 33 MB, threads 28

Processo: SMF-PRO - 2022/03948 - PREGÃO ELETRÔNICO PE-RP - FP/SUBGGC Nº 109/2023.

Empresa: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA

CNPJ: CNPJ 72.381.189/0010-01

Data da Assinatura: 05/07/2024.

RECEITA-RIO COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA FP/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo e será arquivado no prazo de 30 (trinta) dias.

Processo: 04/373.904/2023

Endereço: AVN. DAS AMÉRICAS, 3.301 - BLOCO 5 LOJAS 104/105 - BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22631-003

Requerente: AVANÇO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Inscrição: DIVERSAS

Ciência: Trata-se de legalização de construção de prédio residencial multifamiliar no endereço acima mencionado. Com base nos documentos juntados no presente administrativo, promovemos o cancelamento do IF 2979759-4 (MP) e a inclusão das IFs 3478938-8 a 3478958-6, com vigência a partir de 2024 (com base na CVF Nº 1795/2023), em conformidade com a planilha a seguir:

Inscrição	Complemento	Tipologia	Utilização	Posição	Área	Idade
3.478.938-8	APT 101	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	147	2024
3.478.939-6	APT 102	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	117	2024
3.478.940-4	APT 103	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	127	2024
3.478.941-2	APT 201	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	147	2024
3.478.942-0	APT 202	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	117	2024
3.478.943-8	APT 203	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	127	2024
3.478.944-6	APT 301	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	147	2024
3.478.945-3	APT 302	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	117	2024
3.478.946-1	APT 303	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	127	2024
3.478.947-9	APT 401	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	147	2024
3.478.948-7	APT 402	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	117	2024
3.478.949-5	APT 403	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	127	2024
3.478.950-3	APT 501	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	147	2024
3.478.951-1	APT 502	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	117	2024
3.478.952-9	APT 503	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	127	2024
3.478.953-7	APT 601	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	147	2024
3.478.954-5	APT 602	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	117	2024
3.478.955-2	APT 603	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	127	2024
3.478.956-0	APT 701	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	147	2024
3.478.957-8	APT 702	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	117	2024
3.478.958-6	APT 703	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	127	2024

Vinculada a Maior Porção (MP) com as inscrições remanescentes Verificações do IPTU concluídas

Encaminhamento: a ciência da requerente Avanço Empreendimentos Imobiliários Ltda

Endereço p/correspondência: Avn. das Américas, nº 3.301 - Bloco 5 Lojas 104/105-CEP: 22631-003.

FP/REC-RIO/CIP-4, em 27 de novembro de 2023.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: MUDOU-SE.

Processo: 04/66.303045/2024

Endereço: AVENIDA BRAZ DE PINA, 1685 - VILA DA PENHA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 21210-675

Requerente: OBERDAN DE SOUZA JUNIOR

Inscrição: 1112592-9

Ciência: Trata-se de pedido de "revisão de endereço de imóvel predial - número e/ou complemento cadastrado errado", referente ao imóvel de inscrição fiscal 1112592-9, situado à Rua Santa Camila Pia, nº 730, apto. 401, bloco 28.

Considerando os documentos juntados aos autos pelo contribuinte, com destaque à certidão de fls.6/7, emitida pelo 8º Serviço Registral de Imóveis, fica demonstrado que o imóvel está cadastrado com numeração incorreta no SIAM.

Comprovada a legitimidade do requerente para o referido pleito, PROCEDI, quanto ao imóvel de inscrição fiscal 1112592-9, objeto deste processo administrativo, à revisão no âmbito cadastral, com as providências enumeradas a seguir:

- Alteração do número e complemento de endereço de nº 00000, Entrada 103 apto. 401, para nº 730, apto. 401, bloco 28, conforme o ilustrado às fl. 11, com efeitos a partir do exercício fiscal de 2025;

Em, 04/06/2024

De acordo.

À F/SUBTF/CIP-2, para ciência da requerente, conforme dados para notificação especificados no item IV - Dados para Notificação, à fl. 2.

Uma vez observado o princípio da recursividade, archive-se.

Em 30 de abril de 2024.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: ENDEREÇO INSUFICIENTE.

Processo: 04/66.302844/2024

Endereço: RUA ABELIA 271, JARDIM GUANABARA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 21940-010.

Requerente: MARIZA PARANHOS DUNLOP

Inscrição: 08735763

Ciência: Trata-se de pedido de alteração de utilização que chega a este gabinete para julgamento do recurso voluntário contra a vigência do procedimento efetuado às fls. 18.

Alega a parte que o imóvel estaria sem uso não residencial desde março de 2023, quando a locatária encerrou as atividades empresariais no local, e que o imóvel teria ficado fechado e sem uso desde então. Nesse sentido, a parte foi notificada a produzir apresentar a comprovação de suas alegações, não tendo cumprido a exigência. Nesse sentido, entendo que o pedido deva ser indeferido de plano, sem apreciação de mérito, com base no inc. V do parágrafo único do art. 12 do Dec. 14.602/1996.

FP/SUBEX/REC-RIO/CIP, em 21/05/2024

DECISÃO

Com base no parecer retro, que passa a fazer parte integrante da presente decisão e no inc. V do parágrafo único do art. 12 do Dec. 14.602/1996, indefiro o pedido de plano.

À FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2

Para dar ciência e, findo o prazo recursal, arquivar.

FP/REC-RIO/CIP, em 27/05/2024

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE.

Processo: 04/372.934/2024

Endereço: RUA HENRIQUE MORIZE, 206 APT. S-101 - GRAJAÚ - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 20561-160

Requerente: SHEILA MARQUES DA SILVA ALVES

Inscrição: 3299503-7

Ciência: Trata-se de acréscimo de área referente ao endereço acima citado.

Com base nos documentos juntados no administrativo, incluímos a inscrição 3.299.503-7 (apt S-101, fundos), com vigência a partir de 2025, conforme dados a seguir:

Área construída: 176m²

Tipologia: apartamento

Utilização: residencial

Posição: fundos

Idade: 2025

Incluímos o terraço descoberto na área tributável, conforme determina o artigo 20 do Decreto 14327/95.

Os dados cadastrais do apartamento S-101 (inscrição 0.155.269-4) se encontram corretos. Vinculamos a Maior Porção com a nova inscrição.

Verificações do IPTU concluídas.

Encaminhamento: à ciência da requerente, Sra. Sheila Marques da Silva Alves.

Endereço para correspondência: Rua Henrique Morize, nº 206, apt. S-101 - Grajaú - CEP: 20561-260.

FP/REC-RIO/CIP-4, em 07 de junho de 2024.

De acordo.

A FP/REC-RIO/CIP-2

Para ciência da requerente.

Após o prazo recursal de 30 dias, archive-se.

FP/REC-RIO/CIP-4, em 11/04/2024

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: MUDOU-SE.

RECEITA-RIO COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, as EXIGÊNCIAS de seus processos administrativos.

O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Processo: 04/66.302609/2024

Endereço: ESTRADA DA CACUIA 875 - CACUIA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 21921-001

Requerente: MARIA DO CARMO PACHECO GUIMARÃES

Inscrição: 08712234

Exigência: Não constam neste administrativo os documentos listados no item 4 da inicial.

Assim sendo, para análise do pedido de revisão de área solicito intimar a Sr.ª Maria do Carmo Pacheco Guimarães, na Estrada da Cacua nº 875 - Cacua, a apresentar planta de situação e planta baixa de cada pavimento do imóvel situado na Etr. da Cacua nº 875, aprovadas pela SMU. No caso de edificação sem licença, as plantas deverão estar assinadas por profissional habilitado, acompanhadas de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), e da carteira do CREA ou do CAU. Acrescentamos que as plantas deverão ser apresentadas em tamanho que permita aferir a área construída tributável.

FP/REC-RIO/CIP-4, em 16/05/2024.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE.

SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

RECEITA-RIO

**COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL**

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109.

Processo: 06/500.246/2022

Endereço: LARGO DOS LEÕES, 15 SALA 8 - HUMAITÁ - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 22260-210

Requerente: EMPRESA M U R URBE

Inscrição: 1944588-1

Ciência: Em atenção ao despacho de folha 43, atualizamos a titularidade da Il 1944588-1 (área destinada a estação de tratamento de esgoto do PAL 41395).

Sugiro notificar à RIOURBE, à Dívida Ativa para providências cabíveis.

Em 22 de maio de 2024.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: MUDOU-SE.

**COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS
EDITAL**

A Coordenadora da FP/REC-RIO/CIT, no uso de suas atribuições, cientifica os interessados da decisão exarada.

Processo: 04/451.029/2024

Inscrição: 1726301-3

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (EMPREENDIMENTO VITALE SKY).

Imóvel objeto do pedido: CL: 01064-5 - ETR DA AGUA GRANDE, 120 - IRAJA

Assunto: ITBI - ISENÇÃO/REDUÇÃO - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL INTEGRANTE DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL OU DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL

DECISÃO

RECONHECER:

- a isenção do ITBI exclusivamente para as unidades imobiliárias do empreendimento em análise destinadas a famílias com renda de 0 a 6 salários mínimos;

- a redução de 50% do ITBI exclusivamente para as unidades imobiliárias do empreendimento em análise destinadas a famílias com renda de 6 a 10 salários mínimos.

O presente reconhecimento não gera direito adquirido e poderá ser revisto de ofício caso se apure que os beneficiários não cumpriam os requisitos necessários à sua concessão, cobrando-se o crédito com todos os acréscimos legais.

**COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS
EDITAL**

PROCESSO 04/450.628/2024

A GERENTE DA GERÊNCIA OPERACIONAL DA COORDENADORIA DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS, em atendimento à solicitação da GERENTE DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA COORDENADORIA DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS, cientifica o contribuinte RIO NEWS LOCAÇÃO, CONSULTORIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA, residente/estabelecido na SUL AMÉRICA, 1878, da lavratura pela autoridade lançadora, em 19/03/2024, da Nota de Lançamento Nº 00349/2024, referente à aquisição do imóvel localizado na RUA CEL TAMARINDO, 2075, A - SENADOR CAMARA - RIO DE JANEIRO - RJ, devendo, no prazo de 30 dias, a contar da ciência deste edital, efetuar o pagamento do imposto atualizado, com os acréscimos moratórios na forma da lei, requerer parcelamento ou apresentar impugnação à respectiva nota de lançamento. Caso contrário, será extraída nota de débito para envio à Procuradoria da Dívida Ativa.

**COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS
EDITAL**

PROCESSO 04/450.632/2024

A GERENTE DA GERÊNCIA OPERACIONAL DA COORDENADORIA DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS, em atendimento à solicitação da GERENTE DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA COORDENADORIA DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS, cientifica o contribuinte RIO NEWS LOCAÇÃO, CONSULTORIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA, residente/estabelecido na SUL AMÉRICA, 1878, da lavratura pela autoridade lançadora, em 19/03/2024, da Nota de Lançamento Nº 00353/2024, referente à aquisição do imóvel localizado na AVN BRASIL, 0, LOT 6 LTM 42329 QDR B - BANGÚ - RIO DE JANEIRO - RJ, devendo, no prazo de 30 dias, a contar da ciência deste edital, efetuar o pagamento do imposto atualizado, com os acréscimos moratórios na forma da lei, requerer parcelamento ou apresentar impugnação à respectiva nota de lançamento. Caso contrário, será extraída nota de débito para envio à Procuradoria da Dívida Ativa.

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS
EDITAL**

PROCESSO 04/451.885/2023

A GERENTE DA GERÊNCIA OPERACIONAL DA COORDENADORIA DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS, em atendimento à solicitação da GERENTE DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA COORDENADORIA DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS, cientifica o contribuinte SÔNIA DA COSTA, estabelecido na RUA CARDEAL DOM SEBASTIÃO LEME, 384, BLC B, APT 102 - a apresentar documentos e prestar informações, conforme abaixo especificado em despacho de folha 22, em até 10 dias após a ciência do presente. O não cumprimento da exigência dentro do prazo acarretará arquivamento do processo.

Exigência:

Íntegra da certidão do RGI do imóvel objeto do pedido.

Observe-se que a certidão apresentada nos autos está incompleta, não constando dela a folha 1-verso. O documento representado às fls. 17/19 é idêntico ao anterior, dele também faltando a folha 1-verso.

Observação: Para cumprimento das exigências dirigir-se ao atendimento virtual do ITBI pelo link: <https://carioca.rio/objetivo/cumprir-exigencias-formuladas-em-processo-administrativo-do-itbi/>

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E ECONÔMICO**

**SUBSECRETARIA EXECUTIVA
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL**

Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, realizou-se a Trigésima Terceira Reunião Ordinária da Comissão de Avaliação Ambiental (CAVA), na forma instituída pelo Decreto Rio nº 53.561, de 16 de novembro de 2023. Estavam presentes os Senhores Thiago Ramos Dias (Presidente, da CAVA),

Michelle de Oliveira Ribeiro (Suplente, do Coordenador de Projetos Especiais, da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDUE), Ana Caroline Freitas Soares (Suplente, do Coordenador de Controle Ambiental de Atividades de Serviços e Industriais, da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDUE), Lucia Maria Pinto Vetter (Coordenadora de Controle Ambiental de Obras e Parcelamento do Solo, da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDUE), Paulo Cesar da Silva (Subsecretário de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDUE), Hélio Vanderlei Coelho Filho (Subsecretário de Biodiversidade, da SMAC) e Artur Miranda Sampaio (Suplente, do Assessor, da Subsecretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, da SMAC), sob a presidência do primeiro.

Por questões de logística, a reunião foi realizada no 13º andar, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Coordenação Governamental.

I. ABERTURA: Abrindo os trabalhos, o Presidente da Comissão cumprimentou a todos e deu início à reunião por haver o número mínimo de 03 (três) participantes, conforme disposto no Art. 12 do Regimento Interno (Portaria EIS-PON-2024/00001).

Registrada a ausência do Sr. Artur Miranda Sampaio na deliberação dos expedientes dos itens A até D.

II. ORDEM DO DIA: Foram examinados os seguintes expedientes, com acesso previamente disponibilizado à Comissão.

A) Processo EIS-PRO-2023/16967 (Relatoria: Lucia Maria Pinto Vetter)

Requerimento: Solicitação de Licença Municipal Prévia (LMP), com previsão de corte de vegetação, para desenvolvimento de projeto de construção de lojas comerciais e estacionamento na Estrada do Pau Ferro - Jacarepaguá, na Área de Proteção Ambiental (APA) Serra dos Pretos Forros, conforme o Decreto Municipal nº 19.145/2000, e Sítio de Relevante Interesse Ambiental e Paisagístico da Freguesia, de acordo com o Decreto Municipal nº 38.057/2013.

Instrução Administrativa: O projeto apresenta área total construída de 1.542,45 m², com geração de volume de resíduo de 180m³, taxa de ocupação permeável e projetada de 35%, não sendo exigido percentual mínimo para taxa de permeabilidade. Com relação aos aspectos de flora, o levantamento arbóreo indicou 24 indivíduos, sendo um espécime ameaçado de extinção - *Cedrela fissilis* (Cedro-rosa). A planta de situação, juntada ao expediente, em 24/04/2024, indica o transplântio da espécie para local no mesmo lote.

Na 29ª Reunião Ordinária, realizada em 13/05/2024, a Comissão não se opôs ao licenciamento, sob o ponto de vista da localização, observando que as intervenções não estão em desacordo com o ato de criação da unidade de conservação. Contudo, os membros deliberaram por retirar o processo de pauta, uma vez que o requerente não apresentou a metodologia de transplântio do Cedro-rosa em conformidade com o Decreto Rio nº 49.374, de 2 de setembro de 2021.

Em atenção à deliberação, o requerente apresentou a metodologia de transplântio, juntada às fls. 124-135, para avaliação da Comissão.

Decisão: A Comissão aprovou, por unanimidade, o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental, considerando que o documento apresentado atende ao estabelecido no Decreto Rio nº 50.410/2022, alterado pelo Decreto Rio nº 49.374/2021, referente à Criação dos Programas de Proteção e Conservação da Fauna Silvestre e Flora Nativas.

Membros votantes: Paulo Cesar da Silva, Lucia Maria Pinto Vetter e Hélio Vanderlei Coelho Filho.

B) Processo EIS-PRO-2024/11309 (Relatoria: Lucia Maria Pinto Vetter)

Requerimento: Solicitação de LAM para execução de obras de infraestrutura, sem remoção vegetal, em trechos das Estradas do Pacuí e Mucuiaba, em Vargem Grande, na APA do Sertão Carioca e na Zona de Amortecimento do Parque Estadual da Pedra Branca.

Instrução Administrativa: De acordo com o Termo de Referência apresentado pela Fundação Rio Águas, os serviços a serem executados têm por finalidade a implantação de sistema de drenagem pluvial urbana. As obras contemplam a implantação de rede de águas pluviais e dispositivos de drenagem nestas ruas, com recomposição do pavimento asfáltico e do passeio.

Decisão: A Comissão aprovou, por unanimidade, o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental, considerando que as intervenções a serem realizadas não estão em desacordo com o ato de criação da unidade de conservação municipal em tela, conforme Decreto Rio nº 49.695/2021, e zoneamento estabelecido pelo Decreto Rio nº 50.412/2022.

Membros votantes: Paulo Cesar da Silva, Lucia Maria Pinto Vetter e Hélio Vanderlei Coelho Filho.

C) Processo EIS-PRO-2024/10468 (Relatoria: Ana Caroline Freitas Soares)

Requerimento: Solicitação de ofício com "Nada a opor" para a atividade de criação de aves, exceto galináceos, em imóvel localizado na Rua Serra Dourada, 18, Lote 2, LTM 36.700 - Vargem Grande, inserido na APA do Sertão Carioca, em Zona de Ocupação Controlada 2 (ZOC-2).

Instrução Administrativa: De acordo com informações apresentadas pelo setor de licenciamento, consta Alvará de Licença para o estabelecimento, à fl. 09, autorizando a realização da atividade de criação de aves de postura. A permissão do exercício da atividade no local, do ponto de vista do zoneamento urbano, compete à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, com base no banco de dados fornecidos pela Subsecretaria de Planejamento Urbano (SUBPU).

A competência para a emissão de Autorização para a referida atividade é do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), conforme Resolução INEA nº 157/2018. Para a emissão da autorização, o órgão ambiental estadual solicita que os empreendedores apresentem manifestação de "Nada a Opor" ambiental do Município quanto à localização da atividade.

Decisão: A Comissão aprovou, por unanimidade, a emissão de ofício com "Nada a opor" para a realização da atividade em questão, considerando que não está em desacordo com o ato de criação da unidade de conservação municipal em tela, conforme Decreto Rio nº 49.695/2021.

Registre-se em ata a recomendação da Comissão para que sejam atendidas as restrições estabelecidas no alvará da atividade.

Membros votantes: Paulo Cesar da Silva, Ana Caroline Freitas Soares e Hélio Vanderlei Coelho Filho.

D) Subprocesso EIS-PRO-2023/11209.03 (Relatoria: Michelle de Oliveira Ribeiro)

Requerimento: Solicitação de Licença Municipal Prévia e de Instalação (LMPI), com remoção de vegetação, para a construção de empreendimento residencial multifamiliar, situado à Estrada do Gabinal, nº 1.336 - Freguesia, na APA do Bairro da Freguesia.

Instrução Administrativa: Consta do expediente vistoria técnica ao local, no dia 31/01/2024, registrada no Relatório de Vistoria EIS-RVA-2024/00018. A área está antropizada em razão do uso anterior como escola.

De modo geral, a vegetação apresenta fisionomia arbórea com dossel fechado, início de diferenciação em estratos, serrapilheira, espécies regenerantes, epífitas e cipós. O inventário florestal demonstrou que a vegetação se encontra em estágio médio de regeneração e não identificou espécies ameaçadas. Destaca-se que foi constatada a remoção de vegetação não autorizada e início de obras para a construção de stand de vendas sem licença, motivo pelo qual a SMDUE lavrou auto de infração e a SMAC embargou as obras. De acordo com a análise técnica do setor de licenciamento, o projeto deverá ser adequado a fim de preservar uma área equivalente a 30% da área total coberta pela vegetação em estágio médio de regeneração, a fim de atender ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 11.428/2006.

Com relação à fauna, considerando que o fragmento florestal existente fornece recursos para abrigo e alimentação, foi autuado o subprocesso EIS-PRO-2023/11209.06, no qual a área é classificada como nível 3 de acordo com a Portaria EIS-PON-2022/00007. Para a realização da etapa de levantamento de fauna, foi emitida a Autorização 2024/00005, onde o estudo apresentado identificou a ocorrência de 105 espécies, incluindo entomofauna, avifauna, herpetofauna e mastofauna. Não foram identificadas espécies de fauna ameaçadas de extinção. Foi observado ainda um curso d'água, sem nome, a cerca de 10m dos fundos do terreno em leito natural, com análise em curso pela Fundação Rio-Águas, no processo AGU-PRO-2023/00699, para demarcação das faixas *Non Aedificandi* (FNA) e Marginal de Proteção (FMP).

Decisão: Sob o ponto de vista da localização da unidade de conservação, a Comissão aprovou, por unanimidade, o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental, considerando que as intervenções a serem realizadas não estão em desacordo com o ato de criação da APA do Bairro da Freguesia, estabelecido pelo Decreto Municipal nº 11.830/1992.

Registre-se em ata a observação dos membros da SMAC na Comissão de que a demarcação da FMP do curso natural existente deverá seguir os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e sucedâneas.

Membros votantes: Paulo Cesar da Silva, Michelle de Oliveira Ribeiro e Hélio Vanderlei Coelho Filho.

E) Processo EIS-PRO-2022/11467 (Relatoria: Michelle de Oliveira Ribeiro)

Requerimento: Solicitação de Autorização Municipal para Manejo de Fauna (AMF), motivada por construção de galpão de logística, com localização na Avenida Salvador Allende, Barra da Tijuca. Foi emitida a AMF-2023/00011 para a etapa de levantamento da fauna, incluindo apanha e captura. No processo EIS-PRO-2022/12036, foi emitida a Licença Municipal de Instalação EIS-LMI-2023/00017, após a avaliação da Comissão na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 13/01/2023.

Instrução Administrativa: O levantamento de fauna identificou a existência de espécies nativas e exóticas. Dentre as espécies identificadas, destaca-se a existência de 03 (três) ameaçadas de extinção: *Parides ascanius* (borboleta-da-praia), *Caiman latirostris* (jacaré-de-papo-amarelo) e *Notholebias minimus* (peixe-das-nuvens).

O Despacho EIS-DES-2024/38514, elaborado pela Coordenadoria de Projetos Especiais (CPE), elenca detalhadamente o histórico do expediente e a avaliação da Comissão, em reuniões anteriores, quanto à translocação da espécie *Notholebias minimus*, aprovada pelos membros tendo como base o opinamento favorável de pesquisador com vasta experiência técnica na área. Nesse sentido, a Comissão, recomendou condicionantes a serem incluídas na autorização para esta etapa.

Posteriormente, a solicitação de autorização foi indeferida com o argumento que a espécie *Notholebias minimus* não é considerada transitória, não havendo condições de se assegurar, por parte de instituição de notório saber, que o manejo não comprometerá a sua sobrevivência. Contudo, tal entendimento não é aplicável ao caso, tendo como base o recurso apresentado pelo requerente, às fls. 646-768, e o Decreto Rio nº 50.410/2022, da onde não se observa que os processos de licenciamento ambiental devam ser avaliados por quaisquer instituições outras que não o próprio ente municipal, sendo o Plano de Manejo apresentado para a espécie analisado e aprovado pelo ente municipal competente.

As fls. 773-792, foram juntadas peças do processo judicial 0963485-38.2023.8.19.0001 que trata da Ação Civil Pública proposta pelo Ministério do Estado do Rio de Janeiro, solicitando a invalidação da licença ambiental. Por meio desta ação, o poder judiciário expediu liminar que suspendeu os efeitos das licenças e autorizações ambientais emitidas pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro para o empreendimento. Contudo, como se depreende dos documentos acostados aos autos, a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 0004417-54.2024.8.19.0000 suspendeu a decisão liminar. No tocante ao processo judicial 0963485-38.2023.8.19.0001, importante mencionar que o julgamento, realizado em 11/06/2024, deu provimento ao recurso do requerente para cassar a decisão agravada que suspendeu os efeitos das licenças e autorizações ambientais concedidas pelo Município. Na sequência, o expediente foi encaminhado para apreciação e orientações do Gabinete da SMDUE, tendo sido emitido despacho, às fls. 817-834, favorável ao prosseguimento da análise considerando os elementos que constam nos autos.

Após a análise técnica, a CPE recomendou consulta jurídica à Procuradoria do Município para avaliar a possibilidade de enquadrar o manejo da espécie *Notholebias minimus* como uma ação de conservação, a qual poderia ser autorizada de acordo com o §1º do artigo 8º do Decreto Rio nº 50.410/2022, que altera o Decreto Rio nº 49.374/2021. A consulta foi então submetida ao Gabinete da SMDUE que afastou a necessidade de uma avaliação jurídica à Procuradoria, observando que, mesmo na hipótese da espécie não ser transitória no local e a análise decorrer de processo de licenciamento ambiental, a inação significa a extinção da espécie na área pelos motivos expostos nos autos do expediente. Nesse sentido, a SMDUE apontou que translocar significa contribuir diretamente para sua conservação, atendendo ao Decreto Rio nº 50.410/2022, nos termos do §1º, do Art. 8º, conforme Despacho EIS-DES-2024/39634.

Com base em todo exposto, resta a necessidade de análise, por parte da Comissão, do Plano de Manejo, apresentado às fls. 605-642, para as demais espécies ameaçadas de extinção: *Parides ascanius* e *Caiman latirostris*.

Decisão: A Comissão aprovou, por unanimidade, o prosseguimento da análise da autorização para o manejo de fauna - etapa translocação das espécies *Parides ascanius* e *Caiman latirostris*, considerando que o documento apresentado atende, em grande parte, ao estabelecido no Decreto Rio nº 50.410/2022, alterado pelo Decreto Rio nº 49.374/2021, referente à Criação dos Programas de Proteção e Conservação da Fauna Silvestre e Flora Nativas.

Registre-se em ata que os membros da SMAC na Comissão recomendaram que sejam realizadas algumas adequações no Plano de Manejo apresentado, a saber:

1. Indicar a APA das Tabebuias como unidade de conservação do município que receberá a espécie *Caiman latirostris*;
2. Indicar o Parque Natural Municipal (PNM) Bosque da Barra como unidade de conservação do município que receberá a espécie *Parides ascanius*.

Assim como recomendado para a espécie *Notholebias minimus*, os membros da SMAC na Comissão elencaram determinadas condicionantes para serem incluídas na AMF - Etapa Translocação das espécies *Caiman latirostris* e/ou *Parides ascanius*, conforme descrito:

1. Utilizar o Horto Rizzini para produção de mudas de *Aristolochia trilobata* visando o desenvolvimento das larvas monófagas da espécie *Parides ascanius*, que se alimentam exclusivamente das mudas citadas;
2. Construir borboletário na APA das Tabebuias, a ser gerido pela SMAC, assim como custear a sua manutenção por 05 (cinco) anos, como medida de conservação ambiental de espécies nativas ameaçadas;
3. Monitorar por, no mínimo, 05 (cinco) anos, as espécies *Caiman latirostris* e *Parides ascanius* nas áreas de introdução definidas pela SMAC;
4. Em paralelo ao monitoramento dos ambientes, deverá ser firmado convênio com instituição de pesquisa (em acordo com a SMAC) para projeto de conservação *ex situ* da espécie *Parides ascanius* no sentido de se produzir espécimes passíveis de introdução ou reintrodução experimental nos ambientes previamente selecionados pela SMAC;
5. Permitir pleno acompanhamento da SMAC em todas as fases do processo de estudo, monitoramento, translocação e conservação *ex situ*.

Membros votantes: Paulo Cesar da Silva, Michelle de Oliveira Ribeiro, Hélio Vanderlei Coelho Filho e Artur Miranda Sampaio.

III. ENCERRAMENTO: Tendo em vista o estabelecido no §1º, do Art. 8º, do Decreto Rio nº 50.410/2022, e a relevância ambiental de translocação da espécie *Notholebias minimus* para fins de conservação da mesma, a Presidência propôs aos membros a elaboração de Deliberação Normativa da CAVA com condicionantes padrão para serem incluídas em futuras autorizações de translocação da espécie. A proposta foi aceita por todos os membros que elaborarão minuta a ser aprovada em reuniões posteriores. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião. Em seguida, lavrou-se a presente ata assinada por ele e por todos os participantes nesta data.

* Arquivo com assinatura eletrônica de 09/07/2024.

SUBSECRETARIA DE CONTROLE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO EXPEDIENTE DE 09/07/2024

02/34/000.930/2016 - LUIZ FABIANO DA SILVA FREITAS

Compareça para Ciência Cancele o laudo nº 24.011, publicado em 27/06/2019 e Defiro a aprovação do Laudo nº 30.297, mediante pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 124.706,84 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e seis reais e oitenta e quatro centavos) calculados nos termos da Lei Complementar nº 192/218 e regulamentada pelo Dec. 44.737 de 19 de julho de 2018.

02/360.562/2004 - APARICIO BEZERRA DE FARIAS

Compareça para Ciência Cancele o laudo de Contrapartida nº 14.725, publicado em 15/07/2022, no valor de R\$ 49.745,15 (quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos), calculados de acordo com a Lei Complementar nº 99/2009, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 157/2015 e regulamentada pelo Decreto 40.405 de 23 de julho de 2015.

EIS-PRO-2023/04973 - MRV ENGENHARIA E OUTROS

Cumpra as Exigências

Publicação a pedido do requerente.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS EXPEDIENTE DE 08/07/2024

EIS-PRO-2023/18225 - CYRELA RJZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Cumpra as Exigências

Para juntada de documentação, por solicitação do requerente.

EXPEDIENTE DE 09/07/2024

EIS-PRO-2024/03335 - ADEO 2 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA

Cumpra as Exigências

Permanecem as seguintes exigências de 04/07/24

2. Atender ao dec. 2677/80;
4. Atender ao afastamento frontal pela rua José Tinoco (retirar vagas do afastamento frontal);
7. Apôr assinaturas (proprietário, PRPA e PREO) no formulário do anexo 1B do dec. 48719/21.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 3 - MÉIER EXPEDIENTE DE 05/07/2024

02/03/000.762/2013 - SERTENGE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Cumpra as Exigências

- 1) Juntar RGI atualizado;
- 2) Juntar documento de identidade do administrador da TS4 Empreendimentos e Participações LTDA e dos seus representantes legais, e solicitar troca de titularidade;
- 3) Informar a data de conclusão das obras de demolição;
- 4) Juntar fotos do terreno comprovando a demolição, demonstrando o bom estado das empenas dos imóveis lindeiros.

EIS-PRO-2024/06860 - ARNALDO PINESCHI DE AZEREDO COUTINHO E OUTRA

Cumpra as Exigências

1- Licença disponível para visualização no processo.Rio (Validar Documento). Utilizar o código 5775975.51345214-5871 como número de referência.

02/03/000.763/2013 - SERTENGE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Cumpra as Exigências

- 1) Juntar RGI atualizado;
- 2) Juntar documento de identidade do administrador da TS4 Empreendimentos e Participações LTDA e dos seus representantes legais, e solicitar troca de titularidade;
- 3) Informar a data de conclusão das obras de demolição;
- 4) Juntar fotos do terreno comprovando a demolição, demonstrando o bom estado das empenas dos imóveis lindeiros.

02/03/000.236/2020 - RICARDO JOSÉ RANGEL RODRIGUES

Cumpra as Exigências

1. Corrigir título: "legalização de prédio residencial com 02(dois) pavimentos nos fundos de prédio unifamiliar, sito à Rua...";
 2. Apresentar planta de situação em escala legível, em cores convencionais, com todo o perímetro da edificação e afastamentos devidamente cotados, e em conformidade com o Dec.18147/1999 (logradouro - Rua Joaquim Méier L=13,80m, PAA Nº 7433 no alinhamento do logradouro,Rua Cônego Tobias PAA 1608, recuo em cores convencionais, confrontantes, mobiliário urbano);
 3. Apresentar plantas dos pavimentos, retirando os quadros de áreas figurados;
 4. Complementar quadro de áreas conforme Dec.16721/98 (existente, acréscimo, recuo, remanescente);
 5. Figurar termos de responsabilidade do Dec.37918/2013, e termo de responsabilidade do quadro de áreas na planta de situação, devidamente assinados;
 6. Juntar RRT de execução ou laudo técnico e vistoria conforme Resolução SMU Nº 33/2019.
- Nota: Apor assinaturas em todas as pranchas.

EIS-PRO-2023/01255 - CENTRO POLITÉCNICO SENAC RIO

Cumpra as Exigências

1. Atender integralmente as exigências 02 e 06 de 29/03/2023, e 02 e 03 de 03/10/2023 conforme descritas abaixo:
 - 1.1. Figurar todas as pranchas em apenas um documento PDF (corrigir o título - trata-se de modificação de projeto aprovado, figurando todas as edificações do grupamento, pavimentos das edificações, cortes e cobertura, sem as partes internas, conforme Anexo II da Res. SMDEIS Nº 27/2021.Oo projeto deve contemplar todas as lâminas, cortes, telhados, nos moldes do LICIN, visto que o processo original não foi encontrado. Nos moldes do LICIN o quadro de áreas não aparece na planta de situação - Não foram apresentadas todas as edificações, tanto em planta como nos cortes, e o quadro de áreas não foi retirado do projeto;

1.2. Juntar cópia da carteira da PRPA;
2. Juntar Anexo I-C da Resolução EIS REN N° 0009/2022 devidamente preenchido e assinado (trata-se de modificação de projeto aprovado, o grupamento não possui habite-se). O ANEXO precisa contemplar todos os blocos no item 4.3, estar com o somatório das áreas informada no quadro de áreas - item 4.2, além de esclarecer no item 4.3 a informação que não houve alteração da ATC - Deve ser preenchido o item 4.1 em um formulário para cada bloco, além de corrigir o somatório das áreas de todas as linhas;
3. Apresentar quadro de áreas conforme Anexo I do Dec.16721/1998, juntamente com termo de responsabilidade do referido decreto (devidamente compatibilizado com as áreas figuradas em planta e informações do Anexo I-C da Resolução EIS REN N° 0009/2022) - Em PDF à parte e do qual conste ATC aprovada do grupamento e ATC projetada (com as modificações)- No PDF à parte deve estar todas as informações do quadro de áreas completo, que não devem constar mais no projeto.
Nota: O projeto deve contemplar todo o grupamento, sendo completo e nos moldes do LICIN visto que não foi apresentado o projeto aprovado.

02/320.881/2008 - NEUSA PAROBÉ GOMES
Extraída Notificação número 23/0066/2024

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.1 - BARRA DA TIJUCA
EXPEDIENTE DE 08/07/2024

EIS-PRO-2024/06549 - ALEXANDRA ZIEMIECKI KNABAH ZOET

Cumpra as Exigências

Apresentar projeto de acordo com o modelo de apresentação do Anexo II da Resolução SMDEIS 27/2021 (situação, pavimento de cobertura, pavimento da dependência da cobertura e corte), sem quadro de áreas e assinado pelo proprietário e profissional.

EIS-PRO-2023/18886 - ANA CLAUDIA FERREIRA FRANÇA CORREA

Cumpra as Exigências

1. Apresentar projeto de acordo com o Anexo III do Decreto Rio n° 48.719 de 5 de abril de 2021 (representar planta de situação corretamente, indicar no projeto, em m², as áreas cobertas, abertas, acrescidas..., de forma legível);
2. Informar no carimbo: número de pavimentos e "concedido com os favores da LC 260/23";
3. Esclarecer 4º pavimento (corte BB);
4. Esclarecer área legalizada (considerando área de 264,56 m² destinada a construção da casa 23 informada no RGI).

EIS-PRO-2023/16947 - GLORIA MOSQUEIRA E OUTROS LEITE DE ALMEIDA

Cumpra as Exigências

Atender restrições da licença de obras

EIS-PRO-2024/09823 - RAPHAEL DE CASTRO ALMEIDA

Cumpra as Exigências

1 - Apresentar RGI atualizado comprovando direito de requerer, cujo proprietário deverá assinar o projeto;
2 - Esclarecer cobertura da garagem se for o caso;
3 - Configurar dimensões do lote conforme PAL e RGI;
4 - Apresentar Anexo I do LICIN (áreas) com respectivas declarações devidamente assinadas;
5 - Atender afastamento frontal mínimo que deverá estar cotado;
6 - Na planta de situação esclarecer acesso à edificação bem como à edícula projetada;
7 - Esclarecer área projetada sobre afastamento frontal;
8 - IPHAN;
9 - Geo-Rio;
10 - DUE/SUBCLA (Supressão de vegetação)

EIS-PRO-2023/15106 - LUIZ CARLOS CARVALHO DE ARAUJO

Cumpra as Exigências

Para prosseguir com a análise, o requerente deverá:

1. Esclarecer abertura de novo processo, com os benefícios da LC 260/2023, considerando a existência de Laudo em aberto, no processo 02/250.505/2014;
2. Apresentar comprovação de legalização do figurado como existente, uma vez que não consta aceitação das dependências para a unidade 302;
3. Esclarecer índice utilizado para o cálculo do Laudo de Contrapartida, através do requerimento n° 202303957;

EIS-PRO-2023/14037 - JOACER BASTOS LACERDA E OUTROS

Cumpra as Exigências

Deverá anexar o comprovante do pagamento do DARM.

EIS-PRO-2023/16099 - OCEAN LAKE LLC

Cumpra as Exigências

Deverá atender exigências de 08/02/2024.

02/41/000.849/2020 - WLADMIR DOS SANTOS LOURENÇO

Cumpra as Exigências

1- Apresentar RGI;
2- Apresentar ART/ RRT do PRPA de projeto ou conforme atividades descritas na Res. 33/2019;
3- No título e na planta de situação retificar: "edificação residencial bifamiliar" para "edificação residencial unifamiliar", nome do logradouro: Rua Bruno Fernandes, e também o número do PAL 47818;
4- Retificar medidas do lote, conforme PAL 47274;
5- Na planta de situação, indicar o PAA correto correto (PAA 12183);
6- Grafar quadro na planta de situação, indicando os índices permitidos e projeto; e
7- Apresentar formulário e dclarações do Dec. 37918/2013, devidamente preenchidos e assinados.

EIS-PRO-2023/17186 - SOLANGE GOMES FERRAZ

Mantenho a Exigência

02/41/000.960/2020 - ANTONIO BARBOSA FERREIRA

Passe-se Alvará

02/374.190/2010 - EVANDRO RIBEIRO DA SILVA

Passe-se Alvará

EIS-PRO-2023/14037 - JOACER BASTOS LACERDA

Passe-se Alvará

23/41/000.185/2021 - LEA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA E OUTROS

Pode habitar o prédio residencial multifamiliar situado na Avenida General Guedes da Fontoura, n.º 1121 ap. 101/2, 201/2,301/2 - Barra da Tijuca.

02/41/001.811/2011 - QUEBRA MAR SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - E OUTROS

Pode habitar o prédio residencial multifamiliar situado na Avenida General Guedes da Fontoura, n.º 125 ap. 101/2, 201/2, apartamento com dependência na cobertura 301/2 - Barra da Tijuca.

02/371.330/2010 - DANIELA LOPES MARTINS E OUTROS

Pode habitar (parcial) o apartamento 102 do prédio residencial multifamiliar situado na Av. João Carlos Machado, n° 105.

EXPEDIENTE DE 09/07/2024

EIS-PRO-2022/04024 - GUILHERME OTTO KUHN E OUTROS

Cumpra as Exigências

1- DARM disponível através do Requerimento Online;
2- Após, anexar o comprovante do pagamento do DARM pelo Requerimento Online.

02/41/000.669/2018 - IGREJA BATISTA CENTRAL DA BARRA DA TIJUCA

Cumpra as Exigências

Considerando tratar-se de acréscimo no afastamento frontal, desfaça as irregularidades ou solicite os benefícios da LC260/23 (mais valia) em processo próprio;

EIS-PRO-2023/17616 - MIGUEL CUMPLIDO TIMPONI

Cumpra as Exigências

1. Dois jogos de plantas (projeto simplificado) com quadro de áreas informando ATE e ATC da construção;
2. Cópia das RRT's do PREO/PRPA;
3. Corrigir o carimbo do projeto: "...dois pavimentos e sótão...com os favores da LC 260/23...";
4. Termos de Responsabilidade de acordo com Inciso II do Anexo I do Decreto 37918/13, assinados.

EIS-PRO-2021/03426 - FRONTEIRAS REALIZAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA

Cumpra as Exigências

Face solicitação do requerente para juntada de documentos

02/41/001.107/2018 - LEO MENEZES FARRULLA

Cumpra as Exigências

Deverá atender as restrições da licença de obras n° 24/0962/2023

EIS-PRO-2022/00603 - HERNANI JOSE GOMES

Cumpra as Exigências

1- Juntar documentação pertinente.

EIS-PRO-2023/09335 - LUIZ ROBERTO DE MELO BENDELA

Cumpra as Exigências

1- Informar o prazo para prorrogação da licença.

EIS-PRO-2024/03313 - RADIAL 2000 E OUTROS

Cumpra as Exigências

Deverá anexar o comprovante dopagamento do DARM.

EIS-PRO-2022/02901 - PAULO LEONEL MAGARINOS TORRES

Cumpra as Exigências

Deverá anexar o comprovante do pagamento do DARM.

EIS-PRO-2022/12239 - CARLOS AUGUSTO COSTA AZEVEDO

Cumpra as Exigências

1- Juntar documentação pertinente.

02/371.890/2010 - ANTONIO SILVEIRA COSTA

Ficam aceitas as obras

EIS-PRO-2022/01295 - COSTA BRAVA CLUBE

Passe-se Alvará

EIS-PRO-2024/03313 - TANEA MARA AYRES SILVA

Passe-se Alvará

EIS-PRO-2022/02901 - PAULO LEONEL MAGARINOS TORRES

Passe-se Alvará

EIS-PRO-2022/04024 - RENATA VANESSA FRANCO NEMER

Passe-se Alvará

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.2 - JACAREPAGUÁ
EXPEDIENTE DE 04/07/2024

EIS-PRO-2021/05320 - ALEXANDRE GOMES DE MATOS

Cumpra as Exigências

Permanecem as exigências preliminares 1 e 2.2 de 27/12/2021, como se segue:

1 - Completar e corrigir o Anexo I da Resolução SMDEIS 27/2021, sendo que os prazos definidos pelo § 6º do Art. 2º do Dec. Rio 48.719/2021 só começarão a ser contados a partir da apresentação do referido documento;
2.2 - Corrigir as cores convencionais na Prancha 01/01, observando-se o projeto aprovado em 18/08/1964 no Processo 00/036.638/1964 apenas.

Cumpridas as exigências 1.1b, 1.2b, 1.2c, 1.4 e 1.5 de 28/05/2024, permanecendo as demais como se segue:

1 - Corrigir a Prancha 01/01, conforme:

1.1a - Completar e corrigir o título no carimbo (PROJETO PARA LEGALIZAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE ÁREA DE TELHADO DE MADEIRA E TELHA DE BARRO EM EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR EXISTENTE NO 1º PAVIMENTO E DE LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR, SITO À RUA GUARAPES, 234 - PRAÇA SECA - RIO DE JANEIRO - RJ. XVI RA.);

1.2 - Corrigir a Planta de Situação, como se segue:

- Indicar o PAA 5934 no alinhamento na Planta de Situação;
 - Completar as projeções das edificações, além de completar e corrigir as suas cotas, observando-se a exigência preliminar 2.2 de 27/12/2021, inclusive no Primeiro e Segundo Pavimentos;
 - Corrigir o Acesso Social (Acesso de Pedestres).
- 1.3 - Corrigir a denominação do Segundo Pavimento para Telhado.
2 - Completar e corrigir a Área (m²).

Deverá ainda corrigir as áreas dos Telhados com telha Van (72,00m², 23,87m² e 18,60m²), da Área Fechada do Imóvel 01 - Existente (83,10m²) e do Imóvel 02 - à Construir (71,40m²), todos no Primeiro Pavimento.

02/42/000.393/2015 - ISABEL RAEL PEREIRA

Cumpra as Exigências

1) Compareça o novo PREO para assinar o projeto e o Anexo I do decreto 37918/2013 (nas 2 vias).

EIS-PRO-2023/18500 - EULER DOS SANTOS

Cumpra as Exigências

1. DIVERSOS:

- Apresentar o Anexo I da Resolução SMDEIS Nº 27/2021, preenchido corretamente;
- Compareça para ciência da correção do Laudo de contrapartida.

EIS-PRO-2023/13891 - ISABEL CRISTINA DE QUEIROZ PEREIRA

Cumpra as Exigências

- Mantidas as exigências nº 3 e 4 do despacho do dia 24/06/2024, reproduzidas abaixo;
- Rever áreas no formulário: edificação principal e acréscimo (sendo: Edif. Principal: 221,74 m²; Área Acrescida: 178,43 m²; Área Construída: 345,68 m²; ATE Projetada: 221,74 m²).
- Excluir área de permeabilidade do formulário.

EIS-PRO-2024/11857 - ROSÁLIA BANDEIRA DA SILVA

Cumpra as Exigências

Preliminarmente corrigir as cores convencionais no projeto na Prancha 1/1 de acordo com a Área Total Construída de 153,00 m² do projeto aprovado no Processo 07/271.840/1974.

EIS-PRO-2023/15637 - CONDOMÍNIO SOHO RESIDENCE

Cumpra as Exigências

Atender a Restrição de Início da obra.

EIS-PRO-2023/17562 - CAMILA ARAUJO LIMA

Cumpra as Exigências

Permanece a exigência preliminar de 11/12/2023 de completar e corrigir o Anexo I da Resolução SMDEIS 27/2021, sendo que os prazos definidos pelo § 6º do Art. 2º do Dec. Rio 48.719/2021 só começarão a ser contados a partir da apresentação do referido documento.
Permanece também a exigência de 10/06/2024 de apresentar o projeto completo.

EIS-PRO-2023/16835 - ZULEIDE FERNANDES CABALEIRO

Cumpra as Exigências

Retirar a Certidão, utilizando o código 4264127.51146740-95 no Processo.Rio (Validar Documento)

EIS-PRO-2024/02032 - ANTONIO GONÇALVES

Cumpra as Exigências

do despacho de 11/06/2024, como reproduzida a seguir:
- Juntar quadro de áreas privativas, nos moldes do ANEXO I da Resolução SMDUE nº 00018/2023 (contendo as áreas privativas de CADA UNIDADE e contendo APENAS o que pede o ANEXO I para a tipologia COMERCIAL);

EIS-PRO-2023/15829 - WANTUIL FERREIRA DE SOUZA JUNIOR

Cumpra as Exigências

- Minuta da Licença disponível para visualização e impressão pelo link: <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4131224.51141414-9454>, utilizando o número 4131224.51141414-9454 (caso necessário), como "Número de Referência", clicar em "Autenticar", e fazer download do documento;
- Extraír o DARM e comprovar o seu pagamento, ambos através do Requerimento Online;
- A Licença de Obras e o Projeto Aprovado estarão disponíveis após o atendimento à exigência 2, respeitando-se os prazos de publicação.

EIS-PRO-2023/13080 - SERGIO MACIEL FARAGASSO

Cumpra as Exigências

01 - Apresentar o Quadro de Áreas e Termo de Responsabilidade, de acordo com a Resolução EIS-REN-2023/00018 (compatibilizando com o Projeto Apresentado e Anexo LICIN).

EIS-PRO-2022/09704 - RICARDO BREDERODE RODRIGUES

Cumpra as Exigências

01 - Juntar declaração de compatibilidade, conforme Anexo IV do Decreto 48719/2021, quanto a CET-RIO e ao CBERJ.

EIS-PRO-2023/01295 - PAULA JULIANA AUGUSTO RAMUNDO

Cumpra as Exigências

Retirar a Certidão, utilizando o código 1728825.50942411-8752 no Processo.Rio (Validar Documento)

EIS-PRO-2024/10847 - ERIKA OLIVEIRA VALÉRIO DOS SANTOS

Cumpra as Exigências

- nº 1.1, 2.3, 2.5, 3.1, 3.2, 3.3 e 3.5 do despacho de 24/06/2024, que não foram completamente atendidas e a seguir reformuladas:
- Documentação:
 - Complementar Termos e Declaração de acordo com o ANEXO-I do Dec. 41.188/15 (todos na mesma folha);
 - Projeto;
 - Indicar corretamente o raio de concordância no alinhamento de acordo com o PAA em vigor para o local (aplicando-o na testada do lote);
 - Reforçar a hachura do existente e áreas permeáveis (estão apagadas);
 - No formulário:
 - Revisar áreas informadas, compatibilizando o existente com o p.a. de 04/10/2023;
 - Revisar a Taxa de ocupação e ATE permitida e projetada;
 - Revisar a ATC compatibilizando com o novo projeto juntado;
 - Revisar o percentual de permeabilidade informados, compatibilizando com o p.a. de 04/10/2023.

EIS-PRO-2024/11123 - ALFASITE LTDA

Cumpra as Exigências

Por solicitação do requerente para junta documental.

EIS-PRO-2023/11618 - LÚCIA DE FÁTIMA LEITE DO NASCIMENTO

Cumpra as Exigências

- Corrigir o Formulário Licenciamento UNI/BI: Edificação Principal (105,81), Varanda/Sacada (19,64), Tipo de Licença (Legalização de Modificação), Existente (117,82), Acrescida (88,07), Construída (200,57), ATE por Prédio (162,97), Área Total Construção (200,57), Taxas de Ocupação Projetada (45,27) e Existente (32,72), e Área Total Edificada (ATE) Projetada (162,97);
- Corrigir o Projeto Simplificado, conforme:
 - Excluir o texto "Ac=3,18m²";
 - Corrigir as cotas parciais do existente (7,65 e 2,15) e a área do acréscimo (27,23m²), todas da Ed. Principal;
 - Corrigir a ATE Acréscimo (16,96 + 27,23 + 2,88 + 3,40 = 50,47m²) e o Total ATE (117,82 + 50,47 - 5,32 = 162,97m²);
 - Juntar no Tipo Projeto Simplificado.
- Apresentar à parte o Termo de Responsabilidade Profissional do § 1º do Art. 39 da Lei Complementar 198/2019.

EIS-PRO-2024/09743 - PAULO FLAKSMAN

Cumpra as Exigências

- Preliminares nº 3.3 do despacho de 06/06/2024 que não foi corretamente atendida e a seguir reproduzida:
3.3 Rever as informações de taxa de permeabilidade "exigida" (9,00m²) e "existente" (0,00), "projetada" (rever cálculo).

EIS-PRO-2024/02022 - JONAS LOURENÇO DA SILVA

Cumpra as Exigências

- Esclarecer acesso a vaga descoberta; retificar o que couber (Anexo LICIN, Projeto, Quadro de Áreas);
- Apresentar o Quadro de Áreas e Termo de Responsabilidade, de acordo com a Resolução EIS-REN-2023/00018 (retirar quadro de áreas geral e número de compartimentos).

02/42/000.472/2020 - ERICA TORRES DO NASCIMENTO MEDEIROS

Ficam aceitas as obras de modificação com acréscimo de área em prédio residencial unifamiliar com 2 pavimentos.

EIS-PRO-2023/15829 - WANTUIL FERREIRA DE SOUZA JUNIOR

Passe-se Alvará

EIS-PRO-2022/12760 - MARCOS PABLO SILVA DOS ANJOS

Pode habitar Pode habitar - Minuta da Certidão disponível para visualização e impressão pelo link: <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1551981.51091118-4201>, utilizando o número 1551981.51091118-4201 (caso necessário), como "Número de Referência", clicar em "Autenticar", e fazer download do documento.

EXPEDIENTE DE 05/07/2024

EIS-PRO-2022/11383 - MIRIAN SALETE PASTORELLO PEREIRA DA SILVA

Cumpra as Exigências

Retirar informação de "área descoberta com uso" da planta da edícula, onde constam as hachuras. Representar o afastamento frontal mínimo exigido, na planta de situação;
Rever no quadro 4 a ATC informada do pavimento inferior, sendo 98,08m² e total 249,39m²;
Rever no quadro 4.3 a ATC total (incluída a garagem);
Informar no item 4.3.6 quanto a Tx. Ocupação - N/A.

02/42/000.556/2020 - AGOSTINHO DE ABREU GOMES E OUTRA.

Cumpra as Exigências

- nº 2 do despacho de 08/06/2022, que não foi corretamente atendida e a seguir reformulada:
- Apresentar planta de situação com as Declarações pertinentes (excluir Declaração referente ao Dec. 10.426/91; incluir Declarações: referentes ao §1º do Art. 39 e do §3º do Art. 1º da LC 198/19; referente ao Dec. 9767/90 (desnecessidade de obras estabilizantes; referente a supressão de vegetação); remover trecho da Rua Agrolândia, permanecendo apenas o trecho em frente ao lote no quadro de áreas incluir os totais de ATC existente, demolida e acrescida;
- E ainda:
- Juntar plantas de telhado e Corte longitudinal contendo o perfil natural do terreno.

02/42/000.224/2017 - MEDISE MEDICINA DIAGNOSTICO E SERVIÇOS LTDA

Cumpra as Exigências

- nº 3, 5 e 6 do despacho de 12/06/2024, que não foram corretamente atendidas e a seguir reformuladas:
- Na planta baixa do "3º Pavimento", esclarecer "laje impermeabilizada" (com uso? é acessível? Informar área em m². Caso inacessível, informar em projeto e excluir do quadro de áreas), e "passarela" (informar área em m² na planta);
 - Rever áreas acrescidas na planta de "Cobertura", compatibilizando-a no quadro de áreas (contabilizar as casas de máquinas em ATC);
 - Esclarecer o C.A. do CBMERJ juntando, tendo em vista a ATC informada e quanto ao projeto visado juntado (numeração diferente).
- E ainda:
- Na Planta de "2º Pavimento", representar em linhas tracejadas, a projeção da "laje impermeabilizada" e "passarela" do 3º pavimento, informando região como "área coberta" e seu valor em m².

02/42/001.123/2011 - CONDOMÍNIO CONFORT SUITES

Cumpra as Exigências

- Cumpridas as exigências 1.2 e 1.3 de 11/04/2024, permanecendo as demais como se segue:
- Incluir o Quadro de Áreas Privativas na Prancha 01/02;
 - Completar as cotas dos compartimentos na Prancha 02/02 de acordo com o projeto aprovado em 30/03/2012;
 - Apresentar a Prancha 2/2 do CBERJ de acordo com a Prancha 02/02 do projeto apresentado em 04/07/2024.

EIS-PRO-2024/09509 - GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA

Cumpra as Exigências

Permanece a exigência preliminar de 06/06/2024 de esclarecer o pretendido.

02/285.155/2008 - MARCELO YUNES ANTONIO E OUTROS

Cumpra as Exigências

Preliminarmente deverá atender a exigência 01 do dia 06/03/2024:

01 - Juntar Anexo I-C - LICIN, devidamente preenchido e assinado, em atendimento a RESOLUÇÃO "N" EIS-REN-2022 Nº 00009 DE 25 DE ABRIL DE 2022

EIS-PRO-2024/03891 - LUCAS GALHARDO JAGL DE MELLO

Cumpra as Exigências

Cumpridas as exigências preliminares de 29/04/2024.

Atendidas também as exigências 2, 4.2a, 4.2c, 4.2e, 4.2d, 4.3 e 5 de 24/05/2024, permanecendo as demais como se segue:

- 1 - Apresentar o RRT junto ao CAU do Autor do Projeto;
- 3 - Completar, corrigir e assinar o Anexo I da Resolução SMDEIS 27/2021, sendo que os prazos definidos pelo § 6º do Art. 2º do Dec. Rio 48.719/2021 só começarão a ser contados a partir da apresentação do referido documento;
- 4 - Corrigir a Prancha 1, conforme:
- 4.1 - Apresentar a assinatura do Resp. pela Exec. da Obra no carimbo;
- 4.2b - Corrigir a identificação da Casa No 349 na Planta de Situação (No 349).

EIS-PRO-2023/10085 - SIMONE ALCÂNTARA DO CARMO MELLO

Cumpra as Exigências

01 - Juntar procuração dos proprietários citados no Registro de Imóveis, com fins específicos ao desmembramento;

- 02 - Retirar declarações apresentadas no projeto DWG (abaixo da planta de localização);
- 03 - Deverá licenciar as duas edificações.

EIS-PRO-2023/10178 - EDSON CONDE MIRANDA

Cumpra as Exigências

1 - NO PROJETO:

- 1.1 - Indicar as cotas parciais da testada mais baixa e cotar o raio de 15,00 m;
- 1.2 - Representar corretamente o perfil natural do terreno e observar a altura máxima permitida de 5,00 metros, cotada entre o perfil natural a laje do primeiro piso;
- 1.3 - Corrigir a Planta de Pilotis, tendo em vista a laje de piso parcial indicada no corte;
- 1.4 - Representar hachura de (área coberta e aberta) na planta do pilotis;
- 1.5 - Corrigir título e acrescentar "não afastado das divisas".

2 - NO FORMULÁRIO ANEXO 1-B:

- 2.1 - Indicar RA;
 - 2.2 - Corrigir item 2.3.2 - terreno em encosta;
 - 2.3 - Corrigir item 2.3.3 - Geo-Rio;
 - 2.4 - Excluir item 6.1.2 - (Obs.: Remembramento já averbado);
 - 2.5 - Informar no item 6.1.9 o R.N do lote;
 - 2.6 - Informar no item 6.1.10 o nº de testadas;
 - 2.7 - Rever áreas no item 8.4, tendo em vista exigência nº 1.4;
 - 2.8 - Completar item 8.2 - Parâmetros referentes à edificação;
 - 2.9 - Rever item 8.6.1 quanto a ATC projetada.
- 3 - Rever o Quadro de Áreas e Termo de Responsabilidade, conforme os termos do Anexo I da Resolução EIS-REN-2023 nº 00018/2023.

Observações: 1 - Foi criado o Subprocesso EIS-PRO-2023/10178.01 (GEO-RIO), onde o requerente deverá acompanhar e aguardar parecer deste órgão. Processo sujeito a reexame.

EIS-PRO-2022/00888 - ROSA MARIA SANTANA MORAIS

Cumpra as Exigências

Mantidas as exigências nº 5 e 6 do despacho do dia 24/11/2023, reproduzidas abaixo:

- 5 - Apresentar Projeto Simplificado, no formato A4, conforme modelo do Anexo II do Decreto RIO 41188/2015;
- 6 - Rever áreas de ATC, ATE, Varandas e T.O, no Formulário.

23/42/000.163/2021 - LUIS CLAUDIO MICHEL

Cumpra as Exigências

Juntar quadro de áreas nos moldes do ANEXO II da Resolução SMDUE nº 00018/2023.

EIS-PRO-2023/14043 - ANDREIA FERREIRA DA SILVA

Cumpra as Exigências

1 - Mantidas as exigências do despacho do dia 13/06/2024, reproduzidas abaixo:

- 1.1 - Rever cotas de nível no corte;
- 1.2 - Corrigir legenda de ATC;
- 2.1 - Rever item 4.4 quanto ATC e ATE informadas;
- 2.2 - Informar item 5.3 - Geo-Rio.
- 3 - Rever Quadro de áreas (Anexo II).

EIS-PRO-2024/05155 - ANTONIO CARLOS SÁ LEITE

Cumpra as Exigências

- 1- Minuta da Licença disponível para visualização e impressão pelo link: <<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=5482689.51325077-7610>>, utilizando o nº 5482689.51325077-7610 (caso necessário), como "Número de Referência", clicar em "Autenticar", e fazer download do documento, se for o caso;
- 2- Extrair o DARM e comprovar o seu pagamento, ambos através do Requerimento Online;
- 3- A Licença de Obras e o Projeto Aprovado estarão disponíveis após o atendimento à exigência 2, respeitando-se os prazos de publicação.

EIS-PRO-2024/02049 - CYRELA CUZCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Ficam aceitas as obras de urbanização da Rua Projetada por 182,00 m de extensão conforme o PAA 11.633.

02/42/000.074/2013 - FABIANA DE ANDRADE ASSIS

Passe-se Alvará

EIS-PRO-2022/00829 - MAURCICIO VIDEIRA LAFAYETTE

Passe-se Alvará

EIS-PRO-2024/05155 - ANTONIO CARLOS SÁ LEITE

Passe-se Alvará

EIS-PRO-2024/06009 - MARCIO MARINHO

Pode habitar prédio residencial unifamiliar com 1 pavimento e mais terraço coberto, e mais edícula com 1 pavimento, ambos não afastados das divisas, com 163,70 m² de área total construída, sito à Rua Fidelândia nº 94.

06/700.007/2018 - CYRELA CUZCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Pode habitar, com os favores da Lei Complementar 97/2009, grupamento residencial multifamiliar, afastado das divisas, composto por 3 prédios com pavimento de acesso e unidades residenciais e mais 15 pavimentos de unidades residenciais, mais edículas com 1 pavimento e mais 477 vagas externas descobertas, com 26.537,92 m² de área total construída, sito à Estrada dos Bandeirantes nº 7.277.

EXPEDIENTE DE 08/07/2024

02/310.039/2002 - EDMAR LUIZ DA CRUZ

Cumpra as Exigências

01 - Compareça o novo PREO para assinar o projeto aprovado, formulário aprovado, bem como suas respectivas declarações;

E ainda deverá:

- 02 - Atender as restrições elencadas na licença 07/0790/2010

02/42/000.667/2018 - ROQUE GARCIA RODRIGUES E OUTRO

Cumpra as Exigências

- 1 - Rever a área das edificação Principal (unids 1 e 2) do Quadro de áreas da Resolução EIS-REN-2023/000018;
- 2 - Rever ATC/ATE de acréscimo, no quadro 4.4 do formulário da Resolução SMDEIS nº 27/2021.

02/328.043/1989 - MARCIA BIELINAKI BARRETO

Cumpra as Exigências

- 1 - Excluir cores convencionais do projeto.

EIS-PRO-2023/17636 - ALBERTO MARQUES DE ALMEIDA

Cumpra as Exigências

1. DOCUMENTAÇÃO:

- 1.1) Apresentar ART / RRT do PREO e do PRPA;
 - 1.2) Apresentar cópia da identidade e do CPF dos proprietários.
2. DIVERSOS:
- 2.1) Apor nome sob assinatura (no projeto e no Anexo I);
 - 2.2) Apresentar número de compartimentos junto ao quadro de áreas de acordo com o Anexo I do Decreto 37918/2013 e Termo de Responsabilidade referente ao Anexo I do Decreto 16721/1998;
 - 2.3) Apresentar o Anexo I da Resolução SMDEIS Nº 27/2021 preenchido corretamente (itens 5.2.2 e 5.2.6);
 - 2.4) Compatibilizar as áreas entre o Quadro de áreas e o Anexo I;
 - 2.5) Retirar quadro de áreas do projeto;
 - 2.6) Quitar o DARM de correção do IPCA-E.

EIS-PRO-2024/09509 - GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA

Cumpra as Exigências

Permanece a exigência preliminar de 06/06/2024 de esclarecer o pretendido.

02/42/000.718/2015 - CASA BAHIA COMERCIAL LTDA

Cumpra as Exigências

- 1) Revisar título;
- 2) Projetar depósito temporário de lixo (podendo ser no afastamento frontal, desde que descoberto);
- 3) Apresentar Planta de Situação;
- 4) Apresentar 2 vias do projeto.

02/42/000.226/2015 - LEONARDO SILVA OLIVEIRA E OUTRO

Cumpra as Exigências

- 1 - Apresentar projeto conforme o modelo de apresentação do Anexo II da Resolução SMDEIS nº 27/2021 (, de acordo com o Anexo III do Decreto Rio 48.719/2021, e ainda:
- 2 - Apresentar Quadro de Áreas e Termo de Responsabilidade, conforme os termos do Anexo I da Resolução EIS-REN-2023 nº 00018/2023;
- 3 - Apresentar Anexo 1-C da Resolução EIS-REN-2022/00009 (Modif. De P.A).

EIS-PRO-2022/11075 - ALEXANDRE VIEIRA PEDROLLO

Cumpra as Exigências

- 1- Minuta da Licença disponível para visualização e impressão pelo link: <<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1369790.51489387-8915>>, utilizando o nº 1369790.51489387-8915 (caso necessário), como "Número de Referência", clicar em "Autenticar", e fazer download do documento, se for o caso;
- 2- Extrair o DARM e comprovar o seu pagamento, ambos através do Requerimento Online;
- 3- A Licença de Obras e o Projeto Aprovado estarão disponíveis após o atendimento à exigência 2, respeitando-se os prazos de publicação.

EIS-PRO-2023/11860 - VITALE V16 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Cumpra as Exigências

ERRATA

1. Minuta disponível para visualização e impressão no link: <<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=3508479.51497244-1814>>, utilizando o número 3508479.51497244-1814, (caso necessário), como "Número de Referência", clicar em "Autenticar", e fazer download do documento;
2. Extrair o DARM e comprovar o seu pagamento e validar a minuta, ambos através do Requerimento Online;
3. A Licença estará disponível na plataforma do Requerimento Online, após o atendimento à exigência 2, respeitando-se os prazos de tramitação.

EIS-PRO-2023/06454 - ALBERTO PEREIRA MONTEIRO

Cumpra as Exigências

1. DIVERSOS:

- 1.1) Apresentar o Anexo I-A da Resolução "N" EIS-REN Nº 00009/2022, preenchido corretamente;
- 1.2) Apresentar projeto obedecendo ao Anexo II da Resolução SMDEIS Nº 27/2021 e ao Anexo III do Decreto 48719/2021 (Acesso de pedestre e veículos);
- 1.3) Apresentar o quadro de áreas único contemplando todas as unidades separadamente, número de compartimentos e Termo de Responsabilidade de acordo com o Anexo da Resolução EIS-REN-2023/00018;
- 1.4) Apresentar cortes na mesma prancha dos demais desenhos;
- 1.5) Comprovar a aceitação das obras de infraestrutura do logradouro;
- 1.6) Indicar P/P quando assinatura por procuração e apor nome do proprietário sob assinatura;
- 1.7) Apresentar projeto com as cores convencionais.

EIS-PRO-2024/10478 - PRIMEIRA IGREJA BATISTA DA FREGUESIA DE JACAREPAGUÁ

Cumpra as Exigências

Tendo em vista que se trata de modificação de projeto aprovado para legalização de modificação com acréscimo de área em prédio de uso exclusivo destinado a templo religioso, e que o pretendido também tramita pelo processo nº 06/324581/1978, o requerente deverá prosseguir por aquele, atendendo as exigências a serem publicadas;

Obs.: A forma de pagamento nº 4072, gerada na inicial do p.p. pelo PRPA/PREO, apesar de não ter sido corretamente elaborada, não foi corrigida, tendo em vista a impossibilidade de se reaplicar a isenção de “templo religioso”, corretamente aplicada no cálculo inicial, portanto sendo válida.

06/324.581/1978 - PRIMEIRA IGREJA BATISTA DA FREGUESIA DE JACAREPAGUÁ

Cumpra as Exigências

Para prosseguimento: juntar projeto de acordo com o local e conforme representado no processo EIS-PRO-2024/10478, e demais documentações pertinentes;

EIS-PRO-2023/14321 - LECY PINHEIRO DE LIMA

Cumpra as Exigências

Cumpridas as exigências 2.1, 2.2a, 2.2b, 2.2d, 2.2e, 2.3, 2.4 e 2.5 de 19/12/2023, permanecendo as demais como se segue:

- 1 - Corrigir o Endereço (RUA FRAGATA, Lt. 04 QD. 09 DO PA 21.403), a AP (4), o Item 4.5.2 (Permitido = 562.50) e a Data, todos no Anexo I da Resolução SMDEIS 27/2021;
- 2.1c - Corrigir a numeração do imóvel confrontante à esquerda na Situação (Nº 86);
- 3 - Completar os Terraços Descobertos na Área (m²) no Anexo II - Quadro Explicativo de Áreas e Termo de Responsabilidade - Edificações Uni ou Bifamiliares (116.85).
Atendidas também as exigências de 04/06/2024.

02/42/000.667/2018 - ROQUE GARCIA RODRIGUES E OUTRO

Cumpra as Exigências

- 1 - Rever a área da edificação Principal (unids 1 e 2) do Quadro de áreas da Resolução EIS-REN-2023/000018;
- 2 - Rever ATC/ATE de acréscimo, no quadro 4.4 do formulário da Resolução SMDEIS nº 27/2021.

EIS-PRO-2022/06047 - VERA MARIA CLETO MELLO

Cumpra as Exigências

- 1- No projeto, revisar representação das projeções conforme legenda (ATC, ATE, varandas, etc);
- 2- Representar corretamente os trechos de área permeável, cotá-los, atendendo ao exposto nos Inc. I e II do Art. 9º do Dec. 38057/13 (atender a área permeável mínima exigida e não contabilizar nesta as áreas inferiores a 9,00m²);

02/310.632/1999 - ALEXANDRE DE OLIVEIRA TUROLA

Cumpra as Exigências

- 1 - Apresentar Quadro de Áreas e Termo de Responsabilidade, conforme os termos do Anexo II da Resolução EIS-REN-2023 nº 00018/2023;
- 2 - Considerar a área coberta da dependência, como “terraço coberto” e não como “varanda”, para preenchimento do Quadro de Áreas.
- 3 - Juntar ao p.p, 2 jogos do projeto e 2 jogos do Quadro de Áreas (exigência 1).

EIS-PRO-2023/18081 - RICARDO SCHILLER FREIBURGHUAUS

Cumpra as Exigências

- 1) Apresentar projeto legível
- 2) Apresentar planta de situação no formato A4 conforme modelo do Anexo II (inciso I do artigo 3º do decreto 41.188/2015);
- 3) Indicar curva de nível metro a metro (artigo 3º decreto 33.534);
- 4) Revisar o formulário online (não tem recuo).

EIS-PRO-2022/11075 - ALEXANDRE VIEIRA PEDROLLO

Passe-se Alvará

EIS-PRO-2023/16617 - MARIANA VIEIRA RANGEL NUNES

Passe-se Alvará

02/42/000.931/2014 - RONE SOARES BARBOSA

Passe-se Alvará

EIS-PRO-2023/06049 - SUELI VIEIRA DOS SANTOS BARBOZA

Passe-se Alvará

EIS-PRO-2021/01619 - ROGÉRIO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Pode habitar prédio residencial unifamiliar com 2 pavimentos, afastado das divisas, com 195,06 m² de área total construída, sito à Rua Antão Fernandes nº 49.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 5 - CAMPO GRANDE
EXPEDIENTE DE 05/07/2024

EIS-PRO-2023/15075 - ARLETE DE SÃO PEDRO DANTAS E OUTRO

Cumpra as Exigências

- 1 - DARM disponível para impressão e pagamento;
- 2 - Após pagamento, encaminhar guia quitada via upload.

EIS-PRO-2022/09393 - NEWCORP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP

Cumpra as Exigências

Para impressão da licença com o novo PREO, acessar o link:
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1203181.51275559-7609>

EIS-PRO-2024/11285 - JOSE MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Cumpra as Exigências

- 1) Apresentar certidão do RGI atualizada em até 06 (seis) meses;

EIS-PRO-2022/09326 - ROBERTA LOPES WENSE

Cumpra as Exigências

- 1 - Melhorar a legibilidade do Anexo I-B juntado;
- 2 - No item 2.2.10 indicar SIM;
- 3 - No item 5.1 indicar o PAA 10.095 com largura de 12,00m e aceito;

4 - No item 6.1.10 indicar 01 testada;

5 - No item 7.1 retirar o PAL informado;

6 - Desmarcar o “X” indicado nos itens 7.1.1.1 e 7.1.2.1;

7 - Preencher cálculos e capitulação do quadro 8.1.2 nos itens 8.1.2.1, 8.1.2.2, 8.1.2.3 e 8.1.2.5;

8 - Retirar o valor preenchido no item 8.1.3.1;

9 - No quadro 8.2, preencher os cálculos e capitulações para os itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3;

10 - Preencher o quadro item 8.4;

11 - Preencher a taxa de ocupação projetada no item 8.6.6;

12 - Indicar o “X” na declaração 9.1.4;

13 - Preencher SIM nas declarações itens 9.2.2 e 9.2.7;

14 - Informar os protocolos de DPA e DPE no item 9.3.15;

15 - Retirar quadro de áreas indicado no projeto;

16 - Juntar Quadro Explicativo de Áreas e Termo de Responsabilidade, determinado pelo Dec. nº 16721/98 e de acordo com a Resolução SMDEIS nº 00018/2023, para atendimento à SMFP

EIS-PRO-2024/11832 - WELINGTON PASTORE

Cumpra as Exigências

- 1) No formulário, corrigir a área do terreno e indicar a taxa de permeabilidade permitida (6%) e a projetada.

EIS-PRO-2024/07622 - TEREZA CRISTINA LIMA SOUTO DE AMORIM E OUTROS

Cumpra as Exigências

Para impressão da licença de demolição, acessar o link:

<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=5901783.51279491-7737>

EIS-PRO-2024/09142 - ALIANSCOE SONAE SHOPPING CENTERS S.A

Cumpra as Exigências

A licença de construção, o projeto aprovado, e o quadro explicativo de áreas do Decreto 16721/98, estão disponíveis para download no site Processo.Rio, (em “Verificar Documento”); 6159584.50605308-9652; 6159584.51339721-9798; 6159584.50605306-9654

EIS-PRO-2024/11236 - GIBEL AMARAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Cumpra as Exigências

Comprovar pagamento do DARM da licença

EIS-PRO-2023/07853 - IVANEIDE DE SOUZA SCHUMACKER

Cumpra as Exigências

No site processo.rio, estão disponíveis para impressão a licença, o projeto aprovado e os formulários do Decreto 41118/15. Siga os procedimentos abaixo:

- 1) Acesse o site processo.rio;
- 2) Escolha a opção “Verificar Documento”;
- 3) Para impressão da licença de construção, utilize o código 2885798.51307145-7912 e aperte o botão “Autenticar”. Imprima o documento que aparece à tela;
- 4) Para impressão do projeto aprovado, utilize o código 2885798.50046726-8248 e aperte o botão “Autenticar”. Imprima o documento que aparece à tela;
- 5) Para impressão do formulário do Decreto 41118/15, utilize o código 2885798.50046727-8249. Imprima o documento que aparece à tela.

EIS-PRO-2024/05810 - LEONARDO SOARES DE CARVALHO

Cumpra as Exigências

- 1 - DARM disponível para impressão e pagamento;
- 2 - Após pagamento, encaminhar guia quitada via upload.

EIS-PRO-2024/08369 - LUIZ EDUARDO BARROCO SERRANO

Cumpra as Exigências

- 1 - DARM disponível para impressão e pagamento;
- 2 - Após pagamento, encaminhar guia quitada via upload.

EIS-PRO-2024/11903 - ROSANE LIMA DO ESPIRITO SANTO

Cumpra as Exigências

Apresentar projeto simplificado conforme modelo de prancha formato A4 estabelecido pelo anexo II do decreto 41118/15.

EIS-PRO-2024/08369 - LUIZ EDUARDO BARROCO SERRANO

Passe-se Alvará

EIS-PRO-2024/05810 - LEONARDO SOARES DE CARVALHO

Passe-se Alvará

EIS-PRO-2024/11236 - GIBEL AMARAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Passe-se Alvará

02/58/000.136/2020 - MEIRE TEIXEIRA FERRAZ DA SILVA

Passe-se Alvará

EIS-PRO-2023/15075 - ARLETE DE SÃO PEDRO DANTAS E OUTRO

Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 08/07/2024

EIS-PRO-2024/09873 - VICTOR HUGO CARVALHO DO NASCIMENTO

Cumpra as Exigências

Apresentar o comprovante de pagamento do darm da licença para receber os códigos de acesso aos documentos aprovados.

EIS-PRO-2024/07831 - MARCUS VINICIUS DA SILVA DONDE

Cumpra as Exigências

1-Atender o afastamento frontal mínimo de 3,0m em relação ao alinhamento do logradouro OU promover a abertura de novo processo solicitando os favores da LC 260/23 para elaboração de laudo e pagamento de contrapartida, devendo, neste caso, atender ao Art. 3º do Dec. 52585/23, apresentando formulário do Anexo I e projeto conforme modelo de apresentação do Anexo II da Resolução SMDEIS nº 27 de 10/11/21, atendendo ao Anexo III do Decreto nº 48719 e apresentar em folha a parte, o Quadro Explicativo de Áreas e o Termo de Responsabilidade da Res. EIS-REN-2023/00018 de 20/12/23, para atendimento à SMFP;

2-Atender a FNA de 2,40m existente nos fundos do lote conforme RGI e PAL;
3-Apresentar ART/RRT do PRPA (Profissional Responsável pelo Projeto Arquitetônico) que possua valor legal e do PREO (Profissional Responsável pela Execução da Obra), conforme Resolução SMU nº 33/2019;
4-Corrigir as dimensões de frente e fundos do lote conforme RGI e PAL;
5-Corrigir a indicação da taxa de permeabilidade mínima exigida para (6%);
6-Indicar as áreas de varanda, sacada e garagem com linhas divisórias e cotas em todas as suas acessões;
7-No Formulário de Áreas, preencher corretamente o Quadro Explicativo de Áreas (Descrição das Edificações), de modo que o somatório das áreas cobertas corresponda à ATC;
8-No Formulário de Áreas, corrigir no Quadro de Áreas, considerando o disposto no §4º do art. 8º da Lei complementar 198/19 para o cálculo da ATE projetada e da TO projetada;
9-Indicar a Taxa de Ocupação máxima permitida de 70%;
10-Retirar a indicação de área de recuo e de investidura por não existir recuo nem investidura para o local;
11-Indicar a inscrição do PAA 11686, e não do PAL, junto ao alinhamento do logradouro;

EIS-PRO-2024/12080 - LUIS FERNANDO GASPAR RAMOS

Cumpra as Exigências

1 - Apresentar o projeto com melhor legibilidade, indicando cores convencionais (preto o existente com habite-se e vermelho os acréscimos);
2 - Indicar o perfil original do terreno com os cortes e aterros feitos;
3 - Retirar quadro de áreas do projeto;
4 - Indicar declaração conforme Artigo 1.º Inciso IV Parágrafo 2.º Decreto 9.767/90, onde o profissional responsável declara não haver necessidade de licenciamento das obras de contenção junto à GEO-RIO;
5 - Apor assinaturas no projeto (proprietário, PRPA e PREO

EIS-PRO-2024/02048 - JOYCE COUTINHO DE MIRANDA SANTOS

Cumpra as Exigências

1- Juntar Projeto modelo unibi online em formato digital compatível
2- Figurar no projeto a convenção de cores para área existente, acréscimo e a demolir
3- Figurar no quadro de áreas a área existente e o acréscimo.

EIS-PRO-2023/00140 - RENATO COLODETE ANTONIO

Cumpra as Exigências

Para impressão e consulta à autenticidade dos documentos deverá acessar os seguintes links:
Licença: <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1615967.51462959-831>
Projeto: <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1615967.49750750-5067>
Formulário especial de licenciamento:
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1615967.49750717-4950>

EIS-PRO-2024/03140 - CRISTIANE BARBOSA BRAUNS DE AGUIAR

Cumpra as Exigências

1 - Rever a informação de ATE por prédio (62,97m²)

02/05/000.038/2017 - MARIA DAS DORES RODRIGUES GOUVÊA

Cumpra as Exigências

1 - Comprovar quitação do Visto Fiscal (ISS) que deverá ser transmitido para a SMDUE pela SMFP (Fazenda)

EIS-PRO-2024/08086 - JOSE CARLOS DE JESUS GOMES

Cumpra as Exigências

1- Esclarecer a existência no local de áreas coberta no afastamento frontal que não consta no projeto apresentado, se será demolido, se é cobertura para garagem em telha vã ou se é caso de solicitar pagamento de contrapartida;
2- Atender o afastamento frontal mínimo de 3,0m no ponto mais notável da edificação em relação ao alinhamento do logradouro OU promover a abertura de novo processo solicitando os favores da LC 260/23 para elaboração de laudo e pagamento de contrapartida, devendo, neste caso, atender ao Art. 3º do Dec. 52585/23, apresentando formulário do Anexo I e projeto conforme modelo de apresentação do Anexo II da Resolução SMDEIS nº 27 de 10/11/21, atendendo ao Anexo III do Decreto nº 48719 e apresentar em folha a parte, o Quadro Explicativo de Áreas e o Termo de Responsabilidade da Res. EIS-REN-2023/00018 de 20/12/23, para atendimento à SMFP;
3- No caso de atender ao afastamento frontal e continuar no presente processo, deverá apresentar projeto conforme modelo do projeto simplificado do Anexo II do Decreto 41188/15, disponível em formato pdf e dwg no link: <https://requerimentosmu.rio.rj.gov.br/versao1.08/popUpUniBi.php>;
4- Apresentar projeto conforme art. 6 do RLF do Dec. 3800/70, indicando a área existente conforme projeto aprovado no processo nº 07/702634/1955 e a área de acréscimo com as devidas convenções e com cotas de todas as dimensões das referidas áreas;
5- Corrigir as cotas totais das dimensões laterais do lote conforme RGI e PAL e corrigir o somatório das cotas parciais;
6- Indicar as áreas de varanda, garagem e terraço coberto com linhas divisórias e cotas em todas as suas acessões;
7- No Formulário de Áreas, preencher corretamente as áreas existentes (com habite-se) e acrescida no quadro de área;
8- No Formulário de Áreas, corrigir no Quadro de Áreas, considerando o disposto no §4º do art. 8º da Lei complementar 198/19 para o cálculo da ATE projetada e da TO projetada, e corrigir a ATE permitida considerando o CAM = 1,5;
9- Indicar a Taxa de Ocupação máxima permitida de 70%;
10- Indicar a taxa de permeabilidade mínima exigida de 6% e representar a área permeável projetada com suas dimensões na planta;
11- Indicar o rebaixo do meio-fio para acesso de veículo conforme Dec. 24384/04;
12- Apresentar procuração de quem assina o termo de responsabilidade pelo requerente, com poderes para representar o requerente perante a Prefeitura para a legalização do imóvel;

EIS-PRO-2023/13522 - MARIA ANJOS DE LIRA

Cumpra as Exigências

Para impressão da certidão de habite-se, acessar o link:
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=3758562.51496310-8549>

EIS-PRO-2024/02360 - ANA MARIA RANGEL DO NASCIMENTO

Cumpra as Exigências

1- Juntar projeto conforme anexo II da Res 27/21 e anexo III do DEC 48719/21

EIS-PRO-2023/16050 - CLEITON MARTINS DOS SANTOS

Cumpra as Exigências

1- Corrigir projeto quanto:
1.1- Retirar a indicação dos comodos internos
1.2 utilizar a convenção de cores especificando a área acrescida e a área existente
2- Figurar no formulário o ATE da unidade e o ATE total do lote para análise dos parâmetros urbanísticos
3- Juntar comprovante da área existente (IPTU)
4- Juntar memoria de cálculo gráfica do laudo de Contra Partida em folha separada.

EIS-PRO-2023/14057 - RUY LEMOS RIBEIRO

Cumpra as Exigências

1 - DARM disponível para impressão e pagamento;
2 - Após pagamento, encaminhar guia quitada via upload.

EIS-PRO-2024/11902 - EG CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA

Cumpra as Exigências

1 - Apresentar formulário do Decreto 48719/21 conforme Anexo I da Resolução nº 27/2021, descrevendo as 3 unidades no campo 4.4;
2 - Juntar Quadro Explicativo de Áreas e Termo de Responsabilidade, determinado pelo Dec. nº 16721/98 e de acordo com a Resolução SMDEIS nº 00018/2023, para atendimento à SMFP

EIS-PRO-2024/02529 - DEOCLECIANO PESSÔA DE CARVALHO

Cumpra as Exigências

1- Juntar projeto conforme anexo II da Res 27/21 e anexo III do DEC 48719/21
2- Juntar formulário do Anexo I da Res 27/21
3- Juntar quadro de áreas do Dec 16721/98
4- Juntar declaração do anexo IV do DEC 48719/21

EIS-PRO-2022/12903 - JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE

Cumpra as Exigências

Para emissão da licença poderá fazer upload do comprovante de pagamento do DARM, ou aguardar atualização no sistema.

EIS-PRO-2024/08366 - LUIZ NUNES

Cumpra as Exigências

1- Atender aos padrões gráficos e do modelo de apresentação dispostos na Resolução SMU nº 728 de 10/07/07;
2) Indicar as curvas de nível conforme a Planta Cadastral Aerofotogramétrica;
3) Apresentar ART do PRPA;
4) Após nada opor ao projeto deverá apresentar as Certidões do RGI dos lotes atualizado, com data de, no máximo, 180 dias;

EIS-PRO-2024/11134 - RAFAEL CAIRO JOSÉ SOARES E OUTRO

Cumpra as Exigências

Informar nº de protocolo ou processo aberto no IRPH no formulário.

EIS-PRO-2023/11600 - ANTONIO JOSE RODRIGUES TRINDADE

Cumpra as Exigências

1- Cumprir integralmente as restrições para o habite-se

EIS-PRO-2024/02368 - CENTRO EDUCACIONAL LAURA MATOS LTDA(CELM)

Cumpra as Exigências

1- Juntar projeto conforme anexo II da Res 27/21 e anexo III do DEC 48719/21
2- Juntar formulário do Anexo I da Res 27/21
3- Juntar quadro de áreas do Dec 16721/98
4- Juntar declaração do anexo IV do DEC 48719/21
5- Juntar laudo de exigências do CBMERJ
6- Juntar laudo e projeto aprovado do dispositivo de tratamento de esgoto pela concessionária responsável
7- Juntar comprovante da área existente. (IPTU/habite-se)

EIS-PRO-2024/11684 - ARCA DA ALIANÇA PARTICIP. E EMPREEND. IMOBILIÁRIOS

Cumpra as Exigências

Para emissão da licença poderá fazer upload do comprovante de pagamento do DARM, ou aguardar atualização no sistema.

EIS-PRO-2023/11832 - MIG SERV. INTELIGENTES E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

Cumpra as Exigências

Para impressão e consulta à autenticidade dos documentos deverá acessar os seguintes links:
Licença: <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=3505171.51465891-4618>
Projeto: <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=3505171.50411367-7336>
Formulário LICIN e Quadro de áreas:
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=3505171.50411366-7335>

EIS-PRO-2024/05997 - J.B.F.V. ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

Cumpra as Exigências

1 - DARM disponível para impressão e pagamento;
2 - Após pagamento, encaminhar guia quitada via upload.

EIS-PRO-2024/05997 - J.B.F.V. ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

Passe-se Alvará

EIS-PRO-2024/09873 - VICTOR HUGO CARVALHO DO NASCIMENTO

Passe-se Alvará

EIS-PRO-2024/11684 - ARCA DA ALIANÇA PARTICIP. E EMPREEND. IMOBILIÁRIOS

Passe-se Alvará

EIS-PRO-2022/12903 - JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE

Passe-se Alvará

EIS-PRO-2023/14057 - RUY LEMOS RIBEIRO
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2023/13522 - MARIA ANJOS DE LIRA
Pode habitar prédio residencial bifamiliar com aceitação das obras de modificação e acréscimo da unidade Apto 101 e habite-se da unidade Apto 201, sito na Rua Itapaci, 9, aptos 101 e 201

EXPEDIENTE DE 09/07/2024

EIS-PRO-2024/11132 - NILTON DE ARAÚJO CONCEIÇÃO

Cumpra as Exigências

Para impressão da documentação, acessar os links:

- 1 - Licença: <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=6489807.51553618-502>
- 2 - Projeto: <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=6489807.50908900-2381>
- 3 - Formulário: <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=6489807.50908876-3119>

EIS-PRO-2024/05998 - J.B.F.V. ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

Cumpra as Exigências

- 1 - DARM disponível para impressão e pagamento;
- 2 - Após pagamento, encaminhar guia quitada via upload.

EIS-PRO-2021/03269 - PEDRO LUIZ DE SOUZA

Ficam aceitas as obras

EIS-PRO-2024/05998 - J.B.F.V. ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

Passe-se Alvará

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - BOTAFOGO

EXPEDIENTE DE 08/07/2024

EIS-PRO-2024/12199 - UNIOPÇÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Cumpra as Exigências

Considerando o informado até o momento, são solicitados:

1. Atender à Res. SMDEIS nº 27 de 10/11/2021, alterado pela Res. "N" EIS-REN-2022 nº 009 de 16/04/2022, incluir o Anexo I- Planilha LICIN devidamente preenchida e o Anexo II- Projeto Simplificado, nas cores convencionais- existente, a construir e a demolir, quadro de áreas por pavimento e cortes esquemáticos com a indicação da altura total da edificação, compatibilizando com projeto aprovado pelo processo de nº 02/331.140/2000; retificar o título da prancha para o que requer;
2. Incluir parecer do DUE/IRPH, por estar o imóvel na APAC do Bairro Peixoto;
3. Incluir RGI atualizado e a Certidão de Elementos Cadastrais do Imóvel- IPTU 2024, e cópia dos documentos de identidade do proprietário e/ou procurador;
4. Incluir a RRT/ART dos PREO e PRPA;
5. Submeter quanto aos benefícios da LC nº 260/2023, bem como os da LC 229/2021- Reviver Centro e da Operação Interligada e da LC 232/2021- Reversão de Imóveis;
6. Incluir fotos coloridas atualizadas do imóvel para esclarecimentos;
7. Sujeito à reanálise.

EIS-PRO-2024/12195 - CONOMINIO DO EDIFÍCIO

Extraída Notificação número 22/0105/2024

EXPEDIENTE DE 09/07/2024

EIS-PRO-2024/00113 - RICHARD GONÇALVES DA SILVA DE SOUZA

Cumpra as Exigências

- 1- Anexo I aprovado disponível para visualização. Utilizar código 4643814.41068216-9871;
- 2- Quadro de áreas privativas e úteis autenticado e disponível para visualização. Utilizar código 4643814.39345114-3069;
- 3- Planta aprovada disponível para visualização. Utilizar código 6705202-4861

02/305.777/2010 - WILLIAMS DE ARAÚJO CARDOSO

Cumpra as Exigências

Complete documentação:

- Visto Fiscal
Declaração do PREO ou certidão das concessionárias, CBERJ
Decl do PREO Pº 4º do art 58 da LC 111/11 e fotos.

EIS-PRO-2024/11583 - MARIANA ALCONFORADO MARTINS

Cumpra as Exigências

1. Juntar projeto em cores convencionais;
2. Juntar demonstrativo de cálculo de áreas;
3. Juntar quadro do anexo II do Decreto "N" nº 16721 de 05 de junho de 1998 (quadro de áreas úteis e privativas. Sujeito a reexame.

EIS-PRO-2023/17868 - JULIANA GONÇALVES PEREIRA

Passe-se Alvará

EIS-PRO-2024/00113 - RICHARD GONÇALVES DA SILVA DE SOUZA

Passe-se Alvará

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - CENTRO

EXPEDIENTE DE 05/07/2024

EIS-PRO-2024/10378 - JOÃO AUGUSTO DOS SANTOS

Cumpra as Exigências

1. Esclarecer se as obras pretendidas foram iniciadas ou concluídas conforme duplamente informado no item 4.3 do Anexo I da Resol. 27/21 do LICIN, anexando o Formulário especial para licenciamento e legalização de edificações de acordo com o Decreto 7598 de 02/05/1988 e de seus termos de responsabilidade devidamente assinados pelo proprietário, o PRPA e o PREO.
2. Anexar documento público ou particular (promessa de cessão, promessa de compra e venda, reserva de lote, escritura, Registro Geral ou qualquer documento do qual constem a manifestação da vontade das partes) e a indicação do lote e suas dimensões, conforme exigido no item I do artigo 4º do Decreto nº 7598 de 02/05/1988.

EIS-PRO-2024/10377 - FERNANDA RANGEL DE ALMEIDA CORDEIRO

Cumpra as Exigências

1. Anexar Formulário Anexo I do Licin, preenchido, para compreensão do que pretende para o local. No caso de modificação com acréscimo de área em imóvel já existente - ANEXO I da Resol. 27/2021. No caso de Construção, usar o Anexo I-B (se for edificação unica no lote). Caso seja uni-bifamiliar, informar para utilizar o formulário UNI-BI simplificado.
2. Anexar RGI correto do do imóvel para esclarecimento do que trata a construção pretendida.
3. Anexar ART/RRT do PRPA/PREO.
4. Anexar formulário específico com quadro de áreas privativas conforme Decreto 16.721/1998 e item 4 das Condições Gerais do Anexo III do Dec. 48.719/2021 para atendimento à SMFP;
5. Anexar projeto de acordo com o modelo do Anexo II da Resolução SMDEIS no 27/2021 e conforme descrição do Anexo III do Decreto Rio nº 48.719/2021
6. Apresentar IPTU.

02/13/000.661/2018 - ANA NEUZA BOTELHO VIDELA

Cumpra as Exigências

- O requerente deverá apresentar:
- Parecer favorável do IPHAN e da GEO-RIO.

EXPEDIENTE DE 08/07/2024

EIS-PRO-2021/01935 - KREIMER ENGENHARIA LTDA

Cumpra as Exigências

- 1- Documentos disponíveis para visualização no Processo.Rio (opção: Verificar Documento), utilizando os números de referência para:
- Prorrogação de Licença de obras: 10153.51510101-956
- 2- Anexar documentação para baixa de restrição, conforma licença de obras concedida e seu prazo. Aguardar no prazo da publicação.

EIS-PRO-2022/11469 - CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA SA E OUTROS

Cumpra as Exigências

O Requerente deverá certificar-se da minuta de aceitação das obras para posterior emissão da concernente certidão.

02/002.192/1998 - BANCO CENTRAL DO BRASIL

Cumpra as Exigências

Apresentar restrição da L.O. nº 21/0202/2023 para 90 dias: Laudo e projeto visado pelo CBMERJ.

EIS-PRO-2024/01527 - IRB LOGISTICA SA

Cumpra as Exigências

Anexar Parecer do INEA quanto ao muro divisório, pois o mesmo ocupa a Faixa Marginal de Proteção (F.M.P.).

EIS-PRO-2024/10647 - BIGBURGER LTDA E CCC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Cumpra as Exigências

Juntar a seguinte documentação:

- 1) Anexo I da Resolução SMDEIS nº 27 de 2021 completamente preenchido e devidamente assinado. Preenchendo a seção 5.3 (com os números de protocolos dos órgãos de tutela IRPH;
- 2) Projeto de acordo com o Anexo II da mesma Resolução com os formulários do item 4 das Condições Gerais do Anexo III do Dec. 48.719/2021;
- 3) Formulário específico com quadro de áreas privativas retificado conforme Decreto nº 16.721/1998 e item 4 das Condições Gerais do Anexo III do Dec. 48.719/2021;
- 4) Para emissão de licença de obras, anexar parecer favorável do IRPH (APAC Mosteiro de São Bento). Para início de obras, anexar o parecer favorável do INEPAC (entorno de BTE - Edifício-sede do antigo Banco Boa-vista).

02/13/001.397/2013 - ELISABEL RIBEIRO RANGEL BARRETO

Extraída Notificação número 21/0213/2024

02/13/000.018/2019 - LUCIMAR ROSA DE JESUS

Extraída Notificação número 21/0212/2024

02/300.082/2010 - RITA PARISE/FLORENTINO PARISE

Extraída Notificação número 21/0211/2024

02/301.293/2005 - FRANCISCO HERALDO DA PONTE/ANTÔNIO ALVES DO VALLE

Extraído o Auto de Infração número 1027085

02/13/001.055/2018 - MARIA JOSÉ DA MATTOS

Extraído o Auto de Infração número 1027086

02/300.983/2010 - CARLOS ALBERTO VAZ

Ficam aceitas as obras

EIS-PRO-2021/01935 - KREIMER ENGENHARIA LTDA

Passe-se Alvará

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS

EXPEDIENTE DE 08/07/2024

EIS-PRO-2023/09614 - CONSTRUTORA NOVOLAR LTDA

Cumpra as Exigências

Preliminarmente cabe à parte cumprir integralmente as exigências publicadas em 06/06/2024:

1. Esclarecer medidas do lote apresentando projeto atualizado de remembramento e desmembramento dos lotes 4, 5 e AR-4 do PAL 25.500 e se for o caso, planta topográfica assinada por engenheiro responsável;
2. Apresentar RGI do lote nº 05 do PAL 25.500;
3. Apresentar projeto aprovado da Rio-Águas indicando a FMP;
4. Documentos:
- Certidão Enfitêutica dos imóveis;
- DPA / DPE;
- DPEP;
- Quadro de Escola;

E ainda:

5. Assinar declarações dos quadros de áreas;

6. Anexo I-A LICIN:

- Item 6.1: informar PAL nº: "a ser aprovado";

- Item 6.1.4, 6.1.5 e 6.1.7: esclarecer área do lote conforme item 1 das exigências;

- Item 7.3: "sim" / PAL nº: "a ser aprovado";

- Item 8.1.1.2: "PAL a ser aprovado";

- Item 8.2.5.2: Limites: "Não se aplica";

- Item 9.2.6 e 9.3.19: assinalar;

- Item 9.4: assinatura do PREO;

Observação:

Projeto sujeito a reexame tendo em vista as exigências preliminares relacionadas na presente data e alterações mediante análise do projeto de parcelamento.

EIS-PRO-2022/00644 - TEKRON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. E OUTROS

Cumpra as Exigências

Cabe à parte:

1- Considerando que houve acréscimo da ATC, alterar título do carimbo para: "Projeto de modificação de projeto aprovado, com acréscimo de área, para construção de prédio residencial multifamiliar, com os favores da LC 97/09, sito na Av. Amaro Cavalcante 1615, lote 1 do PAL 49 924 - Engenho de Dentro - XVIII RA - AP3 - ZR2 li- limite ZR4 do Dec. 322/76 e Lei 4125/2005."

2- Pl. Situação

- Apresentar dimensões da guarita

- Corte - renomear Pav. de Cobertura (cota +64.78m) - retirar "Bl. 1 Telhado Bl. 2"

3- Quadro de Áreas

- Compatibilizar o proprietário com o indicado no projeto

- Compatibilizar áreas úteis e privativas das unidades (ver apto. 507 a 1007)

4- Anexo I-C

- Alterar endereço para: "Av. Amaro Cavalcante 1615, lote 1 do PAL 49924"

- Item 2 - com acréscimo

- Item 4.1 - alterar a identificação de "Bloco 1" para "Prédio Residencial Multifamiliar" e alterar a cota de soleira para +37.78 (1° pavimento)

- Item 4.3.1 e 4.3.6 - na coluna "Descrição/Observação" substituir "Bl 1" por "Prédio Residencial Multifamiliar" e rever TO do prédio considerando o disposto no parágrafo 4° do Art. 8° da LC 97/09, quanto as varandas

- Item 5.2 - preencher

**GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE PARCELAMENTO DA TERRA
EXPEDIENTE DE 08/07/2024**

EIS-PRO-2021/01707 - ERG PARTICIPAÇÕES LTDA

Cumpra as Exigências

Para prosseguimento deverá:

1- Na planta: a) Retirar hachura verde da demarcação da FNA; b) Figurar as curvas nível, na planta do desmembramento e na planta esquemática de localização, de forma compatível com a planta cadastral oficial;

2-No carimbo: a) Corrigir o título do projeto: "Trata-se de projeto para desmembramento do lote 1 do PAL 44.384 situado na Avenida Acrísio Mota, onde existiu o prédio nº 350, Guadalupe";

3-Tendo em vista o tempo decorrido, deverá apresentar: a) Certidão de Registro de Imóveis atualizado de todos os lotes, últimos 6 meses, com ônus reais; b) Certidão de Situação Fiscal e Enfitéutica do lote atualizada, que comprove a quitação fiscal (Inciso V, Art. 2° da Res. 728/07);

4-Esclarecer quem assinará o Termo pelos proprietários, com procuração pública com fins específicos, se for o caso.

06/700.704/2020 - A MINHA CASA ASSOCIAÇÃO CIVIL DE AMPARO AO MENOR

Cumpra as Exigências

Tendo em vista o prazo do Art. 18 da Lei 6766/79 e não averbação do PAL, compareça para esclarecer se há interesse em prosseguir com o projeto(revalidar) ou desistência(cancelar).

EIS-PRO-2024/06035 - RICARDO VILELLA DE AFFONSECA FILHO

Mantenho a Exigência

**GERÊNCIA DE CADASTRO TÉCNICO
EXPEDIENTE DE 08/07/2024**

02/13/000.780/2018 - PAULINA MOCHCOVITCH GELBERT

Cumpra as Exigências

Apresentar certidão de ônus reais atualizada (até 6 meses).

EXPEDIENTE DE 09/07/2024

EIS-PRO-2021/02119 - GAFISA S/A

Cumpra as Exigências

- Apresentar certidão de ônus reais atualizada;

- Informar quem assina o termo pelos proprietários com procuração pública, se for o caso.

**SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL
EXPEDIENTE DE 08/07/2024**

EIS-PRO-2024/12213 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CAMPANHÓ

Extraída Notificação número 45/4011/2024

Endereço do imóvel: RUA SILVEIRA MARTINS nº 18

EIS-PRO-2024/12198 - CONDOMINIO EDIFICIO SANTA CLARA

Extraída Notificação número 45/4000/2024

Endereço do imóvel: RUA SILVEIRA MARTINS nº 116

EIS-PRO-2022/09666 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO

Extraída Notificação número 45/3973/2024

Endereço do imóvel: RUA BERNARDO GUIMARÃES nº 63

EIS-PRO-2024/12137 - CONDOMINIO DO EDIFICIO CANINDE

Extraída Notificação número 45/3978/2024

Endereço do imóvel: RUA WASHINGTON LUÍS nº 50

EIS-PRO-2024/12142 - CONDOMINIO DO EDIFICIO WASHINGTON LUIZ

Extraída Notificação número 45/3985/2024

Endereço do imóvel: RUA WASHINGTON LUÍS nº 99

EIS-PRO-2024/12175 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MALL SMALL

Extraída Notificação número 45/3989/2024

Endereço do imóvel: AVN DAS AMÉRICAS nº 15801

EIS-PRO-2024/12179 - CONDOMINIO DO EDIFICIO MARESOL

Extraída Notificação número 45/3993/2024

Endereço do imóvel: RUA PRUDENTE DE MORAIS nº 241

EIS-PRO-2024/12185 - CONDOMINIO EDIFICIO GEORGES BRAQUE

Extraída Notificação número 45/3998/2024

Endereço do imóvel: RUA PRUDENTE DE MORAIS nº 1500

EIS-PRO-2024/12203 - CONDOMINIO DO EDIFICIO MARIA JOSÉ

Extraída Notificação número 45/4003/2024

Endereço do imóvel: RUA SILVEIRA MARTINS nº 138

EIS-PRO-2024/12209 - CONDOMINIO DO EDIFICIO INGA

Extraída Notificação número 45/4009/2024

Endereço do imóvel: RUA SILVEIRA MARTINS nº 140

EIS-PRO-2024/12218 - CONDOMINIO DO EDIFICIO CARPEAUX

Extraída Notificação número 45/4015/2024

Endereço do imóvel: RUA SILVEIRA MARTINS nº 52

EIS-PRO-2024/12177 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO

Extraída Notificação número 45/3987/2024

Endereço do imóvel: AVN DAS AMÉRICAS nº 16225

EIS-PRO-2024/12182 - CONDOMINIO DO EDIFICIO HARON

Extraída Notificação número 45/3996/2024

Endereço do imóvel: RUA PRUDENTE DE MORAIS nº 799

EIS-PRO-2024/12200 - CONDOMINIO DO EDIFICIO SERRA DA ESTRELA

Extraída Notificação número 45/4001/2024

Endereço do imóvel: RUA SILVEIRA MARTINS nº 123

EIS-PRO-2024/12207 - DOMINGOS DA FONSECA PINHEIRO E OUTRA A/C EZIO DA FONSECA PINHEIRO

Extraída Notificação número 45/4007/2024

Endereço do imóvel: RUA SILVEIRA MARTINS nº 108

EIS-PRO-2024/12214 - CONDOMINIO DO EDIFICIO ALICE

Extraída Notificação número 45/4012/2024

Endereço do imóvel: RUA SILVEIRA MARTINS nº 24

EIS-PRO-2024/12140 - CONDOMINIO DO EDIFICIO DEVANISE

Extraída Notificação número 45/3982/2024

Endereço do imóvel: RUA WASHINGTON LUÍS nº 9

EIS-PRO-2021/05500 - COLÉGIO FUTEBOL CLUBE

Extraída Notificação número 45/3971/2024

Endereço do imóvel: ETR DO BARRO VERMELHO nº 1866

EIS-PRO-2024/12197 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE COQUEIROS

Extraída Notificação número 45/3999/2024

Endereço do imóvel: ETR DOS SETE RIACHOS nº 825

EIS-PRO-2024/12207 - DOMINGOS DA FONSECA PINHEIRO A/C MARCIA DE CARVALHO COTTA

Extraída Notificação número 45/4006/2024

Endereço do imóvel: RUA SILVEIRA MARTINS nº 108

EIS-PRO-2021/05496 - RONALDO DE OLIVEIRA ROCHA

Extraída Notificação número 45/3969/2024

Endereço do imóvel: ETR DO BARRO VERMELHO nº 1651

EIS-PRO-2024/12139 - CONDOMINIO DO EDIFICIO IGUATU

Extraída Notificação número 45/3980/2024

Endereço do imóvel: RUA WASHINGTON LUÍS nº 79

EIS-PRO-2024/12219 - CONDOMINIO DO EDIFICIO VISCONTI

Extraída Notificação número 45/4016/2024

Endereço do imóvel: RUA SILVEIRA MARTINS nº 80

EIS-PRO-2024/12172 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO

Extraída Notificação número 45/3992/2024

Endereço do imóvel: AVN DAS AMÉRICAS nº 15455

EIS-PRO-2024/12138 - CONDOMINIO DO EDIFICIO ABIGAIL

Extraída Notificação número 45/3979/2024

Endereço do imóvel: RUA WASHINGTON LUÍS nº 51

EIS-PRO-2024/12181 - CONDOMINIO DO EDIFICIO COLUNAS

Extraída Notificação número 45/3995/2024

Endereço do imóvel: RUA PRUDENTE DE MORAIS nº 361

EIS-PRO-2024/12173 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO

Extraída Notificação número 45/3991/2024

Endereço do imóvel: AVN DAS AMÉRICAS nº 15579

EIS-PRO-2021/05447 - HELIO IZIDORO VENTURA
Extraída Notificação número 45/3968/2024
Endereço do imóvel: ETR DO BARRO VERMELHO nº 1571

EIS-PRO-2022/09667 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO
Extraída Notificação número 45/3974/2024
Endereço do imóvel: RUA BERNARDO GUIMARÃES nº 65

EIS-PRO-2021/05478 - ARLETE S M CARDOSO
Extraída Notificação número 45/3976/2024
Endereço do imóvel: RUA BERNARDO DE VASCONCELOS nº 429

EIS-PRO-2024/12141 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO NA RUA WASHINGTON LUIS Nº 93
Extraída Notificação número 45/3984/2024
Endereço do imóvel: RUA WASHINGTON LUÍS nº 93

EIS-PRO-2024/12201 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO COMENDADOR FRANÇA JUNIOR
Extraída Notificação número 45/4002/2024
Endereço do imóvel: RUA SILVEIRA MARTINS nº 124

EIS-PRO-2024/12216 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO NIAGARA
Extraída Notificação número 45/4013/2024
Endereço do imóvel: RUA SILVEIRA MARTINS nº 40

EIS-PRO-2024/12176 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RECREIO MEDICAL CENTER
Extraída Notificação número 45/3988/2024
Endereço do imóvel: AVN DAS AMÉRICAS nº 16150

EIS-PRO-2024/12206 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SILVEIRA MARTINS
Extraída Notificação número 45/4005/2024
Endereço do imóvel: RUA SILVEIRA MARTINS nº 157

EIS-PRO-2024/12208 - NEWVIEW 42 GESTÃO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA A/C ARMANDO SANTOS PINHEIRO
Extraída Notificação número 45/4008/2024
Endereço do imóvel: RUA SILVEIRA MARTINS nº 139

EIS-PRO-2024/12217 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO À RUA SILVEIRA MARTINS Nº 50
Extraída Notificação número 45/4014/2024
Endereço do imóvel: RUA SILVEIRA MARTINS nº 50

EIS-PRO-2024/12136 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO NA RUA WASHINGTON LUIS Nº 42
Extraída Notificação número 45/3977/2024
Endereço do imóvel: RUA WASHINGTON LUÍS nº 42

EIS-PRO-2024/12183 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CONDADO DE VILA VERDE
Extraída Notificação número 45/3997/2024
Endereço do imóvel: RUA PRUDENTE DE MORAIS nº 1398

EIS-PRO-2021/05446 - EVANDRO LUIZ DA SILVA LOPES
Extraída Notificação número 45/3967/2024
Endereço do imóvel: ETR DO BARRO VERMELHO nº 1324

EIS-PRO-2022/09499 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO
Extraída Notificação número 45/3972/2024
Endereço do imóvel: RUA BERNARDO GUIMARÃES nº 21

EIS-PRO-2024/12174 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO
Extraída Notificação número 45/3990/2024
Endereço do imóvel: AVN DAS AMÉRICAS nº 15799

EIS-PRO-2024/12144 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO NA RUA WASHINGTON LUIS Nº 75
Extraída Notificação número 45/3986/2024
Endereço do imóvel: RUA WASHINGTON LUÍS nº 75

EIS-PRO-2024/12180 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO TIFFANY'S RESIDENCE SERVICE
Extraída Notificação número 45/3994/2024
Endereço do imóvel: RUA PRUDENTE DE MORAIS nº 302

EIS-PRO-2024/12205 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SILVEIRA MARTINS
Extraída Notificação número 45/4004/2024
Endereço do imóvel: RUA SILVEIRA MARTINS nº 156

EIS-PRO-2024/12210 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DELTA
Extraída Notificação número 45/4010/2024
Endereço do imóvel: RUA SILVEIRA MARTINS nº 146

EIS-PRO-2022/05538 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO NA RUA WASHINGTON LUIS Nº 81 A/C HONORIO AULER
Extraída Notificação número 45/3981/2024
Endereço do imóvel: RUA WASHINGTON LUÍS nº 81

EIS-PRO-2021/05499 - ADEMISA SILVA DOS SANTOS
Extraída Notificação número 45/3970/2024
Endereço do imóvel: ETR DO BARRO VERMELHO nº 1757

EIS-PRO-2022/09669 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO
Extraída Notificação número 45/3975/2024
Endereço do imóvel: RUA BERNARDO GUIMARÃES nº 72

SUBGERÊNCIA DE VISTORIA ESTRUTURAL
EXPEDIENTE DE 05/07/2024

EIS-PRO-2022/09104 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO
Extraída Notificação número 50/0109/2024

EIS-PRO-2022/09932 - ANTERO DE ALMEIDA AMARO
Extraída Notificação número 50/0112/2024

EIS-PRO-2022/09103 - MARIA DOS PRAZERES LOPES DE SOUSA
Extraída Notificação número 50/0108/2024

EIS-PRO-2022/09931 - ANTONIO DA RESSURREICAO ROQUE A/C ADRIANO CAETANO LOPES
Extraída Notificação número 50/0111/2024

EIS-PRO-2022/09102 - ACFT ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA
Extraída Notificação número 50/0107/2024

EIS-PRO-2022/09925 - HERALDO DA ROCHA LAGE
Extraída Notificação número 50/0110/2024

SUBSECRETARIA DE CONTROLE LICENCIAMENTO URBANISTICO
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.2 - JACAREPAGUÁ
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 05/07/2024

EIS-PRO-2024/10840 - PAULO FRANCESCO DE LUCA
Mantenho o Indeferimento Por enquadrar-se nas exceções do Inc. I do § 2º do Art. 1º do Dec. 41.188/15 (terreno em encosta) e não atender ao Art. 363 da LC 270/2024 (afastamento frontal).
O Requerente deverá formar processo on-line no formato LICIN simplificado (Dec. 48.719/2021, regulamentado pela Resolução nº 027/2021), requerendo os favores da legislação de contrapartida em vigor, caso caiba.

EXPEDIENTE DE 08/07/2024

EIS-PRO-2024/09413 - ALEXANDRE DO CARMO TAVARES LTDA
Indeferido o que requer Por não atender à Taxa de ocupação, ATE máxima (observar ICS), Afastamento frontal e Superfície mínima drenante.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 5 - CAMPO GRANDE
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 05/07/2024

EIS-PRO-2024/11739 - JOSE LUIZ TAVARES
Indeferido o que requer A edificação ocupa área destinado a logradouro público.

EXPEDIENTE DE 09/07/2024

02/320.702/2000 - CARLOS ALBERTO BARBUSCI COSTA
Aprovo o laudo de vistoria administrativa 25/0002/2024

SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
EXPEDIENTE DE 09/07/2024

"Foi emitida a AMF Nº 2024/00024"
EIS-PRO-2022/07687.06 - FELICITÁ IN SORENTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI

"Foi emitida a Autorização para remoção de vegetação nº 004776/2024 e assinado o Termo de Compromisso de cumprimento de medida compensatória TC-MC nº 0117/2024"
"Foi emitida a LPI Nº EIS-LPI-2024/00021"
EIS-PRO-2023/08976.02 - DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA

"Foi emitida a LMI Nº EIS-LMI-2024/00040"
EIS-PRO-2024/11127 - CCISA 20 INCORPORADORA LTDA

"Foi emitida a LMO Nº EIS-LMO-2024/00078"
EIS-PRO-2023/16496 - POSTO DE COMBUSTIVEL SHV LTDA

SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COORDENADORIA DE PROJETOS ESPECIAIS
EXPEDIENTE DE 09/07/2024

"Permanecem as exigências do DESPACHO Nº EIS-DES-2024/33685."
"Apresentar Planta com demarcação das FMP's dos corpos hídricos, emitida pelo órgão competente (INEA ou Fundação Rio Águas), com a projeção das edificações pretendidas e quadro de área indicando a metragem de área de intervenção em APP".
EIS-PRO-2023/10483.01 - IRB LOGISTICA SA.

"Atenda ao exigido."
"1. Apresentar levantamento amostral de espécies herbáceas, epífitas, lianas e trepadeiras de ocorrência na área de supressão do empreendimento;
2. Apresentar identificação em nível de espécie para os indivíduos identificados em nível de gênero, visto que estes gêneros possuem espécies ameaçadas de extinção de acordo com a Portaria MMA nº 148/2022 e Resolução SMAC nº 74/2022;
3. Apresentar Decreto de Utilidade Pública - DUP, emitido pelo chefe do poder Executivo Federal ou Estadual, a fim de atender ao disposto no artigo 3º, inciso VII, alínea b da Lei Federal nº 11.428/2006;
4. Apresentar comprovação da inexistência de alternativas técnicas e locais para o empreendimento que possibilitem a preservação das espécies ameaçadas de extinção;
5. Apresentar laudo elaborado por especialista vinculado a instituição de notório saber na área de botânica, que ateste que a supressão pretendida não agravará o risco à sobrevivência das espécies ameaçadas de extinção identificadas na área, in situ nos termos da Lei Federal nº 11.428/2006 e Decreto Federal nº 6.660/2008."
EIS-PRO-2023/01463.02 - F.AB. ZONA OESTE S.A.

“Atender integralmente às exigências contidas no DESPACHO Nº EIS-DES-2024/41592.”

Após a análise do processo e documentos nele inseridos, identificamos a necessidade de apresentação dos seguintes documentos com as devidas correções:

(i) PLANO DE TRABALHO PARA MANEJO, AFUGENTAMENTO E RESGATE DE FAUNA SILVESTRE - EIS-PRO-2022/11467:

(a) Adequar o esforço amostral para o período de manejo, afugentamento e translocação, considerando todo o período de supressão de vegetação e obras, em vez de reportar o esforço amostral da etapa anterior;

(b) Esclarecer se vai haver algum manejo antes do início das atividades e qual o esforço amostral dessa etapa;

(c) Esclarecer qual a metodologia de captura e afugentamento de médios e grandes mamíferos;

(d) Justificar porque as abelhas nativas, que não possuem ferrão, devem ser translocadas para áreas não-adjacentes e não para uma das reservas ou áreas verdes na região do empreendimento

(e) Justificar a escolha das áreas de soltura com base na área de vida e requerimentos ambientais da espécie e as características ambientais das áreas de soltura propostas;

(f) Adequar o monitoramento para 5 anos após o início do empreendimento;

Apresentar carta de aceite da veterinária que possivelmente receberá os animais feridos ou doentes; ou dados do veterinário integrante da equipe.

(ii) PLANO DE TRABALHO PARA MANEJO, AFUGENTAMENTO E RESGATE DE CROCODILIANOS - EIS-PRO-2022/11467:

(a) Adequar o esforço amostral para o período de manejo, afugentamento e translocação, considerando todo o período de supressão de vegetação e obras, em vez de reportar o esforço amostral da etapa anterior;

(b) Esclarecer se vai haver algum manejo antes do início das atividades e qual o esforço amostral dessa etapa;

(c) Se os animais vão ser marcados através da remoção das escamas caudais e essas podem ser utilizadas em estudos genéticos, apontar como esse material será armazenado e identificar qual instituição de pesquisa receberá este material.

(d) Justificar a escolha das áreas de soltura com base na área de vida e requerimentos ambientais da espécie e as características ambientais das áreas de soltura propostas;

(e) Indicar a APA das Tabebuias como unidade de conservação do município que receberá a espécie Caiman latirostris;

(f) Adequar o monitoramento para 5 anos após o início do empreendimento;

(g) Apresentar carta de aceite da veterinária que possivelmente receberá os animais feridos ou doentes; ou dados do veterinário integrante da equipe.

(iii) PLANO DE TRABALHO PARA MANEJO DA BORBOLETA-DA-PRAIA Parides ascanius - EIS-PRO-2022/11467:

(a) Adequar o esforço amostral para o período de manejo, afugentamento e translocação, considerando todo o período de supressão de vegetação e obras, em vez de reportar o esforço amostral da etapa anterior;

(b) Esclarecer se vai haver algum manejo antes do início das atividades e qual o esforço amostral dessa etapa;

(c) Justificar a escolha das áreas de soltura com base na área de vida e requerimentos ambientais da espécie e as características ambientais das áreas de soltura propostas;

(d) Indicar o Parque Natural Municipal (PNM) Bosque da Barra como unidade de conservação do município que receberá a espécie Parides ascanius;

(e) Adequar o monitoramento para 5 anos após o início do empreendimento;

(f) Apresentar carta de aceite do Laboratório de Entomologia Floresta, que irá receber as matrizes de Aris-tolochia trilobata e Parides ascanius;

(g) Prever a produção, no Horto Municipal Carlos Toledo Rizzini, de mudas de Aristolochia trilobata;

(h) Prever a construção de borboletário na APA das Tabebuias, a ser gerido pela SMAC, assim como custear a sua manutenção por 05 (cinco) anos, como medida de conservação ambiental de espécies nativas ameaçadas;

EIS-PRO-2022/11467 - BARRA LOG PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

**SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
EXPEDIENTE DE 09/07/2024**

“Em atendimento aos Decretos 20.504/01 e 21.121/02:

Apresentar o estudo de sombra em extensão DWG e PDF;

Consolidar as projeções de todos os pavimentos em um só desenho separadamente para cada uma das seguintes situações:

a) equinócio de primavera;

b) solstício de inverno; e

c) solstício de verão.

Os cálculos referentes às projeções das sombras deverão observar as tabelas relativas aos solstícios e equinócios anexas ao Roteiro simplificado para realização do estudo de sombra disponível no site da SMDUE.”

EIS-PRO-2024/00837.03 - FLAVIA FARIA VASCONCELOS

“Deverá ser requerida licença ambiental uma vez que o imóvel se encontra em ZCA2”

EIS-PRO-2024/06358.01 - FRANCISCO FERREIRA MATOS

“Considerando o que dispõe o § 1º do artigo 2º da Res. Conj. SMAC/SMDEIS Nº 3 de 09/03/2021 o requerente deverá anexar licença da SUBCLU para prosseguimento.”

EIS-PRO-2023/15096 - NISSENLURA CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA

“Atenda ao exigido - em 30 dias.”

EIS-PRO-2024/05101.04 - EOLICA ENGENHARIA LTDA

EIS-PRO-2023/08011 - SOTREQ S/A

“Indeferido o recurso apresentado.

Permanecem as exigências exaradas no DESPACHO Nº EIS-DES-2024/2408912”

EIS-PRO-2022/12401.05 - KAUI SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA

“Foi lavrado o edital de notificação de autuação EIS-ENA-2024/00024”

“Indeferido o que se requer.”

EIS-PRO-2023/09109 - EXPRESSO DO SUL S/A

“Considerando a Manifestação Técnica PG/PADM/MA/033/2024/TPAC de 18 de junho de 2024, abordando com clareza que não há fundamento legal para o recurso da Mitra visando a isenção de pagamento para a medida compensatória ambiental e desta forma estando escrito pela própria PG/PADM que não há embasamento legal para tal solicitação.

Indeferido o que requer.”

EIS-PRO-2022/12947 - MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO

“O requerente deverá:

1-elaborar o projeto prevendo a preservação do exemplar de Lafaensia glyptocarpa, conforme previsto no Decreto 49.374/2021;

2-apresentar Projeto aprovado SUBCLU;

3-apresentar Planta visada com demarcação da FNA existente;

4-apresentar Planta de situação elaborada seguindo os parâmetros preconizados na Resolução EIS REN nº 6/2023, e que também preveja representação da delimitação dos diferentes zoneamentos ocorridos no lote (a planta apresentada não contém a numeração das árvores na representação gráfica e na tabela não apresenta a intenção (preservar ou cortar) e a motivação pelo corte, também não apresenta cortes (perfil));

5-apresentar PGRCC, elaborado conforme Resolução SMAC nº 27/2020;

6-apresentar cópia da publicação do requerimento de licença em jornal diário de grande circulação, de acordo com a Resolução Conjunta SMDEIS/SMAC nº 4/2021;

7- Informar se todas as árvores/palmeiras existentes no lote e na testada foram inventariadas, se não, inventariá-las e incluí-las na planta de situação a ser apresentada.”

EIS-PRO-2023/17550 - TIVIT INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA S.A.

“O requerente deverá apresentar Projeto de Enriquecimento Florístico para a Fauna conforme metodologia exarada no DESPACHO Nº EIS-DES-2022/47677”

EIS-PRO-2022/02431 - CYRELA BENTEVI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

“Considerando a descrição do requerido “REFORMAR E REVITALIZAR PRAÇAS NA ÁREA DE PLANEJAMENTO 5, COM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO/REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS EM CONCRETO, SAIBRO OU GRAMA SINTÉTICA, REFORMA/INSTALAÇÃO DE ALAMBRADOS, BRINQUEDOS PARA ÁREAS DE INFANTIS E EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE, RECUPERAÇÃO OU EXECUÇÃO DE PISOS DE CONCRETO, BLOCOS INTERTRAVADOS E PEDRA PORTUGUESA, E DEMAIS SERVIÇOS COMUNS DE CONSERVAÇÃO”

Não há como emitir uma Licença Ambiental para TODA a AP 5 de forma genérica sem qualquer mínima localização para avaliação de atributos ambientais.

O requerente deverá indicar as áreas, de acordo com a legislação, inclusive de forma cronológica.”

EIS-PRO-2024/12167 - RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIARIAS LTDA

“Anexar documentação / publicação para LMP/LMI”

EIS-PRO-2023/15757.02 - TEODORO DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

**INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE
CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL Nos 08/2024
RIO DE JANEIRO, 28 DE JUNHO DE 2024**

Processo nº 01/002.230/2012

Data da vistoria: 17/05/2024

Endereço do imóvel: Praça Mauá, 02

Bairro: Centro

Inscrições de IPTU: 0.508.323-3

Grau de Proteção: TOMBADO

Legislação de Proteção: Decreto nº 19.002/2000

Certifico que, conforme o parecer da Procuradoria Geral do Município de número PGM-DES-2024/26811, exarado no CCP-CAP-2023/00525 e de acordo com o Laudo Técnico de fls. 122 a 126, o imóvel é de interesse cultural e apresenta suas características relevantes respeitadas, inclusive sob os aspectos arquitetônicos e decorativos, encontrando-se em bom estado de conservação.

Obs. O presente Certificado de Adequação possui validade de 90 (noventa) dias a partir de sua emissão.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**AVISOS DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 08/07/2024**

PROCESSO nº IFR-PRO-2024/00845 - RELEVO A APLICAÇÃO DE MULTA, com base nas justificativas apresentadas pela Contratada e com a anuência da Fiscalização às fls.08/10, bem como os pareceres da Coordenadoria Geral de Obras e do Subsecretário de Infraestrutura, às fls. 867/868, respectivamente, referente ao contrato nº 02/2023, objeto do processo administrativo nº 06/201.190/2022, com fulcro no artigo 601 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221 de 18/09/1981, consolidado pelo Decreto nº 15.350 de 06/12/1996.

PROCESSO nº IFR-PRO-2024/00838 - RELEVO A APLICAÇÃO DE MULTA, com base nas justificativas apresentadas pela Contratada e com a anuência da Fiscalização às fls. 05/07, bem como os pareceres da Coordenadoria Geral de Obras e do Subsecretário de Infraestrutura, às fls. 97/98, respectivamente, referente ao contrato nº 023/2023, objeto do processo administrativo nº 06/201.848/2022, com fulcro no artigo 601 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221 de 18/09/1981, consolidado pelo Decreto nº 15.350 de 06/12/1996.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES - CL**

AVISO DE ERRATA DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CO - SMI Nº 90040/2024

Tendo em vista as DETERMINAÇÕES da Egrégia Corte de Contas do Município do Rio de Janeiro em Edital análogo ao da Concorrência Pública Eletrônica CO - SMI Nº 90040/2024 - “RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E PINTURA DE DUAS PASSAGENS SUBTERRÂNEAS DE PEDESTRES LIGANDO A AVENIDA AMARO CAVALCANTI E RUA GOIÁS SOB A LINHA FÉRREA- ENGENHO DE DENTRO- A.P. 3.2- XVIII R.A.”, informamos as seguintes alterações:

DO EDITAL:

I) Item 1.3 do Edital:

ONDE SE LÊ:

"1.3 - A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica."

LEIA-SE:

"1.3 - A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas), devendo as licitantes providenciarem os seus credenciamentos junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica."

II) Item 8.9.b do Edital:

ONDE SE LÊ:

"(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, *estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio*, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;"

LEIA-SE:

"(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;"

III) Supressão do item 8.18 do Edital.

IV) Item 11.10.2 do Edital:

ONDE SE LÊ:

"11.10.2 - Encerrado o prazo previsto no item 11.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) **inferior** (...)."

LEIA-SE:

"11.10.2 - Encerrado o prazo previsto no item 11.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) **superior** (...)."

V) Supressão do item originalmente numerado como 12.8 ("Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Presidente da Comissão de Contratação poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação").

VI) Supressão do item originalmente numerado como 12.11 ("Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Presidente da Comissão de Contratação poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação").

VII) Subitem 12.4.2:

ONDE SE LÊ:

12.4.2 - Haverá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Presidente da Comissão de Contratação no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

LEIA-SE:

12.4.2 - Haverá um prazo de no mínimo **2 (duas) horas**, contado da solicitação da Presidente da Comissão de Contratação no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

VIII) Subitem 12.9.2:

ONDE SE LÊ:

"**12.9.2** - Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Comissão de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.9."

LEIA-SE:

"**12.9.2** - Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Comissão de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.8."

IX) Item 13.1:

ONDE SE LÊ:

"13.1 - O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item **12.13** deste Edital, mediante (...)."

LEIA-SE:

"13.1 - O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item **12.11** deste Edital, mediante (...)."

X) Item 13.1 (E.1):

ONDE SE LÊ:

"(E.1) Prova de registro da licitante no CREA e/ou CAU, para os ramos exigidos nos serviços."

LEIA-SE:

"(E.1) Prova de registro da licitante no CREA (ramo de engenharia civil) ou CAU."

XI) Item 13.1 (E.2)

ONDE SE LÊ:

"(E.2) Prova de possuir no seu quadro técnico permanente, em virtude de relação empregatícia, vínculo societário ou contrato de prestação de serviço, na data da licitação, Responsável Técnico devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA ou CAU), detentor de atestado de responsabilidade técnica acompanhado de Certidão de Acervo técnico - CAT - por execução de serviço de características semelhantes e compatível, cuja complexidade tecnológica e operacional seja equivalente ou superior, com o objeto da licitação, limitada às parcelas de maior relevância técnica, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA e/ou CAU)."

LEIA-SE:

"(E.2) Apresentação de profissional, na data prevista para entrega da proposta, de nível superior em engenharia civil ou arquitetura devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA ou CAU), detentor de atestado de responsabilidade técnica acompanhado de Certidão de Acervo técnico - CAT - por execução de serviço de características semelhantes e compatível, cuja complexidade tecnológica e operacional seja equivalente ou superior, com o objeto da licitação, limitada às parcelas de maior relevância técnica, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA e/ou CAU)."

XII) Item 13.1 (E.4)

ONDE SE LÊ:

"(E.4) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico."

LEIA-SE:

"(E.4) Será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico."

XIII) Item 18.4:

ONDE SE LÊ:

"(...) com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, sendo adjudicado e celebrado o contrato nas condições ofertadas quando frustrada a negociação de melhor condição."

LEIA-SE:

"(...) com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, sendo adjudicado e celebrado o contrato nas condições ofertadas quando frustrada a negociação de melhor condição, **observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital.**"

XIV) Item 21.3.1 do Edital e CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA, §1º, item "1" da Minuta de Contrato:

ONDE SE LÊ:

"21.3.1 - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;"

LEIA-SE:

"21.3.1 - **0,5% (meio por cento)** por dia útil **sobre o valor do Contrato**, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;"

XV) Item 21.3.2 do Edital e CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA, §1º, item "2" da Minuta de Contrato:

ONDE SE LÊ:

"21.3.2 - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida."

LEIA-SE:

"21.3.2 - **0,5% (meio por cento)** até 10% (dez por cento) **sobre o valor do Contrato**, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;"

XVI) Supressão da redação original do item 21.3.4 e CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA, §1º, item "4" da Minuta de Contrato ("0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo"), sendo reenumerados os itens subsequentes.

XVII) Item 21.3.4 (antigo item 21.3.5) e CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA, §1º, item "4" (antigo item "5") da Minuta de Contrato:

ONDE SE LÊ:

"21.3.4 - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato."

LEIA-SE:

"21.3.4 - **0,5% (meio por cento) do valor do Contrato** por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato."

XVIII) Supressão da redação do item 21.3.7 original e item "7" da CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA, §1º da Minuta de Contrato ("Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2").

XIX) Supressão das Tabelas 1 e 2 do item 21.3.7 original e das Tabelas 1 e 2 da CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA, §1º da Minuta de Contrato.

XX) Itens 21.5 e 21.6 do Edital:

ONDE SE LÊ:

"(...) do caput desta Cláusula (...)"

LEIA-SE:

"(...) do item 21.2 do Edital (...)"

XXI) CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PRAZO

ONDE SE LÊ:

"(...) e vigorará por **240 (duzentos e quarenta) dias corridos dias contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.**"

LEIA-SE:

"(...) e vigorará por **150 (cento e cinquenta) dias corridos dias contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.**"

XXII) CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA, Parágrafo Terceiro da Minuta de Contrato:

ONDE SE LÊ:

"Parágrafo Terceiro - Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato."

LEIA-SE:

"Parágrafo Terceiro - Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Vigésima Primeira, Parágrafo Primeiro, item 3, deste Contrato."

O Edital e seus Anexos atualizados encontram-se disponíveis nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 986001) e <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>, podendo obtê-lo, alternativamente, em meio magnético, apresentando Pendrive com no mínimo 8 GB, sem custos para o interessado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, 9º andar, Coordenadoria de Licitações - Cidade Nova - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.211-901, telefone: (21) 2976-3544.

**EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA RU N.º 90035/2024
AVISO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

A Coordenadoria de Licitação da Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE - torna público que a **CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS LTDA** impugnou o Edital da **Concorrência Pública Eletrônica RU N.º 90035/2024**, cujo objeto é a execução das "**Obras no Condomínio Residencial União - Avenida Monsenhor Félix, 1.077 - Irajá**".

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA RU N.º 90033/2024
AVISO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

A Coordenadoria de Licitação da Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE - torna público que a **CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS LTDA** impugnou o Edital da **Concorrência Pública Eletrônica RU N.º 90033/2024**, cujo objeto é a execução das "**Obras de melhorias do Conjunto Habitacional Nova Geração - Avenida Itaóca, nº 1833 - Complexo do Alemão**".

A íntegra da(s) Impugnação(ões) pode(m) ser acessada(s) no seguinte endereço eletrônico <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>

**EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA RU N.º 90050/2024
AVISO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

A Coordenadoria de Licitação da Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE - torna público que a **GRE-GOFAG CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA** impugnou o Edital da **Concorrência Pública Eletrônica RU N.º 90050/2024**, cujo objeto é a execução das "**Obras DE Reforma e Pintura no Condomínio Padre José de Anchieta - Estrada do Vigário Geral, 525 e 615 - Vigário Geral**".

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA RU N.º 90051/2024
AVISO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

A Coordenadoria de Licitação da Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE - torna público que a **GRE-GOFAG CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA** impugnou o Edital da **Concorrência Pública Eletrônica RU N.º 90051/2024**, cujo objeto é a execução das obras de "**Reforma do Condomínio Castro Alves - Rua Ocaibi, n.º 563 - Realengo**".

A íntegra da(s) Impugnação(ões) pode(m) ser acessada(s) no seguinte endereço eletrônico <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>

**EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA RU N.º 90052/2024
AVISO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

A Coordenadoria de Licitação da Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE - torna público que a **GRE-GOFAG CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA** impugnou o Edital da **Concorrência Pública Eletrônica RU N.º 90052/2024**, cujo objeto é a execução das "**Obras no Conjunto Habitacional Vivendas do Ipê Branco - Rua Tenente Hélio do Amaral nº 104 - Realengo**".

A íntegra da(s) Impugnação(ões) pode(m) ser acessada(s) no seguinte endereço eletrônico <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>

**EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA DO EDITAL E NOVA DATA DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CO RU N.º 90033/2024**

Em atendimento à **DILIGÊNCIA/DETERMINAÇÕES** da Egrégia Corte de Contas do Município do Rio de Janeiro, através do **OFÍCIO N.º TCM/GPA/SES/019/01565/2024 de 28/06/2024**, para o Edital da **Concorrência Pública Eletrônica CO RU N.º 90033/2024**, cujo objeto é a execução das "**Obras de melhorias do Conjunto Habitacional Nova Geração - Avenida Itaóca, nº 1833 - Complexo do Alemão**", informamos aos interessados as seguintes alterações:

DO EDITAL:

Item 1.3 do Edital:

ONDE SE LÊ:

1.3 - A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COM-PRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.

LEIA-SE:

1.3 - A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COM-PRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas), mantido pelo Governo Federal, devendo as licitantes providenciarem os seus credenciamentos junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.

ONDE SE LÊ:

1.7.1 - A (O) Presidente da Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e vincularão os participantes e a Administração.

LEIA-SE:

1.7.1 - A (O) Presidente da Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e vincularão os participantes e a Administração.

Supressão do item originalmente numerado como 8.18 - É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital)

ONDE SE LÊ:

11.3.3 - Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

LEIA-SE:

11.3.3 - Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, **caso a licitante não demonstre a viabilidade do valor ofertado após diligências realizadas nos termos do art. 59, § 2º da mesma Lei.**

Item 11.10.2 do Edital:

ONDE SE LÊ:

"11.10.2 - Encerrado o prazo previsto no item 11.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) **inferior** (.....)".

LEIA-SE:

"11.10.2 - Encerrado o prazo previsto no item 11.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) **superior** (.....)".

ONDE SE LÊ:

12.4.2 - Haverá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Presidente da Comissão de Contratação no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação

LEIA-SE:

12.4.2 - Haverá um prazo de no mínimo **2 (duas) horas**, contado da solicitação da Presidente da Comissão de Contratação no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Supressão do item originalmente numerado como 12.8 ("Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Presidente da Comissão de Contratação poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação").

Item 13.1 (E.2)

ONDE SE LÊ:

"(E.2) Prova de possuir no seu quadro técnico permanente, em virtude de relação empregatícia, vínculo societário ou contrato de prestação de serviço, na data da licitação, Responsável Técnico (RT) devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA ou CAU), detentor de atestado de responsabilidade técnica acompanhado de Certidão de Acervo técnico - CAT - por execução de serviço de características semelhantes e compatível, cuja complexidade tecnológica e operacional seja equivalente ou superior, com o objeto da licitação, limitada às parcelas de maior relevância técnica, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA e/ou CAU)".

LEIA-SE:

"(E.2) Apresentar Responsável Técnico (RT) devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA ou CAU), detentor de atestado de responsabilidade técnica acompanhado de Certidão de Acervo técnico - CAT - por execução de serviço de características semelhantes e compatível, cuja complexidade tecnológica e operacional seja equivalente ou superior, com o objeto da licitação, limitada às parcelas de maior relevância técnica, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA e/ou CAU)".

Supressão do Item 13.1 (E.4) *(Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico).*

Item 21.3.1 do Edital e CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA, §1º, item “1” da Minuta de Contrato:

ONDE SE LÊ:

“21.3.1 - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;”

LEIA-SE:

“21.3.1 - Observado o limite do art. 156, §3º da Lei Federal Nº 14.133/2021, calculado por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;”

Item 21.3.2 do Edital e CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA, §1º, item “2” da Minuta de Contrato:

ONDE SE LÊ:

“21.3.2 - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida”.

LEIA-SE:

“21.3.2 - Observado o limite do art. 156, §3º da Lei Federal Nº 14.133/2021, calculado sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida”.

Supressão da redação original do item 21.3.4 e CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA, §1º, item “4” da Minuta de Contrato *(“0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo”), sendo renumerados os itens subsequentes.*

Item 21.3.4 (antigo item 21.3.5) e CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA, §1º, item “4” (antigo item “5”) da Minuta de Contrato:

ONDE SE LÊ:

“21.3.4 - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.”

LEIA-SE:

“21.3.4 - **0,5% (meio por cento) do valor do Contrato** por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato”.

Supressão da redação do item 21.3.7 original e item “7” da CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA, §1º da Minuta de Contrato *(“Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2”).*

Supressão das Tabelas 1 e 2 do item 21.3.7 original e das Tabelas 1 e 2 da CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA, §1º da Minuta de Contrato.

Itens 21.5 e 21.6 do Edital:

ONDE SE LÊ:

“(…) do caput desta Cláusula (…)”

LEIA-SE:

“(…) do item 21.2 do Edital (…)”

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA, Parágrafo Terceiro da Minuta de Contrato:

ONDE SE LÊ:

“**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato”.

LEIA-SE:

“**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Vigésima Primeira, Parágrafo Primeiro, item 3, deste Contrato”.

Nova data do certame: 15/08/2024 às 10:30h.

O Edital e seus Anexos atualizados encontram-se disponíveis nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 986001) e <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>, podendo obtê-lo, alternativamente, em meio magnético, apresentando Pendrive com no mínimo 8 GB, sem custos para o interessado, na Rua Dom Marcos Barbosa nº 2, 2º andar, sala da Coordenadoria de Licitação - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ - telefone (21) 2976-9221 ou 2976.9228.

**EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE ERRATA DO EDITAL E NOVA DATA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CO RU Nº 90037/2024
Em atendimento à DILIGÊNCIA/DETERMINAÇÕES da Egrégia Corte de Contas do Município do Rio de Janeiro, através do OFÍCIO N.º TCM/GPA/SES/019/01563/2024 de 28/06/2024, para o Edital da Concorrência Pública Eletrônica CO RU Nº 90037/2024, cujo objeto é a execução das “Obras no Condomínio Residencial Cardeal Câmara - Avenida Monsenhor Félix, 1158 - Irajá”, informamos aos interessados as seguintes alterações:

DO EDITAL:

Item 1.3 do Edital:

ONDE SE LÊ:

1.3 - A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COM-PRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.

LEIA-SE:

1.3 - A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COM-PRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas), mantido pelo Governo Federal, devendo as licitantes providenciarem os seus credenciamentos junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.

ONDE SE LÊ:

1.7.1 - A (O) Presidente da Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e vincularão os participantes e a Administração.

LEIA-SE:

1.7.1 - A (O) Presidente da Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e vincularão os participantes e a Administração.

Supressão do item originalmente numerado como 8.18 - É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital)

ONDE SE LÊ:

11.3.3 - Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

LEIA-SE:

11.3.3 - Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, **caso a licitante não demonstre a viabilidade do valor ofertado após diligências realizadas nos termos do art. 59, § 2º da mesma Lei.**

Item 11.10.2 do Edital:

ONDE SE LÊ:

“11.10.2 - Encerrado o prazo previsto no item 11.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) **inferior** (.....)”.

LEIA-SE:

“11.10.2 - Encerrado o prazo previsto no item 11.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) **superior** (.....)”.

ONDE SE LÊ:

12.4.2 - Haverá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Presidente da Comissão de Contratação no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação

LEIA-SE:

12.4.2 - Haverá um prazo de no mínimo **2 (duas) horas**, contado da solicitação da Presidente da Comissão de Contratação no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Supressão do item originalmente numerado como 12.8 *(“Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Presidente da Comissão de Contratação poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação”).*

Item 13.1 (E.2)

ONDE SE LÊ:

“(E.2) Prova de possuir no seu quadro técnico permanente, em virtude de relação empregatícia, vínculo societário ou contrato de prestação de serviço, na data da licitação, Responsável Técnico (RT) devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA ou CAU), detentor de atestado de responsabilidade técnica acompanhado de Certidão de Acervo técnico - CAT - por execução de serviço de características semelhantes e compatível, cuja complexidade tecnológica e operacional seja equivalente ou superior, com o objeto da licitação, limitada às parcelas de maior relevância técnica, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA e/ou CAU)”.

LEIA-SE:

“(E.2) Apresentar Responsável Técnico (RT) devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA ou CAU), detentor de atestado de responsabilidade técnica acompanhado de Certidão de Acervo técnico - CAT - por execução de serviço de características semelhantes e compatível, cuja complexidade tecnológica e operacional seja equivalente ou superior, com o objeto da licitação, limitada às parcelas de maior relevância técnica, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA e/ou CAU)”.

Supressão do Item 13.1 (E.4) *(Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico).*

Item 21.3.1 do Edital e CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA, §1º, item “1” da Minuta de Contrato:

ONDE SE LÊ:

“21.3.1 - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;”

LEIA-SE:

“21.3.1 - Observado o limite do art. 156, §3º da Lei Federal Nº 14.133/2021, calculado por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;”

Item 21.3.2 do Edital e CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA, §1º, item “2” da Minuta de Contrato:

ONDE SE LÊ:

“21.3.2 - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida”.

LEIA-SE:

“21.3.2 - Observado o limite do art. 156, §3º da Lei Federal Nº 14.133/2021, calculado sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida”.

Supressão da redação original do item 21.3.4 e CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA, §1º, item “4” da Minuta de Contrato (“0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo”), sendo reenumerados os itens subsequentes.

Item 21.3.4 (antigo item 21.3.5) e CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA, §1º, item “4” (antigo item “5”) da Minuta de Contrato:

ONDE SE LÊ:

“21.3.4 - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.”

LEIA-SE:

“21.3.4 - 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato”.

Supressão da redação do item 21.3.7 original e item “7” da CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA, §1º da Minuta de Contrato (“Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2”).

Supressão das Tabelas 1 e 2 do item 21.3.7 original e das Tabelas 1 e 2 da CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA, §1º da Minuta de Contrato.

Itens 21.5 e 21.6 do Edital:

ONDE SE LÊ:

“(…) do caput desta Cláusula (…)”

LEIA-SE:

“(…) do item 21.2 do Edital (…)”

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA, Parágrafo Terceiro da Minuta de Contrato:

ONDE SE LÊ:

“**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato”.

LEIA-SE:

“**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Vigésima Primeira, Parágrafo Primeiro, item 3, deste Contrato”.

Nova data do certame: 16/08/2024 às 10:30h.

O Edital e seus Anexos atualizados encontram-se disponíveis nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 986001) e <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>, podendo obtê-lo, alternativamente, em meio magnético, apresentando Pendrive com no mínimo 8 GB, sem custos para o interessado, na Rua Dom Marcos Barbosa nº 2, 2º andar, sala da Coordenadoria de Licitação - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ - telefone (21) 2976-9221 ou 2976.9228.

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

A FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - 02.712.055/0001-50 TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO - SMDUE, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº EIS-PRO-2024/11626, LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL PARA OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE NOVA TRAVESSIA NO CANAL DO PIABAS COM ACESSO AO PONTAL OCEÂNICO NO TRECHO DA RUA WILFRED PENHA BORGES - VARGEM GRANDE

1746

CENTRAL DE ATENDIMENTO



**SEU CANAL EXCLUSIVO
PARA RECLAMAÇÕES,
DENÚNCIAS E SUGESTÕES**

SECRETARIA DE TRANSPORTES

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90541/2024 COMPASNET - UASG: 986001

PROCESSO Nº: CET-PRO-2024/01994

OBJETO: Prestação de serviços de advocacia contenciosa na área trabalhista, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e no Termo de Referência, na forma da lei.

TIPO DE LICITAÇÃO: O presente Pregão Eletrônico é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Orçamento sigiloso, modo de disputa aberto.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na íntegra no site <http://www.gov.br/compras>, na Rua Dom Marcos Barbosa, nº 2 - 3º andar - Cidade Nova/RJ, mediante *pendrive*; ou através do serviço E-Compras Rio (<http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>, no item Editais/Download) da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. Disponibilizamos também cópia do Edital, sendo neste caso cobrada a quantia de R\$ 0,30 (trinta centavos) por página.

DATA E HORA: 25/07/2024 às 10:00h.

INFORMAÇÕES: Através do correio eletrônico pregoeiro.cetrio@prefeitura.rio

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC-RIO (MOBI-Rio) AVISO DE LICITAÇÃO

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO PE - MOBI-Rio Nº 90.540/2024.

Processo: CTC-PRO-2024/00530

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO PRESENCIAL SOBRE AS NORMAS REGULADORAS: NR 10 NÍVEL BÁSICO; NR 10 BÁSICO & SEP; NR 33; NR 35; NR 20 NÍVEL INTERMEDIÁRIO; NR 23 NÍVEL INTERMEDIÁRIO; NR 18 MONTAGEM DE ANDAIME E NR 18 OPERADOR DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA MÓVEL DE TRABALHO - PEMT, CONFORME DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DA LEI.

Critério de Julgamento: menor preço por item.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio comunicam que a licitação em referência dar-se-á, exclusivamente, através do sítio eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, no dia 25 de julho de 2024, às 10:00 (dez) horas.

Local para a retirada do Edital: através dos sites: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (UASG 986001) <http://mobi-rio.rio.br/licitacoes/>

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC-RIO (MOBI-Rio) AVISO DE ERRATA E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO PE - MOBI-Rio Nº 90.533/2024

Processo: CTC-PRO-2024/00706

Objeto: Prestação de serviços de locação de tendas, no Parque Olímpico, incluindo montagem, desmontagem e manutenção, para apoio operacional ao evento Rock in Rio 2024.

Critério de julgamento: Menor preço global.

Alterações: A Pregoeira e a Equipe de Apoio comunicam aos interessados na licitação em referência que houve alteração do cadastro da licitação no sistema compasnet, mantido o mesmo arquivo do Edital e respectivos anexos.

Adiamento: Considerando a alteração acima, a Pregoeira e a Equipe de Apoio informam que a sessão foi reagendada para o dia 26 de julho de 2024, às 10:00 (dez horas) e dar-se-á, exclusivamente, através do sítio eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

Local para a retirada do Edital: através dos sites: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (UASG 986001) <http://mobi-rio.rio.br/licitacoes/>

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO 17ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO EXPEDIENTE DE 04/07/2024 EDITAL Nº 420/2024, DE 03/07/2024

O Senhor Gerente da 17ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o Art. 4º da Lei 1.574/67, determina a(o) GABRIEL TECNOLOGIA LTDA encontrada (o) na (o) Rua Doutor Virgílio de Carvalho Pinto 142 - Pinheiros, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 7 dias a contar do recebimento deste, providenciar a regularização da licença junto a SC/Se-Cor-Vias, conforme SI 81/2024 na(o) AVN PREF DULCÍDIO CARDOSO, próx a Rua Gal Renato Parquet - BARRA DA TIJUCA de acordo com as Normas da SC/COR-VIAS. Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa de R\$ 1.137,95 de acordo com o § 3º do Art. 136 do RLF do Dec. "E" 3.800/70

EDITAL Nº 421/2024, DE 03/07/2024

O Senhor Gerente da 17ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o Art. 4º da Lei 1.574/67, determina a (o) GABRIEL TECNOLOGIA LTDA encontrada (o) na (o) Rua Doutor Virgílio de Carvalho Pinto 142 - Pinheiros, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 7 dias a contar do recebimento deste, providenciar a regularização da licença junto a SC/Se-Cor-Vias, conforme SI 80/2024 na (o) AVN PREF DULCÍDIO CARDOSO, próx a Olyntho Pillar - BARRA DA TIJUCA de acordo com as Normas da SC/COR-VIAS.

Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa de R\$ 1.137,95 de acordo com o § 3º do Art. 136 do RLF do Dec. "E" 3.800/70

EDITAL Nº 422/2024, DE 03/07/2024

O Senhor Gerente da 17ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o Art. 4º da Lei 1.574/67, determina a (o) GABRIEL TECNOLOGIA LTDA encontrada (o) na (o) Rua Doutor Virgílio de Carvalho Pinto 142 - Pinheiros, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 7 dias a contar do recebimento deste, providenciar a regularização da licença (instalação de poste com câmera) junto a SC/Se-Cor-Vias, conforme SI 78/2024 na (o) AVN GASTÃO SENGES, 395 - BARRA DA TIJUCA de acordo com as Normas da SC/COR-VIAS. Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa de R\$ 1.137,95 de acordo com o § 3º do Art. 136 do RLF do Dec. "E" 3.800/70.

EDITAL Nº 423/2024, DE 03/07/2024

O Senhor Gerente da 17ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o Art. 4º da Lei 1.574/67, determina a (o) GABRIEL TECNOLOGIA LTDA encontrada (o) na (o) Rua Doutor Virgílio de Carvalho Pinto 142 - Pinheiros, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 7 dias a contar do recebimento deste, providenciar a regularização da licença (instalação de poste com câmera) junto a SC/Se-Cor-Vias, conforme SI 77/2024 na(o) AVN GASTÃO SENGES, 327 - BARRA DA TIJUCA de acordo com as Normas da SC/COR-VIAS. Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa de R\$ 1.137,95 de acordo com o § 3º do Art. 136 do RLF do Dec. "E" 3.800/70

23ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO EXPEDIENTE DE 04/07/2024

O Senhor Gerente da 23ª Gerência de Conservação, faz saber que foi lavrado AUTO DE INFRAÇÃO, conforme a seguir, onde são apresentados os números, datas, processos e autuados:

NÚMERO	DATA	PROCESSO	AUTUADO
1.026.835	04/07/2024	26/105.763/2023	CLARO S.A

Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao referidos Auto de Infração, impreterivelmente, até 30 dias corridos da data da lavratura, no Protocolo da Subsecretaria de Engenharia e Conservação, localizado na Rua Maia de Lacerda, 167 - 1º Andar - Estácio.

EDITAL Nº 99/2024, DE 02/07/2024

O Senhor Gerente da 23ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o Art. 8º do Regulamento p/ Obras, Reparos e Serviços em Vias Públicas aprovado pelo Dec. 2613/80, de 15/03/80, determina a (o) CLARO S.A encontrada (o) na (o) Rua Flórida 1970 - Cidade Moções, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 10 dias a contar do recebimento deste, REGULARIZAR JUNTO A SC/SE-COR-VIAS LICENÇA DE OBRA, REFERENTE AO PROCESSO DE N.º 26/105.763/2023 (APRESENTAR ANEXO XIII BEM COMO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO) na (o) ETR DA MATRIZ - GUARATIBA de acordo com as Normas da SC/COR-VIAS.

Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa de R\$ 1.137,95 de acordo com o § 5º do Art. 136 do RLF do Dec. "E" 3.800/70, por força do disposto no Art. 22, § 1º do Dec. 2613/80

EDITAL Nº 100/2024, DE 02/07/2024

O Senhor Gerente da 23ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o Art. 7º do Regulamento 21, alterado pelo Dec. 2224/79, determina a (o) CLARO S.A encontrada (o) na (o) Rua Flórida 1970 - Cidade Moções, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 10 dias a contar do recebimento deste, PROVIDENCIAR O REPARO DO ACABAMENTO EM CONCRETO DA CAIXA R2 EM LOGADOURO PÚBLICO, REFERENTE AO PROCESSO N.º 26/105.763/2023 na (o) ETR DA MATRIZ - GUARATIBA de acordo com as Normas da SC/COR-VIAS.

Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa de R\$ 5.689,77 de acordo com o Art. 13, Inciso III do Regulamento 21, alterado pelo Decreto 2224/79

EDITAL Nº 103/2024, DE 04/07/2024

O Senhor Gerente da 23ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o Art. 7º do Regulamento 21, alterado pelo Dec. 2224/79, determina a (o) TNL PCS S/A. encontrada (o) na (o) RUA GAL POLIDORO 99, TERREO - BOTAFOGO, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 10 dias a contar do recebimento deste, PROVIDENCIAR A REPOSIÇÃO DA TAMPA DE CAIXA SUBTERRÂNEA na (o) ESTRADA DA PEDRA, N.º 9084 - GUARATIBA de acordo com as Normas da SC/COR-VIAS. Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa de R\$ 5.689,77 de acordo com o Art. 13, Inciso III do Regulamento 21, alterado pelo Decreto 2224/79

COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Coordenador da Coordenadoria Geral de Controle de Cemitérios e Serviços Funerários - SC/CGCF faz saber que foi lavrado o Auto de Infração referente ao descumprimento do previsto no Art. 175 do Decreto nº 39094 de 12 de agosto de 2014, sendo disponível para retirada nesta Coordenadoria para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente.

Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente, até o prazo de 30 dias corridos da data da lavratura e devendo ser apresentada na SC/CGCF, localizada na Rua Maia de Lacerda 167 - Estácio, de segunda à sexta-feira, no horário de 10h00minhs às 16:00hs.

AUTO Nº	RAZÃO SOCIAL	LAVRATURA
777.617	FUNERÁRIA LYRIO DO RIO DE JANEIRO	09/07/2024

COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Coordenador da Coordenadoria Geral de Controle de Cemitérios e Serviços Funerários - SC/CGCF faz saber que foi lavrado o Auto de Infração referente ao descumprimento do previsto no Art. 176 do Decreto nº 39094 de 12 de agosto de 2014, sendo disponível para retirada nesta Coordenadoria para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente.

Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente, até o prazo de 30 dias corridos da data da lavratura e devendo ser apresentada na SC/CGCF, localizada na Rua Maia de Lacerda 167 - Estácio, de segunda à sexta-feira, no horário de 10h00minhs às 16:00hs.

AUTO Nº	RAZÃO SOCIAL	LAVRATURA
777.618	FUNERÁRIA LYRIO DO RIO DE JANEIRO	09/07/2024

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB PENALIDADE DE MULTA EXPEDIENTE DE 09/07/2024

CLB-PRO-2024/07001 - CICLUS AMBIENTAL RIO S.A.- CNPJ nº 10.319.900/0001-50, de acordo com Regulamento de Licitações e Contratos da COMLURB, a penalidade de Multa no valor de R\$ 37.800,20 (trinta e sete mil e oitocentos reais e vinte centavos), que corresponde a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor mensal contratual, em virtude do não atendimento às obras na ETR JACAREPAGUÁ, incluindo a recuperação da pavimentação das vias de circulação e manobras da unidade, previsto no Programa de Investimentos - Anexo I do Termo Aditivo Nº 074/2023, conforme penalidade prevista na Cláusula Décima Quarta do contrato Nº 318/2003, Item XXII, "por não manter as ETRs em bom estado de limpeza e conservação".

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
PRESIDÊNCIA - PRE
COORDENADORIA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PCL
EXPEDIENTE DE 09/07/2024

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90543/2024 DATA: 24/07/2024 ÀS 10:00H.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE - RSS

PROCESSO: CLB-PRO-2024/06237

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ Sigiloso

Portal: www.comprasnet.gov.br (UASG 986001) e <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>

Retirada do Edital: Nos endereços dos sites acima ou à Rua Major Ávila, 358, 3º andar, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, Coordenadoria de Processo Licitatório, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 16:00h, mediante a entrega de uma resma de papel A4.

Tel.: (21) 2567-3984/2214-7026/7039/7040/7045/7046/7049/7080.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 483/2024

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: aquisição de **APARELHOS CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS**, enquadrados na classificação de materiais do Município na classe 4440, visando climatizar as salas de aula e demais dependências das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação (SME) da Cidade do Rio de Janeiro.

Processo: SME-PRO- 2024/13222

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP/SME nº 90426/2024

Vigência da Ata: 10/07/2024 a 09/07/2025

Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenação de Licitação da SME

Órgãos Participantes: Órgão Central da SME e Coordenadorias Regionais de Educação

Empresa Vencedora: FLUMINENSE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA

CNPJ: 38.354.771/0001-50

Endereço: Av. Ernani do Amaral Peixoto, 467 - sala 903 - Centro - Niterói - RJ

CEP: 24.020-072 **TEL:** (21) 9643-49671

E-mail: fluminensedistribuidora@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO: 754000056-30	QUANTIDADE REGISTRADA	
02	APARELHO CLIMATIZADOR EVAPORATIVO 1. Climatizador Evaporativo, com vazão de ar, no mínimo de 9000 até 16.000 m3/h. 1.1. Vazão de ar: Mínimo 9.000 - 16.000 m³/h 1.3. Voltagem: motor elétrico 110v/220v/Bivolt sem a necessidade de transformador 1.4. Ruído: Menor ou igual a 65dB 1.5. Painel de Controle: No corpo do aparelho, desejável indicação de temperatura/ajuste 1.6. Controle Remoto: Desejável 1.7. Fluxo e Saída de Ar: aletas direcionáveis. 1.8. Área de Eficiência: Mínimo: 60 m2 1.9. Tipo de Equipamento: Portátil / Piso 1.10. Desejável reservatório de água com capacidade mínima 40l. Marca: Rotoplast	298	
		PREÇO UNITÁRIO R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)	PREÇO TOTAL R\$ 1.013.200,00 (um milhão treze mil e duzentos reais)
VALOR GLOBAL DA ATA R\$ 1.013.200,00 (um milhão treze mil e duzentos reais)			

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo nº SME-PRO-2024/39901

Partes: PCRJ/SME E INSTITUTO MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IMDS

Acordo de Cooperação nº 105/2024

Data de assinatura: 02/07/2024

Objeto: desenvolver um preditor experimental de reprovação escolar, por meio de modelagem estatística, o qual utilizará um conjunto de características observáveis dos alunos, da turma, da escola e da família. Este preditor criará um indicador de probabilidade de reprovação para cada aluno. Ele poderá ser utilizado pela Secretaria, Coordenadorias e Unidades Escolares no planejamento, execução e monitoramento de ações preventivas para grupos de alunos mais propensos à reprovação, bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho (Anexo I).

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 02/07/2024

Fundamento: Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 42.696/16

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL E/CTRH/CARH/GAMCF Nº 88 DE 09 DE JULHO DE 2024

A Gerente da Gerência de Admissão, Movimentação e Controle Funcional da Coordenadoria de Administração de Recursos Humanos da Coordenadoria Técnica de Recursos Humanos, convoca os interessados na **prorrogação do contrato de trabalho, por prazo determinado, pelo prazo de 03 (TRÊS) meses, com suspensão no período de 15/07/2024 a 26/07/2024** (12 dias), conforme expressamente previsto no item 17.8 do Edital SME que regula o Processo Seletivo Simplificado, nos empregos abaixo relacionados, a comparecerem na Rua

Afonso Cavalcanti n.º 455, Centro Administrativo São Sebastião, 1º andar, sala 135, com fundamento no disposto na Lei nº 1978, de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12577, de 1993, consoante autorização do Excentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº SME-PRO-2023/27856.

PRORROGAÇÃO DE 16/07/2024 A 28/10/2024

PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS

COMPARECER NO DIA 11/07/2024, ÀS 9 HORAS

E/1ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/348.476-3	JAQUELINE DE CARVALHO CALISTO COSTA
29/348.475-5	LEONA GOMES FERREIRA GRAETER

E/2ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/348.480-5	ANA DOMITILA DE LEO RODRIGUES PEREIRA
29/348.484-7	DOUGLAS CLEMENTE MEDEIROS KODOS
29/348.485-4	FLAVIA MARIA DE AZEVEDO
29/348.479-7	MARCOS AURELIO DA MOTTA LEMOS
29/348.477-1	VIVIAN PINHEIRO VIEGAS TRINDADE

E/4ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/348.497-9	VERUCIA FRAGA DA SILVA
29/348.490-4	ADRIANA DE ASSIS SILVA BRAGA
29/348.495-3	MONICA MARTINEZ BARBOSA VITOR
29/348.499-5	DIONISIA FERREIRA DA SILVA
29/348.487-0	MARNA MAGOT DE ALBUQUERQUE MENEZES
29/348.494-6	PATRICIA DA SILVA RODRIGUES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

COMPARECER NO DIA 11/07/2024, ÀS 10 HORAS

E/4ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/348.493-8	LAURO PAIM LEAL
29/348.481-3	ROSINERE EVARISTO
29/348.482-1	PATRICIA DA SILVA SANFINS
29/348.496-1	ANA PAULA DA SILVA MARCIEL
29/348.498-7	LARISSA CARVALHO DA SILVA
29/348.486-2	LUCIANA CAETANO ALVES
29/348.488-8	MIRA ALLIL MARSILI
29/348.491-2	VANESSA GOMES FALCAO
29/348.489-6	ALFA GONÇALVES
29/348.483-9	SHARLENE GOMES PEREIRA
29/348.492-0	RAISA GONCALVES DO CARMO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Declaração de frequência dos últimos seis meses trabalhados, de 11 de dezembro de 2023 a 10 de julho de 2024, emitida pela direção da unidade escolar, datada e assinada.
- Identidade e CPF (originais)

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL E/CTRH/CARH/GAMCF Nº 89 DE 09 DE JULHO DE 2024

A Gerente da Gerência de Admissão, Movimentação e Controle Funcional da Coordenadoria de Administração de Recursos Humanos da Coordenadoria Técnica de Recursos Humanos, convoca os interessados na **prorrogação do contrato de trabalho, por prazo determinado, pelo prazo de 03 (TRÊS) meses, com suspensão no período de 15/07/2024 a 26/07/2024** (12 dias), conforme expressamente previsto no item 17.8 do Edital SME que regula o Processo Seletivo Simplificado, nos empregos abaixo relacionados, a comparecerem na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Centro Administrativo São Sebastião, 1º andar, sala 135, com fundamento no disposto na Lei nº 1978, de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12577, de 1993, consoante autorização do Excentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº SME-PRO-2023/27856.

PRORROGAÇÃO DE 18/07/2024 A 30/10/2024

PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS

COMPARECER NO DIA 11/07/2024, ÀS 11 HORAS

E/2ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/348.505-9	MARIA LUZIA CAMPOS VIEIRA
29/348.510-9	ROSANGELA GOMES DA COSTA
29/348.527-3	ROSIANE MARIA DA SILVA ALVES
29/348.507-5	ANA PAULA DOS SANTOS BRUM DA SILVA
29/348.517-4	ROSINEIDE DOS SANTOS FIRMINO

E/3ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/348.523-2	FERNANDA DE SANTANA CUNHA

29/348.522-4	MARCIA LOPES DA SILVA
29/348.528-1	PAULA CRISTINA MAZZARELLA CHAVES ALMEIDA DA SILVA
29/348.520-8	ROSIELLE DA SILVA SOUZA
29/348.524-0	MARCIA DE AZEVEDO BRIA

E/6ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/348.501-8	TATIANE GOMES DA HORA
29/348.516-6	DOUGLAS AGUIAR DE SOUZA

E/7ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/348.511-7	JOSILEY CHAVES SOARES

E/8ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/348.518-2	GERLANE ALVES DE PAULA DA SILVEIRA

COMPARECER NO DIA 11/07/2024, ÀS 12 HORAS

E/9ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/348.506-7	NAYARA SIMFRONIO DO NASCIMENTO

E/10ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/348.503-4	VANESSA RANDAL PIMENTEL
29/348.508-3	RENATA DE MORAIS VIANA
29/348.509-1	DANIELLE CRISTINE NASCIMENTO PEREIRA
29/348.512-5	MARILENE MOURA SILVA
29/348.513-3	VANUZA SALERMO DE OLIVEIRA
29/348.514-1	MARLON RUAN MENDES DE OLIVEIRA
29/348.515-8	WILLIAM ALVES JUNIOR
29/348.519-0	MARCELA CRISTINE SILVA FERREIRA DE ALMEIDA
29/348.525-7	ANA CRISTINA VEIGA ALVES
29/348.526-5	VALERIA SANTOS DE BRITO MOREIRA
29/348.504-2	ALLYNE CASTRO DE MESQUITA AMORAS
29/348.529-9	ZILANDA ROZA DELINO VILELA DA SILVA
29/348.502-6	ROBERTA SIQUEIRA DE MORAES

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Declaração de frequência dos últimos seis meses trabalhados, de 13 de dezembro de 2023 a 10 de julho de 2024, emitida pela direção da unidade escolar, datada e assinada.
- Identidade e CPF (originais)

**COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL E/CTRH/CARH/GAMCF Nº 90 DE 09 DE JULHO DE 2024**

A Gerente da Gerência de Admissão, Movimentação e Controle Funcional da Coordenadoria de Administração de Recursos Humanos da Coordenadoria Técnica de Recursos Humanos, convoca os interessados na **prorrogação do contrato de trabalho, por prazo determinado, pelo prazo de 03 (TRÊS) meses, com suspensão no período de 15/07/2024 a 26/07/2024** (12 dias), conforme expressamente previsto no item 17.8 do Edital SME que regula o Processo Seletivo Simplificado, nos empregos abaixo relacionados, a comparecerem na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Centro Administrativo São Sebastião, **1º andar, sala 135**, com fundamento no disposto na Lei nº 1978, de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12577, de 1993, consoante autorização do Exceletíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº SME-PRO-2023/27856.

**PRORROGAÇÃO DE 23/07/2024 A 04/11/2024
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL -
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
COMPARECER NO DIA 12/07/2024, ÀS 9 HORAS**

E/5ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/348.538-0	DAIANA COSTA DA SILVA
29/348.537-2	AGNES NUNES CALDEIRA BRAGA ESEQUIEL

E/6ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/348.573-7	MARINES DE ALMEIDA

E/7ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/348.540-6	VERONICA RIBEIRO DOS SANTOS
29/348.551-3	AMANDA FERNANDES SANTOS DA SILVA
29/348.549-7	KAROLINE FRANCIS MARCONDES DA SILVA
29/348.539-8	DANIELA FERNANDES DE AZEVEDO
29/348.543-0	THAYSA MARTINS DE SOUZA

29/348.544-8	SIMONE SILVEIRA DA SILVA
29/348.555-4	DELICIA GOMES MIRANDA
29/348.547-1	CASSIA WHITTAKER FERREIRA
29/348.570-3	DANIELA PAIANO FIRMINO

**COMPARECER NO DIA 12/07/2024, ÀS 10 HORAS
E/7ª CRE**

MATRÍCULA	NOME
29/348.541-4	MARYLAND DOS SANTOS OLIVEIRA
29/348.552-1	CATIA IORIO DA SILVA

E/8ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/348.563-8	VINICIUS DA SILVA PAIVA
29/348.556-2	VIRGINIA ANJOS DOS SANTOS GAMA
29/348.558-8	ALESSANDRA TEIXEIRA PEREIRA DA SILVA
29/348.571-1	INGRID SILVA DOS SANTOS MELLO
29/348.562-0	CARLA FABIANA ALVES COSTA
29/348.566-1	ISIS DA SILVA LIMAS DAMASIO
29/348.553-9	JULIANA MARCELE FREIRE DE OLIVEIRA
29/348.554-7	CRISTIANE DA CRUZ DE MOURA
29/348.565-3	WATUSI CLAUDINE JESUINO
29/348.550-5	GEICE KELLY CAETANO ALVES

**COMPARECER NO DIA 12/07/2024, ÀS 11 HORAS
E/8ª CRE**

MATRÍCULA	NOME
29/348.557-0	LIDIANE BARBOSA DE FRANCA DA CRUZ
29/348.559-6	MICHELLE TAVARES DA SILVA
29/348.560-4	PRISCILA ROCHA DA COSTA
29/348.561-2	MICHELE QUEIROZ GOES RAMOS
29/348.548-9	ANGELICA VIEIRA DE MATTOS
29/348.545-5	JESSICA DA SILVA CARDOSO
29/348.564-6	DANIELE ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA

E/9ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/348.568-7	MARIA JORGINA SILVA DE OLIVEIRA FONSECA
29/348.569-5	DANIEL VALENTIM TORRES
29/348.575-2	ANA CAROLINA MELO DA SILVA
29/348.567-9	JESSICA PIMENTEL DE ALMEIDA
29/348.572-9	EDILAINE SOUZA DELFINO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Declaração de frequência dos últimos seis meses trabalhados, de 18 de dezembro de 2023 a 11 de julho de 2024, emitida pela direção da unidade escolar, datada e assinada.
- Identidade e CPF (originais)

**COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL E/CTRH/CARH/GAMCF Nº 91 DE 09 DE JULHO DE 2024**

A Gerente da Gerência de Admissão, Movimentação e Controle Funcional da Coordenadoria Técnica de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação convoca os servidores abaixo relacionados para comparecer à Rua Afonso Cavalcanti no 455, 1º andar, Sala 135, das 9h às 16h, no prazo de 03 (três) dias, a partir da data da publicação deste Edital, a fim de tomar ciência dos despachos exarados nos processos:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
07/03/000.917/2015	10/252.991-5	ANA CECILIA DOS SANTOS SANTORO
07/07/000.638/2023	10/341.242-6	FABRICIO HENRIQUES CALOIERO VILAS
07/01/001.260/2022	10/311.510-2	GABRIELA GUEDES E SANDENBERG
07/05/001.521/2019	10/297.680-1	GISELE MACHADO GUERRA
07/03/000.486/2023	10/330.538-0	JACQUELINE JULIO ALBERGARIA
07/07/000.696/2023	10/318.761-4	JULIANA MARIA DE PAIVA BRANDI DE MORAES
07/09/000.174/2023	10/317.980-1	KARINA DE ALMEIDA COELHO
07/04/000.516/2023	10/336.106-0	KELLY REIS MARTINS DA FONSECA
07/03/003.040/2021	10/306.035-7	LORENZA CORDEIRO COSTA
07/01/001.478/2022	10/319.662-3	LUCIANA FERNANDES DE AZEVEDO BARBOSA
07/01/000.781/2018	10/296.325-4	LUIZ ALBERTO DEMENJOUR DOS SANTOS
07/06/000.388/2023	10/335.357-0	PRISCILA FRANCISCA DOS SANTOS
07/02/000.675/2023	10/327.531-0	RAPHAEL GUIMARAES DA SILVA
07/05/001.695/2021	10/315.092-7	RAPHAEL JOSE LEONARDO LANZILLOTTE
07/01/000.910/2022	10/252.789-3	RENATO PIMENTA NUCCI
07/08/000.471/2023	10/262.267-8	SUELEN ALVES AZEVEDO SENHOR SOARES
07/03/000.592/2023	10/336.079-9	SUZANA ELISA CUNHA MARQUES
07/01/001.031/2019	10/280.156-1	VIVIANI ALMEIDA COSTA VARGAS

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA
EDITAL E/3ª CRE/GSM N.º 08, DE 09 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a consignação de capacidade de matrículas, referentes ao processo SME-PRO-2024/52721, atendidas em conformidade com a Deliberação E/CME nº 56 de 28 de abril de 2023

A Comissão Verificadora constituída pelos servidores: Andréa Pinto Fernandes da Silva, matrícula: 12/158.116-4; Renata Rodrigues Brandão, matrícula 10/224.714-6 e Rosane Borges de Souza, matrícula 10/283.383-8, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria E/3ª CRE/GSM nº 05, de 24 de junho de 2024, em cumprimento à Deliberação E/CME nº 56/2023, Art. 45, § 7º, faz saber que, após cumpridos os trâmites processuais pertinentes, efetua juntada ao processo do Anexo IX, encaminhando-o à Gerência de Regularização Escolar, devendo o interessado aguardar decisão a ser proferida.

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2023.

**4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
LAUDO DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA
EXPEDIENTE 08/07/2024**

De acordo com a Lei nº 3527 de 07 de abril de 2003, foram realizadas análises bacteriológicas nas amostras de água das Unidades Escolares abaixo relacionadas, sendo obtidos resultados satisfatórios para o consumo:

UNIDADE ESCOLAR	DATA DO LAUDO
(04.30.204) CIEP OPERÁRIO VICENTE MARIANO	08/05/2024
(04.11.601) CM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	08/05/2024
(04.10.601) CM MANGUINHOS	24/05/2024
(04.31.011) EM RAUL PEDERNEIRAS	29/05/2024
(04.10.004) EM PEDRO LESSA	29/05/2024
(04.11.803) EDI MARIA DE LOURDES FERREIRA	31/05/2024
(04.11.605) CM CARACOL	03/06/2024
(04.30.606) CM VISCONDE DE SABUGOSA	04/06/2024
(04.11.023) EM MINISTRO PLÍNIO CASADO	14/06/2024
(04.30.003) EM BAHIA	14/06/2024
(04.11.020) EM GRÉCIA	01/07/2024
(04.30.806) EDI CLEIA SANTOS DE OLIVEIRA	02/07/2024

**6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Partes: E/6ª CRE

TERMO DE COMPROMISSO Nº	ESTAGIÁRIO	DATA DE ASSINATURA	PRAZO	PROCESSO	FUNDAMENTAÇÃO
01/2024	GEORGIA DILVA GOULART	20/02/2024	04/03/2024 A 12/04/2024	01/903628/2019	CONVENIO 21/2019
02/2024	LIDILÉA DOS SANTOS BARBOSA	26/02/2024	07/03/2024 A 26/04/2024	01/903628/2019	CONVENIO 21/2019
03/2024	ESTHER DE OLIVEIRA SOARES DA SILVA	27/02/2024	13/03/2024 A 29/03/2024	01/903628/2019	CONVENIO 21/2019
04/2024	MIRIAM AZEVEDO DA SILVA	27/02/2024	11/03/2024 A 10/05/2024	01/903628/2019	CONVENIO 21/2019
05/2024	MIRIAM AZEVEDO DA SILVA	27/02/2024	11/03/2024 A 10/05/2024	01/903628/2019	CONVENIO 21/2019
06/2024	LETICIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA LOPES	28/02/2024	13/03/2024 A 29/03/2024	01/903628/2019	CONVENIO 21/2019
07/2024	MARIA LUIZA RODRIGUES DE ALMEIDA CHAVEZ	28/02/2024	15/03/2024 A 28/03/2024	01/903628/2019	CONVENIO 21/2019
08/2024	LETICIA DA SILVA FARIA	29/02/2024	11/03/2024 A 05/04/2024	01/903628/2019	CONVENIO 21/2019
09/2024	MANUELE MARTINS VIEIRA	01/03/2024	01/04/2024 A 26/04/2024	01/903628/2019	CONVENIO 21/2019
10/2024	FELICIA MOREIRA DE ASSIS MARTINEZ	05/03/2024	19/03/2024 A 19/04/2024	01/903628/2019	CONVENIO 21/2019
11/2024	MONIQUE OLIVEIRA DA SILVA PINTO	05/03/2024	05/04/2024 A 31/05/2024	01/903628/2019	CONVENIO 21/2019
12/2024	MONIQUE OLIVEIRA DA SILVA PINTO	05/03/2024	05/04/2024 A 31/05/2024	01/903628/2019	CONVENIO 21/2019
13/2024	RAPHAEL DOS SANTOS SALLES DA COSTA	05/03/2024	08/03/2024 A 14/04/2024	01/902703/2019	CONVENIO 07/2019

14/2024	CAROLINE RODRIGUES SILVEIRA	06/03/2024	25/03/2024 A 25/04/2024	01/903628/2019	CONVENIO 21/2019
15/2024	THEREZA CONCEIÇÃO LIMA DIOGO DE SOUZA	06/03/2024	19/03/2024 A 06/05/2024	SMF-PRO-2023/16877	CONVENIO 25/2023
16/2024	RAFAEL FERREIRA DE CARVALHO MOTTA	07/03/2024	19/03/2024 A 14/06/2024	SMF-PRO-2023/08470	CONVENIO 17/2023
17/2024	SUELLEN DA PAIXÃO LEITE MUNIZ	08/03/2024	18/03/2024 A 05/04/2024	01/902678/2019	CONVENIO 16/2019
18/2024	GABRIELLE CALHEIROS SOARES SILVA	08/03/2024	18/03/2024 A 08/04/2024	01/903628/2019	CONVENIO 21/2019
19/2024	GABRIELLE CALHEIROS SOARES SILVA	08/03/2024	18/03/2024 A 31/05/2024	01/903628/2019	CONVENIO 21/2019
20/2024	MONICA DE SOUZA BARBOZA	11/03/2024	08/04/2024 A 17/06/2024	01/903628/2019	CONVENIO 21/2019
21/2024	MONICA DE SOUZA BARBOZA	11/03/2024	08/04/2024 A 17/06/2024	01/903628/2019	CONVENIO 21/2019
22/2024	LETÍCIA DE CARVALHO COUTINHO	12/03/2024	15/03/2024 A 15/05/2024	01/902703/2019	CONVENIO 07/2019
23/2024	ERIKA DÁRIO DIAS	12/03/2024	20/03/2024 A 30/04/2024	01/903375/2019	CONVENIO 15/2019
24/2024	MARISA DA COSTA GOMES	13/03/2024	21/03/2024 A 30/04/2024	SMF-PRO-2023/16877	CONVENIO 25/2023
25/2024	MAYARA GONÇALVES MARQUES DA SILVA	13/03/2024	25/03/2024 A 13/06/2024	01/903628/2019	CONVENIO 21/2019
26/2024	IZA DA SILVA ANDRADE	14/03/2024	20/03/2024 A 26/04/2024	01/902703/2019	CONVENIO 07/2020
27/2024	KETHELYN MARIA FERREIRA DE ANDRADE MARTINS DE LIMA	15/03/2024	01/04/2024 A 16/05/2024	01/902703/2019	CONVENIO 07/2019
28/2024	ANA LIDIA DE MENESES LEITE VIEIRA DA SILVA	15/03/2024	08/04/2024 A 17/05/2024	01/903628/2019	CONVENIO 21/2019
29/2024	ANDRÉA LUCHESSI DA COSTA GOMES	15/03/2024	18/03/2024 A 26/04/2024	01/903628/2019	CONVENIO 21/2019
30/2024	LIELE LOPES MARTINS	15/03/2024	01/04/2024 A 30/04/2024	01/903628/2019	CONVENIO 21/2019
31/2024	LIELE LOPES MARTINS	15/03/2024	01/04/2024 A 10/05/2024	01/903628/2019	CONVENIO 21/2019
32/2024	MÁRCIA CLEMENTE DA SILVA	15/03/2024	01/04/2024 A 30/04/2024	01/903628/2019	CONVENIO 21/2019
33/2024	MÁRCIA CLEMENTE DA SILVA	15/03/2024	01/04/2024 A 10/05/2024	01/903628/2019	CONVENIO 21/2019
34/2024	WALEX ALEXANDRE COSTA FOGUE	15/03/2024	01/04/2024 A 07/06/2024	SMF-PRO-2023/16877	CONVENIO 25/2023
35/2024	SAMUEL HENRIQUE DE MOURA RODRIGUES	18/03/2024	11/04/2024 A 30/04/2024	01/903628/2019	CONVENIO 21/2019
36/2024	DAYANE GONÇALVES DA SILVA	20/03/2024	26/03/2024 A 19/04/2024	01/903853/2019	CONVENIO 05/2020
37/2024	FABIANO CAMPELO DE CARVALHAES PINHEIRO	25/03/2024	11/04/2024 A 06/06/2024	01/903375/2019	CONVENIO 15/2019
38/2024	AMANDA DOS SANTOS LEAL SILVA	25/03/2024	04/04/2024 A 19/04/2024	01/903628/2019	CONVENIO 21/2019
39/2024	FERNANDA DE MOURA PAULA LOUREIRO	25/03/2024	02/04/2024 A 24/05/2024	01/903628/2019	CONVENIO 21/2019
40/2024	MARÍLIA CRISTINE COUTINHO QUEIROZ DA SILVA	25/03/2024	15/04/2024 A 26/05/2024	01/902703/2019	CONVENIO 07/2020

41/2024	THAMIRES CABRAL SANTOS	26/03/2024	08/04/2024 A 10/05/2024	01/902703/2019	CONVENIO 07/2020
42/2024	JORGE DIAS DA SILVA FILHO	27/03/2024	17/04/2024 A 14/06/2024	SMF-PRO-2023/16877	CONVENIO 25/2023
43/2024	MARIA ISABELA CORREA DE SÁ CASTRO MOTA	02/04/2024	09/04/2024 A 10/07/2024	01/902461/2019	CONVENIO 05/2019
44/2024	BEATRIZ APARECIDA CORRÊA MACHADO	02/04/2024	08/04/2024 A 31/05/2024	01/903628/2019	CONVENIO 21/2019
45/2024	ANA CLAUDIA PEREIRA DE SOBRAL	03/04/2024	08/04/2024 A 31/05/2024	01/903628/2019	CONVENIO 21/2019
46/2024	ANA CLAUDIA PEREIRA DE SOBRAL	03/04/2024	08/04/2024 A 31/05/2024	01/903628/2019	CONVENIO 21/2019
47/2024	RACHEL NUNES DOS REIS	03/04/2024	15/04/2024 A 10/05/2024	01/903628/2019	CONVENIO 21/2019
48/2024	GABRIELLE DE MENDONÇA AGUIAR	12/04/2024	25/04/2024 A 10/07/2024	01/903628/2019	CONVENIO 21/2019
49/2024	LETICIA DA SILVA FARIA	12/04/2024	24/04/2024 A 07/06/2024	01/903628/2019	CONVENIO 21/2019
50/2024	ALEXANDRA DE SOUZA RODRIGUES	12/04/2024	16/04/2024 A 07/06/2024	01/902703/2019	CONVENIO 07/2020
51/2024	BRUNO STEVAN PETRONIO RODRIGUES	12/04/2024	14/05/2024 A 04/06/2024	04/221487/2021	CONVENIO 06/2021
52/2024	GABRIEL FRANCISCO DA SILVA GENEROZO	12/04/2024	16/04/2024 A 10/07/2024	01/902678/2019	CONVENIO 16/2019
53/2024	CARLOS EDUARDO BATISTA DE ANDRADE	15/04/2024	24/04/2024 A 05/07/2024	01/902703/2019	CONVENIO 07/2020
54/2024	PRISCILA MOREIRA DOS SANTOS DO BEM	16/04/2024	29/04/2024 A 24/05/2024	04/221487/2021	CONVENIO 06/2021
55/2024	SARAH FERNANDES SILVA OLIVEIRA	19/04/2024	26/04/2024 A 10/07/2024	01/902461/2019	CONVENIO 05/2019
56/2024	LAIZ TONSON ALVES	24/04/2024	02/05/2024 A 14/06/2024	01/903632/2019	CONVENIO 18/2019
57/2024	NAYARA ALMEIDA DA SILVA	24/04/2024	25/04/2024 A 28/06/2024	01/902703/2019	CONVENIO 07/2020
58/2024	NAYARA ALMEIDA DA SILVA	24/04/2024	08/05/2024 A 12/07/2024	01/902703/2019	CONVENIO 07/2020
59/2024	MARCELLE PROENÇA DE OLIVEIRA BERNARDES	25/04/2024	06/05/2024 A 14/06/2024	01/903632/2019	CONVENIO 18/2019
60/2024	ÁGATHA NAIR MARIANO DA CRUZ	26/04/2024	13/05/2024 A 28/06/2024	SMF-PRO-2023/05273	CONVENIO 03/2023
61/2024	ANA CLARA SIMÕES MENDONÇA	29/04/2024	13/05/2024 A 09/07/2024	01/902461/2019	CONVENIO 05/2019
62/2024	VITÓRIA CARVALHO DA SILVA FERREIRA	03/05/2024	09/05/2024 A 31/05/2024	SMF-PRO-2023/05273	CONVENIO 03/2023
63/2024	JULIE ANGEL DA SILVA DIAS	07/05/2024	17/05/2024 A 14/06/2024	01/902461/2019	CONVENIO 05/2019
64/2024	VITÓRIA FERREIRA DE SOUZA	07/05/2024	21/05/2024 A 05/07/2024	01/902703/2019	CONVENIO 07/2020
65/2024	LUCIANA CANDIDO ZANETTI LAVINAS	07/05/2024	21/05/2024 A 05/07/2024	01/902703/2019	CONVENIO 07/2020
66/2024	LUCIANA CANDIDO ZANETTI LAVINAS	07/05/2024	21/05/2024 A 05/07/2024	01/902703/2019	CONVENIO 07/2020
67/2024	GRAZYELLA DA SILVA MARQUES	08/05/2024	13/05/2024 A 28/06/2024	01/903853/2019	CONVENIO 05/2020

68/2024	BRUNA EVELYN DE OLIVEIRA MARINHO	10/05/2024	29/05/2024 A 14/06/2024	01/902703/2019	CONVENIO 07/2019
69/2024	GISELLE GOUVÊA BARRETO FREITAS	14/05/2024	22/05/2024 A 09/07/2024	01/902461/2019	CONVENIO 05/2019
70/2024	RUBENS DOS SANTOS GONÇALVES	14/05/2024	23/05/2024 A 12/07/2024	01/902678/2019	CONVENIO 16/2019
71/2024	SARA CORREIA DOS SANTOS	14/05/2024	21/05/2024 A 05/07/2024	01/900753/2020	CONVENIO 21/2020
72/2024	JULIANA VIEIRA DUARTE	27/05/2024	03/06/2024 A 06/07/2024	01/902461/2019	CONVENIO 05/2019
73/2024	AMANDA DOS SANTOS LEAL SILVA	29/05/2024	03/06/2024 A 20/06/2024	01/903628/2019	CONVENIO 21/2019
74/2024	LORRANY MARIA DA SILVA	04/06/2024	06/06/2024 A 28/06/2024	01/902703/2019	CONVENIO 07/2019
75/2024	JÉSSICA LOHANA FERNANDES DE CARVALHO VIEIRA	24/04/2024	03/07/2024 A 12/07/2024	01/902703/2019	CONVENIO 07/2020

Objetivo: Estágio Obrigatório em UUEE na Rede Municipal de Educação

11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
(*EDITAL E/11ª CRE Nº 69 DE 05 DE JULHO 2024

O Coordenador da 11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o disposto na Resolução SME N.281, de 14 de setembro de 2021, a autorização exarada no Processo 07/004.917/2021 e EDITAL E/CTRH Nº 1, de 14 de junho de 2024, torna pública a confirmação do preenchimento dos Pré-requisitos pelos servidores inscritos e considerados aptos a permanecerem no Processo de Certificação Nível 1.

Nome	Matrícula	CPF
ALEXANDRE SILVA FERREIRA	261.599-5	087xxxxxx-38
ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA	297.594-4	016xxxxxx-76
ANA PAULA FONSECA TEIXEIRA	274.684-0	020xxxxxx-82
ANDREA ROCHA DE SA	222.133-1	855xxxxxx-20
ANDREA RODRIGUES DOS SANTOS GUIMARAES	318.019-7	089xxxxxx-82
BARBARA DE ARAUJO VIEIRA	247.607-5 247.823-4	096xxxxxx-56
CARLA FARIAS CALCADA	166.796-3	946xxxxxx-04
ELISANGELA KELLY DE OLIVEIRA	299.163-6	027xxxxxx-66
FABIANA MARTINS CUNHA SOARES	285.740-7	076xxxxxx-24
FABIO BERNARDO BASTOS	245.743-0	051xxxxxx-00
FERNANDA BITTENCOURT DE AQUINO	297.362-6	113xxxxxx-79
FERNANDA FRANCA MOREIRA PEREIRA	293.439-6	088xxxxxx-27
FRANCISCA CLEYJANE SOUSA CRUZ	254.985-5	106xxxxxx-89
JANAINA ROCHA DA SILVA PESSANHA	275.682-3	092xxxxxx-09
JOHNNY NAZARETH DOS SANTOS	302.344-7	152xxxxxx-69
JURANDIR BAPTISTA DA SILVA	300.467-8	115xxxxxx-79
KELLY SILVEIRA DE PINHO	254.822-0	102xxxxxx-47
LEONARDO DOS SANTOS PEREIRA	319.803-3	135xxxxxx-38
LILIANA DURAO D' AVILA MAXIMO DE SOUZA	237.062-5	076xxxxxx-31
LUCIANA MARTINS CUNHA	284.012-2	029xxxxxx-85
MARCELLE SILVA DE OLIVEIRA VALLE	301.444-6	083xxxxxx-77
MARCELO ANDRE DE SOUZA	247.878-2	034xxxxxx-09
MARCIA MANDARINO GUAPYASSU DA SILVA	216.868-0 245.961-8	550xxxxxx-82
MARIA ALEXANDRA DA PURIFICACAO LEVANDEIRA GONCALVES	256.594-3	055xxxxxx-40
MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO ALFREDO	311.888-2	912xxxxxx-06
MERE EVELIN DA COSTA SILVA VIEIRA	305.190-1	122xxxxxx-97
MONICA DA COSTA BESSA	263.885-6	946xxxxxx-15
PATRICIA DA SILVA TAVARES	171.482-3 232.551-2	045xxxxxx-00
PRISCILA AUGUSTA DE ANDRADE VEILLARD	216.022-4	088xxxxxx-47
PRISCILA ROSA ABREU	336.145-8 280.260-1	124xxxxxx-39
RAFAEL PEIXOTO DA SILVA	291.539-5	136xxxxxx-40
RAFAEL SOUZA DE OLIVEIRA	291.256-6	118xxxxxx-32
RAQUEL DE MACEDO FINTELMAN RODRIGUES	298.367-4	129xxxxxx-18
RENATA COSTA TORRES	171.166-2	024xxxxxx-00
SAMANTA BARTKEVIHI	298.178-5	069xxxxxx-66
SILVIA MARIA MACIEL DE SALLES	222.032-5	967xxxxxx-68
SUELLEN CRISTINA GOMES DA SILVA SAMPAIO	293.487-5	097xxxxxx-95
SUZYLAINÉ SALVATTI JULIANO NOGUEIRA	293.492-5	105xxxxxx-37
TATIANA BAMBINO DE MORAES	268.332-4	081xxxxxx-96
THIAGO SILVA DO NASCIMENTO	283.458-8	124xxxxxx-90
VAGNER LUIZ BELCHIOR MESQUITA	279.266-1	026xxxxxx-84
VALKIRIA BIANCA SABADINE	199.794-9	044xxxxxx-25
VANESSA FREITAS SIMAO	262.478-1	107xxxxxx-21

(*) Republicado por ter saído com incorreção no D.O. Rio nº 75 de 08 de julho de 2024, pág.130

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a **Resolução SMSDC nº 1801 de 09/11/2011**, torna público a escala de plantão das funerárias nas Unidades de Saúde, referente ao mês de AGOSTO/2024.

RODÍZIO DE FUNERÁRIAS ESCALA PARA AGOSTO/2024

DIAS	HOSPITAL SOUZA AGUIAR	HOSPITAL SALGADO FILHO	HOSPITAL LOURENÇO JORGE	HOSPITAL MIGUEL COUTO	HOSPITAL PEDRO II	HOSPITAL ROCHA FARIA	HOSPITAL RONALDO GAZOLLA	HOSPITAL EVANDRO FREIRE	HOSPITAL ALBERT SCHWEITZER
1	25	34	45	49	58	66	73	83	85
2	26	42	46	54	62	70	82	84	86
3	34	45	49	58	66	73	83	85	88
4	42	46	54	62	70	82	84	86	90
5	45	49	58	66	73	83	85	88	200
6	46	54	62	70	82	84	86	90	1
7	49	58	66	73	83	85	88	200	3
8	54	62	70	82	84	86	90	1	7
9	58	66	73	83	85	88	200	3	9
10	62	70	82	84	86	90	1	7	13
11	66	73	83	85	88	200	3	9	14
12	70	82	84	86	90	1	7	13	16
13	73	83	85	88	200	3	9	14	23
14	82	84	86	90	1	7	13	16	25
15	83	85	88	200	3	9	14	23	26
16	84	86	90	1	7	13	16	25	34
17	85	88	200	3	9	14	23	26	42
18	86	90	1	7	13	16	25	34	45
19	88	200	3	9	14	23	26	42	46
20	90	1	7	13	16	25	34	45	49
21	200	3	9	14	23	26	42	46	54
22	1	7	13	16	25	34	45	49	58
23	3	9	14	23	26	42	46	54	62
24	7	13	16	25	34	45	49	58	66
25	9	14	23	26	42	46	54	62	70
26	13	16	25	34	45	49	58	66	73
27	14	23	26	42	46	54	62	70	82
28	16	25	34	45	49	58	66	73	83
29	23	26	42	46	54	62	70	82	84
30	25	34	45	49	58	66	73	83	85
31	26	42	46	54	62	70	82	84	86

PERMISSIONÁRIAS

1	FUNERÁRIA COSTA & ISAAC LTDA.
3	FUNERÁRIA NOVO MUNDO LTDA
7	FUNERÁRIA N. Sr.ª DAS GRAÇAS DE MARECHAL HERMES LTDA.
9	FUNERÁRIA MARACANÃ LTDA ME (MARACANÃ ASSIST.FUNERAL)
13	FUNERÁRIA LYRIO DO RIO DE JANEIRO LTDA ME
14	FUNERÁRIA SANTA CÁSSIA LTDA ME
16	FUNERÁRIA MEN DE SÁ LTDA
23	FUNERÁRIA SANTA CASA SÃO FRANCISCO XAVIER LTDA.
25	SERVIÇOS FUNERÁRIOS SÃO GERALDO
26	SANTA CASA MISSIONÁRIA DO RJ
34	FUNERÁRIA SÃO LÁZARO LTDA.
42	CAPELA SÃO THIAGO LTDA-ME
45	SANTA BÁRBARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS, LTDA ME
46	FUNERARIA ESTÁCIO DE SÁ
49	AGÊNCIA FUNERÁRIA STA CASA CARD LTDA.
54	J.B.S. SERVIÇO FUNERÁRIO INTERNACIONAL LTDA
58	AGÊNCIA FUNERÁRIA SANTA CASA NOVA JACAREPAGUÁ LTDA
62	FUNERÁRIA GOLDEN PAX (FONSECA)
66	FUNERÁRIA FLOR DE CAMPO GRANDE LTDA.
70	MARANATA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.
73	AGÊNCIA FUNERÁRIA SANTA CASA COPACABANA LTDA.
82	FUNERÁRIA SANTA CASA DA TAQUARA
83	FUNERÁRIA SANTA CASA DE RAMOS LTDA.
84	FUNERÁRIA NACIONAL PAX CARD DE BANGÚ LTDA
85	AGÊNCIA FUNERÁRIA SANTA CASA DE COPACABANA LTDA.
86	FUNERÁRIA BRASIL PAX RIO DE IRAJÁ LTDA.

88	ASSISTÊNCIA FUNERAL RIO PAX DO MEIER LTDA.
90	FUNERÁRIA SAUDADE ETERNA LTDA.
200	FUNERÁRIA DA PENITÊNCIA.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

AVISO

EXPEDIENTE DE 02.07.2024

SMS-PRO-2024/26639 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **IMPONHO** à empresa **JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ nº 04.380.569/0001-80, a penalidade de **MULTA**, no valor de R\$ 442,51 (Quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos), referente a 1% (um por cento) do valor da Nota Fiscal nº 15513, correspondente ao processo instrutivo nº 09/003953/2022, com fulcro no artigo 589 inciso III do RGCAF.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

AVISO

EXPEDIENTE DE 09.07.2024

SMS-PRO-2024/28079 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **IMPONHO** à empresa **JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ nº 04.380.569/0001-80, a penalidade de **MULTA**, no valor de R\$ 2.832,88 (Dois mil e oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), referente a 1% (um por cento) do valor da Nota Fiscal nº 15578, correspondente ao processo instrutivo nº 09/003953/2022, com fulcro no artigo 589 inciso III do RGCAF.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

CENTRO ARQUIVÍSTICO

SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO DE ARQUIVOS EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

EXPEDIENTE DE 09.07.2024

A Coordenadora da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da(o) *Secretaria Municipal de Saúde* devidamente designado pela Resolução SMS nº 5335 de 06 de abril de 2022 em D.O.RIO de 07 de abril de 2022, pág 34, de acordo com a Lista de Eliminação de Documentos nº 08/2024, aprovada pelo(a) titular do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, faz saber, a quem interessar possa, que eliminará, por reciclagem, a partir do 45º(quadragésimo quinto) dia subsequente a esta publicação, não havendo manifestação em contrário, os documentos discriminados na tabela abaixo com prazos de retenção prescritos, de acordo com a Tabela de Temporalidade aprovada pela Resolução SMS nº 5976 de 06 de novembro de 2023 em D.O.RIO de 07 de novembro de 2023, pág.31. Os interessados poderão requerer cópias dos documentos avulsos ou compostos, mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos com vista ao **HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE/SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO MÉDICA**, demonstrando a legitimidade do pedido dentro do prazo mencionado.

SÉRIE DOCUMENTAL	DATA-LIMITE	QUANTIDADE	CONSIDERAÇÕES
13.01.01.01 PRONTUÁRIO DO PACIENTE	1996 - 2004	8.762	Resolução SMS 5976 de 06 de novembro de 2023 em D.O RIO de 07 de novembro de 2023, pág 31
MENSURAÇÃO TOTAL: 8.762 unidades			
DATAS- LIMITES GERAIS: 1996 - 2004			

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

CENTRO ARQUIVÍSTICO

SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO DE ARQUIVOS EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

EXPEDIENTE DE 09.07.2024

A Coordenadora da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da(o) *Secretaria Municipal de Saúde* devidamente designado pela Resolução SMS nº 5335 de 06 de abril de 2022 em D.O.RIO de 07 de abril de 2022, pág 34, de acordo com a Lista de Eliminação de Documentos nº 09/2024, aprovada pelo(a) titular do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, faz saber, a quem interessar possa, que eliminará, por reciclagem, a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente a esta publicação, não havendo manifestação em contrário, os documentos discriminados na tabela abaixo com prazos de retenção prescritos, de acordo com a Tabela de Temporalidade aprovada pela Decreto nº 53.907, de 31 de janeiro de 2024, em D.O.RIO de 01 de fevereiro de 2024, pág. 03. Os interessados poderão requerer cópias dos documentos avulsos ou compostos, mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos com vista a Coordenadoria de infraestrutura e Logística - Protocolo, demonstrando a legitimidade do pedido dentro do prazo mencionado. Não havendo manifestação contrária os processos discriminados no link a seguir serão eliminados.
LINK <https://smsrio.org/subg/transparencia.html>

SÉRIE DOCUMENTAL	DATA-LIMITE	QUANTIDADE	CONSIDERAÇÕES
01.02.01.26 - PROCESSO DE PAGAMENTO DE FATURA	1975-2014	429.434 UNIDADES	DECRETO 53901, DE 31/01/2024
MENSURAÇÃO TOTAL 429.434 UNIDADES			
DATAS- LIMITES GERAIS: 1975-2014			

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS EDITAL CGP Nº 024 DE 09 DE JULHO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **homologa e torna público a decisão dos recursos interpostos na análise de currículo e o resultado final** dos candidatos inscritos no Processo Seletivo referente ao **Edital nº 021/2024**, destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para as unidades de saúde, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e suas alterações (Lei Municipal nº 3.365 de 19 de março de 2002 e Lei Municipal nº 6.146 de 11 de abril de 2017, Lei Municipal nº 6.265 de 30 de outubro de 2017 e Lei Municipal nº 6.839 de 16 de Dezembro de 2020) e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993 e ao disposto no Decreto Rio nº 47.355 de 08 de abril de 2020, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde.

Decisão dos recursos interpostos na análise de currículo - Processo Seletivo Edital S/SUBG/CGP Nº 021/2024		
NÍVEL SUPERIOR		
CARGO: MÉDICO CLÍNICA MÉDICA		UNIDADE: HM MIGUEL COUTO
Nº PROCESSO	RECORRENTE	RECURSO
SMS-PRO-2024/38953	CPF 971.XXX.XXX-04	INDEFERIDO
NÍVEL SUPERIOR		
CARGO: MÉDICO CIRURGIA GERAL UNIDADE: HM SALGADO FILHO		
Nº PROCESSO	RECORRENTE	RECURSO
SMS-PRO-2024/39023	BRENDA BHERING ANDRADE	INDEFERIDO

• HMLJ/COORDENAÇÃO MATERNO INFANTIL LEILA DINIZ

NÍVEL SUPERIOR					
CARGO: MÉDICO CIRURGIA PEDIÁTRICA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
XX	XXXXXXXX	XX	XX	XX	XXXXXXXX

NÍVEL SUPERIOR					
CARGO: MÉDICO NEONATOLOGIA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	VIVIAN PEREIRA CALDAS	0	40	40	28/03/1989

• HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING

NÍVEL SUPERIOR					
CARGO: MÉDICO ANESTESIOLOGIA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	ELLEN CRISTINE SOARES PEREIRA	0	80	80	21/11/1960
2º	NATHALIA CEZAR SCHUELLER	0	50	50	19/03/1994

NÍVEL SUPERIOR					
CARGO: MÉDICO CIRURGIA PEDIÁTRICA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
XX	XXXXXXXX	XX	XX	XX	XXXXXXXX

NÍVEL SUPERIOR					
CARGO: MÉDICO MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL (EPIDEMIOLOGIA)					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
XX	XXXXXXXX	XX	XX	XX	XXXXXXXX

NÍVEL SUPERIOR					
CARGO: MÉDICO NEONATOLOGIA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
XX	XXXXXXXX	XX	XX	XX	XXXXXXXX

NÍVEL SUPERIOR					
CARGO: MÉDICO NEUROLOGIA PEDIÁTRICA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
XX	XXXXXXXX	XX	XX	XX	XXXXXXXX

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO OBSTETRÍCIA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	JULIO CEZAR SALDANHA GONÇALVES	0	80	80	15/12/1957
2º	ISABEL ARCÂNGELA PALMEIRA DE LUCENA	0	80	80	19/12/1960
3º	ANDRELUIZFERREIRA1661@GMAIL.COM	0	80	80	16/01/1961

• HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO ANESTESIOLOGIA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	LUIZ ANTONIO BRAGA COSTA	0	80	80	01/05/1958
2º	ALVARO LUIS ALVES BATISTA	0	80	80	10/12/1971
3º	DANIEL MACIEL BARROS	0	70	70	14/08/1986
4º	RODRIGO DOS SANTOS NASCIMENTO LARSEM	0	60	60	29/05/1983
5º	MONIQUE LIMA AMORIM ANDRADE ALVES	0	50	50	26/02/1980
6º	PAULA ROCHA JORDÃO	0	50	50	22/08/1988

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO CIRURGIA PEDIÁTRICA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
XX	XXXXXXXX	XX	XX	XX	XXXXXXXX

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL (EPIDEMIOLOGIA)					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
XX	XXXXXXXX	XX	XX	XX	XXXXXXXX

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO NEONATOLOGIA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
XX	XXXXXXXX	XX	XX	XX	XXXXXXXX

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO RADIOLOGIA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	CARLOS ALBERTO VAIRO DOS SANTOS	0	80	80	07/07/1952
2º	NATHALIA CHRISTINA LOPES FLORES	0	40	40	23/07/1993

• HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO ANESTESIOLOGIA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	ANA LÚCIA GONDIM MONTENEGRO MOURÃO	0	80	80	15/04/1985
2º	GUILHERME PASSEBON SOARES	0	80	80	17/10/2024
3º	ALVARO SILVA ROMERO	10	60	70	16/05/1980

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO CIRURGIA PEDIÁTRICA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
XX	XXXXXXXX	XX	XX	XX	XXXXXXXX

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO GINECOLOGIA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	ELIANA MARQUES BARONTO FLORES	0	80	80	16/07/1959
2º	RENATO FERRARI	0	80	80	09/01/1960
3º	JOÃO BATISTA ALCÂNTARA OLIVEIRA	0	80	80	28/03/1962
4º	LINA VIRGINIA TEIXEIRA ARRONIZ	0	80	80	08/04/1962
5º	ELISABETE APARECIDA BEZERRA ROCHA	0	80	80	22/03/1969
6º	LUIZ FELIPE ROCHA DUARTE VERAS	0	50	50	11/08/1984

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO INFECTOLOGIA (CCIH)					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	ANA BEATRIZ TEIXEIRA BRANDÃO CAMELLO FERREIRA	0	80	80	15/09/1981
2º	SUANNE DE CASTRO GRILO	0	50	50	17/03/1984
3º	ROXANA FLORES MAMANI	0	40	40	24/07/1982

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO INTENSIVISTA ADULTO					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	CASSIA MARIA AMANAJAS	0	80	80	17/11/1958

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO NEONATOLOGIA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	MONICA FERRARO SGARBI MORAES DA SILVA	0	80	80	16/11/1966

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO NEUROLOGIA PEDIÁTRICA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
XX	XXXXXXXX	XX	XX	XX	XXXXXXXX

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO OBSTETRÍCIA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	LUZ MARINA MARQUES LUZ	0	80	80	10/01/1960
2º	THAIS LIMA TEIXEIRA NEVES	0	80	80	12/10/1983

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO PEDIATRIA (SALA DE PARTO)					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	TATIANE AZEVEDO BATISTA	0	70	70	24/05/1979

2º	JULIANA ARROXELLAS	0	70	70	19/10/1979
3º	KAMILA VIEIRA DE ALBERGARIA	0	40	40	24/08/1990
4º	CAMILA RODRIGUES DA SILVA NUNES	0	40	40	28/12/1992

• HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO CIRURGIA PEDIÁTRICA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
XX	XXXXXXXX	XX	XX	XX	XXXXXXXX

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO HEMOTERAPIA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	BETÂNIA AMIM RUBIM	0	80	80	31/08/1972
2º*	ADRIANA LEAL LUCIANO DA SILVA	0	80	80	07/01/1981
3º	PEDRO NUNES BARBOSA	10	40	50	16/09/1992
4º	NADINE NINHO CAMPOS	0	40	40	05/08/1992

* Candidato beneficiário de Lei Municipal nº 5.695 de 27/03/2014.

2º ADRIANA LEAL LUCIANO DA SILVA

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO NEUROLOGIA PEDIÁTRICA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
XX	XXXXXXXX	XX	XX	XX	XXXXXXXX

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO PEDIATRIA (SALA DE PARTO)					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
XX	XXXXXXXX	XX	XX	XX	XXXXXXXX

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO RADIOLOGIA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
XX	XXXXXXXX	XX	XX	XX	XXXXXXXX

• HOSPITAL MUNICIPAL JESUS

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	AMANDA DONNER MALIKI	0	80	80	31/03/1985
2º	ALICIA DE OLIVEIRA ROSAS	0	70	70	25/06/1986
3º	LUIS FERNANDO BARROS DUTRA SANTOS	0	40	40	22/11/1990

• HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO ANESTESIOLOGIA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	PATRICIA MILANEZ	20	80	100	14/04/1978
2º	ANTONIO PINTO NETO	0	80	80	17/06/1961
3º	RENATA DOMINGUES	0	80	80	15/03/1989
4º	LIVIA MIGUÉIS BERARDINEÇÇO	0	70	70	04/09/1986

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO PEDIATRIA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	FERNANDA GUIMARAES LOUREIRO	10	80	90	14/02/1976
2º	SIMONE MOREIRA CARDOSO	0	80	80	31/01/1971
3º	MAX GOMES CAETANO	0	80	80	15/04/1971
4º	MARIA DE FÁTIMA SALVADOR MARQUES	0	80	80	22/03/1986
5º	AMANDA MONTEIRO DA CRUZ	0	80	80	07/12/1990
6º	MARIA ALEJANDRA OÑATE	10	60	70	30/07/1988
7º	MARIA ANNA WOLANIUK BARROS	0	20	20	03/05/1993

• HOSPITAL MUNICIPAL ÁLVARO RAMOS

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO CARDIOLOGIA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	GISELE CAZALE BONIOLI	20	80	100	20/06/1961

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO CLÍNICA MÉDICA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	LIZ GUERRA PINTO	0	40	40	05/06/1994

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO GERIATRIA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
XX	XXXXXXXX	XX	XX	XX	XXXXXXXX

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO PNEUMOLOGIA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	KÁTIA MARIA DE AZEVEDO CALDEIRA PIRES	0	20	20	04/02/1959

• HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO GERIATRIA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
XX	XXXXXXXX	XX	XX	XX	XXXXXXXX

• HOSPITAL MUNICIPAL DE PIEDADE

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO CARDIOLOGIA (ECOCARDIOGRAFIA)					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
XX	XXXXXXXX	XX	XX	XX	XXXXXXXX

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO CIRURGIA GERAL					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	TAIS MENEZES MAGALHAES	20	80	100	03/05/1989

2º	MARIA EDUARDA MAGALHÃES CASTRO	10	80	90	03/10/1956
3º	GLÓRIA MARIA PINTO DE FIGUEIREDO	10	80	90	14/01/1979
4º	DIANA MARIA ALVES FERREIRA BALDEZ	10	80	90	21/01/1981
5º *	LUIZA BASILIO RODRIGUES	10	80	90	30/05/1991
6º	PATRÍCIA LEFEVRE SCHMITZ	0	80	80	10/06/1967
7º	ANDRÉ FERREIRA DE OLIVEIRA	0	80	80	12/05/1980
8º	HELTON SILVA RAMOS	0	80	80	29/03/1988
9º	MARCELO PARRINI ABDALLA GOMES	0	80	80	24/11/1988
10º	ANDRE GABRIEL DREYFUSS MIRANDA	0	60	60	15/04/1976
11º	ANDRESSA TABACHI VALLORINI	0	60	60	18/03/1988
12º	LEANDRO DE OLIVEIRA CAMARA	0	60	60	20/03/1990
13º	FERNANDO CHINAIDRE EYER	0	50	50	30/07/1993
14º	RICARDO RODRIGUES PAIVA DE CARVALHO	0	50	50	18/06/1994
15º	BRUNA MENDES ARGOLO	0	40	40	29/08/2024
16º	ROBERTO MOTTA	0	30	30	28/03/1988

* Candidato beneficiário de Lei Municipal nº 5.695 de 27/03/2014.

5º LUIZA BASILIO RODRIGUES

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO CLÍNICA MÉDICA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	JOSÉ JORGE DA SILVA	0	80	80	28/03/1956
2º *	PEDRO LUIZ DOS SANTOS	0	80	80	10/08/2024
3º	MARCELLA DE FATIMA LOMEU MARINHO	0	50	50	14/01/1979
4º	LUÍSA VERRAS PORTUGAL	0	20	20	30/04/1997

* Candidato beneficiário de Lei Municipal nº 5.695 de 27/03/2014.

2º PEDRO LUIZ DOS SANTOS

• • HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA

• NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO CLÍNICA MÉDICA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	CALI GALIASSO BARBOZA	10	80	90	06/09/1970
2º	NATHALIA DONATO MACEDO	0	30	30	07/02/1997
3º	GABRIELLA ALVES RAMOS	0	20	20	29/10/1994

• • HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE

• NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO CLÍNICA MÉDICA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	LIVIA ABRAHÃO LIMA	10	80	90	08/06/1988
2º	VERA LUCIA BITTENCOURT DE OLIVEIRA	0	80	80	14/06/1963
3º	MARIA CLÁUDIA RESENDE KLEIN	10	70	80	19/07/1991
4º	LUANA MARQUARTE SANTANA	0	30	30	14/06/1995
5º	FRANCINE SMERA SILVA	0	20	20	21/01/1988
6º	GABRIELA VIEIRA	0	20	20	11/07/1995

• NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO CIRURGIA GERAL					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	PEDRO HENRIQUE SALGADO DA COSTA LEITE	10	80	90	21/07/1983
2º	PAULA CARTAXO BARROS CAMILATO	10	80	90	20/07/1988
3º	VICTOR AMMAR VIDAL	10	80	90	27/12/1991
4º *	LAWRENCE STEPHEN OKEIBUNOR OKOLIE	0	80	80	22/01/1960
5º	INGRID TORRES GOMES FERREIRA	10	70	80	05/12/1989
6º	AUGUSTO TORRDE LIMA DA COSTA RAMOS	0	80	80	14/08/1990
7º	CAIO GUILHERME RODRIGUES SANTOS WIERZCHON	10	60	70	30/03/1989
8º	VITORIA RANGEL OLIVEIRA	0	70	70	09/03/1991
9º	GABRIEL MAZZOCCO DE SAN'ANNA	0	60	60	14/11/1990

10º	RENAN JUNIO AZEVEDO	0	50	50	10/06/1984
11º	CLAUDIA SOFIA PEREIRA GONÇALVES	0	50	50	25/06/1993
12º	FLORA ROCHA REBELLO	0	40	40	30/09/1988
13º	GUSTAVO PEREIRA DOURADO	0	40	40	01/08/1989
14º	ANA LUIZA FONSECA MAIA CAETANO	0	40	40	25/09/1992
15º	YASHMIN TEIXEIRA BORGES MARTINS	0	30	30	03/11/1994

- * Candidato beneficiário de Lei Municipal nº 5.695 de 27/03/2014.
- 4º LAWRENCE STEPHEN OKEIBUNOR OKOLIE

• NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	ANA CAROLINA DANTAS SANTOS	10	80	90	28/09/1988
2º	VANILSON DE OLIVEIRA LEMOS	0	80	80	24/03/1972
3º	VANESSA DIAS DA SILVA	0	80	80	30/01/1973
4º	CARLOS AMARO DE CÉIA FREIRE	0	80	80	07/02/1980
5º	RICARDO FERREIRA SOARES	0	80	80	05/06/1982
6º	GENES TADEU WANDERMUREM JÚNIOR	0	80	80	16/05/1990
7º	FILLIPE MATHIAS BORGES	10	70	80	17/10/1990
8º	MATHEUS GUIMARÃES PETRY	0	80	80	29/01/1991
9º	FREDERICO MONTEIRO DE OLIVEIRA	0	60	60	05/07/1989
10º	WILLY DA FONSECA NUNES	0	60	60	04/10/1991
11º	DOUGLAS BARRADA RIBEIRO	0	60	60	13/05/1992
12º	JOAO VITTOR FERNANDES GALAN	0	50	50	16/05/1990
13º	LUIZ PAULO GIORGETTA DE FARIA	0	40	40	30/03/1984
14º	DIEGO FIGUEIREDO PAES	0	40	40	23/06/1988
15º	LUIZA LOBO DA SILVA COSTA	0	30	30	26/07/1995

• • HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO

• NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO CLÍNICA MÉDICA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	RAMIRO GUSTAVO VALERA CAMACHO JUNIOR	0	60	60	13/07/1991
2º	LINA REIS NETTO	0	40	40	12/09/1992

• NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO INTENSIVISTA PEDIÁTRICO					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	ALBINA LUCIANA DA SILVA FREITAS	0	80	80	11/03/1983
2º	LUANA FERREIRA MARTINS DE TOLEDO	0	80	80	11/09/1986
3º	FERNANDA VIEIRA DE MELO	0	80	80	17/06/1987
4º	LUNA MOURA DA SILVA	0	20	20	23/09/1980

• NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL (EPIDEMIOLOGIA)					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
xx	xxxxx	xx	xx	xx	xx

• NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO PEDIATRIA (SALA DE PARTO)					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	RAFAELA RANGEL MARINS	10	80	90	12/04/1966
2º	DANIELE TEIXEIRA MAIA	10	80	90	05/02/1979
3º	ANA CAROLINA NOBRE PINHEIRO	0	50	50	23/08/1990
4º	GABRIELA DOS SANTOS HOELZ	0	30	30	27/07/1994

• • HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO

• NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO ANESTESIOLOGIA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	FELIPE MILHAZES VICENTE	0	70	70	25/08/1989

• NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO CARDIOLOGIA (ROTINA)					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	RAFAEL GUIMARAES DE MEDEIROS	10	80	90	01/05/1984
2º	PAULO ALEXANDRE ANTUNES CAVALCANTI	0	80	80	12/02/1971
3º	BENJAMIN FARBIARZ SEGAL	0	80	80	29/05/1979
4º	FABIO DE MORAES DA SILVA	0	50	50	03/11/1977
5º	JAMILI ZANON BONICENHA	0	20	20	11/06/1990

• NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO CIRURGIA GERAL					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	THIAGO SOARES NASCIMENTO	10	80	90	14/01/1991
2º	ALEXANDRE HERDEIRO DA SILVA	0	80	80	24/01/1983
3º	ARTHUR PINHEIRO GIRÃO	10	70	80	19/01/1993
4º	LAURA SILVA DE OLIVEIRA MACHADO	0	50	50	09/11/1994
5º	BRUNO FELIPE CARVALHO	0	40	40	17/02/1992
6º	BRENDA BHERING ANDRADE	0	30	30	12/09/1996

• NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO CLÍNICA MÉDICA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
XX	XXXXX	XX	XX	XX	XX

• NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO INTENSIVISTA ADULTO					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	GIULIO CESARE LONGO NETO	0	80	80	19/11/1981
2º *	NATHÁLIA BORGES MELO DE BRITO	0	20	20	29/10/1984

* Candidato beneficiário de Lei Municipal nº 5.695 de 27/03/2014.
* 2º NATHÁLIA BORGES MELO DE BRITO

• NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	CRISTIANO VIEIRA QUEIROZ	0	80	80	04/04/1978
2º	FABIANO GLEYSON SILVA DE MEDEIROS	0	80	80	22/09/1987
3º	LUIZA FERNANDES CAVALCANTE	10	70	80	16/12/1991
4º	DIONNE BERNARDINO CARDOSO	0	70	70	20/06/1986
5º	FILIFE ALBERTO NASCIMENTO VAIRO DOS SANTOS	0	50	50	24/05/1995
6º	ALAN CARLOS BANDEIRA DO ESPÍRITO SANTO	0	40	40	09/10/1972
7º	VINICIUS GIGLIO DE PINHO BASTOS DO AMARAL	0	40	40	17/02/1989
8º	MARESSA ADLE DA SILVA LIMA	0	40	40	06/06/1989

• • HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR

• NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO ANESTESIOLOGIA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
XX	XXXXXXXX	XX	XX	XX	XXXXXXXX

• NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO CIRURGIA GERAL					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	ANA LUIZA DE SOUZA THOMAZ	10	80	90	14/09/1991
2º	LUIZA SEGANFREDO MAINARDI	10	70	80	05/12/1991
3º	IAN DAMAS VIEIRA	10	50	60	06/02/1994
4º	IGOR CEITA PEREIRA	0	50	50	22/12/1990
5º	PEDRO HENRIQUE PENNA ROCHA FERREIRA	0	50	50	18/05/1994
6º	JOÃO PEDRO PAULINO RUAS	0	50	50	18/10/1995
7º	HAROLDO LIMA DOS SANTOS	0	40	40	06/06/1983

• NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO CIRURGIA PEDIÁTRICA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
XX	XXXXXXXX	XX	XX	XX	XXXXXXXX

• NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO CIRURGIA VASCULAR					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º *	DAGMARY LETA OZUNA	0	50	50	12/10/1987
2º	GUILHERME LACZYNSKI ASSAF	0	30	30	15/04/1992
3º *	ROBERTA NEVES FERREIRA	0	20	20	19/06/1995

* Candidato beneficiário de Lei Municipal nº 5.695 de 27/03/2014.

- 1º DAGMARY LETA OZUNA
- 3º ROBERTA NEVES FERREIRA

• NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO CLÍNICA MÉDICA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	EDUARDO DINIZ DE CASTRO MENEZES	20	70	90	07/07/1992
2º	LUCAS VINÍCIUS VIEIRA DE OLIVEIRA	0	20	20	10/09/1995
3º	LUCIA FRIGGI PAGOTO LIBORIO	0	20	20	18/05/1996

• NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO INTENSIVISTA ADULTO					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	LEONARDO PERROUT RIBEIRO DE CASTRO	0	80	80	17/02/1968

• NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO NEUROCIRURGIA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	ROBERTO SALLES DE QUEIROZ MUNIZ	0	80	80	12/12/1951
2º	EDUARDO VASCONCELOS MAGALHÃES JÚNIOR	0	50	50	08/11/1990

• NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO OFTALMOLOGIA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	MARINA CORDEIRO AFRADIQUE	0	80	80	28/04/1988

• NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGIA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	ANA LÚCIA GALVÃO	0	80	80	13/02/1967

• NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO UROLOGIA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	PAULO GABRIEL ANTUNES PESSOA	0	80	80	03/08/1968
2º	LUCAS RAMOS PERLINGEIRO	0	80	80	15/02/1984
3º	RENATO DE OLIVEIRA GUEDES JÚNIOR	0	80	80	14/07/1986
4º	PEDRO MANHAES CORDEIRO	0	70	70	03/08/1989
5º	RAFAEL MARCOS ANDRADE RIBEIRO	0	50	50	04/02/1988
6º	EUGENIA ALEJANDRA LLANOS PERPINAN	10	40	50	30/06/1990
7º	FREDERICO SALGADO SOYKA NOGUEIRA	0	40	40	18/06/1987
8º	PAULA PESSOA DA SILVA	0	40	40	03/05/1988
9º	ALEXANDRE DE CASTRO TEOBALDO	0	40	40	01/12/1990
10º	LETICIA SILVEIRA NAGLIS	0	40	40	10/07/1991
11º	MATHIAS FERREIRA SCHUH	0	30	30	21/07/1989
12º	FELIPE GARCIA PRADO	0	30	30	08/08/1993

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
EDITAL DE EXCLUSÃO CAP Nº 240 DE 09 DE JULHO DE 2024.
(EXCLUSÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO)**

A Coordenação de Administração de Pessoas torna pública a exclusão do(s) profissional (is) abaixo relacionado(s) do(s) Edital (is) que menciona, conforme tabela abaixo:

CPF	CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL 22/2024	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	EXCLUIR DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO Nº	PUBLICADO NO D.O RIO DE / PAGINA
..-83	1º	ANDREA GERVAZONI DE ALMEIDA SILVA	MEDICO PEDIATRIA (SALA DE PARTO)	S/SUHUE/ HMHP - HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO	223 de 01/07/2024	02/07/2024 PÁG 230
..-49	1º	ALVARO SILVA ROMERO	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/ HMJ - HOSPITAL MUNICIPAL JESUS	223 de 01/07/2024	02/07/2024 PÁG 230
..-64	2º	FABRICIO CAETANO DE BRITO	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/ HMJ - HOSPITAL MUNICIPAL JESUS	223 de 01/07/2024	02/07/2024 PÁG 230
..-62	4º	CAMILA COUTINHO	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/ HMJ - HOSPITAL MUNICIPAL JESUS	223 de 01/07/2024	02/07/2024 PÁG 230
..-79	1º	GUILHERME RODRIGUES CORREIA	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/ HMBR - HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO	223 de 01/07/2024	02/07/2024 PÁG 230
..-84	2º	ROSEANE DE PAULA SOUZA	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/ HMBR - HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO	223 de 01/07/2024	02/07/2024 PÁG 230
..-67	1º	ALICE VIDAURRE MOLINA	MEDICO GERIATRIA	S/SUBHUE/ HMBR - HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO	223 de 01/07/2024	02/07/2024 PÁG 230
..-22	2º	GABRIEL CARVALHO DE ALMEIDA	MEDICO GERIATRIA	S/SUBHUE/ HMBR - HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO	223 de 01/07/2024	02/07/2024 PÁG 230
..-00	4º	REBECA VITAL DE SOUSA CABRAL	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/HMP - HOSPITAL MUNICIPAL DE PIEDADE	223 de 01/07/2024	02/07/2024 PÁG 230

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
EDITAL DE EXCLUSÃO CAP Nº 241 DE 09 DE JULHO DE 2024.
(EXCLUSÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO)**

A Coordenação de Administração de Pessoas torna pública a exclusão do(s) profissional (is) abaixo relacionado(s) do(s) Edital (is) que menciona, conforme tabela abaixo:

CPF	CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL 09/2024	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	EXCLUIR DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO Nº	PUBLICADO NO D.O RIO DE / PAGINA
..-45	4º	NATHALIA CHRISTINA PEREIRA RIBEIRO	MEDICO NEFROLOGIA PEDIATRICA	S/SUBHUE/ HMJ - HOSPITAL MUNICIPAL JESUS	232 de 03/07/2024	04/07/2024 PÁG 88
..-02	10º	LUCAS SMLGEVICIUS SILVA	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/ HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	232 de 03/07/2024	04/07/2024 PÁG 88
..-60	11º	JESSICA CARINE PEREIRA SÁ VIANA	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/ HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	232 de 03/07/2024	04/07/2024 PÁG 88
..-95	12º	RODRIGO CHUEKE	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/ HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	232 de 03/07/2024	04/07/2024 PÁG 88

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CAP Nº 242 DE 09 DE JULHO DE 2024.**

A Coordenação de Administração de Pessoas, convoca o(s) abaixo relacionado(s), tendo em vista aprovação no Processo Seletivo realizado pela Coordenação de Gestão de Pessoas, através do **Edital CGP nº 007/2024, D.O Rio de 18/03/2024, página 109 a 120** com resultado final publicado através do **Edital CGP nº 009/2024, D.O Rio 12/04/2024, página 135 a 150**, a comparecer(em) na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco 1, 6º andar, sala 615, Cidade Nova - Rio de Janeiro / RJ, conforme calendário abaixo, para firmar contrato de trabalho por tempo determinado, no emprego que menciona, com fundamento na Lei 6.265, de 30 de outubro de 2017, que altera o art. 5º da Lei nº 6.146, de 11 de abril de 2017, autorizando o período de contrato para 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº **09/000.751/2017**.

COMPARECIMENTO CONFORME TABELA

CPF	CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL CGP Nº 09/2024	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	COMPARECER EM	HORÁRIO
..***-82	13º	MATHEUS ARAUJO ANTAO	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	16/07/2024	14/07/2025	11/07/2024	10:00 às 13:00

LOCAL DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

• RUA ARISTIDES LOBO, Nº 71, 2º ANDAR, RIO COMPRIDO.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (originais e cópias):

- 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
 - Carteira de Identidade Civil - IFP / DETRAN / SSP / DIC / IIPC, etc.;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - **CTPS FÍSICA OU DIGITAL**;
 - Carteira Nacional de Habilitação - Condutor;
 - CPF;
 - Titulo de Eleitor (com o respectivo comprovante de votação da última eleição - 1º e 2º turnos) ou certidão de quitação eleitoral;
 - Comprovante de residência (luz, gás, telefone fixo) do **RIO DE JANEIRO** emitidos, no máximo, há 60 (sessenta) dias;
 - Certificado de Reservista (Dispensa de Incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino;
 - Certidão de Casamento (se casado, separado ou divorciado) ou Certidão de Nascimento (se solteiro);
 - Cédula de PIS/PASEP, caso não tenha, apresentar Declaração de **NADA CONSTA** do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal (NIT não é válido);
 - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL ADMISSIONAL ORIGINAL (ASO) EMITIDO POR PROFISSIONAL DA MEDICINA DO TRABALHO (VALIDADE: 30 DIAS DA EMISSÃO)**;
 - Carta de Naturalização, se estrangeiro;
 - Entrar no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial> e realizar a consulta da qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
 - Carteira do conselho (CREMERJ) e comprovante de pagamento de anuidade 2023;
 - Todos os profissionais deverão apresentar o comprovante de vacinação contra o COVID - 19 (1º e 2º dose)**;
 - Certificado de Residência Médica ou Título de Especialista (AMB) do emprego a que concorre;
 - Certificado de Residência Médica ou Título de Especialista (AMB) ou Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em área de atuação correlata ao emprego que concorre;
 - Comprovante de experiência profissional na área de atuação do emprego a que concorre - até 08 (oito) anos.
- TODOS OS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E XEROX) DEVERÃO SER ENTREGUES NA DATA DA CONVOCAÇÃO. A DATA DE COMPARECIMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OBEDECERÁ IMPRETERIVELMENTE O CRONOGRAMA CONSTANTE NESTE EDITAL.**

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
RETIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 08/07/2024
D.O RIO DE 09/07/2024 PÁG 108**

Onde se Lê:

Processo: SMS-PRO-2024/39255

- Cancelo o Contrato de Trabalho de JOAO MATEUS CRUZ PARAVIDINO DE SOUZA, MÉDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA matrícula 29259.857-0, tendo em vista que não entrou em exercício.

Leia - se:

Processo: SMS-PRO-2024/39255

- Cancelo o Contrato de Trabalho de JOAO MATEUS CRUZ PARAVIDINO DE SOUZA, MÉDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA matrícula 29/359.857-0, tendo em vista que não entrou em exercício.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CAP Nº 235 DE 05 DE JULHO DE 2024.
D.O RIO DE 08/07/2024 PÁG 135**

Onde se Lê:

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CAP Nº 235 DE 05 DE JULHO DE 2024.
(TERMINO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO SEM PRORROGAÇÃO)**

A Coordenação de Administração de Pessoas convoca o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) a comparecerem à Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco 1, 6º andar, sala 615, Cidade Nova - Rio de Janeiro / RJ, para executar encerramento do contrato de trabalho por tempo determinado, de 12 (doze) meses, no emprego, lotação e validade mencionado(s) na tabela abaixo, com fundamento na Lei 6.265, de 30 de outubro de 2017, que altera o art. 5º da Lei nº 6.146, de 11 de abril de 2017, autorizando o período de contrato para 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº 09/000.751/2017.

COMPARECIMENTO CONFORME TABELA

MATRICULA	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	ENCERRAMENTO DE CONTRATO	COMPARECER EM	HORARIO
333.828-2	MARCELLUS HENRIQUE DA COSTA MOREIRA	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUHUE/HMHP - HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO	09/07/2025	10/07/2024	10:00 às 13:00

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

• Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - física.

LOCAL DE COMPARECIMENTO: Rua Aristides Lobo, 71, 2º andar, Rio Comprido.

Leia - se:

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CAP Nº 235 DE 05 DE JULHO DE 2024.
(TERMINO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO SEM PRORROGAÇÃO)**

A Coordenação de Administração de Pessoas convoca o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) a comparecerem à Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco 1, 6º andar, sala 615, Cidade Nova - Rio de Janeiro / RJ, para executar encerramento do contrato de trabalho por tempo determinado, de 12 (doze) meses, no emprego, lotação e validade mencionado(s) na tabela abaixo, com fundamento na Lei 6.265, de 30 de outubro de 2017, que altera o art. 5º da Lei nº 6.146, de 11 de abril de 2017, autorizando o período de contrato para 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº 09/000.751/2017.

COMPARECIMENTO CONFORME TABELA

MATRICULA	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	ENCERRAMENTO DE CONTRATO	COMPARECER EM	HORARIO
333.828-2	MARCELLUS HENRIQUE DA COSTA MOREIRA	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUHUE/HMHP - HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO	09/07/2024	10/07/2024	10:00 às 13:00

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

• Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - física.

LOCAL DE COMPARECIMENTO: Rua Aristides Lobo, 71, 2º andar, Rio Comprido.

**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA
CONVOCAÇÃO
EXPEDIENTE 09/07/2024**

Convocamos a Empresa abaixo relacionada, a comparecer no **PRAZO DE 5 DIAS ÚTEIS** à Rua Afonso Cavalcanti nº 455, 6º andar, sala 651 Cidade Nova Rio de Janeiro RJ, para ciência e apresentação da defesa escrita e formal referente as ressalvas apontadas pelos responsáveis pela fiscalização do serviço/entrega de material.

EMPRESA	CNPJ	PROCESSO	PROCESSO INSTRUTIVO
HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.499.494/0002-60	SMS-PRO-2024/21694	SMS-PRO-2024/08838

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 09/07/2024**

A Coordenação de Licitações e Aquisições, S/SUBG/CLA, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará Pesquisa de Mercado, visando à Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais, englobando instalação e manutenção de cilindros e tanques criogênicos nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências, especificadas no Termo de Referência, objeto do processo nº **SMS-PRO-2023/28955**.

As empresas interessadas em participar do presente deverão solicitar o Termo de Referência através dos correios eletrônicos smscla.servicos08@gmail.com, smscla.servicos@gmail.com, smscla.servicos9@gmail.com e cotacoesgas.smsrio@gmail.com de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.

As propostas deverão ser encaminhadas, por meio eletrônico, para os endereços supramencionados, até as **17h00min do dia 15/07/2024**, estritamente nas formas e condições definidas no Termo de Referência.

As empresas interessadas em receber futuras solicitações de cotação para licitações e/ou dispensa de licitação, poderão realizar o cadastro de fornecedores através do link: <https://linktr.ee/cla.subg>.

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 09/07/2024**

A Coordenação de Licitações e Aquisições, S/SUBG/CLA, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado à Aquisição de Medicamentos, das Unidades de Saúde da SMS/RJ, pertencente à classe 6505, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo nº **SMS-PRO-2024/17798**.

As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência, via e-mail através dos correios eletrônicos: smscla.medicamentos03@gmail.com e medicamentos.smsrio@gmail.com

A proposta poderá ser encaminhada até o dia **15/07/2024**.

As empresas interessadas em receber futuras solicitações de cotação para licitações e/ou dispensa de licitação, poderão realizar o cadastro de fornecedores através do link: <https://linktr.ee/cla.subg>

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO: 756/2023**

PROCESSO: 09/004.197/2022

OBJETO: Registro de preços para aquisição de fralda descartável, absorvente higiênico, compressa de gaze e fita cirúrgica para atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde da cidade do Rio Janeiro, insumos estes usados nos Hospitais, Maternidades e Unidades Básicas.

De acordo com os procedimentos pertinentes ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, foi aceito e habilitado o item 05, resultado final do Pregão Eletrônico nº 756/2023, como a seguir:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
05	DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA	9,00

(*) Republicação por incorreção no DO Rio de 09/07/2024 - Pág.: 109.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS
CONVOCAÇÃO**

À WF TECNOLOGIA CIENTÍFICA LTDA

PROCESSO Nº SMS-PRO-2023/29949 - CONTRATO 140/2023

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO. PRONUNCIAMENTO. INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 140/2023 - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.

A SMS CONVOCA a empresa supracitada a se pronunciar sobre a suspensão da execução do contrato em epígrafe nas unidades contempladas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil seguinte a esta publicação - no horário de 10h às 17h. O pronunciamento poderá ser protocolado na Coordenadoria de Administração de Contratos - Rua Aristides Lobo, 71, Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ ou encaminhado no e-mail institucional contratos.cac.smsrio@gmail.com.

Ressaltamos que o não cumprimento implicará a possibilidade de aplicação das sanções previstas nos contratos e na lei, em especial as previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

**HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
COMUNICADO
EXPEDIENTE DE 09/07/2024**

Comunicamos as empresas abaixo, que deverão comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação, na Rua Arquias Cordeiro nº 370 Méier 2º andar (Departamento de Infraestrutura e Logística DIL) das 9:00 às 16:00 horas, munidos de carimbo para retirarem, mediante recibo, as Notas de Empenho, ou através de confirmação por e-mail o recebimento das mesmas: empenhos.hmsf@gmail.com. Caso não retire ou não confirme o recebimento, estarão sujeitos às sanções previstas na legislação em vigor. Favor desconsiderar, caso esteja de posse dos mesmos.

EMPRESAS	Nº EMP
MEDFUTURA DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA	2024/000483
F DUTRA DA SILVA SOLUÇÕES DE NEGÓCIOS LTDA	2024/000485
ARC FONTOURA IND. COM. E REPRES. LTDA	2024/000486

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 4.0
CONVOCAÇÕES**

Comunicamos que as empresas abaixo relacionadas deverão comparecer, num prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital à Av. Ayrton Senna, 2.000 - Barra da Tijuca, Financeiro, com o respectivo carimbo, para retirada de empenho, no horário de 09h00min às 16h00min. A não retirada do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	EMPENHO
M BENTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	2024NE000766
ACONCEPT LIFE COMÉRCIO LTDA	2024NE000767
R2 S ABRAHÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	2024NE000768
MANIFOLD MEDICAL COM. DE PROD. HOSP. LTDA	2024NE000769
ELOHIM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2024NE000773
ESSENCIAL RIO DITR DE PRODUTOS MÉDICOS HOSP	2024NE000792
MR MED COM DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	2024NE000782
ESTEVIA DISTRIBUIÇÃO E MEDICAMENTOS EIRELI	2024NE000776
MR MED COM DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	2024NE000777
MANIFOLD MEDICAL COM. DE PROD. HOSP. LTDA	2024NE000764
R2 S ABRAHÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	2024NE000763
CIMINA COM E SERVIÇOS LTDA	2024NE000765
FLEXMED2 COMERCIO DE MAT HOSPITALAR LTDA	2024NE000774
R2 S ABRAHÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	2024NE000775
CHRONOS MEDICAL CARE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2024NE000785
ESTEVIA DISTRIBUIÇÃO E MEDICAMENTOS EIRELI	2024NE000789
BY MEDICAL LTDA	2024NE000779
DBV COM. DE MAT. HOSPITALAR LTDA	2024NE000781
R2 S ABRAHÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	2024NE000780
ORTOBENS DISTR. DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	2024NE000778
ESCALA SOLUÇÕES EM ABASTECIMENTO	2024NE000786
ESTEVIA DISTRIBUIÇÃO E MEDICAMENTOS EIRELI	2024NE000787
MR MED COM DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	2024NE000788
PROCARE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA	2024NE000791

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
EXPEDIENTE DE 10 DE JULHO DE 2024**

Torno sem efeito o reconhecimento de dívida, conforme publicação abaixo:

DO	VALOR	FAVORECIDO
11/06/2024 PÁGINA 223	R\$ 404.936,57	STERIMAS SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO LTDA

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 3.3
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
AVISOS**

EXPEDIENTE DE 09/07/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90620/2024

PROCESSO nº SMS-PRO-2024/34782

DATA: 12/07/2024 - 10:00 às 16:00 horas

Contratação, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, no Portal de Compras do Governo Federal, para "Aquisição de Material Médico Hospitalar", para o Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, com fulcro no art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133 de 2021, devidamente descrito, caracterizado e especificado no Termo de Referência às fls. 06 a 11 do processo, e disponível no site www.comprasnet.gov.br sob a Dispensa Eletrônica 90620/2024. Os esclarecimentos devem ser solicitados através do e-mail comprashmrg.sms@gmail.com, em até 2 (dois) dias úteis da data de abertura da sessão.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 3.3
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
RETIFICAÇÃO**

EXPEDIENTE DE 09/07/2024

RETIFICO a publicação no Diário Oficial RJ nº 76, página 29, na 1ª coluna do dia 09/07/2024 sobre o Aprove do processo nº SMS-PRO-2024/34787.

ONDE SE LÊ:

Processo SMS-PRO-2024/24787

LEIA-SE:

Processo SMS-PRO-2024/34787

**SUBSECRETARIA ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 09/07/2024**

O Hospital Maternidade Herculano Pinheiro, situado à Avenida Edgard Romero - Nº 276 - Madureira - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado à Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - devidamente descrito e especificado no Termo de Referência que instrui o Processo SMS-PRO-2024/39608.

As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência, via mensagem eletrônica, através do correio eletrônico - comprashmhp@gmail.com.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA
DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

DLE Nº 90646/2024 - dia 17/07/2024, 08h às 14h

Objeto: AQUISIÇÃO DE DROGAS E MEDICAMENTOS - ANFOTERICINA E OUTROS
Estimativa: R\$ 9.786,75 / Processo: SMS-PRO-2024/31079

Retirada do aviso:

Na Internet: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

A disputa será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA
DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

DLE Nº 90645/2024 - dia 16/07/2024, 08h às 14h

Objeto: AQUISIÇÃO DE DROGAS E MEDICAMENTOS - NITROFURATOÍNA E OUTROS
Estimativa: R\$ 1.127,60 / Processo: SMS-PRO-2024/26726

Retirada do aviso:

Na Internet: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

A disputa será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL JESUS
DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

DLE Nº 90643/2024 - dia 12/07/2024, 08h às 14h

Objeto: Aquisição de Material de Laboratório - Anatomia Patológica
Estimativa: R\$ 13.775,50 / Processo: SMS-PRO-2024/26270

Retirada do aviso:

Na Internet: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

A disputa será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
EXTRATO DE AÇÃO FISCAL S/IVISA-RIO N.º 128/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024
AUTOS DE INFRAÇÃO**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA (S/IVISA-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, do contraditório e da ampla defesa norteadores da Administração TORNA PÚBLICO a relação de estabelecimentos e atividades autuados por infração à legislação sanitária vigente.

Por oportuno, DOU CIÊNCIA aos autuados que a 1ª via do Auto de Infração encontra-se disponível na sede da unidade autuante, para fins de pagamento ou interposição de recurso, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da Data: de sua lavratura.

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE	
AI Nº 1.050.737 Data: 03/07/2024	FARMACIA COLETIVO LTDA ME Rua Marechal Modestino, 230 loja 5 - Realengo CNPJ: 01.395.393/0001-42 IM: 01206052
AI Nº 1.050.761 Data: 28/06/2024	CASA DE PORTUGAL Rua do Bispo, 72 - Rio Comprido CNPJ: 33.607.045/0001-88 IM: 01338005
AI Nº 1.050.762 Data: 04/07/2024	BALI PRESENTES EIRELI Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 728 loja - Copacabana CNPJ: 35.917.240/0001-30 IM: 12229348
AI Nº 1.050.780 Data: 04/07/2024	TR REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA Avenida Ayrton Senna, 2000 - Barra da Tijuca CNPJ: 27.830.827/0001-89 IM: 01626051
AI Nº 1.050.790 Data: 02/07/2024	CLINICA E CIRURGIA DE OLHOS DR. ARMANDO AUGUSTO GUELLER LTDA Avenida das Américas, 500 bloco 3 sala 201, 220 - Barra da Tijuca CNPJ: 00.181.085/0002-32 IM: 02629275
AI Nº 1.050.793 Data: 01/07/2024	CASA DE PORTUGAL Rua do Bispo, 72 - Rio Comprido CNPJ: 33.607.045/0001-88 IM: 01338005
AI Nº 1.050.794 Data: 01/07/2024	CASA DE PORTUGAL Rua do Bispo, 72 - Rio Comprido CNPJ: 33.607.045/0001-88 IM: 01338005
AI nº 1.050.814 Data: 02/07/2024	FARMACIA TOTAL DA ILHA LTDA EPP Rua Malta, 10 - Taua CNPJ: 09.212.633/0001-38 IM: 04102380
AI Nº 1.050.815 Data: 02/07/2024	FARMACIA TOTAL DA ILHA LTDA EPP Rua Malta, 10 - Taua CNPJ: 09.212.633/0001-38 IM: 04102380
AI Nº 1.050.816 Data: 02/07/2024	FLORA FGN MANIPULAÇÕES FARMACEUTICAS LTDA Avenida Nelson Cardoso, 1000 loja A - Taquara CNPJ: 13.214.062/0001-48 IM: 05053730
AI Nº 1.050.823 Data: 01/07/2024	HOSPITAL DE CLINICAS SANTA CRUZ LTDA Avenida Cesário de Melo, 2115 - Campo Grande CNPJ: 08.370.626/0005-25 IM: 10276292
AI Nº 1.050.824 Data: 01/07/2024	FROZI & SCHLINKERT CLINICA MEDICA LTDA Avenida Cesário de Melo, 2941 - Campo Grande CNPJ: 21.967.786/0004-33 IM: 11783970
AI Nº 1.050.865 Data: 03/07/2024	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO RIO DE JANEIRO Rua Andre Cavalcanti, 33 - Centro CNPJ: 33.644.360/0001-85 IM: 00406228
AI Nº 1.050.895 Data: 04/07/2024	COPAMED COMERCIO E ALUGUEL DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES Rua Bolivar, 80 loja B - Copacabana CNPJ: 23.829.037/0001-22 IM: 10019486
AI Nº 1.050.896 Data: 04/07/2024	DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA Rua Dona Mariana, 166 - Botafogo CNPJ: 23.097.104/0003-23 IM: 11191347
AI Nº 1.050.897 Data: 04/07/2024	DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA Rua Dona Mariana, 166 - Botafogo CNPJ: 23.097.104/0003-23 IM: 11191347
AI Nº 1.050.901 Data: 04/07/2024	ANA MARIA S M LEMOS SERVIÇOS E COMERCIO DE PODOLOGIA Rua do Catete, 228 loja 215 - Catete CNPJ: 27.524.984/0001-66 IM: 14328335
AI Nº 1.050924 Data: 05/07/2024	COPAMED COMERCIO E ALUGUEL DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES Rua Bambina, 172 - Botafogo CNPJ: 23.829.037/0001-03 IM: 12336497

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA
EM SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
EXPEDIENTE DE 09/07/2024**

"O HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING, CNPJ 29.468.055/0091-69, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico - SMDUE, através do processo EIS-PRO-2023/08763, Licença Ambiental Municipal para atividade de atendimento hospitalar com internação no endereço Rua Jorge Schmidt, 331 - Marechal Hermes, Rio de Janeiro - RJ."

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 427/2023
TÉCNICO DE ELETROENCEFALOGRAMA
2º CONVOCAÇÃO PARA, ESCALA, EXAME ADMISSIONAL
E ENTREGA DE DOCUMENTOS - EDITAL Nº 427/2023
HOSPITAL MUNICIPAL JESUS.**

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições, torna público o resultado pós-recurso e chamada para comprobatório destinado à contratação, por tempo determinado, de profissionais para o (a) HOSPITAL MUNICIPAL JESUS listados em ANEXO I, os quais compõem o banco do processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital 427/2023 para realizar a etapa de escala, exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização contida no processo administrativo com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

Realizar etapa de exame admissional e para início do processo de admissão	Comparecendo no Hospital Municipal Jesus Endereço situado R. Oito de Dezembro, 717 - Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ, setor RH. Conforme Anexo I	Dia 25/06/2024 As 9h conforme apresentado no ANEXO I.	TOLERÂNCIA PARA ATENDIMENTO: 15 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.
---	---	---	--

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 O profissional, será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de entregar a documentação relacionada no ANEXO II para firmar Contrato por Prazo Determinado.

2.2 Em conformidade com o item 8.8 do Edital 427/2023 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a 0 (zero) pontos, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital";

2.3 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDO - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

ANEXO I

**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO.
25/06/2024 de 9h00min (Tolerância de 15 min)
Local de comparecimento: Hospital Municipal Jesus
TÉCNICO DE ELETROENCEFALOGRAMA 30H**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
8º	SHEILA SOARES RAFAEL

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- (Levar impresso E PREENCHIDO - PRÉ-CADASTRO).
- Entrar no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial> e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
- Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
- Exame admissional - Original.
- 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
- Carteira de Identidade (original e cópia).
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
- Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
- CPF (original e cópia).
- Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral.
- Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (1ª, 2ª e DOSE E RE-FORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022**)] - (original e cópia)
- Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
- Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
- Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
- Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
- CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
- CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
- Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia).
- Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade **Atual e Certidão negativa** (original e cópia).
- Comprovante de declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração de **Bens e Direitos** (cópia).
- Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
- Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
- Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
- Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
- Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
- Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).

- Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia).
 - * **Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
 - * **Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**
- Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.
(* Omitido em D.O dia 25 de junho de 2024.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 168/2024
MÉDICO 12H (ÁREA DE ATUAÇÃO: CTI PEDIÁTRICO)
1ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, ESCALA, EXAME ADMISIONAL
E ENTREGA DE DOCUMENTOS - EDITAL Nº 168/2024
HOSPITAL MUNICIPAL JESUS

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições, torna público o resultado pós-recurso e chamada para comprobatório destinado à contratação, por tempo determinado, de profissionais para o (a) HOSPITAL MUNICIPAL JESUS listados em ANEXO I, os quais compõem o banco do processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital 168/2024 para realizar a etapa comprobatória, escala, exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização contida no processo administrativo com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

Etapa comprobatório exame e escala admissional	Comparecendo no Hospital Municipal Jesus. Endereço R. Oito de Dezembro, 717 - Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ, 20550-200, setor RH. Conforme Anexo I	Dia 04/07/2024 Às 09h conforme apresentado no ANEXO I.	TOLERÂNCIA PARA ATENDIMENTO: 20 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.
--	---	---	---

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 O profissional, após comprobatório, caso esteja classificado dentro do número de vagas disponibilizadas, será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no ANEXO II para firmar Contrato por Prazo Determinado.

2.2 **Em caso do quantitativo maior de aprovados no comprobatório/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações até a validade do Edital;**

2.3 Em conformidade com o item 8.8 do Edital 168/2024 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a 10 (dez) pontos, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital";

2.4 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDO - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO.
Local de comparecimento: Hospital Municipal Jesus
MÉDICO 12H (ÁREA DE ATUAÇÃO: CTI PEDIÁTRICO)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	MONIQUE ALELUIA CAYRES
2º	GEORGE JOSE DA PAIXAO ARAUJO
3º	LUCIANA ESTEVES VIANNA
4º	THAYNÁ FERNANDES DE OLIVEIRA
5º	LARA COSTA MARTINS

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- (Trazer o Cadastro impresso E PREENCHIDO).
- Entrar no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial> e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
- Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
- Exame admissional - Original.
- 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
- Carteira de Identidade (original e cópia).
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
- Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
- CPF (original e cópia).
- Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral.
- Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022**)] - (original e cópia)
- Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
- Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
- Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).

- Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
 - CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
 - CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
 - Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia).
 - **Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia).
 - Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração de **Bens e Direitos** (cópia).
 - Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
 - Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
 - Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
 - Cartão original Fetranpor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
 - Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
 - Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
 - Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia).
 - * **Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
 - * **Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**
- Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.
(* Omitido em D.O 04 de Julho de 2024.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 181/2024
MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA ORTOPÉDICA
RESULTADO PÓS-RECURSO EDITAL Nº 181/2024
(HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE)

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições, torna público o RESULTADO PÓS-RECURSO destinado a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE listados em ANEXO I, os quais compõem o banco do processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital nº 181/2024.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização contida no processo administrativo, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO RESULTADO PÓS-RECURSO
MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA ORTOPÉDICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	RONALDO GOMES CASTELLO BRANCO	100
2º	PATRICIA PINHO GILVAZ	90
3º	VINICIUS GIGLIO DE PINHO BASTOS DO AMARAL	80
4º	CARLOS AMARO DE CÉIA FREIRE	70
5º	VICTOR REIS RIBEIRO	50
6º	DANIELLE LOPES ROSA	50
7º	WILLY DA FONSECA NUNES	40
8º	LAURO RIBEIRO ARÊAS	40
9º	KETLEN ELIAS DE OLIVEIRA	40
10º	BRUNO GATTO SOUTO	30
11º	JULIA GIRÃO BUTRUCÉ SANTORO	20

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 181/2024
MÉDICO 12H (ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA ORTOPÉDICA).
1ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, ESCALA, EXAME ADMISIONAL
E ENTREGA DE DOCUMENTOS - EDITAL Nº 181/2024
HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições, torna público o resultado pós-recurso e chamada para comprobatório destinado à contratação, por tempo determinado, de profissionais para o (a) HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE listados em ANEXO I, os quais compõem o banco do processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital 181/2024 para realizar a etapa comprobatória, escala, exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização contida no processo administrativo com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

Realizar etapa comprobatória, Exame admissional e escala de trabalho para início do processo de admissão.	Comparecendo no Hospital Municipal Lourenço Jorge. Endereço situado Av. Ayrton Senna, 2.000 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20770-000, setor RH. Conforme Anexo I	Dia 10/07/2024 As 9h conforme apresentado no ANEXO I.	TOLERÂNCIA PARA ATENDIMENTO: 15 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.
---	---	--	---

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 O profissional, após comprobatório, caso esteja classificado dentro do número de vagas disponibilizadas, será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no ANEXO II para firmar Contrato por Prazo Determinado.

2.2 Em caso do quantitativo maior de aprovados no comprobatório/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações até a validade do edital:

2.3 Em conformidade com o item 8.8 do Edital **181/2024** ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a 10 (dez) pontos, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital";

2.4 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDO - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

ANEXO I

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO.

10/07/2024 de 9h00min (Tolerância de 15 min)
Local de comparecimento: Hospital Municipal Lourenço Jorge
MÉDICO 12H (ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA ORTOPEDIA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	RONALDO GOMES CASTELLO BRANCO
2º	PATRICIA PINHO GILVAZ
3º	VINICIUS GIGLIO DE PINHO BASTOS DO AMARAL
4º	CARLOS AMARO DE CÉIA FREIRE
5º	VICTOR REIS RIBEIRO
6º	DANIELLE LOPES ROSA
7º	WILLY DA FONSECA NUNES
8º	LAURO RIBEIRO ARÊAS
9º	KETLEN ELIAS DE OLIVEIRA
10º	BRUNO GATTO SOUTO
11º	JULIA GIRÃO BUTRUCHE SANTORO

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- (Levar o Cadastro impresso E PREENCHIDO - Clicar no link PRÉ-CADASTRO).
- Entrar no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial> e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
- Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
- Exame admissional - Original.
- 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
- Carteira de Identidade (original e cópia).
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
- Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
- CPF (original e cópia).
- Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral.
- Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022**)] - (original e cópia)
- Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
- Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
- Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
- Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
- CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
- CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
- Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia).
- **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia).
- Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração de **Bens e Direitos** (cópia).
- Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
- Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
- Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
- Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
- Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
- Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
- Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia).
- * **Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
- * **Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO RSU-PRO-2024.03033 - 99-019.071-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90542/2024

DATA: 22/07/2024 - 10:00HS

PREGÃO ELETRÔNICO, pelo modo de disputa aberto, pelo critério de julgamento menor preço global para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Seringas Perfusoras, com a cessão em Comodato de Bombas de Seringa compatíveis e adequadas com o modelo dos materiais listados no item 5 do Termo de Referência, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

Local da licitação: www.comprasgovernamentais.gov.br Local para a retirada do Edital: Rua Dona Mariana, 48 - Botafogo, no horário de: 09:30 às 16:30 horas, disponível na Internet nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://riosau.de.prefeitura.rio/pregoes-em-andamento/>. Os esclarecimentos devem ser solicitados através do e-mail pregao.riosau.de@gmail.com, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data de abertura da sessão, conforme subitem 1.7 do Edital. As impugnações devem ser interpostas através do e-mail pregao.riosau.de@gmail.com, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data de abertura da sessão, de acordo com o subitem 1.8 do Edital.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
ESCLARECIMENTOS

PROCESSO RSU-PRO-2024/02443 - 99/016.752/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90511/2024

1) Estamos com uma dúvida acerca da quantidade de impressoras que serão fornecidas em comodato. Para o lote 4 (Etiquetas) em papel couche, será necessário o total de 42 impressoras ? Pergunto pois há 44 impressoras que serão necessárias para identificação dos kits e medicações, o edital não é claro a respeito disso. Serão 42 impressoras ou 86 impressoras, somente para o uso das etiquetas ? Gostaria que a sua equipe técnica deixasse mais claro a respeito da quantidade de impressor que será necessária para cada lote.

R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, como claramente descrito no Termo de Referência, item 5, quadro do subitem 5.6, são 54 impressoras destinadas a Identificação de Paciente (Pulseiras Brancas), 42 para Identificação de Visitante, Acompanhante e Paciente (etiquetas), 44 Identificação dos Kit de Medicamentos e Medicações, 1 Identificação de Mãe - RN (Etiqueta para pulseiras).

SECRETARIA DE CULTURA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
NOTIFICAÇÃO

Processo nº SMC-PRO-2024/00966 - fica notificado o representante legal da **FEDERAÇÃO DE TEATRO ASSOCIATIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, CNPJ nº 42.597.286/0001-84, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da presente publicação, para **APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA**, os esclarecimentos fáticos e probatórios à Administração em relação às condutas consideradas infratoras que lhe são imputadas (a infração ao Art. 50 do Decreto Nº 42.696/2016 - obrigação de prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos), referente a prestação de contas da 3ª parcela, no valor de **R\$ 489.333,33 (quatrocentos e oitenta e nove mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, sob pena de suspensão de até 2 (dois) anos e inscrição na dívida ativa.

Processo nº SMC-PRO-2024/00967 - fica notificado o representante legal da **FEDERAÇÃO DE TEATRO ASSOCIATIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, CNPJ nº 42.597.286/0001-84, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da presente publicação, para **APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA**, os esclarecimentos fáticos e probatórios à Administração em relação às condutas consideradas infratoras que lhe são imputadas (a infração ao Art. 50 do Decreto Nº 42.696/2016 - obrigação de prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos), referente a prestação de contas da 3ª parcela, no valor de **R\$ 489.333,33 (quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, sob pena de suspensão de até 2 (dois) anos e inscrição na dívida ativa.

Processo nº SMC-PRO-2024/00909 - fica notificado o representante legal da **FEDERAÇÃO DE TEATRO ASSOCIATIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, CNPJ nº 42.597.286/0001-84, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da presente publicação, para **APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA**, os esclarecimentos fáticos e probatórios à Administração em relação às condutas consideradas infratoras que lhe são imputadas (a infração ao Art. 50 do Decreto Nº 42.696/2016 - obrigação de prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos), referente a prestação de contas da 3ª parcela, no valor de **R\$ 86.554,56 (oitenta e seis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, sob pena de suspensão de até 2 (dois) anos e inscrição na dívida ativa.

SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

COMISSÃO DE SELEÇÃO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA AVALIAÇÃO

DA PROPOSTA TÉCNICA DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE "A" DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARTICIPANTES DO CHAMAMENTO PÚBLICO, PROCESSO DEF-PRO-2024/00190, EDITAL Nº 002/2024, QUE TEM COMO OBJETO A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E POSTERIORES ALTERAÇÕES E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 42.696/2016, OBJETIVANDO CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA GESTÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - UNIDADE CIAD E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES REFERENTES: AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DIRETO AO CIDADÃO EM FUNCIONAMENTO NO CIAD; AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE EXECUTADO NO CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - UNIDADE CIAD, E; AS ROTINAS ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. AS CONDIÇÕES ESTÃO DEVIDAMENTE DESCRITAS, CARACTERIZADAS E ESPECIFICADAS NO RESPECTIVO EDITAL E NO PLANO DE TRABALHO (ANEXO I), PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 002/2024. No 8º dia do mês de julho de 2024, às 14 horas, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SMPD, na Avenida Presidente Vargas 1997, sala 315 - Cidade Nova, nesta cidade, sob a Presidência do servidor LUIZ CARLOS LIMA DA SILVA, e com a presença dos demais membros, deu-se início a avaliação das Propostas Técnicas das organizações credenciadas, a organização social nº 1 Central de Oportunidades (CNPJ: 39.845.862/0001-50), organização social nº 2 ONG CONTATO - Centro de Pesquisas e de Ações Sociais e Culturais (CNPJ: 03.686.998/0001-18) e a organização social nº 3 Associação Amor e Vida (CNPJ: 68.720.168/0001-05), para participar do presente processo de Chamamento Público. De acordo com o anexo XII - Quadro de Julgamento das Propostas, parte integrante do Edital 002/2024 que define os critérios para o julgamento das propostas apresentadas, a organização social número 1 obteve a pontuação final de 88 (oitenta e oito) pontos, a organização social número 2 obteve a pontuação final de 84 (oitenta e quatro) e a organização social número 3, foi desclassificada ao apresentar o plano de trabalho incompleto

SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL EM GERAL	
Titulares	
1	Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio de Janeiro - SENGE-RJ
2	Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Saneamento Básico e Meio Ambiente do Estado do Rio de Janeiro e Região
3	Federação das Associações de Moradores do Município do Rio de Janeiro - FAM
4	Central Única dos Trabalhadores - CUT
Suplentes	
1	Associação Redes de Desenvolvimento da Maré
2	Associação dos Pescadores Artesanais do Canal de São Francisco
3	Associação Civil Alternativa Terrazul
4	Centro de Apoio ao Movimento Popular da Zona Oeste - CAMPO
SEGMENTO COMUNIDADES TRADICIONAIS E POVOS INDÍGENAS	
Titulares	
1	Coletivo Tuxaua Rede de Saberes Indígena e Cultura Popular
2	Instituto Terreiro Sustentável
Suplente	
3	Instituto de Cultura, Desenvolvimento Social e Territorial do Povo Cigano do Brasil - ICB
SEGMENTO SETOR PRIVADO	
Titulares	
1	Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro - CAU-RJ
2	Associação Brasileira de Engenheiras e Arquitetas do Rio de Janeiro - ABEA-RJ

**COORDENADORIA DE DEFESA AMBIENTAL - CDA
2ª GERÊNCIA TÉCNICA REGIONAL AP-3 - GTR-2
EXPEDIENTE DO DIA 09/07/2024**

"EMITIDO PARECER TÉCNICO MA/SUBMC/CDA/GTR-2 Nº. 5/2024"
Proc. EIS-PRO-2023/14060 - ELVIMA CONSTRUÇÕES LTDA.

"EMITIDO O OFÍCIO DE INTIMAÇÃO MA/SUBMC/CDA/GTR-2 Nº. 42/2024"
Proc. 14/200.478/2012 - POSTO DE GASOLINA COROA DO MAR LTDA.

"EMITIDO O EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO MA/SUBMC/CDA/GTR - 2 Nº 16/2024"
Proc. 14/200.478/2012 - POSTO DE GASOLINA COROA DO MAR LTDA.

"LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1.102.668"
Proc. 14/200.478/2012 - POSTO DE GASOLINA COROA DO MAR LTDA.

**SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLÍMICAS - SUBMC
COORDENADORIA DE DEFESA AMBIENTAL - CDA
EXPEDIENTE 09/07/2024**

Proc.: EIS-PRO-2021/04025 - TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A.
"Foi emitida a Certidão Municipal de Cumprimento de Condicionantes - CMCC nº MAB-CER-2024/00025, dada em 27 de junho de 2024."

SECRETARIA DE ESPORTES

INSTRUMENTO JURÍDICO Nº 38/2024

CONTRATO DE GESTÃO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO RIO ESPORTE E LAZER - IREL, COM VISTAS À GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESPORTIVA DA VILA OLÍMPICA PARQUE MACHADO DE ASSIS.

Aos 01 dias do mês de julho do ano de 2024, o Município do Rio de Janeiro, por sua Secretaria Municipal de Esportes, com sede na Rua Maia de Lacerda, 167 - Estácio, Rio de Janeiro - RJ, representado pelo Sr. **WALDOMIRO LUCAS DE PAIVA**, Subsecretário de Gestão da Secretaria Municipal de Esportes, doravante denominado CONTRATANTE., e de outro lado a Organização Social **INSTITUTO RIO ESPORTE E LAZER - IREL**, estabelecida na Rua Teixeira Ribeiro, nº 629, Maré, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 07.053.540/00001-82, doravante denominada CONTRATADA, representada por SR. Moisés Fernandes da Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade, expedida pelo nº 24.***.***-1, expedida pelo IFP e CPF nº 133.***.***-06, nos autos do processo administrativo ESL-PRO-2024/00179, após a Convocação Pública nº 05/2024, homologada por despacho do Secretário, datado de 18/06/2024 (fls.944 do pp.), publicado no D.O RIO nº 62, de 19/06/2024, fls. 32, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO, de que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este CONTRATO DE GESTÃO se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pela Lei Municipal nº 5.026/2009, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 30.780/2009, nº 30.907/2009, nº 30.916/2009, nº 31.618/2009, nº 31.897/2010, nº 32.318/2010, nº 33.010/2010, nº 35.129/2012, nº 35.645/2012, nº 38.300/2014, nº 46.785/2019, Resoluções CGM nº 1.224/2016 e nº 1.742/2022, Resolução CVL nº 189, pela Lei Municipal nº 4.978/2008, e, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207/1980 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01/1990, e pelo Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pelo Decreto Municipal nº 21.083/2002 (cotas para mulheres e para pessoas de cor negra), pelos Decretos Municipais nº 41.209/2016, nº 41.210/2016, nº 41.212/2016, nº 41.213/2016, bem como

pelos preceitos de direito público, pelas disposições do Edital de Convocação Pública e de seus anexos, tais como o Projeto Básico, e o Programa de Trabalho da CONTRATADA e pelas disposições deste CONTRATO DE GESTÃO. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se incondicional e ir-restritamente às suas prescrições, sistema de penalidades e demais regras nelas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O objeto deste CONTRATO DE GESTÃO é a Gestão Administrativa e Esportiva da **VILA OLÍMPICA PARQUE MACHADO DE ASSIS** situado a Rua do Pinto, nº 100 no bairro do Santo Cristo - Rio de Janeiro/RJ, tendo por objeto a oferta de gestão administrativa e esportiva do equipamento, visando a oferta de atividades de iniciação esportiva e desportivas para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência, devidamente descrita, caracterizada e especificada no Projeto Básico e seus Anexos, parte integrante deste edital, consoante o Projeto Básico (Anexo II do Edital) e programa de trabalho da Organização Social, que fazem parte integrante do presente ajuste, e cronograma de desembolso previsto neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE TRABALHO, METAS E INDICADORES

O Projeto Básico e o programa de trabalho são partes integrantes do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, contendo sua especificação, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos e regime de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo deste contrato será **24 (vinte quatro) meses**, a contar de sua assinatura, sendo prorrogável uma vez por igual período e, outra, pela metade, se atingidas, pelo menos, oitenta por cento das metas definidas para o período anterior.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas e objetivos pactuados neste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, na forma e nas condições do cronograma de desembolso, o valor global de **R\$ 4.301.955,45 (quatro milhões trezentos e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos)**, dos quais **R\$ 1.075.488,86 (um milhão setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos)** estimado para o exercício de 2024 e os restantes **R\$ 3.226.466,59 (três milhões duzentos e vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)** previstos para os exercícios de 2025 e 2026, **na forma da Lei nº 207 de 19/12/1980 e do Decreto Municipal nº 3.221 de 18/09/1981**, cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelos Programas de Trabalhos nº **16.15.12.361.0316.2117 e 25.01.27.812.0642.2068**, Natureza de Despesa **3.3.50.85**, Fontes de Recurso **1.501.1.25 e 1.500.1.17**, tendo sido emitida Nota de Empenho nº **2024NE000300**, em **21/06/2024**, no valor de **R\$ 112.656,56 (cento e doze mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, o restante do valor a ser empenhado nos exercícios de 2024, 2025 e 2026.

Parágrafo Primeiro - Os recursos repassados à CONTRATADA serão depositados em conta bancária em instituição indicada em conformidade com a Resolução SMF nº 2.888/2016.

Parágrafo Segundo - A movimentação dos recursos que forem repassados à Contratada se dará em conta corrente específica e exclusiva, no banco referido no parágrafo primeiro, de modo que não sejam confundidos com os seus recursos de outra origem. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à Contratante.

Parágrafo Terceiro - Os saldos do CONTRATO DE GESTÃO, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em:

- I - Em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
- II - Em fundos de curto prazo ou
- III - Em operações com títulos públicos federais.

Parágrafo Quarto - as aplicações financeiras nos produtos dos incisos do Parágrafo Terceiro serão feitas sempre na mais vantajosa remuneração do capital, em conformidade com a adequação do prazo disponibilizado à aplicação, cotejada com sua taxa de retorno.

Parágrafo Quinto - A liberação dos recursos se dará trimestralmente, sendo a primeira parcela liberada em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, obedecido o seguinte cronograma:

Parcela	Valor (R\$)
1ª - Julho/2024	R\$ 537.744,43
2ª - Outubro/2024	R\$ 537.744,43
3ª - Janeiro/2025	R\$ 537.744,43
4ª - Abril/2025	R\$ 537.744,43
5ª - Julho/2025	R\$ 537.744,43
6ª - Outubro/2025	R\$ 537.744,43
7ª - Janeiro/2026	R\$ 537.744,43
8ª - Abril/2026	R\$ 537.744,44

Parágrafo Sexto - As parcelas serão repassadas em estrita conformidade com o programa de trabalho aprovado, salvo autorização prévia da Secretaria, podendo ser retidas até o saneamento de impropriedades nas seguintes hipóteses:

- I - Quando não tiver havido comprovação de boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida.
- II - Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos e atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas.
- III - Nas demais hipóteses previstas neste CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Sétimo - Os valores correspondentes aos repasses financeiros estão vinculados ao cumprimento das metas pactuadas no programa de trabalho, cabendo à Comissão de Avaliação verificar o percentual de atendimento das aludidas metas.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA poderá captar, com responsabilidade própria, recursos privados para a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, hipótese em que haverá redução equivalente dos repasses a serem realizados pelo CONTRATANTE ou alteração do programa de trabalho para a formalização do incremento proporcional das metas em relação aos recursos obtidos. Ambas as situações dependem da celebração de termo aditivo.

Parágrafo Nono - Fica vedada a utilização dos repasses orçamentários destinados a este CONTRATO DE GESTÃO para o custeio de taxa de administração.

Parágrafo Décimo - Os repasses orçamentários destinados ao pagamento de despesas de natureza administrativa e/ou gerenciamento, "Demais despesas (bens e serviços) para o funcionamento do equipamento esportivo não especificadas" e "Custo Operacional", não poderão ultrapassar o percentual de 8% (oito por cento) e 5% (cinco por cento), respectivamente, do subtotal (1) do Quadro Geral de Despesa (Serviços e Aquisições), sendo vedada a utilização de tais recursos para o pagamento de despesas não atreladas ao objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO. Tais despesas serão detalhadas no programa de trabalho e somente serão pagas se forem discriminadas, justificadas e documentalmente comprovadas.

Parágrafo Décimo Primeiro - O montante de recursos orçamentários previstos e repassados à Contratada a título de provisionamento deverá ser depositado em conta específica, preferencialmente em conta poupança, que só poderá ser movimentada com a prévia autorização da Contratante, ficando vedada a utilização desses recursos para custear despesas que não sejam oriundas de processos rescisórios ou de provisionamentos obrigatórios.

CLÁUSULA SEXTA - REPASSES ORÇAMENTÁRIOS

Os repasses serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Parágrafo Quinto da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - REACTUAÇÃO

Por ocasião da prorrogação na forma da Cláusula Quarta, em havendo interesse público que justifique o aumento do custo nominal do contrato de gestão e dotação orçamentária específica para esse fim, os repasses financeiros para consecução dos objetivos do contrato de gestão poderão ser revistos.

Parágrafo Primeiro - No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto do contrato de gestão, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria.

Parágrafo Segundo - Em relação aos demais custos e despesas previstos no Contrato de Gestão, serão observados como limite para revisão a variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - Especial (IPCA-E) do IBGE.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos no programa de trabalho exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - O pleito deverá ser apresentado por meio de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste CONTRATO DE GESTÃO e em seus anexos.

II - Realizar o repasse de recursos na forma disposta no Projeto Básico, no programa de trabalho e na Cláusula Sexta deste CONTRATO DE GESTÃO.

III - Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e controle da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como da aplicação dos recursos repassados, na forma disposta no Projeto Básico, no programa de trabalho e neste CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Desenvolver em conjunto com a Secretaria Municipal de Esportes a implantação e/ou execução das atividades, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, observando as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico, no programa de trabalho e na legislação aplicável.

II - Adotar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de eventuais concessionários. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do contrato de gestão pela Secretaria Municipal de Esportes.

III - Responsabilizar-se, civil e criminalmente, independentemente da adoção de eventuais medidas preventivas, pelos danos e prejuízos, de qualquer natureza, inclusive materiais, morais e estéticos, que causar a Administração Pública ou a terceiros, decorrente de atos praticados em decorrência da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, respondendo por si e por seus sucessores pela obrigação de pagar as indenizações eventualmente cabíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização empreendida pelo CONTRATANTE.

IV - Atender às diretrizes, determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE.

V - Cumprir as metas relacionadas no programa de trabalho.

VI - Providenciar a publicação na imprensa e no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras, serviços e compras a serem realizadas com recursos públicos, o qual observará a política de preços apresentada no programa de trabalho, bem como, sempre que possível, os preços constantes de atas de registro de preços ou das tabelas constantes do sistema de custos existentes no âmbito da Administração Pública, desde que sejam mais favoráveis.

VII - Elaborar, submeter à aprovação do Conselho de Administração e encaminhar à CONTRATANTE, na forma e prazo por ela estabelecidos, os relatórios de execução do CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.

VIII - Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que dê causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização dentre outros.

IX - Bem administrar os bens móveis e imóveis públicos a ela cedidos.

X - Responsabilizar-se pelos custos previstos no Projeto Básico e no programa de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais sociais e comerciais resultantes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO pela Secretaria.

XI - Zelar para que os recursos financeiros repassados pela CONTRATANTE sejam exclusivamente aplicados na consecução dos objetivos e metas previstos no programa de trabalho, atentando para a observância do princípio da economicidade.

XII - Prestar contas dos recursos repassados pela CONTRATANTE, na forma prescrita no presente CONTRATO DE GESTÃO.

XIII - Prestar sempre que solicitado, quaisquer outras informações sobre a execução, inclusive financeira deste CONTRATO DE GESTÃO.

XIV - Produzir, guardar e disponibilizar à CONTRATANTE, na forma e prazo por ela estabelecidos, quaisquer dados, informações e documentos.

XV - Permitir a supervisão, fiscalização e avaliação da CONTRATANTE, por meio de seus órgãos de controle interno, sobre o objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO;

XVI - Permitir que os órgãos de Controle Interno e Controle Externo do Poder Público Municipal tenham amplo e irrestrito acesso à documentação contábil e financeira da entidade como um todo, e à decorrente do contrato de gestão, com azo no art. 8º, III, do Decreto n.º 30.780/09, com a redação dada pelo art. 4º do Decreto n.º 31.618/09.

XVII - Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação relativos às atividades públicas gratuitas desenvolvidas.

XVIII - Manter atualizadas as informações cadastrais junto à CONTRATANTE, comunicando à Secretaria Municipal de Esportes e à COQUALI quaisquer alterações nos seus atos constitutivos.

XIX - Manter a boa ordem e guarda dos documentos originais que comprovem as despesas realizadas para a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO e demais documentos pertinentes.

XX - Utilizar processo seletivo para a contratação de pessoal, estipulando e tornando públicos, previamente, os critérios objetivos e impessoais, de natureza técnica que serão adotados.

XXI - Responsabilizar-se pela contratação do pessoal necessário à execução das atividades, respeitando o disposto no Projeto Básico e no programa de trabalho, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso.

XXII - Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede privada, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza aos seus empregados e dirigentes.

XXIII - Responsabilizar-se, na forma do CONTRATO DE GESTÃO, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização do objeto do CONTRATO DE GESTÃO até o seu término, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO:

a) Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública Indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, dos repasses devidos, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, os repasses devidos poderão ser retidos até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) As retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o CONTRATANTE seja compelido a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) Eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

XXIV - Manter as condições de habilitação, de regularidade fiscal e qualificação exigidas na convocação pública durante todo prazo de execução do CONTRATO DE GESTÃO.

XXV - Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições.

XXVI - Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos repassados em decorrência deste CONTRATO DE GESTÃO serão automaticamente incorporados ao patrimônio do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens, no prazo de 03 (três) dias úteis após a aquisição, juntamente com declaração emitida pela CONTRATADA de que os bens estão fisicamente na unidade onde se desenvolve o contrato de gestão e em perfeitas condições de uso.

XXVII - Apresentar a consolidação de todos os contratos de prestação de serviço por ela mantidos (RET - Relação de Tomadores/Obras) e conceder a outorga eletrônica para acesso ao extrato individualizado de cada empregado utilizado no contrato com o MUNICÍPIO.

XXVIII - Efetivar contratação de serviços de natureza continuada como limpeza, segurança, conectividade, além de todo e qualquer serviço que impacte positivamente no alcance das metas, desde que não impliquem na cessão parcial ou total do objeto deste contrato, respeitadas a economicidade e a eficiência financeira do CONTRATO DE GESTÃO, em conformidade com o programa de trabalho e com o regulamento próprio para a contratação de obras, serviços e compras.

XXIX - Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros, excedentes financeiros ou resultados entre seus dirigentes, associados, membros do Conselho de Administração ou empregados.

XXX - Nas hipóteses de extinção do CONTRATO DE GESTÃO, cooperar integralmente com as demandas do grupo de transição criado para esse fim, por meio da indicação de representantes e de disponibilização de quaisquer informações solicitadas pelo CONTRATANTE.

XXXI - Comprometer-se a guardar sigilo de todas as informações assistenciais ou de cunho administrativo, relacionadas à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, projetos, fotografias, gráficos, plantas, planos, programas de computador ou qualquer outra forma, fornecendo-as a terceiros somente com a prévia autorização do CONTRATANTE ou sob sua demanda.

XXXII - Remeter a CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua vigência, cópia dos contratos e seus aditivos celebrados com os prestadores de serviços/fornecedores referente aos serviços de natureza contínua, entendendo-se estes como: vigilância e segurança, manutenção predial e de equipamentos, manutenção de piscina, limpeza e conservação do imóvel, dentre outros;

XXXIII - Contratar preferencialmente, os serviços de segurança e vigilância fornecidos pelo Programa Estadual de Integração na Segurança - PROEIS de acordo com o previsto no Decreto nº 35.645 de 16 de maio de 2012;

XXXIV - Apresentar a CONTRATANTE no ato da assinatura do CONTRATO DE GESTÃO, seguro no valor de 2% (dois por cento) do valor total contratado, contra perdas, roubos, danos e incêndios dos bens móveis (permanente e de consumo) existentes na unidade esportiva que estão sob seu uso e guarda durante a vigência do referido instrumento contratual.

XXXV - Obter todas as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos competentes para realização de eventos em área pública nos exatos termos do Decreto nº 39.355, de 24 de maio de 2006, que dispõe sobre a atuação conjunta de órgãos de segurança pública, na realização de eventos artísticos, sociais e desportivos,

no âmbito do Estado do Rio de Janeiro devidamente regulamentado pela RESOLUÇÃO denominada SESEG nº 13/2007, tais como as concernentes à segurança, publicidade, trânsito, bem como todas as demais que se fizerem necessárias;
XXXVI - Realizar prorrogações dos contratos ou novas contratações antes do término previsto, mantendo inalterados os preços inicialmente contratados, com os prestadores de serviços/fornecedores referente aos serviços de natureza contínua.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas mensal será apresentada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, sendo a última entregue até 30 (trinta) dias após o término do CONTRATO DE GESTÃO, acompanhada do comprovante de devolução do saldo, se houver.

Parágrafo Primeiro - A prestação de contas será instruída com os seguintes documentos:

- I - Relatórios de execução financeira, discriminando o resumo da movimentação de valores, indicando o saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período e o saldo atual acumulado;
- II - Relatórios indicativos demonstrando a produção contratada e realizada, bem como os resultados dos indicadores e das metas estabelecidos.
- III - Relação de pagamentos, incluindo o detalhamento das despesas administrativas, indicando os números e datas dos cheques emitidos, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo de comprovante.
- IV - Conciliação do saldo bancário.
- V - Cópia do extrato da conta corrente bancária e da aplicação financeira realizada na forma da cláusula quinta, referente ao período compreendido entre a última prestação de contas e a atual.
- VI - Folha de pagamento discriminando nome, números do RG, CPF, PIS, e CTPS, função, carga horária, salário e benefícios do pessoal contratado (inclusive de servidor cedido em função temporária de direção ou assessoria, se for o caso), acompanhada da correspondente relação de pagamento enviada ao banco.
- VII - Cópia das guias de pagamento e respectivos comprovantes de pagamento de obrigações junto ao Sistema de Previdência Social (FGTS e INSS), de outros encargos e das rescisões de contrato de trabalho, e respectivas CTPS, devidamente anotadas.
- VIII - Cópia de todos os comprovantes de pagamentos relacionados no inciso II deste parágrafo, bem como de todos os contracheques devidamente assinados pelos empregados, podendo estes ser substituídos pela forma prevista no art.1º da Portaria MTE nº 3.281/84, consolidada pelo art. 3º da Lei 9.528/1997, de 10/12/1997 e suas alterações.
- IX - Projeção de expectativa de custo de rescisão dos contratados pelo regime da CLT com projeção de encargos fiscais, sociais e trabalhistas.
- X - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que deverá ser atualizada antes do término do seu prazo de validade de 180 dias.
- XI - Cópia de todos os contratos celebrados no período.
- XII - Relação dos bens permanentes adquiridos, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo de comprovante, com recursos provenientes do presente CONTRATO DE GESTÃO.
- XIII - Documentação comprobatória da utilização dos repasses financeiros destinados ao pagamento de despesas administrativas, Custos Operacionais e Outras Despesas para funcionamento da Unidade.
- XIV - A documentação comprobatória prevista no item XIII deverá ser acompanhada de mapa de rateio especificando os valores e os percentuais rateados entre os contratos firmados com o CONTRATANTE e outros entes.
- XV - Eventuais pagamentos realizados em favor de profissional autônomo deverão ser comprovados mediante cópia do recibo pertinente e do documento de identificação profissional.

Parágrafo Segundo - O repasse da parcela subsequente ficará condicionado à apresentação da prestação de contas na forma do caput, e do parágrafo primeiro, bem como o cumprimento de eventuais prescrições contidas no Projeto Básico, conforme descrito abaixo:

Parcela	Valor (R\$)	Condições
1ª Parcela	Parcelas iguais trimestrais	Assinatura do contrato de gestão
2ª Parcela		Aprovação da prestação de contas e do relatório técnico do 1º mês e entrega da prestação de contas e do relatório técnico do 2º mês.
3ª Parcela		Aprovação das prestações de contas e dos relatórios técnicos dos 2º, 3º e 4º mês e entrega da prestação de contas e relatório técnico do 5º mês.
4ª Parcela		Aprovação das prestações de contas e dos relatórios técnicos dos 5º, 6º e 7º mês e entrega da prestação de contas e relatório técnico do 8º mês.
5ª Parcela		Aprovação das prestações de contas e dos relatórios técnicos dos 8º, 9º e 10º mês e entrega da prestação de conta e relatório técnico do 11º mês.
6ª Parcela		Aprovação das prestações de contas e dos relatórios técnicos dos 11º, 12º e 13º mês e entrega da prestação de conta e relatório técnico do 14º mês.
7ª Parcela		Aprovação das prestações de contas e dos relatórios técnicos dos 14º, 15º e 16º mês e entrega da prestação de conta e relatório técnico do 17º mês.
8ª Parcela		Aprovação das prestações de contas e dos relatórios técnicos dos 17º, 18º e 19º mês e entrega da prestação de contas e relatório técnico do 20º mês.

Parágrafo Terceiro - A prestação de contas somente será recebida pelo CONTRATANTE se estiver instruída com todos os documentos e formalidades descritos nesta Cláusula.

Parágrafo Quarto - No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à CONTRATADA, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quinto - Cada folha da prestação de contas deverá conter rubrica do representante legal da CONTRATADA, bem como de contabilista habilitado, capacitado pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo. Caso a prestação de contas ocorra em via eletrônica, em Pannel de Gestão, deverá ser apresentada declaração assinada pelo representante legal da CONTRATADA e pelo contabilista habilitado de que os documentos e informações apresentados são fidedignos e que a prestação de contas foi corretamente realizada.

Parágrafo Sexto - A prestação de contas deverá ser efetuada levando em consideração que todos os recursos usados na execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, por meio de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado.

Parágrafo Sétimo - O CONTRATANTE poderá requerer a apresentação, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Oitavo - Caberá à CONTRATADA promover, até 31 de março de cada ano, a publicação integral, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e de execução deste Contrato aprovados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Nono - O relatório de prestação de contas poderá servir de subsídio para o acompanhamento das ações desenvolvidas, monitoramento e avaliação, bem como da movimentação financeira e patrimonial referentes ao CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Décimo Primeiro - A prestação de contas a que se refere a presente cláusula será realizada por meio da alimentação ao Pannel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais, www.osinfo.rio.rj.gov.br, até o décimo dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Ficam desde já cedidos à CONTRATADA, em caráter eminentemente precário, a título de cessão de uso e pelo prazo de vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, o imóvel da **Vila Olímpica Machado de Assis** e os bens móveis, equipamentos e instalações identificados, inventariados ou a serem inventariados (existente), avaliados e descritos quanto ao seu estado de conservação, conforme Anexo I do Contrato.

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso e a destinação dos bens cedidos para finalidades não vinculadas ao alcance das metas e dos objetivos previstos neste instrumento.

Parágrafo Segundo - Obriga-se a CONTRATADA, em relação aos bens a ela cedidos:

- I - Conservá-lo, mantendo-o limpo e em bom estado, incumbindo-lhe também devolvê-lo, ao final deste CONTRATO DE GESTÃO em perfeitas condições de uso e conservação, sob pena de, a critério do CONTRATANTE, pagar os prejuízos, ou consertar os danos.
- II - Assegurar o acesso dos servidores públicos encarregados da fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO e do bem cedido.
- III - Pagar todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso do bem cedido, inclusive tributos, taxas e preços públicos.
- IV - Retirar às suas expensas, caso solicitado pelo CONTRATANTE, eventuais bens adquiridos com recursos próprios, que se encontrem no bem cedido, ainda que a ele provisoriamente agregados.
- V - Providenciar o seguro contra incêndio às suas expensas, apresentando ao CONTRATANTE a respectiva apólice devidamente quitada, a qual deverá ser renovada na data em que expirar o prazo de seu vencimento.

Parágrafo Terceiro - Os bens móveis cedidos na forma desta cláusula poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização do Prefeito, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, que serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município do Rio de Janeiro, sob a administração da Secretaria Municipal de Esportes.

Parágrafo Quarto - A aquisição de bens móveis ou a instalação de bens imobilizados no bem imóvel cedido, adquiridos com recursos deste CONTRATO DE GESTÃO, bem como as benfeitorias realizadas serão incorporadas ao patrimônio municipal, sem possibilidade de indenização ou retenção, condicionada a retirada à prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto, bem como a cessão total ou parcial do CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA.

Parágrafo Único - Nos casos de subcontratação de serviços auxiliares, o subcontratado será responsável, solidariamente com a CONTRATADA, pelas obrigações descritas na cláusula nona (no que couber), especialmente pelos encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, nos limites da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do CONTRATO DE GESTÃO caberá ao CONTRATANTE, em especial às Comissões de Fiscalização e Avaliação nomeadas por Resolução do Secretário da Secretaria Municipal de Esportes, a quem incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício da atividade fiscalizatória.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Segundo - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto do CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Quarto - A fiscalização, por meio de relatório quadrimestral (trimestral - repetir a periodicidade estabelecida no parágrafo quinto), ou a qualquer momento, analisará todas as questões pertinentes à execução do CONTRATO DE GESTÃO, em especial o emprego adequado dos recursos públicos repassados e os resultados obtidos na sua execução, por meio dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade.

Parágrafo Quinto - No caso do não atendimento das metas pactuadas ou da verificação de qualquer desconformidade na execução do CONTRATO DE GESTÃO, a Fiscalização deverá encaminhar relatório ao titular da pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as metas pactuadas deverão ser comunicados ao CONTRATANTE, na primeira oportunidade e por escrito, sob pena de não serem aceitas pela Fiscalização.

Parágrafo Único - Os motivos de força maior poderão justificar a suspensão da execução do CONTRATO DE GESTÃO e a alteração do Programa de Trabalho, desde que por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial de obrigação assumida no programa de trabalho e neste CONTRATO DE GESTÃO, o CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções previstas no artigo 156 combinado com o artigo 184 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 589 do RGCAF, garantida prévia defesa:

- I - Advertência;
- II - Multa de mora no valor de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO ou, se for o caso, do saldo não atendido do CONTRATO DE GESTÃO;
- III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO ou do saldo não atendido do CONTRATO DE GESTÃO, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;
- IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- VI - Perda de qualificação como organização social no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro - A imposição das sanções administrativas previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas relacionadas ao caso concreto.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos incisos I, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nos incisos II, III e VI e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do CONTRATO DE GESTÃO, garantida defesa prévia ao interessado.

Parágrafo Terceiro - As multas previstas nos incisos II e III não possuem caráter compensatório, e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto - As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação de sua imposição à CONTRATADA ou, na impossibilidade da notificação, da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Quinto - As sanções estabelecidas nos incisos IV e V são de competência do Secretário Chefe da Secretaria Municipal de Esportes, e a estabelecida no inciso VI é de competência da COQUALI.

Parágrafo Sexto - As sanções previstas nos incisos IV e V poderão também ser aplicadas à CONTRATADA caso, em processos seletivos ou negócios jurídicos administrativos firmados com a Administração Pública direta ou indireta de qualquer nível federativo, tenha:

- I - Sofrida condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

- I - Pedido de Reconsideração a ser interposto perante a autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão;
- II - Recurso a autoridade imediatamente superior a ser interposto e encaminhado através da autoridade que proferiu a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência do indeferimento do Pedido de Reconsideração.

Parágrafo Único - O provimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO

O CONTRATANTE, garantidos o contraditório e a ampla defesa prévia, mediante decisão fundamentada, poderá rescindir o CONTRATO DE GESTÃO na hipótese de seu descumprimento total ou parcial, bem como do Programa de Trabalho, e ainda:

- I - Se houver má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou do estatuto social por parte da CONTRATADA.
- II - Na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes da Fiscalização.
- III - Se houver alterações do Estatuto da CONTRATADA que impliquem modificação das condições de sua qualificação como organização social ou de execução deste CONTRATO DE GESTÃO.
- IV - Se houver a perda da qualificação como Organização Social.
- V - Na hipótese de a CONTRATADA não obter no mínimo 50 (cinquenta) pontos na avaliação da execução das metas em 02 (dois) relatórios bimestrais consecutivos.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA deverá, imediatamente, devolver ao patrimônio do CONTRATANTE os bens cujo uso foi cedido, prestar contas da gestão dos recursos recebidos, procedendo à apuração e à devolução do saldo existente.

Parágrafo Segundo - Na decretação da rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO DE GESTÃO, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESILIÇÃO UNILATERAL PELO CONTRATANTE

Em caso de resilição unilateral por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus exclusivamente ao ressarcimento dos danos materiais comprovadamente demonstrados, desde que o repasse tenha obedecido ao cronograma de desembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

A publicação do inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro será providenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de vinte dias da assinatura.

Parágrafo Único - O inteiro teor deste instrumento, bem como as metas e os indicadores de desempenho pactuados, devidamente atualizados, serão disponibilizados no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na Internet.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONTROLE INTERNO E EXTERNO

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria Municipal de Esportes.

II - A produção de qualquer material didático, de propaganda ou de divulgação, publicações, mídias, redes sociais (Facebook, Instagram, Twitter, etc.) e qualquer outro referente ao projeto, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, necessita de expressa autorização da Secretaria Municipal de Esportes.

III - Qualquer autorização recebida neste sentido será entendida restritivamente, como concedida em caráter precário, exclusivamente para aquela finalidade.

IV - O descumprimento dos incisos II e III acima implicará na aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Legislação Vigente.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONTRATO DE GESTÃO em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

INSTITUTO RIO ESPORTE E LAZER

1 - _____

2 - _____

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2406768/2024

Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Secretaria Municipal de Ordem Pública

Objeto: Registro de preços para a aquisição de CAMISA POLO, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - PCRJ.

Processo: EOP-PRO-2024/11096

Modalidade: PE-RP-SEOP nº 90353/2024

Data da Vigência da Ata: 10/07/2024 a 09/07/2025

Data da assinatura: 09/07/2024

Empresa Vencedora: MALU CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA

CNPJ nº 46.731.024/0001-11

Item	Código	Material	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	84050268687	Camisa Polo Piquet 60/40, silks aplicados na frente e nas costas. Layout com cores e silks constante no ANEXO II. A grade de tamanhos será definida de acordo com a demanda e serão especificadas nas Ordens de Fornecimento	UN	2040	R\$ 21,99	R\$ 44.859,60

Valor total da Ata de SRP: R\$ 44.859,60 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

DIEGO DE OLIVEIRA MEDINA e JOSE MANOEL DO NASCIMENTO

Assunto: Propositura de cancelamento de autorização para o exercício do comércio ambulante.

Processo: SMF-PRO-2024/11511

Sr(a). Titulares das Inscrições Municipais 80284454 e 80252048

Considerando o disposto no Decreto nº 29.881, de 18 de setembro de 2008, Livro I, do Regulamento nº 2, Art. 3º: **“As autorizações para o exercício de atividades econômicas nas áreas públicas serão concedidas a título precário, conforme critério de conveniência, oportunidade e interesse público e poderão ser revogadas a qualquer tempo, a juízo da autoridade competente, sempre que ocorrer motivo superveniente que justifique tal ato.”**

Considerando a informação da COORDENADORIA DE CONTROLE URBANO através do Processo SMF-PRO-2024/11511, de 12/06/2024, de que os titulares das presentes autorizações apresentaram ausências injustificadas em diversas ações de fiscalização consecutivas (dias 18, 19 e 29 de Junho de 2024), científico os ambulante acima qualificados, acerca da propositura de **CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO**, concedendo-lhe o prazo de 10(dez) dias para oferecimento de defesa contados a partir da publicação da presente Notificação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
2ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO**

O Gerente da 2ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados, cujas primeiras vias foram enviadas pela ECT e encontram-se disponíveis também por meio do endereço eletrônico <https://fazenda.prefeitura.rio/tesouro-municipal/>, para efeito de pagamento. Caso deseje apresentar recurso, envie mensagem para processo.rio.grif2@gmail.com, com todos os arquivos em pdf.

AUTO Nº	RAZÃO SOCIAL	LAVRATURA	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO
1106844	EMPORIO IPANEMA 2018 EIRELI	08/07/24	07/08/24

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
3ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO**

O Gerente da 3ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados, cujas primeiras vias foram enviadas pela ECT e encontram-se disponíveis também por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, www.rio.rj.gov.br, SMFP/Tesouro Municipal/Auto de Infração Administrativo - cópia atualizada do auto, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente.

Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado, na sede da 3ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização, localizada na Rua Pereira de Siqueira, 43, de segunda a sexta-feira, no horário das 10h às 16h.

AUTO Nº	RAZÃO SOCIAL	LAVRATURA	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO
1.106.632	DROGARIA MAIS BARATO DO CENTRO LTDA	04/07/2024	03/08/2024
1.106.633	BAR DOS CHICOS CAFÉ BAR E RESTAURANTE LTDA	04/07/2024	03/08/2024
1.106.634	BARABARA DE OLIVEIRA MARQUES	04/07/2024	03/08/2024
1.106.635	LITTLE ARTHUR'S BAR E LANCHONETE LTDA	06/07/2024	05/08/2024
1.106.636	PIZZARIA AMARELINHOP DO GRAJÁU LTDA	06/07/2024	05/08/2024
1.106.637	BAR DO RAONI EIRELLI	06/07/2024	05/08/2024
1.106.638	SATHO RESTAURANTE LTDA	06/07/2024	05/08/2024
1.106.639	RESENHA DO VERDUN BAR E RESTAURANTE LTDA	06/07/2024	05/08/2024
1.106.640	ELIZABETH LEOCÁDIA DE ARAÚJO	06/07/2024	05/08/2024
1.106.641	BAR E RESTAURANTE REDUTI DO SAMBA DE VILA ISABEL LTDA	06/07/2024	05/08/2024
1.106.642	BOTECO 139 BAR E RESTAURANTE LTDA	06/07/2024	05/08/2024
1.106.643	BAR E LANCHONETE VEJA BEM LTDA ME	06/07/2024	05/08/2024
1.106.644	GENTE NOSSA BAR E RESTAURANTE EIRELI	06/07/2024	05/08/2024
1.106.645	ABA TE BAR E RESTAURANTE LTDA	06/07/2024	05/08/2024

**COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO FISCALIZAÇÃO
4ª GERENCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE 09/07/2024**

A Gerente da 4ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização, faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados. Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado na 4ª GRLF. Localizada na Avn Ayrton Senna 2001 bl.c -Barra da Tijuca, de segunda a sexta-feira no horário de 10hs às 16:00hs.

AUTO	NOME	LAVRATURA	PRAZO P/ IMPUGNAÇÃO
1.083.012	EMPÓRIO DE SANTA OLIVIA LTDA	08/07/2024	07/08/2024
1.083.013	EMPÓRIO DE SANTA OLIVIA LTDA	08/07/2024	07/08/2024

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
6ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO**

O Gerente da 6ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados, cujas primeiras vias foram enviadas pela ECT e encontram-se disponíveis também por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, <https://fazenda.prefeitura.rio/retomada-dos-servicos/tesouro-municipal/> cópia atualizada do auto, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente.

Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado, enviando todos os documentos em arquivo no formato "pdf" para o e-mail: processo.rio.grif6@rio.rj.gov.br

AI	RAZÃO SOCIAL	LAVRATURA	PRAZO P/ IMPUGNAÇÃO
1.104.097	LANCHES TIA DEBORAH LTDA	05/07/2024	04/08/2024

1.104.098	MOGGI DECORAÇÕES E ARTIGOS PARA O LAR LTDA	05/07/2024	04/08/2024
1.104.099	ESTILO PAPELARIA E LIVRARIA EIRELI	05/07/2024	04/08/2024
1.104.100	B M FILHO COMÉRCIO DE BIJUTERIAS LTDA	05/07/2024	04/08/2024
1.104.101	M A PIZANO COMÉRCIO DE BIJUTERIAS LTDA	05/07/2024	04/08/2024
1.104.102	B & E BAZAR FASHION LTDA ME	05/07/2024	04/08/2024
1.104.103	BAZAR DE ROUPAS E ACESSÓRIOS REIS SILVA LTDA ME	05/07/2024	04/08/2024

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
F/CLF/GPIF-SUBGERÊNCIA DE PUBLICIDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A titular da Subgerencia de Publicidade, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados do lançamento da **Taxa de Autorização de Publicidade** - TAP, cuja guia deverá ser retirada na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Anexo, sala 601, entre as 10h e as 16h, para sua correspondente quitação na rede bancária. O sujeito passivo, nos moldes dos artigos 24, 27 e 28 do Decreto 14.602/1996, tem até trinta dias para impugnar o respectivo crédito constituído pelo Fiscal de Atividades Econômicas. Para todos os efeitos, ter-se-á como NOTIFICADO a partir de 03 (três) dias desta publicação

Nº DA NI	I.M. n.º	CONTRIBUINTE	Vr. TAP R\$	Nº GUIA
1361/2024	0284465-6	Brasil Outdoor Ltda	943,84	13513

OBS.: Ref: Processo 04/150.300/2024

Nº DA NI	I.M. n.º	CONTRIBUINTE	Vr. TAP R\$	Nº GUIA
1360/2024	0301548-3	Am Patt Publicidade Ltda	3.186,61	13514

OBS.: Ref: Processo 04/150.288/2024

PROCURADORIA GERAL**RESIDÊNCIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO**

Processo Instrutivo nº.: PGM-PRO-2022/01635

Termo de Compromisso nº.: 165/2024

Data da Assinatura: 05/06/2024

Partes: Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro e **THAYNARA GONÇALVES CARVALHO DA SILVA**. Objeto: Residência Jurídica com atividades programadas e desenvolvidas pelo aluno-residente junto à Procuradoria Geral do Município e às Justiças nas quais atue, com carga de 05 (cinco) horas diárias, em todos os dias de expediente do local da Residência, auxiliando o Procurador a quem estiver vinculado e dele recebendo instruções e ensinamentos práticos pertinentes.

Prazo: Duração de 3 (três) anos a contar de seu início efetivo.

Valor bolsa-auxílio: R\$ 2.730,00

Valor auxílio-transporte: 02 (duas) tarifas modais para os trajetos de ida e volta, conforme dias úteis do mês de referência estabelecidas por Decreto para todo o Município.

Programa de Trabalho: 22.02.02.0610389.2155

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.19

Fundamento: Art. 25, da Lei n. 8.666/93.

**RESIDÊNCIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO**

Processo Instrutivo nº.: PGM-PRO-2022/01635

Termo de Compromisso nº.: 166/2024

Data da Assinatura: 25/06/2024

Partes: Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro e **ANA PAULA MARTINS MEIRA**.

Objeto: Residência Jurídica com atividades programadas e desenvolvidas pelo aluno-residente junto à Procuradoria Geral do Município e às Justiças nas quais atue, com carga de 05 (cinco) horas diárias, em todos os dias de expediente do local da Residência, auxiliando o Procurador a quem estiver vinculado e dele recebendo instruções e ensinamentos práticos pertinentes.

Prazo: Duração de 3 (três) anos a contar de seu início efetivo.

Valor bolsa-auxílio: R\$ 2.730,00

Valor auxílio-transporte: 02 (duas) tarifas modais para os trajetos de ida e volta, conforme dias úteis do mês de referência estabelecidas por Decreto para todo o Município.

Programa de Trabalho: 22.02.02.0610389.2155

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.19

Fundamento: Art. 25, da Lei n. 8.666/93.

**RESIDÊNCIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO**

Processo Instrutivo nº.: PGM-PRO-2022/01635

Termo de Compromisso nº.: 167/2024

Data da Assinatura: 25/06/2024

Partes: Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro e **CAMILA GONÇALVES CRUZ CARNEIRO**.

Objeto: Residência Jurídica com atividades programadas e desenvolvidas pelo aluno-residente junto à Procuradoria Geral do Município e às Justiças nas quais atue, com carga de 05 (cinco) horas diárias, em todos os dias de expediente do local da Residência, auxiliando o Procurador a quem estiver vinculado e dele recebendo instruções e ensinamentos práticos pertinentes.

Prazo: Duração de 3 (três) anos a contar de seu início efetivo.

Valor bolsa-auxílio: R\$ 2.730,00

Valor auxílio-transporte: 02 (duas) tarifas modais para os trajetos de ida e volta, conforme dias úteis do mês de referência estabelecidas por Decreto para todo o Município.

Programa de Trabalho: 22.02.02.0610389.2155

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.19

Fundamento: Art. 25, da Lei n. 8.666/93.

RESIDÊNCIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO**Processo Instrutivo nº.:** PGM-PRO-2022/01635**Termo de Compromisso nº.:** 168/2024**Data da Assinatura:** 25/06/2024Partes: Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro e **LIGGIANE MANHAES DOS SANTOS**.

Objeto: Residência Jurídica com atividades programadas e desenvolvidas pelo aluno-residente junto à Procuradoria Geral do Município e às Justiças nas quais atue, com carga de 05 (cinco) horas diárias, em todos os dias de expediente do local da Residência, auxiliando o Procurador a quem estiver vinculado e dele recebendo instruções e ensinamentos práticos pertinentes.

Prazo: Duração de 3 (três) anos a contar de seu início efetivo.

Valor bolsa-auxílio: R\$ 2.730,00

Valor auxílio-transporte: 02 (duas) tarifas modais para os trajetos de ida e volta, conforme dias úteis do mês de referência estabelecidas por Decreto para todo o Município.

Programa de Trabalho: 22.02.02.0610389.2155

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.19

Fundamento: Art. 25, da Lei n. 8.666/93.

RESIDÊNCIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO**Processo Instrutivo nº.:** PGM-PRO-2022/01635**Termo de Compromisso nº.:** 169/2024**Data da Assinatura:** 03/07/2024Partes: Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro e **LEONARDO CEITA GONÇALVES**.

Objeto: Residência Jurídica com atividades programadas e desenvolvidas pelo aluno-residente junto à Procuradoria Geral do Município e às Justiças nas quais atue, com carga de 05 (cinco) horas diárias, em todos os dias de expediente do local da Residência, auxiliando o Procurador a quem estiver vinculado e dele recebendo instruções e ensinamentos práticos pertinentes.

Prazo: Duração de 3 (três) anos a contar de seu início efetivo.

Valor bolsa-auxílio: R\$ 2.730,00

Valor auxílio-transporte: 02 (duas) tarifas modais para os trajetos de ida e volta, conforme dias úteis do mês de referência estabelecidas por Decreto para todo o Município.

Programa de Trabalho: 22.02.02.0610389.2155

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.19

Fundamento: Art. 25, da Lei n. 8.666/93.

RESIDÊNCIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO**Processo Instrutivo nº.:** PGM-PRO-2022/01635**Termo de Compromisso nº.:** 170/2024**Data da Assinatura:** 03/07/2024Partes: Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro e **MARIANA PADOVANI RAMOS DA SILVA**.

Objeto: Residência Jurídica com atividades programadas e desenvolvidas pelo aluno-residente junto à Procuradoria Geral do Município e às Justiças nas quais atue, com carga de 05 (cinco) horas diárias, em todos os dias de expediente do local da Residência, auxiliando o Procurador a quem estiver vinculado e dele recebendo instruções e ensinamentos práticos pertinentes.

Prazo: Duração de 3 (três) anos a contar de seu início efetivo.

Valor bolsa-auxílio: R\$ 2.730,00

Valor auxílio-transporte: 02 (duas) tarifas modais para os trajetos de ida e volta, conforme dias úteis do mês de referência estabelecidas por Decreto para todo o Município.

Programa de Trabalho: 22.02.02.0610389.2155

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.19

Fundamento: Art. 25, da Lei n. 8.666/93.

RESIDÊNCIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO**Processo Instrutivo nº.:** PGM-PRO-2022/01635**Termo de Compromisso nº.:** 171/2024**Data da Assinatura:** 03/07/2024Partes: Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro e **TAIGON MARQUES GONÇALVES**.

Objeto: Residência Jurídica com atividades programadas e desenvolvidas pelo aluno-residente junto à Procuradoria Geral do Município e às Justiças nas quais atue, com carga de 05 (cinco) horas diárias, em todos os dias de expediente do local da Residência, auxiliando o Procurador a quem estiver vinculado e dele recebendo instruções e ensinamentos práticos pertinentes.

Prazo: Duração de 3 (três) anos a contar de seu início efetivo.

Valor bolsa-auxílio: R\$ 2.730,00

Valor auxílio-transporte: 02 (duas) tarifas modais para os trajetos de ida e volta, conforme dias úteis do mês de referência estabelecidas por Decreto para todo o Município.

Programa de Trabalho: 22.02.02.0610389.2155

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.19

Fundamento: Art. 25, da Lei n. 8.666/93.

ESTÁGIO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO**Processo Instrutivo nº.:** PGM-PRO-2024/00636**Termo de Compromisso nº.:** 149/2024**Data da Assinatura:** 06/05/2024Partes: Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro e **IAN FELIPE DE SOUSA**.Instituição Interveniante: **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ**

Objeto: Estágio de ENGENHARIA CIVIL com atividades programadas desenvolvidas pelo estagiário junto à Procuradoria Geral do Município, com carga de 06 (cinco) horas diárias, em todos os dias de expediente do local do estágio, auxiliando e recebendo instruções e ensinamentos práticos pertinentes.

Prazo: Duração de 06 meses a contar de seu início efetivo.

Valor Bolsa-auxílio: R\$ 10.827,42

Valor auxílio-transporte: R\$ 1.135,20

Programa de Trabalho: 22.02.02.061.0389.2155

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.19

Fundamento: Art. 25, da lei n. 8.666/93.

ESTÁGIO FORENSE
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO**Processo Instrutivo nº.:** PGM-PRO 2022/02703**Termo de Compromisso nº.:** 150/2024**Data da Assinatura:** 06/05/2024Partes: Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro e **GERSON NUNES MADEIRA**.Instituição Interveniante: **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ**.

Objeto: Estágio Forense com atividades programadas desenvolvidas pelo estagiário junto à Procuradoria Geral do Município e às Justiças nas quais atue, com carga de 05 (cinco) horas diárias, em todos os dias de expediente do local do estágio, auxiliando o Procurador a quem estiver vinculado e dele recebendo instruções e ensinamentos práticos pertinentes.

Prazo: Duração de 06 meses a contar de seu início efetivo.

Valor Bolsa-auxílio: R\$ 10.827,42

Valor auxílio-transporte: R\$ 1.135,20

Programa de Trabalho: 22.02.02.061.0389.2155

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.19

Fundamento: Art. 25, da lei n. 8.666/93.

ESTÁGIO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO**Processo Instrutivo nº.:** PGM-PRO-2024/00636**Termo de Compromisso nº.:** 151/2024**Data da Assinatura:** 16/05/2024Partes: Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro e **LEONARDO FORJAN GOMES DE MELLO**.Instituição Interveniante: **UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ**.

Objeto: Estágio de CIÊNCIAS CONTÁBEIS com atividades programadas desenvolvidas pelo estagiário junto à Procuradoria Geral do Município, com carga de 06 (cinco) horas diárias, em todos os dias de expediente do local do estágio, auxiliando e recebendo instruções e ensinamentos práticos pertinentes.

Prazo: Duração de 24 meses a contar de seu início efetivo.

Valor Bolsa-auxílio: R\$ 43.309,68

Valor auxílio-transporte: R\$ 4.540,80

Programa de Trabalho: 22.02.02.061.0389.2155

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.19

Fundamento: Art. 25, da lei n. 8.666/93.

ESTÁGIO FORENSE
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO**Processo Instrutivo nº.:** PGM-PRO 2022/02703**Termo de Compromisso nº.:** 152/2024**Data da Assinatura:** 16/05/2024Partes: Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro e **RONI CONCEIÇÃO DE CARVALHO**.Instituição Interveniante: **UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA - UVA**.

Objeto: Estágio Forense com atividades programadas desenvolvidas pelo estagiário junto à Procuradoria Geral do Município e às Justiças nas quais atue, com carga de 05 (cinco) horas diárias, em todos os dias de expediente do local do estágio, auxiliando o Procurador a quem estiver vinculado e dele recebendo instruções e ensinamentos práticos pertinentes.

Prazo: Duração de 24 meses a contar de seu início efetivo.

Valor Bolsa-auxílio: R\$ 43.309,68

Valor auxílio-transporte: R\$ 4.540,80

Programa de Trabalho: 22.02.02.061.0389.2155

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.19

Fundamento: Art. 25, da lei n. 8.666/93.

ESTÁGIO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO**Processo Instrutivo nº.:** PGM-PRO-2024/00636**Termo de Compromisso nº.:** 153/2024**Data da Assinatura:** 22/05/2024Partes: Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro e **JOÃO OTAVIO PIMENTA MARTINS**.Instituição Interveniante: **UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ**.

Objeto: Estágio de CIÊNCIAS CONTÁBEIS com atividades programadas desenvolvidas pelo estagiário junto à Procuradoria Geral do Município, com carga de 06 (cinco) horas diárias, em todos os dias de expediente do local do estágio, auxiliando e recebendo instruções e ensinamentos práticos pertinentes.

Prazo: Duração de 24 meses a contar de seu início efetivo.

Valor Bolsa-auxílio: R\$ 43.309,68

Valor auxílio-transporte: R\$ 4.540,80

Programa de Trabalho: 22.02.02.061.0389.2155

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.19

Fundamento: Art. 25, da lei n. 8.666/93.

ESTÁGIO FORENSE
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO**Processo Instrutivo nº.:** PGM-PRO 2022/02703**Termo de Compromisso nº.:** 154/2024**Data da Assinatura:** 23/05/2024Partes: Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro e **ISRAEL FERREIRA LISBOA**.Instituição Interveniante: **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ**.

Objeto: Estágio Forense com atividades programadas desenvolvidas pelo estagiário junto à Procuradoria Geral do Município e às Justiças nas quais atue, com carga de 05 (cinco) horas diárias, em todos os dias de expediente do local do estágio, auxiliando o Procurador a quem estiver vinculado e dele recebendo instruções e ensinamentos práticos pertinentes.

Prazo: Duração de 06 meses a contar de seu início efetivo.

Valor Bolsa-auxílio: R\$ 10.827,42

Valor auxílio-transporte: R\$ 1.135,20

Programa de Trabalho: 22.02.02.061.0389.2155

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.19

Fundamento: Art. 25, da lei n. 8.666/93.

ESTÁGIO

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO

Processo Instrutivo nº.: PGM-PRO-2024/00636

Termo de Compromisso nº.: 155/2024

Data da Assinatura: 11/06/2024

Partes: Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro e **DIOGO DE LIMA TRAJANO**.

Instituição Interveniante: **UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ**.

Objeto: Estágio de ARQUITETURA E URBANISMO com atividades programadas desenvolvidas pelo estagiário junto à Procuradoria Geral do Município, com carga de 06 (seis) horas diárias, em todos os dias de expediente do local do estágio, auxiliando e recebendo instruções e ensinamentos práticos pertinentes.

Prazo: Duração de 24 meses a contar de seu início efetivo.

Valor Bolsa-auxílio: R\$ 43.309,68

Valor auxílio-transporte: R\$ 4.540,80

Programa de Trabalho: 22.02.02.061.0389.2155

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.19

Fundamento: Art. 25, da lei n. 8.666/93.

ESTÁGIO FORENSE

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO

Processo Instrutivo nº.: PGM-PRO 2022/02703

Termo de Compromisso nº.: 156/2024

Data da Assinatura: 11/06/2024

Partes: Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro e **HELOÍSA LEMOS SILVA**.

Instituição Interveniante: **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ**.

Objeto: Estágio Forense com atividades programadas desenvolvidas pelo estagiário junto à Procuradoria Geral do Município e às Justiças nas quais atue, com carga de 05 (cinco) horas diárias, em todos os dias de expediente do local do estágio, auxiliando o Procurador a que estiver vinculado e dele recebendo instruções e ensinamentos práticos pertinentes.

Prazo: Duração de 06 meses a contar de seu início efetivo.

Valor Bolsa-auxílio: R\$ 10.827,42

Valor auxílio-transporte: R\$ 1.135,20

Programa de Trabalho: 22.02.02.061.0389.2155

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.19

Fundamento: Art. 25, da lei n. 8.666/93.

ESTÁGIO FORENSE

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO

Processo Instrutivo nº.: PGM-PRO 2022/02703

Termo de Compromisso nº.: 157/2024

Data da Assinatura: 11/06/2024

Partes: Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro e **RAFAELA DE SOUZA RODRIGUES IBRAIM**.

Instituição Interveniante: **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ**.

Objeto: Estágio Forense com atividades programadas desenvolvidas pelo estagiário junto à Procuradoria Geral do Município e às Justiças nas quais atue, com carga de 05 (cinco) horas diárias, em todos os dias de expediente do local do estágio, auxiliando o Procurador a que estiver vinculado e dele recebendo instruções e ensinamentos práticos pertinentes.

Prazo: Duração de 06 meses a contar de seu início efetivo.

Valor Bolsa-auxílio: R\$ 10.827,42

Valor auxílio-transporte: R\$ 1.135,20

Programa de Trabalho: 22.02.02.061.0389.2155

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.19

Fundamento: Art. 25, da lei n. 8.666/93.

ESTÁGIO FORENSE

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO

Processo Instrutivo nº.: PGM-PRO 2022/02703

Termo de Compromisso nº.: 158/2024

Data da Assinatura: 11/06/2024

Partes: Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro e **SARAH JORDÃO DE CARVALHO VERDAN**.

Instituição Interveniante: **UNIG - UNIVERSIDADE IGUAÇU**.

Objeto: Estágio Forense com atividades programadas desenvolvidas pelo estagiário junto à Procuradoria Geral do Município e às Justiças nas quais atue, com carga de 05 (cinco) horas diárias, em todos os dias de expediente do local do estágio, auxiliando o Procurador a que estiver vinculado e dele recebendo instruções e ensinamentos práticos pertinentes.

Prazo: Duração de 24 meses a contar de seu início efetivo.

Valor Bolsa-auxílio: R\$ 43.309,68

Valor auxílio-transporte: R\$ 4.540,80

Programa de Trabalho: 22.02.02.061.0389.2155

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.19

Fundamento: Art. 25, da lei n. 8.666/93.

ESTÁGIO

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO

Processo Instrutivo nº.: PGM-PRO-2024/00636

Termo de Compromisso nº.: 159/2024

Data da Assinatura: 14/06/2024

Partes: Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro e **BERNARDO SENNA MAIA CAMPOS**.

Instituição Interveniante: **FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC RIO**.

Objeto: Estágio de TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS com atividades programadas desenvolvidas pelo estagiário junto à Procuradoria Geral do Município, com carga de 06 (seis) horas diárias, em todos os dias de expediente do local do estágio, auxiliando e recebendo instruções e ensinamentos práticos pertinentes.

Prazo: Duração de 24 meses a contar de seu início efetivo.

Valor Bolsa-auxílio: R\$ 43.309,68

Valor auxílio-transporte: R\$ 4.540,80

Programa de Trabalho: 22.02.02.061.0389.2155

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.19

Fundamento: Art. 25, da lei n. 8.666/93.

ESTÁGIO FORENSE

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO

Processo Instrutivo nº.: PGM-PRO 2022/02703

Termo de Compromisso nº.: 160/2024

Data da Assinatura: 25/06/2024

Partes: Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro e **ALEX WANDERLEY MENDONÇA DE OLIVEIRA**.

Instituição Interveniante: **CENTRO UNIVERSITÁRIO IBMR**.

Objeto: Estágio Forense com atividades programadas desenvolvidas pelo estagiário junto à Procuradoria Geral do Município e às Justiças nas quais atue, com carga de 05 (cinco) horas diárias, em todos os dias de expediente do local do estágio, auxiliando o Procurador a que estiver vinculado e dele recebendo instruções e ensinamentos práticos pertinentes.

Prazo: Duração de 24 meses a contar de seu início efetivo.

Valor Bolsa-auxílio: R\$ 43.309,68

Valor auxílio-transporte: R\$ 4.540,80

Programa de Trabalho: 22.02.02.061.0389.2155

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.19

Fundamento: Art. 25, da lei n. 8.666/93.

ESTÁGIO FORENSE

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO

Processo Instrutivo nº.: PGM-PRO 2022/02703

Termo de Compromisso nº.: 161/2024

Data da Assinatura: 25/06/2024

Partes: Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro e **EDGARD DA SILVA OLIVEIRA**.

Instituição Interveniante: **UNIG - UNIVERSIDADE IGUAÇU**.

Objeto: Estágio Forense com atividades programadas desenvolvidas pelo estagiário junto à Procuradoria Geral do Município e às Justiças nas quais atue, com carga de 05 (cinco) horas diárias, em todos os dias de expediente do local do estágio, auxiliando o Procurador a que estiver vinculado e dele recebendo instruções e ensinamentos práticos pertinentes.

Prazo: Duração de 24 meses a contar de seu início efetivo.

Valor Bolsa-auxílio: R\$ 43.309,68

Valor auxílio-transporte: R\$ 4.540,80

Programa de Trabalho: 22.02.02.061.0389.2155

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.19

Fundamento: Art. 25, da lei n. 8.666/93.

ESTÁGIO FORENSE

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO

Processo Instrutivo nº.: PGM-PRO 2022/02703

Termo de Compromisso nº.: 162/2024

Data da Assinatura: 25/06/2024

Partes: Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro e **KAUÁ PERES DE OLIVEIRA**.

Instituição Interveniante: **UNIVERSIDADE SANTA ÚRSULA**.

Objeto: Estágio Forense com atividades programadas desenvolvidas pelo estagiário junto à Procuradoria Geral do Município e às Justiças nas quais atue, com carga de 05 (cinco) horas diárias, em todos os dias de expediente do local do estágio, auxiliando o Procurador a que estiver vinculado e dele recebendo instruções e ensinamentos práticos pertinentes.

Prazo: Duração de 24 meses a contar de seu início efetivo.

Valor Bolsa-auxílio: R\$ 43.309,68

Valor auxílio-transporte: R\$ 4.540,80

Programa de Trabalho: 22.02.02.061.0389.2155

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.19

Fundamento: Art. 25, da lei n. 8.666/93.

ESTÁGIO FORENSE

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO

Processo Instrutivo nº.: PGM-PRO 2022/02703

Termo de Compromisso nº.: 163/2024

Data da Assinatura: 25/06/2024

Partes: Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro e **LEONARDO SOARES DA COSTA**.

Instituição Interveniante: **UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA - UVA**.

Objeto: Estágio Forense com atividades programadas desenvolvidas pelo estagiário junto à Procuradoria Geral do Município e às Justiças nas quais atue, com carga de 05 (cinco) horas diárias, em todos os dias de expediente do local do estágio, auxiliando o Procurador a que estiver vinculado e dele recebendo instruções e ensinamentos práticos pertinentes.

Prazo: Duração de 24 meses a contar de seu início efetivo.

Valor Bolsa-auxílio: R\$ 43.309,68

Valor auxílio-transporte: R\$ 4.540,80

Programa de Trabalho: 22.02.02.061.0389.2155

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.19

Fundamento: Art. 25, da lei n. 8.666/93.

ESTÁGIO FORENSE

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO

Processo Instrutivo nº.: PGM-PRO 2022/02703

Termo de Compromisso nº.: 164/2024

Data da Assinatura: 25/06/2024

Partes: Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro e **PAULO ANDERSON DE AZEVEDO LIMA**.

Instituição Interveniante: **UNISUAM - CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA**.

Objeto: Estágio Forense com atividades programadas desenvolvidas pelo estagiário junto à Procuradoria Geral do Município e às Justiças nas quais atue, com carga de 05 (cinco) horas diárias, em todos os dias de expediente do local do estágio, auxiliando o Procurador a que estiver vinculado e dele recebendo instruções e ensinamentos práticos pertinentes.

Prazo: Duração de 24 meses a contar de seu início efetivo.

Valor Bolsa-auxílio: R\$ 43.309,68

Valor auxílio-transporte: R\$ 4.540,80

Programa de Trabalho: 22.02.02.061.0389.2155

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.19

Fundamento: Art. 25, da lei n. 8.666/93.

**CHEFE DE GABINETE
EDITAL**

A Chefia de Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em obediência ao disposto nos artigos 6º e 7º da Resolução Conjunta PGM/CS nº 01, de 29 de setembro de 2023, informa que está sendo oferecida 1 (uma) vaga para a PG/PTR - Procuradoria Tributária. Os Procuradores interessados deverão dirigir seu pedido ao correio eletrônico da Chefia de Gabinete, pgm_cg@rio.rj.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital.

TRIBUNAL DE CONTAS

**EXTRATO DE DECISÃO MONOCRÁTICA
EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA EFETUADA EM 08 DE JULHO DE 2024.**

Conselheiro Relator DAVID CARLOS PEREIRA NETO

CONCESSÃO DE TUTELA PROVISÓRIA E INTIMAÇÃO nos termos do voto do Relator - Processo(s): 40/102023/2024 - Representação, com pedido de medida cautelar, em face da Licitação CcPar nº 002/2024 - TCMRio.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

**RIOTUR - EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

PROCESSO INSTRUTIVO nº: TUR-PRO-2023/00743
INSTRUMENTO: Termo de Permissão de Uso nº 124/2023
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2023
PARTES: RIOTUR e a IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
OBJETO: O objeto do presente Termo é o uso O objeto do presente Termo é o uso pela PERMISSONÁRIA da PASSARELA PROFESSOR DARCY RIBEIRO - SAMBÓDROMO, de forma não onerosa, para a realização do evento denominado "MEGA HELP", conforme informações constantes no processo administrativo TUR-PRO-2023/00743.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

PROCESSO INSTRUTIVO N.º: ASS-PRO-2024/01558
INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º: 2408768 Livro SMAS n.º 004
DATA DA ASSINATURA: 10/6/2024
PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e a DELL Computadores do Brasil Ltda.
CNPJ: 72.381.189/0010-01
OBJETO: Registro de preço para aquisição de estações, incluindo garantia técnica pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme descrito, caracterizado e especificado neste termo de referência, para órgãos da administração direta, autarquias e fundações municipais, pertencentes à classe 7440.
PRAZO: 10/6/2024 a 10/7/2025
VALOR TOTAL: R\$ 1.265.660,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 17003.20.08.422.0628.2578 e 17003.20.08.244.0629.2913
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.01
FONTE DE RECURSOS: 1.706.1.24
NOTA DE EMPENHO N.º: 2024NE000333 e 2024NE000334 valor total de R\$ 1.265.660,00
FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo: IFR-PRO-2023/01254
Instrumento: Contrato nº 42/2024
Data da assinatura: 27/06/2024
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e RTT INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Objeto: "SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDES FÍSICAS DE TELEFONIA, QUE ATENDEM AOS BLOCOS I E II DO CENTRO ADMINISTRATIVO SÃO SEBASTIÃO - CASS, GÁVEA PEQUENA E PALÁCIO DA CIDADE".
Valor: R\$ 440.031,08
Prazo: 365 dias
Programa de Trabalho: 10.15.122.0380.2049
Natureza da despesa: 3.3.90.39
Nota de Empenho: 2024NE000455
Valor Empenhado: R\$ 220.015,54
Fundamento: Artigo 23, inciso I da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

**FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

Processo Instrutivo: ART-PRO-2024/00047
Termo de Apostilamento nº 10/2024 ao Contrato nº 01/2024
Data da assinatura: 05/07/2024
Partes: Fundação Cidade das Artes e CONQUISTA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.
Objeto: Promover a repactuação de preços, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 registrada no MTE sob o nº RJ000186/2024.
Prazo: 06/02/2024 a 05/02/2025
Valor: R\$ 59.643,54 (cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).
Programa de Trabalho: 30.42.13.392.0154.4013
Natureza da Despesa: 3.3.90.37
Nota de Empenho nº: 2024NE000153
Valor do Empenho: R\$ 53.844,88 (cinquenta e três mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
Fundamento: Art. 135, Inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01/04/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: CSV-PRO-2023/08213
Contrato nº: 10/2024
Data da assinatura: 04/07/2024
Partes: MUNICÍPIO DO RJ/SECONSERVA e COLONIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Objeto: Apoio à Manutenção e Conservação da Malha Cicloviária na Área da AP4
Prazo: 360 dias
Valor total: R\$ 2.069.489,61
Programa de Trabalho: 43001.10.15.452.0071.2778
Natureza da Despesa: 339039
Nota de Empenho nº: 2024NE000328
Fundamento: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: GEO-PRO-2023/00358
Instrumento: 1º Termo Aditivo nº 021/2024 ao Contrato nº 039/2023
Data da assinatura: 04/07/2024
Partes: Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO e a empresa Geologus Engenharia Ltda.
Objeto: Modificação de Quantidade
Fundamento: artigos 506 e 507 do RGCAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 06/500.168/2019
Instrumento: 6º Termo Aditivo nº 79/2024 ao Contrato SMIH Nº 024/2019.
Data da assinatura: 08/07/2024
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e a IRMÃOS HADDAD CONSTRUTORA LTDA, com a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE como INTERVENIENTE.
Objeto: Prorrogação de prazo de serviços continuados.
Valor: R\$ 1.191.418,29
Programa de Trabalho: 20.10.302.0318.2255
Natureza da despesa: 3.3.90.39
Nota de Empenho: 2023/000363, 2024NE000158 e 2024NE000295.
Valor Empenhado: R\$ 853.548,74
Fundamento: Art. 57, inciso II e § 4º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 06/500.165/2019
Instrumento: 5º Termo Aditivo nº 81/2024 ao Contrato SMIH Nº 09/2019.
Data da assinatura: 08/07/2024
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e a M3 MANUTENÇÃO E MONTAGENS LTDA, com a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE como INTERVENIENTE.
Objeto: Prorrogação de prazo de serviços continuados.
Valor: R\$ 1.175.313,02
Programa de Trabalho: 20.10.302.0318.2255
Natureza da despesa: 3.3.90.39
Notas de Empenho: 2024NE000109 e 2024NE000159.
Valor Empenhado: R\$ 620.304,02
Fundamento: Art. 57, inciso II e § 4º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: GEO-PRO-2023/01325
Instrumento: 2º Termo Aditivo nº 023/2024 ao Contrato nº 005/2024
Data da assinatura: 08/07/2024
Partes: Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO e a empresa Erwil Construções Ltda
Objeto: Modificação de quantidade
Fundamento: Inciso I do art. 506 do RGCAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 02/000.375/2022
Instrumento: 2º Termo Aditivo nº 80/2024 ao Contrato SMI Nº 234/2022.
Data da assinatura: 08/07/2024
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e a TENSOR EMPREENDIMENTOS LTDA com a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE como INTERVENIENTE.
Objeto: Modificação qualitativa sem acréscimo de valor.
Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO**

INSTRUMENTO: Termo de Permissão de Uso nº 64/2024-SUPPA, lavrado na Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário.
DATA: 03/07/2024
PARTE: Município do Rio de Janeiro e Condomínio do Edifício Residencial Famma I.
OBJETO: Imóvel sito a Rua Breno Guimarães, s/nº - Jardim Guanabara, conforme constante do croqui anexo.
PRAZO: Indeterminado.
VALOR: R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais) mensais.
FUNDAMENTO: Conforme Processo SMF-PRO-2023/10199.

**FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: ART-PRO-2024/00319
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO Nº: 72/2024
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2024
PARTES: F-Artes e ATELIER CULTURAL LTDA

OBJETO: Autorização de Uso Onerosa do Teatro de Câmara, no dia 22 de agosto de 2024, para o evento "Quarteto Kalimera - Dança do Mar"
VALOR: 20% da receita bruta da bilheteria

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMC-PRO-2023/01576
INSTRUMENTO CONTRATUAL: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 946/2022
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2024
PARTES: PCRJ/SMC e OBRA PRIMA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA
OBJETO: Modificação qualitativa e quantitativa com acréscimo de valor e a prorrogação de etapa de conclusão.
PRAZO: 06/07/2024 a 20/07/2024
VALOR: R\$ 1.175.100,26
NOTA DE EMPENHO: 2024NE000462
FUNDAMENTO: Parágrafo 1º do artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 57, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: ESL-PRO-2024/00440
Contrato de Patrocínio SMEL nº: 36/2024
Data da assinatura: 14/06/2024
Partes: O Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Esportes e o Confederação Brasileira de Bodyboarding
Objeto: Realização do Circuito de Bodyboarding - Etapa Final na Cidade do Rio de Janeiro.
Prazo: 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.
Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
Programa de Trabalho: 25001.10.27.812.0642.2087
Natureza da despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 1.500.1.00
Nota de Empenho: 2024NE000284
Fundamento: Artigo 74, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/29858
5º Termo Aditivo nº: 006/2024 ao **Contrato de Gestão nº 006/2022**
Data da Assinatura: 20/06/2024
Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM
Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente Contrato de Gestão no 006/2022, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras.
II - Incluir o **Anexo Técnico F.3 - Cronograma de Desembolso Financeiro**, no período de junho a dezembro de 2024, e, conseqüentemente, formalizar a atualização do valor global do **Contrato de Gestão nº 006/2022**.
Vigência: 01/06/2024 a 31/12/2024.
Valor: R\$ 753.763,60
Programa de Trabalho: 18005.10.301.0330.2854
Natureza da Despesa: 3.3.50.85.01
Nota de Empenho: 2024NE000114
Fundamento: Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 4.124, de 27 de maio de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e vinculadas ao repasse mensal do Ministério da Saúde a esta municipalidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo instrutivo: SMS-PRO-2023/29008
4º Termo Aditivo nº: 005/24 ao Termo de Colaboração nº 015/23
Data da Assinatura: 25/06/2024

Partes: PCRJ/SMS e Viva Rio
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a antecipação da implantação de 01 CAPSad III, para o mês 11 do cronograma; antecipação da implantação de 01 Unidade de Acolhimento Adulto para o mês 15, devido à necessidade de atendimento à clientela; criação de 10 Unidades de Acolhimento Adulto, devido a necessidade de operacionalização de ações previstas no Decreto Rio nº 53.816, de 20/12/2023.
Prazo: 25/06/2024 à 05/07/2025.
Valor: R\$ 41.900.037,57
Programa de Trabalho: 1873.10.302.0426.2746
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.10
Nota de Empenho: 2024NE000065, no valor de R\$ 4.537.202,26.
Fundamento: Toda a legislação aplicável à espécie e ainda na Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo nº: 15/000.166/2022
2º Termo Aditivo nº 040/2024 ao Contrato nº 006/2022
Data da assinatura: 26/06/2024.
Partes: O Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Esportes e o Comitê Olímpico Brasileiro.
Objeto: I - Prorrogação do prazo contratual por mais 04 (quatro) meses a contar de 30/05/2024 à 29/09/2024.
II - Implementação de um programa de premiação aos atletas medalhistas nos Jogos Olímpicos de Paris 2024.
Prazo: 04 (quatro) meses.
Valor: R\$ 3.168.000,00 (três milhões e cento e sessenta e oito mil reais).
Programa de Trabalho: 25001.10.27.812.0642.2087
Natureza da despesa: 3.3.50.85
Fonte de Recursos: 1.501.1.25
Nota de Empenho: 2024NE000301
Fundamento: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Art.25 c/c Art. 38, I, alínea "a" e "c" do Decreto Rio nº 42.696/2016.

MULTIRIO - EMPRESA MUNICIPAL DE MULTIMEIOS LTDA.
(*)EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: MUL-PRO-2023/000561
Instrumento: Termo Aditivo Nº 04/2024 ao Contrato nº 19/2023
Data da assinatura: 15/03/2024
Partes: MULTIRIO - Empresa Municipal de Multimeios Ltda. e a empresa ANGELO RICARDO BRONEMANN BINDER
Objeto: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 19/2023, cujo objeto é contratação da prestação de serviços editoriais de Copidesque ("Copy Desk, passando a vigência que era de 18/09/2023 a 17/03/2024, para 18/09/2024 a 17/07/2024, em razão da readequação do cronograma de execução.
Fundamento Legal: Artigo 72 da Lei 13.303/2016
(* Omitido do D.O.Rio do dia 01/04/2024

EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S.A.
IMPRESA DA CIDADE
***EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Instrutivo nº: 01/400.047/2020;
2º Termo Aditivo nº 004/2024 ao Contrato nº 003/2020;
Data da Assinatura: 06/05/2024;
Partes: Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. e ELEVADORES ALPHA EIRELI;
Objeto: Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses;
Prazo: 03/05/2024 a 02/05/2025;
Valor Total: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
Programa de Trabalho: 11055.10.22.662.0389.4565
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 (Tipo 26 - Item 247)
Fundamento: Artigo 71 *caput* da Lei 13.303/2016 e suas alterações.
*Omitido no DORIO de 24/05/2024

1746

CENTRAL DE ATENDIMENTO



**SEU CANAL EXCLUSIVO
PARA RECLAMAÇÕES,
DENÚNCIAS E SUGESTÕES**